SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1972

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 11/2020/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre prazo de suspensão de corte de fornecimento na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SMSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto municipal n° 1368/2020, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender a partir do dia 19/03/2020, pelo prazo de 30 dias consecutivos, o corte no fornecimento de água pelo Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:18DBA832

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 140/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019-PMS – **Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS conforme demanda das secretarias do Município de Sarandi – PR.**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento as recomendações e cuidados preventivos contra o COVID - 19.

Sarandi, 18 de março de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:11DDF9BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2446/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2435/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2435/2020, de 12 de Março de 2020, que concedia à servidora municipal **PRISCILA MIRANDA BUENO MEDEIROS DA SILVA**, **matrícula 8100,** portadora do CPF nº. 045.644.279-03, Licença Especial referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019 (I) – (referente a concurso anterior, matrícula 6318), período a usufruir de 01/04/2020 a 30/04/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EC7C56AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2448/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 661/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 661/2017, de 17 de Outubro de 2017, que designava o servidor municipal **ELTON EIDY TOY**, **matrícula 3577,** portador do CPF nº. 007.146.789-02, como responsável pelo Gerenciamento dos Projetos das Escolas e Centros Municipais de Ensino Infantil, bem como todas as atividades de Engenharia da Secretaria de Educação do Município de Sarandi

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5037595B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2439/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração do servidor(a) publica municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado do Cargo, a pedido do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	RG	A partir de
5719	DEOSDEDITE DIAS	PROFESSOR20h	2.033.809	12/03/2020

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4D2F7844

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2452/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 282/2020de 06de marçode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MONICA GOMES DE BRITO	92244008	29/09/1985
PRISCILA DE MOURA	100199777	09/03/1988

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MARÇODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:57036575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2020 –CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 011/2020 –CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Dispõe sobre a classificação final definitiva do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Na ausência de interposição de recursos referente à classificação final preliminar, torna-se **definitiva** a classificação divulgada pelo Edital nº 010/2019, publicado em 10/03/2020.

A divulgação da classificação final definitiva, conforme **ANEXO I** do presente edital.

A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** a todos os cargos do Concurso Público do Município de Abatiá aberto pelo Edital nº 001/2019.

O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Abatiá, 19 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CE2C7594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

Processo Administrativo n° 16/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 CONJUNTO DE BASE COM 4 MASTROS EM MADEIRA, 2 CONJUNTO DE BASE INDIVIDUAL EM MADEIRA, 2 BANDEIRAS DO BRASIL, 2 BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, 2 BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 3 BANDEIRAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATADA: SIMETRIA BANDEIRAS

CNPJ: 05.206.994/0001-10

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO XAVIER, N° 22, ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR

VALOR: R$ 2.475,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.51.00- PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.50.00 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

Agudos do Sul, 17 de março de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:41C016FC

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 18/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador visita ao Fórum Eleitoral de Gazenda Rio Grande, na data de 18 de março de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.2 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.3 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:FFE21669

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 08, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Agudos do Sul, considerando a classificação da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, com base na Lei Orgânica do Município e em suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo desta cidade, a atividade legislativa, e

CONSIDERANDO que o Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n° 047, de 17 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1° Ficam suspensas, nas dependências da Câmara Municipal de Agudos do Sul, todas as atividades com público externo que envolvam circulação e aglomeração de pessoas.

§ 1° Ficam suspensos temporariamente a visitação pública e o atendimento presencial do público externo na Câmara Municipal, sendo estes realizados via e-mail, no endereço contato@cmagudosdosul.pr.gov.br ou telefone, pelos números 3624-1421 ou 3624-1727.

§ 2° O atendimento e assessoria aos Vereadores será realizado somente via telefone ou e-mail, nos endereços e números do parágrafo anterior.

§ 3° Os trabalhos dos servidores ficam mantidos, na forma habitual, não havendo prejuízo de carga horária semanal de cada servidor.

§ 4° Qualquer vereador, servidor, estagiário ou prestador de serviços à disposição da Câmara Municipal que apresentar sintomas que indiquem a presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua residência, no que couber, salvo se houver recomendação médica.

§ 5° As servidoras do legislativo que se encontrarem em período de gestação, serão dispensadas de suas atividades por tempo indeterminado, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2° Nos dias de Sessões da Câmara Municipal, somente terão acesso ao Plenário e às dependências da internas os servidores e vereadores.

§ 1° O acompanhamento das Sessões pela população deverá ser exclusivamente através das transmissões ao vivo pela página do Legislativo Municipal no *Facebook*.

Art. 3° A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza de banheiros, corrimãos, maçanetas e afins, além de providenciar a aquisição de álcool em gel para seus servidores e vereadores.

Art. 4° A Câmara Municipal deverá organizar, junto aos servidores e vereadores, campanhas de conscientização de riscos e adoção de medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, principalmente por meio deu suas redes sociais.

Art. 5° A Câmara Municipal adotará outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do Coronavírus.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 18 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7F32C809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 007/2020

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N.º 007/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar **ADESÃO PARA O INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIONO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO** referente á **resolução SESA nº 769/2019**, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.1º - Aprovar a **adesão ao incentivo investimentos para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde na modalidade fundo a fundo** referente a **resolução SESA nº 769/2019**, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).
Art.2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 18 de março de 2020.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré (PR), em 13 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos, 704-centro de Almirante Tamandaré-PR-CEP 83501-000-tel.
(41) 3657-1122- email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:0E1D4991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2020

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Favor considerar para o processo licitatório acima descrito que tem por objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS E OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS":

Data para Abertura da Sala de Disputa: 01/04/2020 às 09h00min.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7E31821E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 06/04/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 06/04/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – PARA USO EXCLUSIVO DO PA 24 HORAS, PARA COMPOR A SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017".**

Valor Máximo: **R$ 71.171,37 (setenta e um mil cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 808725**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32A7B6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Pregão Presencial nº 011/2020.
Protocolo n° 0018.005.160.0000001/20
Licitante: Smallmed Serviços Médicos e Hospitalares Eireli

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, ás 09h:30min reuniram-se nesta Prefeitura o Pregoeiro e Apoio(s), nos termos da Portaria 06/2020 para analisar a **IMPUGNAÇÃO** de Edital, oferecida pela licitante acima identificada, oferecida **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.**

Em resumo, a licitante acima identificada, não concorda com as exigências dos itens: 4; 8.1.3; 8.1.4 **"a"** e **"e"** do referido edital.

Em análise aos itens acima, a licitante questiona que o presente edital não restringe a participação de Cooperativa, nos termos da Súmula 281 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Apesar da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta municipalidade não ter observado este tema em seu Parecer Jurídico inicial, nesta impugnação ao rever sua posição, entendeu que de fato o edital deveria restringir a participação de Cooperativa.

Desta forma, o Parecer Jurídico recomenda a republicação da presente licitação.

Quanto à queixa da licitante referente à exigência dos índices de liquidez exigido em edital, informamos que não há ilegalidade em tal

exigência por não haver justificativa, alias, há previsão na Lei que permite tal exigência.

Na mesma esteira a exigência de "capital social mínimo" tem previsão na Lei, e que tanto a exigência dos índices como do capital social, tem por objetivo analisar a capacidade econômica financeira da empresa. Em tese, as referidas exigências não se mostram irregulares.

A licitante faz referência na presente licitação de que será firmado "Termo de Colaboração", tal afirmação não pode prosperar uma vez que, está bem demonstrado na presente licitação que ao final se terá um contrato assinado entre as partes.

Quanto à exigência dos atestados de capacidade técnica exigido no edital de tempo mínimo de experiência de três (03) anos, percebe-se um exagero por parte da Secretaria de Saúde desta municipalidade, bem como, a exigência de comprovação de experiência nos entes públicos municipais e estaduais, uma vez que a presente licitação busca atender as necessidades de atenção básica, e ainda, não se tem sustentação na Lei, comprometendo a legalidade do presente certame.

Quanto à exigência de apresentação de Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo município sede do estabelecimento dos licitantes participantes, percebe-se que a Secretaria de Saúde não deveria ter exigido, uma vez que os trabalhos acontecerão nas Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade.

Desta forma, no segundo Parecer Jurídico, também se recomenda a exclusão desta exigência na presente licitação.

E ainda, consta na presente licitação informação de dotação orçamentária de recursos de origem Federal, porém, não ficou demonstrado se tratar de transferências voluntários ou não.

Desta forma, por haver dúvidas, ficou comprometida à modalidade de Pregão Presencial utilizada para esta licitação.

Carece de uma consulta à Secretaria de Fazenda, no entanto, não há tempo hábil uma vez que está agendado o certame na data de amanhã no período matutino.

Desta forma, com base na impugnação de Edital apresentado pela licitante acima, bem como o segundo Parecer Jurídico, **DECIDE** o Pregoeiro e Apoios, em **REVOGAR** a presente licitação, para que a Secretaria de Saúde reveja a contratação do presente objeto da desta licitação, levando em consideração, a impugnação da licitante acima identificada.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito, onde o mesmo **MANTEVE** a **REVOGAÇÃO** da presente licitação. Publique-se esta Ata na forma da Lei. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente reunião de trabalho.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Apoio

MARIA INES TOMACHESKI
Apoio

Lei Federal 8666/1993, art. 31, inc. I e § 2º.

Decreto Federal 10024/2019, art. 1º Paragrafo 3º.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:805F35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.184/2020

"Dispõe e regulamenta a destinação de honorários advocatícios de sucumbência, de natureza privada e alimentar, devidos aos advogados públicos do Município de Almirante Tamandaré."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados nas causas em que for parte a municipalidade pertencem originariamente aos ocupantes do cargo de advogado do município, efetivo ou provido por regime de Processo Seletivo Simplificado, bem como ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, lotados e em exercício na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º - Os honorários serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções de seus beneficiários.

§ 2º - Os honorários não integram o subsídio e remuneração, bem como não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação, qualquer outra vantagem pecuniária e contribuição previdenciária.

§ 3º - Ficam excluídos os servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal cedidos para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como os advogados públicos cedidos a outros órgãos.

§ 4º - Os advogados públicos contratados pelo regime de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão da transitoriedade do cargo, receberão os honorários a partir do sexto mês da nomeação.

§ 5º - Os advogados públicos efetivos inativos, desde que contemplados pelo regime previdenciário da paridade, e com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, participarão do rateio e distribuição dos honorários advocatícios após a publicação da Portaria de concessão da aposentadoria.

§ 6º - O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

I - o valor determinado nos feitos judiciais em que o Município de Almirante Tamandaré for vencedor, oriundo da condenação judicial ou decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em juízo;

II - os acordos extrajudiciais, quando houver autorização legal para a sua celebração, caso em que o percentual devido será, ao menos, o patamar mínimo estabelecido na legislação processual civil.

§ 1º - A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.

Art. 3º Quando ajuizada Execução Fiscal pelo Município, e o executado, intimado naqueles autos para efetuar pagamento, optar por quitar o débito diretamente perante o município, deverá, além do débito tributário, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios anteriormente fixados pelo Juízo competente.

Art. 4º Na hipótese de pagamento do débito tributário em juízo, nos autos de Execução Fiscal, arbitrados os honorários advocatícios pelo magistrado, qualquer dos membros da comissão levantará tais valores por meio de alvará, sendo referidos recursos depositados em conta específica, na forma mencionada no art. 9º ou rateados diretamente entre os advogados públicos mencionados no art. 1º.

Art. 5º Eventual Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – não poderá suprimir ou diminuir o percentual relativo aos honorários do advogado público, por se tratar de verba privada, pertencente tão somente ao profissional.

Art. 6º Em caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, o contribuinte deverá efetuar, na mesma oportunidade, o pagamento dos honorários advocatícios, seja à vista, seja parcelado.

Parágrafo Único - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo, deverá observar o disposto no art. 916, do Código Processo Civil, ou seja, o pagamento, no ato, de trinta por cento do valor dos honorários de sucumbência, sendo-lhe permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 7º A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei será fiscalizada por uma Comissão, composta por 03 (três) membros, eleitos pelos advogados públicos efetivos, e terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - A eleição de que trata este artigo será promovida pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora prevista no art. 7º, dessa Lei, após a entrada em vigor desta Lei.

§ 2º - Em caso de inércia do Presidente da Comissão Fiscalizadora para promover a eleição de seus membros, qualquer advogado público previsto no artigo 1º, dessa Lei, poderá promover a eleição dos membros da Comissão Fiscalizadora.

Art. 8º Compete à Comissão de que trata o art. 7º:

I - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios de sucumbência e a gestão dos mesmos;

II - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios de sucumbência sejam creditados pontualmente;

III - requisitar dos órgãos e das entidades públicas municipais responsáveis pelas informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no art. 2º desta Lei e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

IV - editar seu regimento interno.

§ 1º - Caberá à Comissão editar e alterar seu regimento interno.

§ 2º - Em caso de vacância de algum membro da Comissão, por qualquer motivo, a vaga será preenchida por novo membro eleito para o tempo restante.

Art. 9º O valor global dos recursos será rateado entre os advogados referidos no artigo. 1º, desta Lei cujo depósito deverá ser realizado em conta bancária indicado pelos advogados ou em conta bancária específica da Comissão.
§ 1º - Com relação aos valores de sucumbência oriundos de quaisquer pagamentos realizados diretamente à municipalidade caberá ao ente público municipal providenciar o depósito em favor dos advogados públicos referidos no art. 1º, dessa Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no § 1º, fica sujeito aos acréscimos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 3º - No caso de depósito em conta bancária específica da Comissão, criada para este fim, o valor será levantado por representante e será dividido igualitariamente pelo número de profissionais mencionados no art. 1º, desta Lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.920/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3E0BABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 027/2020

"Nomeia os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Câmara Técnica de Urbanismo** do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: **PAMELA DO N. DE MATOS -** Diretora da Secretaria de Governo
Suplente: **ELIZEU SANTANA -** Coordenador da Secretaria de Governo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: **GERONIMO TEIDER ROCHA -** Secretário Municipal;
Suplente: **LOUISE CAMILLY CULLMANN -** Coordenadora de Revisão de Projetos

III - Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: **NEREU OSNI COLODEL** – Secretário Municipal;
Suplente: **FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA** – Técnico Administrativo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: **JOSÉ SILVANO BUZATO –** Secretário Municipal;
Suplente: **VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR –** Diretor Geral da SMOI

V - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO** - Diretora Contábil e Orçamentário**;**
Suplente: **NEREU APARECIDO LOURENÇO** –Diretor de Contabilidade

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: **CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA** – Secretária Municipal;
Suplente: **AMANDA MARQUEZINI DE OLIVEIRA** – Chefe do Núcleo de Habitação

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1250/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 338/2019de, 19 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:690F1B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 09/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de SAÚDE PÚBLICA de importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS e da DENGUE e dá outras providências.

A Senhora Elza aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Altamira do Paraná, está elaborando o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Altamira do Paraná.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Altamira do Paraná se encontra com risco para uma epidemia de DENGUE, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme dados oficiais da Vigilância em Saúde do município;

Considerando que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas,

Considerando o Decreto n. 4230/2020, emitido pelo Governo do Paraná, em 16 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Altamira do Paraná - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Altamira do Paraná, por prazo INDETERMINADO:

I – eventos, de qualquer natureza, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino público;

III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

IV- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

V- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo, religioso, social, promovido no município;

VII – todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do município de Altamira do Paraná, de que trata o inciso II, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas e disponibilizar Alcool em Gel 70% no estabelecimento, sob pena de receber sansão desde multa à interdição do estabelecimento, observando o princípio da proporcionalidade e legalidade;

Parágrafo único: Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, alterando ou suspendendo este Decreto a qualquer momento, conforme a evolução ou regressão da Pandemia do Coronavírus no Brasil.

Art. 6º Referentemente ao combate à DENGUE fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Decreto n.08/2020, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da Secretaria responsável pelo ato.

Parágrafo Único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 7º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 17 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E396A7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2020

PORTARIA N.º 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o pronunciamento da Prefeita Municipal a imprensa e as mídias sociais sobre o coronavírus (covid-19) e as medidas adotadas pelo Executivo;

2) Considerando a atual situação, os riscos e as medidas e precauções necessárias a serem tomadas;

3) Considerando a informação dada pelo Ministério Público do Patrimônio Público sobre a situação do coronavirus (covid-19);

RESOLVE:

SUSPENDER o acesso ao público ao prédio da Câmara Municipal e principalmente as reuniões que são realizadas em plenário as segundas-feiras por tempo indeterminado em virtude do coronavírus (covid-19).

Cumpra-se
Publique-se
Divulgue-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 18 de março de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:3E6207A5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2020

PORTARIA N.º 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

DECRETAR com enorme pesar Luto Oficial por três (03) dias, pelo falecimento do Servidor de Carreira, Ilustríssimo Senhor Dr. Marino Silva (Advogado).

Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 18 de março de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:453E4E69

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 100 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 026/2020**,** que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2020;

Considerando a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) que atinge todo o mundo;

Considerando que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco.

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender os atendimentos presenciais no FUNPESPA por 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, poderá ser feito o atendimento presencial por meio de agendamento prévio, através do telefone (43) 3538-4786.

Art. 2° - O prazo para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas fica prorrogado, provisoriamente, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 18 de março de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D2391CF8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.279 DE 18 DE MARÇO DE 2020

(PROJETO DE LEI N°. 11/2020 – PMA)

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal do Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou, e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica autorizado o Município de Andirá a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal do Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, constituído pelos Municípios de ASSAÍ, CONGONHINHAS, ITAMBARACÁ, NOVA FÁTIMA, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SANTA AMÉLIA, SANTA MARIANA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, RIBEIRÃO DO PINHAL, URAÍ, LEÓPOLIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E CURIÚVA, mediante expressa anuência do Conselho Diretor do Consórcio, nos termos do artigo 3º, § 1º do Estatuto do Consórcio, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento,

planejamento, coordenação e execução de ações públicas com medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados, especificamente nas áreas de recursos hídricos, meio-ambiente, agricultura, educação ambiental, saúde e outras que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal n.º 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O CODENOP está constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito Público, mediante a ratificação, por lei, dos municípios consorciados, passando o mesmo a integrar a administração pública de todos os municípios consorciados.

Art. 3º. O Município de Andirá poderá firmar contrato de gestão associada com o CODENOP, visando a execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais nas áreas afins do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização bem como à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde, meio-ambiente, desenvolvimento sócio-econômico e agricultura, todos de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros serviços públicos ao Município pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante a celebração de contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107/2005 e Decreto Regulamentador n.º 6.017/2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:04942D26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.709 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, ao Servidor Público Municipal **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 03-02-2018 a 02-02-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEE04BF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.710 DE 18 DE MARÇO 2020

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de março de 2020.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as seguintes servidoras a realizar serviço extraordinário, no mês de **março** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MARIA ROSEANE VIANA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VASSELA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**48**
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF3E23C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.711 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.641 de 27 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu **15** dias de férias a Servidora, **a partir do dia 16 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO, a partir do dia 23 de março de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68B24BCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.712 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo**: **17/09/2016 a 16/09/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4C71C6E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.713 DE 18 DE MARÇO 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 14 de março de 2020, a Servidora Pública Municipal **JOSIELE TOMÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de março de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:96B697BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.715 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Ailton Fernando de Souza Jheniffer da Silva Correia José Carlos Figueiroba Marcelo do Nascimento Pinheiro Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcel Lemana Maurílio Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	024/2020	**Vigência:**	18.03.2020 a 17.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	022/2020		
Contratado:	**MARIO CEZAR DE FREITAS - PECAS – ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 94.400,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C6D3022

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 043/2020
PREGÃO Nº 020/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80;**

VIGÊNCIA: 18.03.2020 a 17.03.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALTER JOSE DUARTE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, ESTARÁ DISPONÍVELNO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4FB1521

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2020
PREGÃO Nº 022/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MARIO CEZAR DE FREITAS - PECAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.350.316/0001-52;**

VIGÊNCIA: 18.03.2020 a 17.03.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARIO CEZAR DE FREITAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.ANDIRA.PR.GOV.BR/LICITAÇÕES.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2F6A4218

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALEX HARTT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 17/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.03.2020

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
ALEX HARTT

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9D19A6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GUILHERME RUBIM BARROS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 17/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.03.2020

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
GUILHERME RUBIM BARROS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:782AF17F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. M. REZENDE & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 17/06/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.03.2020

TOMADA DE PREÇOS 004/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0C94FE13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.815 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

A PREFEITA DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo único. A referida situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internação,

Art. 2º - Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Determinar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de licença ou alvará para a realização de eventos privados, com público superior a 20 (vinte) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 6º - Poderá ser suspensa, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias de servidores da Secretária Municipal de Saúde e da Defesa Civil, desde que devidamente fundamentada a decisão pelo Secretário competente.

Art. 7º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º - A Administração Direta e Indireta do Município de Andirá poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

§1º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto desde o início dos sintomas ou regresso, no prazo de 14 (quatorze dias).

§2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§3º - Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá.

§4º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos ou sua Chefia Imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§5º - Quando houver dúvidas quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

Art. 9 ° - Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras as seguintes medidas:

I - Ficam suspensas todas as viagens oficiais, a serviços, cursos e eventos, da Prefeita, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento da Chefe do Executivo;
II - Fica suspenso o transporte universitário de alunos;

III - Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas municipais e centros municipais de educação infantil (CMEI);
IV- Ficam suspensas todas as atividades da Biblioteca Municipal, Telecentro e Museu Municipal;
V - Ficam suspensas todas as atividades do Centro de Convivência dos Idosos (CCI);
VI – Ficam suspensas as visitas a Casa-Lar, excetuando-se as determinada judicialmente ou pelo Ministério Publico;
VII - Fica suspenso o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e outras a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Ficam suspensas as oficinas do CRAS, CREAS, CAPS, da Secretaria Municipal de Cultura e os grupos atividades do NASF, bem como as aulas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, incluindo os eventos realizados no Ginásio de Esportes José Elis Feliciano – Morcegão, João Hermógenes de Andrade- - Andradão e Espaço Esportivo Edson Luiz Turim
IX – Ficam suspensas as consultas odontológicas, exceto as de emergência
X - Será disponibilizada Unidade de Saúde Básica da Santa Helena para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais e sintomas de doença de vias respiratórias;
XI - Será disponibilizada uma Unidade de Saúde para o atendimento exclusivo para gestantes, que será nas dependências dos CAPS I
XII – As demais Unidades Básicas de Saúde estarão em atendimento restrito às necessidades;
XIII - Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria,
XII - Fica determinado o fechamento do parquinho infantil localizado na Praça San'tana.

Art. 10. Em razão da emergência da saúde pública causada pelo COVID-19 são recomendadas as seguintes medidas

I - A suspensão das aulas em escolas particulares, de idiomas e atividades congêneres pelo prazo de 15 (quinze) dias.
II - A suspensão das atividades nas igrejas e templos de qualquer natureza, academia, clubes e casa de eventos prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais;
III - A suspensão de todas as visitas aos pacientes internados na Sociedade Hospitalar Beneficente de Adirá, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital Municipal;
IV - A suspensão das visitas no Asilo "Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa";
V – Que o acesso a velórios e sepultamentos seja restrito apenas a familiares;
VI - Que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa.

Art. 11 - A Secretaria de Finanças do Munícipio deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12 - A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 13- Fica a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretaria Municipais, durante a vigência do decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação de serviço público, especialmente o de saúde.

Art. 14. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, tais como:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes

Art. 15 – Deverão às clínicas privadas organizarem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

Art. 16 - Os Secretários do Município de Andirá, o Diretor Presidente da SAMAE e o Presidente do FUNPESPA deverão reavaliar a necessidade da continuidade ou suspensão dos contratos administrativos, especialmente, as de prestação de serviço e terceirização.

Art. 17 - A Administração Direta e Indireta do Município de Andirá deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de fornecer álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 18 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 19 - Toda pessoa deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 20 - A adoção de medida previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfretamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19

Art. 21 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da doença.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019 retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2D96FFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.814 DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado, Com Profundo Pesar, Luto Oficial de 03 (três) Dias, Em Virtude Do Falecimento Do Senhor MARINO DA SILVA, ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9FF293EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER E ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 146.550,00** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

ALEXANDRE DE AQUINO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.434.664/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 95.300,00** (noventa e cinco mil e trezentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:09E982D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 047/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.148.044/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38,00** (trinta e oito reais).

F E COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.047.843/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.893,00** (treze mil e oitocentos e noventa e três reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A7DA959

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE LICITÁÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está ADIANDO a data de abertura da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2020, motivado pela Pandemia do Coronavírus. Será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá, 18 de Março de 2020.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4800413B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **02-2020**
PREGÃO Nº **05-2020** - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: registro de preço – do tipo maior desconto linear sobre os preços da tabela sinapi – para aquisição de materiais hidráulicos de construção e manutenção de redes de água e esgoto do samae de andirá-pr.

EMPRESAS VENCEDORAS:
l a – comércio de materiais de construção ltda - me – CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 17/03/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRO CAMILO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:67999129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2020 - PE 05/2020 - SAVANA COM DE VEICULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 07/2020
PREGÃO Nº PMA 005/2020 - ELETRÔNICO
CONTRATO N0 013/2020- ID N0 2488

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves, 555 Loja 02 – Chapada, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.706.364/0002-30.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão zero Km com recursos de Convênio 890012/2019, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Total
01	Caminhão Marca Mercedez-Benz, modelo Accelo 1016. Zero Km, capacidade de carga útil de no mínimo 5500 Kg, movido a Diesel, direção hidráulica, com 06 marchas a frente de 01 a ré, turbo intercooler, freios a ar, carroceria graneleira com no mínimo 5,5 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	1	190.000,00

Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.003.15.451.0007.123.4.4.4.90.52.00 / Fonte 1502

DATA: 11 de março de 2020.

ASSINADO POR: Sr José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3210AE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - TRATOR E IMPLEMENTO AGRICOLA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 004/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e implemento agrário zero Km com recursos de Convênio 887789/2019, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 004/2020, em favor da empresa abaixo:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 264 - Centro
CEP: 85.485-000 – Três Barras do Paraná - PR.

Valor total da empresa: R$ 96.890,00 (noventa e seis mil oitocentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	Trator Agrícola novo, com pneus novos, equipado com motor de potência mínima de 60 CV turbo 4x4. Garantia mínima de 12 meses.	1	Farmtrac FT 6060	79.990,00
02	Grade Aradora nova, discos mínimo espaçamento de 230mm – 14 x 24 equipada com pneus novos Garantia mínima de 12 meses.	1	Tatu Marchesan GAM	16.900,00
TOTAL				96.890,00

Antonina, 18 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D1606D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2020

SÚMULA : DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTO AO DECRETO 032/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território (6 Casos em boletim emitido em 13/03/2020);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 031/2020.

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana,

como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam interrompidas as atividades escolares municipais (Escolas e CMEIS), incluindo o transporte escolar, a partir de 20/03/2020.
Parágrafo único: O comparecimento dos alunos da data deste decreto até a interrupção total é facultativo.

Art. 2º - Autoriza-se aos Chefes de Departamentos e Secretários a instituírem horário diferenciado de atendimento nos setores sob sua tutela, inclusive com redução ou interrupção de horário de acesso ao público, priorizando o atendimento não presencial.
Art. 3º - Autoriza e recomenda-se aos Chefes de Departamentos e Secretários, sem prejuízo ao bom funcionamento da Administração Pública, a alteração na jornada ordinária de trabalho dos servidores, inclusive a realização de escala e teletrabalho quando possível.

Art. 4º - As alterações decorrentes do Art. 2º e 3º deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito, contendo inclusive quais medidas foram tomadas para atendimento remoto, informando telefones e e-mails de contato do respectivo departamento.

Art. 5º - Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores vinculados ao Departamento de Saúde do Município.
Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 6º - Restringe-se o acesso ao Paço Municipal aos Servidores e pessoas com agendamento prévio.

Art. 7º - O prazo de vigência deste Decreto é de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 8º - Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual.

Art. 9º - Comunique-se o Governo Estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Ministério da Saúde, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público e as Secretarias e Departamentos Municipais, e o Conselho Municipal da Saúde.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81D2ED11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/03/2020 a 26/03/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- BEATRIZ MIYUKI SUZUKI	7,20	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A585F50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JULIANE THAIS RODRIGUES LEANDRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.256.136-8 - SESP/PR e CPF n.º 087.920.619-58, nascida em 17/03/1992, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada à Rua Estrelinha Ametista, nº111, Conjunto Corina Pugliese, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC44CE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ELIANE BARBOSA PALOTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.342.555-3 - SESP/PR e CPF n.º 055.779.709-89, nascida em 29/01/1988, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada à Rua Amigo Francisco Bento, nº 285, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AFF1B404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 318/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ELADIA RENATA DA SILVA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.933.630-9 - SESP/PR e CPF n.º 071.718.349-13, nascida em 28/06/1989, natural de Ibiporã - PR, residente e domiciliada na Avenida John Kennedy, nº 245, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:547647F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 319/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.937.836-4 - SESP/PR e CPF n.º 069.471.029-60, nascida em 22/10/1991, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliada à Rua Caviuna, nº 402, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A88FF8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 321/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DANIELE SILVA AMBROSIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 48.032.391-4 - SESP/SP e CPF n.º 400.048.358-75, nascida em 20/01/1992, natural de Santo André - SP, residente e domiciliada à Rua Melão, nº 81, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80E75DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 322/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.686.913-8 - SESP/PR e CPF n.º 088.101.109-60, nascida em 08/02/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 145, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:698F2486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 320/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **PATRICIA LUANA NICOLIN**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.627.184-2 - SESP/PR e CPF n.º 047.311.739-81, nascida em 15/03/1984, natural de Toledo - PR, residente e domiciliada à Rua do Arquiteto, nº 300 B, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2B5CE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 07/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 07/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 31/03/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F292740C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 08/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 08/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/04/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:796B0A0A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 09/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 09/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 02/04/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9224CC4D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 10/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 10/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO PREDIAL, NO DIA 03/04/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DD6C7049

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 122/2020

PORTARIA N. 122/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos

Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **EVERSON MIGUEL FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 3.140.026-0 e do CPF nº 610.467.019-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E66C4337

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 1888/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCIANO JAVORSKI,** portador do RG nº 10.081.727-6, registrado na matrícula n° 46990, do cargo de "Gari – Limpeza Urbana Externa", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C35F4CF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Municipal 222/1991 e demais disposições cabíveis a espécie em cumprimento a decisão do mov. 8.1, dos autos **n° 0007619-18.2019.8.16.0025**,em trâmite na Vara da Família, Infância e Adolescente do Foro de Campo Largo da Comarca de Curitiba, assegurado o segredo de justiça imposto por este r. Juízo:
RESOLVE
Art. 1° - Designar **OZANA LEAL FERREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita nas Matrículas 1123-1 e 1123-2, residente e domiciliada em Balsa Nova, investida no cargo de ***Profissional da Educação – Professora***, tutelada juridicamente pelas Leis 222/1991 e 661/2012 e demais disposições aplicáveis a espécie, para exercer suas atribuições funcionas, ***em caráter precário e provisório***, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, assegurando, contudo, o ***direito aos vencimentos*** e ***lotação específica*** previsto em Lei.
Art. 2º - Suspender por tempo indeterminado, a vigência da **Portaria n°008/2018**, que considerando o resultado do Procedimento Eletivo Municipal promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes de Balsa Nova no Ano Letivo de 2017, designou **OZANA LEAL FERREIRA**, para o cargo de "***Diretora Municipal***", na Escola Municipal Mário Faraco, enquanto vigorar os efeitos do ***decisum*** do mov. 8.1, dos autos **n° 0007619-18.2019.8.16.0025**,em trâmite na Vara da Família, Infância e Adolescente do Foro de Campo Largo da Comarca de Curitiba.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAF40248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**7º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA- OS DESAFIOS DOS VEREADORES EM 2020,**nos dias 18/03/2020 a 20/03/2020.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Hotel Victoria Villa – Av. Sete de Setembro, 2448 - Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia18/03/2020e retorno no dia20/03/2020**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos),** **conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:**www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B4AA88E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**BENEDITO DA CUNHA MOURA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**7º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA- OS DESAFIOS DOS VEREADORES EM 2020,**nos dias 18/03/2020 a 20/03/2020.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Hotel Victoria Villa – Av. Sete de Setembro, 2448 - Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia18/03/2020e retorno no dia20/03/2020**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DEE60F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**7º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA- OS DESAFIOS DOS VEREADORES EM 2020,**nos dias 18/03/2020 a 20/03/2020.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Hotel Victoria Villa – Av. Sete de Setembro, 2448 - Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia18/03/2020e retorno no dia20/03/2020**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D93AA509

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aSERVIDOR.

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal o Sr.**EDUARDO MATHEUS SANCHES,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**7º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA- OS DESAFIOS DOS VEREADORES EM 2020,**nos dias 18/03/2020 a 20/03/2020.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Hotel Victoria Villa – Av. Sete de Setembro, 2448 - Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia18/03/2020e retorno no dia20/03/2020**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado**

em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D7312166

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UVEPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"7.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - OS DESARIOS DOS VEREADORES EM 2020"**, a ser realizado no período de 18 a 20/03/2020, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de **R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),**com**4 (QUATRO) participantes**, totalizando**R$-3.560,00-(TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-3.560,00-(TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F486389B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 18/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **18/2020** com a **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.426.310/0001-54, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AV. GOIORE, 180 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 184.615,45 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2C6BF2A0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 19/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **19/2020** com a **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.847.096/0001-11, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 19.682,92 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3CD57FCA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 20/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **20/2020** com a **CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.880.586/0001-87, com sede/domicílio na(o) Lunardelli RUA SÃO PAULO, 130 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:13FA4206

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 21/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **21/2020** com a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59, com sede/domicílio na(o) Arapongas Pica-Pau, 1211 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9A4307E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 22/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **22/2020** com a **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.776.334/0001-78, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8FFC3FDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 23/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **23/2020** com a **ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.569.258/0001-67, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:053B6A53

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 24/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **24/2020** com a **HORTOPLUS PROTUDOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.676.642/0001-08, com sede/domicílio na(o) GUARAPUAVA RUA FRANCISCO ROCHA, 309 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)**, com vigência até **08 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:475DF330

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 25/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **25/2020** com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E31E99BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 26/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **26/2020** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA PINTASSILGO, 462 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 304.071,09 (trezentos e quatro mil e setenta e um reais e nove centavos)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3511EDB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 27/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **27/2020** com a **RANGEL HOSPITALAR-EIRELI-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, com sede/domicílio na(o) MARINGA AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501 , decorrente do **Processo**

Licitatório Pregão 2/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, pelo **valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)**, com vigência até **18 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:806DCA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N.º 001

RESOLUÇÃO N.º 001, de **17 de Fevereiro de 2020**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz-Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º1523/2007 de 01/10/2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, referente ao ano de 2019.

Barbosa Ferraz, 17 de Fevereiro de 2020.-

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:26F59F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 046/2020 de 16/03/2020 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 9971 de 18/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 04/03/2020, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª KARINA LAYANE TAVARES MENDES – Matr. 360508, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã – sala 3º ano B – na Escola Municipal PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010 – *(em substituição a Professora Jocimara Muniz Donha de Oliveira/Aux Doença).*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 18 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:553A6A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MG COMERCIAL, CNPJ: 18.108.624/0001-92.
Objeto: aquisição de 01 (um) Playground grande (Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica), conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2020, e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.
Contas Dotações: 7620 e 7621(EA) do exercício de 2020.
Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 10/03/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:824330FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - DECRETO 1306-2020

No Decreto 1.306 de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1971, pág. 37 e 38 de 18/03/2020.

Onde se lê: **DECRETO N º 1.306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**
Leia-se: **DECRETO N º 1.306, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Onde se lê: O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, SP, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 18 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FDAA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1307 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EDITAL Nº 01 /2020- PMBJ-SMECE ADIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, SP, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

- O disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Geral n° 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus(COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado a prova do teste seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório do município de Barra do Jacaré-PR, que seria realizado no dia 27 de março de 2020.

Art. 2º Uma nova data será agendada com no mínimo 15 dias de antecedência e publicado no site da prefeitura municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 18 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7FC6842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 030/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO BRADESCO S.A.
Vigência...: Início: 18/03/2020 Término: 18/02/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL3/2020
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C16E45C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 18 de março de 2020, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:61005013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDOS DE VALE DESTINADO AO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 34.166,66**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 03/04/2020, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 17 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:08A415C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A Portaria **045/2020** de 02 de Março de 2020, a qual trata da concessão de férias da Servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS** portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A60B690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 006/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de saúde, e designação de substituto para composição da comissão permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 27 e 79 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o atestado médico de afastamento da atividade pelo prazo de 15(quinze) dias de 18/03 a 01/04/2020 emitido em 18/03/2020 ao Vereador Adélcio Valério Coloda, por motivo de doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença ao vereador **Adélcio Valério Coloda** por motivo de saúde conforme atestado devidamente comprovado junto à secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado o primeiro suplente vereador **Arlindo Antônio Greselle**, o qual tomou posse na presente data para substituir o vereador licenciado nas seguintes Comissões:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - A substituição perdurará enquanto persistir a licença do membro da referida Comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de Março de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:714A9A65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 012/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 001/2019 de 17/12/2019 e parecer da Comissão de Enquadramento de Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO a pedido a partir desta data (27/02/2020), o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado:

SAMANTA CRISTINA GOIS, RG 8.683.210-0 SSP-PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – TESTE SELETIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de fevereiro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:CB913EE0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 013/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março de 2020 findando em 29 de maio de 2020, para a servidora Viviane Gonçalves dos Santos, RG 36.532.119-9- SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao período aquisitivo 23/10/2011 até 22/10/2016

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de março de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:1487027E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 014/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para a servidora RUBIA KARLA SABEI, matrícula 533, portadora do RG 6.374.346-1 SSP – PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de março de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:30698708

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

Regime Especial
Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **SAMANTA CRISTINA GOIS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 066.443.029-55, RG 78174935 residente à RUA JOÃO VICENTE CONTE, Nº 201 , CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica rescindido a pedido do(a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (27/02/2020) firmado entre as partes em 14/08/2018.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 27/02/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

SAMANTA CRISTINA GOIS
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:52525A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 14 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO 14 – PSS - 01/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro MARISTELA FERREIRA LEITE.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): MARISTELA FERREIRA LEITE , residente e domiciliado(a) RUA GIOVANETTE VAZ, SN, BAIRRO: CENTRO na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.555.745-7 e do CPF 059.820.349-40, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passa a ser até 18 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARISTELA FERREIRA LEITE***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:390FC049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2020

DECRETO Nº 077/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo decreto de nº 35/2019 de 26 de abril de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MEMBROS GOVERNAMENTAL
Titular: Aparecida Ferreira de Carvalho
Suplente: Joana Jack Maier
Representantes Sec. Municipal de Educação

Titular: Marta B. F. Gralak – **Vice-presidente.**
Suplente: Viviane Dzola Dalzotto
Representantes Sec. M. de Assistência Social - CRAS

Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Vilmar Cerineu da Silva

Representantes da Sec. De Agricultura

Titular: Abel Walter da Silva
Suplente: Josiel Zaffari
Representantes da Sec. De Saúde

Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Cleide Aparecida Barbosa
Representantes da Sec. De Finanças

Titular: Rosenilda de Pontes dos Santos
Suplente: Adilson Roque dos Santos
Representantes da Sec. de Administração

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Solange Aparecida Kruger Ketzer
Suplente: Simonia da Luz Kuachinyak Matiazzo
Representantes da APAC

Titular: Thiago Henrique Ferreira da Silva
Suplente: Sueli de Brito
Representantes da Igreja Católica

Titular: Jeferson Vidal Leite
Suplente: Moises Leandro da Silva
Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Diego Pires
Representantes da APAE

Titular: Arilda de Fátima Tavares
Suplente: Maria Marcon
Representantes da Pastoral da Criança

Titular : Lucimeri Gloden - **Presidente**
Suplente: Adolores Sass
Representante APMF

Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 35/2019 de 26 de abril de 2019, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4F5B3F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MECANICA RODO S LTDA.
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2020

RESOLVE
No referido contrato de adesão, onde se lê:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 27/01/2021.

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 31/12/2020.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B696F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LETICIA GRALAK PONTAROLLO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2020

RESOLVE
No referido contrato de adesão, onde se lê:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/01/2020 a 02/01/2021

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/01/2020 a 31/12/2020.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:165102CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2020

DECRETO Nº. 74, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que o Município de Boa Ventura de São Roque – PR enfrenta risco de epidemia em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti,* bem como, casos já confirmados em nosso município;

CONSIDERANDO, que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a evitar uma epidemia no território do Município de Boa Ventura de São Roque;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde intensificou as ações de campo para o controle do *Aedes Aegypti* no Município de Boa Ventura de São Roque;

CONSIDERANDO, os riscos advindos com a ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de procedimentos a serem adotados visando o controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município de Boa Ventura de São Roque;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações que atendam especificamente sobre a prevenção e o controle da transmissão da dengue e outras doenças causadas pelo *Aedes Aegypti* no Município de Boa Ventura de São Roque;

CONSIDERANDO, que o Estado do Paraná enfrenta crescimento dos casos de Dengue e outras doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, em razão do alto índice de infestação, o que evidencia o atual estado de alerta epidêmico;

CONSIDERANDO, que já foi confirmado casos de Dengue, bem como a presença do mosquito *Aedes Aegypti, e a infestação de larvas Aedes Aegypti* no Município de Boa Ventura de São Roque;

CONSIDERANDO, que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice elevado no Município, devendo, portanto, o Serviço Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos de Município adotar medidas preventivas drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti.*

CONSIDERANDO, que o combate do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor, só terá sucesso se houver parceria entre Poder Público e toda a Comunidade, inclusive proprietários comerciais e residenciais de lotes, terrenos baldios e/ou quintais;

CONSIDERANDO, que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para reduzir o índice de infestação, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor da doença;

CONSIDERANDO, que não é necessário aguardar o crescimento do número de casos para tomar providências de combate à doença, visto que gera risco a vida humana, sendo assim uma situação emergencial;

CONSIDERANDO, que a prevenção e a conscientização da Comunidade serão a melhor forma de combater a propagação do vetor e das patologias por ele causadas;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando parcerias e medidas acauteladoras.

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que previnam a propagação de doenças transmissível.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º - Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito *Aedes Aegypt*, ficam autorizadas às autoridades administrativas diretamente responsáveis a adoção das medidas necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

§ 1º - Dentre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças causadas pelo vírus, destacam-se:

I – A realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros;

II – A realização de campanhas educativas e de orientação à população;

III – O ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso III do § 1º, entende-se por:

I – Imóvel em situação de abandono – aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – Ausência – a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de três dias.

§ 3º - Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

I – Sempre que se mostrar necessário o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial;

II – Constarão no relatório circunstanciado as medidas adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

III – Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 3º - Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Saúde, de Meio Ambiente e de Obras, autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Administração Pública ou de entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer assistência à saúde adequada à população, utilizando-se de toda Rede de Saúde do Município, remanejando profissionais e agindo de forma que seja mais conveniente para atender às demandas.

Art. 6º - Caso entenda-se necessário para a execução deste Decreto, ficam designados para constituir a Comissão Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único – A Comissão Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento ao Aedes Aegypti será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá adotar as providências cabíveis ao desempenho de sua missão.

Art. 7º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ficam dispensadas, se necessário, as licitações para aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de resposta de combate ao vetor objetivando o controle da doença, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único – Toda e qualquer despesa considerada inadiável e necessária para o controle e enfrentamento ao *Aedes Aegypti* deverá ser submetida aos setores de compras e licitações para formalização, com necessária análise da Assessoria Jurídica Municipal e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Comissão Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento ao Aedes Aegypti e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º - O Art. 8º da Lei 974/2017, que dispõe sobre a Limpeza de terrenos Baldios de Particulares, terá seu prazo reduzido para 3 dias para que particulares procedam a limpeza do terreno, permanecendo inalterados os demais artigos.
Art. 10 - Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal de Vereadores, ao Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, à Secretaria Estadual de Saúde e à 5ª Regional de Saúde de Guarapuava, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito no combate à infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, na defesa da vida e da coletividade de Boa Ventura de São Roque.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8A604B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2020

DECRETO Nº. 75, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Boa Ventura de São Roque, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
– isolamento;
– quarentena;
– exames médicos,
– testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas;
– tratamento médicos específicos;
– estudos ou investigação epidemiológica;
– atendimento remoto aos servidores públicos;
– demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde, bem como podem ser revogadas as concedidas anteriormente à publicação deste Decreto.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.
Art. 5º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 6º - Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º- Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º- Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§ 3º- Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 6º- As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 7º- Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.
Art. 7º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:
§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais, todavia a partir da data da publicação deste Decreto, ate a data da interrupção das atividades os estudantes que já puderem permanecem em casa terão suas faltas abonadas, as escolas, no entanto continuaram abertas, e com jornadas normais, para garantir as famílias o tempo para readequação de suas rotinas familiares;
§ 2º - o período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação de recesso escolar do ano de 2020, a critério de autoridade superior dos Orgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo.
§ 3º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.
Art.8º - Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.
§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado sem o público.
§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.
Art. 9º Determino a higienização e expedição de recomendação no âmbito do transporte público e privado coletivo.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 11 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º-A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde restringir as visitas e acompanhantes as viagens de tratamento fora do domicilio (TFD), quando se fizer necessário.
§ 1º- As viagens ficam limitadas aos serviços de Quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, cirurgias agendadas e não canceladas pelo prestador, e casos de urgência e emergência.
§ 2º- Referente aos pacientes que fazem acompanhamento ambulatorial, e não sejam emergenciais, deverão aguardar os reagendamentos de consultas conforme agendas dos prestadores, tendo em vista que estas encontram-se suspensas.
Art. 13 - Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, o remanejando de servidores de qualquer uma das Secretarias integrantes da estrutura Administrativa Municipal, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do combate ao COVID-19, e agindo de forma que seja mais conveniente.
Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7BB7F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13 - LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.440.924,43	1.075.000,00	365.924,43
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.016.719,94	0,00	5.016.719,94
Investimentos	4.866.719,94	0,00	4.866.719,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	0,00	150.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.016.719,94	0,00	5.016.719,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.575.795,51	(1.075.000,00)	4.650.795,51

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:889A34DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 07/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **Pregão Presencial 07/2020 SRP- REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES FUTURAS MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO, SUÍÇOE FEMININO,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da secretaria de educação cultura e esporte deste município.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º 07/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o

resultado da licitação realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

1- BIL BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68, sediada AV CARMEM MIRANDA , 2112-SOBRELOJA, CJ CIDADE ALTA, MARINGA – PR. CEP: 87.053-000.**Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:**
Proponente 1 - BIL BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68, vencedora do LOTE 01 itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9.Com o valor total de **R$** 3.513,30 (Três mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 3.513,30 (Três mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:42EEA11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70 DE 2020

DECRETO Nº 70/2020
Data 17/03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades;
CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, composto pelos seguintes representantes:
I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal de Educação;
IV. Procuradoria Jurídica;
V. Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio;
VII. Secretaria Municipal da Assistência Social;
VIII. Divisão de Licitações;
IX. Divisão de Compras;
X. Assessoria de Imprensa.
Art. 2º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:
I. Suspensão da realização de cursos e eventos que permitam a aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas;
II. Suspensão das atividades escolares municipais (Escolas e CMEIs), incluindo o transporte escolar, a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado;
III. Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio;
IV. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões, festas, bailes e eventos do grupo de idosos;
V. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital Municipal;
VII. A distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas/doença mental, será realizada, sempre que possível, pelos agentes comunitários de saúde com a entrega domiciliar destes medicamentos, ou a retirada por pessoa da família;
VIII. Suspender a concessão de férias ou licença prêmio do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;

IX. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
X. Instalação de Ambulatório anexo as Unidades Básicas de Saúde - UBS especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias;
XI. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
XII. A administração pública deverá organizar sistema de acesso do público externo às dependências da Prefeitura e demais órgãos

municipais, que deverão ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.
XIII. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará um protocolo oficial de higienização e orientação aos servidores públicos municipais, com o procedimento a ser seguido nos casos de acesso do público externo às dependências da Prefeitura, como ainda, o procedimento a ser seguido nas reuniões, sessão licitatórias e demais eventos com a aglomeração de pessoas em locais fechados;
XIV. A Prefeitura irá disponibilizar álcool gel em todas as repartições municipais de atendimento ao público, incluindo hospitais, abrigos, escolas e equipamentos culturais;
XV - As Secretarias Municipais e demais órgãos, organizaram filas para o atendimento ao público, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros de uma pessoa para outra, de preferência em local aberto ou bem ventilado, atendendo-se uma (01) pessoa por vez em local fechado, podendo distribuir senha ou agendar o atendimento com horário marcado.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e/ou o Comitê Extraordinário CV19, poderão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavirus.
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.
Art. 5º. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.
Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.
Art. 6º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 23 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê Extraordinário CV19.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o **caput**, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.
Art. 7º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para ao município, que apresentar os sintomas do coronavirus - COVID 19 ou que tenha retornado de viagem internacional ou de local com casos confirmados, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, quando possível, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 8º. A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos, bem como, instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, quando possível, ou escalas diferenciadas de trabalho e adoção de horários alternativos nas repartições públicas.
Art. 9º. O município tornará disponível ao conhecimento público de canal de comunicação para atender dúvidas, reclamações e outras manifestações, utilizando-se os canais atualmente disponíveis.
Art. 10º. O município fornecerá material informativo (com orientações sobre as formas de transmissão, sintomas, profilaxia, fluxo de serviços de saúde - quando se deve buscar a UBS, hospital de referência ou outro serviço na região), no endereço oficial do município de Boa Vista da Aparecida na internet, endereço: https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/ , e/ou Secretaria Municipal de Saúde, também por meio das rádios locais, panfletos em locais de grande acesso de pessoas, divulgação na rede escolar, nas unidades de saúde, bem como por intermédio dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, sem prejuízo de outros meios que atendam à população como um todo.
Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.
Art. 12. São objetivos estratégicos para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19:
I. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 13. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I. isolamento;
II. quarentena;
III. exames médicos,
IV. testes laboratoriais;
V. coleta de amostras clínicas;
VI. vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. tratamento médicos específicos;
VIII. estudos ou investigação epidemiológica;
IX. teletrabalho aos servidores públicos;
X. demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 17 de Março de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29A1374C

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO (COMASAB)
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO OBJETIVO
Art. 1° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento doConselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASAB).
Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico e a sigla COMASAB se equivalem para efeito de referência e comunicação.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2° – O COMASAB, instituído como órgão colegiado, consultivo de assessoramentoao Poder Executivo municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, pela Lein° 274/19, de 26 de junho de 2019, terá suporte técnico, administrativo e financeiroprestado pela Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, inclusive no tocante às instalações,equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 3° – Compete ao COMASAB formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida no art. 2° da Lei nº 274 e nesteRegimento.

Art. 4°–O COMASAB compõe-se de:

I – um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
a) 02 (dois) representantes do órgão de agricultura e meio ambiente;
b) 01 (um) representante do órgão municipal de educação,
c) 01 (um) representante do órgão municipal de saúde;
d) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

e) 01 (um) representante do órgão municipal dos serviços urbanos;

II – 01 (um) representante da Sanepar;
III- 01 (um) representante das instituições/órgão públicos do Governo do Estado, sediados no Município e com ação direta no setor de Meio Ambiente-EMATER;
IV – 01 (um) representante pelos setores organizados da sociedade, como, Cooperativas agrícolas e ou Agroindústrias e Sindicatos;
V – 01 (um) indicado pelo Rotary Clube de Cascavel União;
VI- 01 (um) indicado pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista;
VII- 01 (um) indicado pelas Igrejas;
VIII- 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Boa Vista – ACIBA;

Art. 5° – Cada membro do COMASAB terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6° – O mandato dos membros do COMASAB corresponderá ao período de dois anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7° – O COMASAB tem a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes docolegiado:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) Primeiro secretário;
d) Segundo secretário.

II – Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas porresoluções de plenário;

III – Plenário.

Art. 8° – O COMASAB será presidido por um de seus membros, que será eleito naprimeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para operíodo de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no caput deste artigo.

Art. 9° – Ao Presidente compete:

I – dirigir os trabalhos do COMASAB, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atosadministrativos necessários;
Vll – designar relatores para temas examinados pelo COMASAB;
Vlll – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra demembro do COMASAB;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para ofuncionamento interno do COMASAB;
X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, semdireito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art. 10 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.
§ 1o – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente,assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMASAB.
§ 2o – Caso não haja o aceite do membro mais idoso do COMASAB, a definição ficará acritério do plenário.

Art. 11 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMASAB nas atividades por eledeliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
– organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMASAB;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstasneste Regimento Interno.

Art. 12 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 13 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMASAB, constituído naforma do artigo 4° deste Regimento.

Art. 14 – Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida no art. 2° da Lei nº 274 e nesteRegimento.

Art. 15 – A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e nãoserá remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências aquaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões doConselho e participação em diligências por ele autorizadas.

Parágrafo único – Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia ealimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividadesinerentes ao mandato, desde que devidamente autorizadas pelo SecretárioMunicipal do Meio Ambiente.

Art. 16 – Os membros do COMASAB poderão ser substituídos mediante comunicaçãopor escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 17– Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II – faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, semjustificativa;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
IV – for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á pordeliberação da maioria dos componentes do COMASAB, em procedimento iniciadomediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquercidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 18 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos doCOMASAB serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quaiscaberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dostitulares.

Art. 19 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltososdeverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta faltaalternada, mediante correspondência da Diretoria do COMASAB.

Art. 20 – Perderá a representatividade no COMASAB a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Boa Vista da Aparecida;
II – tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade,que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;
III – sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

Art. 21 – Para o seu funcionamento, o COMASAB valer-se-á do apoio oferecido pelaSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – O COMASAB terá como sede a Secretaria Municipal Agricultura e MeioAmbiente.

Art. 22 – Poderão ser criadas Comissões Técnicas (paritárias), constituídas porentidades-membros do COMASAB e outras instituições, para promover estudos e emitirpareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau derecurso dentro do Município de Boa Vista da Aparecida, as quais terão regimento próprio, aprovado pelo COMASAB.

§ 1º – As Comissões Técnicas terão caráter permanente e serão constituídasmediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 2º – As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho,sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cadaprocesso específico.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções, o COMASAB poderá recorrer apessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do COMASAB as instituições formadoras de recursoshumanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais daárea de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição demembros;

II – poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especializaçãopara assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, sem embargo de suacondição de membros.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 24 – O COMASAB tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediantevotação, nos termos deste regimento interno.

Art. 25 – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º – As reuniões ordinárias serão semestrais, a cada última sexta-feira do mês,com início às 8:30 horas, antecipando-se para a sexta-feira da semana anteriorquando aquela data for feriado.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidenteou por escrito, por um terço de seus membros, no mínimo, sendo vedados debatesou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa epreviamente, na convocação.

Art. 26 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV – palavra franca;
V – encerramento.

§ 1º – A pauta deve ser comunicada por escrito aos conselheiros imediatamenteapós a sua aprovação.

§ 2º – As alterações na pauta devem ser comunicadas aos conselheiros, por escrito,com setenta e duas horas de antecedência.

Art. 27 – As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquentapor cento mais um) de seus membros e terão a duração de até duas horas, podendohaver prorrogação por mais trinta minutos.

§ 1º – Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarãopara o quórum regimental.

§ 2º – Haverá tolerância de quinze minutos para se estabelecer o quórum para seiniciar a reunião.

§ 3º – Não havendo quórum, a reunião será suspensa e as entidades que nãoestiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art. 28 – As reuniões do COMASAB deverão ser abertas à participação de qualquerentidade interessada, como observadora.

Art. 29 – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes,ressalvado o disposto no artigo 49 deste Regimento Interno.

Art. 30 – Fica assegurado a cada membro do COMASAB o direito de se manifestarsobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, omesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 31 – Cada membro do COMASAB terá direito a um único voto.

§ 1º – As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal.

§ 2º – O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidircasos de empate nas votações.

Art. 32 – As decisões do COMASAB serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único – O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante areunião respectiva.

Art. 33 – A ata de cada reunião, a cargo do secretário será transcrita no livro de atasprópria, devendo ser distribuída aos membros e formalmente aprovada no início dareunião subsequente.
Parágrafo único – Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo COMASAB serãoamplamente divulgados, inclusive através de boletim informativo próprio.

Art. 34 – Bienalmente, será realizado conferência ou fórum municipal de MeioAmbiente e Saneamento Básico, sob a coordenação do COMASAB, para apresentação e discussão dasdiretrizes da política municipal.

CAPITULO II
SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUMAB

Art. 35 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMAB, instituído pela Lei 274/19,de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursospara o desenvolvimento de projetos e atividades destinados à proteção ambiental emelhoria da qualidade de vida da população.

Art. 36 – O FUMAB será gerenciado pelo Secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá:

I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo,observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela AdministraçãoMunicipal e referendadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;
II – acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção do Meio Ambiente;
III – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo emconsonância com a LDO, observados os prazos legais do exercício financeiro a quese referirem;
IV – apresentar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal,conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI – firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito (a) Municipal, referentesaos recursos que serão administrados pelo Fundo.

Parágrafo único – A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estruturaorganizacional da Prefeitura, respeitando a Lei 8.666/93 e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS
Art. 37 – Constituem receitas do FUMAB:

I – dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente eas verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
II – verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente epor outros órgãos oficiais;
III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e desuas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista efundações;
IV – convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituiçõespúblicas e privadas, nacionais e internacionais, cuja execução seja de competênciada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nosrespectivos instrumentos;
V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejamdestinados;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras,bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VII – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VIII – recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;
IX – as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao MeioAmbiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
X – devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismosestaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Municípiode Boa Vista da Aparecida.

§ 1º - A devolução referida no inciso X do caput deste artigo deverá ser efetuadaatravés de convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao meio ambiente,serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 3° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente emconta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial decrédito.

§ 4° - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:
I – da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;
II – da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 38 – Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantesdo balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 39 – Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitasespecificadas;
II – direitos que porventura vier a constituir.

Art. 40 – Constituem passivos do FUMAB as obrigações de qualquer natureza quêporventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política deMeio Ambiente.

Art. 41 – O orçamento do FUMAB evidenciará as políticas e o programa de trabalhogovernamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios dauniversalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do FUMAB integrará o orçamento do Município, em obediência aoprincípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do FUMAB observará, na sua elaboração e execução, os padrõese normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 42 – A contabilidade do FUMAB tem por objetivo evidenciar a sua situaçãofinanceira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normasestabelecidos na legislação pertinente.

Art. 43 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suasfunções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive deapropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar seuobjetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão,inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo único – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais dereceita e de despesa do FUMAB e demais demonstrações exigidas pelaAdministração Municipal e legislação pertinente.

Art. 45 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorizaçãoorçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderá serutilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei eabertos por decreto do Executivo.

Art. 46 – A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal Agricultura e MeioAmbiente.

Art. 47 – Os recursos do FUMAB poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos do Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Art. 48 – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros deque trata este Regimento em projetos nas seguintes áreas:

I – contratação de profissionais para prestação de serviços na área ambiental para aSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde que por tempo determinado, e emcaráter excepcional;
II – unidades de conservação;
III – aquisição e instalação de equipamentos na área ambiental;
IV – pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
V – educação ambiental;
VI – manejo florestal;
VII – desenvolvimento institucional;
VIII – controle ambiental.

Parágrafo único – Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com osprincípios e diretrizes da política municipal de Meio Ambiente, devendo seranualmente submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.
SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte,em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediantevoto favorável de, no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquermembro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelomenos, um terço dos membros do COMASAB.

Art. 50 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reuniãoplenária.

Art. 51 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 17 de março de 2020.

RAFAELA GANZALA
Presidente
Decreto 338/2019

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A9BCA12D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
LEGALIDADE: Lei nº 374/20
PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/20.
VALOR: R$ 149.493,33 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo com execução direta pelo Município o valor de R$ 75.133,33 (setenta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao transporte escolar, e R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:257B9E59

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CASA FAMILAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a escolarização em nível médio com qualificação a ser desenvolvida na Casa Familiar de Boa Vista da Aparecida, conforme plano de Trabalho, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação SEED.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 375/20
PRODUTO/SERVIÇO: Materiais e serviços de manutenção até R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4C236E32

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73 DE 2020

DECRETO Nº 073/20
Data 18/03/20

Súmula. Homologa o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASAB), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 274/19, DE 26/06/2019.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica Homologado o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASAB), de acordo com as disposições contidas no referido regimento aprovado em 17/03/2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0C49F0AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72 DE 2020

DECRETO Nº 72/2020
Data 18/03/2020

SÚMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Boa Vista da Aparecida, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Boa Vista da Aparecida, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, além das recomendações do Decreto n. 70/2020, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando as seguintes medidas:

I. Suspensão dos atendimentos e serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS do interior;

II. Suspensão dos atendimentos e agendamentos eletivos nas áreas de odontologia, fonoaudiólogo e psicologia.

III. Treinamento e/ou curso de capacitação para os agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e demais servidores da área de saúde e assistência social, sobre as medidas de enfrentamento do coronavirus;

Art. 3º - Em razão da situação de alerta emergencial declarada no art. 1º, fica autorizado a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, regulamentas pela Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Parágrafo único - As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.

Art. 4º - Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.

§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Autorização do Comitê Extraordinário CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e

III - Justificativa do preço, quando for o caso.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, disponibilizado no sítio oficial https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 6º - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 7º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.

§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 10º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 11 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de Março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:68C5EFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 05/2020

Portaria nº 05/2020

Súmula – Cancela todas as reuniões na sede e Plenária da Unidade Câmara Municipal por prazo indeterminado.

Art. 1º - Ficam suspensas todas as reuniões com a presença de público na sede e Plenário da Unidade Câmara Municipal, a partir desta data e por prazo indeterminado.

Art. 2º - A suspensão de que trata o Artigo primeiro se dá pelo simples fato da possibilidade do contágio das pessoas pelo Corona Vírus, (Covid-19) que se alastra por todo o país, com um crescimento assustador.

Art. 3º - Ficam ainda, dispensados do cartão e/ou assinatura em livro ponto bem como da presença física na sede da Câmara Municipal, os servidores que tiverem mais de 60 (sessenta) anos, ou que tenham doenças hipertensão, diabéticos ou outras doenças crônicas comprovadas, de modo que poderão desenvolver suas atividades de forma remota, sempre que possível e quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F4FE362E

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando do Secretário de Saúde e o Decreto nº 070/2020, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de radiologia, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2589856A

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 076/2020

DECRETO Nº 076/2020
Data 18/03/2020

SÚMULA - Nomeia leiloeiro Administrativo, e comissão processante, para conduzir os certames dos Leilões do ano de 2020, do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar e nomear o Leiloeiro Administrativo e Comissão Processante para conduzir os certames de Leilão Público a serem realizados no Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	Leiloeiro
Danieli Sebold	082.894.539-06	Membro
Ana Lucia Perin	088.072.759-45	Membro
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Membro

Art. 2º. O Leiloeiro e comissão deverão realizar os leilões com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações e de acordo com o próprio edital do certame, bem como os princípios norteadores da Administração pública.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro e comissão organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expelir documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos internos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C86C85FF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARINES DE PAULA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 046.668.569-60, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, firmado em 23 de fevereiro de 2011, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E5DED5F3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071 2020

DECRETO nº 071/2020
Data: 18/03/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Marines de Paula da Silva	117437-1	Agente Comunitário CLT	23/02/2011

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7EDAEEF2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 074 2020

DECRETO Nº 074/2020
Data 18/03/2020

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade da servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O

CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 036/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Adriana Martins	Técnico de Enfermagem 36 hrs	11/01/2017	11/01/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4775D275

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 075 2020

DECRETO nº. 075/2020
Data: 18/03/2020

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Mauro Cezar de Almeida,** inscrito no CPF nº 032.880.609-90 e na Cédula de Identidade RG nº 8.343.181-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Gabinete** - símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EDF08491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, n.º 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 820.840.689-91 e portador da Carteira de Identidade sob nº. 4.676.502-8, através do presente, resolve aplicar a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bom Jesus do Sul - PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/93, à empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.598/0001-78, com sede à Rua 24 de Outubro, nº 635, Bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, em razão da seguinte falta:

A CONTRATADA assumiu, no Contrato nº 29/2019, a obrigação de entregar de 1 (uma) Colhedora de Forragens (ensiladeira) e 1 (uma) Carreta Forrageira Basculante (Cláusula Primeira), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de solicitação (Cláusula Sétima), solicitação esta ocorrida em 06 de dezembro de 2019, sendo que a confirmação de leitura do referido prazo ocorreu na data de 11 de dezembro de 2019, considerada esta data para efeito de contagem de prazo.

Após o esgotamento do prazo contratual, ocorrido em 25 de janeiro de 2020, a Administração Pública concedeu uma dilação do referido prazo, via Notificação Extrajudicial, na qual informa à empresa que o prazo inicial havia expirado, sendo que o mesmo fora prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2020 para que houvesse a entrega dos itens.

Destaque-se que o dia 21 de fevereiro de 2020 é também o prazo de vigência do contrato administrativo.

Contudo, mesmo após a dilação do prazo inicial, a empresa acima nominada não efetuou a entrega dos itens objeto do referido Contrato, tampouco solicitou nova dilação do prazo, de sorte a ser concedido um aditivo de prazo ao contrato.

Desse modo, considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de Notificação Extrajudicial, que, inclusive, concedeu dilação do prazo para entrega dos objetos, de forma a propiciar o cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado e quedou-se inerte tanto na entrega do objeto do referido Contrato quanto na justificativa para tal conduta, sendo que o prazo de vigência do contrato findou-se sem qualquer pedido de aditivo ou de justificativa para o inadimplemento.

Por todo o exposto, a Administração Pública de Bom Jesus do Sul,
RESOLVE
aplicar a **sanção administrativa** de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bom Jesus do Sul - PR**, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, prevista pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/93, à empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.598/0001-78, com sede à Rua 24 de Outubro, nº 635, Bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 1° do art. 109 da Lei 8.666/93, comunique-se a empresa sancionada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se a publicação dessa sanção.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:567EB73F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 1/2020

EDITAL N° 01/2020 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 27 de março de 2020 à 13 de abril de 2020, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Rua São Paulo nº 62 centro do Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábado e domingo. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:343D2FEE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 20-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para desenvolvimento das atividades do SCFV e PAIF, no Centro Comunitário de XV de Novembro e demais atividades do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 02/04/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 02/04/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E51CD52B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 5-2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 5/2020

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/14,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é o repasse de valores oriundos do Fundo Estadual de Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando o custeio de despesas dos serviços ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual - APAES, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 170.799,96 (cento e setenta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, cujo pagamento far-se-á através de 12 (doze) parcelas, equivalente ao valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:804C958E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLINICA FURUKITA – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 9.897,63 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 4.481,04 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A03972B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4403/2020.

Cancela Férias de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias da servidora LIGIA APARECIDA CAVALLIN, ENFERMEIRO, Matrícula n° 822, programadas conforme portaria nº 4393/2020 para o período de 16/03/2020 à 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019, em virtude do Decreto 787/2020, o saldo de férias ainda não gozados serão reprogramados para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD0B843A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 636/2015 e 774/2017
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercício de 2019, oriundo do cofinanciamento do Governo Estadual e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 636/2015 de 01 de abril de 2015 e 774/2017 de 03 de outubro de 2017;
Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2020, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização no presente exercício.
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 11 de março de 2020, registrada sob a ata nº 004/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2019, conforme extratos contábeis, à serem utilizados em 2020, das seguintes ações estadual;
Blocos de Financiamentos
I – Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 7.471,11
II – Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 36.611,59
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de março de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B29DD54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-96/2020.
DATA: 18 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Clemente Santos Nogueira, matrícula nº-202297, ocupante do cargo Mecânico de Máquinas Pesadas, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/02/18 a 03/02/19, para usufruir de 17/03/20 a 15/04/20, devendo retornar suas atividades em 16/04/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5B696DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.827, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 2.827, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Adota medidas para enfrentamento da pandemia na saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus ou COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Adota integralmente todas as medidas pertinentes ao âmbito municipal, tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto do Governador do Estado do Paraná nº 4230, de 16 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que pertine ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2.º Estabelece, no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão pessoa a pessoa, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, sugerir isolamento e cuidados dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3.º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único – Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde e pessoal da Defesa Civil.

Parágrafo único.Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as medidas que se mostrarem indispensáveis como isolamento, quarentena, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, tratamento médico específico, estudos ou investigação epidemiológica, teletrabalho aos servidores públicos e demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que poderão ser adotadas pelo serviço de saúde do Município de forma isolada ou em conjunto com a 7ª regional de Saúde, Consórcio Intermunicipal da Saúde - CONIMS e quaisquer outros prestadores de serviço na área de saúde pública ou privada, na região ou no Estado.

Art. 6.º O Departamento de Saúde, dentro da esfera de suas competências, deverá expedir, em até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, deste Decreto.

§ 1.º A Sala de Espera destinada aos pacientes do serviço público de saúde deverá ser utilizada sem que haja aglomeração de mais do que 10 pessoas no mesmo momento.

§ 2.º É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores do Departamento de Saúde e durante todo o expediente de trabalho.

Art. 7.ºOs órgãos da saúde pública municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, que continuam suas atividades normais. O expediente interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído o regime de teletrabalho para servidores, para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2ºÉ obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I -acima de sessenta anos;
II -com doenças crônicas;
III -com problemas respiratórios;
IV -gestantes e lactantes.
§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.
§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento.
§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA-PR.
Art. 9.ºAs aulas na Escola Irmã Neli e Centro de Educação Infantil Vovó Helena ficam suspensas a partir de 19 de março de 2020.
Art. 10. O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 19 de março de 2020.

Art. 11. Fica suspensa a visitação na biblioteca municipal, bem como no Caminhão do SESC Paraná, denominado BIBLIOSESC.

Art. 12. O Departamento de Finanças e o setor de Contabilidade deverão providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 13. Fica suspenso o transporte coletivo de pessoas em geral pelos ônibus de propriedade do Município, à exceção dos serviços de saúde.

Art. 14. O Departamento de Saúde deverá reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 15. A Administração deverá disponibilizar álcool gel a 70%, em todas as repartições públicas, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 16. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 17. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

Art. 18. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 19. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 20. O Departamento de Saúde, com a colaboração e participação de todos os setores da Administração Municipal, deverá elaborar o Plano de Contingência Municipal para reduzir os impactos da epidemia do novo coronavírus, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 21. A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 22. Os estabelecimentos que fornecem refeições, lanches ou bebidas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:

I – Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos ou fornecer álcool gel a 70% na entrada do estabelecimento.
II – Aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes.
III – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento comercial.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:8BB9E79B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de fevereiro de 2020**.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GISLEIDE REGINA FLORENCIO	14.208.341-8	PROFESSORA	20º
CLEIVEZ BELTRAME	7.252.770-4	ZELADORA	8º

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9CF4AB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - Processo Licitatório 18/2020) - DATA DO AVISO: 11/03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI - CNPJ: 22.116.501.0001-70.
OBJETO: contratação para apresentação da **BANDA UNIVERSITÁRIA** por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 2 de maio de 2020 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa – 1378.

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71C267E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 11/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município atendendo a todos os departamentos do município. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/04/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B4F67AAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2019
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 - MEI
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 19 de março de 2020 até 18 de março de 2021.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre março de 2019 a fevereiro de 2020, passando a ser de R$ 1.952,57 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:C810A1D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017
CONTRATADA: ALINE MEURER 07817133905
CNPJ: 24.066.461/0001-13
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 31 de março de 2020 até 29 de março de 2021.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre março de 2019 a fevereiro de 2020, passando a ser de R$ 1.806,55 (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:53846BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2019-
VINCULADO A DISPENSA 006/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salgado Filho, N°.99, sala 01, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **10.653.428/0001-97,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Felipe Antonio Martinello Araújo**, portador da cédula de RG: **7.808.700-5** e CPF nº. **044.450.119-32**, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do contrato 018/2019, Dispensa nº 006/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui o presente objeto a contratação de uma empresa especializada para execução de Serviços técnicos de engenharia, para a confecção do projeto para a obra de infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Braganey/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 90(Noventa) dias o prazo de vigência do contrato. A prorrogação compreende o período entre 20/04/2020 até 19/07/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey - PR, 18 de Março 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

FELIPE ANTONIO MARTINELLO ARAÚJO
Representante da Empres

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:79B8396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2020

SÚMULA: Dispõe sobre suspensão de aulas, decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19 no Município de BRAGANEY e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal e Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas e CMEI's da rede Pública Municipal de Ensino, adotando-se as seguintes medidas:
I – Suspensão gradativa entre os dias 17/03/2020 a 19/03/2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas Escolas ou CMEI's da Rede Municipal de Ensino.
II - Suspensão total, a partir de 20 de março, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas.
III - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará planejamento posterior, conjuntamente com os órgãos da Secretaria de

Estado da Educação, e pautada pela Lei nº 9394/96, para minimizar o prejuízo pedagógico eventualmente provocado pela suspensão.
Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CEB42B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

Processo dispensa Nº. 30/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 30/2020, de 18/03/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIOS PONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETÁRIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14 no valor total de R$5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A9849CF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

DISPENSA 30/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14
Data de Assinatura: 18/03/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIOS PONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETÁRIAS.**
VALOR**:** R$5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3034C7CC

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

Processo dispensa Nº. 31/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2020, de 18/03/2020, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA E HIDRÁULICA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): JOAO DE O. SANTOS-TRANSPORTES-ME, CNPJ Nº 11.252.331/0001-35 no valor total de R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8BC92B3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

DISPENSA 31/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JOAO DE O. SANTOS-TRANSPORTES-ME, CNPJ Nº 11.252.331/0001-35
Data de Assinatura: 18/03/2020
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA E HIDRÁULICA**
VALOR**:** R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:681344EF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1860/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 605.079,00-(Seiscentos e cinco mil, setenta e nove reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.1033-Construção Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 157.488,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 1015 R$ 434,112,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.365.0010.2088-Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 13.479,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 605.079,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 000 e 1015 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR, 13 de março de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62430A3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2020.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara Estado do Paraná.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, a servidora:

THAIS FERNANDA TOMADON, R.G. 8.925.999-1 SSP/PR, Matrícula nº 373.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, os servidores:

GESSICA FERNANDA TOMADON, RG. 10.73.634-0 SSP/PR - Matrícula nº 444.
AMANDA QUERLINE DA SILVA, RG. 48.433.259-4 SSP/SP - Matrícula nº 475.
DANUZA APARECIDA FEITOSA, RG. 9.197.225-5 SSP/PR - Matrícula nº.453

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BEF2ADCC

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11 /2020

Pregão Nº. 1/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 1/2020, de 18/03/2020, para o qual tem como objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP no valor total de R$262.379,13 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Cafeara - Pr, dezoito dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36EB7D2C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2020
PREGÃO 01/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.517.584/0001-41
Data de Assinatura: 18/03/2020
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com quantidade estimada durante a validade do contrato de 178 (cento e setenta e oito) cartões, para atendimento a Lei Municipal nº 538/2019 que institui o auxilio alimentação para os servidores públicos do poder executivo.
valor: R$ 262.379,13(duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais, treze centavos).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:493892ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°037/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°026/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de retífica em motores de 04 (quatro) ou 06 (seis) cilindros, tanto em motores a gasolina, a etanol ou a diesel, com ajuste e regulagem, montagem e desmontagem, limpeza, pintura e o que for necessário para pleno funcionamento do motor do veículo/máquina em atendimento aos veículos da Frota do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A**

PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 02 de abril de 2020, até as 08h30min e abertura da licitação as 08h15min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 18 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27C2AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°038/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°027/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 01 de abril de 2020, até as 08h30min e abertura da licitação as 08h15min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 18 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56B6C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/03/2020, o Servidor **ANDRÉ LUIZ SANTOS CERNECK** matricula 767321557 ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A16FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta Municipal de Cafelândia, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. isolamento;
II. quarentena;
III. exames médicos;
IV. testes laboratoriais;
V. coleta de amostras clínicas;
VI. vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. tratamento médicos específicos;
VIII. estudos ou investigação epidemiológica;
IX. teletrabalho aos servidores públicos;
X. demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a concessão de férias e licenças de servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, exceto aqueles que exercem função meramente administrativa, o que deverá ser analisado individualmente de acordo com a oportunidade e conveniência da administração.

Art. 4º - Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 5º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º - Em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, serão seguidas as seguintes medidas:

I. Suspensão, por período indeterminado, da realização de quaisquer atividades públicas que impliquem aglomeração a partir de 50 (cinquenta) pessoas no Município de Cafelândia, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas, educacionais e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais não essenciais, religiosas e de prestação de serviços.

a) Ficam cancelados todos os alvarás para a realização de eventos que tenham sido emitidos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia em data antecedente e cujos eventos tenham previsão de realização para os próximos 30 (trinta) dias.

b) Em caso de desrespeito à alínea "a", será imposta multa em valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme análise do caso em concreto.

II. Suspensão a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental pertencentes ao Poder Público Municipal, as quais deverão seguir posterior orientação do Núcleo Regional de Educação no que diz respeito ao retorno das atividades e reposição das aulas.

a) Recomenda-se a suspensão das atividades educacionais nas escolas e centros universitários privados a partir da mesma data e também por tempo indeterminado.

III. Suspensão por prazo indeterminado, a partir do dia 20/03/2020, as atividades externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente os atendimentos em grupo desenvolvidos pelo CRAS, tais como o PAIF, o SCFV e o Programa Família Paranaense, bem como os atendimentos no CENTRO DIA e o Grupo da 3ª Idade.

IV. Suspensão por prazo indeterminado todas as atividades externas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente as escolinhas de todas as modalidades para jovens e crianças entre 05 e 17 anos de idade, as competições municipais de futebol sete, futebol de campo e os campeonatos entre as comunidades do interior, bem como as atividades do Mulher Cafelandense em Movimento.

V. Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto quando autorizadas pelo Prefeito Municipal.

VI. Suspensão do transporte sanitário para fora do município nos casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamento paliativo, e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

VII. Suspensão por prazo indeterminado, a partir do dia 20/03/2020, das atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde, mas especialmente dos atendimentos em grupo, tais como Hiperdia, Ser Ativo e hidroginástica.

VIII. Suspensão por prazo indeterminado, a partir do dia 20/03/2020, das atividades terceirizadas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como, hidroterapia e fisioterapia.

IX. A administração pública deverá organizar sistema de acesso do público externo às dependências da Prefeitura e demais órgão municipais, que deverão ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

X. A administração pública elaborará um protocolo oficial de higienização e orientação aos servidores públicos municipais, com o procedimento a ser seguido nos casos de acesso do público externo as dependências da Prefeitura, como ainda, o procedimento a ser seguido nas reuniões, sessão licitatórias e demais eventos com aglomeração de pessoas em locais fechados.

Art. 7º - As repartições públicas municipais permanecerão em funcionamento em regime de escala de plantão e caberá ao responsável por cada Secretaria a definição do contingente de pessoal necessário à execução das atividades essenciais e ao atendimento ao público.

Art. 8º - Fica instituído, a partir do dia 23/03/2020, excepcionalmente, o teletrabalho (home office), para aquelas atividades administrativas cuja presença do servidor na unidade administrativa não seja essencial para a execução do serviço, ficando sob a responsabilidade do Secretário de cada pasta estabelecer às atividades e os servidores que se enquadram em tal característica, o que será tornado público por meio de portaria.

§1º - É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I. acima de sessenta anos;
II. com doenças crônicas e/ou problemas respiratórios que os coloquem no grupo de risco epidemiológico e desde que esta condição seja reconhecida pelo médico do trabalho da Administração Municipal;
III. gestantes e lactantes.

§2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados no §1º deste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 9º - Aos estabelecimentos que se mantiverem abertos apesar da recomendação para a suspensão das atividades, deve ser respeitada a

limitação de público do art. 6º, inciso I, e se recomenda o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas no ambiente, as mesas e balcões de serviço, bem como, a disponibilização de álcool em gel para higiene momentânea, especialmente nos restaurantes, bares e lanchonetes.

Art. 10 - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (Asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa.

Art. 11 - Os pacientes com suspeita no Novo Coronavírus – COVID-19, seguirão o fluxo de assistencial estabelecido pelo plano de contingência, para acompanhamento de pacientes suspeitos e confirmados no município.

Art. 12 - Os pacientes com suspeita do Novo Coronavírus – COVID-19, sem indicação de internação hospitalar deverão retornar aos seus domicílios, para isolamento domiciliar.

Art. 13 - Para auxiliar na prevenção e não disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada, determina-se as seguintes medidas e ações a serem tomadas pela população:

I. Isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que estiveram em viagem ao exterior ou a regiões do Brasil onde haja sido caracterizada a transmissão comunitária do COVID-19, mesmo que não apresentem sintomas;

II. Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas da doença (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. Manutenção de ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4FE71A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 027/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:
I – EVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.
Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 04º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5861BBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 030/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado:
I – ANDERSON APARECIDO RODRIGUES.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D618263B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 030/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:
I – LETICIA FORTUNATO GATTO.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FFFBAFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 001/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário das profissionais adiante citadas:
I – IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA;
II – JESSICA MARCELI FERRAZ,
III – REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EF1BEB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 001/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário das profissionais adiante citadas:

I – ELAINE BARBOZA ROMEIRO.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FC45FEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 020/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 001/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:
I – MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 22º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:36F5A5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº.001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Califórnia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNP n.º 75.771.279/0001-06, com sede à Rua 17 de Dezembro, 149, nesta cidade de Califórnia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Wilson Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º761.650-3/PR e do CPF n.º045.433.009-04, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, 312, em Califórnia/PR , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **até R$ 600.000,00** (cento e vinte mil reais) em quatro parcelas de **até R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mim), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º

05.013.10.301.0012.2022.3.3.90.30.00.00, elemento de despesa – Material de Consumo, Fonte: 1303, Reduzido: 198.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários pod endo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Califórnia, 06 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C53768D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica nomeado **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o Cargo de **CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO (C-1)**.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 22º do mês de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BDF5BA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 001/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado:

I – IVAN LUIS OLIVEIRA BARBOSA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6968766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 023/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **NILCE IZABEL DA SILVA DE PAULA**, matrícula sob nº. 456, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DFA992AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 024/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Assistente Social, aprovada no PSS 027/2019, conforme edital de convocação 012/2020.

I – RAFAELA MARTINS CIAPPINA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3A158E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **SILVIA NOGIKOSKI**, matrícula sob nº. 408, a qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeira.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FE139F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Enfermeira, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 013/2020.

I – CARLA CRISTINA LANDGRAFF.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Pref

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A05C09D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 001/2019, PRORROGAR o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:

I – SIRLENE MARIA DOMINGUES ARRAIS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A1696406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 043/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude

202-3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
494
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de março de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:19B234B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A REVISÃO E ELABORAÇÃO DE TODAS AS LEIS QUE COMPÕEM O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, na

cidade de Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr. Agostinho de Rezende, inscrito no CPF n.º 364.338.379-72, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 021/2019 será prorrogado por mais 12 meses, contados de 09 de abril de 2020 até 09 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 18 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES	*DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0E836CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recape, Pavimentação e drenagem.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 175/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Recape, Pavimentação e drenagem, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

OBRA: Contratação de Empresa Especializada em Recape, Pavimentação e drenagem.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO ANTONIO LUIZ LIBANO.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 6.634,44 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 866.725,87 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019: R$ 734.024,18 (setecentos e trinta e quatro mil vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 027/2020, na modalidade, Tomada de Preços: nº 003/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:734BA5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2020

Extrato do Contrato n° 33/2020
Processo Licitatório n° 027/2020
Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recape, Pavimentação e drenagem.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 13/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 734.024,18 (setecentos e trinta e quatro mil vinte e quatro reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 18/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:08A636EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 31 de Março de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para confecção e compra de Monumento à Padroeira do Brasil. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de Março de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:24D01293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **72.519.077/0001-83** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7393AD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul: Eugênio José Zanona, compareceu a senhora ELIZETE MACHOWSKI, nomeada pela Portaria 18/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) na data de 17 de março de 2020, para TOMAR POSSE do cargo de Analista Legislativo e iniciar o efetivo EXERCÍCIO de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 01/2014 e da Lei Municipal nº 311/2014, a vigorar ambas as situações nesta data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

ELIZETE MACHOWSKI
Empossada

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:3981C4F4

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECIFICO. PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

. O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e,especialmente,aos **BELMIRO GABRIEL BONARDI** e **OFELIA BALESTRIN BONARDI**, brasileiros, casados entre si, ele, comerciante, portador da CI/RG n.° 10-R-325.170-SC, inscrito no CPF/MF 171.076.019-20 e ela professora portadora da CI/RG 1.151.728-PR, residentes a Rua Ângelo Lopes, n.° 444, Bairro: Cristo Rei em Curitiba/PR, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico, **Procedimento nº 01/2019**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Nova Campina, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Objeto da Matrícula n.° 918 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba com 03 alqueires, terreno rural de campo e mato, situado no arrebalde da cidade de Campina Grande do Sul deste Estado, a margem esquerda da estrada de quem de Campina Grande do Sul, dirige-se ao lugar Mandassaia no Município de Campina Grande do Sul, conforme art.§2º,art.13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art.31 da lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Campina Grande do Sul em 30(trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REUB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art.216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial e no jornal de circulação local. O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul: http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:872839D3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 39/2020, ID N°.: 202066
Modalidade: Pregão : 170/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CONTAINER GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.475.354/0001-31, Valor: R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:029C024D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 40/2020, ID N°.: 202067
Modalidade: Pregão : 170/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GAS GRACIOSA EIRELI ,, CNPJ: 26.333.262/0001-61, Valor: R$ 85.009,95 (oitenta e cinco mil e nove reais e noventa e cinco centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04E50A6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 41/2020, ID N°.: 202068
Modalidade: Pregão : 170/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS,, CNPJ: 27.614.454/0002-90, Valor: R$ 50.513,20 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:617117C7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 25/2020
Processo n.º: 50/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 18 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 19 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5D7CD03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITOR FISCAL

Eu **BIHL ELERIAN ZANETTI**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas para os cargos de Agente de Fiscalização e Auditor Fiscal, considerando que atualmente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, é responsável pelo atendimento tanto de Munícipes quanto de Servidores, prestando orientações, informações e emitindo documentos. Considerando que há algum tempo esta Secretaria vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem.
Considerando que o quadro atual de servidores demonstra-se totalmente deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, resultando em uma indesejável prestação de serviços deficiente ante a impossibilidade física de implantação de melhorias.
Considerando a precariedade da situação ora vivenciada, denota-se a extrema necessidade de que seja realizado concurso público destinado ao preenchimento das vagas de Agentes de Fiscalização e Auditor Fiscal.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C59CE1DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado no dia 29 de julho de 2015, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,

DESIGNA

Os servidores abaixo relacionados, como membros responsáveis pela manutenção do Portal de Transparência deste Município de Campina Grande do Sul, para atendimento da Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2.011 (Lei de acesso a informação):

ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, CPF: 756.206.269-20 - Coordenador Geral do Portal de Transparência;

ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA - Matrícula nº. 326588, CPF: 032.488.949-62 - responsável pelas informações gerais e manutenção do sistema de geração das informações;

ADILSON CASTRO - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao cadastro dos bens patrimoniais;

ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601, CPF: 694.867.439-91 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a Procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;

SINTIA SUZANA BORATO - Matrícula nº. 324921, CPF: 052.369.719-85 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a execução Orçamentária e Publicação de Relatórios contábeis;

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331, CPF: 036.448.659-73 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas à liquidação das despesas, ao Orçamento e responsável pelo fornecimento das informações relativas a Diárias e ajuda de custo;

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, CPF: 068.669.049-43 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a folha de pagamento mensal, movimentações dos servidores e Atos de Pessoal;

GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 - Responsável pelo fornecimento das informações das Leis e Atos normativos municipais;

VIVIANE CECCON - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao cadastro de estoque do almoxarifado;

PATRICIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561, CPF: 017.933.019-56 - Responsável pelas informações da Ouvidoria SUS;

ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421, CPF: 032.164.879-03 - Responsável pelas informações administrativas da Secretaria Municipal da Saúde;

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 67341, CPF: 022.832.019-42 - Responsável pelas informações do Conselho Municipal da Saúde;

TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA - Matrícula nº. 96361, CPF: 017.942.319-35 - Responsável pelas informações do Cardápio da Merenda Escolar;

MARIA ALICE HIROKI - Matrícula nº. 36971, CPF: 101.840.409-06 - Responsável pelas informações dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal da Educação;

DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151, CPF: 031.042.289-22 - Responsável pelas informações administrativas da Secretaria Municipal da Educação;

ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881, CPF: 962.793.119-53 - Responsável pelas informações referente às vagas dos CEMEIS.

Os servidores designados ficam sujeitos as obrigações, responsabilidades e Sanções discriminadas no referido TAC.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7E9D9CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4) **SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34 e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 326283, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **MARCIA REGINA SILVA LIMA** - Matrícula nº. 154661, CPF: 039.007.149-83 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios e material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito - DEPTRAN);
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:

- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **JOÃO MAICON DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326743, CPF: 042.079.869-28 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- JOÃO LUIZ SIMIÃO - Matrícula nº. 326765, CPF: 183.781.379-53 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 327069, CPF: 016.887.110-66 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 326579, CPF: 361.876.288-70 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO** - Matrícula nº. 326228, CPF: 051.940.569-23 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ** - Matrícula nº. 106261, CPF: 007.175.049-56 (gás e água).
Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77889B91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho o servidor **CARLOS ALVES PEREIRA - Matrícula nº. 207101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D5F7EC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE
A Gratificação de Desempenho por produtividade, à servidora **MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO – Matrícula nº. 123001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B04 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3C2513F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por produtividade, à servidora **NISLAINE DE LIMA PEREIRA – Matrícula nº. 326800,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA0A673E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Operação de Roçadeira, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operário da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME
46341	ALCEU PEREIRA DIAS
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO

Campina Grande do Sul, de 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A90472C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido, conforme protocolo nº. 2154/2020, a contratada **ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA - Matrícula nº. 327013,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 12 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FB4FDFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O servidor **MOACIR ALVES DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 38250519-SC,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C490ED4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o Servidor **MARCO AURÉLIO DOMINGUES - Matrícula nº. 326827,** do cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Intergovernamentais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C77B2552

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido, conforme protocolo nº. 2328/2020, o contratado **HANS RAINER VILLEGAS - Matrícula nº. 327017,** admitido através do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70E9078E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar (Modalidade Negros e Índios) não preencheu os requisitos conforme o item 2.1 do Edital nº. 003/2018, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1950 página 49 de 17/02/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 19 A 28 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	Nome	Classificação
	SUELI ROCHA DA SILVA	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34A2B311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO I AO CONTRATO 03/2019

Contratado: Sulprev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: **Contratação de empresa para LOCAÇÃO desistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social**
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA - PESSOA JURIDICA
Valor Mensal : R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme reajuste INPC de 4,30%.

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:F4A587EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE,

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de abril de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 18 de março de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:687748E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 02/2020-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 670/2010, Resolve: Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS do primeiro semestre de 2019. Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de março de 2020.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9AF9A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

- Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:
Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Campo do Tenente, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
– isolamento;
– quarentena;
– exames médicos,
– testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas;
– tratamento médicos específicos;
– estudos ou investigação epidemiológica;
– atendimento remoto aos servidores públicos;
– demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto,

recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto.

Art. 5.º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6.º Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º Ocorrendo casos positivos para o **CORONAVÍRUS – COVID19,** no âmbito municipal, conforme determinações do protocolo da SESA, torna-se obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;

IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou
regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 7.º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais;

§ 2º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas,

recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

§ 3 - Adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, a contar do dia 22/03, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamentos quimioterápicos e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

§ 4 – A distribuição de medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde para pessoas acima de sessenta anos em tratamento de doenças crônicas e doença mental, fica autorizada a entrega ao responsável pelo mesmo, ou a entrega domiciliar destes medicamentos pelos agentes comunitários de Saúde;

Art.9.º - Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

§4º - A USB São Luiz deve limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 9.º Determino a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 10 A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 11 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 12 A Comissão de Licitação e equipe de pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e

conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito, para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 13 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas na UBS – São Luiz.

Art. 14 Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 15.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campo do Tenente, em 17 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE ANTONIO EDSON DE SOUZA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9AC73AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA - APTE

Parceiro: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – APTE
CNPJ: 29.138.520/0001-47
Objeto: Atendimento de equoterapia, para pacientes com necessidades especiais, vinculados Serviço de Fisioterapia do Município.
Vigência: 01 (um) ano
Início: 18/03/2020
Término: 17/03/2021
Valor por Vaga Ocupada: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Trata-se chamamento público (Lei nº 13.019/25014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.
As considerações trazidas pelo Sr. Secretária Municipal de Saúde, atendem o interesse público e obedeceram os princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e homologo, para os devidos fins.
Acolho o parecer da Comissão Técnica, considerando que a ausência de suporte social e/ou psicológico, não implicará diretamente ao desenvolvimento do objeto, haja vista que o município dispõe dos referidos profissionais, e, todavia no critério ausência de área coberta, é importante que a instituição aponte planos alternativos para dia de chuvas, na medida do possível e com a razoabilidade ao longo da execução do Termo de Fomento.
Acolho o parecer da PROGE – Procuradoria Geral Municipal, que entende que o presente procedimento ocorreu dentro do que dispõe a legislação, observada as peculiaridades dos procedimentos adotados pela Comissão de Chamamento Público seguiram estritamente os regramentos das Leis Federais n° 8.666 de 1993 e n° 10.520 de 2002, assim como da Lei Federal n° 13.019 de 2014, manifestando-se de forma favorável a homologação do resultado do objeto e contratação da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário, na forma do art. 38, inc. VII, da Lei n° 8.666 de 1993. Por ser a medida mais vantajosa que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Acolho o parecer da COGEM – Controladoria Geral Municipal, que em análise verifica-se que o procedimento adotado está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei n° 13.019/14 e com o Decreto Municipal n° 366/2016. Tendo a disponibilidade financeira atestada, cobertura orçamentária e parecer jurídico favorável. Portanto o processo administrativo está adequado para homologação pelo Prefeito Municipal, assinatura do Termo de Fomento e publicação do extrato no meio oficial de publicidade desta municipalidade, conforme o art. 38 da Lei Federal n° 13.019/2014, para que produzam os seus efeitos jurídicos.
Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda hoje,** como forma de atender o art. 38, da Lei Federal n° 13.019/2014. Ainda seja publicado em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível

Campo Magro, 18 de março de 2.020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EBED427E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA - APTE

Parceiro: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – APTE
CNPJ: 29.138.520/0001-47

Objeto: Atendimento de equoterapia, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 04 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador (ou não de deficiência ou transtorno global de desenvolvimento

Vigência: 01 (um) ano
Início: 18/03/2020
Término: 17/03/2021
Valor por Vaga Ocupada: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Trata-se chamamento público (Lei nº 13.019/25014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.
As considerações trazidas pela Sra. Secretária de Ação Social atendem o interesse público e obedeceram os princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e homologo, para os devidos fins.
Acolho o parecer da Comissão Técnica, considerando que a ausência de suporte social e/ou psicológico, não implicará diretamente ao desenvolvimento do objeto, haja vista que o município dispõe dos referidos profissionais, e todavia no critério ausência de área coberta, é importante que a instituição aponte planos alternativos para dia de chuvas, na medida do possível e com a razoabilidade ao longo da execução do Termo de Fomento.
Acolho o parecer da PROGE – Procuradoria Geral Municipal, que entende que o presente procedimento ocorreu dentro do que dispõe a legislação, observada as peculiaridades dos procedimentos adotados pela Comissão de Chamamento Público seguiram estritamente os regramentos das Leis Federais n° 8.666 de 1993 e n° 10.520 de 2002, assim como da Lei Federal n° 13.019 de 2014, manifestando-se de forma favorável a homologação do resultado do objeto e contratação da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário, na forma do art. 38, inc. VII, da Lei n° 8.666 de 1993. Por ser a medida mais vantajosa que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Acolho o parecer da COGEM – Controladoria Geral Municipal, que em análise verifica-se que o procedimento adotado está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei n° 13.019/14 e com o Decreto Municipal n° 366/2016. Tendo a disponibilidade financeira atestada, cobertura orçamentária e parecer jurídico favorável. Portanto o processo administrativo está adequado para homologação pelo Prefeito Municipal, assinatura do Termo de Fomento e publicação do extrato no meio oficial de publicidade desta municipalidade, conforme o art. 38 da Lei Federal n° 13.019/2014, para que produzamos seus efeitos jurídicos.
Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda hoje,** como forma de atender o art. 38, da Lei Federal n° 13.019/2014. Ainda seja publicado em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível

Campo Magro, 18 de março de 2.020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9EEDFD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR (CNPJ/MF Nº 78.174.448/0001-19),com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF Nº 78.174.448/0001-19

Parceiro: Associação do Deficiente Motor
CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19

Objeto: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01/04/2020
Término: 31/03/2021
Valor global: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

O Município de Campo Magro possui convênio com a ***Associação do Deficiente Motor***, doravante ***ADM***, desde, pelo menos, 16/03/2015, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

O Termo de Fomento 001/2017, atualmente em execução, encerrará vigência em 31/03/2020.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento a pessoas com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial, em relação a 12 (doze) crianças deste Município.

Até o presente momento, a ***ADM*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas.

Com a proximidade do final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemoshaver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo. A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 18 de março de 2020

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC2804B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA" (CNPJ/MF Nº 80.762.487/0001-89),com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação".

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA", CNPJ/MF Nº 80.762.487/0001-89

Parceiro: Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria"
CNPJ/MF nº 80.762.487/0001-89

Objeto: atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01/04/2020
Término: 31/03/2021
Valor global: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

O Município de Campo Magro possui convênio com a ***Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria"*** **(Escola Tia Maria)** desde, pelo menos, 16/03/2015, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

O Termo de Fomento 003/2017, atualmente em execução, encerrará vigência em 31/03/2020.

A parceria ora proposta contemplaráo atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos, em relação a 08 (oito) crianças deste Município.

Até o presente momento, a ***Escola Tia Maria*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento dos educandos por ela atendidas.

Com a proximidade do final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 18 de março de 2020

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BB1D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA (CNPJ/MF Nº 75.955.286/0001-68),com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação".

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – "ESCOLA NILZA TARTUCE – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", CNPJ/MF Nº 75.955.286/0001-68

Parceiro: Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba
"Escola Nilza Tartuce – Modalidade de Educação Especial"
CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68

Objeto: atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01/04/2020
Término: 31/03/2021
Valor global: R$58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais)

O Município de Campo Magro possui convênio com o ***Controle de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC,*** doravante ***COCEC***, desde, pelo menos, 17/12/2014, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

Atualmente, encontra-se em execução o Termo de Fomento nº 004/2017, cuja vigência, prolongada por aditivos, dar-se-á até a data de 31/03/2020.

A parceria ora proposta contemplarão atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano, em relação a até 13 (treze) alunos deste Município.

Até o presente momento, a ***COCEC*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio-psicomotor das crianças por ela atendidas.

Com a proximidade do final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 18 de março de 2020

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FEEBE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão – eletrônica e presencial designada pelo decreto n° 541/2019, vem através deste ato comunicar aos interessados a alteração na data de abertura do Pregão Presencial n.º 10/2020.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no

site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Março de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:25BF8EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (CONVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 356/2020, e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, o surto global do novo coronavírus (CONVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19); e
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

Art. 2°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo TÉCNICO SUPERIOR e ADMINISTRATIVO realizarão seus trabalhos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em regime de teletrabalho ou revezamento, a fim de evitar conglomeração.

Art. 3°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo agente operacional, realizarão seus trabalhos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em regime de revezamento, conforme solicitação direta da Presidência.

Art. 4°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo vigia, realizarão seus trabalhos normalmente, considerando que a segurança do patrimônio público precisa ser reforçada em momentos de crise. A somar, atualmente esta Câmara Municipal detém apenas um cargo de vigia provido, o qual desempenha suas atividades sem contato direto com outras pessoas.

Art. 5°. Os servidores integrantes do quadro de cargos em comissão realizarão seus trabalhos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em regime de teletrabalho ou revezamento, a fim de evitar conglomeração.

Art. 6°. O protocolo de projetos de leis e quaisquer outros documentos poderão ser realizados através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br, os quais terão andamento regular por via remota, restando suspenso tão somente a realização de sessões ordinárias.

Art. 7°. Qualquer demanda dos munícipes pode ser formalizada por meio da Ouvidoria constante no sítio eletrônico https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou pelo e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br.

Art. 8°. Excepcionalmente, poderá o presidente da Câmara convocar Sessões Extraordinárias para discussão e votação de matérias consideradas de urgência e/ou interesse público.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 19 de março de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2BF54639

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.564 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: "Extingue o cargo de Bombeiro Comunitário, alterando a da Lei Municipal nº. 1092/2011, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

" EMENDA MODIFICATIVA"
Art. 1º. Ficam extintas as vagas e declarado em extinção o Cargo de Bombeiro Comunitário conforme segue."

CARGO	NÍVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIO
BOMBEIRO COMUNITÁRIO	31	10	7	40 HORAS

"EMENDA MODIFICATIVA ''

" § 1º. As vagas disponíveis serão extintas de imediato; sendo vedada a partir da data da publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento do cargo em extinção"

" EMENDA MODIFICATIVA ''

" § 2º Os cargos ocupados serão extintos a medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos por lei."

Art. 2. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 18 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B5256CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.566 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: Devolução de Convênios; Manutenção dos Setores de Educação Infantil e FUNDEB; Construção/Ampliação/Readeq. de Unid. Básicas de Saúde; Manutenção do Setor de Programas Sociais; Orçamento Participativo; Manutenção de Prédios Públicos; Manutenção do Setor de Apoio As Associações no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: Devolução de Convênios; Manutenção dos Setores de Educação Infantil e FUNDEB; Construção/Ampliação/Readeq. de Unid. Básicas de Saúde; Manutenção do Setor de Programas Sociais; Orçamento Participativo; Manutenção de Prédios Públicos; Manutenção do Setor de Apoio As Associações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 687.545,75 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 87.754,71
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3002 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1680 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 9.791,04
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3061 EA 00136 FNDE/PROGRAMA MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 200.000,00
08.004 SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA
10.301.0005.1006 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQ. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4350 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 70.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6290 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 320.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS NÃO PREV.

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 157.754,71
136	FNDE/Programa Manut. Educação Infantil - Apoio a Creches	R$ 9.791,04
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.	R$ 320.000,00
Subtotal		R$ 687.545,75

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 160.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1455 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 115.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
7735 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 275.000,00
Subtotal		R$ 275.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 18 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:121E3CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.566 de 18 de março de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 687.545,75 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 87.754,71
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3002 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1680 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 9.791,04
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3061 EA 00136 FNDE/PROGRAMA MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 200.000,00

08.004 SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA
10.301.0005.1006 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQ. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4350 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 70.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6290 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 320.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS NÃO PREV.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 157.754,71
136	FNDE/Programa Manut. Educação Infantil - Apoio a Creches	R$ 9.791,04
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.	R$ 320.000,00
Subtotal		R$ 687.545,75

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 160.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1455 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 115.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
7735 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 275.000,00
Subtotal		R$ 275.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 18 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FC6E514F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimento base, drenagem pluvial, recape asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Maria Rita Mendes Araújo, Rua Manoel Lopes de Oliveira e Av. Padre Ponciano Mendes Araújo.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 6 de abril de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de março de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7F6FB927

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletroeletrônicos, materiais de telefonia necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 1 de abril de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de março de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C2F30520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E PELO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 0053/2020 De 17 de março de 2020

SÚMULA: Declara Estado de Emergência no Município de Capitão Leônidas Marques em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, e pelo aumento dos casos de dengue e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
Considerando que o Estado do Paraná enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;
Considerando, que o Município de Capitão Leônidas Marques, encontra em situação epidêmica, uma vez que a incidência de casos atualmente é de 2% da população;
Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;
Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";
Considerando, ainda, o disposto na Lei N.º 1.691/2011, regulamentada pelo Decreto 0025/2020, que dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão da Dengue no Município de Capitão Leônidas Marques,
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no município de Capitão Leônidas Marques, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue.
Parágrafo único - Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de saúde e Órgãos de Defesa Civil do Município.

Art. 3º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e Autoridades Administrativas a penetrar em imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para a execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

Art. 4º - Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º - Deverá ser promovida intensa articulação com os Órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços para atuação integrada e permanente.

Art. 6º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Dengue será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município.

Art. 8º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, medicamentos e insumos necessários às atividades de resposta a epidemia, e da contratação de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor.

Art. 9º – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.

§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 10 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto são temporários tendo validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Dengue.

Art. 11 - Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização e Combate ao Aedes Aegipty, com os limites de atribuições e competências, natureza descritas em Regimento Interno - RI, anexo I deste Decreto.

Art. 12 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 13 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate a dengue.

Art. 14 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 15 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 16 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E COMBATE AO AEDES AEGIPTY DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Comitê Municipal de Mobilização e Combate ao Aedes Aegipty de Capitão Leônidas Marques-PR, doravante denominado COMITÊ, instância consultiva, de assessoramento e de participação e de formulação e realizações de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas ao controle do vetor no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, reger-se-á, pelo presente Regimento Interno, na conformidade da legislação vigente.
§ 1º - À luz do Decreto 53/2020, inerente a constituição do COMITÊ, para fim de aplicação do presente Regimento Interno considera-se:
I – COMITÊ: grupo de trabalho permanente, composto de pessoas com conhecimento, atuantes e com interesse na área objeto do COMITÊ.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Cabe ao COMITÊ:
I - Identificar e analisar os principais fatores condicionantes e determinantes da incidência de doenças transmitidas pelo Aedes Aegipty no Município;
II - Fortalecer a articulação de diferentes áreas e serviços, visando a integridade das ações para enfrentamento destas doenças, propondo ações intersetoriais para redução do Índice de Infestação predial com base nos dados estatísticos em áreas de maior risco;
III - Propor campanhas de âmbito municipal, visando esclarecimento, sensibilização e prevenção de adoecimentos e óbitos por arboviroses, reforçando as de articulação intersetorial em todas as esferas da gestão;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O COMITÊ é constituído por membros permanentes que são pessoas ou representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, sendo composto por representantes:
I - Setor de Controle de Endemias, Secretaria de Saúde;
II - Divisão de Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde;
III - Divisão de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde;
IV - Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental, Secretaria de Saúde;
V - Divisão de Atenção Primaria em Saúde, Secretaria de Saúde;
VI - Divisão de Atenção as Urgências, Secretaria de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Esportes;
XI - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
XIII - Defesa Civil;
XIII - Conselho Municipal de Saúde;
XIV - Câmara Municipal;
XV - Rotary Club;
XVI - Lions Club;
XVII - Associação de igrejas; e
XVIII - Clube do vovô.
Art. 4º. As demais entidades citadas participarão do Comitê Municipal de Mobilização e Combate ao Aedes Aegipty, a título de colaboradores esporádicos, um membro de cada uma das seguintes instituições:
I - Pastoral da criança;
II - Policia Militar;
III - Faculdade Dom Bosco; e
IV - Associação Comercial e Industrial – ACICAP.
§ 1º - Os órgãos e entidades participantes do COMITÊ indicarão através de Ofício um representante titular e um representante suplente.
§ 2º - Para composição das Comissões Temáticas o COMITÊ poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O COMITÊ tem a seguinte estrutura:
I - Plenária;
II - Coordenação e Vice Coordenação;
III - Secretária;
IV - Comissões temáticas provisórias;
§ 1º - A Plenária é constituída pela totalidade de seus membros titulares ou suplentes do COMITÊ.
§ 2º - A Coordenação e Vice-Coordenação serão eleitas pelo plenário por período de um (01) ano, podendo ser reeleitos por igual período.
§ 3º - As Comissões Temáticas são instância de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, criadas e estabelecidas pela plenária, devendo estar explicitadas a sua finalidade, composição, atribuições e prazo de duração;
§ 4º - As Comissões Temáticas são compostas no mínimo por dois membros do COMITÊ e por profissionais de áreas afins, atuando como membros colaboradores em caráter temporário.

SECÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do COMITÊ:
I - Propor parcerias para desenvolvimento de ações, articuladas com diversos órgão, visando a prevenção e controle das arboviroses no município;
II - Planejar anualmente as ações a serem desenvolvidas pelo COMITÊ;
III - Obter por meio dos sistemas e informações disponíveis, os levantamentos necessários para proposição de medidas preventivas e de controle;
IV - Participar da programação das atividades a serem desenvolvidas de forma intersetorial no dia D de combate ao Aedes Aegipty;
V - Divulgar ações ou atividades propostas pelo COMITÊ;
VI - Buscar parcerias com a imprensa para divulgação dos dados estatísticos e assim ampliar o processo educativo;
VII - Incentivar e colaborar com ações educativas junto a instituições de ensino; e
VIII - Acompanhar o processo de construção, implantação e manutenção do Plano de Contingência.
Art. 7º -São atribuições da Coordenação Temática:
I - Desenvolver os trabalhos deliberados pela Plenária;
II - Debater e encaminhar matéria para discussão e votação em Plenária;
III - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados.
Art. 8º -São atribuições do (a) Coordenador (a):
I - Solicitar à Secretária a convocação e, presidir as reuniões do COMITÊ;
II - Coordenar e supervisionar as atividades do COMITÊ;
III - Elaborar em conjunto com a secretária a pauta das reuniões do COMITÊ;
IV - Submeter à votação a serem decididas pela plenária;
V - Assinar as proposições e os encaminhamentos decididos pelo COMITÊ;
VI - Solicitar à plenária reexame de resolução aprovada em reunião anterior, apontando possíveis imprecisões ou inadequações técnicas;
VII - Gestionar para o cumprimento das resoluções deliberadas pelo COMITÊ;
VIII - Formalizar a indicação dos membros das comissões temáticas;
IX - Representar o COMITÊ em diferentes espaços e instâncias junto a órgãos públicos da administração direta e indireta e instituições privadas e da sociedade civil, objetivando a execução de ações visando a redução de arboviroses no município; e
X - Articular, em nome do COMITÊ, junto a órgãos públicos da administração direta e indireta e instituições privadas e da sociedade civil, objetivando a execução de ações visando a redução das arboviroses no município.
Art. 9º - São atribuições do (a) Vice – Coordenador (a) apoiar o (a) Coordenador (a) nas suas atribuições e substitui-lo (a) em seus afastamentos.
Art. 10 - São atribuições da Secretária:
I - Prestar suporte técnico, administrativo ao COMITÊ;
II - Realizar encaminhamentos para a efetivação das resoluções e determinações emanadas do COMITÊ;
III - Elaborar e disponibilizar as atas das reuniões, informes, notas técnicas, relatórios;

IV - Enviar a pauta das reuniões ordinárias aos integrantes do COMITÊ, com antecedência mínima de (05) cinco dias uteis;
V - Prestar informações aos integrantes do COMITÊ e Comissões Temáticas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI - Dinamizar mecanismo de comunicação entre os integrantes do COMITÊ e das Comissões Temáticas; e
VII - Ao término de cada ano elaborar e encaminhar para conhecimento e aprovação em Plenária, relatório das atividades referentes ao exercício.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES
SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 - São Direitos e Deveres dos membros do COMITÊ:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Votar e ser votado para eleger o (a) Coordenador (a) e vice – coordenador (a) do COMITÊ;
III - Informar, justificadamente, à Secretária do COMITÊ à impossibilidade de comparecimento as reuniões e atividades;
§ 1º - Quando algum membro do COMITÊ não comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa expressa, o coordenador solicitará a sua substituição ao responsável pela instituição.
§ 2º - Os membros do COMITÊ poderão solicitar afastamentos temporários, ou de modo permanente, por motivos justificados.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 12 - O COMITÊ reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador (a), ou por requerimento da maioria absoluta (metade mais um) de seus membros.
§ 1º - O exercício do direito de voz será garantido a todos os componentes da Plenária. Os esclarecimentos e encaminhamentos de questões serão definidos pela Plenária.
§ 2º - A plenária será presidida pelo Coordenador do COMITÊ, e na ausência deste, pelo Vice – Coordenador.
§ 3º - Na ausência simultânea do Coordenador e do Vice, a coordenação dos trabalhos será exercida por integrante do COMITÊ eleito pela Plenária.
§ 4º - O quórum mínimo necessário para a reunião será de cinquenta por cento (50%) dos componentes do COMITÊ em primeira convocação e na segunda convocação com os membros presentes, decorridos quinze minutos do horário de início previsto para a primeira convocação.

SEÇÃO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 13 - Os temas discutidos serão definidos por consenso ou por votação pelos componentes do COMITÊ.
§ 1º - Vencerá a proposta que obtiver metade mais um dos votos presentes.
§ 2º - Em caso de empate, a decisão caberá ao Coordenador que preside a Plenária.
§ 3º - Será registrado em ata, declarações de votos dos componentes do COMITÊ, quando solicitado.
§ 4º - As reuniões do COMITÊ serão públicas, salvo deliberação justificada em contrário da Plenária.
§ 5º - Tem direito a voto apenas os membros do COMITÊ.
§ 6º - Os suplentes dos titulares dos órgãos governamentais e instituições terão direito a voto quando em substituição do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os integrantes do COMITÊ não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 15 - Os órgãos e entidades representados no COMITÊ poderão, a qualquer tempo, propor ao (a) Coordenador (a) do COMITÊ a substituição dos seus respectivos representantes.
Art. 16 - As alterações subsequentes desde Regimento poderão ocorrer com a aprovação de 2/3 dos componentes do COMITÊ, em reunião convocada especificamente convocada para este fim.
Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Plenária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em 17 de março de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B8FB661C

GABINETE PREFEITO
DECLARA ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA O

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º - Em razão da situação de alerta emergencial declarada no art. 1º, fica autorizado a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, regulamentas pela Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único - As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas:
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central;
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento;
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô;
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue;
VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19);
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas;
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes;
X - Suspender os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, que dependam de oitivas, ou de que o membro (s) da comissão esteja envolvido em ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19);
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção.
XII - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal,* devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;*
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, a contratação de até:
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor de -19) – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidor Público da Secretária de Saúde;
IV – Por Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Por Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IX - Secretaria Municipal da Educação; e
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
Parágrafo único - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente

mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no **caput:**
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no **caput**, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:BD7B5823

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 062 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara Deserta a Licitação Relativa Ao Processo na Modalidade Pregão N° 024/2020 e dá outras Providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão n.º 024/2020, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEC83271

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX.E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 002/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 047/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 104/2020, a favor da empresa MARCIANO KONRAD 09811351961, situada na Linha Alto Caçula, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 36.277.395/0001-11, para a prestação de serviços como "AUXILIAR DE JARDINAGEM E HORTICULTURA", com carga horária semanal de 20 (vinte) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 079/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 017/2020.
Solicitação 104/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2020.
Solicitação n. º 047/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARCIANO KONRAD 09811351961.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como *"AUXILIAR DE JARDINAGEM E HORTICULTURA"*, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
11.01.2.194.3.3.90.39.53.00.00.00-752/2020;
12.01.6.605.3.3.90.39.53.00.00.00-788/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D43797A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 002/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 047/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 105/2020, a favor da empresa ***ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS 10823389901,*** situada na Rua Candoi, 293, Bairro Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 36.514.179/0001-42, para a prestação de serviços como ***"DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI, PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR"***, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 080/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 018/2020.
Solicitação 105/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2020.
Solicitação n. º 047/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS 10823389901.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI, PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
11.01.2.194.3.3.90.39.53.00.00.00-752/2020;
12.01.6.605.3.3.90.39.53.00.00.00-788/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E59186C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2020

DECRETO Nº 058/2020
DATA: 17.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 4.102,86 (quatro mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.601 – Manutenção e Gestão da Casa Acolhendo Vidas.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.792,35

08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.110,51

08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescentes
Fonte 3880 – Contribuições e Legados de Ent. Não. Gov. - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 879 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA no Valor de R$ 3.902,86 (três mil novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), e Fonte 880 no valor de R$ 200,00. Provenientes de Transferências Recursos e Contribuições ao ECA/FMDCA, Impostas pelo Poder Judiciário. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DD936B0F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO Nº 059/2020
DATA: 17.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 78.641,65(setenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Fonte: 3. 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 325,67

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio á Gestão Descentralizada Prog Bolsa Família – IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Materiais Permanente.....R$ 11.178,47

08.244.1030.2.173 – Serviços Apoio a Gestão Descent. Sistema Único de Assist. Social. IGD/SUAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.061,17

08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS/SUAS-PSB
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.076,34

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 934 no Valor de R$ 78.641,65(setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Proveniente de transferências de recursos dos programas: IGD-SUAS, IGB PBF, BPC na Escola e Proteção Social básica do Sistema Único de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B47D3F63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020
DATA: 17.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 508,70(quinhentos e oito reais e setenta centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 3.9934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.244.1030.2.304 – Execução do Programa Incentivo a Família Paranaense
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 508,70

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 9934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS no Valor de R$ 508,70(quinhentos e oito reais e setenta centavos). Provenientes do Programa Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – IFP-AE – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FDFA05FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2020

DECRETO Nº 060/2020
DATA: 17.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 2.229,65(dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
08.244.1031.2.195 – Manutenção do Serviços de Proteção Especial - CREAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.269,65
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 960,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS no Valor de R$ 2.229,65(dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)). Proveniente de transferências

de recursos do programa de Proteção Social Especial, Sistema Único de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:955A437A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2020

DECRETO Nº 057/2020
DATA: 17.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.
.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ no Valor de R$ 19.858,17 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta oito reais e dezessete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.608 – Execução de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física.....R$ 14.858,17

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 8879 no Valor de R$ 19.858,17 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta oito reais e dezessete centavos). Provenientes do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 031/2017. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A985E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 30 de março de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (impressoras) conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 108/2020-Anexo I, que serão destinados as Escolas, CMEIS da Rede Municipal de Ensino e ao Departamento de Tributação, a fim de substituir os que se tornaram inservíveis pelo uso, e, para adequar às necessidades segundo as solicitações das Secretaria Municipal de Educação e de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 30 de março de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E86E75DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2020

Portaria Nº 004/2020

O Senhor João Aparecido de Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Carlópolis, podendo o prazo ser prorrogado;

- As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

- Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas.

- Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

- Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

- A Secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlópolis 17 de março de 2020.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:583EF5BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 086/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item que tem por objeto a contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato, esportes e recreação conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/03/2020 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de março de 2020

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E7DE742

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 089/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **19/03/2020** a **01/04/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **19/03/2020** às 08h:00m do dia **01/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **01/04/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 18 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CEDD8360

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 020/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: Nomear ELIEDER APARECIDO BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.325-0-SESP/PR, a partir de 19/03/2020, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, optando pelos vencimentos do cargo em comissão.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0B08E6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM**, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 489, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.547.823/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o a Sra. Sabrina de Fatima Oliveira Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.539.670-2, e do CPF nº 080.971.249-04, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 489, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, DETENTORA DO DIREITO DE REGISTRO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA decorrente do Edital pregão presencial **05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço, inclusive produtos químicos biodegradáveis (sempre que possível) e que agridam o mínimo possível o meio ambiente.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARAGRAFO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

2.9 - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

2.9.1 - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A empresa detentora do direito de registro, se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, sempre que solicitado, pelo preço unitário de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	Horas	Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo de 10 toneladas, incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	85,00	59.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504 510
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade para efetuar o serviço, caso outro prazo não conste na solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Conforme solicitação do Departamento de Compras, em qualquer dos locais públicos onde for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 16/03/2020.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Sabrina De Fatima Oliveira Carvalho - Terraplanagem
SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO
CPF 080.971.249-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7D6A7F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua João Ribeiro dos Reis nº 473, Centro, CEP 84530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.737.402/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Raul Sopko Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.073.000-4, e do CPF nº 075.839.899-90, residente e domiciliado a Rua João Ribeiro dos Reis nº 473, cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, ao final assinado, DETENTORA DO DIREITO DE REGISTRO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA decorrente do Edital pregão presencial **05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço, inclusive produtos químicos biodegradáveis (sempre que possível) e que agridam o mínimo possível o meio ambiente.
PARAGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAFO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
2.9 - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
2.9.1 - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
A empresa detentora do direito de registro, se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, sempre que solicitado, pelo preço unitário de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1000	Horas	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 23.550 kg, máximo – 22.336 kg mínimo, potência de 148 hp. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	184,00	184.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504 510
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade para efetuar o serviço, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Compras, em qualquer dos locais públicos onde for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 16/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Sopko Terraplanagem E Engenharia LTDA
RAUL SOPKO JUNIOR
Representante Legal
CPF 075.839.899-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F13F9E41

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 12/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02 de abril de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B4FC0F03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 38/2020

Súmula: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Catanduvas, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
O Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, no Decreto Estadual 4.320/2020,

DECRETA

Art. 1º)- Fica declarado "estado de alerta emergencial em Saúde Pública" no Município de Catanduvas, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º)- Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º)- Em razão da situação de alerta emergencial declarada no artigo primeiro, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no artigo terceiro da Lei Federal nº 13.979/20, regulamentas

pela Portaria MS/GM nº 356/20 do Ministério da Saúde, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único - As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979/20 e Portaria MS/GM nº 356/20 do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos ali previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.

Art. 4º)- Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo terceiro, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas:
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central;
II - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (grávidas, recém nascidos, asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
III - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô;
V - Suspender os Jogos Municipais e todas as atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
VI – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e a Dengue;
VII – Recomendar a suspensão dos eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas;
Parágrafo único – Recomenda-se que as pessoas evitem aglomeração em praças e demais espaços públicos buscando evitar possível transmissão do vírus.
VIII – Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes;
IX – Recomendar a população que baixe e utilizar o APP "Coronavírus – SUS", disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção;
X - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal,* devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;*
XI - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;
XII - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
XIII - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Município que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral;
XIV - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas;
XV – Recomendar a os representantes eclesiais das várias denominações religiosas e de profissão de Fé, possam aderir as orientações do Decreto Estadual quanto a suspensão ou limitação de celebrações, cultos ou demais movimentos religiosos que tenham aglomeração de pessoas;
XVI – Recomendar aos comerciantes e empresários, com grande fluxo de funcionários ou clientes, que possam, na medida do possível, estudar uma forma de diminuir ou limitar o fluxo ou a permanência de pessoas nos estabelecimentos.

Art. 5º) – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares, panificadoras e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único – Recomenda-se aos descritos no caput deste artigo que observem na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

Art. 6º) - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º) – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º)- A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º) - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10) - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo quarto da Lei Federal nº 13.979/20.

Art. 11) - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, a contratação de até:
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros;
III - 02 (dois) técnicos de enfermagem;
IV – 02 (dois) farmacêuticos.
Parágrafo único - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12) – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
Parágrafo Primeiro - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
Parágrafo Segundo - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Catanduvas, disponibilizado no sítio oficial https://www.catanduvas.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13) - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14) – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15) - Fica instituído o Comitê Gestor – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguinte composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Pelo Secretário Municipal de Administração;
IV – Pelo Secretário Municipal da Finanças;
V – Pela Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Pela Secretária Municipal da Educação; e
X - Por Representante da Assessoria Jurídica.

Art. 16) – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
Parágrafo Primeiro - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Segundo - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 17) - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 18) - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
Parágrafo Primeiro - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
Parágrafo Segundo - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
Parágrafo Terceiro - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19) – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo Primeiro - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Segundo - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
Parágrafo Terceiro - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.
Parágrafo Quarto – É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos de idade, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Parágrafo Quinto – Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

Parágrafo Sexto - Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.
Parágrafo Sétimo – Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 20) – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) e do combate à Dengue.
Parágrafo Único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 21) – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22) - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais e particulares de ensino fundamental e infantil, a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado; O CMEI ficará com suas atividades suspensas a partir do dia 26 de março de 2020, por prazo indeterminado.
Parágrafo Primeiro - Para amenizar o impacto, fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável por elaborar um plano de ação, para suporte, apoio e em sendo necessário programação pedagógica à distância.
Parágrafo Segundo - A suspensão das aulas na rede de ensino público municipal, de que trata o Caput desse artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Terceiro - Caso a Secretaria Estadual de Educação – SEED venha a emitir qualquer recomendação ou orientação, fica a Secretaria Municipal de Educação do Município autorizada a acatá-las imediatamente sem prejuízo às determinações desse decreto municipal.
Parágrafo Quarto - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 23) – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24) - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 25) - A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26) - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27) - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28) - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A8558764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus - COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO:
O caráter iminente do crescimento de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19;
Que toda epidemia por fonte propagada, pessoa a pessoa, ou pessoa a pessoas, em que ocorra multiplicidade de contatos, sem conhecimento da fonte propagadora, é potencialmente muito grave;
O potencial de propagação em espaços de prática esportiva;
A necessidade de reduzir drasticamente a circulação de pessoas nas Unidades Esportivas do Município de Centenário do Sul e Grupos na Secretaria de Assistência Social, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;
Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes promoverá a suspensão de todas as atividades Esportivas e Recreativas do Município de Centenário do Sul como treinos e jogos, marcação de horários para uso das praças esportivas e deverão manter as entradas fechadas ficando o cumprimento de horários dos profissionais sob trabalho interno e para orientação e informação da população.
§1º - Fica proibido a partir do dia 19 de março de 2020 todo e qualquer transporte de atletas para competições oficiais ou amistosos das equipes do município.
§2º - Para as competições em andamento deverá o encarregado imediato entrar em contato com os organizadores pedindo a adiamento dos jogos do município.
Artigo 2º - A Secretaria de Assistência Social promoverá a suspensão das atividades que demandam por atendimento grupal, assembleias, reuniões e atendimento ao público não considerados prioritários, de acordo com critérios técnicos.

§1º - Entende-se por reuniões as relativas aos programas do Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Grupos de Convivência de Idosos e Adolescentes.
§2º - Ficarão suspensas também as atividades do Programa Viva a Vida, devido ao risco suscetíveis ao problema devido a inclusão dos idosos nos grupos de risco de contaminação a doença.
Artigo 3º - Os órgãos da Administração Direta deverão permanecer com portas e janelas abertas afim de manter os ambientes arejados por ventilação natural.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Centenário do Sul, 18 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B69CF388

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2020

SÚMULA: Estabelece o preço público para cobrança dos serviços de capina, limpeza e remoção de lixo ou detritos de terrenos baldios, localizados no município.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica estabelecido, nos termos do inciso II, parágrafo 3º, artigo 7º, da Lei Municipal 2112/2007, o valor para cobrança dos serviços de capina, limpeza e remoção de lixo ou detritos.

· **R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por m2.**

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Março de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B8B3A6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020- UASG 987501

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 006/2020**, agendada para **19/03/2020**, foi remarcada para a data de **02/04/2020,** em virtude da republicação do Edital, com alterações no descritivo do objeto subitem 2 e alteração do prazo de entrega Anexo I (Termo de Referência), com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do objeto.

Informações: Edital disponível, nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br.com.br e www.cerroazul.pr.gov.br. Tel.: (41) 3662-1222 de 08h00min às 12h00min e 13h00min 17h00min, ou pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com

Cerro Azul/PR, 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13BD9789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 053/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVOI	2019	23/03/2020	27/03/2020
REGIANE LANZARIN HORTA	FARMACÊUTICO I	2018/2019	23/03/2020	27/03/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, do seguinte empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019	09 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2DB201E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 054/2020

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de OPM e inclusão de novos procedimentos na Tabela de Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária nº 001 de 21 de fevereiro de 2020, a qual homologou a decisão do Conselho de Secretários;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de nomenclatura de item, bem como a inclusão de novos itens na tabela de credenciamento nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da OPM constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:
De:

CÓDIGO	OPM	VALOR UNITÁRIO
9001010550	INTRODUTOR DESTI 7F	3.500,00

Para:

CÓDIGO	OPM	VALOR UNITÁRIO
9001010550	INTRODUTOR 6F A 8F	3.500,00

Art. 2º Incluir os procedimentos a seguir na Tabela de Credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
210010037	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01
210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	190,31

Art. 3º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E7E674A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 055/2020

Dispõe sobre a reorganização e suspensão das agendas deatendimento noCONIMS para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, a qual se refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o Programa de Atenção Intermunicipal de Média Complexidade em Saúde desenvolvido pelo CONIMS é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 21 municípios, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.
RESOLVE:
Art. 1º Reorganizar as agendas e especialidades ambulatoriais eletivas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até segunda ordem.
§ 1º Serão suspensas as agendas de primeira consulta e retornos das redes de atenção e linha de cuidados de hipertensão e diabetes mellitus. O CONIMS irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;
§ 2º As agendas para atendimentos às gestantes de risco intermediário e alto risco que não apresentem sinais de alerta para o COVID-19 serão mantidas regularmente.
§ 3º Estão suspensas as agendas de atendimento aos bebês de risco intermediário e de alto risco da linha de cuidados materno infantil, sendo que o CONIMS irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao responsável/familiares e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;
§ 4º Estão suspensas as agendas de consultas, exames e procedimentos de todos os pacientes com 60 anos ou mais, referentes às unidades do CONIMS ou unidades externas credenciadas, sendo que o reagendamento prioritário estará garantido assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19.
§ 5º Nas especialidades de cardiologia, cirurgia vascular e pneumologia, no que se refere às agendas de retorno de pacientes com 60 anos ou mais que serão suspensas, uma vez que os pacientes se encontram em acompanhamento nestes ambulatórios, o CONIMS irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;
§ 6º Estão suspensas integralmente as agendas dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos, sendo que o reagendamento estará garantido assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19, sendo o atendimento em pneumologia mantido sob critérios de avaliação específico pela equipe de enfermagem CONIMS;
§ 7º Para atendimentos de pacientes imunossuprimidos (HIV/AIDS, Hanseníase, hepatites, tuberculose e neoplasia) em tratamento, o município de origem deverá realizar contato prévio com a equipe de multidisciplinar do CONIMS para avaliação de atendimento, somente após contato será definido o encaminhamento ou não do paciente;

Art. 2º Para as demais agendas que forem mantidas, as equipes de saúde dos municípios de origem dos usuários do CONIMS deverão recomendar que os pacientes/usuários que apresentarem sinais e sintomas relacionados ao COVID-19 (febre, tosse e dificuldade respiratória – falta de ar) não sejam encaminhados para atendimento ambulatorial eletivo no CONIMS e nas unidades prestadoras de serviços externas credenciadas ao CONIMS;
§ 1º As equipes dos municípios consorciados deverão entrar em contato com o CONIMS para reagendamento dos atendimentos referidos no*caput*deste artigo;
§ 2º Orientar ainda que seja encaminhado apenas um acompanhante por paciente menor de 18 anos, portador de necessidade especial e maiores de 60 anos. Nos demais casos (de 18 a 60 anos), orientar a não vir com acompanhantes;
§ 3º Orientar pacientes e acompanhantes a adotarem a etiqueta respiratória (tossir no ombro, ou com auxílio de lenço descartável), lavagem das mãos e/ou uso de álcool em gel 70% com frequência, no trajeto para o atendimento no CONIMS.

Art. 3º A partir de 21 de março ficam suspensos:
§ 1º Os atendimentos do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
§ 2º As agendas de visita de confecção das órteses oculares;
§ 3º As cirurgias eletivas;
§ 4º O Transporte Sanitário – TFD.

Art. 4º Os serviços do CAPS AD III, permanecem, seguindo o mesmo protocolo de contato com o coordenador e/ou médico para encaminhamento dos pacientes;

Art. 5º O contingente de empregado e profissionais do CONIMS terá escalonamento, possibilitando o suporte aos municípios em suas ações prioritárias.

Art. 6º O CONIMS estabelecerá procedimentos para que não haja necessidade do usuário retirar Laudos de Medicamentos Excepcionais – LME e levá-lo ao setor especializado de assistência farmacêutica da 7ª Regional de Saúde.

Art. 7º Estão suspensas todas as reuniões e capacitações realizados pelo CONIMS para os profissionais da atenção primária em saúde.

Art. 8º Determinar o adiamento da data em que será realizado o Concurso Público para provimento de empregos públicos na sede e unidades administrativas geridas pelo CONIMS, até decisão ulterior das autoridades competentes.

Art. 9º Determinar, como medida excepcionalíssima, a prorrogação dos contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento de vagas no CAPS ADIII, até que se conclua o Concurso Público a que se refere o Artigo 8.

Art. 10 As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:177EEB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 31-2020 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS FRACASSADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO 116/2019 – MERENDA ESCOLAR, PREGÃO 03/2020 – PROCESSO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R$ 253.174,61. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34636E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 30-2020 - AQUISIÇÃO SÊMEN BOVINO - RAÇAS HOLANDESA E JERSEY

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66CC55AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 29-2020 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV. 888829-19-MAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 107.747,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F22E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 11_2020 - 4 COLOCADO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP, itens 06 e 128.
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, item 140.
FRANCESCON PRESENTES LTDA, item 44.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:635675DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 041/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, classificado em 11/03/2020 como pandemia;
CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Brasileira sobre a proteção à saúde, tratando-a como um direito de todos e um dever do Estado, em todas as suas esferas (artigos 1º, III, 3º, IV, 4º, II e IX, 6º, 7º, XXII, 23, II, 30, VII, 194, 196, dentre outros);

CONSIDERANDO, os Planos de Contingência de âmbito Nacional, Estadual e Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicados cada um pelos órgãos respectivos;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto do Executivo de Colombo, nº. 13/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o município de Colombo;
CONSIDERANDO, outras normas internacionais, nacionais, federais, estaduais, regulamentares, dentre outras, no sentido da ampla proteção da saúde do ser humano, e em face da complexidade criada pela pandemia do COVID-19, que exige a cooperação e atuação conjunta de todas as esferas nacionais e internacionais, como medida urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Câmara Municipal de Colombo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, as seguintes atividades:
I – visitação pública;
II – atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III – sessões solenes;
IV – audiências públicas;
V – visitas guiadas;
VI – eventos coletivos como palestras, cursos ou exposições;
VII – cessão para uso do plenário da Casa;
VIII – demais eventos não relacionados às atividades do Plenário e das Comissões.
§1º. Fica permitida o ingresso de fornecedores ou prestadores de serviço mediante prévio agendamento de data e horário por e-mail ou telefone, junto à Divisão de Administração e Finanças
§2º. Fica permitido o ingresso de terceirizados ou contratados que já prestem serviços nesta Casa, devidamente identificados, e mediante a adequada higienização com álcool gel e sob as regras protetivas vigentes, tais como, afastamento total de pessoas no grupo considerado de risco, oriundas de viagens nacionais ou internacionais quando não respeitados os períodos de isolamento, e outras determinações dos órgãos sanitários.

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Colombo será permitido exclusivamente para Vereadores, servidores, e no caso referido no artigo anterior.

Art. 4º. Durante as sessões plenárias e as reuniões das Comissões, será permitida a permanência no recinto apenas dos Vereadores e dos servidores necessários para realização dos atos.
Parágrafo único. Recomenda-se aos Vereadores que, na medida do possível, limitem a presença dos assessores nas atividades internas da Casa, durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas novas orientações.

Art. 5º. As sessões plenárias terão seu tempo reduzido mediante a não realização das seguintes atividades: pequeno expediente, leitura da ata, requerimentos orais para assinatura conjunta em indicações, requerimentos e entregas de votos, e tribuna livre.
Parágrafo único. Será disponibilizada ao Vereador em até 24h antes da data de realização das sessões a ata da sessão anterior para análise e eventuais apontamentos, que deverão ser dirigidos diretamente à Secretaria Legislativa; de igual forma, no tocante às indicações que serão lidas em plenário, terá o Vereador a possibilidade de manifestar expressamente a intenção de assinatura conjunta de indicações até o meio-dia da respectiva Sessão, também o fazendo diretamente para a Secretaria Legislativa.

Art. 6º. Durante as sessões plenárias será limitada a presença externa exclusivamente aos meios de comunicação, devida e previamente identificados, no limite de três participantes, conforme agendamento prévio, sendo vedada a presença de pessoas da comunidade no período de vigência desta Portaria.
Parágrafo único. No período de vigência desta Portaria as sessões serão transmitidas de forma online, conforme instruções a serem inseridas na página virtual desta Casa.

Art. 7º. Em todas as atividades, deverão os servidores e cidadãos manterem, na medida do possível, distância para o diálogo de no mínimo 1 (um) metro, uns dos outros, fazendo uso constante do álcool gel que será distribuído pelo Administrativo, e mantido em todos os ambientes da Casa.

Art. 8º. O recebimento de correspondências, entregas, protocolos e intimações serão realizados apenas nas Portarias e no Setor de Protocolo da Secretaria Legislativa.

Art. 9º. Qualquer servidor ou Vereador que apresentar febre ou sintomas respiratórios típicos do COVID-19, ou que tenha realizado recente viagem para áreas endêmicas passa a ser considerado caso suspeito, devendo notificar de imediato a situação à Divisão de Administração e Finanças, que decidirá sobre o afastamento em quarentena, e realização de trabalhos remotos pelo período recomendado nas regras sanitárias (mínimo de quatorze dias).
Parágrafo único. Qualquer caso de viagem aérea, ou internacional por qualquer meio, nos últimos 30 (trinta) dias, ou nos próximos três meses, deverá imediatamente ser comunicado à Divisão de Administração e Finanças para análise e orientação.

Art. 10. Os servidores e Vereadores do denominado grupo de risco deverão permanecer em suas casas, realizando, se possível, teletrabalho, pelo período de duração da presente Portaria.
§1º. Considera-se grupo de risco as pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais; pessoas com doenças crônicas respiratórias, problemas cardíacos, diabetes, câncer ou outras patologias que comprovadamente reduzam a imunidade, ou haja expressa recomendação médica para afastamento neste período; mulheres em estado gravídico ou em período de amamentação.
§2º. As patologias citadas deverão ser comprovadas por laudo médico, que deverá ser encaminhado pessoalmente ou por e-mail para o Setor de Gestão de Pessoal, exceto nos casos em que já houver documentação a esse respeito na Casa (atestados com CID, laudos ou declarações).
§3º. O período de afastamento será considerado como falta justificada, não impactando a vida funcional e financeira do servidor público.
§4º. De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica, devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a 4 (quatro) dias encaminhar por arquivo eletrônico o documento para o Setor de Gestão de Pessoal, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data de emissão do atestado.
§5º. As situações de teletrabalho serão resolvidas diretamente pela Divisão de Administração e Finanças e o servidor afetado pelo regime de afastamento.
§6º. Situações de desvio de finalidade no tocante ao presente artigo ou do seu descumprimento por parte dos servidores afetados, serão tratadas inicialmente pela Divisão de Administração e Finanças e, posteriormente, se for o caso, mediante a realização do competente processo disciplinar com as consequentes sanções legais.

Art. 11. Durante o período de vigência desta Portaria a Câmara Municipal de Colombo iniciará sua jornada diária às 9h (nove horas), com encerramento às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), ressalvados os casos excepcionais que realizem jornada diversa.
§1º. Também neste período, o horário de almoço deverá ser escalonado entre todos os servidores, mantendo-se uma hora de intervalo, mas entre o período de 11h-14h, incumbindo-se ao Chefe Predial, em conjunto com a Divisão de Administração e Finanças, realizar a escala para o período, evitando-se aglomerações de pessoas nos ambientes de cozinha e copa.
§2º. No período de abertura da Casa as portas e janelas deverão permanecer sempre abertas e os ambientes, na medida do possível,

ventilados e constantemente limpos, com o máximo possível de higienização, ao longo da jornada, especialmente em banheiros, corrimões e maçanetas.

Art. 12. O atendimento em todas as áreas administrativas e gabinetes deverá se dar por e-mail ou telefone, inclusive para assuntos internos.

Art. 13. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em conscientizar seus funcionários:
I – quanto aos riscos do COVID-19;
II – quanto às medidas de prevenção;
III – quanto à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas típicos do coronavírus em seus funcionários.
Parágrafo único. As empresas são passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízos para a Administração Pública.

Art. 14. A Divisão de Administração e Finanças deverá organizar campanhas internas visuais e por e-mail no sentido de conscientização coletiva acerca dos riscos e das imprescindíveis medidas de higiene para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 15. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser avaliadas a qualquer tempo, sendo que situações não contempladas ou orientações diversas deverão ser discutidas pela Presidência desta Casa, em conjunto com a chefia da Divisão de Administração e Finanças e o Departamento Jurídico.

Art. 16. Faltando cinco dias para expirar a presente Portaria, a Presidência se reunirá com os servidores mencionados no artigo anterior, e outros que se fizerem necessários, para novas deliberações.

Art. 17. Publique-se, com ampla divulgação da presente Portaria, tanto nos murais da Casa, aos fornecedores e terceirizados e todos os servidores, bem como na página virtual da Câmara de Colombo, com vigência de 30 (trinta) dias.

Colombo, 18 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7E72F921

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 186/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS,**CPF 028.964.159-47,do cargo de PROFESSOR, a partir de 04/03/2020.

II – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA,**CPF 118.860.197-03, do cargo de MOTORISTA, a partir de 13/03/2020.

III – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **ISABEL SALES PIRES,**CPF036.358.979-14 , do cargo de PROFESSOR, a partir de 13/03/2020.

IV – Exonerar a pedido,o Servidor Público Municipal **ANDRE LUCAS CARDOSO ALVES,**CPF 103.172.279-39, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 10/03/2020.

V – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA,**CPF 034.340.159-22, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 09/03/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 demarço de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:11FA21A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 182/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**oServidor PúblicoMunicipal **GUILHERME ROCHA DE TOFFOL,** matrícula nº 14.630, do Cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Atenção Especializada em odontologia (CEO), da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC), do Departamento de Atenção a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2020
I - **Exonerar**aServidoraPúblicaMunicipal **FERNANDA CASSANHO TEODORO,** matrícula nº13.785, da função de Gestora do Núcleo de Saúde em Casa, da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC),do Departamento de Atenção a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2020

II - **Designar**a Servidora Pública Municipal **FERNANDA CASSANHO TEODORO,** matrícula nº 13.785, paraexercera função de Gestora do Núcleo de Atenção Especializada em odontologia (CEO), da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC), do Departamento de Atenção a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:22F9330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo Feminino e Masculino.
Data: 02 de abril de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F032F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de março de 2020 até às 08:00 horas do dia 03 de abril de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **03 de abril de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4DB87438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 2.406,00 (Dois mil, quatrocentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1D8845E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 326/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

Processo: 1306/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.785/0001-34.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação, CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual da seguinte via pública: LOTE 1 - Rua Francisco Appel, trecho entre Ruas Isaías Barbosa e José da Silva Paranhos. Área Pavimentada: 21.328,72m² do Município de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes aditam o valor do contrato em R$ 12.706,12 (Doze mil, setecentos e seis reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7F3CCA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 83.157.032/0001-22.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 869,85 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0156A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 - CONTRATO Nº 347/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018 PROCESSO Nº 33226/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob nº 14.416.340/0001-02
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – JARDIM PARANÁ, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital
Prazo: Através do presente termo as partes resolvem aditar o prazo de vigência do contrato para mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, compreendendo o período de 21 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020 e o prazo de execução do contrato, findando em 26 de junho de 2020.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Local e Data: Colombo, 17 de Março de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin - Secretária Municipal Educação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:68AF4309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR TOTAL: R$ 5.444,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.378.106/0001-87
DATA: 13/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BC71AD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 12.499,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 97.533.241/0001-38
DATA: 13/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B493F41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 49.006,15 (Quarenta e nove mil e seis reais e quinze centavos)
CONTRATADA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.829.415/0001-54
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A8E66047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR TOTAL: R$ 5.444,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.378.106/0001-87
DATA: 13/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:23E8E560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2020 SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 07/2020

SÚMULA: Altera a redação do Art. 7º da Lei 003/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 003/2019, que autoriza o município a efetuar cessão de uso de bem público para fins de atividade cooperada de reciclagem de resíduos sólidos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Agentes Ambientais de Doutor Ulysses, com sede administrativa na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/nº, bairro Cerrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 29.078.386/0001-36, com finalidade de operar a reciclagem e a Coleta Seletiva do Município, instalada em imóvel cedido conforme disposto no Art 1º, conforme minuta anexa, parte integrante deste projeto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18.03.2020).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4073982F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - TANIA MARA SANTINI.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa

jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **TANIA MARA SANTINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 15.477.621-4 SSP/PR e do CPF/MF n° 021.100.909-10, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 13/03/2019, por mais um ano, conforme disposto na CLT;

Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;

Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.

Doutor Ulysses – Pr, 12/03/2020.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E6CCBAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0050/2020 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DA SENHORA ZENEIDE ALPES DA SILVA.

DECRETO Nº 0050/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. regra do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 76 e 106 da Lei Municipal nº 029/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por idade da Senhora **ZENEIDE ALPES DA SILVA,** inscrita no CPF sob n° 980.551.519-20, ocupante do cargo de ZELADORA, matricula 990, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. De acordo com os termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 76 e 106 da Lei Municipal nº 029/2017, a servidora receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:518A2FB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2020 EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO.

DECRETO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, que a servidora, apesar de apresentar toda a documentação para assunção do cargo, foi nomeada e, no entanto, não compareceu a nenhum dia de expediente;
CONSIDERANDO, pedido apresentado pelo servidor na presente data;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **Vera Lucia Panzenhagem Cropolato**, CPF 035.264.359-52, cargo Técnico de Enfermagem, admitida 03/03/2020, nomeada através do Decreto n° 038/2020;

Artigo 2° - Indevido qualquer pagamento a servidora, haja vista que a mesma não se apresentou em nenhum dia ao expediente;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDC4888C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2020 NOMEAR, O SENHOR ZEDEQUIAS SMITH.

DECRETO Nº 0052/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 – II, da Constituição Federal;;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor ZEDEQUIAS SMITH, portador do CPF n° 058.067.389-81, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12699AE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2020 NOMEAR, A SENHORA JOISE BALDUINO LOPES.

DECRETO Nº 0053/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JOISE BALDUINO LOPES,** portadora do CPF/MF nº 317.843.108-08, no cargo temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEF0414C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 055/2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Senhor Moiseis Branco da Silva, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Doutor Ulysses, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a este evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Doutor Ulysses;

Considerando o pedido da Organização mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Doutor Ulysses-Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Doutor Ulysses, pelo prazo indeterminado:

Eventos de qualquer natureza, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino público;
Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestão de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
Todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários, Servidores públicos Municipais, excetos casos excepcionais, ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder do Executivo.

§ A suspenção das aulas na rede de ensino pública do município de Doutor Ulysses de que trata o inciso da letra b, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Doutor Ulysses, deverá trabalhar em regime de teletrabalho, HOME OFFICE, escalas e ou horários diferenciados, estando dispensado do registro de ponto de seu expediente, conforme necessidade de cada Secretaria e desde que não implique em prejuízo a prestação de serviços essenciais a população, nas seguintes hipóteses:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes;
II – Aqueles servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais);
III – Aqueles servidores que tenham viajado para o exterior, nos últimos dez dias;
IV – Portadores de doenças crônicas como doença renal, diabetes, hipertensão, doenças do sistema imune e pacientes imunocomprometidos.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas prevista neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previsto em lei.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem com prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 6º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a procuradoria Geral, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em atendimento a este.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 18/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72C88B35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.J. CARNEIRO TRANSPORTE ME.
CNPJ/CPF: 11.685.853/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira.	5.100,00	R$ 3,31	R$ 16.881,00
1	Bairro dos aleluia/Bairro dos Sabinos(Alimentador) ônibus da frota própria do município linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	11.424,00	R$ 2,87	R$ 32.786,88
1	Ribeirão da Lagoa /dapassando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores	10.200,00	R$ 3,08	R$ 31.416,00

Valor Total Homologado - R$ 81.083,88

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F727D278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: JOAREZ HOFFEMAN EIRELI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAREZ HOFFEMAN EIRELI
CNPJ/CPF: 29.162.563/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BAIRRO DO CERRADO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO E COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NO CENTRO DE DOUTOR ULYSSES	12.240,00	R$ 2,20	R$ 26.928,00
1	Bairro Figueira até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves	8.160,00	R$ 3,27	R$ 26.683,20
1	Ponte do Turvo subindo turvo acima atéo Colégio Estadual Salto Grande do Turvo	10.200,00	R$ 3,33	R$ 33.966,00

Valor Total Homologado - R$ 87.577,20

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:887A34CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000
CNPJ/CPF: 35.976.914/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 12 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	19.380,00	R$ 2,26	R$ 43.798,80
1	Barra Linda Cabeceira do Tigre próximo a fazenda do Graze(alimentador) ônibus da frota própria do município.	5.916,00	R$ 2,62	R$ 15.499,92

Valor Total Homologado - R$ 59.298,72

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E910D2EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: SUELI DE JESUS LEAL - ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUELI DE JESUS LEAL - ME
CNPJ/CPF: 26.673.899/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	15.300,00	R$ 2,60	R$ 39.887,10
1	Cemitério dos Cordeiros Pinas próximo ao João Maria Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros.	12.240,00	R$ 2,63	R$ 32.191,20
1	Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	15.300,00	R$ 2,77	R$ 42.381,00

Valor Total Homologado - R$ 114.459,30

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88E16EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: ANTONIO CORREIA DE LIMA 67924506934

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANTONIO CORREIA DE LIMA 67924506934
CNPJ/CPF: 27.665.150/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	12.648,00	R$ 3,53	R$ 44.647,44

Valor Total Homologado - R$ 44.647,44

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F95DB80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976
CNPJ/CPF: 17.360.210/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo)	14.892,00	R$ 2,57	R$ 38.272,44

Valor Total Homologado - R$ 38.272,44

DOUTOR ULYSSES, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06834558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.147.137/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra da Figueira/Figueira/Alegre	13.872,00	R$ 2,63	R$ 36.483,36
1	Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais)	29.440,00	R$ 2,31	R$ 68.006,40
1	Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão dos Rosas	14.484,00	R$ 2,47	R$ 35.775,48

Valor Total Homologado - R$ 140.265,24

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DC7EA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 - LICENÇA DA PREFEITA MUNICIPAL - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento datado de 12 de março de 2020 e protocolado na mesma data, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** – Prefeita Municipal, amparada no artigo 74, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e artigo 155 e parágrafo 1º e artigo 263, do Regimento Interno, **APROVOU E PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida a ***Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*** – Prefeita Municipal, Licença para tratar de assuntos particulares, durante o período 18 de março de 2020 a 17 de abril de 2020, inclusive.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto, a que se atribui todas as prerrogativas do cargo, com efeito a partir da data de tomada de posse.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
1º Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
2º Secretário.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4AB2FE24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO* EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 018/2020**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento de Veículo nº 018/2020
Pregão, na forma Eletrônica nº 015/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07
Objeto: FORNECIMENTO de 2 veículos ZERO QUILÔMETRO capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Ford KA 1.0 SE ANO/MODELO 2020/2020.
Valor unitário: R$ 43.690,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)
Valor Global Contratual: R$ 87.380,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 6 meses.
Data de assinatura: 17/03/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

FANCAR VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5E384E0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: R.L. ALEIXO & CIA LTDA
CNPJ: 13.687.341/0001-29

OBJETO: Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção à pandemia COVID 19 – Coronavírus.

VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05F161E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2020

Tomada de Preços nº 001/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 07.502.275/0001-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FECHAMENTO E PISO) PARA O BARRACÃO DA ESCOLA DE BITUVA DOS MACHADOS.
Valor Global Contratual: R$ 164.925,85 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 90 dias.
Data de assinatura: 18/03/2020.

FABIO JACOMEL
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89AA3276

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03
OBJETO: Manutenção do veículo modelo MIT L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:380D9102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
***CONSIDERANDO**, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;*
***CONSIDERANDO**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.*
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão na Forma Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, que tem por objeto a Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;
O processo supramencionado sofreu ainda impugnações até o segundo dia útil a abertura do certame licitatório, com referência as exigências quanto à qualificação econômico-financeira dos participantes;
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços e aquisição de bens ou material de consumo, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes;
Contudo, Além da verificação de vícios no ato convocatório e necessidade de preservação da Saúde Pública da população, razão pela qual, deve proceder-se a Revogação do processo licitatório, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5EDAAEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA DISTRIBUIIDORA DE GAS
Objeto	: A aquisição de Gás de Cozinha engarrafado para antender as necessidades da Rede Municipal de Educação e das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 14.497,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 18 de março de 2021.

Flórida, 18 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:43AECF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.567, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.567, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Edson Tavares Machado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Edson Tavares Machado, matrícula 2-01146, com data de início em 24 de fevereiro de 2020 e término em 8 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Flórida, 13 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:89F29FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.568, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.568, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020 à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, matrícula 2-01081, referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 16/10/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:39BC4BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
146_20 - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 46, XXIX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Corona vírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas e universidades públicas Estaduais;

CONSIDERANDO Francisco Beltrão ser polo regional e sede do Hospital Regional de Saúde do Sudoeste, o qual é referência para os 42 municípios no atendimento intensivo para Corona vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de eventos, shows, inaugurações e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Francisco Beltrão, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:

I - eventos em Teatros/Anfiteatros públicos ou particulares, dos Centros Culturais e nos Centros de Eventos, Associações de Bairros, Pavilhões Comunitários, Complexos Esportivos e afins;

II - atendimento nas bibliotecas públicas municipais, torre da Concatedral, museu e na piscina do CEJU, bem como em outras repartições ou espaços públicos fechados;

III - realização de oficinas de arte, música e cultura, clube de mães, escola oficina, reuniões de todos os programas da Secretaria de Assistência Social;

IV - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;

V - competições desportivas;

VI - festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;

VII - reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;

VIII - suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) nas Unidades Básicas de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;

IX - o atendimento nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;

X - os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 60 (sessenta) dias, para a dispensação nas farmácias do Município;

XI - ficam suspensas as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelos próximos 60 (sessenta) dias;

XII - os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.

§ 2º Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

§ 3º As atividades do CEMAEM - Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar permanecem inalteradas, pois não implicam em aglomeração de pessoas.

Art. 2º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Corona vírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal determina o cumprimento das medidas contidas no Protocolo de Ação que será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, além das seguintes:

I - isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior, de outros Estados da Federação ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;

II - isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III - suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio e Unidades Hospitalares;

IV - utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V - disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;

VI - manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas nas escolas e CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) da rede Municipal de ensino, a partir de 21 de março de 2020.

§ 1º. Será mantido o funcionamento de 01 (uma) unidade, a qual atenderá exclusivamente filhos de servidores da área da saúde, que já estejam regularmente matriculados em um dos CMEIs no Município e comprovem a necessidade extrema deste atendimento, assim reconhecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Na forma da Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, fica autorizada, em substituição à disponibilização de merenda escolar restrito ao período de suspensão das aulas, a entrega de cesta básica ou complemento alimentar, às crianças em situação de vulnerabilidade social, assim identificadas por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria de Assistência Social, mediante prévio, criterioso e formal levantamento, garantindo a manutenção do fornecimento de alimentação.

Art. 4º Os servidores que tem doença crônica, problemas respiratórios, gestantes, lactantes e idosos poderão, conforme orientação médica, ser remanejados de suas funções, ou na impossibilidade dessa medida, dispensados pelo período de que trata o caput do Art. 1º, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º Fica suspenso por tempo indeterminado o atendimento de odontologia nas Unidades de Saúde, permanecendo apenas na Unidade da Cango o atendimento de emergência.

Art. 6º Poderão os servidores públicos da Administração direta ser dispensados do registro de ponto para atuar em suas respectivas residências, desde que autorizados pelo respectivo Secretário ao qual estejam subordinados e que não afete a regular prestação do serviço público.

Art. 7º Fica suspenso o uso de ônibus e vans do Município para deslocamento a qualquer tipo de evento, exceto para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O DEBETRAN juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarão servidores para orientação das pessoas que fazem uso do transporte intermunicipal no Terminal Rodoviário e/ou nas rodovias de acesso à área urbana.

Art. 9º Caberá ao DEBETRAN e ao Departamento de Vigilância do Município expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo municipal.

Art. 10. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do
Município.

Art. 11. A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC9A8FF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
094_20 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 445.2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 445 de 30 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 445 de 30 de setembro de 2019 e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4832B679

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096_20 - COMISSÃO TÉCNICA OLINDO MASSOTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 096 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa Comissão Técnica de análise de protocolos referente à Travessa Olindo Massotti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão Técnica de Análise do protocolo referente à Travessa Olindo Massotti, com a seguinte composição:

I – Dalcy Salvatti - Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Evandro Marcos Barivieira - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

III – Fabio Marcel Wosniak - Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Atribui-se à comissão o dever de realizar a medição dos imóveis, avaliação, levantamento técnico de condições de uso e de documentos de aprovação e regularidade para subsidiar decisão administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54E2F1D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
098_20 - ALTERA 421_18 - FISCAL DE OBRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 098 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria Municipal n.º 421 de 02 de outubro de 2018 que "Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para execução da CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 421 de 02 de outubro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DAL ZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para execução da CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77 m² e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 026 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACCB8A22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
099_20 - ALTERA 553-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 099 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria Municipal n.º 553 de 26 de novembro de 2019 que "Designa COORDENADORES DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso VII, da Portaria Municipal n.º 553 de 26 de novembro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
VII - COORDENADOR 08: GELSON LUIS CORAZZA**.**

a) Programa de comunicação social."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0581BF0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANGELA MARIA MACHADO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 100 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANGELA MARIA MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA MARIA MACHADO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 109 de 2020-DRH, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A85DA24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101_20 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 101 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores constantes do Anexo 01, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Matrícula	Nome do Funcionário
1	154582	Elisete Aparecida Zanata Zanella
2	1126281	Gislaine Stecanella
3	207141	Taís Cristina Nezi
4	228701	Ivanir Paulina Tremea
5	221591	Ana Paula Mezzomo Canova
6	1126821	Pamella Keity de Bairros
7	1126254	Anikeli Rios
8	1126415	Carla Daiane Grohs
9	1126711	Patrícia Inês Pavanelo
10	1126758	Bruna Francielli dos Santos
11	51341	Marisete Leal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7BF37B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
129_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - MAIARA BRUNA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora MAIARA BRUNA DA SILVA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora MAIARA BRUNA DA SILVA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD6892D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
130_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - VANDERLEIA CAGOL

DECRETO MUNICIPAL N.º 130 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora VANDERLEIA CAGOL a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora VANDERLEIA CAGOL, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de CURSO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 09 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2C6144F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
131_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - LEANDREA VANUSA LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora LEANDREA VANUSA LOPES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora LEANDREA VANUSA LOPES, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 11 na tabela de vencimento ao cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C8A55FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
132_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GISELE CRISTINA KAIPERS

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora GISELE CRISTINA KAIPERS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora GISELE CRISTINA KAIPERS, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F5A13FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARIA HELENA LEANDRO STUMPF

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora MARIA HELENA LEANDRO STUMPF a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MARIA HELENA LEANDRO STUMPF, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6E5BEB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
134_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - TIAGO TARTARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 134 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece ao servidor TIAGO TARTARI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor TIAGO TARTARI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de MECANICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A0BBAD0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
135_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NELI DA SILVA FILL

DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece a servidora NELI DA SILVA FILL a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora NELI DA SILVA FILL, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B735D91D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
136_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NATALIA BRUGNAGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 136 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece a servidora NATALIA BRUGNAGO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora NATALIA BRUGNAGO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0ADA4CCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
137_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JOSE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece ao servidor JOSE DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor JOSE DA SILVA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de CURSO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96312E1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reconhece ao servidor CLAUDECIR MARTINS DE LIMA FONTOURA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F1BE2CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
139_20 - NOMEAÇÃO - MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Nomeia MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ, portador do RG n.º 206.093.793-1 e CPF n.º 004.382.470-60 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, símbolo 9-C, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:892A2E2B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
141_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIMONE FRIZON

DECRETO MUNICIPAL N.º 141 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia SIMONE FRIZON para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 064 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SIMONE FRIZON, portadora do RG n.º 9.196.012-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C-1, em caráter probatório, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:958A5A1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
142_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROZIMARA DA SILVA LOCKS

DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia ROZIMARA DA SILVA LOCKS para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL - Nível C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 090 de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada ROZIMARA DA SILVA LOCKS, portadora do RG n.º 10.605.222-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:799A963B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARGARETE FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia MARGARETE FERREIRA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL - Nível C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 090 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARGARETE FERREIRA, portadora do RG n.º 6.884.127-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:288A4D5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
144_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CARINA CARLA FANTIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 144 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia CARINA CARLA FANTIN para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 064 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CARINA CARLA FANTIN, portadora do RG n.º 9.393.756-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C-1, em caráter probatório, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C313AF36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
145_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - GISLAINE STECANELLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 145 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à servidora GISLAINE STECANELLA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora GISLAINE STECANELLA, matricula n.º 112628-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B251DD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
148_20 - EXONERAÇÃO - REGIANE FATIMA OLIVEIRA PARNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 148 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Exonera REGIANE FATIMA OLIVEIRA PARNO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada REGIANE FATIMA OLIVEIRA PARNO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTE ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F95E5A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
149_20 - EXONERAÇÃO - AMANDA ELISA NUERNBERG

DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Exonera AMANDA ELISA NUERNBERG do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada AMANDA ELISA NUERNBERG do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB4B4A5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CLEVERSON LORENÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Reconhece ao servidor CLEVERSON LORENÇO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor CLEVERSON LORENÇO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B0BD4ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
151_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MAIARA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 151 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Reconhece a servidora MAIARA DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora MAIARA DOS SANTOS, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 12 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BE2E457

ASSESSORIA LEGISLATIVA
152_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL - Nível C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 066 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO, portadora do RG n.º 9.602.383-9 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A24D2AAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
153_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL - Nível C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 090 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA, portadora do RG n.º 8.911.764-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A11770B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
154_20 - EXONERAÇÃO - ADRIELI NEGRI

DECRETO MUNICIPAL N.º 154 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Exonera ADRIELI NEGRI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADRIELI NEGRI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15921FDC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDREIA ZUCHI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANDREIA ZUCHI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA ZUCHI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 100 de 2020-DRH, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD148890

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103_20 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - REGIANE FÁTIMA DE OLIVERA PARMO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) da servidora REGIANE FÁTIMA DE OLIVERA PARMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) da servidora REGIANE FÁTIMA DE OLIVERA PARMO designada para função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:624E5BF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
105_20 - LICENÇA PRÊMIO - CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 105 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede ao servidor CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente aos períodos de 2000/2005 - 60 (sessenta), 2005/2010 - 90 (noventa) e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 30 de março de 2020, conforme processo n.º 119 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30112B95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106_20 - REMOÇÃO - ALINE BONISSONI FERNANDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Remove a Servidora Pública Municipal ALINE BONISSONI FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal ALINE BONISSONI FERNANDES, matrícula n.º 112611-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D497F9A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
155_20 - COVID 19 - MÁSCARAS E ALCOOL

DECRETO MUNICIPAL N.º 155 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca da requisição materiais médico hospitalar em distribuidoras e comerciantes, em razão da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Corona vírus no Estado do Paraná, bem como a edição do Decreto Estadual 4230/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO Francisco Beltrão ser polo regional e sede do Hospital Regional de Saúde do Sudoeste, o qual é referência para os 42 municípios no atendimento intensivo para Corona vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição materiais médico hospitalar em distribuidoras e comerciantes, seja no atacado ou no varejo, em razão da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão, em especial os seguintes itens:

I - Álcool etílico hidratado 70%;

II - Luvas de procedimento;

III - Máscaras cirúrgicas descartáveis;

IV - Máscaras N95 - bico de pato.

Parágrafo único. Além dos itens descritos nos incisos deste artigo poderão ser requisitados outros bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, em todas as hipóteses será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 2. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A9F29A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de **pessoas jurídicas e pessoas físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades; ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3390B66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 241/2020 - Processo inexigibilidade nº 14/2020.

OBJETO: Inscrições dos servidores municipais ELOIS FELICIO RODRIGUES, RODRINEI CRISTIAN BRAUN e JANICE CORBARI MARIA, em curso de capacitação de pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com carga horária de 08 horas, na data de 27 de março de 2020.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado até dia 20 de março de 2020.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:431DBB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9899/2019, foi autorizado o pedido de reajuste inflacionário pelo INCC, no percentual de 1,0386%, acrescendo o saldo de R$ 356.648,86 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) ao valor remanescente do contrato.
Fica adicionado ao contrato o valor de 356.648,86 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D72EF4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias e o prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1457/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22 de junho de 2020 e o período de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 06 de abril de 2020.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:496FB54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 – GHEDIN CLÍNICA EIRELI CNPJ nº 35.946.627/0001-14 para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

02 – MARÍLIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA CNPJ nº 36.288.359/0001-51 para o item 01 do objeto do edital.

03 – MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 35.940.361/0001-00, para o item 01 do objeto do edital.

04 – SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 36.104.265/0001-87, para o item 02 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F14D1B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita na Rede Municipal de Saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	COMP	90.000,00	0,117	10.530,00
2	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	AMP	400,00	13,08	5.232,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 27/2020**: R$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2B1CDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	AMP	700,00	5,34	3.738,00
2	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	AMP	400,00	2,49	996,00
3	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	AMP	100,00	22,30	2.230,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 28/2020**: R$ 6.964,00 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E7DFC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – P FEDERIZZI – ME – CNPJ nº 10.489.181-0001-15. LOTE 01, ITENS 02 R$ 87,00; 03 R$ 87,00. TOTAL R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).
2 – J KUSS & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 06.940.608/0001-82. LOTE 01, ITENS 01 R$ 87,00. TOTAL R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3C42CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 047/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Presencial nº 047/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020).

Informamos que será adotada a forma eletrônica, os avisos serão publicados nos diários oficiais e no site do município.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:789EE21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 015/2020

PORTARIA N.° 015/2020, de 18 de março de 2020.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

Em razão dos protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual do Paraná, Município de General Carneiro, bem como por todas as esferas do Poder Judiciário por conta da classificação de Pandemia adotada à disseminação do COVID-19;
Que de acordo com os protocolos de saúde a menor forma de evitar o contágio do COVID-19 e minimizar a pressão sob o sistema único de saúde, já sobrecarregado, é recomendada a adoção do trabalho remoto com atendimento por aplicativos, telefones e e-mail, videoconferência, evitando-se ao máximo o contato pessoal;

Que dentre as medidas previstas nos Decretos da União e dos Estados prevê-se a adoção de quarentena, com o fechamento de estabelecimentos com atendimento ao público e reuniões, mantendo-as somente para caráter de urgência

A necessidade premente de conter a transmissão do COVID-19, a Presidência da Câmara de Vereadores adota os seguintes procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contagio:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contados:

Presidência: Ivo Henrique Gaiovicz , telefone/whatsapp: (42) 98802-6425, e-mail: presidente@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Vice Presidente: Carlos César Garbin, telefone/whatsapp: (42) 98823-1010, e-mail: carlos@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

1º Secretario da Mesa: Marco Antonio Tomko, telefone/whatsapp: (42) 98851-2774, e-mail: marco@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

2º Secretario da Mesa: Natalício José Martins da Rosa, telefone/whatsapp: (42) 98809-0601, e-mail: natalicio@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail: impresa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: paulakoroluk232@gmail.com

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli, telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail: ana.p.angeli@hotmail.com

Assessoria Legislativa/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1° Ficam suspensas até que existam condições seguras de segurança e saúde as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR.

Parágrafo Único: Em caso de envio de projetos de lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DF08A526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do Vírus;

Resolve:

Art. 1º O referido Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2º Fica suspensa, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes e eventos de lideranças partidárias e a utilização da Tribuna Livre.

Art. 3º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de vereadores e servidores, para participação de eventos (cursos de capacitação) e diligências fora da sede municipal.

Art. 4º Haverá o escalonamento de servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, para que não tenha interrupção dos trabalhos administrativos, por 16 (dezesseis) dias a partir do dia 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

§1º Os servidores no regime de escalonamento, nos dias em que não estiverem trabalhando fisicamente na Câmara Municipal de Goioerê, ficarão à disposição do Legislativo Municipal, para execução do trabalho remoto.

§ 2º A servidora que se encontrar na condição de gestante, será afastada por 15 (quinze) dias de suas atividades sem prejuízo da remuneração, a partir da publicação deste ato, podendo ser prorrogado.

Art. 5º As Sessões Ordinárias serão mantidas normalmente, porém, enquanto perdurar as medidas adotadas pelos órgãos governamentais, em especial das áreas da saúde, fica suspenso o acesso do público e da imprensa ao Plenário, devendo as sessões serem acompanhadas através das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Goioerê.

§ 1º As Atas e vídeos das sessões continuarão a serem disponibilizadas no Portal da Câmara Municipal.

§ 2º As pautas das sessões continuarão a serem divulgadas normalmente pela imprensa local.

Art. 6º Haverá restrição de acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Goioerê.

Parágrafo único. Atendimento ao público e a imprensa, dar-se-á preferencialmente através do telefone (44) 35221270.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D98F71C8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias durante o exercício 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2233BF56

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.020. Conforme segue:

Sandra Regina de Souza Vieira – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5E540200

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto apurar responsabilidade acerca da conduta da servidora BRUNA ARIANE LOPES DO AMARAL, matrícula 104956, emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, por ter, em tese, infringido as seguintes alíneas do artigo 482 da CLT:
a)ato de improbidade;
e)desídia no desempenho das respectivas funções;
h)ato de indisciplina ou de insubordinação;
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA as senhoras Ellen Karine Gomes de Oliveira, Anirleia de Oliveira de Paula e Ana Flavia de Souza Costa, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar, todas servidoras efetivas e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º De acordo com o disposto do art. 163 da Lei Complementar nº. 011/2.009, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório final.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo o prazo constante no art. 166 da Lei Complementar n°. 011/2.009. Fica revogada a Portaria n°. 140/2.020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7DEE943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.720/2.020

SÚMULA: "ACRESCER AO ARTIGO 1º, OS INCISOS VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII DA LEI MUNICIPAL N.º 2688/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2688/2019, os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII passando a vigorar da seguinte forma:
VII - Lote "D-4" do desmembramento do Lote D-REM, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 9.206,23 metros quadrados, com área construída de 1.028,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01, situado junto a Rua dos Sabiás e a Rua das Garças, partindo deste com rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 38,00 metros, confrontando com a Rua dos Sabiás, desta subdivisão, até atingir o ponto 02, deste segue com rumo NO-24º09'03"-SE e uma distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote D-2 até atingir o ponto 03, deste segue com rumo NE 65º50´57"-SO e uma distância de 105,75 metros, confrontando com o Lote D-2, até atingir o ponto 04, deste segue com o rumo NO-19º15'47"-SE e uma distância de 50,27 metros, confrontando com a Rua Uirapuru, desta subdivisão, até atingir o ponto 05 deste segue com o rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 149,00 metros, confrontando com a Rua dos Canários, desta subdivisão até atingir o ponto 06, deste segue com rumo NO-24º09'03" SE e uma distância de 100,00 metros, confrontado com a Rua das Garças, desta subdivisão, até atingir o ponto 01, que é o início desta descrição, da matrícula nº. 19.821 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
VIII - Lote "D-5" do desmembramento do Lote D-REM, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 16.371,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01 situado junto a Rua dos Sabiás e a Rua Engenheiro Beltrão, partindo deste com rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 158,43 metros, confrontando com a Rua dos Sabiás, desta subdivisão, até atingir o ponto 02, deste segue com rumo NO-24º09'03"-SE e uma distância de 100,00 metros, confrontando com a Rua das Garças, desta subdivisão, até atingir o ponto 03, deste segue com um rumo NE-65º50'57-SO e uma distância de 168,99 metros, confrontando com a Rua dos Canários, desta subdivisão, até atingir o ponto 04, deste segue com rumo NO-30º09'34"-SE e uma distância de 100,56 metros, confrontando com a Rua Engenheiro Beltrão, até atingir o ponto 01, que é o início desta descrição, da matrícula nº. 19.822 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
IX - Lote "D-8" do desmembramento do Lote D-REM, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 2.180,00 metros quadrados, com construção de aproximadamente 530,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01, situado junto a Rua das Garças e o Lote D-7, partindo deste com rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 80,00 metros, confrontando com o Lote D-7, desta subdivisão, até atingir o ponto 02, deste segue com rumo NO-24º09'03"-SE e uma distância de 26,00 metros, confrontando com o Lote D-9, desta subdivisão, até atingir o ponto 03, deste segue com rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 80,00 metros, confrontando com o Lote D-9, desta subdivisão, até atingir o ponto 04, deste segue com rumo NO-24º09'03"-SE e uma distância de 26,00 metros, confrontando com a Rua das Garças, desta subdivisão, até atingir o ponto 01, que é o início desta descrição, da matrícula nº. 19.825 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
X - Lote "D-12" do desmembramento do Lote D-REM, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 963,12 metros quadrados, com construção de aproximadamente 200 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01, situado junto a Rua dos Canários e a Rua Engenheiro Beltrão, partindo deste com rumo NE-65º50'57"-SO e uma distância de 27,09 metros, confrontando com a Rua dos Canários, desta subdivisão, até atingir o ponto 02, deste segue com rumo NO-24º09'03"-SE e uma distância de 27,36 metros, confrontando com Lote D-10, desta subdivisão, até atingir o ponto 03, deste segue com rumo NE-33º13'08"-SO e uma distância de 35,72 metros, confrontando com a Rua Irerê, desta subdivisão, até atingir o ponto 04, deste segue com rumo NO-30º09'34"-SE e uma distância de 23,12 metros, confrontando com a Rua Engenheiro Beltrão, até atingir o ponto 01, que é o início desta descrição, da matrícula nº. 20.007 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
XI - Lote "D-5-A" do desmembramento do Lote D-5, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 15.471,00 metros quadrados, com aproximadamente 1.567,00 metros quadrados de área construída com os seguintes limites e confrontações: limita-se pela frente com a Rua Engenheiro Beltrão, numa extensão de 100,56 metros; pelo lado direito de quem do lote olha a Rua, limita-se com a Rua dos Canários numa extensão de 30,00 metros, deste ponto deflete a direita com ângulo de 90º, numa extensão de 30,00 metros (confrontando com o lote D-5-B, subdividido do lote D-5), deste ponto deflete a esquerda com ângulo de 90º, numa extensão de 30,00 metros (confrontando com o lote D-5-B, subdividido do lote D-5), deste ponto deflete a esquerda subdividido do lote D-5), deste ponto deflete a direita com ângulo de 90º, numa extensão de 108,99 metros, confrontando com a Rua dos Canários, numa extensão total de 228,99 metros; pelo lado esquerdo de quem do lote olha a Rua, limita-se com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 158,43 metros; e finalmente as fundos, limita-se com a Rua das Garças, numa extensão 100,00 metros. Formando assim um polígono irregular com área total de 15.471,00 metros quadrados, da matrícula nº. 22.344 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
XII - Lote "D-5-C" do desmembramento do Lote D-REM, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 1.495,89 metros quadrados, com construção de aproximadamente 600,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: de quem da rua olha o lote, confronta-se numa distância de 21,00 metros com a Rua Engenheiro Beltrão, pela direita confronta-se numa distância de 75,00 metros com o Lote D-5-A, pela esquerda confronta-se com o lote D-5-A numa distância de 76,00 metros e pelos fundos, confronta-se numa distância de 21,00 metros com o Lote D-5-A, da matrícula nº. 22.344 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.
XIII - Lote "D-5-B" do desmembramento do Lote D-5, Parque Industrial, Município de Goioerê, possuindo 900,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se pela frente com a Rua dos Canários, numa extensão de 30,00 metros; pelo lado direito de quem do lote olha a Rua, limita-se com o lote D-5-A, (subdividido do lote D-5) numa extensão de 30,00 metros; também pelo lado esquerdo de quem do lote olha a rua, limita-se com o lote D-5-A (subdividido do lote D-5); e finalmente aos fundos, também limita-se com o lote D-5-A (subdivido do lote D-5) numa extensão de 30,00 metros, formando assim um polígono regular de 30 x 30 metros, com área total de 900,00 metros quadrados, da matrícula nº. 22.345 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê, com memorial descritivo que passa integrar essa lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3734A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.721/2.020.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – FUMPED e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF do Município de Goioerê-Pr, Órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Art. 2º- Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º- Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:
I – avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - elaborar o seu Regimento Interno.
X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;
XI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 03 (três) anos.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiências sensoriais (auditiva e visual);
b) 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência física;
02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência intelectual/mental;
Parágrafo Único: Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.
II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:
a)- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)- 01(um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c)- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação
d)- 01 (um) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
e)- 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento
f)- 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 2º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
Art. 6º- A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como as Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único - A instituição eleita oficiará a Secretaria Municipal de Assistência Social informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º- Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõe.
Art. 8º- Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência contará com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário.
§ 1º- O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, condicionado à decisão dos Conselheiros.
§ 2º - O Secretário será indicado pela Presidência, entre os demais Conselheiros.
Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 11- As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 12- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.
Art. 13- Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo COMDEF, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) fará a deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º - O orçamento do FUMPED será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Goioerê-Pr.
§ 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15- O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo COMDEF.
Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado do Paraná e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX - outras receitas.
Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;
IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
IV – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
V – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VI – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;
Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18- Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao COMDEF, dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao COMDEF, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 2306/2014.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15AFC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 171/2.020

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito MunicIPAL de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir o membro da comissão, senhor Ildeney Brey Bueno pela servidora Gabriela Zanatta Pereira.
Art. 2° PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de março de 2020, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial pela Portaria nº. 901/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de março de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:80009034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°6.645/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, forte no disposto nos artigos 23, inciso II e 196 da Constituição Federal, inciso IV, alínea "a" e inciso VI, da Lei federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Lei nº 12340/2010 e Decreto Federal 7257/2010, e

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê-Pr já está enfrentando uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme informações obtidas diretamente da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê-Pr, se encontra com números assustadores de casos notificados e bem superiores aos casos notificados no mesmo período do ano passado;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Goioerê-Pr está sujeita;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no território de Goioerê-Pr, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Goioerê-Pr, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;

CONSIDERANDO que estamos em período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a encubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir e, ainda, a existência de residências, próprias ou alugadas, semi-abandonadas, o que dificulta e impossibilita acesso dos Agentes de Saúde encarregados do combate químico ao mosquito;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população Goioerense para conter o avanço da doença no território municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Goioerê-Pr, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 7h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, as casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Parágrafo único - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue e outras epidemias detectadas no Município, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5°. Determina-se a Secretaria Municipal da Fazenda, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 6º. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 7º. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, na defesa da vida da coletividade Goioerense.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02EBDDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

o senhor LUIZ CARLOS DAS NEVES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no

período de 17/03/2020 a 15/04/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21C005F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para área de Saúde para Serviços Médicos APOIO as EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
17/03/2020	GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Mário Umeei Yamaguchi

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 18 de março de 2.020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:620D1AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE MÉDICAS, Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
13/03/2020	INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI – ME	José Almeida Silva
13/03/2020	CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA	Fernando Belizário
13/03/2020	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA	Marli Menezes de Oliveira

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 18 de março de 2.020.

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F8B678A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
17/03/2020	M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS	Marlize Aparecida Benhossi Lima
18/03/2020	MEDCENTER CLINICA LTDA	Fernando Antônio Ferreira de Araújo

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 18 de março de 2.020.

Presidente

_____
REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:726EEBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 175/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA COSTA e TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**, sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Fiscalização** ao **Repasse de Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência Médica de Alta Complexidade (MAC)**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta Nº 36000288103201900, previsto na Portaria nº 3.672 de 20 de dezembro de 2.019 do Ministério da Saúde e a Lei 2.714 de 02 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AEC28A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.644/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30-537-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 12.000,00
4.4.90.52.1007-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.48-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – FONTE 1000	R$ 12.000,00
3.1.90.13.49-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS – FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 18 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:04AF3180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/03/2020	1.353,27
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	18/03/2020	302.000,39
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	12/03/2020	8.229,69
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Captação Ponderada	18/03/2020	307,55

Goioerê, 18 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:97D3BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.646/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 54.610,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51.1008-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1947	R$ 54.610,04
TOTAL	R$ 54.610,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.16.700-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 25.000,00
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.16.710-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 25.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.16.884-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 4.610,04
TOTAL	R$ 54.610,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 18 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:28106128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 3266/19 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 3266/19 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2017, conforme autos 20197/19.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio nº 3266/19 está anexo.

Art. 2º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de MARÇO de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1A77E909

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ACÓRDÃO Nº 3266/2019

PROCESSO Nº: 20197/19
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
INTERESSADO: MARI TEREZINHA DA SILVA, MUNICÍPIO DE GOIOXIM

ADVOGADO / PROCURADOR

JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 3266/19 - Tribunal Pleno

Alimentação extemporânea dos dados do sistema SIM/AM. Atraso superior ao estabelecido pela jurisprudência desta Corte (30 dias). Ausência da demonstração de ocorrência de caso fortuito ou força maior. Desprovimento do Recurso.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista proposto pelo Município de GOIOXIM, em face da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 429/18-Primeira Câmara, que recomendou a regularidade com ressalvas da prestação de contas do MUNICÍPIO DE GOIOXIM, exercício de 2017, de responsabilidade de MARI TEREZINHA DA SILVA, em razão do atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do exercício de 2016 e na publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre do exercício de 2016.

Determinou a citada decisão a aplicação de multa administrativa à MARI TEREZINHA DA SILVA, então representante legal do MUNICÍPIO DE GOIOXIM, nos termos do art. 87, III, b, da LC 113/2005, diante do atraso na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Janeiro (21 dias), Abril (38 dias), Maio (41 dias), Junho (11 dias), Julho (47 dias), Agosto (16 dias), Setembro (36 dias) e Outubro (15 dias) de 2017.

O Recurso foi recebido, mediante Despacho nº 42/19-GCFAMG, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

O recorrente aduz, em síntese, que o Município de GOIOXIM está com dificuldades nas atividades relativas à contabilidade e nas ações a ela acessórias. Argumenta que o Controle Interno é atualmente exercido por um servidor de nível médio e que, dos dois servidores públicos efetivos concursados para o cargo de Contador no Município, um deles teve contra si decisão judicial que determinou a sua prisão temporária e o afastamento do cargo.
Afirma que o Município ainda foi capaz de se reorganizar, enviando as informações do SIM-AM de forma correta, de modo que a partir do mês de novembro do exercício em análise inexistem novos atrasos. Assevera que houve abertura de Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para profissionais da área de Contabilidade, com a qual espera seja possível solucionar as dificuldades. Por fim, pugna pelo provimento do Recurso para fim de que se recomende a regularidade das contas, afastando-se as ressalvas e as multas aplicadas.

DA ANÁLISE

Em Instrução nº 3187/19, a Coordenadoria de Gestão Municipal observa que as justificativas apresentadas referem-se a problemas de gestão, como a falta de treinamento de pessoal para a realização das tarefas rotineiras diante do afastamento de um dos contadores, e, portanto, não podem ser acatadas. Assevera que o desconhecimento da gestora acerca das obrigações da entidade não é um argumento válido, de modo que, não restou demonstrada a existência de motivo de força maior capaz de justificar a impossibilidade de atendimento aos prazos estabelecidos por este Tribunal.

Ressalta que o atraso no envio das remessas do SIM-AM prejudica a atividade fiscalizatória desta Corte, como a realizada por meio de monitoramento e acompanhamento eletrônicos, que visam verificar de forma concomitante os atos de gestão dos jurisdicionados a fim de impedir a continuidade ou prevenir a ocorrência de irregularidades.

Além disso, aduz que o envio dos dados fora do prazo pode comprometer o controle social sobre o gasto público, visto que os dados encaminhados pelas entidades são disponibilizados no Portal Informação para Todos – PIT, no portal eletrônico deste Tribunal, e ficam à disposição da sociedade para consulta.

Desta feita, opina pela manutenção da multa prevista no artigo 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, imputada à gestora responsável, em virtude dos atrasos na entrega dos dados do SIM-AM.

No mesmo sentido, manifesta-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em Parecer nº 770/19.

DO VOTO

Da análise do feito, depreende-se assistir razão à instrução processual realizada, no sentido da manutenção da multa aplicada pelo atraso na protocolização dos dados do SIM/AM.
Conforme apontaram as Unidades instrutivas, os atrasos totalizaram 21 dias em janeiro, 38 dias em abril, 41 dias em maio, 11 dias em junho, 47 dias em julho, 16 dias em agosto, 36 dias em setembro,15 dias em outubro, ultrapassando, portanto, os 30 dias estabelecidos como limite pela jurisprudência deste Tribunal para não aplicação da sanção pecuniária.

Além disso, não se demonstrou a ocorrência de caso fortuito ou força maior, capazes de justificar os atrasos reiterados no encaminhamento dos dados do SIM/AM, apresentando-se tão somente problemas de

gestão, tais como falta de pessoal e dificuldades operacionais, evidenciando falhas no treinamento dos responsáveis pelo encaminhamento das informações eletrônicas a este Tribunal.

Destaca-se que tais incorreções contrariam as normas que regem a matéria, em especial o contido nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016, nº 129/2017 e o disposto no Regimento Interno desta Casa, pelo que, acompanhando a instrução processual realizada, mantenho a multa aplicada.

Não prospera, igualmente, o pedido de exclusão das ressalvas atinentes ao Atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Segundo Semestre do exercício de 2016 e ao Atraso na publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, sexto bimestre do exercício de 2016, tendo em vista a ausência de justificativas nesse intuito.

Conforme apontou a decisão recorrida, embora os princípios da publicidade e da transparência tenham sido alcançados, diante da realização das referidas publicações, estas ocorreram de forma extemporânea, não se apresentando motivo de força maior ou caso fortuito suficiente a justificar os atrasos, permanecendo o descumprimento da Lei Complementar nº 101/00.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, acompanhando as manifestações uniformes, VOTO, pelo DESPROVIMENTO do Recurso de Revista interposto, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão nº 429/18 - Primeira Câmara.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Conhecer o Recurso de Revista interposto, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão nº 429/18 - Primeira Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019 – Sessão nº 37.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:59F4F82A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 656/2020

LEI Nº 656/2020

"Dispõe sobre a celebração de termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios, que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim para a Câmara Municipal de Goioxim, com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências."

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os cidadãos do Município pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e eu assino e promulgo a presente Lei:

Art. 1° A Câmara Municipal de Goioxim poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim, nos casos em que não dispor o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2° Para a celebração do disposto no Artigo primeiro, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades de ambas.

Art. 3° A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento prévio a celebração do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2°.

Art. 4° Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação quando a modalidade de licitação exigir;
Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
A elaboração de atas;
A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação.

Art. 5° Compete ao Poder Executivo de Goioxim:

Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dos poderes.

Art. 6° Compete a Câmara Municipal de Goioxim:

A homologação do procedimento licitatório;
A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7° Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2°, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8° A vigência do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2°, somente iniciará com publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:82FA8DEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 655/2020

LEI Nº 655/2020

Concede aos servidores públicos municipais componentes do Grupo Ocupacional Magistério o reajuste do piso salarial, conforme determinação da Lei Federal nº 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais ocupantes do Grupo Ocupacional Magistério para o ano de 2020 no percentual de 12,84%, conforme as Leis Federais nº 11.494/2007 e 11.738/2008.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será aplicado retroativo à janeiro de 2020, com implantação em folha de pagamento a partir do mês de março de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:90802118

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 654/2020

LEI Nº 654/2020

Ratifica conforme especifica as alterações no protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono e promulgo a presente Lei:
LEI:

Art. 1° ratifica as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de saúde da 5ª região de Saúde do Paraná, sob forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área da saúde entre os entes federados, para a prestação de serviços ambulatórios especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde mental, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pelos prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do consócio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D259F164

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 07/2020

DECRETO Nº 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

NO ÂMBITO SOCIAL
Ficam suspensas reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;
Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;
Todos os veículos de transporte coletivo públicos ficam obrigados a trafegarem com as janelas abertas;

DOS TRABALHOS NA SECRETARIA DE SAÚDE
A partir da data do dia 19 de Março serão ofertados apenas os serviços essenciais na rede de saúde municipal, sendo eles, pré-natal, vacinação, atendimento odontológico de emergência e consultas médicas de emergência;

Priorizar os casos em que sejam suspeitos e que o paciente apresente sintomas do novo Coronavirus (COVID19);
Estabelece, no âmbito da Administração Direta Municipal de Goioxim, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
Isolamento em casos suspeitos;
Quarentena em casos diagnosticados;
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas (inicio da campanha contra a influenza, primeiro grupo a ser vacinado serão os idosos devido ao maior risco de contaminação pelo CORONAVIRUS, essa vacinação será realizada casa a casa);
Tratamento médicos específicos;
Estudos ou investigação epidemiológica;
Realocação de servidores públicos que não poderão estar em contato direto com os pacientes por se enquadrar em algum grupo de risco: Gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, asmáticos, cardiopatas e doentes crônicos;
Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
NAS DEMAIS SECRETARIAS
Fica autorizada a liberação dos servidores públicos municipais gestantes, idosos com mais de 60 anos de idade ou servidores que apresentem sintomas da COVID 19 do comparecimento às suas atividades laborais junto ao órgão de lotação, sem prejuízo aos vencimentos, exceto servidores da Secretaria de Saúde;
Servidores que não se enquadram em qualquer grupo de risco seguem em trabalho normal de forma interna;
Deixar a disposição dos servidores nos espaços públicos álcool em Gel e demais itens que possam prevenir a contaminação pelo COVID 19;
Ficam dispensadas as aulas da rede municipal de educação a partir da data de 19 de Março de 2020. Por um tempo indeterminado.
Nas Secretarias de Esporte e Assistência Social ficam interrompidos a partir da data do dia 19 de Março de 2020 por tempo indeterminado os programas e projetos que necessitem de aglomeração de pessoas;
A partir do dia 19 de março os serviços relativos a emissão de boletos do IPTU, solicitação de ITBI, Alvará, protocolo de solicitações, requerimento de RG, requerimento de carteira de trabalho, alistamento Militar, INCRA, bloco do Produtor Rural e SEAB serão em forma de plantão.
Nas Secretarias de Planejamento, Agricultura, Urbanismo e Viação, por não serem serviços de atendimento ao publico ou que realize aglomerações de pessoas, os trabalhos por hora se manterão normalmente.

Havendo descumprimento das medidas previstas neste decreto as autoridades competentes deverão apurar eventuais pratica de infração administrativa.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 18 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:C66429B2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS 054 A 065

EXTRATO DE CONTRATO **054/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **JAIR FERREIRA DAS CHAGAS**, residente a: PINHALZINHO - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 834.332.369-68, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 72497317. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **055/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ROSANGELA DO CAMPO MOREIRA**, residente a: ALTO DOS MILAGRES , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR , inscrito(a) no CPF sob N.º 015.782.289-30, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **056/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **MARILDA SOARES PEREIRA**, residente a: PR 364, 2362 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrito(a) no CPF sob N.º 020.659.009-11, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 93394607. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.

VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **057/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **OCLIDES MIRANDA DE LIMA**, residente a: JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 546.500.979-91, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16301361. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **058/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **MARILENE SILVA SANTOS**, residente a: Estrada Pirncipal Pinhalzinho, sn - CEP: 85167000 - BAIRRO: interior, inscrito(a) no CPF sob N.º 031.627.679-03, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **059/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **SILVIA SYRLEI KATRUCHA MAGIER**, residente a: SANTA TEREZINHA - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 069.474.979-65, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 91944944. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **060/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUCIA DE LIMA**, residente a: BARRO PRETO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 637.412.889-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12R/2168787. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **061/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LIDIANE DA SILVA**, residente a: BARRO PRETO - GOIOXIM - PR., SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 092.025.079-37, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 106290156. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **062/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **DOMINGOS PIRES DE ALMEIDA**, residente a: ESTRADA PRINCIPAL COCHOS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: COCHOS, inscrito(a) no CPF sob N.º 351.178.855-20, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **063/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º

814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ADELIR FAVRETO**, residente a: VILA GRAMADOS - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 554.041.209-59, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 106898766. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **064/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ESVALDO MARTINS**, residente a: RUA PRINCIPAL, GOIOXIM , - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 288.255.279-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **065/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ANTONIO ALBUQUERQUE**, residente a: ALTO ALEGRE, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, inscrito(a) no CPF sob N.º 017.734.639-69, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D6407796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2020

PORTARIA Nº 45

DATA: 18/02/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento, no âmbito do Poder Legislativo, das doenças provocadas pelo agente Coronavirus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19), a nível mundial;
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;
Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho Paraguai, bem como casos suspeitos em Guaíra/PR;
RESOLVE
Art. 1° Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março do corrente ano, o acesso público ao recinto da Câmara, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, tendo em vista que já são transmitidas via internet.
Art. 2° Suspender por 30 (trinta) dias viagens para missões e cursos presenciais fora do Município de Guaíra – PR.
Art. 3° Sem prejuízo da remuneração, autorizar que os servidores em estado de baixa imunidade, idosos, deficientes e em tratamento de saúde que cumpram suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade home office, de sobreaviso, de forma que evite sua permanência no recinto da Câmara, cujo controle do trabalho será efetuado pela Chefia imediata.
Art. 4° Recomendar aos servidores e agentes políticos evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.
Art. 5° Vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar mediante apenas comunicação verbal, com posterior apresentação de documentação médica, sendo consideradas tais ausências como abonadas.
Art. 6° A Diretoria da Câmara deverá proporcionar imediatamente o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os agentes desta casa de Leis.
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 18 de março 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:044DC4F1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 040/2020

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 230/2019; considerando que o CONSAMU é um órgão de urgência e emergência, (SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H), serviços os quais são essenciais para a sociedade, **TORNAR PÚBLICO,**

1º - Estão mantidas as provas práticas, títulos e aptidão físicas que irão ocorrer no dia 22 de março de 2020, conforme normas estipuladas no Edital nº 038/2020.

2º - A Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, juntamente com a Banca Examinadora responsável pela aplicação e correção das provas, irão tomar as medidas preventivas cabíveis para não gerar aglomeração de pessoas e disponibilização material de higiene para prevenção do Coronavírus - Covid-19.

3º - As provas de aptidão física serão aplicadas em pequenos grupos, em lugar bem ventilado.

4º - Os candidatos classificados que não possuírem nenhum dos títulos indicados no item 6.4 do Edital nº 011/2020, não precisam comparecer na prova de títulos. Não serão desclassificados, pois irão permanecer com a nota da prova escrita.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF788313

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 16/2020 – DISPENSA Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: V. PRADO DE OLIVEIRA ME
OBJETO: "Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e scanner, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o atendimento das demandas oriundas do CONSAMU – Cascavel/PR".
VALOR TOTAL: R$ 34.908,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de março de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Vanderlei Prado De Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A917C042

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **01/04/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE CAFÉ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 01/04/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 18 de março de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C6CC4F42

CONSAMU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 19/2019 – DISPENSA Nº 15/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELLOS – AEELV
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 19/2019, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 28 de março de 2020. O valor estimado da renovação é de R$ 19.894,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 19.894,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de março de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria da Conceição Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FB91033C

PROJUR
PORTARIA Nº 102/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: nomeia servidores públicos municipais responsáveis pela geração e envio de informações mensais para o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal de cada setor ao TCE-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Instrução Normativa nº 84/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e considerando o memorando sob o nº 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais a seguir mencionados, os quais ficam responsáveis pela geração dos arquivos e envio das informações mensais – SIM – AM de seus respectivos setores junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

MODULO	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
Tributário	Alessandro Alves Lourenço	25704/1
Licitações	Anildo Morais Peracoli	17329/2
Obras Publicas	Tais Caroline Espósito Brito	29524/1
Patrimônio	Fernando Oyama	29381/1
Tesouraria	Ilse Strey	17418/3
Controle Interno / Frotas	José Carlos do Nascimento	13277/1
Contratos	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554/1
Tabelas Cadastrais	Roberto Aires de Oliveira	29784/1
Planejamento e Orçamento	Roberto Aires de Oliveira	29784/1
Contábil	Roberto Aires de Oliveira	29784/1

Art. 2o É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento mensal, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

Art. 3o Revogam – se as portarias nºs 144/2019 e 133/2018, ficando validados os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAF3CF7F

PROJUR
PORTARIA Nº 103/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 426/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Professora, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Rosangela Maria dos Santos Damasceno	5.449.666-4 - SESP/P	2004/2009 Ref. primeiro contrato e 2005/2010 Ref. segundo contrato	19/03/2020 a 18/06/2020 ref. os dois contratos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56012872

PROJUR
PORTARIA Nº 104/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.804/2017, 2.125/2019 ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Ademar Edmar Trebien	4.552.589 - 9 - SESPII/PR	2016/2017	23/03/2020 a 21/04/2020
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2016/2017	24/03/2020 a 17/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9F59DD1

PROJUR
DECRETO Nº 078/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo o candidato ao cargo de Assistente Social por não comparecimento para posse nos termos do Decreto nº 047/2020, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e,

Considerando o memorando sob o nº 3.044/2019 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 047/2020 de 13.02.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.02.2020 – edição nº 1949 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11781 de 14.02.2020 – página B 7 – caderno de publicações legais,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Assistente Social, por não comparecimento para posse, o candidato **Hugo Leonardo de Souza**, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2020 de 13.02.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B858039B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.566/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, destinados ao pagamento de auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraci/PR, nos termos das Leis Municipais 1.548/2019 e 1.552/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46.00.00 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO..... 7.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.200,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 5.040,00
3.1.90.14.00.00 – DIARIAS PESSOAL CIVIL..... 2.160,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 16 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7DA54D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO PSF
Beatriz Covici Barros

Guaraci, 18 de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C488E945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. CNPJ: 10.831.174/0001-50.**

Guaraci, 18 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AFBBFDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 060, que concede 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente em tratamento - Aldo Alves da Cruz - no dia 20 de março, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:837A4B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 28 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º-Estabelecer os membros das Comissões permanentes do CMAS.

Art. 2º-Serão os membros da Comissão de Política de Assistência Social e Monitoramento:
Ivone Olenis, Juliane Cristina Biavatti Dri, Suzana dos Santos, Sandra Ines Citon, Rafaela Marcolin de Oliveira, Jucinei Luis dos Santos, Simone Galvan Tisatto e Evelin Lenara Schimit.

Art. 3º Serão os membros da Comissão Financiamento da Assistência Social:
Rodrigo Raul da Silva, Joanita Simão, Vanusa Barbosa Souza Matos, Michele Verônica Tomkiel, Maricleia Gemelli Chaves, Luana Chaves Lemos, Valeria Fontanella Bertuol e Jovane da Silva Ortiz.

Art. 4º Serão os membros da Comissão de Normas e Regulamentação:
Ana Rosa Gregório, Heliane Remonato, Fausto Jaques Salvador, Mari Terezinha Giasson, Maria Luana Ribeiro, Maria de Jesus dos Santos, Renata Maria Broetto e Marcieli Aparecida Kovaliki.

Art. 3º-Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Guaraniaçu, 28 de Fevereiro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A4F07A57

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 03/2020

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do ano de 2020 referente ao PPASIII-PAEFI REGIONALIZADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia ordinária realizada na data de 16 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Ano de 2020 referente ao PPAS III-PAEFI REGIONALIZADO**;**

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu,16 de Março de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C0E834F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1274/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.445.708,84 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 849.....1.445.708,84
Total .....R$ 1.445,708,84

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Compromisso conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Compromisso	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PAC2 – 06075/2013 – 1º Reformulação	Construção de unidade de educação infantil	849	1.927.667,98
Valor já Repassado			**481.959,14**
Valor a incluir no orçamento			**1.445.708,84**

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 104.....231.500,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.108000 – Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - 000.....210.000,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....21.500,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B818EE06

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4420/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Guaraniaçu/PR as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças (com exceção de licenças para tratamento de saúde), de servidores do Departamento de Saúde e da Defesa Civil, bem como aqueles inerentes aos serviços notoriamente essenciais.

Parágrafo Único – havendo necessidade, servidores que estão em gozo de férias ou licenças serão convocados ao trabalho.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento domiciliar;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.
Parágrafo Único - Pessoas vindas de outros Países, Estados ou Município com casos de COVID 19 confirmados devem permanecer em casa pelo período de 10 (dez) dias e comunicar o Sistema Público de Saúde.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º A Administração Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho, adoção de horários alternativos, suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos, com exceção das Unidades de Saúde.

§ 1º. É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) ano, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
§ 2º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).
§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º. O Departamento de Saúde deverá restringir a visitação de pacientes nos hospitais e asilo.
§ 6º. Ficam suspensos:
a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
b) baile da terceira idade;
c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos a partir de 31 de março de 2020, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;
d) atividades das academias da saúde;
e) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
f) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade ou comunidades.

Art. 8º. Ficam suspensas por tempo indeterminado, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Guaraniaçu/PR.

Parágrafo Único - Será garantida por meio da entrega de kits alimentares a alimentação aos estudantes matriculados em tempo integral na Rede Municipal de educação, em situação de vulnerabilidade social.

Art. 9º. As empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, inclusive universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e assepsia em seus veículos.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavirus.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FCB0F319

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4421/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1274/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.445.708,84 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 849.....1.445.708,84
Total .....R$ 1.445,708,84

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Compromisso conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Compromisso	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PAC2 – 06075/2013 – 1º Reformulação	Construção de unidade de educação infantil	849	1.927.667,98
Valor já Repassado			**481.959,14**
Valor a incluir no orçamento			**1.445.708,84**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C9ADCF13

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4422/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1274/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 104.....231.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.108000 – Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - 000.....210.000,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....21.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD20D83D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 069/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4387/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2020 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 069/2020

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
Área de atuação: Auxiliar em atividades recreativas e desportivas

Allan Kailer Machado

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:547BAB95

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 070/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 004/2019

CONVOCAÇÃO N.º 011/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4179/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 004/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 070/2020

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 004/2019

CONVOCAÇÃO N.º 011/2020

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Luciana Exterkotter
Elieser Queiroz de Souza

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AD16F7BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 071/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 022/2020
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 071/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 022/2020

EDUCADOR RESIDENTE:

Willian Scandolara

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:082A616A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 072/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 023/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 072/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 023/2020

Médico Clínico Geral 40 horas:

Nycolle Louise Klein Ottoni Guedes

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:952B712B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 001-2020

COMUNICADO DE ADOÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONSTANTE DO DECRETO Nº 2.934/2020, BAIXADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, SUSPENDE AS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 24 e 31 DE MARÇO DE 2020, face a declaração de situação de emergência constante do Decreto nº 2.934/2020, e as mencionadas medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no Município de Guaraqueçaba.

Ficam mantidas as Sessões Ordinárias a partir do dia 07 de Abril de 2020 inclusive, no mesmo horário regimental, desde que não haja motivos de suspensão, em razão de perdurar o estado de emergência decretado.

No que couber, aplicam-se aos Srs. Vereadores, Servidores e Munícipes, as prevenções ao contágio pelo COVID-19 mencionadas no referido Decreto.

Durante os dias 19/03/2020 até 31/03/2020, será mantido um servidor no recinto da Câmara para o atendimento e recebimento dos casos de convocação e comunicações urgentes.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publique-se para conhecimento da população em geral.

Guaraqueçaba, 18 de Março de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:31B6701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÚMULA: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 12/03/2020, no valor de **R$ 64.051,62** (sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 870859/2018** – Operação **1.056.519-47**, tendo assinado em 27/06/2018; no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo "Execução de Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praça Willian Michaud situada à Rua Paula Miranda bairro centro e Passarela da Ponta do Morrete situada contígua à Praça Willian Michaud, ligando esta área a rua Coronel João Isidoro, bairro centro".
Valor Total Repasse: R$ 320.258,09; Valor da Contrapartida:R$ 151.255,81.
Vigência: 27/06/2018 a 30/08/2020.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2020.

MARILISA COSTA RIBEIRO HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Secretária Prefeito
Convenente Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:679C8629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.935/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.935/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL	R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
350	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:87B1454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos Nascimento – 046, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hayssan Colombes Zahoui, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3/PR e do CPF n.º 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbosa Pinto – 340, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global** de R$ 120.000,00 o qual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2020, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 226, elemento de despesa - , Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraqueçaba, 17 de janeiro de 2.020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Presidente do Conselho
Prefeito de Guaraqueçaba/PR Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2B4006CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020 OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS,INFORMAÇÕES MUNICIPAIS PREVISTOS NO ART.24,& 3º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUA

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 08/2020
Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças".
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do memorando nº 17/2020, protocolo 758/2020, solicitando a contratação de uma empresa, visando Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados, informações municipais previstos no art.24,& 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis a em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças , e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, LUCAS P. DE OLIVEIRA-ME**,** inscrita no **CNPJ Nº 17.360.994/0001-50**, com sede av sete de setembro 280 terreo/centro/Lunardalli -Pr Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 18 de Março de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D4325553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020 OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS,INFORMAÇÕES MUNICIPAIS PREVISTOS NO ART.24 & 3º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005 E OUTRAS NORM

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 08/2020
Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24 & 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa**, LUCAS P. DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 17.360.994/0001-50**, com sede praça Comendador Geremia Lunardelli , nº 130 Cidade Lunardelli pr, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 18 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:57302B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº012 /20

Origem: Dispensa de Licitação 08/2020
Contratada: LUCAS P. DE OLIVEIRA-ME
CNPJ:17.360.994/0001-50
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças".
DOTAÇÃO (75)3.3.90.40.00.00.00.00 SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais)

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4F08A3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO HOMOLOGA O JULGAMENTO, PROFERIDO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **08/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **08/2020**, que tem por objeto a "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3º,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças", para a empresa **LUCAS P. DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 17.360.994/0001-50**, com sede av 7 de setembro nº 280 centro, Lunardelli - Pr , com o valor de: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 18 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:187D5CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Os trabalhos do Controlador Interno serão norteados pelo Plano de Trabalho podendo a critério do Controlador e da necessidade, os serviços serem expandidos além do Plano aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BE54717F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2020

DECRETO Nº 95/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado por aposentadoria, o senhor **DARI DA FONSECA**, portador do RG 1019652955 SSP/PR, aprovado em Concurso Público como **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, desde 10/02/1994 matricula 11601 com uma carga horária de 20 horas semanais, lotado no **Departamento de Educação**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerado a partir de 18/03/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18/03/2020, revogada as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6B05A46A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2020

DECRETO Nº 96/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado por aposentadoria, o senhor **DARI DA FONSECA**, portador do RG 1019652955 SSP/PR, aprovado em Concurso Público como **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, desde 01/03/2010 matricula 1753101 com uma carga horária de 20 horas semanais, lotado no **Departamento de Educação**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerado a partir de 18/03/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18/03/2020, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:18609BB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2020

DECRETO Nº 97/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora do RG 42110663 SSP/PR, aprovada em Concurso Público como **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA**, desde 10/02/1994 matricula 55801, com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Exoneração a partir de 16/03/2020.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 16/03/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BF75817F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2020

PORTARIA 10/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **LOURDES WEBER DA CRUZ**, matricula 117101, portadora do RG nº 6.703.072-9 SSP/PR, lotado no **Departamento de Saúde**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de 90 (Noventa dias) dias ou seja 03 (três) meses a contar da data de 17 de Março de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 15 de junho 2020.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 17 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 18 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:17CB8C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2020

PORTARIA 11/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **MARISTELA IZABEL DESSOTTI DA FONSECA**, matricula 33701, portador do RG nº 7.531.072-2 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **PROFESSORA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 18 de Março de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 13 de setembro 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 18 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6228C43C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2020

PORTARIA 12/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **MARISTELA IZABEL DESSOTTI DA FONSECA**, matricula 1731001, portador do RG nº 7.531.072-2 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **PROFESSORA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 18 de Março de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 13 de setembro 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 18 de Março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Dias

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C015AC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: MAURICIO ANKOSKI – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas

Jurídicas/MF sob nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI , inscrito no CPF:082.866.179-08. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2020 e término em 17/02/2021. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 14.160,00 (Quatorze Mil Reais , cento e Sessenta Reais).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F56A243A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: FELIPE ROBERTO RAMOS ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.965.353/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, FELIPE ROBERTO RAMOS , inscrito no CPF: 083.269.339-10. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2020 e término em 17/02/2021. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B1EC7097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de confecção de adesivos veiculares, de fachadas, portas, placas em PVC, entre outros, destinados aos departamentos desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Administração, em favor da empresa D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32, situado na Av. Paissandu, 781 – zona 03 – na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.050-130, no valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2020**.

IGUARAÇU/PR., 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:18806999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2020

Ref: Contrato n.º 018/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de adesivos veiculares, de fachadas, portas, placas em PVC, entre outros, destinados aos departamentos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:63F47005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 039/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 039/2019
Pregão Presencial n° 003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Sarandi Tratores LTDA, com cadastro de CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando seu sua vigência até a data de 19/12/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AC1D8F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 030/2019

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 030/2019
Tomada de Preços n° 009/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 009/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Realinhamento dos preços de acordo com o índice do INPC no decorrer do contrato até o momento em 4,23%. Aumento da meta física.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AB5E3515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 051/2019
Tomada de Preços n° 001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Realinhamento de preços de acordo com o índice INPC durante o período de vigência do contrato.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9445F1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2019

Pregão Presencial n° 011/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: São Miguel Alimentos Ltda – EPP, CNPJ nº 24.142.114/0001-34.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Realinhamento de valores em relação ao item 03 vencido pela mesma.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20D3DD80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III - Considerando que o Município de Iguaraçu, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

IV - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iguaraçu.

V - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

VI - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Iguaraçu se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;

VII - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Iguaraçu - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Iguaraçu:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
II - atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

V - atividades da academia da saúde;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 3.º - Os bares, restaurantes e/ou lanchonetes deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas.
Parágrafo único. Nos eventos abertos, devidamente autorizados, recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 18 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 5.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 6.º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Iguaraçu, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7.º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 8.º - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 9.º – Fica, por este Decreto, recomendado que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

Art. 10 – Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;

Art. 11 - Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa do grupos de risco estratificados por esta Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim Semanal sobre a possível evolução da doença caso haja;
§1.º - Para pacientes que fazem uso continuo de medicação, não haverá agendamento neste período para realização das receitas. O contato para realizar a receita neste período será via telefone, onde a recepcionista abrira a ficha para que haja os registros dos dados no sistema e o médico fará a prescrição e relato em prontuário. E neste contato será agendado o dia de buscar a receita e pegar o medicamento por alguém da família que não seja do grupo de Risco. Pessoas acima de 60 anos não devem buscar os medicamentos, caso haja necessidade a entrega dos referidos medicamentos será realizada através dos agentes comunitários em suas respectivas áreas.
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 12 – Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 13 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, via prévio agendamento.
Parágrafo único: Fica determinado que, excetuando-se os serviços essenciais de saúde pública, os escalonamentos e rotinas de atendimento ao público, nos termos do *caput*, deverão ocorrer em jornada excepcional de trabalho, restando a mesma fixada das 07:00h à 13:00h, de segunda à sexta-feira e enquanto perdurar os efeitos do presente Ato.

Art. 14 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 18 de março de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:207A487F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 26/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviço de publicidade para anunciação de eventos, realizada no Município de Iguatu.	**REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972, CNPJ/ sob nº. 20.494.083/0001-20**	**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 18 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B7EBB18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 27/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de um profissional especializado em fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Educação e Saúde de Iguatu-PR.	**ANGELICA CRISTIAN ROCHA FONOAUDIOLOGIA, CNPJ/ sob nº. 36.408.212/0001-50**	**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 18 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:03C0B3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: 500 (QUINHENTOS) METROS QUADRADOS DE MANTA TÉRMICA DUPLA FACE PARA SER USADA NA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

VALOR: R$ 1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

IPORÃ-PR., 18 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:917F37A7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 008/2020

SÚMULA: Suspende parcialmente as atividades da Câmara Municipal de Iporã, bem como o acesso do publico as suas dependências devido às ações preventivas contra o Covid-19, diante do cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes, em especial o Brasil e a Região do Noroeste do Paraná e dá outras providencias.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 022/2020 do Exmo Senhor Prefeito Aristides Antonio Campos que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública para o Município de Iporã – Paraná;

Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade do Município de Iporã, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iporã – Paraná.

R E S O L V E

I – Suspender por prazo indeterminado a partir do dia 19 de março de 2020, as realizações das sessões ordinárias e demais atividades com acesso ao publico, até que seja controlada a situação através das ações preventivas contra o COVID-19, por gestões oficiais de nível Municipal, Estadual e Federal.

II – Somete serão realizadas sessões extraordinárias, devidamente convocadas por ambos os poderes, para apreciação de matéria de extrema urgência, para atendimentos aos casos da saúde humana em ações preventivas contra o COVID-19 e de insetos transmissores de doenças, bem para apreciação de matéria para a realização de execução de gestão administrativas que por sua natureza não poderão permanecer suspensas.

III – os servidores do Legislativo Municipal permanecerão em suas residências durante todo o período de suspensão, realizando suas atividades através de meios eletrônicos, para continuidade aos trabalhos necessários exigidos por esta instituição, podendo, portanto, realizar atividades nas dependências da Câmara Municipal desde que não tenha condições de fazê-la em suas residências.

IV – por ocasião da realização de sessão extraordinária, conforme preceitua o item II, desta portaria, ficam desde já convocado todos os servidores que desempenham funções obrigatórias para a devida realização das sessões extraordinárias, com a presença dos nobres vereadores, imprensas e outros meios publicitários devidamente regulamentos em Lei.

V – permanecer obrigatoriamente a alimentação do Portal de Transparência, pelos servidores designados na portaria nº 006/2020, para um bom atendimento ao publico.

Esta Portaria entrará em vigor da sua assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4F7DBED3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 09/07/2017 a contar de 03/03/2020 a 17/03/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018 a contar de 18/03/2020 a 01/04/2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C8E4B51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3881/2019 datado de 18/12/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**,** Licença do período aquisitivo de 07/10/2014 à 06/10/2019, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:96CCD81A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de março de 2020 a 13 de março de 2020, 05 (cinco) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DE140C82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D96F918

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:712EE6CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:641592F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2020 a 18 de março de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:31ACA088

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de março de 2020 a 20 de março de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C695A1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa;

Considerando a necessidade de elaborar um Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer estratégias de acompanhamento, monitoramento, regramento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iporã-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Iporã-PR, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

Art. 2º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Iporã- PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do município de Iporã, Estado do Paraná as aulas nas escolas públicas municipais e particulares de ensino fundamental e infantil (Escolas e CMEIs) a partir do dia **20 de março de 2020** por prazo indeterminado;

§ 1º- Para amenizar o impacto,fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável por elaborar um plano de ação, para suporte, apoio e em sendo necessário programação pedagógica à distância;

§ 2º-A suspensão das aulas na rede de ensino público do município de Iporã-PR, de que trata o Caput desse artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia **20 de março de 2020**, nos termos deste Decreto.

§ 3º- Caso a Secretaria Estadual de Educação – SEED venha a emitir qualquer recomendação ou orientação, fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporã-PR autorizada a acatá-las imediatamente sem prejuízo às determinações desse decreto municipal;

§ 4º- Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 4.º- Ficam cancelados por período indeterminado, todas as atividades administrativas que tenham sido previamente agendadas ou de rotina que caracterizem aglomeração de pessoas, como reuniões, atividades de oficinas, cursos de capacitação, campeonatos, atividades esportivas desenvolvidas sob orientação de treinadores da rede pública e privada, academias atividades físicas e esportivas públicas ou privadas, aglomerações em clubes sociais e associações, serviços de convivência social, atividades da terceira idade, e toda forma de aglomeração de públicos e situações semelhantes que estejam sob a responsabilidade e ou coordenação das Secretarias Municipais;

§ 1.º- Nos casos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de um apoio por conta da mudança no atendimento coletivo, ficam as respectivas Secretarias Municipais responsáveis por elaborar planos de ação e apoio;

I - Determinar que os Secretários Municipais verifiquem a necessidade de reprogramação dos atendimentos ao público, dispensa de servidores e demais ações pertinentes aos servidores públicos municipais, conforme prevê o Decreto Estadual;

II - Sejam suspensos alvarás expedidos e não autorizar a expedição de novos que venham a ser requerido para eventos, tanto artístico, cultural, festas em geral, durante o período de pandemia;

III–Sejam reavaliadas as necessidades de transportes sanitários para fora do município em casos de atendimentos eletivos e seja mantido o transporte de urgência e emergência, para tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e os casos que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde apontarem como necessárias;

IV - Todas as viagens para cursos,eventos e outras atividades que não estejam diretamente ligadas ao enfrentamento da crise, para Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

V – Fica temporariamente suspenso a abertura de acesso a visitantes e banhistas junto a Parque Corredeira dos Índios;

VI – Nas atividades administrativas de todas as secretarias municipais, Paço Municipal e outros setores da administração municipal, ficam suspensos por prazo indeterminado o atendimento ao público, exceto os casos comprovadamente necessários, urgentes e emergentes.

Art. 5º- Qualquer servidor público municipal independente do vinculo empregatício que presta serviço para a municipalidade e que venha apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, tenham familiares (residência) nessas condições nos últimos dias, os servidores de grupo de risco como gestantes e pessoas com idade acima de 60 anos, deverão permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§ 1°- O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do caput desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure;

§ 2º- Os Secretários Municipais deverão rever o calendário de férias, licenças e demais situações de servidores públicos municipais das áreas da Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, bem como de outras áreas que se julgar necessária, com suspensão de possível concessão de férias e licenças ou reprogramar, durante o período que durar a necessidade de prevenção;

Art. 6º- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º-Recomenda que as pessoas físicas e jurídicas acatem as normas previstas nesse Decreto Municipal, e demais decretos que venham a ser expedidos pelos órgãos governamentais no sentido de ajuda e colaboração, nesse momento, para o fim de:

I - Comerciantes e empresários com grande fluxo de funcionários ou clientes que possam, na medida do possível, estudar uma forma de diminuir ou limitar o fluxo ou a permanência de pessoas nos estabelecimentos;

II - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

III –Que os representantes eclesiais das várias denominações religiosas e de profissão de Fé, possam aderir as orientações do Decreto Estadual, bem como este Decreto Municipal quanto a suspensão ou limitação de celebrações, cultos ou demais movimentos religiosos que tenham aglomeração de pessoas;

IV – Fica alertado às pessoas físicas e jurídicas que ajudem na disseminação de informações oficiais e antes de qualquer reprodução de informação quanto a dados nas redes sociais, possam checar a veracidade das informações para, com isso, amenizar o pânico ou a propagação de informações inverídicas a respeito do fato;

V- Que as pessoas evitem aglomeração em praças e demais espaços públicos buscando evitar possível transmissão do respectivo vírus;

VI- Que, por ventura, algum munícipe ou parente que tenha viajado, ou contato com lugares ou pessoas com suspeita de contaminação humana pelo COVID-19, procure imediatamente as autoridades sanitárias para que possamos tomar as providências cabíveis;

Art. 8º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento.

Art. 9º Fica determinado o contingenciamento orçamentário para que sejam atendidas prioritariamente as necessidades de aquisições de produtos e serviços emergenciais para o enfrentamento da pandemia, no âmbito do município de Iporã-PR;

Art. 10 – Determinar a intensificação de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue;

Art. 11- As recomendações especificamente quanto a atendimento e organização das atividades da área da saúde, serão tratadas em outro decreto, uma vez que requer cuidados técnicos e científicos;

Art. 12- Fica designado de imediato a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública e Desenvolvimento, ou qualquer outro que venha a ser designado em substituição a secretaria acima pelo Prefeito Municipal, para receber e transmitir qualquer informação, dados e documentos referente a pandemia no âmbito do município de Iporã - PR;

Art. 13- Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***março*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B170E9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR ROSANGELA ARAUJO SANT'ANA DE SÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.862.815-0 SESP/PR e CPF 058.775.779-56, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FA1E4742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de NANCI BATISTA GOMES ANTONELI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.062.410-7 SSP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Gari, a partir de 16 de março de 2020, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:99FBB054

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMI
PROCESSO Nº 012/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios e das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento e demais legislações aplicáveis, sob a modalidade de Inexigibilidade.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa Nº 34, Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR.
Para conhecimento do público, expede-se o presente Chamamento Público, que é enviado ao Diário Oficial do Município e afixado em quadro de avisos no átrio do Paço Municipal de Itambé/PR e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Itambé/PR, 18 de março de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:86E8EB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID19.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou pandemia para o Coronavírus,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Municipio;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itambé, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A suspensão das atividades educacionais na rede municipal de ensino (escolas públicas e privadas) e atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, seguindo as determinações do Decreto nº 4.230/2020, do Governo do Estado do Paraná.
Paragrafo 1º. Aos servidores municipais da Educação será concedida antecipação das férias referentes ao mês de julho/2020.
Parágrafo 2º. É facultativo a presença do aluno na escola e em sala de aula nos dias 19 e 20 de março de 2020.

Art. 4º. A suspensão de todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Centro de Convivências, grupos de idosos, entre outros) e às crianças (como contraturno escolar e outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, entre outros).

Paragrafo único. Aos servidores municipais que trabalhem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou licenças-prêmio ou ainda a prestação de serviços relacionados à saúde.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Departamento, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 9º. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução de suas atividades por trabalho remoto.
§ 1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.

§ 2º A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 10. Ficam suspensas a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:

a) 50(cinquenta) pessoas em espaços abertos; e
b) 25(vinte e cinco) pessoas em espaços fechados;

Art. 11. Recomenda-se:
I – o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 23 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto no art. 10 deste Decreto;
II – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
III – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, como supermercados e comércio em geral.
IV – a recomendação contida no caput, pode tornar-se obrigatória conforme avanço do vírus, que confirmado situação emergencial a medida de fechamento será aplicada através de outro procedimento administrativo.

Art. 12. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 13. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único – Recomenda-se à população o consumo regular de mercadorias comercializadas nos mercados e supermercados, sendo que as reações de consumo impulsivas e irracionais impactam no comportamento socioeconômico das pessoas, resultando em prejuízos a outros consumidores que serão ser prejudicados pelo excesso de compra dos que detém maior poder de compra.

Art. 14. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 15. Os munícipes que fazem uso de medicação contínua e controlada terão prorrogada as receitas médicas para medicamentos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.
Paragrafo único. Os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do CONVD-19 ficam dispensados de comparecer pessoalmente na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vinculo, para revalidação da receita.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PR., 19 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5602F946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020 DE 28 FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 007/2020 DE 28 FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º Conceder período de gozo de férias a servidora LEONILDE SANTINA CHECHI DE CRISTO, portador do CPF º 054.963.679-05 matrícula 247, ocupante de Cargo de Assessor Especial da Presidência, referente ao período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2019, a serem usufruídas no período entre os dias 02 de março a 31 de março de 2020.

Parágrafo Único – Fica Autorizado Pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

Publique-se, Registra-se Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:B02DD9C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Câmara Municipal de Itaperuçu, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**20.000,00**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º - Para atender o Crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso, o cancelamento parcial no valor de R$ 1.276.000,00 (Um milhão e duzentos e setenta e seis mil reais) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**20.000,00**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 17 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:176A9EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020

CONTRATO Nº 022/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR MENSAL: R$7.000,00 (sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:87068530

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 01/2020/CMDPD, 21 DE FEVEREIRO DE 2020;

Dispõe sobre a Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de outubro de 2016.

Em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09h00min, nas dependências da sede dos Conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2020 e lista de presença em anexo;

DELIBERA:

Referente à Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR;

Considerando as indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elizabete Messias Silva – Titular;
Rubiene de Fatima Costa Pereira – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Regiane Aparecida Johnsson – Titular;
Verediana da Silva Paske– Suplente;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Veronica Nascimento Costa– Titular;
Elaine Figueira Dias– Suplente;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Jose de França – Titular;
Edson Felipe Machado Santos – Suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes da APMI:
Cilmara Stresser Wosch– Titular;

Elisete F. Joekel – Suplente;

Representantes da Associação União central:
Vilmar Wozniak – Titular
Adriano Wozniak– Suplente

Representantes da APMF - Bacharel Antonio Alves:
Valdirene Vidal de Lima – Titular;
Solano Rodrigo dos Santos – Suplente;

Representantes da APMF - Dalzira:
Jaqueline Menegusso– Titular;
Simone M. Castro – Suplente;

Art. 2º. Considerando a escolha da Mesa Diretória do CMDPD, conforme previsto na Lei Municipal 541/2016, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada;

Art. 3º - Ficando eleito entre os membros presente como**Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a **Srª Cilmara Stresser Wosch,** representante do segmento dos representantes da Sociedade Civil Organizada, e como **Vice-Presidente** a **Srª Regiane Aparecida Johnsson,** representante do segmento Governamental, e a **Secretaria Geral Srª Rubiene de Fatima Costa Pereira.**

Art. 4º - Fica Designada comoSecretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Servidora Municipal **IRONILDA DE FATIMA PORTES.**

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2020.

CILMARA STRESSER WOSCH
Presidente do CMDPD – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5CA541FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020. S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Extensão de Jornada de 10 horas da Servidora **Mariana Fernandes Barbosa Chami RG 4.018.249-62,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, sobre a Matricula 4271-1, a partir desta data 02 de Março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0F8404DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE ROZA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade **RG: 9.181.987-2**/PR**,** matrícula 378101**,** ocupante de Cargo EFETIVO de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Período Aquisitivo 01/03/2019 a 02/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Março de 2020 a 07 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC901360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda de França,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.084.362-5**/PR**,** matrícula 10041**,** ocupante de Cargo EFETIVO de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo 17/02/2019 a 16/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Março de 2020 a 30 de Março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7BA34ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora **Maria de Jesus Faria Castro,** portadora do **RG: 8.033.758-2,** matrícula 9991**,** ocupante do cargo efetivo de servente,

referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de março de 2020 a 25 de março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DE943F4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2020

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26

CONVENIADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ: 03.273.207/0001-28

OBJETO: operacionalizar ações de assistencia farmaceutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais á população usuária do sus – sistema único de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

VALOR DE REPASSE ANUAL: R$ 260.000.00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em quatro parcelas de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: 02 (dois) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 19, Inciso iii do estatuto do consórcio e leis nºS 8.080/90 e 8.142/90

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2CBE3ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora**Noeli Matoso Pereira,** portadora do **RG: 8.420.492-7,** matrícula 10441**,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao Período Aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2020, que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de março de 2020 a 08 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F5F9755F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 20 (vinte) dias ao servidor **Olivildo dos Santos Gouveia,** portador do **RG: 4.079.073-0/PR,** matrícula 7211**,** ocupante do cargo efetivo de guardião, referente ao Período Aquisitivo 06/05/2018 a 06/05/2019,que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de março de 2020 a 30 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5C37489D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **23h53min de Horas Extras**, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DC196BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **36h de Horas Extras**,referente ao mês de fevereiro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Lindolfo Teixeira de França,** matrícula 48711, portador do **RG: 2.024.679-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7C15F1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **24h de Horas Extras**,referente ao mês de fevereiro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Augusto Kazeker,** matrícula 48731, portador do **RG: 5.231.821-1**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D408658A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Thais Elaine Paske da Silva** , portadora do**RG: 1.296.787-12,**matrícula: 44821**,** como Secretária Escolar, no CMEI Municipal Professora Dalzira Brandt Santana.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E7341B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Lucimara Pires**, portadora do**RG: 6.070.367-1,** matrícula: 52111**,** como Secretária Escolar, na Pré Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:221D4943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora **Regina Cordeiro Gulin**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, portadora do **RG: 3.690.013-0**, rmatrícula: 5501**,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de março de 2020 à 11 de março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2018/2019,a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3F955864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora**Maria Elizabete P. de Moraes**, ocupante do cargo de servente, portador do **RG: 7.005.522-8**, rmatrícula: 3701**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de março de 2020 à 11 de março de 2020.

Art. 2º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora**Maria Elizabete P. de Moraes**, ocupante do cargo de servente, portador do **RG: 7.005.522-8**, rmatrícula: 3701**,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de março de 2020 à 10 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2018/2019,a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BB3EC21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias à servidora **Rosimari Cordeiro Rocha**, ocupante do cargo de Professora, portadora do **RG: 8.278.802-6**, rmatrícula: 41231**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de fevereiro de 2020 à 26 de março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2018/2019,a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:06DC7380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

TÉCNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ELIEL CORDEIRO	00,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2EE050AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Jeniffer dos Santos Faria** portadora do RG **Nº 11.145.103-6/PR,** matricula 5050-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (Açungui do Meio),** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3D151BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Nerli de Lima França** portadora do RG **Nº 7.145.252-2/PR,** matricula 5049-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:31B03191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Juliane dos Santos Stresser** portadora do RG **Nº 10.417.055-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares,** sob o número de matricula 5048-1**,** nível **Base,** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1942EF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.749.240-6/PR**,** matrícula 4801-1**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Sindicâncias,** referente ao Período Aquisitivo 19/03/2019 a 19/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 01 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FD536BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 o servidor **Eros Henrique Corisco Gabardo** portador do RG **Nº 8.512,673-3/PR,** matricula nº 3968-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos.**

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-06.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3752E152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
43751	Josiele Oliveira Alves	10.161.509-0/PR	09/02/2017	Professor Educação Infantil
43811	Nair de Fatima Gomes de Carvalho	4.898.922-5/PR	13/02/2017	Professor Educação Infantil
43831	Eleias Aparecida de Alcantara	8.595.372-9/PR	14/02/2017	Professor Educação Infantil
43851	Ezequias Gomes de Castro	12.313.300-5/PR	14/02/2017	Motorista I
43841	Maristela de Siqueira	4.455.148-9/PR	15/02/2017	Veterinário

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 20 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:18B3CBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 053/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N°053/2020
TOMADA DE PREÇON°012/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Construção de 4(quatro) quadras de grama sintética nas localidades de Bom Jardim, Palmital, Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
Sessão de julgamento:03 /04/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0220
07001278122701203344905100000 1430
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de março de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8BE9705E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, CNPJ: 76.175.918/0001-33, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Prévia para o Distrito Industrial de Ivaí, localizado na Rua Linha Gonçalves Junior, s/n.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14280E8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.
OBJETO: aquisição de uniformes para complementação e reposição para os alunos da Escolinha Municipal para o ano de 2020- Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CLUB ATHLETICO PARANAENSE
Valor global: R$ 3.750,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1390
Ratificada em 16/03/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8A486CCA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLENE KIELT HNEDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 18 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E177C9A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2020

PORTARIA Nº 052/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARGARETE DORST**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2018 a 04/09/2019, para o período concessivo de 18 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DDFA5A15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2020

PORTARIA Nº 053/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **WELYN TEODOROSKI**, Assessora de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, para o período concessivo de 02 de abril de 2020 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:175CA501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020

Súmula: Interrompe a concessão de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 16/03/2020 as férias concedidas pela Portaria 44/2020 de 27/02/2020 a servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim – matrícula nº. 449, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA6E6FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020

Súmula: Interrompe a concessão de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 18/03/2020 as férias concedidas pela Portaria 48/2020 de 04/03/2020 ao servidor Odeir Pereira de Melo – matrícula nº. 244, detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria de Fazenda – Manutenção da Gerência de Contabilidade.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE073138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas;

Considerando que diversos outros órgãos executivos, judiciais e legislativos municipais, estaduais e federal já tomaram medidas neste sentido;

RESOLVE

DETERMINAR, que, a contar de 23/03/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica(am):

Art. 1° - restringido o acesso de público ao prédio da Câmara Municipal, ressalvados os casos Urgentes e Oficiais.

Art. 2° - Suspensas as audiências públicas, sessões solenes, homenagens e outras reuniões e eventos públicos, no âmbito do Poder Legislativo de Jaguapitã.

Art. 3° - Mantidas as sessões ordinárias e extraordinárias, e os trabalhos administrativos e legislativos internos, porém, com restrição de presença apenas de Vereadores, servidores do legislativo.

Art. 4° - Ficam afastados os Vereadores e Servidores e demais colaboradores que:
I - Tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II - Apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e/ou no exterior;
III - Apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena;
IV - Tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando facultativo comparecimento, podendo realizar os trabalhos de maneira remota em sua residência.

Art. 5° - Decretar o regime de trabalho remoto/home office, no âmbito desta Câmara, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 6° - Determinar que a Secretaria desta Câmara, durante o período relacionado no artigo 5º, mantenham rodízio de serviço interno limitado a no máximo 1 servidor presencial.
Parágrafo 1º. - Os servidores e funcionários em home office trabalhão normalmente.
Parágrafo 2º. - Caberá ao Presidente da Câmara e ao Oficial Legislativo elaborar escala de rodízio para os servidores presenciais.

Art. 7° - Suspensas, também, pelo prazo acima estabelecido, a autorização para participação presencial em cursos, eventos, reuniões, simpósios, bem como a concessão de diárias de viagem.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 18 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DAE9FB51

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2020, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	47	48

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1D48A538

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2020

PORTARIA Nº. 148/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,19,21,24,26 e 29/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.597/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BF2939EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2020

PORTARIA Nº. 149/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,20,23,25 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.598/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D8E33744

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2020

PORTARIA Nº. 150/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,21,23,26 e 28/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.599/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8E30CBFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2020

PORTARIA Nº. 151/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,20,23,25 e 28/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.600/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:74A0F4F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2020

PORTARIA Nº. 152/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,20,22,24,27 e 29/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.601/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DD29856D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2020

PORTARIA Nº. 153/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,20,22,25 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.602/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B49FD225

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2020

PORTARIA Nº. 154/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25 e 26/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.603/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F1794F90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2020

PORTARIA Nº. 155/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 18h00h, conforme processo nº.604/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B030D6CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Só-Mar Auto Peças Ltda
CNPJ: 19.786.382/0001-59
CONTRATO N.º 028/2020

OBJETO: registro de preÇos prestaÇÃO de serviÇos para manutenÇÃO frota municipal, nas quantidades, forma e condiÇÕes estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8233F37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

Objeto: registro de preÇos prestaÇÃO de serviÇos para manutenÇÃO frota municipal, nas quantidades, forma e condiÇoes estabelecidas em edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A Empresa: Só-Mar Auto Peças Ltda, com o valor global: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9836398A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2020

PORTARIA Nº. 156/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.605/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B575CE73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2020

PORTARIA Nº. 157/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 28/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.606/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B33362A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2020

PORTARIA Nº. 158/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26,27 e 28/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.607/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:891CF154

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2020

PORTARIA Nº. 160/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.609/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:68C996D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2020

PORTARIA Nº. 161/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 e 27/03/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.610/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0D95067C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2020

PORTARIA Nº. 162/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. JOSE LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em virtude da viagem que fará à cidade de Curitiba-PR., para levar paciente no Hospital de Clínicas, localizado na rua General Carneiro nº181 – Bairro Alto da Gloria. Com saída às 01h30 do dia 27/03/2020 e retorno previsto às 22h00 do dia 27/03/2020, conforme processo nº.611/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E301185B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2020

PORTARIA Nº. 166/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em virtude da viagem que fará à cidade de Curitiba-PR., para levar paciente no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), localizado na Avenida Rep. Argentina, 4334 – Novo Mundo. Com saída às 01h00 do dia 17/03/2020 e retorno previsto às 22h30 do dia 17/03/2020, conforme processo nº.618/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CE50B274

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.167/2020

PORTARIA Nº.167/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,20,24,27 e 31/03/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 620/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:77E9ABF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELZA CRISTINA DE TOLEDO
REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL
ADRIELLE CAVALCANTE DOS SANTOS
IONE ARAUJO BEIRA
CLAUDIA REGINA DA SILVA KUROMOTO
SONIA HOFFEMAN CUSTODIO SCHEMBERG
EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS
ANGELA MARIA DE SOUZA
As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 20/03 a 24/03, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de março de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:79C85221

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

AGENTE DE ENDEMIAS
RENAN WILLIAN DA SILVA
VICTOR MATHEUS SOAREZ
Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 20/03 a 24/03, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de março de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF3D0F19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO
ERICA CRISTINA DA CONCEIÇÃO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 20/03 a 24/03, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de março de 2020.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:70B991D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 025/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Jaguapitã, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos

riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos,
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamento médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - teletrabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. Recomenda-se, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 5º. Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, à exceção dos servidores que desenvolvem atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente.

Art. 6º. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º. O atendimento nas dependências dos prédios públicos municipais, tanto da Administração Direta quanto da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã (SAMAE), será realizado preferencialmente por telefone, facultando-se o acesso ao público externo às suas dependências apenas nos casos estritamente necessários, em horário previamente definido via telefone com o setor no qual o atendimento será realizado.
§1º. O Prefeito Municipal de Jaguapitã e o Diretor da Autarquia Municipal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do ente e do órgão respectivo, assim como o atendimento presencial ao público, bem como autorizar a realização de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 2º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do local de sua lotação e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 3º. Os servidores acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes trabalharão preferencialmente em regime de teletrabalho, e, nos casos em que houver impossibilidade técnica e operacional da prestação e trabalho de forma remota, os mesmos poderão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio, mediante apresentação de documento comprobatório de sua condição especial e a critério de sua chefia imediata.
§ 4º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze dias).
§5º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos poderão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§6º. Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar à Seção de Recursos Humanos ou à sua chefia imediata, no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.
§7º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Seção de Recursos Humanos ou a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.
§8º. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou pelo diretor do SAMAE, conforme o caso.
§9º. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica do Município de Jaguapitã, exceto aqueles vinculados à Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a:
priorizar os atendimentos decorrentes da COVID-19 e Dengue, em detrimento de consultas eletivas, sem prejuízo, no entanto, aos atendimentos de urgência ou emergência;
cancelar o transporte de pacientes que se encontrem em grupo de risco para tratamentos eletivos realizados fora da cidade, devendo proceder o reagendamento assim que o estado de normalidade retornar;
c) realizar plano de trabalho e escalas específicas ao atendimento de suspeitas de infecção ao COVID-19.

Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no Hospital Municipal de Jaguapitã, caso entenda necessário.

Art. 11. A Prefeitura Municipal e o SAMAE deverão aumentar a frequência de limpeza dos prédios públicos, especialmente dos banheiros, balcões, mesas, telefones, computadores e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação.

Art. 12. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Jaguapitã, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 13. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 14. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus COVID-19:
I – Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de *buffet*;
III – Observar, na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 15. As empresas estabelecidas no Município de Jaguapitã que possuem mais de 30 (trinta) empregados, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus COVID-19:
I – Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos funcionários, clientes e fornecedores;
II – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
III – Manter ventilados os ambientes.

Art. 16. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B5EACE15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 024/2020

DECRETO N.º 024/2020

"Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jaguapitã, em razão de epidemia de dengue e da pandemia do COVID-19, de gravidade elevada."

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO QUE:

É crescente o número de casos de pessoas infectadas pelo mosquito da dengue, assim como a descoberta de inúmeros focos de dengue em todo o território municipal, principalmente na área urbana e na área rural adjacente à área urbana, conforme aponta o relatório do Coordenador do Controle de Endemias;
A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência decorrente de existência de situação anormal em todo o território municipal, provocada por risco iminente de epidemia de dengue e da pandemia do COVID-19, de gravidade elevada.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território municipal.

Art. 2º. Autoriza-se a contratação e admissão de pessoal, na forma temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 237 e seguintes da Lei Municipal 016/95 e da Lei Municipal 018/99.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta à epidemia e à pandemia, e a realização de campanhas de prevenção e erradicação dos focos de dengue e prevenção da COVID-19, junto à comunidade.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e pela 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de endemias da Vigilância Sanitária, e todos aqueles diretamente responsáveis pelas ações de resposta à epidemia de dengue:
I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para realizar vistorias, varreduras e toda e qualquer ação voltada para o combate do mosquito da dengue;
II — recorrer e usar de força policial para fazer cumprir o inciso anterior nas hipóteses de resistência dos moradores.

Parágrafo único. Serão responsabilizados os agentes de endemias da Vigilância Sanitária, e todos aqueles diretamente responsáveis pelas ações de resposta à epidemia de dengue que se omitirem de suas obrigações, relacionadas com a saúde global da população.

Art. 5º. O prazo de vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado enquanto perdurar os riscos e danos decorrentes da epidemia de dengue e à pandemia de COVID-19 no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3154006

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
OBJETO: Administração de cartão alimentação.
VALOR DO REPASSE: R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 30/01/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C41752B4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DEVANIR PERES – INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES.
CNPJ: 34.954.240/0001-47
OBJETO: Serviços de monitoramento de alarme 24 horas.
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 10/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:371E5B86

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO CELSO LINDOLFO.
CNPJ: 33.457.255/0001-37
OBJETO: Serviços de guincho para retirada e instalação de bomba submersa.
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 06/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:1F3BEDC8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 21.296.142/0001-18
OBJETO: Serviços de lavagem de reservatório de água potável.
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 17/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:60332F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 401/2020

Autor: Vereador Vilmar Fávaro Purga

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Senhor Roberto Lipski.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência DECRETA:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município Lapa ao Senhor Roberto Lipski, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade Lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de março de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD502E3E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 22/2020

Súmula: Suspende 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Elenize de Lima Slusarz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso os 10 (dez) dias de férias regulamentares da funcionária Elenize de Lima Slusarz, ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2018 á 30/11/2019, conforme justificativa apresentada. A fruição dos dias suspensos será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8216DEB4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 21/2020

Súmula: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando o que dispões a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002;
Considerando o contido no Decreto 385 de 16.10.2017:

RESOLVE

Art. 1º- Ficam designados, conforme abaixo, os PREGOEIROS e sua respectiva EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 385/2017, de 16.10.2017, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços

Comuns no âmbito do Legislativo do Município da Lapa/PR, e dá outras providências.

PREGOEIROS

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	CIRG Nº 6.983.901-0
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	CIRG Nº 6.695.324-3
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE	CIRG Nº 5.778.003-7

EQUIPE DE APOIO

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	CIRG Nº 9.187.594-2
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	CIRG Nº 9.251.414-5
JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	CIRG Nº 6.567.365-7
MARILDA BONCZKOWSKI	CIRG Nº 7.304.062-0

Art. 2º -Este Ato Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de Março 2020.

ARTHUR BASTIAN
Presidente

VIDAL ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0691017D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24447, de 17.02.2020, Diessica de Paula Kudla, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 13.068.403-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

DIESSICA DE PAULA KUDLA
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7190F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 05/2020

Tendo em vista o Decreto nº 24484/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas para a diminuição de circulação e/ou aglomeração de pessoas; com a manutenção da eficiência do atendimento ao público;

Tendo em vista as circunstâncias especiais da Secretaria, por conta do cancelamento de eventos e do fechamento de espaços de visitação pública;
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o horário de funcionamento ininterrupto, das 09:00 às 15:00 horas, a partir do dia 19 de Março de 2020, para todos os setores inclusos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art .2º - Adotar escala de trabalho entre os servidores lotados nos seguintes setores:

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
Departamento de Esporte e Lazer;
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.
Departamento de Turismo (unicamente para o Receptivo Turístico).

§ 1º - Para o prédio sede do Gabinete da Secretaria; teremos a seguinte escala de trabalho; em duplas:

1º dia:	MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
2º dia:	CLÁUDIO PADILHA CARVALHO EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
3º dia:	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER PEDRO HENRIQUE DA SILVA
4º dia:	MARCELO GANZERT RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ

§ 2º - Ainda para o Gabinete da Secretaria, a funcionária ELAINE FANTIN MILDEMBERG terá suas funções de trabalho agendadas para as Segundas-feiras e Quintas-feiras.

§ 3º - A Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços irá propor escalas de trabalho para os setores considerados essenciais e indispensáveis para bom andamento do setor e atendimento presencial adequado.

§ 4º - O trabalho no Receptivo Turístico – único setor do Departamento de Turismo a adotar escalas; justifica-se por ser um centro de informações ao público em geral, principalmente aos turistas.

Art. 3º - Suspender todas as atividades do Departamento de Cultura: Museus, Theatro São João e de outros prédios inclusos neste Departamento.

Art. 4º - Suspender e/ou cancelar as aulas da Escolinha e a realização de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 5º - Instituir e possibilitar no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – o teletrabalho ("Home Office") aos(às) servidores(as) que possuam acesso ao Sistema de Gestão Pública da Prefeitura da Lapa.

Art. 6º - Recomendar aos(às) servidores(as) de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, lotados(as) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – a não presença no local de trabalho e/ou a possibilidade do teletrabalho ("Home Office").

Art. 7º - Indicar aos Gestores e fiscais dos Contratos de prestação de serviço da Secretaria, que deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19; bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Solicitar que os Departamentos e o Gabinete da Secretaria emitam um relatório semanal, sempre nas sextas-feiras; das atividades tratadas em cada um destes setores, citando os impactos dos atos desta Portaria em suas rotinas funcionais neste período.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos por tempo indeterminado.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 18 de Março de 2020.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:39B0D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão para Recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão para Recebimento de Obras acima de R$ 500.000,00 nos termos do Decreto nº 24.319/2019, integrada pelos servidores:

NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 1284
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: MARCELO FABIANO HELLA
MATRÍCULA: 7935
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: TURISMÓLOGO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO

Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 16 de março de 2020

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80ED9FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 013/2020

PORTARIA 013/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

R E S O L V E

Nomear Pregoeiros Oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e respectiva equipe de apoio, com os seguintes membros:
Pregoeiros:
Reges Monteiro dos Santos – CPF nº. 073.847.359.63 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Tadeu Francisco Tavares Gawron – CPF nº. 059.394.609-09 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Rosiane Ida da Silva da Luz – CPF nº. 051.423.049-50 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Equipe de apoio:
Adecleverson Rodrigo Santos – CPF nº. 056.928.969-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Antônio Alves Cavalheiro – CPF nº. 980.573.599-00- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Bruna Oliveira Belo – CPF nº. 070.043.859-90 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Cândida Pereira Antonichen – CPF nº. 046.813.679-74 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Elenice Borges Tesseroli– CPF nº. 039.027.469-04 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Elissa de Fátima Stefaniw – CPF nº. 046.743.639-85 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Eloézia Vitkowski Tesseroli – CPF nº. 063.610.319-69 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Eloiza Iassuoka – CPF nº. 842.297.059-72 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Isis da Silva Machado – CPF nº. 911.617.389-91 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Jean Henrique Costa Dellê Oliveira – CPF nº. 097.063.839-64 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Lauan Fernando Gomes Mendes – CPF nº. 061.384.599-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Leandro Martins – CPF nº. 055.027.619-08 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Lovâine Caldas Levinske– CPF nº. 046.665.049-31 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Luiz Carlos Taborda Ribas – CPF nº. 669.469.649-34 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Madalena Zanardin – CPF nº. 027.994.929-40 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Marcelo Tomacheski – CPF nº. 030.996.549.73 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Mirian Kostiuk de Santana – CPF nº. 076.204.699-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Naiara Talita Raitz – CPF nº. 053.456.209-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Rafaela Padilha Burko – CPF nº. 050.801.099-39 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Robson do Bonfim Ribas – CPF nº. 046.030.219-17 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Sebastião Walter dos Santos – CPF nº. 069.863.929-40 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Sérgio Poiski da Luz – CPF nº. 706.297.819-15- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Simone Marques Teixeira– CPF nº. 063.126.279-26 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Art. 2º. Caberá aos Pregoeiros e respectiva equipe de apoio processar e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.
Art. 3º. Cada processo de licitação contará com a participação de um dos pregoeiros e no mínimo dois membros da equipe de apoio acima nomeada.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2020 e revogando-se a portaria 002/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

Guarapuava, 18 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6ADBF632

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Chamamento Público Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **001/2020**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 16 de março de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:24976DA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 100/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 100/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ROECKER & GRANDE LTDA - ME, conforme processo de licitação modalidade Tomada de Preços 001/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa Contratado: **ROECKER & GRANDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.200.283/0001-34 estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2342, Centro, município de Guarapuava/PR – CEP 85.010-250, neste ato representado por sua representante legal Sra. Rozana Terezinha Roecker, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada Rua Coronel Luís Lustosa, 793, Bairro Santa Cruz, município de Guarapuava/PR – CEP 85.015-450, portadora do RG 7.502.937-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 032.697.139-40, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 100/2017 celebrado em 04 de dezembro de 2017 e 3º Termo aditivo, referente ao processo Tomada de Preços 001/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NAS LINHAS DE CUIDADOS: GESTANTES DE ALTO RISCO E/OU RISCO INTERMEDIÁRIO E CRIANÇAS DE RISCO MENORES DE UM ANO, DOENTES CRÔNICOS (HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E DOENTES RENAIS) E IDOSOS, GARANTINDO O ACESSO A CONSULTAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS ESTRATIFICADOS CONFORME LINHA DE CUIDADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL,** passando sua vigência a vigorar por mais **209 (duzentos e nove dias)** até a data de **13 de Outubro de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo permanece o valor mensal de **R$ 30.300,00** (trinta mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 212.100,00** (duzentos e doze mil e cem reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0240	01.001.10.301.0001.2001	321	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/ encerramento de suas atividades ou a extinção do Convenio 069/2016 e 2º termo aditivo firmado entre o CIS - Centro Oeste e a Secretaria estadual de saúde do paraná (SESA), sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/PR, 17 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ROZANA TEREZINHA ROECKER
CPF: 032.697.139-40
Representante
Roecker & Grande LTDA
CNPJ Nº. 28.200.283/0001-34

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:91687C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVENIO

CONVÊNIO Nº01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Laranjal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º95.684.536/0001-80,com sede à Rua Pernambuco nesta cidade de Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira portador da cédula de identidade RG n.º 36046902 PR e do CPF n.º 480.325.909-78, residente e domiciliado em, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 400.000,00 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 100.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.002.10.302.1001-2054, elemento de despesa – 33.7170.0000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Laranjal, 09 de Março de 2020

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:33065AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°10/2020

Decreto nº10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso no artigo 96 “o” da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
Considerando o decreto nº4230 do Estado Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do CORONAVIRUS – covide-19.
Considerando a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
Considerando que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

MUNICÍPIO DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Laranjal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – estudos ou investigação epidemiológica;
VII – tratamento médicos específicos;
VII – atendimento remoto aos servidores públicos;
VIII– demais medias previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único – Caberá aos profissionais da saúde fazer a triagem de prioridade de atendimentos.

Art. 3º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal no 13.979, de 2020.

Art. 5º. Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1o deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços

Art. 6º. Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º. As aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas municipais rurais, incluindo o transporte escolar.
§ 2º. As atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: atividades coletivas semanais da Melhor Idade – atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 7º. Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 20 (vinte) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.
§ 1º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento não poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§ 2º. No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§ 3º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 9º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art.10º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art.11º. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Laranjal/PR, 18 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4AAA5633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-PML

OBJETO:.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as unidades administrativas do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **HM TRANSPORTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.779.425/0001-39**,** vencedora dos itens 01 e 02,perfazendo o valor global de R$24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais).
· **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.116.834/0001-79**,** vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais).

Loanda, 18 de marçode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46504850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 037/2020

DECRETO Nº. 37, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Complementa as orientações e recomendações dispostas no Decreto Municipal n.º 036/2020-PML, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado, e dá outras providências.

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e do Decreto Municipal n.º 036/2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica complementada as orientações e recomendações dispostas no Decreto Municipal n.º 036/2020, no âmbito da Administração Municipal, especificamente com relação ao atendimento nas **Unidades de Saúde**, ficando suspensos:

I – férias e licenças de servidores;
II – reunião com grupos de gestantes;
III – consultas eletivas;
IV – procedimentos odontológicos eletivos;
V – cirurgias eletivas;
VI – atendimento de fisioterapia eletivos;
VII – atendimento eletivo dos profissionais do NASF;
VIII – exames laboratoriais e de imagem de rotina;
IX – encaminhamentos para especialidades;

Art. 2.º - Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas que causam a redução da imunidade, com doenças respiratórias e imunodeprimidos, bem como as servidoras municipais gestantes e lactantes, deverão trabalhar remotamente em home-office.
Art. 3.º - Os velórios ocorridos em âmbito municipal deverão seguir os parâmetros estabelecidos no presente artigo.

§ 1º A entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias fica limitada em até 10 (dez) pessoas por vez;

§ 2.º - O ambiente deverá ser arejado, com entrada de ar, bem como disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos dos que estiverem no local.

Artigo 4º. As medidas e recomendações descritas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme a necessidade e orientações dos Órgãos de Saúde.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C67E6F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
LEI Nº 001/2020-L - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

LEI Nº 001/2020-L

Súmula: Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder recomposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2020, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, a incidir sobre os vencimentos e salários dos servidores do mês de Dezembro de 2019, procedendo-se as alterações dos valores nos **Anexos I e II – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº 001/2019-L.**

Art. 2º - Fica determinado que, após a aplicação do índice disposto no art. 1º, os vencimentos que ficarem abaixo do salário mínimo nacional vigente serão automaticamente reajustados para tal valor.

Art. 3º - A presente recomposição salarial integra os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com o percentual de acordo com a Lei Municipal nº 1.418/2020-E de 10.03.2020 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 1969.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 17 dias de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:695D95DF

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020-L -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020-L

Guilherme Vieira Gonçalves, presidente da Câmara municipal de Lobato, Estado do Paraná, considerando que as autoridades públicas na área da saúde, nos três primeiros níveis: Federal, Estadual e Municipal, vem recomendando a não realização de eventos públicos com concentração de pessoas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Suspender de forma preventiva e temporária as atividades legislativas e atendimento ao Público em geral, desta Casa de Leis, até posterior deliberação e revogação desta determinação, para prevenir a propagação comunitária do **Corona vírus, COVID-19.** Os trabalhos permaneceram internos, atendimentos somente via telefone (44) 3249-1599 e e-mail camaralobato@uol.co.br.

Câmara Municipal de Lobato, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AAF1AB9F

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 004/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Contratada: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ/MF: 17.162.783/0001-02

Objeto do Contrato: Locação de espaço Rack do servidor da Câmara, com toda estrutura nobreak, firewall, energia e Backup diário do servidor da Câmara Municipal, salvando os dados em outro servidor na nuvem.

Valor: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais). Sendo parcelado em 12 meses.
Data da Assinatura e Vigência: por 12 meses.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.57.00.00 – Serviço de Processamento de dados.
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:343E7A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

A Presidente da CPL do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 18 (dezoito) de março do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas da empresa participante na Tomada de Preços nº 007/2020, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL”**.** Aberta a sessão, constatou-se que compareceu para a sessão a empresa: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, apresentando os envelopes documentos e proposta**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Após a devida analise dos documentos apresentado pela licitante presente**, a CPL decidiu habilitar a empresa**: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**, **por ter cumprido integralmente as exigências editalícias.** Prosseguindo foi aberto o envelope da proposta de preço da empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Sendo assim, após a verificação do cumprimento das formalidades legais exigido no Edital de Convocação, a CPL decidiu classificar a proposta da empresa: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**, no valor acima mencionado para entrega total da quantidade prevista no Termo de Referencia – Anexo I e por estar dentro das exigências editalicias, declarando-a vencedora do certame,** tendo em vista o atendimento das formalidades legais. Por fim, a Presidente da CPL solicitou as providências necessárias para a publicação da decisão proferida nesta sessão, mediante publicação no Diário do Município, bem como envio da presente ata por e-mail em favor da licitante para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela suplente da comissão de licitação presentes. Lobato, 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

RENATO PACHOLEK
Representante Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8D7AF69A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 00.814.559/0001-55, no valor global de R$ 9.309,29 (Nove mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2020.

Lobato/PR., 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C18A4F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ sob nº 00.814/559/0001-55.
CONTRATO N.º 019/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 017/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 9.309,29 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.03.2020 até 19.03.2021.
DATA: 18.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F1AA208D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETOL Nº 39/2020

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Lupionópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, DO GOVERNO DO Estado do Paraná, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;
D E C R E T A
Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Lupionópolis – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2.º Recomendar, a partir de 17/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (*cinquenta*) pessoas
Parágrafo Único Os eventos citados no *caput* deste artigo deverão respeitar a distância mínima de segurança de 1,00 m (*um metro*) entre os presentes.
Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.
Art. 6.º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.
Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 8.º Administração Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de Secretaria e Departamentos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho (*home office*) sem qualquer prejuízo administrativo, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º É obrigatório o teletrabalho aos servidores abaixo listados:
I – acima de sessenta anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes
§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá restringir a visitação de pacientes no Hospital Municipal e no Asilo São Vicente mantido pela Sociedade Vicentina Cristo Rei.
Art 9º Ficam suspensos:
a) Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas com crianças/adolescentes e idosos, inclusive reuniões;
b) Baile da terceira idade;
c) Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Atendimento na Casa de Apoio em Londrina
e) Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
f) Todo e qualquer evento de natureza cultural e esportivo (*campeonatos e treinos*) promovido em estádio municipal, ginásio de esportes, quadras poliesportivas e escolas.
Art. 10 Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas, no âmbito do município de Lupionópolis, para que alunos e profissionais da educação permaneçam em suas residências.
Art 11 Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.
Art. 12 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
Art. 13 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavirus.
Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto.

Lupionópolis, 17 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E6072B77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANI LOBATO,** portadora do RG 8.252.616-1 PR e CPF 038.297.949-40, ocupante do Cargo de Provimento Técnica em Enfermagem, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 03/03/2020 e término em 29/08/2020.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03/03/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3778F767

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANI LOBATO,** portadora do RG 8.252.616-1e CPF 038.297.949-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:61C915E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Francisco José Makoski, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

DECRETA:

Art. 1 - Ficam suspensas até a segunda ordem, a partir de 18 de março de 2020.

I – As Sessões Legislativas;

Parágrafo 1.º – Em havendo necessidade serão convocadas reuniões extraordinárias, das quais estarão dispensados, com faltas justificadas, os vereadores com mais de 60 anos de idade ou acometidos de doença, ou submetidos a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque a diminuição da imunidade, devendo realizar a comunicação da situação à secretaria da Câmara.

II – todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, dos Vereadores, Assessores e demais Servidores, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Presidente da Câmara;

Art. 2 - Os funcionários da Câmara Municipal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para a Câmara Municipal de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;

II – com doenças crônicas;

III – com problemas respiratórios;

IV – gestantes e lactantes.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo

anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores e vereadores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 03 - Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 04 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 05 - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:98D7981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FICA RENOVADA À LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA PROFESSORA ME. BRUNA FELIX APOLONI.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020-CAD
O Professor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, após deferimento do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 17 de março de 2020,
RESOLVE:
Artigo 1º Fica renovada à licença sem vencimentos da Professora Me. Bruna Felix Apoloni.
Artigo 2º A licença de mais um ano a partir do dia 24/02/2020 a 01/02/2021, foi deferida pelo Conselho de Administração, a mesma havia sido indeferida pelo CAD em reunião do dia 13 de fevereiro de 2020, que após novas justificativas do Departamento de Educação Física no qual a Professora é lotada, o CAD deferiu o novo pedido.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de fevereiro de 2020.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5D2568CB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS REMOTAS (ON LINE), APÓS OUVIDO O CONSELHO DEPARTAMENTAL EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 03/2020

SÚMULA: Estabelece normas para realização de aulas remotas (on line), após ouvido o Conselho Departamental em reunião realizada no dia 17 de março de 2020.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o *coronavírus*, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia.
considerando o Decreto nº 4230, de 16 março de 2020, do Governador do Estado do Paraná;
considerando decisão do Conselho Departamental, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as aulas presenciais na FAFIMAN no período de 18 de março a 03 de abril de 2020, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.
Art. 3º. Fica todo Professor da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para ministrar suas aulas, conforme horário através da plataforma ZOOM que estará disponível no site da Instituição.
Art. 4º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público enquanto perdurar a suspenção das aulas presenciais: das 12h às 21h, de segunda a sexta-feira.
4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de março de 2020

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9B56460B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.381/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.381/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 334.654,41** (**Trezentos e Trinta e Quatro Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais, e Quarenta e Um Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**		
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos - Procon**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	000	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –	000	R$ 83.000,00

	Pessoa Jurídica		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	R$ 35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$170.654,41
TOTAL			**R$ 334.654,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 334.654,41 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais, e Quarenta e Um Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 2.374.731,41	R$ 6.016.429,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA31C0CE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO Nº. 106/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 106/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;
DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar irregularidades da servidora L.P.S se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO	PRESIDENTE
ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	
JULIANA CRISTIANE DONHA	

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:29186ABD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO Nº. 101/2020 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA E VÂNIA MARIA GRANADA HERNANDES

DECRETO Nº. 101/2020

Súmula: Atribui competência e VÂNIA MARIA GRANADA HERNANDES, Coordenadoria de Assuntos Especiais, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

.O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhora **VÂNIA MARIA GRANADA HERNANDES,** inscrita no CPF/MF sob nº. 436.036.539-04, Coordenadora de assuntos especiais - educação, competência para, assinar *empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa* referentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (11.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD5689AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112/2020 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

DECRETO Nº. 112/2020

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto nas Leis Municipais nº. 1.193/2007 e nº. 2.569/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, para o ano, a saber:

PRESIDENTE: **JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA**

VICE-PRESIDENTE: **ANA PAULA FRIGERI BARBOZA**
SECRETÁRIA: **SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS**

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS**
Suplente: **GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON**

II – Representantes do Poder Executivo Municipal.
Titular: **ÉRICA FERNANDA DA SILVA**
Suplente: **PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO**

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino.
Titular: **MIRIAM MÁRCIA DE MEDEIROS**
Suplente: **SUELLEN ARCANJO BRITO DE OLIVEIRA**

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: **CIBELE BOTELHO DE ARAÚJO**
Suplente: **SONIA DA SILVA ROVERON**

V – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais.
Titular: **MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ**
Suplente: **JOYCE DAIANE ABDO PEREIRA**

VI – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental.
Titular: **JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA**
Suplente: **VÂNIA LOPES DE ARAÚJO**

VII – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil.
Titular: **ODETE FERREIRA DA CRUZ**
Suplente: **CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES**

VIII - *Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.*
Titular: **CAMILA GUIRRA CAMARGO**
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA ROCHA KILL**

IX – *Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela entidade dos estudantes secundaristas:*
Titular: **TAYNÁ CAVALCANTE BORGES**
Suplente: **ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA**

X – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: **GERALDO BOANERGES CAMPOS**
Suplente**: ANTONIA GARCIA MORELLI**

XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: **ANA PAULA FRIGERI BARBOZA**
Suplente: **ANDREIA SALVALÁGIO GARCIA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 527/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F458B170

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 058/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 058/2020
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809494	MARIA APARECIDA DE CASTRO	52,00	21º	13/03/1980
49805829	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	50,00	22º	18/03/1973
49806841	ROSALVA TEREZINHA CHEPAK	50,00	23º	24/05/1964
49801568	ALEX FERREIRA ANDRADE	50,00	24º	24/03/1984

Mandaguari, 18 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F8BC3D7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº43/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº43/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	NOTA
1º	Clarice Aparecida de Oliveira Ferreira	09/02/1955	1794992-6	86
2º	Adriana de Oliveira	8/10/1980	8985895-0	85,5
3º	Giovanna Ferreira Luchetti	27/02/1993	12421378-9	82,5
4º	Gilmar Candido de Miranda Junior	20/03/1995	13106507-8	81
5º	Maria Aldenora de Barros Freitas	17/08/1970	24183850-2	76
6º	Pamela Cristine Dias Pereira	11/02/1991	10429942-3	71
7º	Amanda Cristina da Silva	22/04/1997	12722713-6	71
8º	Fabia Ambrozio	24/06/1967	4137017-3	70
9º	Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	20/07/1982	850093-6	60
10º	Angela Regina Gomes Cedran	15/05/1992	12789454-0	60
11º	Jeniffer Santos de Azeredo da Silva	01/04/1997	13443144-0	60
12º	Bruna dos Santos Brasil	01/07/1997	13615044-8	55
13º	Marisa da silva Kern	14/11/1956	5651847-9	50
14º	Jenifer Moreira de Oliveira	16/02/1998	12629557-0	50
15º	Patricia Lopes dos Santos	21/01/1994	12944541-6	50
16º	Sandro Henrique Silva de Oliveira	10/08/2000	12663837-0	50

Mandaguari, 19 de março de 2020

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF64F231

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2020 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR,

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe acerca da APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA –PBF - 2020 do Município de MANDAGUARI-PR,

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2020/2021, reunido aos 11 dias do mês de Março do ano de 2020, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 078/2020;
CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na ata de número 01/2020;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de Março de 2020.

ANA PAULA FRIGERI BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo a resolução nº 01/2020, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal no 9394/1996 .

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B8F0AFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA NÚMERO 01/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata número 01/2020 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari - CME realizada aos Onze dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte às 13:30h nas Dependências da Câmara Municipal de Mandaguari. Iniciados os trabalhos, Juliana Moura, gerente dos serviços de Assistência Social explanou acerca dos objetivos da reunião, bem como, justificou a necessidade de convocação conjunta dos conselhos municipais de saúde e assistência social que se faziam presentes na ocasião. Como primeiro ponto de pauta, fora apresentado o relatório de atividades do ano de 2019 do Programa Bolsa Família e juntamente fora apresentado e apreciado o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – 2020. Após leitura e explanação foram esclarecidos alguns elementos específicos do relatório e do Plano, e na sequência, após sanadas algumas dúvidas apontadas pelos conselheiros presentes, o CME aprovou de forma unanime, tanto o plano de ação pertinente as atividades desenvolvidas pelo Programa Bolsa Família no ano de 2019 quanto o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – 2020. Na sequência foram iniciados os pontos de pauta específicos do conselho Assistência social, sendo que, mediante a apresentação e aprovação dos documentos anteriormente citados pelo mesmo, Juliana Moura pontuou a necessidade dos conselhos presentes em estipular , dentro de seus colegiados, ferramentas de acompanhamento pertinentes a execução dos mesmos, trazendo como exemplo o *modus operandi* de prestação de contas trimestral adotado pelo conselho municipal de Assistência Social. Posteriormente, Juliana Donha apresentou as ações desenvolvidas e acompanhadas no escopo da Saúde referentes ao relatório de atividades do ano de 2019 do Programa Bolsa Família. Logo após, constantando-se que o conselho de saúde possuía quórum mínimo exigido para teor deliberativo, aprovou-se de forma unanime, tanto o relatório de atividades do ano de 2019 do Programa Bolsa Família, quanto o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – 2020. Novamente com a Palavra, Juliana Moura fez uma explanação acerca da Portaria n.2362 de 20 de dezembro de 2019 emitida pelo Ministério da Cidadania.
Juliana pontuou que de acordo com as diretrizes impostas por esta portaria vigente novos critérios de cofinanciamento da política de Assistencia Social. Juliana citou alguns exemplos de como o governo federal passará gradualmente a reduzir o montante dos repasses dos fundos para manutenção dos serviços prestados pelos equipamentos da Assistencia Social. Juliana informou que vários segmentos da sociedade civil vem se manifestando contrários a tais cortes de verbas, visto que, estes gerarão impactos diretos na qualidade dos serviços prestados pela política de Assistencia Social e na capacidade de atendimento dos mesmos. Thais Larini, Conselheira suplente do Conselho Estadual de Assistencia Social, informou que o CEAS irá acionar o Ministério Público Federal e também elaborará uma nota que será direcionada ao Conselho Federal de Assistencia Social. Juliana ainda orienta que, como devolutiva do governo federal até o momento sobre o assunto, fora sugerido para que os conselhos municipais deliberem sobre esta decisão em seus colegiados.
Juliana ainda orientou para que os conselheiros busquem se inteirar da discussão por meio do site específico do ministério da cidadania, onde está disponível o histórico de repasses do governo federal desde o ano de 2011 aos municípios, estando notória a redução gradual e o corte gradativo dos recursos. Mediante as discussões travadas, deliberou-se para que o conselho municipal de saúde - CMS e o Conselho Municipal de Educação – CME emitam notas oficiais em repúdio a este notório sucateamento da política de Assistencia Social, endossando a manifestação que será emitida pelo conselho municipal de Assistencia Social. Não havendo mais assuntos pertinentes ao conselho de educação, dispensou-se a presença dos conselheiros do CME e eu , Jonatas Terencio, secretário, encerro a presente ata, a qual segue com cópia da lista de presença dos presentes.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B2F40462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 115/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 115/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
10.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Esportes		
10.001.27.812.0004.2141	Manuter o Desenvolvimento de		

	Atividades Despotivas e de Lazer		
757-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 12.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2141	**Manuter o Desenvolvimento de Atividades Despotivas e de Lazer**		
753-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 12.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C7152A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.116/2020 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA E AUTORIZA - LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTIVI, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

DECRETO Nº.116/2020

Súmula: Atribui competência e autoriza - LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTIVI, Secretário de Agricultura e Abastecimento, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **- LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTIVI**, portador do RG sob o nº 3.639.113-27, inscrito no CPF º 317.273.568-02, *Secretário de Agricultura e Abastecimento* competência,para assinar *empenhos, liquidação e solicitação de compras ,serviços e demais documentações administrativas* referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências da titular da pasta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C21EEDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.114/2020 SÚMULA:REGULAMENTA O AVANÇO VERTICAL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.114/2020

Súmula: Regulamenta o Avanço Vertical de Profissional da Educação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, **ROMUALDO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1°. Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no nível e Classe correspondente:

MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROFESSOR (A)	NÍVEL	CLASSE
10237	01/08/2006	FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	11	IV
95338	03/10/2016	LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	3	III
95319	04/07/2016	VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	3	III

MATRÍCULA	ADMISSÃO	EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL	CLASSE
95322	04/07/2016	CAROLINE DA SILVA TAVARES	3	II
94996	14/04/2015	GISLENE CRISTINA DA SILVA	3	III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:637B705B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.113/2020 SÚMULA:REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL E VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.113/2020

Súmula: Regulamenta o Avanço Horizontal e Vertical de Profissional do Magistério do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1°. Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no nível e Classe correspondente:

MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROFESSOR (A)	NÍVEL	CLASSE
95936	15/02/2017	MÁRCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	3	III
95947	06/02/2017	SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	3	III
95963	06/02/2017	VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	3	III
95951	06/02/2017	GERALDA APARECIDA DA FONSECA	3	III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C4AB0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

DECRETO Nº. 118/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, Vi, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mandaguari, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.
Art. 2º Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial do Município específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 4º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
Art. 7º A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, ou que regressaram de locais com surto reconhecido, para execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante a comprovação da condição mencionada neste artigo.
I - A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.
II – A comprovação se dará da seguinte forma:
Maior de 60 anos com apresentação de documentos ao Departamento de Recursos Humanos;
Portadores de doença crônica e gestantes com atestado médico.
III – Aos profissionais da Saúde e Segurança Público do Regime de Trabalho Celetista, fica desde já, mediante acordo individual com os servidores, permitido a compensação dos horários realizados extraordinariamente.
Art. 8º Ficam suspensas:
I – as aulas da Rede de Ensino de Mandaguari, Atividades com Pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais atividades de grupos de convivência, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado;
II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), públicos ou privados, com público superior a:
a) 100 (cem) pessoas em espaços abertos; e
b) 50 (cinquenta) pessoas em espaços fechados;
III – as feiras livres, visitações a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;
IV – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
V – a realização de atendimento ao público nos seguintes órgãos e departamentos municipais:
a) Procon – Mandaguari;
b) Tributação Municipal;
c) Agência do Trabalhador – Mandaguari;
d) Assistência Jurídica Municipal;
e) Protocolo;
VI – as emissões de requisições para utilizações dos espaços públicos municipais;

Art. 9º Os servidores dispensados neste momento em decorrência deste Decreto, poderão ser convocados a qualquer tempo pela Administração Pública.
Art. 10 Recomenda-se:
I – o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do art. 8 deste Decreto;
II – às clínicas e estabelecimentos privados que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
III – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, como supermercados, e comércio em geral.
Art. 11º Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.
Art. 12º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Parágrafo único. O Procon de Mandaguari, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.
Art. 13º Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Art. 14º Ficam mantidas as férias regulamentares dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 horas.
Art. 15º Ficam suspensas:
I – no período de abril a junho de 2020: as concessões de férias regulamentares aos servidores públicos da Saúde.
Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:106DE635

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
DECLARAÇÃO

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA E VASILHAME DE ÁGUA,* **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 18 de Março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:08131863

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 04/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.776.284/0005-24 no valor total dos itens vencidos de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Mandaguari (PR), 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B2516A38

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 05/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da : **1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$443.952,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

Mandaguari (PR), 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E04A9C8

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 06/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.052.962/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$195.560,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

Mandaguari (PR), 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:40B769CC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 07/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da : **1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.368.086/0001-83 no valor**

total dos itens vencidos de R$40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:70BE65AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R E A MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.061.066/0001-04, com endereço na Rodovia Dom Romeu Alberti PR-170 KM 140, S/N, Lote 98, 99 e 99-A, Zona Rural, CEP: 86.895-000, na cidade de Novo Itacolomi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALEXSANDER FERREIRA BUENO, inscrito no CPF sob o nº. 048.004.499-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

VALOR: 101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXSANDER FERREIRA BUENO
R E A Mineração LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E53B67D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.513.763/0001-52, com endereço na Estrada BR 376, Estrada Keller, S/N, Lote 46 e 47, Gleba do Ribeirão Keller, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº. 205.059.226-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

VALOR: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS
Mineração Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D88453B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03, com endereço na Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FELIPE MENDES GONÇALES, inscrito no CPF sob o nº. 085.827.059-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

VALOR: 315.889,96 (trezentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FELIPE MENDES GONÇALES
Premium Pneus EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B2C28FCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERGIO JORGE CRIPA 84883529991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Rua Perimetral Baltazar Antonio De Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS.

VALOR: 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Sergio Jorge Cripa 84883529991

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:11239F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 622/2020

Súmula: "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus".*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do *COVID-19 Coronavírus*;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do *COVID-19 Coronavírus*;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Mandirituba;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cabe ao Município o atendimento básico de saúde, e é o Município que possui grande parte do contato direto com os pacientes e cidadãos:

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do *COVID-19 Coronavírus*, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2°. Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado:

I. A realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas.

II. A realização de eventos em praças e logradouros públicos.

IIII. As aulas e contraturnos da rede municipal de ensino;

IV. O transporte escolar municipal;

V. As oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 3°. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *COVID-19 Coronavírus*, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I. Reorganizar os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Munícipes de Mandirituba.

II. Estender por tempo superior a 06 (seis) meses a partir da data do vencimento o prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;

III. Efetuar medidas para ampliar os atendimentos no consultório móvel e ao ar livre e descentralizar a estrutura de atendimento da saúde, com vistas a redução da aglomeração de pacientes nas unidades de saúde e pronto socorro;

IV. Convocar servidores públicos de saúde, que se encontram em período de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias para servidores que sejam indispensáveis ao combate da transmissão do novo vírus.

V. Solicitar o remanejamento provisório de funcionários de outros setores, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus, bem como o uso de demais veículos públicos das secretarias;

VI. Reorganizar a linha municipal de transporte da saúde, mantendo as demais linhas que se fizerem necessárias e casos emergenciais;

VII. Efetuar o atendimento e marcação de consultas através de agendamentos;

Art. 4°. A possiblidade de viabilizar trabalho remoto dos servidores em risco, ou dispensar quando a função não for passível de trabalho remoto. Sendo a composição de grupo de risco: gestantes, idosos, doentes crônicos (hipertensos, diabéticos, cardíacos, imunossuprimidos e pessoas com doenças respiratórias).

Art. 5º. Fica recomendado aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam acima de 50 (cinquenta) pessoas de pessoas.

Art. 6°. Fica recomendado aos estabelecimentos privados a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I. disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II. disponibilização de álcool em gel na concentração mínima de 70% (setenta por cento);

III. disponibilização de toalhas de papel descartável;

IV. ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Considerando que está havendo procura pelo sistema de saúde além da capacidade de pessoal médico ou materiais, fica declarado estado de emergência, destinado tão somente a atender o combate ao *COVID-19 Coronavírus*.

Parágrafo Único. Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, ou materiais em atendimento ao caput do artigo 8º deste Decreto.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Comissão constituída para este fim, conforme plano de contingência elaborado na data de 17 de março de 2020.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Mandirituba, 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D1EB600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU O EDITAL, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, nos termos:
O prazo de entrega do item 01 - Veículo tipo Micro Ônibus Adaptado fica alterado para 90 dias.
A Abertura das propostas e Recebimento dos lances será alterada para 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mandirituba, 18 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9B987259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 06/2020 De 16 de março de 2020

> Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2019 de 06 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 07 de junho de 2019".

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão Processo Administrativo Disciplinar abaixo, pelo período de 15 dias.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019

Mandirituba, 16 de março de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:1CD15A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016 EDITAL N.º 018, DE 18 MARÇO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
EDITAL N.º 018, DE 18 MARÇO DE 2020

RETIFICA OS EDITAIS n.º14/2020 e n.º16/2020.

Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, II da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e Emendas, e Lei Complementar Municipal n.º 04/2015 **alterada pela Lei complementar Municipal n.º47/2020** e processo administrativo nº497/2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que retifica as etapas do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal, conforme Edital de Abertura n.º 01/2016, Editais n.º14/2020 e n.º16/2020, e dar outras providências, divulgando o que segue:

1. DAS ETAPAS DO CONCURSO

1.1 Conforme Lei Complementar Municipal n.º 04/2015 alterada pela Lei complementar Municipal n.º47/2020, as etapas do concurso da Guarda Municipal são I - provas objetivas, em caráter eliminatório, que determinam a classificação da seleção pelo resultado do grau obtido; II - testes de capacitação física, para o exercício do cargo, em caráter eliminatório, de acordo com o solicitado no edital de concurso público, com apresentação de atestado médico constando que o candidato está apto para a realização dos testes físicos; III - investigação de conduta: a) certidões negativas; b) investigação social. IV - exame médico funcional para o exercício do cargo em caráter eliminatório: a) toxicológico; b) ergométrico. V - avaliação psicológica de caráter eliminatório;

1.2. O candidato que for aprovado em todas as etapas será encaminhado ao Curso de Formação e será nomeado ao cargo de Guarda Municipal.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1. O candidato que for aprovado nas etapas II, III IV e V será nomeado ao cargo de Guarda Municipal, fazendo jus aos vencimentos iniciais da Guarda Municipal, sem gratificação e sem outras vantagens.

2.2. O guarda municipal que não for aprovado no curso de formação da guarda municipal será exonerado.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. A conclusão e aprovação no curso de formação profissional de Guarda Municipal, de acordo com a matriz curricular nacional para Guardas Municipais, para formação em segurança pública, garante a manutenção do Guarda Municipal na carreira.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os resultados das etapas aqui descritas caberá recurso por escrito, a ser interposto em até **03 (três) dias corridos**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o Presidente da Comissão de Concurso, no e-mail **concursogm@mandirituba.pr.gov.br**, podendo ser digitados

diretamente no e-mail ou constar em documento digitalizado. Não serão admitidos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou sem a qualificação do candidato (nome completo, RG, CPF e endereço). É obrigação do candidato confirmar o recebimento do recurso.

5. As etapas descritas neste edital serão conduzidas pela Comissão de Concurso da Guarda Municipal de Mandirituba, e os casos omissos serão decididos pela mesma, por maioria, devendo constar em ata.

Município de Mandirituba, 18 março de 2020.

Registre-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC597317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 19-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 19 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2020.
CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11
VALOR CONTRATADO: 72.150,40 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:68637C29

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 20 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2020.
CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95
VALOR CONTRATADO: 196.824,69 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC9455A8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 13-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/04/2020**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/04/2020** às **08:30hs**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/04/2020,** às **08:45 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/04/2020,** às **09:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8A1356A7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 14-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 14/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios (Ministério do Desenvolvimento Social).
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/04/2020**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/04/2020** às **08:00hs**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/04/2020,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/04/2020,** às **09:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B98C10B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1235/2020 - 17.03.2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º. Estabelece no âmbito do Município de Manfrinópolis as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2º. Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 3º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, a concessão de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde e da Defesa Civil.
Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 5º. A Secretária de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir a qualquer momento, mais orientações sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.
Art. 6º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.
Art. 7º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 8º. A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos.
Parágrafo único. Ficam suspensos:
a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
b) baile da terceira idade;
c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;
d) atividades das academias da saúde;
e) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
f) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.
Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Manfrinópolis.
Art. 10. As empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, inclusive universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e assepsia em seus veículos.
Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavírus.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:19179048

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES-REP. RETIFICAÇÃO -2º SEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**14.260.141,90**	**14.533.138,25**	**16.117.367,07**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.137.231,22**	**3.197.290,42**	**3.545.820,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.823.508,10**	**2.877.561,37**	**3.191.238,68**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DBD47CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 088/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Administrativo 016/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná**, conforme ANEXOS e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2020 em favor da Empresa: **FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3EB4D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77,

CONTRATADA: FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – CNPJ; 22.838.655/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
22 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) exercício corrente.
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços.
52 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
205 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
256 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
307 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 – 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
358 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
359 – 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 425 (-QUATROCENTOS E VINTE E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6E6B662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 105/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, VIAS PÚBLICAS, PÁTIO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;
.
FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
37 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
90 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
103 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
118 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
180 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
241 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
242 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
287 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
306 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
314 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
321 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
322 - 31936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
323 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL...

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 105/2019, ASSINADO EM 11/07/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 18 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96363F29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ 01.256.482/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, VIAS PÚBLICAS, PÁTIO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;
.
FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
37 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
90 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
103 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
118 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
180 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...

181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
241 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
242 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
287 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
306 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
314 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
321 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
322 - 31936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
323 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL...

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 106/2019, ASSINADO EM 11/07/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 18 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A40CF99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 035/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Alexandra Ferreira de Carvalho**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta),** dias a partir do dia 12/03/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3FA6DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020

PORTARIA Nº 348/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 190/2020 - GS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15873/1	Anízio Lucindo	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:64037DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020

PORTARIA Nº 349/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI,** matrícula 58785/1, a Função Gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS) SERTÃO,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:225218B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020

PORTARIA Nº 350/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 078/2020, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ALESSANDRO NATALICIO DE CRISTO,** matrícula nº 67520/1, a Função Gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL,** simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando a Portaria nº 1386/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:713AC347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020

PORTARIA Nº 351/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 078/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JHONATHA DENNY DA SILVA,** matrícula nº 67539/1, a Função Gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL,** simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DC9CA345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020

PORTARIA Nº 352/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	23/03/2020 a 18/04/2020 (27 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:546339CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

PORTARIA Nº 354/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
52167/1	Paulo Sérgio Nunes	17/03/2020 a 14/06/2020 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C2E0B4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020

PORTARIA Nº 355/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	23/03/2020 a 23/04/2020 (32 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7AE14650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

PORTARIA Nº 356/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
70149/1	Michelli Cristine Braga	11/03/2020 a 06/09/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2F7A54D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2020

PORTARIA Nº 357/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
70041/2	Emanuele Furtado Gonçalves	31/03/2020 a 13/07/2020 (105) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:010F546E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

PORTARIA Nº 358/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
74411/01	Alessandra de Aguida Sestrem	18/03/2020 a 15/06/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:50BD47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2020

PORTARIA Nº 359/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
73130/1	Eliane da Silva Tavares Matilde	18/03/2020 a 15/06/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9B191163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

PORTARIA Nº 360/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
66516/2	Elizabeth Maria Hertmann	17/03/2020 a 12/09/2020	Sim

		(180) dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AEECB1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
62758/1	Cleber Alves Zanotto	24/03/2020 a 06/06/2020 (75 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D0E45CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 092-2020 CONVOCAÇÃO DE DENTISTA ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 01 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro, Matinhos - PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, 1º andar - Ahú- Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Dentista ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g) Anti-HBs;
h) Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia,

sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Taize Franciele Massignani Figueredo	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7DCA6D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 093-2020 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 01 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Camila Bentes Costa	15º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C971E1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 094-2020 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 01 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo:Educador Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR INFANTIL	Ive Kaveski de Freitas	49º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Fernanda Cristine Miquelin Galdino Ribeiro	50º	
	Thais de Cassia Chofard	51º	
	Cristina Domingos Camargo	52º	

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BC6AA37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 095-2020 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidas dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.
.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 01 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 01 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Alexsandra Kobayashi	20º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Matinhos, PR,18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C08242F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 096-2020 CONVOCAÇÃO DE ATENDENTE INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 042/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.
.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 01 de abril de 2020 às 09h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Atendente Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	Luana Bolze Dranka	9º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Andre Luis Lesiakowski	10º	

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:36BDDDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 015/2020 – PMM, que prevê a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** *em favor da empresa* **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** *inscrita no CNPJ nº* **23.481.981/0001-31**, *no valor global de* ***R$429.400,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)***, *com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2B556454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2020 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020- PMM
PROCESSO Nº 043/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ Nº: 23.481.981/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	530
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Subfunção	0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0113 – Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação:	2057 – Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade
Elemento:	3339034 – Outras dispensas de pessoal decorrente de contratos de terceirização

Ação	2057 – AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento	33390340000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes es de contratos de terceirização
Subelemento:	33390340000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

VALOR: R$429.400,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4196C09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros destinados a manutenção da frota de veículos oficias.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 01 de abril de 2020.
Data de abertura: 01 de abril de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 40.957,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2020
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Turvo/PR, 18 de março de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 01/2020)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6C2514B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2020

DISPENSA Nº 02/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: AMBIENTAL OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.395.956/0001-04 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, estabelecida à Rua sete de Setembro, 1058, CEP 85960-000.

OBJETO: Aquisição de Geomembrana instalada no aterro sanitário do Município de Mato Rico, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 17/06/2020.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.1042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4BDD62D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 010/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica desmembrada a área de terra urbana, medindo 9.709,23 m² (Nove Mil, Setecentos e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), denominado lote 14-B localizado na planta da cidade de Miraselva, Estado do Paraná..

Art. 2º - A Área será desmembrada em 02 (dois) lotes, a saber:

LOTE Nº 14-B1 LOTE REMANESCENTE COM ÀREA DE 9.249,32 M², :

Inicio no marco 01, pela frente confronta com a Rua Vereador Tonin Mário Luigi, numa extensão de 37,80 metros lineares, até o marco 02, deflete a esquerda, segue rumo norte, divisando com terras oriunda desta mesma subdivisão denominado Lote 14-B2, numa extensão de 36,29 metros lineares, até o marco 03, deflete a direita, segue rumo leste, divisando com terras oriunda desta mesma subdivisão denominado lote 14-B2, numa extensão de 16,01 metros lineares, até o marco 04, deflete a esquerda, segue rumo norte; pela direita confrontando com a Rua Deputado Olavo Ferreira, numa extensão de 113,44 metros lineares, até o marco 05; pelo fundo confrontando com a chácara São José, numa extensão de 63,82 metros lineares, até o marco 06; pela esquerda confronta com a chácara São José, numa extensão de 78,43 metros lineares, até o marco 07, segue confrontando com o lote 2B-1B, numa extensão 72,00 metros lineares, até o marco 08, deflete a esquerda segue com rumo leste, divisando com terras oriundas desta mesma subdivisão denominado de Lote 14 – C, numa extensão de 18,66 metros lineares, até o marco 09, deste deflete a direita, segue rumo sul, divisando com terras oriunda desta mesma subdivisão Lote 14-C, numa extensão de 25,00 metros lineares, até o marco 01, onde teve inicio a medição.

LOTE 14-B2 – LOTE DESMEMBRADO COM ÁREA DE 459,91 M²

Iniciando no marco 02, pela frente confrontando com a Rua Vereador Tonin Mário Luigi, numa extensão de 22,37 metros lineares, até o marco 10, pela direita confrontando com a Rua Deputado Olavo Ferreira, numa extensão de 20,89 metros lineares, até o marco 04; pelo fundo confrontando com terras oriundas desta mesma subdivisão denominado Lote 14-B1, numa extensão de 16,01 metros lineares, até o marco 03, pela esquerda com terras oriundas desta mesma subdivisão denominado Lote 14-B1, numa extensão de 36,29 metros lineares, até o marco 01, onde teve inicio a medição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:39A47A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 004/2020

PORTARIA N° 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, à Senhora JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 16 de março de 2020 ir à Curitiba-PR proceder à aquisição de materiais necessários para manutenção emergencial da rede de internet do prédio anexo I.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de março de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F2FC4F15

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 005/2020

PORTARIA N° 005/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a expedição do Decreto nº 4230, em 16 de março do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE

Art. 1° - DETERMINAR a manutenção das Sessões Ordinárias que ocorrem regimentalmente as quartas-feiras as 19:00h, limitando a quantidade de até 30 (trinta) pessoas no recinto do Plenário;

Art. 2º - SUSPENDER, por tempo indeterminado, a realização das solenidades de entrega das homenagens, moções, audiências públicas e afins já aprovadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º - Fica autorizado o regime de teletrabalho aos servidores abaixo listados, mediante comprovação de sua condição:
I – acima de 60 (sessenta) anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.

Art. 4º - O expediente da Câmara continuará normalmente, sendo que os atendimentos ao público dar-se-ão preferencialmente através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal de Morretes, especialmente o contato telefônico, seguido pela Ouvidoria, e-mail, site oficial e redes sociais.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.,

0

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de março de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:20FEFD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 585/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 17/03/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo S-1, o Sr. **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES** portador do CPF nº 819.944.439-87 e RG nº 5.782.127-2/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3E1912A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 587 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Declara situação excepcional de EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

Considerando o Decreto do Governador do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Considerando a reunião extraordinária ocorrida na tarde do dia 17 de março de 2020 no gabinete do prefeito com a participação dos Secretários Municipais, coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde, ato contínuo à reunião técnica, com a participação destas, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde através de sua Primeira Regional na qual foram tratadas as providências a serem tomadas quanto ao enfrentamento do novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná n.º 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

Considerando que o Município de Morretes possui vocação turística com a visitação de milhares de pessoas oriundas de diversas partes do mundo, podendo estes serem propagadores do COVID-19;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES para a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) conforme considerações e apontamentos pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais.

Art. 2º. Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020 as aulas na rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, bem como, da rede particular de ensino, neste caso, nos termos do Decreto do Governador do Estado do Paraná n.º 4230 de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Também estão suspensas as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões e atividades no Centro de Convivência de Idosos; cadastramento único realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; atendimento externo na Agência do Trabalhador; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), que exijam licença do Poder Público ou que sejam por este realizados, com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.

Parágrafo único. No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando à redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

Art. 5º. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como o comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, em local sinalizado.

§1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º. As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 6.º. Os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, bares e quiosques, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, tais como:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;

III – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7.º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, tais como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente, do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

Parágrafo único. O Hospital Municipal ou instituições, públicas ou privadas, de longa permanência para idosos, caso existirem, ou para crianças, devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 8º. Cada Órgão Municipal deverá organizar sua equipe técnica e operacional, para colocar em trabalho interno e sem acesso ao público aqueles servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; com doenças crônicas; com problemas respiratórios; gestantes e lactantes.

§ 1º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

§ 2º. Na hipótese do servidor regresso de localidades em que o surto da COVID 19 foi reconhecido, não apresentar quaisquer dos sintomas, deverá do mesmo modo realizar trabalho remoto no prazo de 07 (sete) dias.

§ 3º. Os servidores que estejam regressando de viagens a localidades em que o surto da COVID-19 tenha sido reconhecido deverão

informar a unidade de recursos humanos, pelo telefone (41) 3462 1266 e e-mail: administracao@morretes.pr.gov.br, no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.

§ 4º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal da Saúde e essa, a Secretaria de Estado da Saúde para obtenção da informação.

Art. 9º. É vedada a presença dos servidores em reclusão domiciliar nos horários de seu expediente de trabalho, em qualquer outro ambiente que não o de seu domicílio; o descumprimento desta vedação acarretará sua responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Administração, de ofício ou mediante solicitação dos responsáveis pelos demais Órgãos da Administração, poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração os ditames da Secretaria de Estado da Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente de cada Órgão ou Entidade Municipal, assim como o atendimento presencial de público, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 11. Fica recomendado aos empregadores da iniciativa privada, empregadores domésticos e outros não vinculados ao poder público, que dispensem seus empregados por 07 dias, prorrogáveis por igual período, quando apresentarem sintomas de gripe, mesmo que sem atestado médico, sem promover descontos em salários.

Parágrafo Único. Os empregados dispensados nos termos do *caput* deste artigo deverão ter a orientação quanto à absoluta reclusão domiciliar.

Art. 12. Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas de gripe fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 13. Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e mesas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 14. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde, através de instruções normativas emitidas pela respectiva secretária, a suspender os atendimentos eletivos, quando entender cabível, a fim de utilizar toda força de trabalho das Unidades de Saúde para ações de enfrentamento do COVID-19 e evitar a permanência de pacientes em espera nos serviços de saúde.

§1º. Não deverão ser suspensos os atendimentos caracterizados como urgentes mesmo aqueles com demanda espontânea no dia, os quais deverão ser avaliados com atendimento no local ou encaminhamento seguro para Serviço de Urgência.

§2º. Estão suspensos os serviços públicos de odontologia que não sejam, comprovadamente, de urgência e emergência. Recomendam-se as mesmas providências aos profissionais prestadores de serviços particulares.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada, através de instruções normativas emitidas pela respectiva secretária, a interromper as férias e licenças especiais dos servidores lotados nos serviços municipais da saúde, levando em consideração cada caso concreto, desde que amplie sua força de trabalho no enfrentamento do COVID-19;

Art. 16. Determina-se que a Secretaria Municipal da Saúde intensifique as ações de vacinação da campanha nacional da gripe, de toda população elegível, priorizando a população de maior risco.

Art. 17. Fica criado um espaço, anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin o qual servirá, exclusivamente, para o atendimento de casos suspeitos do Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. Determina-se que todos os serviços de saúde, públicos e privados, deverão priorizar os pacientes com sintomas respiratórios, visando a reduzir o tempo de permanência no serviço de Saúde e, consequentemente, a possibilidade de transmissão do COVID-19 dentro das unidades de saúde.

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a requisitar de todos os demais Órgãos da Administração, pessoal, veículos para transporte e equipamentos, na organização da força tarefa para atendimento deste Decreto.

Art. 20. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 21. Atos e providências administrativas iniciadas antes da publicação deste decreto visando ao atendimento do interesse público, poderão ser encaminhadas para, futura contratação caso a situação do Coronavírus (COVID-19) seja controlada ou, para futuro cancelamento, caso persista a situação regulamentada nesse Decreto.

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e complementadas a qualquer momento, em decorrência de alterações em relação à situação criada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 23. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1A99593C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 01 de março de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **ODENIS RIOS DOS PRAZERES CASSILHA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 631.571.529-04, portadora da CTPS Nº 08356 Série 00017/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:50E0DEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 05 de março de 2020, o Contrato de Trabalho do funcionário **DAGOBERTO RIBEIRO NETO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF 061.997.429-07, portador da CTPS Nº 0427120 Série 0050/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0039A697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 17 de março de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **NELI MIRANDA FARIAS**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 027.290.019-21, portadora da CTPS Nº 20444 Série 022/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2918B2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000943-25.2015.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/03/2020 a servidora pública municipal **LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES**, portadora do RG 4.113.537-9/PR, data de admissão 01/03/1997, matrícula nº 81841 no nivel D4– N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F1971E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001993-57.2013.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/03/2020 a servidora pública municipal **ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO**, portadora do RG 4.795.326-0/PR, data de admissão 02/02/1998, matrícula nº 86991 no nivel D4– N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6CDE22D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001993-57.2013.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/03/2020 a servidora pública municipal **ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO**, portadora do RG 4.795.326-0/PR, data de admissão 02/06/2004, matrícula nº 99986911 no nivel D4– N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D49E1BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo II da Lei nº 562/2019, ao Prefeito Municipal Sr. Osmair Costa Coelho, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de Março de 2020, no Instituto Água e Terra, encontrando- se com o Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Sr. José Luiz Scroccaro, tratando de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8A0B72A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - EXONERAR, em 18/03/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Cultura, Símbolo CC5-B o Sr. **RHUAN FELIPE SERAFIM DA SILVA,** portador do CPF nº 097.524.249-02 e RG. sob n° 9.355.561-9/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3BB98FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 590/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - NOMEAR, a partir de 19/03/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE INFRAESTRUTURA URBANA,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC5-B o Sr. **RHUAN FELIPE SERAFIM DA SILVA,** portador do CPF nº 097.524.249-02 e RG. sob n° 9.355.561-9/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3FDB4998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 31 de março de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bllcompras.com/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de março de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A0689F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 06/2007 de 25 de abril de 2007 e Lei 24/2007 de 01 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Morretes para o Biênio 2019-2021 (17/01/2019 a 17/01/2021), pelos membros abaixo nominados:

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR – Lucas Vinicius Martins Vieira – CPF 108.318.119-00
SUPLENTE – Ana Claudia da Silva – CPF 107.822.199-50

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Helio Costa Junior – CPF 014.509.619-08
SUPLENTE – Karina Gonçalves de Ramos – CPF 081.868.169-17

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9FC447C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°. 04/2020, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 04/2020

CONTRATADA: UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: n.º 11.227.107/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos referente a área de licitação.

VALOR TOTAL – R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
49 – 2020 – 03001041220003230133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7C72F4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	4/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos referente a área de licitação.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.227.107/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços na realização de cursos referente a área de licitação.	1,00	R$ 2.190,0000	R$ 2.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.190,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:391B805E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°. 05/2020, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 05/2020

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAGOS

CNPJ: n.º 34.028.316/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
49 – 2020 – 03001041220003230133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2AF6261D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/5575-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.	1,00	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F8177CD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E: Art. 1º – Exonerar a dobra de padrão da professora, a Senhora: Edilene Cristina Ferreira, portadora do RG: 7.031.053-8, e do CPF: 023.956.179-11. Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:100B0F9D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Decreta:

Art. 1º O Prefeito Municipal e os Diretores de Departamento dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo poderão conceder a qualquer momento o regime de expediente interno, regime de trabalho remoto/home office ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, exceto repartições da secretaria de saúde.

§ 1º Poderão ficar em isolamento domiciliar, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, desenvolvendo suas atividades mediante acesso remoto, servidores ou estagiários que tenham retornado, há pelo menos duas semanas, de países estrangeiros em que há comprovada epidemia do COVID-19, apresentando ou não sintomas da doença, bem como aqueles que tenham entrado em contato direto com pessoas nas mesmas condições.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o servidor ou estagiário do Município, deverá comunicar sua Chefia Imediata, a quem caberá definir os critérios de medição e controle do teletrabalho em regime especial.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, o servidor ou estagiário do Município, deverá comunicar ao Secretário de Administração a quem caberá definir os critérios de medição e controle do teletrabalho em regime especial.

§ 4º Aqueles que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 – de acordo com os protocolos clínicos do coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo coronavírus do Ministério da Saúde - ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

§ 5º O servidor ou estagiário que não apresentar sintomas ao término do período de isolamento domiciliar previsto no caput, deverá retornar às suas atividades normalmente.

§ 6º O prazo de 14 (quatorze) dias referido neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores ou estagiários que sejam maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, deverão executar suas atividades por trabalho remoto/home office, desde que seja possível, e por tempo necessário, até segunda ordem das autoridades competentes, devendo a opção ser comunicada a sua chefia imediata.

§1º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 3º Fica temporariamente suspenso o acesso do público externo a biblioteca, o trabalho realizado no serviço de convivência, aos idosos e às crianças, bem como as atividades como treino e jogos no Ginásio de Esportes e no campo de futebol, todos estes devendo ser interrompidas imediatamente.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 19/03/2020, as aulas nas escolas públicas municipais e CMEIS, por tempo indeterminado, os quais deverão aguardar posterior orientação do Núcleo Regional de Educação no que diz respeito ao retorno das atividades e reposição das aulas.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede pública de ensino e CMEIS do Município de Nossa Senhora das Graças, deverá ser compreendida como recesso escolares e terá início a partir do dia 19 de março de 2020.

§2º - A suspensão das aulas não será computada como férias coletivas dos professores da rede municipal de educação e dos Educadores Infantis, sendo que, após a retomada das aulas, a concessão de férias ou licenças será condicionada à normalização do calendário escolar, em respeito à prioridade da criança na execução das políticas públicas, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Determino que a Secretaria de Saúde interrompa imediatamente o transporte de pacientes para consultas que não sejam de emergência e que seja dado prioridade para esses pacientes assim que forem normalizados os serviços de saúde, e oriente a população que só procure os serviços de saúde com extrema necessidade, informando ainda que a população e servidores, público em geral deve:

Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete, alternativamente higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;
Não compartilhar objetos pessoais;
Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes que onde não seja possível garantir a ventilação adequada.
Art. 6º Determino ao Secretário de Saúde que suspenda as férias dos servidores da saúde do Município por sessenta dias.
Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 8º Ficam mantidos os prazos administrativos junto aos processos licitatórios, bem como relacionados a qualquer processo administrativo em trâmite junto à Administração Municipal.
Art. 9º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

§1º - Os Agentes Comunitários de Saúde, sob orientação da Secretaria de Saúde, deverão informar os comerciantes da distância mínima estipulada no art. 9º, via telefone, WhatsaApp, redes sociais, carro de som, rádio, ou outro meio que preferencialmente evite o contato físico, certificando por escrito quais estabelecimentos foram informados.

§2º - Em caso de descumprimento da determinação previstas no art. 9º os Agentes Comunitários de Saúde deverão fazer relatório por escrito e encaminhá-lo ao Fiscal Sanitário, para elaboração de Auto de Infração, sem prejuízo de encaminhamento a demais órgãos responsáveis.
Art. 10 Determinar, a partir de 19 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas, independente do local de realização do evento.
Art. 11 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 12 Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.
Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento, sendo que o Decreto Estadual n.º4.230/2020 aplica-se aos casos omissos do presente Decreto.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:713A632B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3329/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento do Servidor Público Municipal **JOCELITO NIEDZULKA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:86A5DCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3330/2020

SÚMULA: Medidas de prevenção e enfrentamento diante da ameaça do COVID-19-CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e de mobilização da sociedade diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVÍRUS;
Consideração a Portaria MG/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 – CORONAVÍRUS;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo COVID-19 - CORONAVÍRUS, publicado pelo

Ministério da Saúde , Secretaria de Vigilância em Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 que estabelece medidas e ações para o enfrentamento da emergência em saúde pública do Paraná;
Considerando a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde datada em 30/01/2020, a qual decretou Emergência Pública de importância Internacional;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Recomendação expedida pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná – AMSOP, através do Ofício Circular nº 05/2020.

DECRETA:

Art. 1º. A paralisação das aulas nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, bem como do transporte escolar, inclusive às faculdades.
Art. 2º. A paralisação das atividades ligadas ao Departamento de Esportes, fechamento do ginásio de esportes, quadras sintéticas e cancelamento de todos os campeonatos, a partir do dia 19 de março de 2020.
Art. 3º. A paralisação de todas as atividades relacionadas a todos os grupos do serviço de convivência da Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 23 de março de 2020.
Art. 4º. A proibição de reuniões, eventos, aglomerações nos prédios públicos.
Art. 5º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos privados, que aglomerem pessoas, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 6º. O atendimento no Setor de Identificação somente ser dará para os casos comprovadamente urgentes.
Art. 7º. A realização de trabalho em casa por servidores públicos que estejam no grupo de risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, portadores de diabetes, hipertensão, neoplasia, tuberculose ou outras doenças que apresentem risco diante da contaminação pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS, desde que devidamente comprovados mediante documento médico.
Art. 8º. A realização de expediente interno nos prédios públicos bem como funcionamento normal nas Secretarias.
Art. 9º. A destinação da Escola Municipal Professora Veronica da Silva Pieta para retaguarda às atividades da Secretaria de Saúde, se necessário.
Art. 10. A prorrogação para o ano de 2021 os requerimentos de renovação anual de isenção do IPTU.
Art. 11. Fica a cargo da Secretaria de Saúde o estabelecimento das rotinas e protocolos de enfretamento da COVID-19 - CORONAVIRUS, observada a Nota Técnica 08/2020 da Confederação Nacional dos Municípios.
Art. 12. As determinações contidas neste Decreto são por tempo indeterminado.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4CFF314B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **01/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, com aprovação junto a Copel, de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, com sistema de iluminação pública, no loteamento Professora Guilhermina de Lima Soares no Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C1C50C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3331/2020

SÚMULA: Declara Situação de Emergência/Calamidade Pública no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal nº 227/90.

• **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade diante da ameaça do **COVID-19 - CORONAVÍRUS**;
• **CONSIDERANDO** a Portaria a MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo **COVID-19 - CORONAVÍRUS;**
• **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
• **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo **COVID-19 – CORONAVÍRUS,** publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
• **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020 que estabelece medidas e ações para enfretamento da emergência de saúde pública do Paraná;
• **CONSIDERANDO** a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, datada em 30/01/2020 a qual decretou Emergência Pública de importância Internacional, e
• **CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência/Calamidade Pública no Município Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais a adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do vírus, e consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas.
Art. 3º. Autoriza a adoção das medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto nº Municipal 3330/2020, pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19-CORONAVÍRUS, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:745229F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **01/04/2020, às 10:30 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E66AADAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **01/04/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 017/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento esportivo, nas modalidades futsal e voleibol, para alunos/atletas participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela divisão de esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:24A46457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e monitoramento, para instalação nos dois pátios de máquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Considerando que nos pátios de máquinas fica a maior parte dos bens móveis do município, tratando-se de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, ferramentas, dentre outros, ainda consta agora num dos pátios a instalação de tanques de combustíveis, os quais foram contratados e disponibilizados pelas empresas fornecedoras; e no outro diversos veículos e caminhões doados pela Receita Federal.
A sensação de insegurança tem contribuído para a proliferação da instalação de sistemas de monitoramento eletrônico das ações humanas, por meio de câmeras de vigilância.
Importante destacar que não se trata de uma iniciativa que visa o monitoramento dos funcionários, mas, em verdade, de uma ferramenta com grande potencial para garantir a integridade e incolumidade física dos servidores.
Situações de depredação e roubo do patrimônio público podem ser coibidas com a presença de mecanismos que possam identificar os responsáveis, elucidar crimes e, inclusive, fornece subsídio para a construção de soluções em termos de segurança e proteção aos servidores e dos bens públicos.
Portanto é imprescindível a instalação desses equipamentos, visando inibir e monitorar a circulação nesses locais, visto que ambos são visados por possuírem objetos que chamam a atenção de pessoas mal intencionadas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:561A4D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 18/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 9 de março de 2020, a senhorita Cirlene Gomes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.251.802-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.689.209-66, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 9 de março de 2020, com ônus a Secretaria Municipal de Ação Social , Estado do Paraná, no período compreendido entre 9 de março de 2020 a 9 de março 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9585A7D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 24/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 6 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhora FABIANA FERREIRA GOES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.323.832-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.570.799-01, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5738848 Série 0040/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:797BE0C6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 23/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 20H - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 6 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora 20H PSS, a senhora HELENA MASCOTE CORTEZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.331.559-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 155.147.978-80, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 45823 Série 562 aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E1356FD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 22/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 20H - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 6 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora 20H PSS, a senhora NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.788.032-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.183.509-00, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1327196 Série 001-0-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6979ED01

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 21/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS – P. S. S..

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 13 de março de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora 20 Horas – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora APARECIDA DE FATIMA CAMAROTTO AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.935.812-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 206.241.749-72, Carteira de Trabalho n° 4857282, Série 001-0 - PR, admitida em 6 de março de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:138F45A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 20/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 20H - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 6 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora 20H PSS, a senhora APARECIDA DE FATIMA CAMAROTTO AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.935.812-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 206.241.749-72, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4857282 Série 001-0-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48C6A194

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ANPR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -Município de Paiçandu – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - ANPR**
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Fomento entre o Município e a Associação que visa o atendimento de crianças com deficiência Neuromotora.
VALOR GLOBAL:	R$ 50.526,20 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) anual, divididas em doze (12) parcelas de R$ 4.210,50, conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**12 de Março de 2020.**

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:76625EA4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 25/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 9 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhorita CIRLENE GOMES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.251.802-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.689.209-66, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4736908 Série 0050/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0261D6B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para aquisição de empresa especializada em LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÀGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	INGÁ CONTROLE	
				VALOR U.	VALOR T.
1	SERV	50	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	R$ 100,00	R$ 5.000,00
2	SERV	80	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS.	R$ 169,00	R$ 13.520,00
TOTAL					R$ 18.520,00

VALOR: 18.520,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Paiçandu, 13 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:978F55A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento contra o Covid-19 (Coronavírus) na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever das autoridades constituídas, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e, por fim

DECRETA

Art. 1º - Determina, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo prorrogar, se necessário, a saber:

I - Em conformidade com o Requerimento nº 014/2020, deliberado pelo Plenário, as Sessões ordinárias ocorrerão às terças-feiras às 17h, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções;

II – Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por transmissão pela internet/facebook;

III - Fica temporariamente suspensa na Câmara Municipal, pelo prazo de 30 dias, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º - É obrigatório o trabalho remoto, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, aos servidores que apresentarem sintomas do COVID-19 e que tenham retornado de localidades em que o surto tenha sido reconhecido.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo e, no caso do servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto pelo prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º - Os servidores que estiverem em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho.

§ 3º - Fica determinado o trabalho remoto aos servidores que apresentem doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes e maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 4º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

§ 5º - Os servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19, de acordo com os protocolos clínicos do coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo coronavírus do Ministério da Saúde, ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

§ 6º - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Presidência da Câmara e o servidor.

Art. 3º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado, se necessário.

Gabinete da Presidência, 18 de Março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A7612F1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.367.548/0001-13

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção hidráulica conforme segue abaixo:

Desentupimento e limpeza de rede de esgoto
Limpeza de caixas de passagem de esgoto
Abertura e fechamento de caixas de passagem de esgoto
Troca de reparo da válvula hidra mas deca 11/2
.

Cláusula Segunda – da VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pagos na finalização do serviço.

Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2020

PAIÇANDU – PR 17 de março de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:363F5CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 093/2020

Súmula:Descauciona as datas de terras do Jardim Parque das Laranjeiras I, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Parque das Laranjeiras I, sob o lote de terras nº 55, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2556/2017, que aprovou o Loteamento:
Lote 06 – Quadra 01 (1.011,47 m²),
Lote 07 – Quadra 01 (1.008,00 m²),
Lote 08 – Quadra 01 (1.008,00 m²),
Lote 09 – Quadra 01 (1.008,00 m²),
Lote 02 – Quadra 02 (1.000,00 m²),
Lote 03 – Quadra 02 (1.000,00 m²),
Lote 04 – Quadra 02 (1.000,00 m²) e
Lote 05 – Quadra 02 (1.200,00m²)
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E41B235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 094/2020

Súmula:Descauciona as datas de terras do Jardim Parque das Laranjeiras II, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Parque das Laranjeiras II, sob o lote de terras nº 54, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2587/2017, que aprovou o Loteamento:
Lote 06 – Quadra 01 (1.070,46 m²),
Lote 07 – Quadra 01 (1.000,00 m²),
Lote 08 – Quadra 01 (1.000,00 m²),
Lote 09 – Quadra 01 (1.000,00 m²),
Lote 02 – Quadra 02 (1.000,00 m²),
Lote 03 – Quadra 02 (1.000,00 m²),
Lote 04 – Quadra 02 (1.000,00 m²) e
Lote 07 – Quadra 02 (1.000,00m²)
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B8B7153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de março de 2020, Função Gratificada de 15% (quinze por cento), à Servidora Pública Municipal senhora **RENATA CAMARGO BAPTISTONI,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.744.001-8 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.855.389-60, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019, para responder pela **Homologação do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde e SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9D1AC9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 75/2020 - REPUBLICAÇÃO

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 75/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 101 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00501 - Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de fevereiro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A16584AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2020, datada de 21 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais),** nas despesas classificadas nas atividades e no elemento a seguir abaixo discriminado:
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 18006 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

Funcional- **10.302.1004.1602.000 Construção/ Ampliação/ Reforma e Aquisição de Equipamento Media e alta Complexidade**			
Ficha 0953	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00501	150.000,00
Suplementação			**150.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação de dotação através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações do orçamento geral da Prefeitura
Orgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Funcional- 15.451.0602.1072.000 OBRAS E INSTALAÇÕES DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha 0101	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00501	150.000,00
Anulação por Transposição			**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13A8319E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO Nº 21/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Sistemas Aplicados à Tecnologia da Informação, incluindo implantação, hospedagem, manutenção técnica e locação de sistemas web integrados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os Serviços prestados pela Secretaria, como o – Centro de Referência da Assistência Social CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS; Casa Lar da Criança e do Adolescente; Cadastro Único (CADÚNICO); Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente (SCFV – Criança e adolescente); Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFV- Idoso); Centro Profissionalizante Antônio Luppi; Órgão Gestor da Política da Assistência Social; Diretoria de Habitação; Diretoria da Mulher, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de abril de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:253CA22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 904 ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 904

Ementa: Concede adiantamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2019, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015, e considerando o Processo Administrativo n.º 4/2020

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de terceiros, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/205, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 375,72 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:26B676D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10/3/2020

Ata resumida da sessão ordinária de 10/3/2020. Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com

sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 6ª (sexta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Gilmar Costa, com a presença dos Vereadores Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 21 e 23 ao 27/2020. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 7 a 12/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5449 ao 5457/2020, sendo que o projeto de lei 5450 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 17 (dezessete) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 13 e 14/2020 e do requerimento 28/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5449 ao 5457/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:03663861

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 01/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrito no CNPJ sob n° 03.626.094/0001-05, no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), referente à aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 18 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4B8170F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES DE JULGAMENTO - 8 E 14/4/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 80 do Regimento Interno, convoca o Poder Legislativo Municipal para Sessões de Julgamento nos dias 8 (oito) e 14 (quatorze) de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, em sua sede, para deliberação plenária sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2017, oportunidade na qual será apreciado, em 1ª e 2ª discussão, respectivamente, o projeto de decreto legislativo 712/2020, que "Aprova a prestação de contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D76E62EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 905 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS

PORTARIA N.º 905

Ementa: Concede e converte férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder, a partir de 22/4/2020, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril de 2019 a abril de 2020, ao servidor Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, e converter em abono pecuniário 2/3 (dois terços) do período de férias a que tem direito o servidor, a pedido e considerando o interesse do Poder Legislativo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 103 da Lei Municipal n.º 1700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E882086A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CITAÇÃO

CITAÇÃO POR EDITAL

Conforme art. 182, §2º, I, 'b' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, **fica citado o ex prefeito ALTAMIR SANSON,** responsável pelas contas do exercício de 2012 do município de Palmeira/PR (Prestação de Contas referente ao Termo de Adesão n.º 122.012.026-4/2012 - Acórdão n.º 1540/2019 – Processo n.º 107291/2013), para, querendo, apresentar a defesa que entender necessária (oral, escrita e documental), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Eventual defesa deverá ser protocolada dentro do prazo concedido, na Sede da Câmara Municipal de Palmeira, na Secretaria, de segunda à sexta feira (em dias úteis), das 8h às 12h e das 13h às 17h. Caso haja interesse em apresentar defesa oral, deverá manifestar o referido interesse por escrito, dentro do referido prazo concedido, sendo que a Comissão agendará data e horário para oitiva.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:10BFF5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 906 2020 ESTABELECEMEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

PORTARIA Nº 906 de 18/03/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) diante

da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Câmara Municipal de Palmeira, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene aliado com a ampliação de rotina de limpeza em áreas de circulação são medidas recomendadas para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO o Decreto do município de Palmeira nº 13.542 de 18/032020, o Decreto do Estado do Paraná nº 4.230 de 17/03/2020 e recomendações dos Órgãos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente na Câmara Municipal de Palmeira:
I - a realização de sessões solenes e itinerantes;
II - as audiências públicas;
III - as visitas guiadas;
IV - as atividades do Programa Parlamento Jovem e da Escola do Legislativo;
V – a presença de público nas sessões plenárias e reuniões;
VI – demais eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

§ 1º O acesso de Assessores ao Plenário e à sala de reuniões deve ser limitado à necessidade fundamentada dos vereadores.

§ 2º Será assegurada a publicidade das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de julgamento**,** no site oficial da Câmara Municipal.

§3º O horário de funcionamento das atividades do órgão permanecerá sem alteração.

Art. 2º Qualquer servidor, colaborador, estagiário ou Vereador que apresentar febre ou sintomas de dificuldade respiratória, ou que tenha realizado recente viagem para áreas endêmicas, deverá imediatamente comunicar a Diretoria Executiva da Casa, que determinará o afastamento em quarentena preventiva de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único – Em qualquer caso de retorno de viagem a Diretoria Executiva deve ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho.

Art. 3º Os serviços de limpeza e de higiene serão realizados com maior frequência nos banheiros, nos corrimãos, nas maçanetas e nas salas de reuniões.

Art. 4º A administração deve manter a capacidade máxima dos dispensadores com álcool em gel nas áreas de circulação e demais locais que contam com o dispositivo.

Art. 5º A Diretoria Executiva deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 6º Os casos omissos e/ou específicos serão decididos pelo Presidente, conforme recomendações de Decreto Municipal nº 13.542 de 18/032020, Decreto Estadual nº 4.230 de 17/03/2020 e recomendações dos Órgãos de Saúde.

Art. 7º As medidas contidas nesta Portaria entram em vigor na data da publicação e terão vigência enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID – 19) ou até que haja outra determinação do Presidente.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3906AB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3535/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos que serão destinados exclusivamente a atender determinação judicial através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de março de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:099A9375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3773/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 01/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de março de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:400729C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2274/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda conjuntos de bandeiras, mastros e suportes através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Empresa vencedora: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.250.100/0001-22 com o valor total de R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:992BD612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2274/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda conjuntos de bandeiras, mastros e suportes através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Empresa vencedora: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.250.100/0001-22 com o valor total de R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F01FE2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1634/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Empresas vencedoras: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, portadora do CNPJ: 03.805.667/0001-50 com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e IRMÃOS FLACH LTDA, portadora do CNPJ: 08.774.832/0001-77 com o valor total de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:83D63066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1634/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Empresas vencedoras: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, portadora do CNPJ: 03.805.667/0001-50 com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e IRMÃOS FLACH LTDA, portadora do CNPJ: 08.774.832/0001-77 com o valor total de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B224425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3293/2020

Objeto: Confecção de placas para veículos, modelo novo Mercosul, categoria oficial em conformidade à legislação atual do DENATRAN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 16 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária:

150020824400366149339030000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.924.939/0001-00 com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E58328BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3293/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Confecção de placas para veículos, modelo novo Mercosul, categoria oficial em conformidade à legislação atual do DENATRAN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
150020824400366149339030000000

Empresa vencedora SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.924.939/0001-00 com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:32ABFC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3293/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Confecção de placas para veículos, modelo novo Mercosul, categoria oficial em conformidade à legislação atual do DENATRAN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.924.939/0001-00 com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega e emissão de nota fiscal.

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A97B103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2841/2020

Objeto: Aquisição de cadernos de linguagem personalizados, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 16 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610022608533903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.154.841/0001-35 com o valor total de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:01855001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2841/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de cadernos de linguagem personalizados, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610022608533903200000

Empresa vencedora: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.154.841/0001-35 com o valor total de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9757E3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2841/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de cadernos de linguagem personalizados, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.154.841/0001-35 com o valor total de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais). O pagamento será efetuado 15 dias após a entrega dos produtos.

Publique-se.

18 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D967348A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.104 DE 18/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 115.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
494 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.500,00

Total Suplementação: R$ 115.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
463 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
464 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
492 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.500,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
534 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 115.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B093E1E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.105 DE 18/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 0 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:198CFCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.106 DE 18/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 485.602,91.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.602,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.136. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
478 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.099,73
482 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
484 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.086,10
486 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
488 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
499 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.086,81
500 - 3.3.90.32.00.00 934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 168.434,61

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
505 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
506 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 53.730,47
509 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 49.458,86

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
512 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 51.061,25
513 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 11.645,08

Total Suplementação: R$ 485.602,91
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
31935	R$ 53.730,47
31940	R$ 29.086,10
31934	R$ 253.521,42
31936	R$ 19.099,73
983	R$ 11.645,08
941	R$ 118.520,11

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9061DD8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.107 DE 18/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 310.521,47.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.521,47 (trezentos e dez mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
617 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.011,35
616 - 4.4.90.52.00.00 944 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
613 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 180,09
615 - 3.3.90.32.00.00 996 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 17.814,30
614 - 3.3.90.39.00.00 996 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 185,70

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
609 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.964,60
610 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.042,30
612 - 3.3.30.93.00.00 943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 454,03
607 - 3.3.30.93.00.00 981 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 77.869,10
608 - 4.4.90.52.00.00 937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
611 - 4.4.90.52.00.00 889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 310.521,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
981	R$ 76.669,10
996	R$ 18.130,09
10937	R$ 50.964,60
943	R$ 404,03
944	R$ 100.011,35
889	R$ 60.042,30

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 981 R$ 1.200,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 996 R$ 50,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 10937 R$ 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 943 R$ 50,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 889 R$ 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 944 R$ 1.000,00

Total da Receita: R$ 4.300,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0F2B921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.108 DE 18/03/2020 - CONVALIDA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 5.089, DE 13/01/2020 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º. Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 1.290.269,35 (um milhão duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Ratifica-se o contido no artigo 1º da Lei n. º 5.089/2020 no tocante à despesa orçamentária informada.

Art. 3º. No Artigo 1º da Lei n. º 5.089/2020, fica corrigida a despesa orçamentária.
Onde se lê:
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00 998 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.902,69

Leia-se:

06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.47.00.00 998 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 12.902,69

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei n. º 5.089/2020, publicada em 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB5C0289

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO por tempo indeterminado do processo licitatório em epígrafe que seria realizado no dia 20/03/2020, a partir das 14 h.
Tal medida se justifica e se torna extremamente necessária neste momento, em virtude da pandemia causada pela circulação do Covid-19 em nosso país.
O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, ratifica que acompanha e está seguindo as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Prefeitura Municipal de Palmeira, tomando todas as medidas necessárias visando o bem estar individual e coletivo.
A nova data para o certame será devidamente anunciada nos canais oficiais de comunicação e no site do RPPS no momento apropriado.
Outros esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser solicitados por telefone (42) 3252-6798 ou pelo site do RPPS, www.rpps_palmeira@yahoo.com.br.

18 de março de 2020

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D8F151F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.535 DE 18/03/2020 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 16.499 E Nº 16.500 DE 09/03/2020.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P. As n°. 3286/2020 e 3287/2020.

Resolve:

Art.1º - Revogar as Portarias de nº 16.499 e nº 16.500, ambas datada em 09 de Março de 2020, as quais concedem Diária aos servidores Anderson Luiz Gonçalves e Bruna Fernanda Venc dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C5406A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N.º411770120200001 PARA CUSTEIO NO VALOR DE R$ 70.000,00 DESTINADOS PARA A APAE DE PALMEIRA.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 18/03/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Programação n.º411770120200001 para custeio no valor R$ de 70.000,00 destinados para a APAE de Palmeira, inserida pela Prefeitura Municipal de Palmeira/Pr no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Governo Federal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 18 de março de 2020.

TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A2AFE01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019 - TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.221.653/0001-70**, situada na Rua Brasília, nº 612, Centro, Ubiratã, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Diego José Lopes**, portador da cédula de identidade **R.G Nº 11.066.983-6 SESP/PR**, e inscrito no **CPF Nº 388.310.108-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2253/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos itens 01 e 02 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência dos itens do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses para o item 01, a contar de 20 de Março de 2020 até a data de 17 de Junho de 2020, bem como fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses para o item 02, a contar de 20 de Março de 2020 até a data de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Em razão da prorrogação de prazo fixado na cláusula primeira, o valor a ser pago pela execução dos serviços previstos neste instrumento, corresponde a 25% para o item 01, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e 50% para o item 02 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Tecnobrás Construtora LTDA - ME
CNPJ nº: 21.221.653/0001-70
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF nº: 388.310.108-75
Contratado

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3DB42385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.536 DE 18/03/2020 - CASSAR FÉRIAS DO SERVIDOR MARIO ANTONIO WIECZOREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo 4.100/2020
RESOLVE:

Art. 1º. Cassar 15 dias de férias, a considerar o período de 19/03/2020 a 02/04/2020, concedidas ao servidor ***MARIO ANTONIO WIECZOREK***, matrícula 400039, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 16.431 de 13/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6589265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.537 DE 18/03/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4177/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula 203313, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Público, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.512 de 11/03/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 13/04/2020 a 27/04/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9FA071E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – SERGIO MOTTA CHEMIM.

PROCESSO Nº. 3532/2020
EXTRATO Nº. 54/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SERGIO MOTTA CHEMIM
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 19/03/2020 à 18/06/2020.
Data: 18/03/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C46C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO ESF – PSS – TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO.

PROCESSO Nº. 3534/2020
EXTRATO Nº. 55/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO
Cargo: MÉDICO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 19/03/2020 à 18/09/2020.
Data: 18/03/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:395CAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.539 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAYLOR FELIPE SALAMON ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3534/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 19/03/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***TAYLOR FELIPE SALAMON ARAÚJO***, ocupante do cargo de MÉDICO ESF PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F17DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.540 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO MOTTA CHEMIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3532/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 19/03/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***SÉRGIO MOTTA CHEMIM***, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3EA08D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.541 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2693/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 19/03/2020 á 05/04/2020, a servidora pública municipal, **LEZIANE TURRA,** matrículas 201176 e 203030, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42FE9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.542 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

6013/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/03/2020 á 31/03/2020, ao servidor público municipal, **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de cirurgião dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4DDA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.543 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 647/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/03/2020 á 08/04/2020, a servidora pública municipal, **RENI LEVANDOSKI STAFIN,** matrícula 203287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1130CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.544 DE 18/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JULIANA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3749/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **JULIANA SILVEIRA,** matricula: 204043**,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/03/2020, encerrando em 27/04/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9ABEDB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER.

Palmeira, 18 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER
Inscrição: 398
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11A81392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de março de 2020.

ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37D64579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ISADORA LOUISE PRESOTTO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 16 de março de 2020.

ISADORA LOUISE PRESOTTO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:665AFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JANAÍNA RODRIGUES MARTINS.

Palmeira, 18 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **JANAÍNA RODRIGUES MARTINS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D6F2413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELISANGELA RUPPEL.

Palmeira, 18 de março de 2020**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· ELISANGELA RUPPEL

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EFC88757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - VIVIAN LIMA DOS SANTOS.

Palmeira, 18 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 3658/2020.

Professor:

· VIVIAN LIMA DOS SANTOS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C6BF6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 917/2018 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2731/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 25 de Abril de 2020 até a data de 21 de Outubro de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ nº: 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF nº: 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F29A7902

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1019/2019 - TELAS SCHMITT LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Fabiano Bichop Cassanta,** portador da cédula de identidade **R.G. nº. 7.631.337-4 SSP/PR,** inscrito no **CPF nº 029.655.819-28**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.819/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TELAS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.481.765/0001-07**, situada na Rua General Potiguara, nº 272, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Luis Francisco Pereira de Boehling**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.902.417-5 SESP/PR**, e inscrito no **CPF nº 017.665.409-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3501/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1019/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 01 (um) mês a contar de 23 de Março de 2020 até a data de 21 de Abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FABIANO BICHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Decreto Municipal nº 12.819/2019
Secretário Municipal de Urbanismo
Contratante

Telas Schmitt LTDA
Cnpj Nº: 11.481.765/0001-07
LUIS FRANCISCO PEREIRA DE BOEHLING
CPF nº: 017.665.409-70
Contratado

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B90E385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE AUTO POSTO LISBOA

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 162.394.758-82, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-10 do Contrato Administrativo n. 119/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,56	4,1562%	R$

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Lisboa LTDA - EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3C9DC2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 13-207- OLAIR

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado (suprimido) o valor unitário total do Item 001- Gasolina Comum do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,29	2,7%	R$ 4,17

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:824C97B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 019-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 162.394.758-82, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-10 do Contrato Administrativo n. 119/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,56	- 7,3%	R$ 3,30

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Lisboa LTDA - EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7167F8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 17/2020

DECRETO Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196 caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, sendo que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença, visto que a transmissão pode ocorrer por gotículas de saliva, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que o tráfego de pessoas de outros municípios em nossa cidade ocorre diariamente, o que facilita a transmissão do vírus aos moradores locais;

CONSIDERANDO casos confirmados em cidades de outros Estados bem como em diversas cidades do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em apresentar ações para contingência, prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que embora não haja nenhum caso confirmado em nosso município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares, eis que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

DECRETA

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representante dos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Procuradoria Jurídica;
V. Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Secretaria Municipal da Educação;
VII. Secretaria Municipal da Assistência Social;
VIII. Secretaria Municipal de Agricultura;
IX. Junta Médica composta por três membros

Art. 2°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações a serem executadas para o enfrentamento e a contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de *tratamentos* de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Suspensão das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura que acarretam aglomeração de pessoas;
V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;
VI. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais;
VII. Recomenda-se a suspensão de eventos religiosos, com aglomeração acima de 50 pessoas, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020;

VIII. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Ficam suspensas, à partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas, privadas e nas faculdades com pólo neste Município, excetuando aulas não presenciais, bem como o transporte público escolar.
X. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculosa, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávida e lactantes, evitem sair de casa com o escopo de evitar eventual contágio;
XI. Suspensão das visitas na Casa Lar;
XII. O Município disponibilizará álcool gel em todas as repartições municipais independente de atendimento ao público;
Art. 4º. Administração Pública Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa por cada chefe de setor, devidamente instruídos pela Secretaria de Saúde, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de escalas.

§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da Entidade de sua lotação.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos descritos abaixo:
I - servidores públicos municipais acima de 60(sessenta) anos
II- com doenças crônicas
III - problemas respiratórios
IV - gestantes e Lactantes.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórias e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo a mesma a apresentação de boletim semanal sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;

Artigo 6º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Artigo 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:60980779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Edital de Convocação nº 06/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em segundo lugar, conforme termo de desistência reconhecido pela autora;

Termo de Desistência de Nomeação
.
RODRIGO LINHARES LEITE , portadora do RG. nº 7.638.951-9, CPF nº 056.582.779-06, residente na Rua: Av. da República, 4400, Parolin, Curitiba –Pr, aprovado e classificado em 2º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ECONOMISTA** , do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6BDCF23C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 18 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 07/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 17/03/2020 a 15/04/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
3º	RENATA DE LACERDA ANTUNES BORGES	0206206073	ECONOMISTA

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:77F8A797

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°17/2020

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: n° **07.242.736/0001-15.**
Assinatura do Contrato: 17/03/2020.
Data Extrato: 18/03/2020

Objeto: Contrato nº. 17/2020.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's - Kits de precaução padrão coronavírus (COVID-19), SAMU-192, conforme orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Nota Técnica n° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".

Processo Administrativo: nº201/2020.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: R$ 3.495,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:09E8117C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2841/18-CAGE, exarado no Processo nº 355370/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 023, de 17 de Abril de 2014, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado Ennio Luz Junior, matrícula 04843, conforme especifica:

Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 40 da Constituição Federal.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF/88.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.563,41 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.695,74 (Três mil, seiscentos noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 19 de Março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:7634AA66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 09/03/2020

Objeto: Contrato nº 041/2020. Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação de Concurso Público para a FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com a observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias os candidatos, viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de

todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso para 38 (trinta e oito) empregos públicos ou funções, todas de nível médio/técnico ou superior, da FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, obedecendo a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE-PR,Dispensa de Licitação nº 005/2020.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor:R$ 175.000,00
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
FERNANDO FRANCO NETTO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:18C999CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 80.392.566/0001-45
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37
ALAN OLIVEIRA 07401432986 – CNPJ Nº 36.139.757/0001-08

Objeto: "Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares para prevenção ao Vírus Covid-19, Coronavírus, para proteção dos profissionais de saúde e a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8754/2020, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: R$ 184.700,00 (Cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.2064.010.0304.06.333.9030.2800
10.01.2065.010.0305.05.333.9030.2800
10.01.2062.010.0301.06.333.9030.2800

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 18 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC0C2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **007/202019**, que tem por **Objeto:**"Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares para prevenção ao Vírus Covid-19, Coronavírus, para proteção dos profissionais de saúde e a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8754/2020, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 80.392.566/0001-45; ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37; ALAN OLIVEIRA 07401432986 – CNPJ Nº 36.139.757/0001-087.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F0496F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
OBJETO: Contratação **do Serviço de Locação de Equipamentos Clínico Laboratoriais para fins de Diagnósticos Hematológicos, com fornecimento de Reagentes e demais Insumos e Assistência Técnico Científica para uso do Laboratório Clínico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. **I.D. 808713**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 31/03/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 395.310,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MARÇO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCA70D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DO P.E 041/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem Federada de Futebol de Salão – Futsal, Jogos dos Servidores Municipais, Jogos Escolares, Copa Paranaguá de Futsal, Jogos Abertos de Paranaguá, Jogos Universitários, Jogos da Melhor Idade e Jogos Abertos de Paranaguá.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ: 13.049.979/0001-34, classificada em 3º lugar no certame, para atender ao objeto da referida Licitação**, com o preço de R$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
Motivo:
A empresa, ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, CNPJ 25.237.379/0001-89, declinou do lote.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 23/03/2020 para que se manifeste e envie a documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 18 de março de 2020.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:25987DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.912

DECRETO Nº 1.912

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 39, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 2000, de 05 de junho de 1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.208, de 22 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a portaria n. 188/GM/MS de 04/02/2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional (SPIM), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-n Cov);

CONSIDERANDO a portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020 que regulamenta e dispõe sobre a operacionalização do disposto na Lei n. 13979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE PREVENÇÃO CONTROLE ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, com o objetivo de planejar, organizar e controlar as ações de prevenção à transmissão do vírus, bem como de divulgar a população municipal informações relativas a essas ações.

Art. 2º A COMISSÃO DE PREVENÇÃO, CONTROLE, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Governo;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Comunicação;

V - Secretaria Municipal de Segurança;

VI - 1ª Regional de Saúde;

VII - ANVISA;

VIII - APPA;

IX - ACIAP;

X - Câmara de Vereadores de Paranaguá;

XI - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;

XII - Defesa Civil de Paranaguá;

XIII - Hospital Regional do Litoral;

XIV - Hospital Paranaguá;

XV - Hospital e Clínica São Paulo;

XVI - Polícia Militar;

XVII - Polícia Civil;

XVIII - Fundação Municipal de Saúde;

IX - CISLIPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2013ED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.750

PORTARIA Nº 2.750

"Designa servidores para capacitação de Agentes Públicos na área de saneamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 1.660, 1.661,1.662 e 1.665/2020,

RESOLVE:

I - Ficam designados para a realização de treinamento para capacitação de agentes públicos na área de saneamento os servidores públicos relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SARITA TEREZINHA MACHADO - Matrícula nº 7.401;
LAURO MENDES ALVES - Matrícula nº 100;
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL – Matrícula nº 9.435.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAS - Matrícula nº 5.198;
BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA - Matrícula nº 95.990;
DIEGO DELFINO – Matrícula nº 95.812.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE – Matrícula nº 13.044;
DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR - Matrícula nº 94.204;
GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAUJO – Matrícula nº 8.031.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANA CAROLINE PEREIRA DA COSTA - Matrícula nº 95.884;
RENATO MURILO BERNARDES GONÇALVES - Matrícula nº 94.286;
SÉRGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS – Matrícula nº 2.326.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:431D3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCESSO Nº 21345/2019

Na data de 18 (Dezoito) de Março de 2020, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação das empresa que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2019, tendo como objeto **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escolas Municipais de Paranaguá-PR, - Lote 01 – ESCOLAS MUNICIPAIS - Lote 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO – LOTE 03 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". O edital de licitação em seus itens..** "**8.1.** O envelope **"1"** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. **8.1.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**. **8.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; **8.1.1.1.1.** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. **8.1.1.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. **8.1.1.1.3.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. **8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; **8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir. 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA. 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **8.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.**8.1.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF. **8.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei. **8.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; **8.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. **8.1.2.7.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V).**8.1.3**. Relativa à **QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA. 8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. **8.1.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: **LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante; LG =Ativo Circulante + Ativo Não Circulante/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; GE =**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante /Ativo Total. 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo= 0,50 (zero vírgula cinquenta). 8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. **8.1.3.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **8.1.3.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. **8.1.3.8.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8.1.4.** Relativa à **QUALIFICAÇAO TÉCNICA 8.1.4.1.** Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade, da região a que estiver ela vinculada. **8.1.4.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos projetos de características semelhantes, que será responsável pela execução dos serviços. **8.1.4.2.1.** Comprovação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante a comprovação através de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: "PROJETO ARQUITETÔNICO - INCLUSO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL, PROJETO EXECUTIVO COM DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DE MATERIAIS" (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados. **8.1.4.2.2.** A comprovação de que o(s) profissionais(is) indicados(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser realizada por meio de: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; Contratação de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; ou Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item "**8.1.4.3.1.**", a ser apresentada conjuntamente com declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior à do início dos serviços; Caso o(s) profissional(is) em que estão seja(m) proprietário da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social etc)". **8.1.5.** DOS **OUTROS DOCUMENTOS 8.1.5.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **8.1.5.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **8.1.5.2.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. **8.1.5.3.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI. 8.1.5.3.1. A Declaração de prévio conhecimento das condições do local de execução do objeto (anexo XI)**; **8.1.5.4.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. **8.1.5.5.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). **8.1.5.6.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); **8.1.5.7.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); **8.1.5.8**. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV)**. 8.1.5.9.** Relativa ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo XIII); **8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.2.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **8.2.2.** Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. **8.2.3.** No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. **8.2.4.** A falta da apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização. **8.2.4.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(21/01/2020 às 09h:00h)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. **8.2.5.** Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante. **8.2.6.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **8.2.7.** Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. **8.2.8.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. **8.2.9.** Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. Nesse sentido, foi encaminhado os autos a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos de qualificação técnica solicitados no ato convocatório, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 24 dos autos), a saber: *"Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço n° 012/2.019, apresentamos:* ***LOTE 01*** *- ESCOLAS MUNICIPAIS- Empresa* ***CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. EPP****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252019108297 / 252018098501 / 252019104538 / 252018097964, atendendo todos os subitens do item 6. do Edital de Licitação. Empresa* ***EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.****, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 453774, atendendo todos os subitens do item 6 do*

Edital de Licitação. ***Empresa ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 233910 / 384321 / 425261 , atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 304/2007 e 292881, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***PROJETARE ENGENHARIA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 551798, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***MAIS QUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 94808, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 507007, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252016070971 / 252016070822, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa JPM ARQUITETURA LTDA., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 266495 / 162528, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 2620160006975, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 1420190006544, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 524289, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP****, demonstrou certidões de acervo técnico CAT onde não descriminam o item de maior relevância, não atendendo e não atingindo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 135799 / 0103196, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***PREST'MO ENGENHARIA LTDA. EPP****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252016070971 / 252016070822, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação.* ***LOTES 02 e 03*** *- ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Empresa* ***CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. EPP****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252019108297 / 252018098501 / 252019104538 / 252018097964, atendendo todos os subitens do item 6. do Edital de Licitação. Empresa* ***EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.****., demonstrou certidões de acervo técnico CAT 453774, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA.****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 233910 / 384321 / 425261 , atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 304/2007 e 292881, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação.* ***Empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 551798, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***MAIS QUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 94808, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 507007, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252016070971 / 252016070822, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***JPM ARQUITETURA LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 266495 / 162528, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 2620160006975, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA.****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 1420190006544, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP,*** *demonstrou certidão de acervo técnico CAT 524289, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP****, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 529942 / 530948 / 1020180000026 / 1020200000206 / 1020190002690 atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA****., demonstrou certidão de acervo técnico CAT 135799 / 0103196, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. Empresa* ***PREST'MO ENGENHARIA LTDA. EPP****, demonstrou certidão de acervo técnico CAT 252016070971 / 252016070822, atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação. O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital".* Referente a qualificação econômica e financeira, a empresa MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou capital social de R$ 170.000,00, inferior a 10% do valor estimado para a contratação. A empresa EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, apresentou Certidão Simplificada com emissão superior a 60 (sessenta) dias 15/10/2019. TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial; Capital Social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), inferior a 10% do valor da contratação. A Empresa ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA, não apresentou Certidão Simplificada para comprovar Capital Social, itens 8.1.3.8 e 8.1.3.9. A empresa PREST'MO ENGENHARIA LTDA – EPP, apresentou Certidão Simplificada com emissão superior a 60 (sessenta) dias em 03/12/2019. As empresas participantes, quanto aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendem o exigido do instrumento convocatório, como consta nos documentos apensos nos autos do processo licitatório. Por tudo acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação subsidiada pelas informações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, delibera, por unanimidade, pela **Inabilitação** das licitantes: MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA; EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA e PREST'MO ENGENHARIA LTDA – EPP. E**,** delibera, por unanimidade pela **Habilitação** das licitantes: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP; EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S; PROJETARE ENGENHARIA LTDA; CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA; MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; JPM ARQUITETURA LTDA; FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA; NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP; EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA, por ter atendido o inteiro teor dos documentos solicitados no ato convocatório na etapa de habilitação. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Março de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4245320F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.752

PORTARIA N° 2.752

"Designa servidores para exercerem atividades de serviços gerais no âmbito da saúde pública municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, porém, com medidas prudenciais em razão da preservação da saúde tanto dos servidores públicos e dos munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar todos os servidores do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para atuarem, em apoio aos serviços gerais, em especial a de limpeza e conservação dos ambientes internos e externos das Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais próprios da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:58E9822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes no CMT – 107/2017, formalizada pela Divisão de Saúde Ocupacional – DSO, através do protocolo/processo 22841/2017

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2020 de 19 de fevereiro de 2.020 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

II - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

III – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 22841/2017.

IV – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Março de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:DFDCF3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DETERMINAÇÃO 001/2020 - SUMTRAN

DETERMINAÇÃO 001/2020

Assunto: Medidas de Prevenção ao Contagio pelo Coronavírus (COVID 19) no Município de Paranaguá.

Paranaguá, 18 de março de 2020.

A Superintendência Municipal de Trânsito de Paranaguá (SUMTRAN) informa que, em razão das medidas de prevenção ao contagio pelo CORONAVIRUS (COVID-19) no Município de Paranaguá, altera o horário de atendimento ao público que será das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo período de 14 dias conforme Decreto nº 1.909, sendo aconselhável atender um usuário por vez no interior do Departamento.
Informamos que as apresentações de condutor e recursos poderão também ser encaminhados por correspondência, sem a necessidade de deslocamento até o Sumtran.

Respeitosamente,

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E993DD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto no Decreto Municipal 1.909 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Paranaguá, faz saber a quem interessar possa que está CANCELANDO a 3ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá (PDDI), cuja realização seria no dia 25 de março de 2020, às 19:30 horas, no Auditório do Santuário Estadual de Nossa Sra. do Rocio, sito ä Praça Thomas Sheehan, 211 - Rocio - Paranaguá - PR. O edital de convocação havia sido publicado neste D.O no dia 20 de fevereiro de 2020, edição 1953.
Todo o processo de revisão do PDDI poderá se acompanhado em link específico no site: http://www.paranagua.pr.gov.br//conteudo/transparencia/plano-diretor

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Paranaguá, 17 de março de 2020

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:0E437986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 21.054/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE o servidor público municipal **DERALDINO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 765.411.008-10, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.653,35**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0039404/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7A457AFB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, neste ato representada por seu representante legal Guilherme Amorim Silveira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 001/2020 – 19/02/2020, todas partes integrantes deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir; **Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes**.

2-DO VALOR
R$ R$ R$ 123.000,00 (Cento e vinte e trez mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 18/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 18 de março de 2020

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 17.420/2017

GUILHERME AMORIM SILVEIRA
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C6C5B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HELOISE FERNANDES ORSINI, C.P.F. nº. 088.500.569-40,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 23 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **20 e 23 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5149D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **AMANDA RODRIGUES TENÓRIO, C.P.F. nº. 079.856.859-36,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 23 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **20 e 23 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6468E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.074/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.*

Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
Considerando *a essencialidade do serviço de saúde, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que este Decreto não dispor em contrário deverão manter suas atividades normalmente,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades em casa/residência, e quando não for possível, deverão estar à disposição para convocação, salvo os cargos em que portaria conceder férias coletivas.

§ 1º Os servidores que desenvolvem atividades para combate à dengue deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º Em caráter excepcional e de urgência o Chefe Imediato poderá convocar os servidores para trabalho interno.

Art. 3° Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias ou licença prêmio poderão ser convocados para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Secretaria Municipal de Administração a data em que os respectivos servidores se apresentaram.

Art. 4° As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto, mediante portaria específica.

Art. 5º Fica estabelecido aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Saúde (Agente Combates às Endemias) a jornada de trabalho das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira).

Art. 6° Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, conforme art. 10, § 1º, XIX, deste Decreto.

Art. 7° Estará suspenso, até decisão superveniente, o estacionamento rotativo Estar, de forma que os servidores investidos no cargo de Orientador de Trânsito deverão exercer as demais atribuições do seu cargo.

Art. 8º Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, todas as demais Secretarias deverão se restringir ao trabalho em casa/residência ou interno, evitando viagens, resguardando-se a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada sede, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada.

§1º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e realizarem o trabalho em casa/residência poderão fazer uso, exclusivamente em sua em casa/residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 2º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade (anexo II) e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, o qual requisitará à Divisão de Informática do Município que descreva o equipamento e certifique que está em efetivo funcionamento. Após, encaminhará à Diretoria de Patrimônio o respectivo termo digitalizado no e-mail: marcioa@paranavai.pr.gov.br.

Art. 9º Para os processos não regulamentados por Lei, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos *e-mails*, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

Art. 10 Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", os munícipes deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.

§ 1º Serão protocolados os pedidos para Secretaria Municipal de Administração cujo objeto seja:

I - abono de falta por convocação oficial: o servidor público municipal descreverá no campo específico o motivo da ausência, anexando a cópia digitalizada de declaração do órgão expedidor (exemplo: Justiça Eleitoral, Fórum, entre outros);

II - abono de falta por óbito de parente: o servidor público municipal descreverá no campo específico o grau de parentesco, anexando a cópia digitalizada da certidão de óbito;

III - solicitação de Salário-Família (Abono família): o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança

IV - solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição: o servidor público municipal descreverá informações pertinentes ao vínculo, tais como: cargo ocupado, local de trabalho, período do trabalho, regime previdenciário, e para qual finalidade o ex-servidor utilizará para a mesma, deverá ainda, anexar as cópias digitalizadas do RG, CPF e PIS/PASEP do ex-servidor e/ou Procurador Designado, se houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas de Identificação (frente e verso) e da página do registro da Prefeitura Municipal de Paranavaí, se houver.

V - Pedido de Aposentadoria Especial – Exposição a agentes nocivos: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Outros documentos que comprovem a exposição a agentes nocivos, se houver; Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

VI - Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

VII - pedido de Abono de Permanência: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (documento original).

VIII - pedido de pensão por morte de servidor público municipal: o dependente descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão de óbito; Certidão de Casamento atualizada com anotação do óbito e/ou declaração de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses e/ou Declaração de Residência; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge (se for casado ou em união estável); Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos (se possuir).

IX - pedido de simulação de aposentadoria por contribuição/especial por agentes nocivos à saúde: o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (cópia). Para simulação de tempo especial de agentes nocivos à saúde, anexar o PPP.

X - pedido de levantamento de férias: o servidor público descreverá na solicitação.

XI - solicitação para fruição das férias: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias, preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia imediata e o (a) secretário (a) da pasta.

XII - pedido de férias em pecúnia: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias que comprove o gozo de 20 dias.

XIII - pedido de licença-prêmio: o servidor deverá requerer o levantamento, que após análise será encaminhado para a Secretaria de lotação do servidor para que haja manifestação da chefia imediata, e após retorne.

XIV - pedido de vale-transporte: o servidor devera anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, termo de bilhetagem, autorização do desconto em folha, declaração de atualização cadastral, declaração fornecida pelo local de trabalho contendo: nome, local de trabalho e horários da realização da jornada de trabalho.

XV - apresentação dos documentos de Ficha Limpa: o servidor municipal, ocupante do cargo em comissão deverá descrever no campo específico, juntando a cópia digitalizada das seguintes certidões: Certidão criminal da Justiça Federal;
Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos;
Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar;
Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal 4.391/2015;
Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Eleitoral; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União;
Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos); Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA; Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal 4.391/2015.

XVI - pedido de elevação de nível (promoção): o servidor público municipal deverá descrever em campo específico, anexando a cópia digitalizada do diploma ou certificado acompanhando do histórico escolar.

XVII - pedido de revisão de atos de pessoal: o servidor público municipal deverá descrever justificativa em campo específico, anexando a cópia digitalizada da documentação comprobatória.

XVIII - pedido de verificação de classificação de candidatos aprovados, vigência de concurso, convocação de candidatos, alteração dos dados informados na inscrição do Concurso Público (endereço, e-mail, telefones de contato): o candidato aprovado deverá solicitar por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, informando o número do edital do concurso público e cargo efetivo em que foi aprovado.

XIX - pedido de abono de falta por atestado médico: o servidor público municipal, deverá, obrigatoriamente, efetivar o protocolo em até 02 (dois) dias após a data de emissão do atestado médico e ainda descrever em cada campo específico, o motivo da ausência, a quantidade de dias de afastamento e anexar o atestado médico (exemplo: Abono de falta do dia 01/01/2020 ou abono de falta de três dias a partir de 01/01/2020); caso não houver o preenchimento dos campos solicitados, bem como a falta da imagem do atestado, a solicitação será indeferida pelo médico do trabalho. As análises de cada caso serão avaliadas pelo Médico do Trabalho a partir das informações inseridas no protocolo Web, e caso necessário, a Divisão de Segurança e Medicina entrará em contato com o servidor.

XX - solicitação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.): o requerente, deverá obrigatoriamente especificar o motivo da solicitação e o período de serviço público.

XXI - pedido de insalubridade: o servidor deverá entrar em contato via telefone com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para orientações.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto à forma de atendimento e funcionamento das repartições, será assim:

I - Em relação ao Órgão Gestor, Sede dos Conselhos, CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, CRAS Zona Leste, Centro da Juventude e CREAS, estarão operando com equipe reduzida, com uso de revezamento, com horário de funcionamento das 8hs:00min às 14h:00min.

II - Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, as visitas estão suspensas e fica limitado o trânsito de pessoas externas.

III - De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mail. Para os atendimentos essenciais que não puderem ser suspensos, estão planejados de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 12 Salvo disposição contrária, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter suas atividades normalmente, não se aplicando as disposições deste decreto.

§ 1º - Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tiverem 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes deverão, imediatamente, suspender suas atividades, laborando em casa/residência quando for possível.

§ 2º - No caso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde portadores de doenças graves haverá avaliação por meio de laudo realizado por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

§ 3º - Salvo em caso de eventual necessidade, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar Portaria determinando o retorno destes as atividades, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Gabinete Dentário, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental será concedida férias coletivas a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), durante 30 dias consecutivos.

Art. 13 Este Decreto não será aplicável aos serviços realizados pelo Procon, Ouvidoria e Secretara de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito, salvo servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.

Parágrafo único. Demais serviços poderão ser relacionados em Decreto específico.

Art. 14 Fica dispensado o controle, por meio de ponto biométrico, de frequência dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Parágrafo único. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I
Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade
Manual de solicitação de abertura e consulta de processos

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço https://protocolo.cloud.betha.com.br.
Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção "**Não possui uma conta?".**
Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.
Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.
Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.
A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas "Novo processo", "Meus processos" e "Últimos processos".

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba "Novo processo", sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.
As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia "Confirmação", o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.
Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba "Meus processos", na tela inicial do sistema.
Logo após acessar a aba "Meus processos", o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.
A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo "Betha Minha Cidade", disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:
Android:
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade
iOS:
https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) ..... **DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....
BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (*HOME OFFICE*)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DA PLAQUETA	DATA DA DEVOLUÇÃO	VISTO DA CHEFIA

Paranavaí, PR, / / .
.....
Assinatura do Servidor

DE ACORDO:
.....
Secretário Municipal
.....
Diretoria de Patrimônio
.....
Divisão de Informática

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B5A452E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 21.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como ativa o Comitê de Operação Emergencial, decorrente da situação de emergência no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º Fica ativado o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, representantes dos Poderes e do Ministério Público, que se reunirá a cada 48 (quarenta e oito) horas, a fim de deliberar sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.
Art. 3º Em decorrência da situação enfrentada, ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Paranavaí, sem prejuízo das demais restrições contidas neste Decreto.
Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020, com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), e o serviço de:
I - entrega domiciliar dos segmentos permitidos conforme acima;
§ 1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (*delivery*), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
§ 2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (*delivery*).
Art. 5º Fica cancelada a partir da publicação deste Decreto a agenda do centro municipal de eventos.
Art. 6º As obras de infraestrtutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de Paranavaí, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.
Art. 7° As aulas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil (CMEI´S) Públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.
§ 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipais a partir de 20 de Março de 2020, por tempo indeterminado, mediante reposição a tempo e modo próprio.
§ 2º Nos dias 18 e 19 de Março de 2020, as escolas e os CMEI´s permanecerão abertos. Nesses dias recomenda-se que, se possível, sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social, com os funcionários das instituições, estudantes, suas famílias e/ou responsáveis.
§ 3º Nesse período de transição gradual até a completa interrupção das atividades, os estudantes que já puderem permanecer em casa terão suas faltas justificadas. As escolas e os CMEIS´s, no entanto, continuarão abertas e com jornadas regulares para garantir às famílias e/ou responsáveis o tempo para readequação de suas rotinas familiares.
§ 4º Informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação serão amplamente divulgadas e comunicadas para toda a comunidade escolar.
Art. 8º Ficam suspensas as rotas de ônibus interestaduais de qualquer natureza, devendo tal medida ser comunicada às empresas que operam nesta cidade mediante expedição de ofício pela Secretaria de Fazenda Municipal.
Art. 9º Recomenda-se que empresas e industrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
Parágrafo Único: Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.
Art. 10 Recomenda-se que sejam suspensas todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza, inclusive as de caráter domiciliar até nova decisão, ouvido o Comitê de Operação Emergencial.
Art. 11 Para os procedimentos administrativos referentes ao protocolo junto ao Município de Paranavaí, deve-se acessar o *site*: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-078/pesquisa_entidade.faces.
Art. 12As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria de Fazenda - SEFAZ deverão ocorrer preferencialmente via internet, diretamente no portal do município,www.paranavai.pr.gov.br, ou via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade – Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo Único – Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.
§ 1º A SEFAZ disciplinará através de Portaria os procedimentos para atendimento das demandas dos contribuintes.
§ 2º As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através de telefone, de forma excepcional até sua implementação.
Art. 13Altera o artigo 6º do Decreto 20.723/2019 que passa a ter a seguinte redação: *"Art. 6º As solicitações de isenções para o exercício de 2020 dos tributos descritos no art. 1º deverão ser realizadas até o dia 30/10/2020."*

Art. 14 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 15 Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover as ações e medidas judiciais cabíveis para buscar eventual ressarcimento de custos aos cofres públicos, decorrentes do descumprimento pelos particulares deste Decreto.
Art. 16 Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê de Operação Emergencial (COE) ativado por meio deste Decreto.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente na forma do Art. 2°, tendo como prazo inicial de vigência 15 (*quinze*) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 dias do mês de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E31D68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO I DO DECRETO 21.074/2020

ANEXO I
Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade
Manual de solicitação de abertura e consulta de processos

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço https://protocolo.cloud.betha.com.br.
Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção "**Não possui uma conta?".**
Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.
Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.

Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.
A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas "Novo processo", "Meus processos" e "Últimos processos".

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba "Novo processo", sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.
As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia "Confirmação", o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.
Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba "Meus processos", na tela inicial do sistema.
Logo após acessar a aba "Meus processos", o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.
A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo "Betha Minha Cidade", disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:
Android:
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade
iOS:
https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) .....**..... DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....
BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (*HOME OFFICE*)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DA PLAQUETA	DATA DA DEVOLUÇÃO	VISTO DA CHEFIA

Paranavaí, PR, / / .
.....
Assinatura do Servidor

De Acordo:
.....
Secretário Municipal
.....
Diretoria de Patrimônio
.....
Divisão de Informática

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0789C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.812/2020

Concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento real aos vencimentos dos servidores e aos proventos dos inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos vencimentos dos servidores, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, assim como de seus pensionistas.
Parágrafo único. O percentual descrito neste artigo refere-se à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Paranavaí, 17de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:01A10549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.811/2020

Concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Paranavaí – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de reposição de perdas salariais, o repasse de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Paranavaí, sobre os subsídios do mês de dezembro de 2019, por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, para fins de recomposição de seus subsídios.
Parágrafo único. O índice utilizado limita-se a correção monetária da inflação ocorrida no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, correspondendo ao INPC (Índice Nacional de reço ao Consumidor), apurado pelo IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Paranavaí, 17de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B326D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020
Processo Administrativo nº 023/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAVALO MECÂNICO"
"Licitação com itens de Ampla Concorrência e item exclusivo para ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí/PR, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de **SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA e TRATOR ESTEIRA), DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE e KM DE CAVALO MECÂNICO, INCLUSOS OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL;** destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 02 de ABRIL de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 02 de ABRIL de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 18 de março de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:29FBB7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 37/2020, referente à Dispensade Licitação nº27/2020, cujo objeto éa manutenção, recarga e inspeção técnica periódica dos extintores,em favor de JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ n° 72.543.010/0001-84 no valor total de R$ 729,50 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Pato Branco, 18 de Março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:2659B744

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Considerando que o curso Interlegis, o qual seria realizado nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco razão desta Dispensa teve seu cancelamento em razão dos efeitos do COVID-19, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 32/2020, referente à Dispensade Licitação nº 26/2020, de 12 de Marçode 2020, cujo objeto é aaquisição de coffee break a ser servidos aos participantes do curso Interlegis, em favor de MARCIO ANDRÉ DA SILVA VILANOVA ME.

Pato Branco, 18 de Março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:31A630DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo Coronavírus - COVID-19, em razão dos milhares casos detectados em diversos países;

CONSIDERANDO o contido no Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, em especial o art. 4º;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto, em virtude dos sistemas utilizados pela Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários e terceirizados, além do público em geral,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o art. 4º, do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, quanto ao trabalho remoto dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, os Departamentos da Casa adotarão, quando possível, o regime de trabalho remoto, devendo os critérios de medição para sua exequibilidade ser aferível entre o coordenador do respectivo Departamento e o servidor.

§ 1º Cada Departamento procurará deixar no mínimo um servidor para atendimento presencial, operando-se por sistema de escalas de atividades, sob a responsabilidade do coordenador, a quem incumbe a organização das escalas e sua supervisão.

§ 2º Os servidores que desempenharão os trabalhos de forma remota continuarão sob a supervisão do respectivo coordenador, no que diz respeito às metas e à eficiência do serviço.

Art. 3º Os registros biométricos ficam suspensos e, quando houver presença, será registrada em livro próprio e atestada pela Chefia Imediata.

Art. 4º No âmbito dos gabinetes parlamentares, fica a critério dos vereadores a forma de execução de tarefas dos assessores, inclusive pelo sistema de trabalho remoto.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica e os órgãos de assessoramento direto da Presidência serão supervisionados pelo Presidente, inclusive quanto ao trabalho remoto.

Art. 6º Ficam os estagiários dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta Portaria, sem prejuízo da bolsa.

Art. 7º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 8º As medidas descritas na presente Portaria têm a vigência de 15 (quinze) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:4F876D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020 PROCESSO Nº 06/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia ***23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09 HORAS***, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Março de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI.
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:28899802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP CNPJ: 00.984.006/0001-40 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 12 (Doze) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa :**C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP, CNPJ 00.984.006/0001-40** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa:**C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP, CNPJ 00.984.006/0001-40** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP, CNPJ 00.984.006/0001-40,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli A. Ávila; Sabrina P. Rigon e Medianeira S. Pernanguá – Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5B936023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CECAD - CENTRO CARDIOLOGICO DE DIAGNOSTICO NÃO INVASIVO DO SUDOESTE LTDA - CNPJ: 03.219.428/001-18 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 12 (Doze) dias do mês de março do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CECAD - CENTRO CARDIOLOGICO DE DIAGNOSTICO NÃO INVASIVO DO SUDOESTE LTDA, CNPJ 03.219.428/001-18** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CECAD - CENTRO CARDIOLOGICO DE DIAGNOSTICO NÃO INVASIVO DO SUDOESTE LTDA, CNPJ 03.219.428/0001-18**, está apta a continuar com a prestação de serviços, com ressalva da capacidade para realização do quantitativo de exames contratualizado/mês. Conforme relatório em anexo. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CECAD - CENTRO CARDIOLOGICO DE DIAGNÓSTICO NÃO INVASIVO DO SUDOESTE LTDA, CNPJ 03.219.428/0001-18**, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli A. Ávila; Sabrina P. Rigon e Medianeira S. Pernanguá – Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EBAE66D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.632, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 8.631, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020 as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F32B15BF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.633, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação **parte** da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, com área de 7.919,09m2 (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12 12- A com azimute de 52º27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47º45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47º39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66º01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55º02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155º00'08"e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233º58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347º47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m², sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 7333 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CE0FB89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 59/2020

EMENTA: Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica, para fins de registro e arquivo das Reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, itinerantes, e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no seu Regimento Interno.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da Ata Escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na rede mundial de computadores, e ainda o Vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião, ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica, deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores, e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de março de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C021C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2316

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1°. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Paula Freitas, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19):

I. Suspensão por prazo indeterminado da realização da prova do Concurso Público Edital nº 01/2020;

II. Suspensão das atividades escolares, esportivas e culturais no Município de Paula Freitas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

III. Suspensão de reuniões com mais de 50 (cinquenta) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

IV. Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.315/2020.

Paula Freitas, 18 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5324D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR/ GUARAPUAVA-PR
Motivo: Transporte de Pacientes para avaliação, Consultas e Exames nos dias 12/03/2020 e 16/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:18D18357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Exames e Consultas nos dias 16/03/2020 e 18/03/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EBFB1744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 17/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13BCF617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consulta e Exames no dia 17/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55AF3CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 11/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências.

O **VEREADOR EMERSOM SNICER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º Proibir o acesso do público externo às dependências deste Poder Legislativo Municipal, inclusive e principalmente às sessões ordinárias e extraordinárias, à exceção dos servidores e dos colaboradores de empresas eventualmente contratadas pela própria Câmara Municipal.

§ 1º As Sessões continuarão sendo transmitidas normalmente pela rede mundial de computadores - *internet*.

§ 2º Os atendimentos presenciais ficam suspensos temporariamente, restando mantidas as demandas virtuais para esclarecimentos de dúvidas e resolução de pleitos relativos a sistemas desta Câmara Municipal.

§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, será estabelecida escala de servidores, de modo que seja assegurado o funcionamento mínimo, para o realização presencial de serviços essenciais e, para os demais casos, conceder o acesso remoto para os servidores que tenham condições técnicas e operacionais de trabalho em suas residências.

§ 4º Os servidores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências físicas da Câmara Municipal.

§ 5º Os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências físicas da Câmara, deverão obedecer à distância mínima de 1,5 metro entre um e outro.

Art. 2º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal - contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br -, ou por via postal.

Art. 3º Suspender, pelo período inicial de 30 dias, a partir do dia 18 de março de 2020, os prazos processuais da Câmara, à exceção das medidas de natureza urgente.

Art. 4º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso ao plenário.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 17 de Março de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:031643B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 9/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0 1/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 02/04/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/03/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B2410BF6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 56/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 05.514.965/0001-16
Valor da Despesa..... : R$ 13.906,08 (treze mil novecentos e seis reais e oito centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3E47907A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020
CONTRATADO: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SER DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE Á FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.906,08 (treze mil novecentos e seis reais e oito centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FA65283

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°09/2020

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 58/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CONFECCOES MHOTEIS LINE LTDA ME
Endereço.....: RUA 25 DE JULHO
Cidade.....: Blumenau-SC
CNPJ.....: 20.651.031/0001-10

Valor da Despesa..... : R$ 16.478,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6EBD0A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020

CONTRATADO: CONFECCOES MHOTEIS LINE LTDA ME
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, FRONHA E MANTA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 16.478,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/03/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D898D22

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019 DO PROCESSO Nº 1/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DIEGO BUFFON -ME
CNPJ.....: 28.148.256/0001-60
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C85E519B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2019 DO PROCESSO Nº 1/2019 DO PREGÃO Nº 1/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ.....: 05.639.875/0001-51
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:908725EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27

PORTARIA Nº. 27/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. PRISCILA FRANCZAK CPF: 066.232.409-93, conforme lei 930/2013 para a coordenação da Provopar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

18/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:87252027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LETICIA TREVISAN ME**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 80/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 89.599,56 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:54F2F4D4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 736,39. (Setecentos e trinta e seis reais trinta e nove centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 151.262,59 (cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA626B6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

NILSON ENGELS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Corona vírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação contida no Oficio Circular nº 05/2020 de 17 de março de 2020, da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota enviada pela SEED-PR de 17 de março de 2020 acerca da suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema) emitida em 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades/faculdades e outros centros;

CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes da:

I. Defesa Civil Municipal;
II. Advocacia municipal;
III. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
IV. Secretaria Municipal da Saúde;
V. Secretaria Municipal da Educação;
VI. Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 2º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III. Suspensão das atividades das academias da saúde;

IV. Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital regional, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital;

V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI. Interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, a partir de 18 de março de 2020, por tempo indeterminado, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;

VII. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, esportivas, artísticas, culturais, políticas, científicas, comerciais, religiosas e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais;

VIII. Não sendo possível a suspensão, recomenda-se que o evento ocorra sem público;

IX. Eventos que ocorrerem de modo inevitável estarão submetidos a medidas de controle sanitário;

X. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 20 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê;

XI. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

XII. Suspensão, a partir de 20 de março de 2020, de todos os processos de licitação, na modalidade presencial, que estejam em andamento, salvo aqueles de justificável necessidade e/ou que tenha um número mínimo de participantes;

XIII. Suspensão do Programa Menor Aprendiz, no tocando a parte prática, a partir de 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, sem prejuízo do recebimento da bolsa correspondente;

XIV. As Secretarias e Departamentos emitirão normativas internas para tratar de assuntos relacionados a situação e que, por ventura, não tenham sido contempladas nesse Decreto.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 18/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9E884F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2020.

De 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de sáude pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a declaração como Pandemia Mundial do Corona Vírus pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e propagação da doença no âmbito do município de Piên;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público no Poder Legislativo de Piên e fica instituído o regime de trabalho interno nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.

§1º - O atendimento presencial somente quando imprescindível, deverá ser previamente agendado pelo telefone (41) 3632-1642 com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Piên, inclusive durante a realização das sessões, fica restrito aos vereadores, servidores do quadro legislativo, imprensa e prestadores de serviços ao Poder Legislativo.

Art. 3 º - Ficam temporariamente suspensas as sessões ordinárias na Câmara Municipal, excetuando a convocação de sessão extraordinária para deliberação de matérias com caráter emergencial e projetos com regime de urgência.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de março de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:AA218430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.379, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.379, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020

REFERENDA TERMO DE FOMENTO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 001/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.293/0001-51, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 934, de 22 de março de 2007, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais) à ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7010F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.380, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.380, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 004/2020

REFERENDA TERMO DE FOMENTO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 002/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 08.658.378/0001-99, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.155, de 07 de março de 2013, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 09.001.13.392.0010.2022-33.50.41.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5AAD77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.381, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.381, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 005/2020

REFERENDA TERMO DE FOMENTO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 003/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 08.001.12.364.0009.2018-33.50.41.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5FD36AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 78, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 78, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) fica composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores:*
I – representante do PROCON (membro nato):
a) Titular: Gabriela Luana de Oliveira Mendes RG n° 13.063.068-5/PR
b) Suplente: Fabíula Gabrielli Sura RG n° 13.206.750-3/PR
II - representante da Secretaria da Educação:
a) Titular: Daiane dos Santos RG n° 10.085.090-7/PR
b) Suplente: Joselayne Correa dos Santos RG n° 9.818.686-7/PR
III - representante da Vigilância Sanitária:
a) Titular: Marialina Stoeberl RG n° 9/R 3.959.552-8/SC
b) Suplente: Gilmar Fabiano Nogueira RG n° 3.786.345-2/SC
IV - representante da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Titular: Mirian Balan RG n° 4.281.173/SC
b) Suplente: Marcia Zigovski RG n° 10.339824-0/PR
V - representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Antônio Carlos de Ramos RG n° 8.844.623-2/PR
b) Suplente: Flávia Martins de Oliveira RG n° 7.930.004-7/PR
VI - representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Jacqueline Niezer RG n° 2.773.176/SC
b) Suplente: Alexandre Forteski de Oliveira RG n° 10.289.938-5/PR
VII - representante dos fornecedores:
a) Titular: Wilson Luiz RG n° 2.925.419-1/SC

b) Suplente: Felipe Rosá Machado RG nº 4.535.203/SC
VIII - representantes dos consumidores:
a) Titular 1: Clarice de Fatima Fragoso RG nº 4.210.717-4/PR
b) Suplente 1: Nilwton Bezerra de Almeida RG: 6.316.897/SC
c) Titular 2: Dinair Ribas Rocha RG: 7.830.917-2/PR
d) Suplente 2: Jociane Aparecida Farago RG: 4.5646.441/PR
IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
a) Titular: Veiviane Alves Domingues RG n° 8.330.187-2/PR
b) Suplente: Diego Valente Lopes RG nº 12.495.309-0/PR
X - Ouvidor Geral do Município:
a) Titular: Neide de Fátima Zanqueta RG nº 6.147.859-0/PR
b) Suplente: SimoneAparecida VieiraPortelaRauen RG nº 6.997.743-1/PR

***Art. 2º** Os membros do CONDECON terão mandato de 2 (dois) anos, cujo mandato se encerra em 18 de março de 2022" (NR).*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5DFAE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:

"***Art. 15-A.** Para enfretamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:630D8134

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2020

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN**
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.367.0009.2021-33.50.43.00.00
Valor: R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:AD8937BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2020, na forma eletrônica.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/04/2020, às 09h00min**, através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 02/04/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/04/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/04/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 17/03/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:08D3777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 38/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 038/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 17 de Março de 2020, para transporte de pacientes para consulta e exame no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C757CFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 39/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 039/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 18 de Março de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52C8545F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de deliberação 068/2019/CEAS/PR.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/04/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos da deliberação 068/2019/CEAS/PR, Incentivo Benefício Eventual IV e recursos próprios., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/04/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 02/04/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 18/03/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:824BC9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento

dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da Tomada de Preços nº 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de colocação de grade, portões, calçada, rampa e adequação do estacionamento, iluminação e paisagismo em frente ao prédio principal da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área total de intervenção de 870,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

Empresas Classificadas:
1. Okal Construção Civil Eireli – R$96.768,36

Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de março de 2020.

GUILHERME VINÍCIUS KLUPPELL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:C5B31CF7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 021/2020

PORTARIA n.º 021/2020.

Piraquara, em 18 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Vereador Leonel de Barros Castro, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados vem aumentando em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o surto tende a atingir seu ponto máximo dentro de 03 a 04 semanas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º RESTRINGIR o atendimento presencial ao público, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º O atendimento ao público será realizado, **preferencialmente,**pelo telefone número (41) 3589-8100, assim como e-mail e demais informações através do site da Câmara Municipal de Piraquara (http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/).

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.

Art. 4º Ficam SUSPENSOS todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara que foram agendados, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 5º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I – acima de sessenta anos;
II – gestantes e lactantes.

§ 1º Qualquer servidor público municipal que presta serviços nesta Câmara Municipal, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 4°As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art.6º Disponibilizar os e-mails protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e administracao@camarapiraquara.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9DEB90D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 60.936/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pelas empresas acima mencionadas, e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, sendo: **CONHEÇO** o recurso apresentado por LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, visto que foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à tempestividade, interesse e motivação objetiva, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando a decisão anteriormente tomada, que declarou a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI habilitada e vencedora do certame, desclassificando-a somente em razão da apresentação de Sindicato que não atende a categoria. **NÃO CONHEÇO** o recurso apresentado por LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI em face das empresas BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, visto que não foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à motivação objetiva. **CONHEÇO** o recurso apresentado por ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, visto que foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à tempestividade, interesse e motivação objetiva, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando-se a decisão anteriormente tomada, que declarou a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI habilitada e vencedora do certame, desclassificando-a somente em razão da apresentação de Sindicato que não atende a categoria. **CONHEÇO** o recurso apresentado por BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, visto foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à tempestividade, interesse e motivação objetiva, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando-se a decisão anteriormente tomada, que declarou a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI habilitada e vencedora do certame, desclassificando-a somente em razão da apresentação de Sindicato que não atende a categoria. **CONHEÇO** o recurso apresentado por FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, visto que foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à tempestividade, interesse e motivação objetiva, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando-se a decisão anteriormente tomada, que declarou a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI habilitada e vencedora do certame, desclassificando-a somente em razão da apresentação de Sindicato que não atende a categoria. **NÃO CONHEÇO** o recurso apresentado por FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS em face das empresas BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, OBSERV SERVIÇOS EIRELI, AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, GM INSTALADORA EIRELI, GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, PLAN SERVICE, CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, AGILE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, visto que não foram preenchidos todos os requisitos para admissibilidade do recurso, no que diz respeito à motivação objetiva.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4E3D7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.439/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da TP 06/2020, acima que tem por objeto a a Contratação de empresa especializada para os**Serviços de Implantação e Melhorias na rede semafórica do município**, compreendendo materiais e **mão de obra habilitada, conforme especificações contidas noANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA:** Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, pelo valor de R$ 99.839,09.

Piraquara, 18 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D70F58A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 11.675/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 11.675/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 06/2020**, de contratação das empresas: **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.184.205/0001-30, sob o valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao **item 1**; **MULTILIZZA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.607.942/0001-72, sob o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao **item 2**. Valor total contratado: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), que tem por objeto a aquisição emergencial de materiais para higienização visando prevenção, diante da pandemia mundial da doença COVID-19 "Coronavírus".

Piraquara, 18 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EC36628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7135/2020

O Município de Piraquara, por meio do pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias do Município de Piraquara indicada, será realizada no dia **06 de abril de 2020, às 9:00h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 453.711,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 18 março de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD3C12DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre as medidas as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito municipal.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n°13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n°4230, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 8.179 de 18 de março de 2020, resolve:
Art. 1° Criar canal de comunicação para que a população entre em contato com os profissionais de saúde, através do telefone **(41) 3590-3722,** onde poderá ser esclarecidas dúvidas e informações de prevenção e fluxos de atendimento;
Art. 2° Criar a comissão de contingenciamento para avaliar diariamente as ações de contingência ao COVID-19;
Art. 3º Suspender a realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pela secretaria de saúde em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomerações de pessoas;
Art. 4° Os atendimentos odontológicos serão realizados apenas para pacientes com queixas de urgências odontológicas, sendo suspensos os atendimentos eletivos. Os profissionais serão remanejados para outras funções nas unidades de saúde, como atendimento ao público nas recepções das unidades de saúde e outras funções de acompanhamentos e investigações de casos suspeitos ou confirmados, ou ainda conforme necessidade da secretaria de saúde;
Art. 5° A Secretaria de Saúde intensificará a oferta de álcool em gel nas recepções das unidades de saúde do serviço público municipal;
Art. 6° Fica determinada a ampliação de frequência de limpeza dos serviços de saúde, dando ênfase ao piso, corrimão, superfícies de uso comum e maçanetas com álcool 70%;
Parágrafo único. Amplia-se também a limpeza dos veículos do transporte sanitário, incluindo as ambulâncias, carros, vans e ônibus;
Art. 8º Adaptação dos grupos de apoio aos pacientes inseridos nos centros de atendimento psicossocial, visando diminuir a exposição aos grupos de riscos de infecção pelo COVID-19, garantindo a manutenção da terapia necessária ao tratamento;
Art. 9° Inutilizarão dos bebedouros com dispensadores de jato de água em locais com grande circulação de pessoas, a fim de minimizar o contato em superfícies de uso comum;
Art. 10. Todos os profissionais deverão redobrar os cuidados com o uso dos equipamentos individuais de segurança, como máscaras cirúrgicas, máscaras N95 ou similares, luvas, gorros, avental descartável e óculos de proteção.
Art. 11. As receitas de medicamentos de uso contínuo serão prorrogadas além da validade por mais 90 dias;
Art. 12. Com intuito de limitar a transmissão do COVID-19, a secretaria de saúde orienta que os servidores evitem realizar viagens para áreas de riscos;
Art. 13. A autorização para a realização de horas extras será avaliada pela gestão da secretaria de saúde. O pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde seguirá os termos do Decreto Municipal n. 8.156/2020.
Art. 14. As medidas previstas nessa normativa poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no âmbito municipal, estadual e Federal.
Art. 15. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A668C8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as normas para afastamento dos servidores públicos municipais em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública da infecção humana pelo COVID-19.

A Superintendente de Gestão de Pessoas, conjuntamente com a Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n°13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n°4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 8.179 de 18 de março de 2020, resolvem:
Art. 1° A fim de evitarmos a circulação de pessoas nos ambientes, todos os atestados, requerimentos, envio de documentos e demais solicitações deverão ser encaminhados via 1Doc, ou pelo *whatsapp* (41) 98726-1025 ou e-mail (gestaodepessoas@piraquara.pr.gov.br).
§1º Os atestados médicos deverão ser encaminhados via 1Doc, ou pelo *whatsapp* (41) 98726-1025 ou e-mail (gestaodepessoas@piraquara.pr.gov.br) para a Superintendência de Gestão de Pessoas – Setor de Saúde Ocupacional, que agendará a perícia.
I - Os atestados originais deverão ser levados no dia da perícia para validação;
II - Os agendamentos de perícia permanecem inalterados.
§2º Permanece o atendimento presencial apenas para entrega de cartões e declarações.
Art. 2° A ausência do servidor por suspeita ou confirmação do Covid-19 deverá ser justificada por atestado emitido por médico, seguindo a Normativa 002/2011, contendo carimbo com CRM, período de afastamento e causa do afastamento por Covid-19. Os atestados deverão ser encaminhados conforme disposto no art. 1°, §1º, desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Após o período de afastamento, o servidor será encaminhado à perícia para validação do atestado médico.
Art. 3° Servidores que comprovadamente estiveram nos últimos 14 (quatorze) dias em viagens nacionais ou internacionais nas localidades em que o surto do Covid-19 tenha sido reconhecido, deverão comunicar a Superintendência de Gestão de Pessoas através de Protocolo Eletrônico, encaminhando comprovantes de viagem.
§1º Deverá o servidor realizar atividades de teletrabalho, sempre que possível e autorizado pela chefia, pelo período de sete dias, se assintomático. No caso de apresentar sintomas, deverá procurar a unidade de saúde para atendimento e avaliação do período necessário de afastamento.
§2º Viagens para as áreas em que o surto do Covid-19 tenha sido reconhecido deverão ser canceladas, casos excepcionais serão avaliados para fins de justificativa.
Art. 4° Conforme Art. 7° §2 do Decreto n°8179/2020, servidores com idade acima de 60 anos, gestantes, lactantes até 06 meses e demais servidores em grupo de risco, deverão desenvolver atividades de teletrabalho sempre que possível. Não sendo possível, o servidor deverá permanecer afastado sem prejuízo da sua remuneração. Esta recomendação não se aplica aos servidores da Secretaria de Saúde.
§1 Serão considerados servidores em grupo de risco as seguintes doenças comprovadas em laudo médico:
I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar;
g) Hipertensão Arterial Pulmonar.
II - Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.
III - Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV - Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.
V - Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.
VI - Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.
VII - Obesidade:
a) Obeso Grau III.
VIII - Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.
IX - Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.
§2 O afastamento do servidor deverá ser justificado na entrega da folha ponto com a assinatura do Secretário da Pasta, e anexado o atestado ou laudo médico que comprove a doença.
Art. 5° As ações poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novos dados epidemiológicos do Covid-19.
Art. 6º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2020.

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Chefia de Gabinete

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5B41D2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelece orientações às unidades da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID 19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, tendo em vista o contidas na Lei Federal n°13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n°4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 8.179 de 18 de março de 2020, resolve:
Art. 1º Orientar e organizar às unidades da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, quanto as campanhas de conscientização dos riscos e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Suspender as aulas a partir do dia 23 de março de 2020 por período indeterminado e demais atividades de formação continuada realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam mais de 15 participantes, nos seguintes termos:
I - suspensão gradativa entre os dias 18 e 20 de março de 2020, podendo os pais e/ou responsáveis facultar o envio dos filhos ás escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino, onde as faltas ocorridas neste período serão justificadas.
II - suspensão total, por período indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, inclusive aquelas de formação continuada e grupos de estudos pedagógicos da unidade, assim como os serviços relativos ao transporte escolar;
Art. 3º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º A reposição será realizada no período de recesso escolar de julho/dezembro de 2020, podendo alterar o calendário escolar de 2021, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
Art. 5º A entrega do leite às comunidades escolares das EM Marlene do Rocio Licheski dos Santos, EM Heinrich de Souza e EM Bernhard Julg deverá ser mantida. O horário poderá ser ampliado para evitar aglomeração.
Art. 6° As equipes diretivas poderão ser convocadas a qualquer tempo, de acordo com a necessidade que venha ocorrer nas instituições de ensino, tais como recebimento de materiais, arrombamentos, entre outras.
Art. 7° As demandas geradas na Plataforma 1Doc deverão ser acompanhadas e respondidas pelos secretários escolares, diretores e servidores que atuam na sede da Secretaria Municipal de Educação de forma remota.
Art. 8º As medidas constantes nesta Instrução Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9° Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4DC9CACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DATA: 18 de março de 2020.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
ART. 1º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2015, conforme Acordão de Parecer Prévio nº **511/19 – Segunda Câmara,** de 19 de novembro de 2019, exarado no que trata o Processo **Nº. 192931/16,** pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ART. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:710127A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Processo Administrativo nº 07/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS - ME	R$ 22.500,00
MANJATO TRATORES LTDA - EPP	R$ 83.765,00
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - EPP	R$ 13.500,00
STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 21.450,00

Pitangueiras-PR, 18 de março de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A40E5FA3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DEPREÇOS 07/2020

Processo Administrativo nº 10/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME	R$ 108.753,25
ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	R$ 25.752,50
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	R$ 26.857,40
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 29.044,10

Pitangueiras-PR, 18 de março de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BA9DFB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Empresas Participantes:
2.1 - PONTO COM BRINDES LTDA ME
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME
ELO TÊXTIL LTDA - EPP
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
MÓVEIS INSDUTRIAL CAMILI EIRELI – EPP
CLAUDINA COMIRAN
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
JHONATAN BAGATOLI EPP
ISMAEL HENZ – ME
LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
ESPORTIVA RV EIRELI
ITAMAR MAURI MULLER – ME
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, com sede na Rua Amazonas, 62, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 04, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 37, 41, 43, 44, 47, 48,49, do lote 01 totalizando a importância de R$ 29.108,90 (vinte e nove mil cento e oito reais e noventa centavos).
3.2- CLAUDINA COMIRAN – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17.281.091/0003-45, situada na Rua Belém, 2574, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 05, 32, 38, do lote 01 totalizando a importância de R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois mil reais).
3.3- ELO TÊXTIL LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, 10, Distrito Industrial, município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 34 do lote 01, totalizando a importância de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
3.4- JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 01.765.637/0001-31, com sede na Av. Vereador Toaldo Tulio, 1750, município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 45 do lote 01, totalizando a importância de R$ 143,000 (cento e quarenta e três reais).
3.5- ITAMAR MAURI MULLER – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 07.260.725/0001-68, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, munícipio de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 27 do lote 01, totalizando a importância R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).
3.6- JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.037.880/0001-85, com sede na Rua Tangará n/ 1075, Bloco A, Parque das Oficinas, município de Arapongas, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 29, 31, 35 do lote 01, totalizando a importância de R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).
3.7- LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.357.481/0001-48, com sede na Rua Castro Alves, 1941, centro, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 20 do lote 01, totalizando a importância de R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).
3.8- MÓVEIS INSDUTRIAL CAMILI EIRELI – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Ponto, 799, centro, município de Francisco Alves, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 11, 26, 28, 46 do lote 01, totalizando a importância de R$ 12.481.70 (doze mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
3.9- ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 75.756.965/0001-08, com sede na Rua Presidente Kennedy, n° 3666, Coqueiral, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 42 do lote 01, totalizando a importância de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
3.10- ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 08.387.860/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1066, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03, 07, 10, 16, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 36, 39, 40 do lote 01, totalizando a importância de R$ 57.559,00(cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
3.11- V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Santos Vicentin, 236, centro, no município de Campina do Simão, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 25 do lote 01, totalizando a importância de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 004/2020 de 27 de fevereiro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:E12B0DD9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 004/2020, lavrada em 12 de março de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME
LOTE: 01.
ITENS: 04, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 37, 41, 43, 44, 47, 48,49.
VALOR TOTAL: R$ 29.108,90 (vinte e nove mil cento e oito reais e noventa centavos).

EMPRESA: CLAUDINA COMIRAN – EPP
LOTE: 01.
ITENS: 05, 32, 38.
VALOR TOTAL: R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois mil reais).

EMPRESA: ELO TÊXTIL LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 34.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 45.
VALOR TOTAL: R$ 143,000 (cento e quarenta e três reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER – ME
LOTE: 01.
ITENS: 27.
VALOR TOTAL: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

EMPRESA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME
LOTE: 01.
ITENS: 29, 32, 35.
VALOR TOTAL: R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).

EMPRESA: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 20.
VALOR TOTAL: R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).

EMPRESA: MÓVEIS INSDUTRIAL CAMILI EIRELI – EPP
LOTE: 01.
ITENS: 11, 26, 28, 46.
VALOR TOTAL: R$ 12.481.70 (doze mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

EMPRESA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 42.
VALOR TOTAL: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 07, 10, 16, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 36, 39, 40.
VALOR TOTAL: R$ 57.559,00(cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

EMPRESA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
LOTE: 01.
ITENS: 25.
VALOR TOTAL: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

DATA: 18 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:00C80EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 27 e 28 da quadra nº 01, com frente para a Rua Antonio Cabrera, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 27, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 27 Quadra 01 – Jardim São Miguel
Área: 400,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6026-0
Endereço: Antonio Cabrera nº 121

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 20,00m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 29, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 03 e 04, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 26, medindo 20,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17.03.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3BC78D97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ

GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO CV19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades onde já há registro de pacientes com a doença;
CONSIDERANDO casos suspeitos e confirmados pela 17ª Regional de Saúde em municípios de sua abrangência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:
Gabinete do Executivo;
Defesa Civil Municipal;
Assessoria de Governo;
Procuradoria Judicial;
Secretaria Municipal da Saúde;
Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique;
Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto;
Secretaria Municipal de Serviço Social;

Art. 2º. O Comitê se reunirá semanalmente às segundas-feiras às 09:30 horas, ou por designação, na sala de reuniões do prédio da sede municipal, para avaliar e articular as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:
Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e servidores municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do mesmo;
Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou treinamento esportivo promovido pelas Secretarias Municipais de: Cultura e Turismo e Educação Física e Desporto;
Suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, **ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde**;
Instalação de Ambulatório na U.B.S. Maria Cristina (popularmente conhecido como Posto de Saúde do Congo) anexo ao Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique, especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais / sintomas de doença de vias respiratórias, das 17:00 às 23:00 horas;
Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
Disponibilizar pela Prefeitura álcool gel em todas as repartições municipais de atendimento ao público, incluindo hospitais, abrigos, escolas e equipamentos culturais;
Suspender os períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;
Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada á realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;
A Secretaria Municipal de Educação suspende as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipal, a partir desta sexta-feira, 20 de março, por tempo indeterminado. Orientações sobre a reposição dos dias letivos suspensos serão amplamente divulgadas em breve;
Nos dias 17, 18 e 19 de março, as escolas permanecerão abertas. Nesses dias, a Secretaria Municipal de Educação recomenda que, se possível, sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social, com os funcionários das escolas, estudantes e suas famílias e responsáveis;
Nesse período de transição gradual até a completa interrupção das atividades, os estudantes que já puderem permanecer em casa terão suas faltas abonadas.
Nos setores com no mínimo três servidores públicos, os que fizerem parte dos grupos de risco (pessoas com mais de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes) devem trabalhar remotamente. Na impossibilidade técnica e operacional de realização do trabalho remoto, esses servidores devem interromper suas atividades imediatamente.
Suspender atendimento ao público nas repartições públicas, com exceção dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17.03.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B60DDEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 02/2020

ATO DA MESA Nº 02/2020
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre através de pessoas infectadas, sendo que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassa contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades, locais onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO que há casos suspeitos e confirmados pela 17ª Regional de Saúde em municípios de sua abrangência no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente as ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas de imediato as seguintes regras:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, a serviço, cursos e eventos, dos vereadores e servidores deste Legislativo;
II. Suspender atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu;
III. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, será mantido, na medida do possível, rodízio de serviço interno limitado a no máximo 1 servidor presencial por setor, evitando aglomeração de pessoas;
IV. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";
V. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal elaborar escala de rodízio para os servidores presenciais;
VI. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no *caput* do Art. 3º os servidores mencionados no inciso VI do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º Secretário

OSMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:729EE4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS PORTARIA 5 DE 4 DE MARÇO DE 2020 BANCO DO BRASIL

PORTARIA Nº. 5
10 de março de 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a conta de movimentação bancária dos recursos financeiros de titularidade da Câmara Municipal está vinculada junto ao Banco do Brasil, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que todos os servidores e agentes políticos do Legislativo municipal providenciem a abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil.

Art. 2.º Os pagamentos de vencimentos e demais transferências financeiras decorrentes de vantagens legais, somente poderão ser feitos em conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 3.º Cada servidor informará, em até 60 (sessenta) dias, ao Departamento de Contabilidade, os respectivos dados bancários para fins de pagamentos.

Art. 4.º Os prazos a que se refere esta Portaria, serão contados a partir da sua vigência.

Art. 5.ª Fica autorizada a retenção de qualquer pagamento de vencimentos e demais vantagens de servidores e agentes políticos para qualquer outra instituição bancária, a partir da expiração do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6.º No caso de possíveis retenções, somente após a regularização bancária do interessado, que se dará exclusivamente mediante a abertura de conta bancária no Banco do Brasil, serão efetuados os respectivos pagamentos, sem qualquer incidência de correções, juros ou encargos financeiros.

Art. 7.º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações relacionadas ao conteúdo da presente portaria.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:437795AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS PORTARIA 6 DE 17 DE MARÇO DE 2020 MEDIDAS COVID-19

PORTARIA Nº. 6
17 de março de 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando que medidas não farmacológicas que restringem o contato pessoal, a aglomeração pública de pessoas, a permanência de pessoas em ambientes fechados, somadas ao aprimoramento da higiene pessoal, demonstraram eficácia em relação a não transmissibilidade da doença em até 94,5%, conforme apontado nas justificativas relacionadas ao plano de ação para medidas não farmacológicas do Boletim Epidemiológico n.º 5, do Ministério da Saúde;

Considerando as medidas adotadas pelo Estado do Paraná em relação à pandemia relacionada ao COVID-19, conforme Decreto n.º 4.320, de 16 de março de 2020, o qual é aplicável subsidiariamente a esta portaria no que não for disciplinado de forma contrária;

Considerando o disposto no Art. 34, inciso II e § 1.º incisos I, III, III, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas todas as atividades legislativas que compreendam a reunião de mais de 10 (dez) pessoas no âmbito do prédio da Câmara Municipal, até a redução do surto epidemiológico correlacionado ao COVID-19.

Art. 2.º Fica autorizada a realização dos trabalhos em sistema de teletrabalho pelos servidores do Legislativo, até que haja recomendação por parte dos órgãos estadual e federal de saúde para a retomada das atividades habituais, em virtude da redução dos níveis de contágio do COVID-19.
Parágrafo único. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

Art. 3.º Fica autorizada, nos próximos 30 (trinta) dias, a redução do horário do expediente da Câmara Municipal, que passará a atender a população e demais interessados no horário das 9h às 11h30min.
§ 1.º Para atendimento do previsto no *caput*, os servidores se organizarão em sistema de revezamento.
§ 2.º Havendo recomendação dos órgãos federal e estadual sobre o aumento ou diminuição dos níveis de contato do COVID-19, tanto os horários como o respectivo período, poderão ser ampliados ou reduzidos.
§ 3.º A redução da jornada de prestação de serviços de terceirizados atenderá ao contido neste artigo, devendo os horários praticados serem prestados e compensados após a normalização das atividades.

Art. 4.º Ficam suspensas todas as sessões ordinárias previstas, regimentalmente para todas as terças feiras às 19h.
Parágrafo único. Em casos de urgência, serão realizadas sessões extraordinárias, com acesso restrito aos vereadores e servidores, sendo dada ampla divulgação de sua realização por intermédio de sistema remoto.

Art. 5.º Recomenda-se a todo servidor ou agente político que manifeste qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, como febre, insuficiência respiratória, tosse, corrimento nasal, dor de cabeça, dor muscular, sinais de cansaço, que comuniquem imediatamente a direção da Câmara Municipal.
§ 1.º Recomenda-se, neste caso, que o servidor ou agente político, antes de se deslocar para as Unidades de Saúde do Município, procure efetuar contato remoto, por telefone ou comunicadores instantâneos, com o objetivo de se orientar quanto ao protocolo de atendimento local.
§ 2.º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

Art. 6.º No horário de expediente fica proibida a aglomeração de pessoas no âmbito interno do prédio da câmara municipal, bem como o compartilhamento de objetos que possam, direta ou indiretamente,

serem utilizados como vetor de contaminação, como bombas de chimarrão, garrafas de água reutilizáveis, louças já utilizadas, dentre outros.
§ 1.º Somente serão permitidas reuniões internas de comissões permanentes e vinculadas à discussão de proposições que tramitem em regime de urgência.
§ 2.º Qualquer outra reunião, ou aglomeração, relacionada a assuntos ou pessoas estranhos à atividade legislativa, será prontamente encerrada, sendo convidados os envolvidos a retirarem-se imediatamente do prédio da Câmara Municipal.
§ 3.º O acesso ao público fica restringido durante a vigência desta portaria, e será feito somente em casos de estrita necessidade e mediante a autorização prévia do responsável pelo setor de destino, sendo medida necessária, o atendimento ao protocolo oficial de higienização.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2020.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9F0796DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.116 REVISÃO DE VENCIMENTOS - CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de vencimentos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2019.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal "Teorlino Soldi",Porto Amazonas/PR, em 18 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico Legislativo	4.363,04	CE-01	20h/semanais
Técnico em Contabilidade*	2.034,77	CE-02	40h/semanais
Assistente Administrativo	1.921,33	CE-03	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais*	1.045,00**	CE-04	40h/semanais

* Cargo vago/** Considerado o valor do Salário Mínimo fixado pela Medida Provisória n.º 919, de 2020

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	2.915,62	CC-01	40h/semanais
Diretor Contabilidade	2.915,62	CC-02	40h/semanais
Assessor Legislativo	1.666,07	CC-03	40h/semanais

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DEFA64E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.117 REVISÃO DE SUBSÍDIOS - CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1117, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral aos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei concede revisão geral aos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal

Art. 2.º Fica concedido revisão geral dos subsídios dos agentes políticos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondentes à inflação acumulada nos doze meses anteriores à data da vigência desta lei, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2019.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 954 de 23 de agosto de 2012, ajustando-os com base nos novos valores definidos no anexo desta lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal "Teorlino Soldi",Porto Amazonas/PR, em 18 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
AGENTE POLÍTICO	CADEIRAS NA CÂMARA	VALOR (R$)
Presidente	1	3.440,35
Vereador	8	3.165,11

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:20C23975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020,

torna público que realizou em 18 de março de 2020, às dez horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 18 de março de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B77743AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 1º de abril de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 02 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 181.295,04 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F55AE5BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05.001/2020

EDITAL Nº 05.001/2020
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 482/90, Lei Municipal nº 740/2005, Lei Municipal nº 747/2005, Lei Municipal nº 848/2009 e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, publicado em 16 de Março de 2020,**TORNA PÚBLICA** a **Suspensão da Aplicação da Prova Objetiva, por tempo indeterminado,** nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de **05/04/2020 (DOMINGO)**, na cidade de **Porto Amazonas**, Estado do Paraná, em decorrência do art. 3º do Decreto Estadual do Paraná 4230/2020, a ser realizada em data futura a ser posteriormente estabelecida.

Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados para a realização da prova objetiva.

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9610A363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 - DESIGNA ANDREA DE F. DOS SANTOS - TURNO SUPLEMENTAR CMEI CASSINHA

PORTARIA Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 05/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 66/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 127/2020 de 18 de março de 2020,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE
Art. 1º Designar a empregada pública municipal, municipal **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.591.432.8 e do CPF n° 917.561.039-6, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 18 de março,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:13B12DB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 DESIGNA THAYSE C. DOS SANTOS - TURNO SUPLEMENTAR CMEI CASSINHA

PORTARIA Nº 013 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 05/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 66/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 127/2020 de 18 de março de 2020,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **THAYSE CAROLINE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 9.650.175-7 e do CPF 077.133.829-50, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 18 de março,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1C3920AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 DESIGNA ADRIANE C.G.M. PINTO TURNO SUPLEMENTAR - ESCOLA BENEDITA

PORTARIA Nº 014 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "PROFESSOR", na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki Educação infantil e Ensino Fundamental Centro Municipal de Educação Infantil,
Considerando o Edital n° 04/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 65/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 126/2020 de 18 de março de 2020,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 6.127.518-5 e CPF 015.029.049-77, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 18 de março à 19 de dezembro de 2020,** na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki Educação infantil e Ensino Fundamental,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:88CB11EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor Enfermeira, ***Fabiana Geronimo dos Santos***, RG nº 9.214.334-1 SSP/PR e CPF nº 058.431.509-09, para participar da "Reunião Emergencial sobre o COVID-19, com orientação de fluxo de atendimento e construção de plano de contingência", que será realizada na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, no dia 19/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:711FFAF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 106,14 (cento e seis reais e quatorze centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à Londrina /PR, no dia 06/02/2020, para trata de assuntos na Receita Federal;
§2º Reembolso, no valor de R$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 11/02/2020, onde participou de reunião no CISMEPAR;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:64E3D291

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos), a favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento feito para participar de Curso Entrega de Contas PCA, PAF e Encerramento de Mandato, que foi realizado no dia 06/03/2020, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento feito para participar de Curso de Orientações sobre Aplicações dos Recursos Federais, que foi realizado no dia 09/03/2020, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E38E1865

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), a favor da Farmacêutica, ***Tatiane Cristina Baise de Caires,*** RG nº 8.859.432-0, CPF nº 044.598.889-47, que participou do "Treinamento do Sismedex para Descentralização do CEAF, no dia 12/03/2020, na 17ª Regional de Saúde, em Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8182E3AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor Enfermeira, ***Andrea Cristina Totti Prescendo,*** RG 8.953.034-2 SSP/PR, CPF nº 041.857.829-00, para participar da "Reunião Emergencial sobre o COVID-19, com orientação de fluxo de atendimento e construção de plano de contingência", que será realizada na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, no dia 19/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:52658BF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020

Subdivide o lote nº 38-A-7 e 38-A-10-REM, localizado na Vila Rural, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 14.149, no CRI de Porecatu – PR, com área de 33.482,07 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido lote nº 38-A-7 E 38-A-10-REM, **localizado na Vila Rural**, com área de **33.482,07 m²**, passando a constituir os **lotes: 38-A-7 E 38-A-10-REM1 e 38-A-7 E 38-A-10-REM,** a seguir descritos:

Lote 38-A-7 E 38-A-10-REM 1*: RUA OLIVIO BIAZOTI, nº 320:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.451.453,070 m e E 453.8479,869 m, (LADO DIREITO), Cravado na divisa do prolongamento da . Rua Lourenço Vaz, com a Vila Rural – Lotes 1 e 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°33'13" e 169,92 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.451.451,071 m e E 453.665,307 m; (FRENTE), deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA OLIVIO BIAZOTI com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'22" e 182,57 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.451.579,397 m e E 453.635,674 m; (LADO ESQUERDO) deste, segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA MARAGOGIPE LOTE 38 B com os seguintes azimutes e distâncias: 346°59'49" e 131,70 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.451.616,855 m e E 453.802,612 m; (FUNDO), deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA LOURENÇO VAZ – PARTE DOS LOTES 38-A-7 e 38-A-10) com os seguintes azimutes e distâncias: 77°21'12" e 171,09 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.451.453,070 m e E 453.847,869 m; chegando ao

vértice inicial da descrição deste perímetro, formando a área de 25.982,07m2. Cadastro Imobiliário nº 83151.

Lote 38-A-7 E 38-A-10-REM*: RUA OLIVIO BIAZOTI, nº 340:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.451.627,369 m e E 453.849,471 m, (LADO DIREITO), Cravado na divisa do prolongamento da . Rua Lourenço Vaz, com a Vila Rural – Lotes 1 e 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°46'02" e 177,91 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.451.453,500 m e E 453.887,167 m; (FRENTE), deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA OLIVIO BIAZOTI com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'23" e 39,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.451.453,070 m e E 453.847,869 m; (LADO ESQUERDO) deste, segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA MARAGOGIPE LOTE 38 B com os seguintes azimutes e distâncias: 344°33'13" e 169,92 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.451.616,855 m e E 453.802,612 m; (FUNDO), deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA LOURENÇO VAZ – PARTE DOS LOTES 38-A-7 e 38-A-10 REM) com os seguintes azimutes e distâncias: 77°21'12" e 48,02 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.451.627,369 m e E 453.849,471 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, formando a área de 7.500,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 83152.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EF74BD12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 07/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.790,00 (Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 390,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
291 00770 Convênio 1511/2018-SEDU - Infraestrutura Urbana

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 520,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.690,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.450,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
961 00327 Transferências Voluntárias - Equipamentos e Mobiliários - Hospital

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 42.200,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
965 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.640,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 390,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 650,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 130,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2065 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2461 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.040,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.980,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.470,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 130,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.430,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 520,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AG., AB. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 23.790,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.050,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.002.10.302.0004.1050 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 327 – R$ 8.450,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.002.10.302.0004.1050 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 1500 – R$ 42.200,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –06.001.08.244.0015.2152 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 935 – R$ 300,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 21 dias de Fevereiro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7C7B5410

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 4/2020 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 18MPA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às onze horas do dia dezoito dias de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **180/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às **11** horas, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ALISON RODRIGUES PIASSA	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
CPF: 078.701.449-40	CPF: 035.711.889-85
WILSON HERBER FILHO	***ANTONIO DELFINO ROSA***
Membro	Pregoeiro
CPF: 057.314.529-62	CPF: 364.666.119-49

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46E2871E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020 - LICITAÇÃO Nº 15/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: **76.527.951/0003-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 416E DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 78.465,81 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E523985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 001/2020

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatro Barras, e através do seu Presidente Vereador Antonio Cezar Creplive no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Quatro Barras, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

Art. 3º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, os Vereadores que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, Vereadores com doenças crônicas, Vereadores transplantados, Vereadores com problemas respiratórios, Vereadoras gestantes e Vereadoras lactantes, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º - A Diretoria da Câmara Municipal de Quatro Barras deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 5º - Fica suspenso o atendimento presencial na Câmara Municipal, a partir de 18/03/2020, quaisquer duvidas ligar para (41) 3671-3006.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Vice- Presidente

VANIA DE LARA ARAÚJO
1ª Secretaria

MAURO DOS SANTOS
2º Secretario

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0EBB0804

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 16/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, servidores com doenças crônicas, servidores transplantados, servidores com problemas respiratórios, servidoras gestantes e servidoras lactantes, por prazo indeterminado até novas medidas do Governo do Estado que justifiquem o retorno ao trabalho presencial, ou em casos extraordinários que necessitem de urgência e não haja possibilidade de se realizar remotamente.

Art. 2º - Os servidores que não se enquadrem na condição do Artigo 1º desta portaria, e que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e/ou tenham realizados regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

Parágrafo Único - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 3º - Fica suspenso a partir de 18/03/2020, eventos públicos realizados na sede da Câmara Municipal de qualquer natureza.

Art. 4º - Todos os estagiários da Câmara Municipal de Quatro Barras, trabalharam em regime de escala a ser definida pela Diretoria Geral, conforme a necessidade de cada função realizada por eles, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.

Art. 6º - Considerando o Artigo 8º do Decreto Estadual 4230/2020, os servidores que tiverem filhos menores de idade, poderão realizar trabalho remoto, visando o auxílio aos filhos no tempo em que perdurar a suspensão das aulas pelo Governo do Estado, ressalvo a hipótese casos extraordinários que necessitem de urgência e não haja possibilidade de se realizar remotamente.

Art. 7º - Ficam suspensos os prazos de requerimentos a esta Casa de Leis, bem como os recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública da Câmara Municipal de Quatro Barras, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 8º - A Câmara Municipal, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, poderá conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de março de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5AB20D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1314/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Promoção e Bem-Estar Animal e Guarda Responsável, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção do Bem-Estar Animal e Guarda Responsável de Quatro Barras, compartilhada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, tendo como objetivo principal promover ações voltadas à posse e guarda responsável, ao bem-estar animal, a segurança pública, ao controle populacional de cães e gatos no Município e ao controle de zoonoses.

Parágrafo Único. Estão excluídos desta Lei os animais classificados como silvestres, que são regidos por legislação específica.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - estabelecer diretrizes e procedimentos para ações voltadas à proteção, ao bem-estar animal, e ao programa municipal de controle populacional ético de cães e gatos no Município de Quatro Barras;

II – promover política pública permanente visando o controle de natalidade de cães e gatos;

III - promover o levantamento da quantidade de animais e sua condição - domiciliado, semidomiciliado, comunitário e errante -, estabelecendo formas de identificação e registro;

IV - promover ações educativas sobre a posse responsável, visando minimizar o abandono e os maus tratos aos animais;

V - promover ações educativas sobre a guarda responsável;

VI – promover o controle epidemiológico de zoonoses e de mordeduras de transeuntes.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento dos objetivos do Programa e do Projeto estabelecidos nesta Lei, fica criada a Comissão Técnica de Promoção e Bem-Estar Animal e Guarda Responsável composta por 05 (cinco) servidores municipais nomeados via Decreto e indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O controle de natalidade de cães e gatos será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, observados os seguintes preceitos:

I - os procedimentos para castração – esterilização -, deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária e legislações sanitárias vigentes;

II - os procedimentos poderão ser realizados por equipes compostas de médicos veterinários do quadro próprio do ente público, ou do ente credenciado, conveniado ou licitado, ou ainda da contratação de estabelecimentos veterinários ou profissionais, sempre observadas às exigências previstas no inciso I deste artigo;

Art. 4º O atendimento prioritário de esterilização animal será para os cães e gatos pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou animais em risco para a saúde e segurança pública e bem-estar animal.

§ 1º Priorizada a demanda especificada no caput deste artigo, os demais atendimentos serão realizados de acordo com o estabelecido pela Comissão Técnica de Promoção e Bem-Estar Animal e Guarda Responsável.

§ 2º O animal castrado tem sua responsabilidade dos cuidados pós-operatório vinculada a quem solicitou a castração.

Art. 5º Fica vinculado ao Programa Municipal de Promoção do Bem-Estar Animal e Guarda Responsável no Município de Quatro Barras o Projeto Castramóvel que, em sua operacionalização, deverá observar as diretrizes estabelecidas nos artigos 3º e 4º desta lei, bem como o especificado no Projeto de aquisição do equipamento.

Parágrafo Único. No ato de castração do animal será obrigatória a microchipagem para fins de identificação.

Art. 6º Constituem ações de controle populacional de cães e gatos o Registro e a Identificação.

I - os animais atendidos pelo Programa Municipal de Promoção do Bem-Estar Animal e Guarda Responsável de Quatro Barras devem ser registrados e catalogados pela Comissão Técnica de Promoção e Bem-Estar Animal e Guarda Responsável;

II - a identificação deverá ser eletrônica e individual, através de microchip;

III - o registro de cada animal deverá gerar um cadastro contendo dados do animal, dados do proprietário ou responsável pelo animal, endereço e data do cadastro e dados de vacinação do animal;

IV - o registro dos animais deverá ser feito de forma compartilhada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 7º O Poder Público promoverá campanhas educativas, que propiciem à população a assimilação de noções de ética quanto à guarda responsável de animais e a importância do controle populacional.

Parágrafo único. O Município estimulará prioritariamente a participação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Agricultura, Assistência Social e Cultura e Educação nas campanhas educacionais previstas neste artigo.

Art. 8º Fica proibido o abandono, a soltura ou maus tratos de cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados no Município de Quatro Barras, sob pena de multa, por flagrante ou denúncia comprovada, aplicando-se as penalidades previstas em legislação municipal, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal, em especial na Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Único. São autoridades competentes para aplicação da sanção descrita no caput, os agentes públicos designados pela autoridade competente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar demais disposições mediante decreto.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2AD7C067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7271/2020

Súmula: Altera o Decreto n° 7267/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar medidas estabelecidas em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa frente aos preceitos da legalidade, moralidade, transparência e eficiência, e a necessidade de prévia execução do serviço para ateste de recebimento e processamento de pagamento,

DECRETA

Art. 1ºAltera o art. 6º do Decreto nº 7267/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6ºFicam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal de Quatro Barras, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados, com exceção dos Processos Administrativos Disciplinares e dos Procedimentos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades, Parcerias e Convênios.

Art. 2° Altera o §3º do art. 9º do Decreto nº 7267/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...
...
§3º O atendimento no Procon Municipal atenderá ao disposto na **Orientação Administrativa Procon-PR nº 01/2020,** e o atendimento na Sala do Empreendedor será realizado mediante agendamento, sendo priorizando a utilização do meio digital e via telefone nestes órgãos.

Art. 3º Insere o Parágrafo Único ao art. 17 do Decreto nº 7267/2020, com a seguinte redação:

Art. 17 ...
...
Parágrafo Único. Aos estagiários da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude vinculados às atividades esportivas previstas no caput deste artigo, será antecipado o período de recesso aos que tem direito, e aos que não tem direito ao recesso haverá a rescisão contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 18 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6D60DA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7269/2020

Constitui Comissão Geral de Processo de Administrativo Disciplinar – CGPAD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Constitui Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar – CGPAD, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme previsto no artigo 167 da Lei Municipal nº 12/99 (Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras – PR), composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Daniele de March – Presidente;
II - Jessica da Silva Priebe;
III – Ana Paula da Rocha Pires;
IV – Kátia Regina Lovato;
V – Cátia Henrique dos Santos.

Art. 2º - Os procedimentos básicos que devem ser observados no âmbito do Poder Executivo são os constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2019 e revogando o Decreto 7024/2019.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO

Procedimentos para a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1° - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

I – Entende-se como autoridade competente o Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata do servidor.

Art. 2° - As denúncias sobre irregularidade serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

I - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícita penal, a denuncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 3° - O Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata do servidor que cometeu a irregularidade deverá:

I - registrar a ocorrência, via memorando;
II - coletar informações de testemunhas e anexar na seqüência do memorando;
III - coletar documentos e anexar na seqüência do memorando;
IV - identificar o servidor municipal envolvido;
V - encaminhar ao servidor envolvido o memorando e todas as informações anexadas (testemunhas e documentais), solicitando que o servidor envolvido preste os esclarecimentos necessários e exerça seu direito de defesa no prazo de 10 dias.

Art. 4° - Após os devidos esclarecimentos do servidor envolvido na prática irregular, o Secretário Municipal da pasta ou Chefia imediata deverá solucionar a situação por meio de despacho fundamentado, indicando umas das 3 (três) possibilidades expressas no art. 164 da Lei 12/99:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar;

IV - O Secretário Municipal ou Chefia Imediata obrigatoriamente deverá esclarecer os motivos que embasaram sua decisão: de arquivamento, indicando os motivos de não ter visto nenhuma atitude transgressora; de punição, indicando qual servidor será punido, o porquê será punido e a penalidade a ser aplicada; de instauração de processo disciplinar administrativo, especificando o servidor e o grave comportamento praticado pelo mesmo.

Art. 5° - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 6° Caso o Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata do servidor decida que o ato irregular mereça suspensão de mais de 30 (trinta) dias ou encaminhamento para instauração de processo administrativo pela Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar, deverá:

I – Encaminhar o Processo Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 7° – A Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar ao receber o processo deverá adotar as seguintes medidas:

I – Conferir a documentação encaminhada e os procedimentos anteriores;
II – Em caso de admissibilidade, autuar processo próprio e confeccionar o Decreto de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
III – Comunicar o servidor processado da instauração da PAD, bem como os motivos que o ensejaram, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa;
IV – Solicitar ao Departamento competente a devida publicação do Decreto de Instauração no Diário Oficial;
V – O Decreto deverá conter o dispositivo da Lei 12/99 infringido pelo servidor e o número do processo administrativo de instauração da PAD.

Art. 8° - A Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar poderá:

I - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a CGPAD poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

II - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

III – Caberá a CGPAD a comunicação ao Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata do servidor, por meio de processo administrativo determinando o afastamento das atividades conforme disposto no Art. 166 da Lei 12/99.

IV – O Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata do servidor, ao receber o processo da CGPAD determinando o seu afastamento, deverá cientificar o mesmo, colendo assinatura do servidor em campo próprio e remeter o processo ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

VI – Em caso de negativa do servidor de assinar o processo, o mesmo deverá ser assinado pelo Secretário Municipal da pasta ou a Chefia Imediata acompanhada de 2 (duas) testemunhas.

VII – O Departamento de Recursos Humanos providenciará as anotações e remeterá o processo a CGPAD para arquivamento.

Art. 9° - A CGPAD exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 10 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento;

Art. 11 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

I - Sempre que necessário, a CGPAD dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final;

II - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;

Art. 12 - A CGPDA deverá submeter seu relatório conclusivo à Autoridade que solicitou a instauração do processo disciplinar administrativo.

I – O Secretário da pasta ou Chefia Imediata deverá homologar o relatório (caso concorde) ou decidir em separado (caso discorde).

Art. 13 – Os procedimentos de INQUERITO, JULGAMENTO e REVISÃO do processo administrativo deverá se observado pela CGPAD conforme disposto na Lei 12/99, SEÇÃO II, SUBSEÇÕES II, III e IV.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:20B5706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DECONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de estruturas metálicas de armazenagem (porta paletes), em atendimento às necessidades de armazenamento no novo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA:gf comercio atacadista de artigos de escritorio eireli., CNPJ sob nº 13.174.490/0001-94
ONDE SE LE:
VALOR: R$ 107.690,00 (cento e sete mil, setecentos e noventa reais)
Leia-se:
VALOR: R$ 107.690,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:434E8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 15h00 horas do dia 18 (dezoito) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 05/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME - CNPJ nº 21.000.092/0001-80
MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.943.540/0001-25
L.MOHR LTDA EPP – CNPJ: 07.261.562/0001-38
AMAZING METALURGICA EIRELI – CNPJ: 08.906.031/0001-18
PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 85.515.542/0001-50
CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA ME – CNPJ: 15.676.062/0001-95
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS – CNPJ: 10.902.067/0001-75
STEELMOV COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.889.931/0001-50
RENATO FONTANA – CNPJ: 30.834.830/0001-85.
MAW COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.655.819/0001-80
WMJ LICITAÇÕES LTDA- CNPJ: 32.089.288/0001-09.
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 34.832.381/0001-97.

LICITANTES INABILITADAS:
B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME – CNPJ: 23.121.663/0001.60- não apresentou documentos de habilitação.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
Convoca- se a empresa **ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS** – CNPJ: 10.902.067/0001-75 para entrega da proposta referente ao item 32.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5B461904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a ANULAÇÃO do Chamamento Público n° 04/2019, que tem por objeto o "Credenciamento de empresa especializada em serviços constantes da política pública continuada do Município de Quatro Barras (projeto castramóvel) visando a esterilização de cães e gatos, por meio de cirurgias e implantação de microchip de identificação no animal esterilizado", tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:ADB50036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo 01 A) do referido Edital.

Vide alterações na íntegra do Pregão Eletrônico n° 10/2020, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao* - Edital Retificado.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 12/02/2020 às 13h20 do dia 02/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 02/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 02/04/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:69242E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ANEXO 01 - ITEM 04 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
ONDE SE LÊ:

"Veículo Hatch - de passeio, novo; ano de fabricação e modelo do ano vigente, Capacidade 05 (cinco) pessoas (04 passageiros e 01 motorista); Bi combustível - Etanol/Gasolina; Cor Branca original de fábrica; Motorização mínimo 1.0; Potência mínima 78cv; 04 (quatro) portas; **Direção Hidráulica;** (...)".

LEIA-SE:

"Veículo Hatch - de passeio, novo; ano de fabricação e modelo do ano vigente, Capacidade 05 (cinco) pessoas (04 passageiros e 01 motorista); Bi combustível - Etanol/Gasolina; Cor Branca original de fábrica; Motorização mínimo 1.0; Potência mínima 78cv; 04 (quatro) portas; **Direção Hidráulica ou elétrica**; (...)".

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 03/03/2020 às 13h20 do dia 01/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 01/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 01/04/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EAC643CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DECONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de estruturas metálicas de armazenagem (porta paletes), em atendimento às necessidades de armazenamento no novo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA:gf comercio atacadista de artigos de escritorio eireli., CNPJ sob nº 13.174.490/0001-94
ONDE SE LE:
VALOR: R$ 107.690,00 (cento e sete mil, setecentos e noventa reais)
Leia-se:
VALOR: R$ 107.690,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:60143E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 18/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estagio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vinculo empregatício para atuarem nesta prefeitura obedecidas as características de cada setor., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão presencial N.º 14/2018, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, CNPJ n° 76.105.5680001-39
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA QUARTA "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"** do contrato ora aditado, por mais 365 dias a contar de **28 de março de 2020** com término em **27 de março de 2021**, já que o 1º Termo Aditivo (prorrogação) irá finalizar **27 de março de 2020.** Conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial
DO VALOR DO TERMO ADITIVO : O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 1.325.409,57 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e nove reais e cinqüenta e sete centavos),segue abaixo tabela com o valor da bolsa + taxa administrativa:
DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo de valor, decorre de autorização do Sr Prefeito Municipal Ângelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº 17.750/2019, com encontra-se

no amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial
DATA DE ASSINATURA: **17 de fevereiro de 2020**

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:ECE35B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP / MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7242/2020 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, visando atender ao resultado de controle populacional previsto no planejamento da Secretaria municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 01 de abril de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de abril de 2020 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1D562589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 que tem por objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de chocolates e doces, em comemoração à Páscoa, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 11/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA EPP – CNPJ 11.007.686/0001-69
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 60.480,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FF2B2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº043/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 1° Ficam suspensas as férias dos servidores seguintes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL a partir de 23/03/2020 nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020:

ANITA APARECIDA DOS SANTOS RG:61373390-SESP/PR
IVONEI ZANELA RG: 4762714-SESP/SC
ELAINE FAVARO RG: 71569640-SESP/PR

ART. 2°. Ficam suspensas as férias programadas da secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para o mês de Abril/2020 e constantes das escalas destas secretarias nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020.

Quatro Barras, 18 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:280256D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato ADRIANO PENICHE, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, para o cargo de "COLETOR DE RESIDUOS", classificação 3°, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1949, do dia 14/02/2020.
De acordo com o Edital 001/2019, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 18 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1FFAF1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7270/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Rosiangela Luchese de Seabra Santos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Rosiangela Luchese de Seabra Santos,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora ROSIANGELA LUCHESE DE SEABRA SANTOS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", RG nº 75819200/PR, e CPF nº 423.705.820-49, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.849,89 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0025/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de Março de 2020.

Quatro Barras, 18 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A8210483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7268/2020

Atualiza o Decreto nº6669/2019, que regulamenta o art. 5º da Lei nº1153/2018, designando responsáveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto na Lei nº 12.608/2012, Decreto nº 7257/2010, Lei Estadual nº18519/2015, e legislações correlatas;

Considerando a necessidade de atualização e organização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Quatro Barras; DECRETA,

Art. 1ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Quatro Barras, possui como finalidade de coordenar em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei nº 12.608/2012, do Decreto nº 7257/2010, da Lei Estadual nº18519/2015, e legislações correlatas.

Art. 2º As competências da COMPDEC são as fixadas no art. 4º da Lei nº1153/2018 e para a consecução destas contará com a seguinte composição:

I - Coordenadora: Rosamaria Ferreira Duarte;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

a) Chefe do Poder Executivo - Angelo Andreatta;
b) Coordenador de Defesa Civil: Rosamaria Ferreira Duarte;
c) Representante da Secretaria Municipal de Governo: Mariana Baggio Annibelli;
d) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas: Murilo Zattoni;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Ezequiel Zatoni Mocelin;
f) Representante da sociedade civil: Rosicler Juçara Do Nascimento B. Lucchiari.

III - Secretaria Executiva: Ivonei Zanela;

IV - Setor de Prevenção de desastres:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Thiago Creplive Cordeiro;
b) Representante da Defesa Civil vinculada a Secretaria Municipal de Ordem Pública: Rosamaria Ferreira Duarte;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luciana Andreatta;
d) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas: Fernando Pensak Grassmann;
e) Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perini;

V - Setor de Resposta a Desastres:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Jacqueline Batista de Castro;
b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura: Adriane Gomes da Silva;
c) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Adriano de Lara;
d) Representante da Coordenadoria de Controle Interno: Edson da Silva Elias;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Débora Andreatta da Silva;
f) Representante da Subprefeitura Distrital da Borda do Campo: Gerson Luiz Ferreira;
g) Representante da Procuradoria Geral do Município: Elisabeth Bezerra Lopes Murakami;
h) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Leila Busnardo;
i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ana Mara Harbs de Oliveira;
j) Representante da Secretaria Municipal de Governo: Leverci Silveira Filho;
k) Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública: Jeferson Messias dos Santos;
l) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas: Murilo Zatoni;
m) Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação: Diego Sanz Tiller.
n) Representantes operacionais: Ezequiel Zatoni Mocelin, Rosamaria Ferreira Duarte, Ivonei Zanela, Daniele de March, Alex Grein, Leandro Esperancette.
o) Representantes da Vigilância Epidemiológica, sanitária e ambiental: Wellington Bernieri de Carvalho, Fernanda Gruchoskei, Juliana Dequeche.

Art. 3ºSão competências dos componentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

a) Convocar as reuniões da Coordenadoria;
b) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
c) Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação de proteção e defesa civil;
d) Resolver os casos omissos.

II - À Secretaria Executiva compete:

a) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;
b) Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacional da COMPDEC.

III - Ao Setor de Prevenção de Desastres compete:

a) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
b) Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;
c) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

IV - Ao Setor de Resposta a Desastres compete:

a) Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
b) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
c) Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.

V - Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compete discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil e administrar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Os componentes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC deverão atuar observando o constante da Leiº1153/2018 e nos termos da Lei nº 12608/2012, do Decreto nº 7257/2010, da Lei Estadual nº18519/2015, e legislações correlatas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de março de2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C367F5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando os efeitos negativos da pandemia COVID-19 sobre o funcionamento normal da Câmara Municipal e a existência de servidores com direito a gozo parcial de férias já adquiridas,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas férias parciais, com duração de dez (10) dias continuados, contados a partir do dia 19 de março de 2020, para os seguintes servidores desta Câmara Municipal:

I – Eduardo Karpinski, RG nº 10.472.560-0, técnico legislativo;

II – **Isabela Maria Candido,** RG nº 13.113.968-3, contadora;

III – **Rosane Apolonia David**, RG nº 4.778.482-4, auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B7B03D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ATO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020

MESA DIRETORA

ATO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através dos seus membros, em conformidade com os termos dos arts. 16 e 34 do Regimento Interno,
Considerando a necessidade urgente da tomada de medidas para se evitar a disseminação do contágio do COVID 19; e
Considerando os termos do Decreto estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020; e
Considerando os termos do Decreto municipal nº 1.301, de 17 de março de 2020,

RESOLVE

I – Nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal que se realizarem a partir desta data e enquanto perdurarem os efeitos dos decretos referidos no preâmbulo o público não terá acesso ao Plenário no espaço que lhe é reservado.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO ANDRADE LEMOS

ELIO DE DEUS LEAL

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5E96C588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATIVIDADES	PREVISTO/ ATUALIZADO 2020	DESPESA REALIZADA		QUANTITATIVO /QUALITATIVO
		Despesa no Bimestre	Até o Bimestre	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	99,600.00	111.38	111.38	Despesa com serviços de operadora de telefone.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	15,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	23,500.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	2,700.00	0	0	
Aquisição de equipamentos e material permanente	12,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	152,800.00	111.38	111.38	

Quitandinha:_____/_____/_____

CHARLES MICHAEL OSOWSKI
Controle Interno

DIRLENE RESNER MORI
Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A056EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 82/2020

PORTARIA N° 82/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 2113/2020 e n° 2076/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Emerson Mitsui Karasawa	Contador II	M5B	M5C
Eva Das Neves Zepechouka Socek	Administrador	M5B	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99BD8604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 83/2020

PORTARIA N° 83/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1591-2	Adriana Rodrigues Duartes	Professor /II	10.456.178-0/PR
1708-1	Aline Aparecida Lorkievicz	Professor /I	8.801.089-2/PR
1690-1	Anelise Cristiane Ribeiro	Professor de Educação Infantil	9.404.357-3/PR
1712-1	Barbara Louise Bauer	Professor de Educação Infantil	6.037.840/SC
1704-1	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	Professor /I	5.383.293-8/PR
1692-1	Clarisse Senn Da Cruz	Professor /I	8.787.065-0/PR
1707-1	Daniele Procopio Dudeck	Professor /I	10.243.139-1/PR
1706-1	Elaine Cristina Kosinski	Professor /I	9.991.215-4/PR
816-2	Irene Maria Milchevski	Professor /II	3.308.633-4/PR
1697-1	Josimari Aparecida Kmiescik	Professor de Educação Infantil	13.378.644-9/PR
1687-1	Juliane Padilha De Oliveira	Professor de Educação Infantil	8.756.372-3/PR
1709-1	Jussandra Ferreira Coutinho	Professor/I	10.905.322-8/PR
1699-1	Milene Raquelly De Franca	Professor/I	10.532.637-8/PR
1696-1	Mozzara Ribeiro	Professor de Educação Infantil	4.185.563/PR
1691-1	Rosilaine Sueli Zepson Siqueira	Professor de Educação Infantil	10.410.491-6/PR
1701-1	Rosilene Aparecida Soek	Professor/I	8.568.395-0/PR
1695-1	Sabrina Giselle De Anhaia	Professor de Educação Infantil	12.400.783-6/PR
1702-1	Simone Andreia Assis Da Paz	Professor/I	8.645.293-6/PR
1262-2	Tamila De Deus Leal	Professor/I	10.185.244-0/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D423B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 84/2020

PORTARIA N° 84/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade nos cargos em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1715-1	Luiz Carlos Lima Da Cruz	Motorista II	8.215.500-7/PR
1685-1	Leticia Maria Da Cruz	Auxiliar Operacional Geral	10.782.995-4/PR
1681-1	Josiane Assis Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	10.410.516-5/PR
1680-1	Gislaine Angelica Ricardo	Auxiliar Operacional Geral	9.059.005-7/PR
1711-1	Franciele Soares	Auxiliar Operacional Geral	10.914.310-0/PR
1713-1	Fernando De Oliveira	Motorista II	9.131.514-9/PR
1679-1	Daniela Parastchuk Ramos	Auxiliar Operacional Geral	11.110.590-1/PR
1710-1	Cintia Jes Martins	Auxiliar Operacional Geral	10.476.488-6/PR
1714-1	Bruno Mauri Ribas Da Cruz	Motorista II	10.775.291-9/PR
1716-1	Osmar Ribas Da Cruz	Motorista II	8.371.724-6/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 02 de março de 2020.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86214684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 85/2020

PORTARIA N° 85/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 1973, 1981, 1945, 1956, 1947, 2089, 1950, 1962, 1982, 1976, 1958, 1935, 2020, 1985 e 1957 /2019,
RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Aline Aparecida Lorkievicz	Professor /II	III	N3B
Anelise Cristiane Ribeiro	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Barbara Louise Bauer	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	Professor /I	III	N3B
Daniele Procopio Dudeck	Professor /I	III	N3B
Elaine Cristina Kosinski	Professor /I	III	N3B
Elenice Monica Przybylok Kusdra	Professor /I	III	N3B
Irene Maria Milchevski	Professor /II	III	N3B
Josimari Aparecida Kmiescik	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Jussandra Ferreira Coutinho	Professor/I	III	N3B
Milene Raquelly De Franca	Professor/I	III	N3B
Mozzara Ribeiro	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Sabrina Giselle De Anhaia	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Rosilaine Sueli Zepson Siqueira	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Simone Andreia Assis Da Paz	Professor/I	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E563A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 86/2020

PORTARIA N° 86/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 16/2020/SMAS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, JANAINE LECZ, portadora do RG nº. 9.861.435-4/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:345CA2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 87/2020

PORTARIA N° 87/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 20/2020/SMAS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES, portadora do RG nº. 10.011.826-2/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C626FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 88/2020

PORTARIA N° 88/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98 e Protocolo n° 2141/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, AUDILENE APARECIDA DA CRUZ REMÍZIO, portadora do RG nº 6.617.026-8/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C79B868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 89/2020

PORTARIA N° 89/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NEIVA APARECIDA BONAPACE, portadora do RG nº 3.923.928-0 /PR, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função em comissão de Gerente de Programas Sociais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB4F72E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 90/2020

PORTARIA N° 90/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2171, de 05/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA ROSA CANTELE, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 9.918.809/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64AA36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 91/2020

PORTARIA N° 91/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2171, de 05/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida à servidora MARIA ROSA CANTELE, RG nº. 9.918.809/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1413F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 92/2020

PORTARIA N° 92/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98 e Protocolo n° 2186/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA, portadora do RG nº 9.031.031-3/PR, do cargo em comissão de Assessor de Impressa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF86578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 93/2020

PORTARIA N° 93/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1916/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/1998 a 29/08/2003, para SOLANGE FETZER RIBEIRO, de 03/03/2020 a 02/06/2020, portadora do RG nº. 5.061.435-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90C23F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 94/2020

PORTARIA N° 94/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, PEDRO GIULLIANO DOURADO MASSARANI, portador do RG nº 8.101.983-5/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC45B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 95/2020

PORTARIA N° 95/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 2229/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 05/03/2020 a 19/03/2020, para ELIZANGELA DE FATIMA GASPAR, portadora do RG nº. 7.015.770-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4ED4B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 96/2020

PORTARIA N° 96/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, decorrente da exoneração do titular da pasta pela Portaria nº 61/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal efetivo e estável JOÃO ERNANI RIBAS, portador do RG nº 8.175.766-6/PR titular do cargo de Administrador, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 67, de 18 de fevereiro de 2020, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4474249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 97/2020

PORTARIA N° 97/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ERNANI RIBAS, RG nº. 8.175.766-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D13FE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 98/2020

PORTARIA N° 98/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MARCOS RIBAS DE LIMA, portador do RG nº 9.021.592-2/PR, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:248BD0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 100/2020

PORTARIA N° 100/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MATHEUS GAVLAK, portador do RG nº 10.941.380-1/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:45ADC586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 101/2020

PORTARIA N° 101/2020
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2214/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, para AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE, de 11/03/2020 a 10/06/2020, portador do RG nº. 1.362.913/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE514538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 102/2020

PORTARIA N° 102/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2275, de 13/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada ONDINA DA CONCEICAO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 4.397.960-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48F67772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/2020

PORTARIA N° 104/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 2299/2020,

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 16/03/2020 a 25/03/2020, para ANELISE CRISTIANE RIBEIRO, portadora do RG nº. 9.404.357-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FCE0E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 103/2020

PORTARIA N° 103/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2275, de 13/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida à servidora ONDINA DA CONCEICAO RIBEIRO, RG nº. 4.397.960-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E9FCD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 99/2020

PORTARIA N° 99/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Ofício n° 017/2020-SMDU,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento de 05/04/2020 para 30/04/2020, da licença-prêmio de 3 (três) meses concedida ao servidor público municipal efetivo e estável RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, portador do RG nº. 13.076.893-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos; em razão dos dias trabalhados de 07 de fevereiro à 02 de março passado, à pedido da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:575CD31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 105/2020

PORTARIA N° 105/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica interrompida por necessidade da Administração Pública, a licença-prêmio de 3 (três) meses concedida ao servidor público municipal efetivo e estável RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, portador do RG nº. 13.076.893-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, a partir de 16/03/2020.

Art. 2º O saldo de 46 (quarenta e seis) dias da licença fica postergado para gozo em momento oportuno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:98264CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGFDEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	49.510.681,04	
Receita Corrente Liquida Ajustada	49.510.681,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	24.924.420,76	50,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.735.767,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.398.979,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.062.190,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.238.024,61	-7,60
Limite definido por resolução do senado federal	51.119.784,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.371.960,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.815.971,30	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.981.987,44	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27C995C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, considerando o Decreto nº 1454/07/2020 de 17 de Março de 2020, que Toma providências de prevenção contra a infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID 19), entre outras, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020, cujo Objeto é Contratação de Empresa para o Fornecimento de Ovos de Páscoa composto Chocolate ao Leite, Ovos de Pascoa de Alfarroba e Caixa de Bombons Sortidos.

Registre-se e Publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Março de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F2DA18B5

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 010/07/2020

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.*ERALDO KOVALCZUK*, ocupante do cargo de carreira de*Procurador Jurídico*, no período de 1º a 30 de abril de 2020".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr. **ERALDO KOVALCZUK,**ocupante do cargo de carreira de **PROCURADOR JURÍDICO,** no período de 1º a 30 de abril de 2020, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 18 de março de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1B34115D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.822/20 18/03/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - CONCEDER função gratificada F-2 – Coordenação**,** para a servidora **CARMEM DAIANE BASSO**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, onde irá coordenar o Centro Dia e Família Acolhedora, a partir desta data.

ART. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F145081F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-055/2020

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-055/2020; VALOR: R$ 812.010,66 (oitocentos e doze mil e dez reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente) e Marcio Szechtman (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Milton Andreolli - (Prefeito).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24DD93E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.945 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que lhe confere o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Realeza, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID19).

Art. 2º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do Município e Realeza – PR as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, sem prejuízo das orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
V – Elaborar, através da Secretaria de Saúde, Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria;
VI – Disponibilizar contato direto para atendimento ao público específico para assuntos relacionados ao COVID19 por meio de whatsapp.
Art. 3º. Em razão da situação de alerta emergencial declarada no art. 1º, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID19), prevista no art. 3º da Lei Federal nº. 13.979 de 2020, regulamentadas pela Portaria MS/GM nº. 356/2020, do Ministério da Saúde, e outras que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único. As medidas previstas na legislação supra mencionada serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.

Art. 4º. Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo anterior, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas:
I – Instalação de Posto específico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias;
II – Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento;
III – Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV – Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para a manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo, hemodiálise, gestação de ato risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clube do Vovô;
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID19), e a Dengue;
VIII – Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituírem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID19);
IX – Recomendar à população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponível nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção;
X – Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de prática de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais;
XI – Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem dispenser de álcool em gel 70%;
XII – Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como as clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID19).

Art. 7º. Ficam suspensos por prazo indeterminado, a partir de 19/03/2020, os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 8º. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal da Saúde e Defesa Civil.

Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas e CMEIS públicas municipais.

Parágrafo único. Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o transporte da rede municipal de ensino.

Art. 10. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 12. A Administração Municipal de Realeza – PR poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretária de Estado da Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.
§1º Poderá ser possibilitado o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes.
§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).
§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 07 (sete) dias.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.
§6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.
§7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria de Saúde e ou Regional de saúde para obtenção da informação.

Art. 13. No âmbito de outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Realeza-PR, fica RECOMENDADA a suspensão de:
I - aulas;
II - eventos e reuniões de qualquer natureza em ambientes fechados, ou mesmo abertos que indiquem risco de contágio;

Art. 14. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:
I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 16. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e setores do município.

Art. 17. Os Diretores dos Órgãos e Entidades previsto no artigo 1º deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para Administração.

Art. 18. A Administração Municipal, através de seus setores deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas.

Art. 19. Os servidores públicos municipais poderão ser realocados nos setores da administração para atendimento de eventual demanda que venha a surgir com a proliferação do Coronavírus COVID-19.

Art. 20. Fica autorizado ao Município realizar na forma do art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 a contratação de até:
I – 02 (dois) médicos;
II – 02 (dois) enfermeiros;
III – 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§1º Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção causados pelo coronavírus (COVID19) e de Dengue.
§2º A contratação dos profissionais de saúde não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Municipal.
§3º O profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 21. Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

Art. 22. Fica instituído o Comitê Gestor de Crise – Comitê CV19, a caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID19), com a seguinte composição:
I – Prefeito, o qual poderá designar representante para a participação das reuniões do Comitê;
II – Secretário Municipal de Saúde;
III – Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Médico;
V - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI – Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VII - Secretário Municipal de Administração;
VIII - Secretário Municipal de Finanças;
IX - Secretário Municipal de Assistência Social;
X - Secretário Municipal de Educação;
XI – Procurador Jurídico.

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Realeza, em 18 de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2195E40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Abril de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B5AEC16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Abril de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AB1D750B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 2.157,90 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A370A7CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.047,40 (um mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BED65251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda.
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 6.603,12 (seis mil e seiscentos e três reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:106578F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 3.601,38 (três mil e seiscentos e um reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D4635E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Sul. Com Atacado e Varejo Ltda
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 555,29 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0BB5B069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Liceri Comércio e Produtos em Geral Ltda.
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.684,69 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DE615538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: André Antonio Sabino.
OBJETO: aquisição de EPIs - equipamentos de proteção individual, destinados aos Servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.657,20 (um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D8B3766

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.029, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Renascença, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam adotas as seguintes medidas na Administração Pública Municipal de Renascença, sem prejuízo de outras que possam surgir:
I - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola Municipal e CMEI Girassol, a partir do dia 20 de março de 2020, bem como do transporte escolar; as atividades esportivas no ginásio Mario Nardi, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros;
II - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: suspensão dos atendimentos eletivos: consultas médicas agendadas; exames laboratoriais; exames preventivos, atendimento odontológico; atendimento de fisioterapia; visitas domiciliares; atividades do NASF e Academia da Saúde; com organização de um novo fluxo de atendimento no Centro de Saúde, dando-se prioridade às urgências e emergências;
III - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a suspensão de todas as atividades coletivas tais como: encontros, reuniões, oficinas, visitas domiciliares, dando-se prioridade as urgências e emergências;
IV - No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente: suspensão da Feira do Produtor, bem como do atendimento ao público, exceto nos casos de emissão de GTA e nota de produtor rural, os quais deverão ser previamente agendados;
V - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Paço Municipal: a suspensão do atendimento ao público, salvo os casos urgentes e emergenciais, previamente agendados;
Parágrafo único: Os Secretários Municipais ficam autorizados a dispor sobre o funcionamento das respectivas Secretarias, fazendo a devida publicidade das medidas adotadas.

Art. 3º Deverão realizar teletrabalho aos seguintes servidores:
I – Maiores de 60 (sessenta) anos;
II – Que possuam doenças crônicas;
III – Gestante e lactantes;
IV – Com doenças respiratórias; ou
V – Servidores que apresentem sintomas do COVID-19.
§ 1º Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder o teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração;
§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os Jovens Aprendizes, até a data de 01 de abril de 2020, quando o retorno ao trabalho será reavaliado;
§ 3º Caberá a cada Secretaria definir acerca da continuidade das atividades dos estagiários.

Art. 4º Ficam suspensas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Renascença, a concessão de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores, bem como, os que estão em férias poderão ser requisitados a qualquer momento a voltar as suas atividades, conforme a necessidade das Secretarias.

Art. 5º Ficam suspensos todos os eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, religiosos, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais.

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, tais como:
§1° disponibilizar espaço para lavagem das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
§2° aumentar a frequência de higienização de superfícies;
§3° manter ventilado os ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º No caso específico de aumento injustificado de preço de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do Art. 56, da Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados pelo PROCON.

Art. 8º Como medidas individuais recomenda-se que as pessoas fiquem restritos ao domicílio evitando a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, em especial ao grupo de maior risco (idosos e doentes crônicos).

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor nesta data, por prazo indeterminado.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:D6752DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 58/2020.

SÚMULA: IMPÕE MEDIDAS VISANDO À REDUÇÃO DE RISCO DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o cenário econômico nacional e, em especial, do Estado do Paraná;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná – e de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus – COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu (PR).

Art. 2º - Instalação do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE - RESERVA DO IGUAÇU - COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria de Assistência Social, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada;

§1º A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto (via telefone e redes sociais) para informações e dúvidas que possam surgir;

§2º O Serviço de Saúde Pública e de Vigilância em Saúde poderá a qualquer momento adotar outras medidas necessárias para evitar ou minimizar a propagação do vírus em qualquer atividade desenvolvida no território municipal;

§3º A suspensão das atividades educacionais, incluindo o transporte escolar, em todas as escolas das redes de ensino público e privado e dos CMEIs, por tempo indeterminado, a partir de 19/03/2020.

Art. 3º - Os servidores municipais, não prestadores de serviços considerados essenciais, trabalharão em forma de escala ou com ponto facultativo a partir do dia 19 de março por tempo indeterminado, conforme a necessidade e interesse público, devendo permanecer sobre aviso (à disposição do órgão) com as suas responsabilidades, primando pelo isolamento e a não circulação ou aglomeração, sob pena de cometimento de infração disciplinar caso não respeitadas as regras deste período de quarentena;

I – Caso haja necessidade, poderão ser convocados motoristas e outros profissionais do quadro de servidores da Administração Municipal para auxiliar os trabalhos da Secretaria de Saúde, que permanecerão em atendimento da população;

§1º Em conformidade com o comunicado de Número 002/2020 do DETRAN, não haverá atendimento no posto municipal até segunda ordem.

§2º O atendimento na Agência do Trabalhador ficará suspenso, com sistema de atendimento em casos de justificada urgência, devendo ser agendado atendimento via telefone 42-99856-2438/98817-5057 e https://www.facebook.com/Agência-do-Trabalhador-de-Reserva-do-Iguaçu-Desenvolvimento, evitando-se o contato social entre servidores e administrados.

§3º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Reserva do Iguaçu, para deslocamentos no território nacional, até posterior deliberação, com exceção de transporte de saúde em caso emergencial.

§4º As suspensões se estendem a participação de cursos e eventos com exceção aos relacionados à qualificação para o combate ao Coronavírus - COVID19.

§5º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Autoridade Competente da Secretaria, após justificativa formal da necessidade do deslocamento do interessado.

Art. 4º - Em relação aos Serviços de Educação:

§1º Fica suspenso o funcionamento de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Privada, Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais, por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020.

§2º A carga horária da Rede Municipal de Educação poderá ser reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso do mês de julho de 2020, ou outros períodos, conforme a necessidade e o tempo de paralisação.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionadas:

I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II) Serviços de Grupo de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;
III) Transporte intermunicipal da Secretaria de Assistência Social;
IV) Cursos de Geração de Renda;
V) Reuniões de Conselhos de Controle Social;
VI) Atividades em Grupo do Serviço de Acolhimento Familiar;
VII) Outras atividades em Grupo da Política de Assistência Social;
VIII) Os atendimentos presenciais dos Equipamentos de Assistência Social e dos Conselhos Tutelares deverão ser agendados através de contato telefônico ou presencialmente, evitando aglomeração.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social poderá emitir, se houver necessidade, no limite de suas atribuições, Portaria ou resoluções referentes os atendimentos e realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como das determinações superiores do Ministério da Saúde e Secretarias de Estado da Saúde - SESA.

Art. 6º - Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, em relação aos seus serviços e atividades as determinações são as seguintes:

§1º Adiamento das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência, a contar do dia 19/03/2020;

§2º Adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, a contar do dia 19/03/2020, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, pré-natal, tratamentos quimioterápicos e outros a critério da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações de emergência;

§3º Suspensão por tempo indeterminado da concessão de férias, licenças, remuneradas ou não, e folgas para os profissionais de saúde, bem como o cancelamento de férias e licenças já concedidas, caso seja necessário.

Art. 7º - Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros eventos em que haja a concentração de pessoas;

Art. 8º - Recomendação para que os locais de circulação de pessoas tais como comércio em geral, empresas de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, reforcem as medidas de higienização de superfície e ambientes internos e externos de acesso ao público, bem como estabeleçam normas que restrinjam a aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Ginásio de Esportes, Parque Infantil e Praças Públicas não deverão ser frequentados, evitando-se aglomerações, devendo estes ambientes permanecer fechados por tempo indeterminado;

Art. 10º - Atividades esportivas que possam ter contato físico de pessoas deverão ser evitadas;

Art. 11º - Recomendação para que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

Art. 12º - Estabelece a possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação para compra de insumos, produtos, medicamentos e aparatos médicos, contratação de serviços, assim como da contratação de profissionais, se houver necessidade;

Art. 13º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, podendo ser readequadas através de Portarias Municipais;

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 18 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:717D650E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipalde Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 147/2020
Contratada:MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.307.412/0001-46, localizada na Rua Pedro Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Joelsio José KurpelCalegari, CPF: 037.629.929-08;
Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a Supressão R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 4,65	R$:4,57
03	OLEO DIESEL S10	R$: 3,6924	R$:3,65

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E6F6C337

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 148/2019.
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a supressão R$
02	DIESEL COMUM	R$:3,73	R$:3,64

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AE2D0FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2020

RESOLUÇÃO Nº 26/2020 De 18 de março de 2020

Autoriza a baixa de bens móveis

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo de Rio Azul, Estado do Paraná, a efetivar a baixa do Cadastro de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rio Azul, os bens abaixo relacionados considerados inservíveis nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação anexo:

Nº chapa de Patrimônio: 187
Descrição Resumida: Balcão com as medidas 360x55x107 construído em compensado e revestido com lâmina de imbuia, com tampo arredondado de mármore Travertino.
Data de Incorporação: 01-07-2008
Valor R$ 4.210,13
Classificação: Inservível

Nº chapa de Patrimônio: 255
Descrição Resumida: Mesa para computador com área de superfície medindo 1,54m², construída em madeira e com acabamento na cor marfin, modelo S108, marca Kappesberg
Data de Incorporação: 26-02-2009
Valor R$ 227,41
Classificação: Inservível

Nº chapa de Patrimônio: 322
Descrição Resumida: Bebedouro de Água de Coluna Aqua Master - Natural e Gelada até 20L, Inox 110V
Data de Incorporação: 31-12-2006
Valor R$ 182,00
Classificação: Inservível

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 18 de março de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:81154FAA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇAO 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º12 /2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020 , com vistas à contratação da empresa K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66 , com sede na Avenida Ozy Mendonça de Lima nº 1186 Centro, cidade e Comarca de São Mateus /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 18 de Março de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:2FD2F49C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 12/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 10 mbits Full (dez megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço.
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 Meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 18 de Março de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Emerson Silvestri
Contratante

KHD. SILVESTRI E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:8D1CF546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2020 (CONTRATO 31/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
OBJETO: ADESÃO DE CARONA, ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO 818/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019/FNDE/MEC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2.
FAVORECIDO: CNH INDÚSTRIA BRASIL LTDA
CNPJ.: 01.844.555/0005-06
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 18 de março de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CNH INDÚSTRIA BRASIL LTDA
CNPJ.: 01.844.555/0005-06
VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
Prazo da duração do contrato: 18/03/2020 até 17/03/2021.
ASSINATURA: 18/03/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA - Prefeito Municipal
(a) RENATO PERROTTA- Representante

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

OBJETO: ADESÃO DE CARONA, ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO 818/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019/FNDE/MEC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2.
FAVORECIDO: CNH INDÚSTRIA BRASIL LTDA
CNPJ.: 01.844.555/0005-06
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 18 de março de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CNH INDÚSTRIA BRASIL LTDA
CNPJ.: 01.844.555/0005-06
VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
Prazo da duração do contrato: 18/03/2020 até 17/03/2021.
ASSINATURA: 18/03/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RENATO PERROTTA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F9293659

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2020

DECRETO Nº 77/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;*

Considerando *a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;*

Considerando *o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;*

Considerando *a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,*

Considerando *que o Município de Rio Azul, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;*

Considerando *que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Azul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – atendimento remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 3.º - Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias ou licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Recomenda-se, a partir de 19 de março de 2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas, inclusive os encontros religiosos, culturais e esportivos.

§ 1º - Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas, e para bares e restaurantes, a distância mínima de um metro e meio entre suas mesas.
§ 2º - Os eventos promovidos por particulares somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, devendo ser adotadas medidas visando a redução do risco de contágio, e mediante autorização sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e de Termo de Compromisso assinado pelos organizadores, e caso verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§ 3º - As reuniões que envolvam população de alto risco para COVID-19, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de novas licenças e alvarás para realização de eventos privados, com aglomeração de pessoas, a partir da publicação do presente.

Art. 6º - O Hospital de Caridade São Francisco de Assis e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 7º - Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020, no município de Rio Azul:
I – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;
II – atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;
III – atividades das academias da saúde;
IV – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;
V – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, assim como a utilização de espaços públicos fechados destinados à prática desportiva;
VI – todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VII – todas as demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.
Parágrafo Único - Os setores que prestem serviços de atendimento público permitidos deverão se organizar de modo a emitir senhas de atendimento, de preferência com horário marcado, de modo a evitar aglomeração de pessoas, mantendo, durante o atendimento, o distanciamento das pessoas, além da adoção das demais medidas visando a redução do risco de contágio.

Art. 8º - Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Rio Azul, de que trata este artigo poderá ser compensado com o recesso escolar do mês de julho.
§ 2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529/2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Rio Azul, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.
§ 3º - É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.

§ 4º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 6º - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 11 - Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 12 - Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 14 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 15 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

Art. 16 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 18 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CFC3BA48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **IVONE MARIA BOROX BONOTTO**, matrícula 315-2, 6 (seis) meses de licença especial, a partir da data de 16 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:913ABCDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **DEBORA MARIA KAMINSKI**, matrícula 830-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:983DFAB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 86 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, que regula o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **LUZIA SURMACZ PLODOVISKI**, matrícula 803-1, licença para tratamento de Saúde, conforme relatório social efetuado pela Assistência Social Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:36F8AA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE CONVÊNIO 02/2020

CONVÊNIO N° 02/2020

CONVÊNIO Nº 2/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 10.636.073/001-28,com sede à Rua São Francisco ,711 nesta cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Gerôncio José Carneiro Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º 4324124-9 PR e do CPF n.º600.929.989-68, residente e domiciliado na rua Rio Madeira, S/N, centro, Rio Branco do Ivaí, CEP 86848-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 144.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 36.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 9.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.302.2035.2040, elemento de despesa – 33.71.70.00.00, Fonte: 01303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rio branco do Ivaí, 9 de março de2020

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E6EDBC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 079/2020

PORTARIA Nº. 079/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA,** lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 17/06/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7D6A7DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 24/2020

DECRETO Nº. 24/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS –Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid –19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou

catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 –Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, orientativo e fiscalizador, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal da Saúde;
IV. Secretaria Municipal da Educação;
V. Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 2º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.
III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Suspensão das atividades do grupo de caminhada da saúde;
V. Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital de referencia do município, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital;
VI. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII. Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
VIII. Suspensão dos atendimentos coletivos nas comunidades rurais, exceto em campanhas de vacinação;
IX. Suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, **ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde**;
X. Monitorização a nível ambulatorial e domiciliar pela Estratégia Saúde da Família e demais UBS,a triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais / sintomas de doença de vias respiratórias;
XI. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
XII. Os Serviços Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí funcionarão em regime interno, realizando atendimento de casos urgentes, definidos este pelo gestor público responsável pelo setor.
XIII. Suspender, caso necessário, os períodos de férias e licença dos servidores da secretaria de saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;
XIV. Fica a Secretaria de Saúde orientada á realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;
XV. As aulas em escolas públicas municipais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020;
XVI. Suspensão temporária do Transporte Escolar e Coletiva a partir do dia 19 de março de 2020;

Art. 4º. Ficam suspensos os eventos públicos e particulares, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, a partir do dia 19/03/2020.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias de Março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CEFD9081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 47º e 51º, os quais tratam da avaliação para fins de promoção horizontal e vertical.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL** da Servidora Juliane Moreira Veloso, nomeada em decorrência do Concurso Público nº 01/2015, composta pelos seguintes Membros:

THIAGO ALVES DE CAMARGO – Presidente
DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO – Secretário
JEAN CARLOS DE FARIA – Membro

Artigo 2º - A Comissão referida se dissolverá automaticamente quando cumpridos os objetos a que se destina.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9B534287

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 47º e 51º, os quais tratam da avaliação para fins de Promoção Horizontal e Promoção Vertical, respectivamente.

R E S O L V E

Art.1º - Publicar o resultado final da comissão, nomeada pela portaria 008/2020, no que diz respeito a avaliação para fins de Promoção Horizontal e Vertical da servidora **Juliane Moreira Veloso**.

Art.2º - Conforme conclusão da referida comissão, declarar que a Servidora **Juliane Moreira Veloso** esta apta às promoções horizontal e vertical por ter preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

Art.3º – Conceder progressão salarial, vertical e horizontal a servidora supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AA886388

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Suprimir a Gratificação de 30% sobre salário base da Servidora Juliane Moreira Veloso, concedida pela Portaria nº 012/2017 de 02 de Março de 2017, em face de participação em comissão de trabalho.

Art.2º - Readequar para 40% sobre salário base, a Gratificação de Função concedida a Servidora Juliane Moreira Veloso por meio da Portaria nº 009/2019 de 03 de Junho de 2019, em face de designação para desempenho de função de confiança.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0A6F641A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a demanda de trabalho, bem como memorandos internos, parecer favorável e necessidade de ampliação de jornada;

Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, em seu artigo 36º, § 4º, qual trata da ampliação de jornada de trabalho.

R E S O L V E:

Art.1º - Ampliar a Jornada de Trabalho do Servidor, Thiago Alves de Camargo, portador do Rg nº 8.947.359-4, servidor efetivo deste órgão, concursado para o cargo de Procurador geral do Legislativo, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art.2º - O servidor supracitado no artigo anterior deverá ter seus vencimentos acrescidos proporcionalmente à jornada ampliada.

A**rt.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1434D6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 001/2020, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do artigo8º do Decreto 5.451/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), pela presente

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Município o regime de trabalho remoto, por meio do teletrabalho buscando enfrentar a emergência de saúde relativo ao COVID-19, especialmente quanto ao isolamento.

Art. 2º - As tarefas realizadas de forma remota serão pré-determinadas e definidas para cada servidor do Setor Jurídico e da Procuradoria, cuja avaliação dos resultados será feita quinzenalmente pelo Procurador-Geral do Município, em conjunto com o Chefe do Departamento, podendo estabelecer novas metas, se for o caso.

Art. 3° - Entre as atividades desenvolvidas remotamente estão: Análises de pareceres de processos e procedimentos internos, tele-audiências, respostas de ofícios pela via eletrônica, pareceres em processos licitatórios, recursos e defesas em âmbito judicial e administrativo em processos envolvendo o Município, ativa e passivamente.

Art. 4°. Para atendimento dos demais setores da Administração Municipal, o Departamento Jurídico e a Procuradoria disponibilizarão de telefone e endereço eletrônico para acesso direto.

§1°. O atendimento físico emergencial à população ocorrerá somente por agendamento, por meio do Endereço Eletrônico Institucional "juridico@riobrancodosul.pr.gov.br".

§2°. Os contatos pessoais dos servidores do Departamento estarão disponíveis junto à central telefônica do Município cujo o número de telefone é (41) 3973-8030.

Art. 5° - O isolamento consistente no exercício do teletrabalho perdurará enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal n° 5.451/2020.

Art. 6° As situações não contempladas por esta Portaria serão dirimidas pelo Chefe do Departamento Jurídico ou pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2020.

JOÃO AMADEU STRESSER DA SILVA
Procurador - Geral do Município

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Diretor do Departamento Jurídico

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:46F59FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA:Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Formação Profissional.
VALOR TOTAL: R$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:32C9749D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3036/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

OBS: os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis no site do município www.rionegro.pr.gov.br e no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1D58019

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3037/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis no site do Município www.rionegro.pr.gov.br e no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:595960A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 075/2019

O Edital nº 075/2019, publicado na Edição nº 1913, de 24/12/2019, páginas 498 e 499, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua tabela:

Onde lê-se:

Inscrição	Nome Completo	Total Pontos	Classificação
2019088	Rosiane de Lima Sampaio	25	47º

Leia-se:

Inscrição	Nome Completo	Total Pontos	Classificação
2019088	Rosiane de Lima Sampaio	33	47º

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CCD5A7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 261/2020

A Portaria nº 261/2020, publicada na Edição nº 1970, de 17/03/2020, páginas 223, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu artigo 1º:

Onde lê-se:

"[...] Nomear, a partir de 1º de junho [...]".

Leia-se:

"[...] Nomear, a partir de 1º de julho [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74658CA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 030/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 19 (dezenove) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020 , Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020 e Edital nº 024, de 12/03/2020 . Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º , 34º e 36º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º e 51º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 44º, 52º, 53º, 54º, 55º lugar estão dentro do prazo legal para comparecimento.	1º à 55º
2019171	Fernanda Caroline Padilha	56º

Após o aceite da vaga junto a Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACA80BC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 022/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base na Lei nº 3038, de 18 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
4.4.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.100,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.014	**Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo**	23.415,21

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FFD0519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 037 – PROCESSO N° 073/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de máscaras. **PROPONENTE:** Cefeq Suprimentos Industriais Eireli. **CNPJ**: 09.248.043/0001-65. **VALOR:** R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A2DC2F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 068/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **01/04/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:791AF820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020 – UASG 987823

Processo: 069/2020. Objeto **CONSERTO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – RENAULT MASTER PLACA BAX 7296.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/04/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5FBF5198

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 009/2020

Regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, a aplicação do Decreto Municipal nº 21, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 18 de março de 2020, por prazo indeterminado:

I – o atendimento presencial no IPRERINE para os aposentados, pensionistas e para o público em geral;

II – a realização de prova de vida presencial; e

III – a concessão de margem para empréstimos consignados.

Art. 2º. O termo final para a realização da prova de vida presencial será prorrogado, com data a ser posteriormente divulgada.

Art. 3º. Os servidores públicos lotados no IPRERINE estão dispensados, a partir de 17 de março de 2020, de registrar os respectivos horários de entrada e saída no ponto eletrônico municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4º. O expediente no IPRERINE será suspenso parcialmente.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, os servidores públicos lotados no IPRERINE realizarão teletrabalho, de modo que a presença deles no local de trabalho apenas se dará em caso de extrema necessidade, mediante convocação da Diretora Executiva, para resguardo das rotinas mínimas do instituto.
Art. 5º. O atendimento dos aposentados, pensionistas e do público em geral será realizado exclusivamente por:

I – envio de *e-mail* para: iprerine@gmail.com; e

II – contato pelo aplicativo de *whatsapp* no número (47) 3645-5269.

Art. 6º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições previstas no Decreto n° 21, de 17 de março de 2020.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Executiva.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:3085DB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.886/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **DANIELA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **GERÊNCIA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – FC02**, a partir de 07/01/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EFC86709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.851/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9699/2019	Flavia Galbero Costa	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
21268/2019	Marcos Rodrigues	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
19851/2019	Matheus Barão de Souza	2018/2019	02/01/2020	11/01/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1BC1B9F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.852/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20504/2019	Ângela Margarete Martins	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
20705/2019	Ângela Natalina Casagrande Oliveira	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
19588/2019	Elizabete Felix Anselmo	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
13129/2019	Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
15275/2019	Mariana Vieira	2018/2019	22/01/2019	31/01/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:27AB9B47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.853/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
13107/2019	Carlos Roberto da Silva	2018/2019	16/01/2020	14/02/2020	30
20520/2019	Carlos Sergio Silva	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
19729/2019	Divino Venancio de Souza	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
19810/2019	Geracina Pereira de Melo	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
12829/2019	Paula Cristina Pereira F. Negrão	2017/2018	20/01/2020	03/02/2020	15
14267/2019	Reinaldo Pereira	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE8F3447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.855/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 158/2019	Antonio Marcos da Silva	2018/2019	03/12/2019	01/01/2020	30
Of. 159/2019	Marcos Afonso	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
20551/2019	Mario Lucio Pereira	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
21424/2019	Pedro Luiz Ferreira da Silva	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
17937/2019	Vilma Campos da Silva	2018/2019	18/12/2019	27/12/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:093DE293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.856/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem

direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
23/2019	Erika Fernanda B. Ludwig	2017/2018	20/11/2019	29/11/2019	10
098/2019	Margarida Hill	2018/2019	23/12/2019	06/01/2020	15
456/2019	Marilene da Rocha	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
261/2019	Meire Denise Rodrigues Casoti	2018/2019	23/12/2019	11/01/2020	20
216/2019	Natalina Aparecida de Oliveira Stuchi	2018/2019	16/12/2019	04/01/2020	20
Of. 494/2019	Rafael D'Athayde Bock	2018/2019	07/01/2020	16/01/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B7084D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.858/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20330/2019	Antonio Reis de Almeida Neto	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7E58BBCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.859/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8898/2019	Adriana Takaoka Linhares	2018/2019	23/12/2019	11/01/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D929D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.860/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 161/2019	Carlos Alberto Alves da Silva	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
20345/2019	Carlos Nagy	2018/2019	12/12/2019	10/01/2020	30
6770/2019	Deonice Pereira de Marques	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
19027/2019	João Alexadre Brunozi	2018/2019	30/12/2019	08/01/2020	10
20959/2019	José Bernardino dos Santos	2015/2016	18/12/2019	16/01/2020	30
Of. 157/2019	Luiz Carlos Gomes	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Of. 176/2019	Marcio Domingos dos Santos	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
Of. 183/2019	Vilson Santiago	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:850581C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.861/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da Servidora desta Municipalidade, **PATRÍCIA TSCHA VOOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde atribuído pela PORTARIA Nº 25.787/2019 – RH no período de 16/12/2019 a 30/12/2019, sendo alterado para **11/12/2019 a 30/12/2019 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A1AAC4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.862/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Fica **CANCELADA** a concessão de **FÉRIAS** da Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue abaixo, a ser prorrogada para data a ser definida:

Portaria	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
25.804/2019	Irani Marto do Carmo	2018/2019	03/12/2019	01/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A810A524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.863/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ALTERAR o período de férias do Servidor desta Municipalidade, **LUIZ APARECIDO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atribuído pela PORTARIA Nº 25.804/2019 – RH no período de 14/12/2019 a 12/01/2019, sendo alterado para **16/12/2019 a 14/01/2020 (30 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9285CEB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.864/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20643/2019	Edina Raimundo de Lima	2018/2019	10/02/2020	29/02/2020	20
8602/2019	Helena Lucia Koch	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
443/2020	Marcelo Francisco Marins	2018/2019	13/01/2020	22/01/2020	10
5780/2019	Maria Cristina Garcia Santis	2017/2018	26/12/2019	04/01/2020	10
20743/2019	Sibele Viana de Almeida	2018/2019	15/01/2019	24/01/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:47FAE7CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.867/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20085/2019	Paula Cristina P. Fernandes Negrão	2018/2019	04/02/2020	18/02/2020	15
22093/2019	Thiago Barão de Souza	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
21811/2019	José Ricardo Moraes	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:952EF199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.868/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20604/2018	Ligya Carla Miranda	2017/2018	23/12/2019	06/01/2020	15
9083/2019	Geronima Adelia Souza	2018/2019	17/01/2020	31/01/2020	15
83/2020	Marcos Rogério Gabriel	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8BC84AA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.869/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1426/2020	Carlos Guilherme Caldeira Lima	2018/2019	03/02/2020	12/02/2020	10
20591/2019	Nelson Roberto Possani	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D822E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.870/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1266/2019	Breno Dino Giesen	2019/2020	27/02/2020	27/03/2020	30
564/2020	Joaquim Albano da Silva	2018/2019	10/01/2020	08/02/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8572CFB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.872/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
944/2020	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2018/2019	24/02/2020	04/03/2020	10
21913/2019	Marilsa Vialli Souza	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020	30
188/2020	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2018/2019	09/01/2020	18/01/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D336F7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.873/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21886/2019	Pedro Antonio Bragjetto Barbosa	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C805CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.877/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme ofício 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	Nome
Ada Pereira da Silva Besson	Ana Paula de Oliveira Nascimento
Adelite Pereira Beraldo	Ana Paula de Oliveira Nascimento
Adriana A. Brunasso Bueno	Ana Paula de Souza Vieira
Adriana Aparecida Silva de Moraes	Ana Paula Liberatti Siviero Guarnieri
Adriana de Souza Segato	Ana Paula Pirani
Adriana Degan Joó Kopp	Ana Paula Zirondi
Adriana Degan Joó Kopp	Analu Antunes Trovo
Adriana Moreira Cardoso Marcuz	Andréa Ferreira Neves
Adriana Nívea de Melo Maiello	Andréa Ferreira Neves
Adriana Peinado	Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro
Adriana Regina Rodrigues Alves	Andréia De Longhi Tavanti
Aila Cattori Gurgel Rocha	Andréia dos Reis Prece
Alcione França dos Santos	Andreia Maria Torrezan dos Santos
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	Andréia Maria Torrezan dos Santos
Alessandra Cristina Men Cogo	Andréia Nunes Borges Huss
Alessandra de Moura Targa R. de Pão	Andréia Pereira da Silva
Alessandra Pereira do Prado	Andreia Regina Martins Pinheiro
Alessandra Pereira do Prado	Andréia Sanches Ramos
Aline Guimarães Andreotti	Andréia Sanches Ramos
Aline Janaina Quinhone	Andreia Vetori
Aline Nascimento	Andressa Correa Urbano
Aline Pereira Da Silva dos Santos	Andressa Frighetto
Aline Quinhone Silva	Ângela Maria Rodella de Oliveira
Aline Spanguemberg Zamcopé	Ângela Maria Rosolen Solis
Alison Francisco Sales da Silva	Ângela Maria Rosolen Solis
Amanda da Silva de Assis	Angelica Candido da Sillva
Ana Angélica da Costa dos Santos	Angelica Teixeira Chrisosttimo
Ana Angélica da Costa dos Santos	Angelita Regina Soares
Ana Aparecida Cardoso Silva	Anicler Terezinha Giordani Guariente
Ana Carolina Almeida Ribas	Anna Amélia N. Ribeiro Lazarini
Ana Cristina de Castro	Anna Amélia N. Ribeiro Lazarini
Ana Flavia da Silva Ferri	Anselma Aparecida C. Mroguschfski
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	Aparecida Conceição Antoniolli da Silva
Ana Maria de Oliveira Azevedo	Aparecida da Silva Mazar
Ana Maria de Oliveira Azevedo	Aparecida Damasceno Penachio
Ana Maria Lopes Sorpreso	Aparecida Rosa da Silva
Ana Maria Salles	Aparecida Silvana Jorge
Ana Paula Baptista Fava	Ariadine Angelica Schikedanz Flugel
Ana Paula Baptista Fava	Ariane de Paula Souto
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	Avahy Noronha Filho

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5187826F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.878/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme oficio 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	Nome
Bruna de Souza Gallea	Denísia Aparecida de Andrade Rosa
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	Dinaene Alexandre da Silva
Camila Cristina Ludovico de Souza	Divaldo Moura dos Santos
Carlos Aparecido dos Santos	Dolores de Oliveira Lopes
Carlos Roberto Toloto	Dora Carmona Cabrini
Carolina Marilei Dias da Silva	Drieli Sabo
Caroline Franciele Fabri Dantas	Driely Salvador Nagy
Caroline Soares da Silva Gomes	Dulcineia Zamberlan
Cássia Sorpreso Pavoni	Edilene Bovi Rosolen
Cassiele Cristina Messiano	Edilene Conti
Cecira Rosolen Tamboio	Edilene Croxiati Romeiro
Célia Aparecida Ticiane Terziotti	Edilene Vânia Huss Machado
Célia Casado Silva	Edilene Vânia Huss Machado
Célia Regina Polvani	Edna Alves da Silva
Célia Regina Verri	Edna C. Nunes dos Santos
Celso Faustino de Melo	Edna Lourdes Horácio Valentin
Cintia Cristina da Silva Machado	Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani
Cintia Rodrigues Benicio	Edvanda Martins Soares
Cirça Marlene de Souza	Edvanda Martins Soares
Cirlene Paduan Baliero	Elaine Christina Gorla Tenório
Claudecir Teixeira	Elaine de Fátima do Carmo Zanine
Claudia Carolina Correa do Prado	Elaine dos Santos Feitosa Lopes
Claudia Ferreira Machado	Elaine dos Santos Feitosa Lopes
Claudia Karina Garcia Mazini	Elaine Fernandes Possani
Claudia Maria Poppi	Elaine Fernandes Possani
Claudia Maria Poppi	Elaine Sueli Mendes
Claudia Regina da Silva Guarnieri	Elessandra Maria Rasteiro Góes
Claudinei Gomes	Eliana Batista Evangelista
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	Eliana Peretti Coitim
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	Eliane Cristina D. de Morais Pinheiro
Cleuza Radigonda Priandi	Eliane da Cunha
Cristiane Cardoso da Silva	Eliane de Fátima Sotoriva Brust
Cristiani Schimidt Teixeira	Eliane de Souza Ducca
Cristina Aparecida K. de Campos	Eliane Esteves Ferreira Tavares
Cristina Marques Bueno	Eliane Festi Serpeloni
Daiana Carla de Castilho	Eliane Festi Serpeloni
Daiana Carla de Castilho	Eliane Pires da Fonseca
Daiane Aparecida de Jesus Oliveira	Eliane Pires da Fonseca
Daiane Cristina Costa Batista Santana	Eliane Pires da Silva
Daiane Possani Maiello	Élida Claudina Pereira
Daniela Bove da Silva	Elielda Valente Fonseca
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	Elisabete Aparecida Pecorare
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	Elisabete da Silva Pereira
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	Elisabete do Prado Magalhães Sanches
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	Elisabete Panhan Manconi
Daniela Rodrigues Franca	Elisangela Fernandes de Paula
Daniela Soares Ferreira	Elisena Mirian Thomazette Pierre
Daniele Cristina Rebonato dos Reis	Elizabete Aparecida Azevedo
Daniele Diogo Estabille	Elizabeth Rosolen Zangiroli
Daniele Gomedi	Elizandra Siqueira de Roco
Daniele Pereira de Lima	Elizeu Nunes Junior
Daniele Pereira de Lima	Elvira Aparecida Micheletti
Daniele Rosa	Elza Ferreira Zucoloto de Araujo
Danieli Patussi Belentani	Emanuelle Kisaki Oliveira
Débora Alves Batista Casotti	Eneide Severina de Santana
Debora Cristina Bizetto	Ester dos Santos de Oliveira
Débora de Cássia Felix T. Stickling	Ester Pedroso Leite
Denise Aparecida Martins Feliciano	Eva Moreira Bueno Fernandes
Denise Terezinha Bresciani	Evandro do Nascimento

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C5BFA2CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.882/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme oficio 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	Nome
Tais Amanda Pereira Melo	Vanilda da Silva Cruz
Taís Aparecida de Souza	Vanusa Cardoso dos Santos
Tania Mara Weitz França	Vera Lucia Mello Gonçalves
Tania Maria Jorge	Vera Lucia Mello Gonçalves
Tânia Regina Brunozzi Cestari	Veridiana Consuelo Bidóia
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	Veridiana Cristina Marsão
Thalita Vinhote de Carvalho	Veronica Cabral Bandeira Sillverio
Valdir Rodrigues de Macedo	Verônica Maria do N. Vicentiin
Valdirene Bernardino da S. Nascimento	Vilma Maria Rodrigues Chofard
Valéria Marques Barbara Rodrigues	Viviane Cossari
Valéria Marques Barbara Rodrigues	Viviane Pereira Fermino
Valéria Vieira de Lima Ferreira	Waldecir Jorge Maricato
Vandira Bezerra Ortiz	Walter Veiga da Silva
Vanessa Andreia dos Santos	Wanderly Popolin
Vanessa Balsan	Yara Gabriela Camargo Ribeiro
Vanessa Balsan	Zilda Belchior da Silva
Vanessa Pedroso Piccinin	Zuleica Maria Wismeck Correa

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4129A04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.883/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, conforme oficio 002/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Servidores	Data Inicial	Data Final
Adriana Ribeiro de Souza	28/01/2020	26/02/2020
Carla Andrea dos S. Medeiros de Carvalho	14/01/2020	12/02/2020
Débora Cristina Scarate	08/01/2020	06/02/2020
Giselia Muniz Lima Santos	19/01/2020	17/02/2020
Janaina Guedes Campiolo Ribeiro	21/01/2020	19/02/2020
Marcia Novaes	21/01/2020	19/02/2020
Maria Aparecida Sales D'A vila	11/01/2020	09/02/2020
Marino Spimpolo	09/01/2020	07/02/2020
Neusa Serafim Gomes	06 /01/2020	04/02/2020
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	25/01/2020	23/02/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0CEB93B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.884/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, conforme oficio 003/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Servidores	Data Inicial	Data Final
Anamalia Almeida Jerônimo Negrão	29/01/2020	12/02/2020
Silvia Unbehaun Puschel (1º e 2º Padrão)	13/01/2020	22/01/2020
Roseli Morais Silva (1º e 2º Padrão)	24/01/2020	02/02/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B38CDB6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.866/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1822/2020	Luciane da Silva Onça Jacoboski	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
1428/2020	Viviane Mayumi Nishida	2018/2019	20/01/2020	31/01/2020	12

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7360F7ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 060, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **15/02/2020**, à Comissão Especial de Servidores, instaurada por meio do Decreto nº 9.466, de 11 de Dezembro de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E9164E2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 073, DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Rolândia, relativas ao ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais;
Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando a Reunião Plenária Extraordinária do CMS/Rol realizada em 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1.° Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolândia, referente ao exercício de 2019.

Rolândia 17 de março de 2020.

OZIR DA SILVA
Presidente

Homologado em 17 de março de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09FDDD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - PMR

PROCESSO Nº 047/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas (anuidade, arbitragem, técnicos, inscrição e atletas), à Federação Paranaense de Voleibol.
Valor Total: R$ 7.638,75 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2C717D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 - PMR

PROCESSO Nº 048/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas à Federação Paranaense de Ciclismo.
Valor Total: R$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO; CNPJ: 75.954.842/0001-81.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A67EE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 – PMR. PROCESSO Nº 2243.25/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviços de infraestrutura de rede, conforme definições no anexo I, deste edital.

Devido aos fatos ocorridos no certame, bem como despacho jurídico, para evitar irregularidades ao processo fica o mesmo REVOGADO, ciência aos interessados por meio deste.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:72F09042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 75/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 75/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Concede Licença Luto para Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando o disposto no Artigo 104, Inciso I, da lei Municipal de nº 34/2018, de 20 de junho de 2018 "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais",

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER**, a partir do dia 17 de março de 2020, para o servidor público Municipal, **VOLDENEI MATANA**, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, licença de 07 (sete) dias em razão de falecimento de sua genitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4436EA4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 76/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 76/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Concede Licença Luto para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando o disposto no Artigo 104, Inciso III, da lei Municipal de nº 34/2018, de 20 de junho de 2018 "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais",

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER**, a partir do dia 17 de março de 2020, para a servidora pública Municipal, **GABRIELI MATANA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Creche, Nível/Referência AC-01, licença de 03 (três) dias em razão de falecimento de sua avó paterna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:295036CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 208/2019

OBJETO:	Aquisição de material odontológico para atendimento a secretaria de saúde
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VALOR:	2.633,90

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:610AC659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO - DISPENSA - ORGANIZADORA DO CONCURSO

PORTARIA N° 08/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 03/2020, dispensa nº 03/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
contratação de instituição pública brasileira, sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços técnico-especializados de organização e realização de concurso público de provas, visando ao preenchimento dos cargos de "Assistente Legislativo" (nível médio) e "Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo" (nível fundamental), com demais detalhes previstos no termo de referência, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com endereço na Avenida Paraná, nº 794-A, Jardim América, Andar-1, no Município de Paranavaí/PR, CEP 87.705-190, neste ato devidamente representada por sua Administradora **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CPF sob nº 883.801.739-53, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.020.317-2 SSP/PR, com o endereço descrito acima.

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de MARÇO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:FD9006FD

CAMARA MUNICIPAL
MEDIDAS DE PREVENÇÃO - CONVID-19 -

PORTARIA N° 09/2020

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4330/2020;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento das dependências da Câmara por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de março de 2020.

Art. 2º. No período descrito no art. 1º haverá apenas atendimento via telefone ou e-mail, sendo expressamente proibido o atendimento presencial.
§1º - As servidoras ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo e Diretora Geral deverão comparecer à Câmara durante todo o horário de funcionamento, mantendo as portas fechadas e adotando, entre elas, regime de revezamento diário.
§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico Legislativo e Contador Legislativo adotarão regime domiciliar de trabalho, mantendo estado de prontidão durante todo o horário de funcionamento da Câmara para execução dos serviços rotineiros e atendimento de qualquer determinação da Presidência.
§3º - As servidoras mencionadas no §1º deverão prestar todo o auxílio necessário à Presidência e aos servidores descritos no §2º desta Portaria.

Art. 3º. Determinar a suspensão das sessões de deliberação da Câmara pelo período descrito no art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de votação de matéria urgente, conforme entendimento da Mesa Diretora, poderá ser convocada sessão para deliberação, com as portas fechadas e gravação e transmissão pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de MARÇO de 2020.

EVALMIR APARECIDO
Presidente.

SIVIERO GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:6706EB2D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - EXONERAÇÃO A PEDIDO - APARECIDA VALENTINA

PORTARIA N° 10/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 1852959522, da servidora APARECIDA VALENTINA POLONIO GRANADIER, ocupante do cargo de Diretora Geral.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora **APARECIDA VALENTINA POLONIO GRANADIER**, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL, portadora do RG nº 1877127, inscrita no CPF nº 534.450.409-82, a partir do dia 01º de abril de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de MARÇO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:E83D02AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de março de 2020, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO**, matrícula 2441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:992F768C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19; Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado, **a partir do dia 20/03/2020**:

I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;

III - transporte universitário de alunos;

IV - transporte da rede municipal e estadual de ensino;

V – atendimento ao público nos órgãos e nas repartições públicas municipais da administração pública direta e indireta, **exceto** nos setores de licitação e tributação;

VI - atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Art. 3º - Recomendar que o acesso às dependências da Câmara Municipal seja restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - tratamento médicos específicos, em local separado;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - isolamento;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - RECOMENDAR, **a partir de 20/03/2020**, que o acesso a velórios e sepultamentos seja restrito apenas a familiares.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:410066EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº07
CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATADO: MARLENE CESTARI GAVIOLI

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como CONTRATADA**,** Sr.(a)**MARIA HELENA B MORALES**, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº769.274.589-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017**, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	PÃO CASEIRO	KG
2	TOMATE	KG
3	PEPINO	KG
4	LARANJA	KG

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/12/2019 á 22/12/2020.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 03 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2019.

Municipio Santa Cecilia Do Pavão

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA HELENA B MORALES
Agricultor

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
RG:

2ª_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7D6EF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 18/03/2021, APARTIR DE 18/03/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
DATA: 18/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FAB26959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.750/2020

DECRETO Nº 1.750/2020

SÚMULA: - *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 da AMUNOP, que estabelece medidas de para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o resultado da reunião realizada em 17/03/2020, , com a participação do Executivo e Legislativo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da rede pública estadual e municipal, Entidades e outros segmentos que, por unanimidade, deliberou sobre a necessidade da adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavãoi, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Determinação de realização de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamento médico específico;

II. Estudo ou investigação epidemiológica;

III. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. Dentro dos limites constantes da Lei 8666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 5º. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 7º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 8º. Ficam suspensas por tempo indeterminado ligado ao enfrentamento do COVID-19 as seguintes atividades:

I. Aulas da Rede de Ensino do Município de Santa Cecília do Pavão publica e privada, inclusive Centro Municipal de Educação Infantil, a partir do dia 23 de março de 2020.

II. A realização de eventos em massa governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, de dança, científicos, comerciais e religiosos;

III. As feiras livres, Centro de Eventos Enoch de Godoy, organizações não governamentais e associações comunitárias;

IV. A realização de reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis e excetuado ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação do atendimento as demandas municipais;

V. Transporte escolar universitário público;

VI. Transporte público municipal para magistério e cursos profissionalizantes.

Art. 9º. Ficam sujeitos a fiscalização e fechamento com suspensão do Alvará de Funcionamento os Estabelecimentos Comerciais, durante o tempo de paralisação dos serviços que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência, devendo os prestadores de serviços ou fornecedores de bens, atenderem as normas de segurança para funcionamento.

Art. 10. Ficam vedadas:

I. Realização de Festas Particulares, encontro de carros, cavalgadas, bailes e outros eventos que represente aglomeração de pessoas;

II. Eventos públicos ou particulares desportivos, corridas, treinos ao ar livre, atividades físicas com aglomeração de pessoas;

III. Realização de Jogos de futebol ou qualquer atividade desportiva;

IV. Eventos e festas culturais;

V. Missas, cultos e/ou atividades de grupos religiosos com mais de 15 (quinze) pessoas e com duração acima de 01 (uma) hora.

Art. 11. Determina-se que os estabelecimentos de sáude pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70%, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

Art. 12. Determina-se que todo o comércio do município de Santa Cecília do Pavão, adote e/ou reforce medidas de higienização e disponibilização de álcool gel 70%, alem de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19.

Art. 13. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, inclusive com disponibilização e ampliação das medidas de higienização e disponibilização de álcool gel 70%.

Parágrafo Único. De acordo com as medidas adotadas nos protocolos internacionais os estabelecimentos de alimentação deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Respeitar o Limite máximo de 15 (quinze) pessoas;

b) Disponibilizar aos consumidores acesso a Álcool em gel 70% e condições de higienização adequada.

c) Promover higienização constante através de aplicação de Álcool liquido ou gel 70% ou limpeza com sabão e água durante todo o expediente nos locais onde houver fluxo contínuo de pessoas;

d) Respeitar o limite entre pessoas de no mínimo 1 (um) metro de distância entre mesas;

Art. 14. Recomenda-se a todo comerciante:

a) Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos com redução de aglomerações e contato físico entre pessoas;

b) Que disponibilize acesso a higienização de Álcool em gel 70% (setenta por cento).

c) Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 15. Recomendar a realização de velórios preferencialmente aos familiares, evitando aglomerações.

Art. 16. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:
I. Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, e

II. conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o disposto neste instrumento público.

Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 18. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Santa Cecília do Pavão a outras regiões através de convênio atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:
a) Lavagem e Higienização com álcool diária dos Veículos;

b) Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento);

c) Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 19. Ficam suspensos temporariamente as cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Perágrefo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 20. Ficam suspensas por tempo indeterminado:

a) Visitas aos asilados da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI;

b) Visitas Técnicas nos estabelecimentos de Saúde.

Perágrefo Único. Ficam excetuados os casos de atendimento a programas que demandem acompanhamento residencial e que não apresentem riscos aos moradores e aos profissionais da saúde.

Art. 21. As receitas médicas serão dispensadas para pacientes que fazem uso contínuo.

Art. 22. Fica a cargo do Secretário de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.

Perágrefo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 23. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 24. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

Art. 25 - Fica criado o **Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão** para monitoramento da emergência em saúde pública declarada na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 26 - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pasvão será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cecília do Pavão, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)..

§ 1º – O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavao tem caráter deliberativo e tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será composto pelos seguintes membros:

a. Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Prefeito Municipal
b. João Wellington dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Prevenção;
c. José Pereira de Moraes – Secretário de Segurança, Emprego e Defesa Civil ;
d. Daniel Cardoso dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Públicos;
e. Paulo Vietze – Vice-Prefeito;
f. Sargento Nelson dos Santos – Comandante do Destacamento de Polícia Militar;
g. Mauro Keni Miyamoro – Secretário de Finanças e Fazenda;
h. Lincon Gerarducci – Diretor do Departamento de Saúde e Prevenção
i. Amauri Ynoue - func

Art. 27 - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput do Artigo 26 deste decreto, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 28. O descumprimento do presente Decreto acarretará multa de até 10 (dez) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná e uso da força policial.
Art. 29. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 30 – Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A974137B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.399/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Aline de Oliveira Martins Campos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Aline de Oliveira Martins Campos,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.408.108-8 e do CPF sob o n.º 080.741.759-8, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 09 de Março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/03/2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4819FB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO IMPORTANTE

A Comissão de Licitações, em virtude da disseminação do vírus COVID19 (Coronavírus) informa aos interessados em participar de Processos Licitatórios em nosso Município que estão com data de abertura marcada a partir do dia 19/03/2020 que encaminhe os dados para contato da empresa o mais rápido possível no seguinte e-mail: licitação@scmc.pr.gov.br, para que haja qualquer tipo de comunicação e/ou alteração em nossos processos. Informamos ainda que o local para abertura dos certames será na Casa da Cultura Monteiro Lobato na Rua Soldado Matheus Alves, ao lado da Prefeitura Municipal.
Pedimos a colaboração e compreensão de todos.

DADOS DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone pra contato	**Fixo:**
Celular:	
E-mail:	
Responsável:	
Processo de Licitação	
Data:	

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de ma

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5B97C14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.400/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Neuzeli de Fatima Fuza Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Neuzeli de Fatima Fuza Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.237.055-0 e CPF/MF sob o n.º 548.315.559-91, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a partir de 09 de Março de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 07 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E7428922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 979/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.270.140-5 e do CPF n. º 847.000.171-04, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti .

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 27/02/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:29FB6B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.401/2.020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.401/2.020

"FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E ESTABELECE PLANO DE ENFRENTAMENTO DE INFECÇÃO HUMANA PELA EPIDEMIA DO COVID-19 (coronavírus), NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (coronavírus) e a recente declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2.020, declarando a pandemia e a emergência pública de importância internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º10.212/2020, a Lei Federal n.º13.979/2020 e finalmente a Decreto Estadual do Paraná n.º4230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná anunciando pacote de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO assim a conveniência de adotar medidas preventivas de saúde pública que contribuam para minimizar os riscos de propagação da referida doença;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem a adoção das medidas propostas para prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a redução do contato social o que, consequentemente, reduzirá as chances de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal tomar medidas cabíveis para que a referida doença seja controlada, a medida será tomada na forma preventiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, para execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por período indeterminado;

Art. 2º Ficam suspensos até novo comunicado todo o atendimento na Rede Municipal Odontológica, ficando apenas atendimento em casos de urgência;

Art. 3º Fica disponibilizado linha telefônica em cada UBS da sede do Município, bem como as UBS dos dois Distritos e na Unidade do Pronto Atendimento –PA, para atendimento a todos os Munícipes, com objetivo de esclarecer sobre os sintomas do COVID-19 (coronavírus), ou seja, a referida medida tem como objetivo esclarecer o paciente sobre os sintomas apresentado e quais as providencias a serem tomadas, visando assim, a diminuição no fluxo de pessoas nas Unidades de Saúde do Município. O atendimento via telefone será de segundo a sexta-feira no horário de funcionamento de cada unidade;

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração;

Art. 5º O atendimento nas repartições públicas Municipais deverá ser evitadas, na medida do possível, no entanto, quando for necessária deverá realizar o pedido via telefone e ir na repartição pública apenas pegar o documento, evitando assim aglomeração;

Art. 6º Ficam suspensas a partir de 19/03/2.020 todas as viagens para fora do município, em razão de transporte de pacientes para realizar exames ou consultas em outras localidade, apenas casos de tratamento emergencial (que será confirmado pela Unidade Básica da Saúde);

Art. 7º O atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento, as consultas serão apenas de urgência e emergenciais, a partir do dia 19/03/2.020 por prazo indeterminado;

Art. 8º O cancelamento de todas as atividades administrativas que caracterizem aglomeração de pessoas, como reuniões, atividades de oficinas, cursos de capacitação, campeonatos em espaços públicos, atividades de terceira idade, e toda forma de aglomeração de públicos e situações semelhantes, por período indeterminado;

Art. 9º Fica proibida e suspensa a realização de eventos públicos ou privados (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 10 (dez) pessoas, a partir de 19 de março de 2020, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada, bem como a suspensão expedição de alvarás;

§1° Compreende-se por evento, qualquer acontecimento (festa, competição esportiva, espetáculo) que tenha público, participantes ou convidados, ou seja, que reunir igual ou acima de 10 (dez) pessoas;

Art. 10º Cada Secretaria Municipal, dentro da sua viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo e do horário de atendimento ao público, poderá conceder aos servidores o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho;

§1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias);

§2º Na hipótese do servidor regresso de localidades em que o surto da COVID 19 foi reconhecido, não apresentar quaisquer dos sintomas, deverá do mesmo modo realizar trabalho remoto no prazo de 9 (nove) dias;

§3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

§4º Os servidores que estejam regressando de viagens a localidades em que o surto da COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram;

§5º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal da Saúde e essa, a Secretaria de Estado da Saúde para obtenção da informação;

§6º Fica atribuído à chefia imediata de servidores públicos municipais, o poder de decisão quanto a dispensá-los por 9 dias prorrogáveis, sem qualquer prejuízo funcional, para reclusão domiciliar, quando apresentarem sintomas de gripe, mesmo que sem atestado médico;

§7º Poderão ser realizadas visitas aos servidores em reclusão domiciliar para constatação e acompanhamento das dispensas previstas no parágrafo anterior;

§8º É vedada a presença dos servidores em reclusão domiciliar nos horários de seu expediente de trabalho, em qualquer outro ambiente que não o de seu domicílio; o descumprimento desta vedação acarretará sua responsabilização, nos termos previstos em lei;

§9 As metas e atividades de cada órgão, a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário responsável por cada pasta;

Art. 11º Recomendo que o comércio local crie controle do fluxo de clientes nos estabelecimentos, evitando assim aglomeração;

Art. 12º Os serviços de alimentação, tais como restaurante, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
III – Aumentar freqüência de higienização de superfícies;
IV – Manter ventilação ambiente de uso dos clientes;

Art. 13º Fica proibido o uso do Espaço Público para esporte e laser;

Art. 14º Que a partir de 23/03/2.020 permaneceram suspensas as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, da sede do Município como dos Distritos, por tempo indeterminado.

Art. 15º A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC9A95FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 977/2020

PORTARIA N º 977/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Angélica Saraiva, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Angélica Saraiva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.335.310-9 e do CPF n. º 039.649.979-19, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 02/03/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6E6649BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 978/2020

PORTARIA N º 978/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Debora Machado da Silva, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Debora Machado da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.855.604-8 e do CPF n. º 069.157.209-79, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 03h (três horas semanais), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 17/02/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7CDCCB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º127/2019.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 004/2018 do Tipo *maior oferta no lote correspondente*, objetivando a alienação de 01 LOTE, em conformidade com Lei Municipal n.º 125/2017 c/c Lei Municipal n.º245/2018: **LOTE 01** - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados, Matricula n.º 37.701 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, pelo valor mínimo de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)**,** todos desta Municipalidade. A descrição detalhada de todos os lotes encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será construído barracões industriais e/ou construção ou adequação da infraestrutura da triagem dos resíduos recicláveis desta municipalidade. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 22/04/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 22/04/2020 (09h00min). Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (44)3452-1155 – ou email: licitacao@scmc.pr.gov.br, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C44D8838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por Item**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Danças Diversas e Oficina de Canto/Coral em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no **valor máximo de R$ 17.133,60 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos),** por um período de **12 meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 01 de abril de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 18 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*ZÉLIA FIORESE CUPINI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8CF2A182

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 41/2020

Ref. Licitação Pregão nº 9/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro ao Veículo Caminhão Prancha Componente da Frota Municipal.

Valor: R$ 1.453,49 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 17/03/2021.

Prazo de Vigência: 17/03/2021.

Data da Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:20BE7ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2020 DE: 187/03/2020 DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, SENHOR NERI BUSANELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Santa Lúcia conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento, ocorrido no dia de ontem, do senhor **NERI BUSANELLO**, ex-vereador deste Município;

CONSIDERANDO que exerceu cargo de vereador neste Município nos anos de 1997 a 2000 e 2000 a 2004;

CONSIDERANDO que o extinto teve intensa participação na vida pública de Santa Lúcia, atuando, ainda, em diversos setores da comunidade, destacando-se como cidadão exemplar, excelente chefe de família, deixando bons e louváveis exemplos aos munícipes;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, em todas as repartições públicas municipais de Santa Lúcia, nos dias 18, 19 e 20 de março do corrente ano, pelo passamento do ex-vereador municipal, Sr. **NERI BUSANELLO**.

Art. 2º - As repartições públicas municipais terão seus serviços mantidos de forma regular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:9F170F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná, parte integrante desta Resolução.

.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia- Paraná

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8E9CA96F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 070/2020

DEC 070/2020 De 18 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 313.066,32. (Trezentos e Treze Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 948/2020 de 17/03/2020, publicada em 18/03/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 313.066,32. (Trezentos e Treze Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MAT. E PAT. REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 430 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 511 – Taxa – Prestação de Serviços R$ 6.917,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar-Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 1065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Fin. Município-AFM R$ 748,82

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041– Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1725 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 556 – Transf. Lei 9615/98 R$ 4.011,29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076– Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2945 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 304 – Receita Alienação Ativos Saúde R$ 22.600,91

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3085 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 319 – FNAS Gestão do SUS R$ 242.583,91
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3230 – 31.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 12.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3260 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 6.522,33
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-091 – Ações Assistência à Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3595 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 788 – Transf. Voluntária Pública Estaduais R$ 17.681,15
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 511 – Taxa – Prestação de Serviços R$ 6.917,91
b) Superávit financeiro recurso vinc 003 – Apoio Fin. Município-AFM R$ 748,82
c) Superávit financeiro recurso vinc 556 – Transf. Lei 9615/98 R$ 4.011,29
d) Superávit financeiro recurso vinc 304 – Receita Alienação Ativos Saúde R$ 22.600,91
e) Superávit financeiro recurso vinc 319 – FNAS Gestão do SUS R$ 242.583,91
f) Superávit financeiro recurso vinc 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 18.522,33
f) Superávit financeiro recurso vinc 788 – Transf. Voluntária Pública Estad. R$ 17.681,15
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4666D967

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 071/2020

DEC 071/2020 De 18 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 141.840,00. (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 949/2020 de 17/03/2020, publicada em 18/03/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.840,00. (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 135 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS. ENG. IND, COM. TURISMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008– Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 255 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PAT. REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 345 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012– Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 465 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 535 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.520,00
Conta/Natureza de Despesa 545 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 4.880,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 725 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 320,00
Conta/Natureza de Despesa 735 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 1.280,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020– Manut. Ensino Educação Infantil - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 865 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024– Manut. Transp. Escolar– Ens. Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 945 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.280,00
Conta/Natureza de Despesa 955 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 1.920,00
Conta/Natureza de Despesa 965 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 3.200,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ens. Fundamental – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1135 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.960,00
Conta/Natureza de Despesa 1145 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 2.960,00

Conta/Natureza de Despesa 1155 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 6.880,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ens. Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1285 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-027– Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1335 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 320,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030– Manut. Ensino Educ. Infantil – Demais Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1455 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 800,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035– Manut. Educ. Especial Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1555 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 400,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036– Manut. Educ. Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1585 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 2.800,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041– Manut. Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1695 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
Classificação Funcional 20.122.0002-2-053– Manut. Sec. Munic. Agricultura Meio Amb.
Conta/Natureza de Despesa 1945 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062– Manut. Sec. Munic. De Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2175 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.840,00
Conta/Natureza de Despesa 2185 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.040,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-066– Ações do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2345 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2355 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 4.400,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067– Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2425 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
Conta/Natureza de Despesa 2435 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 6.400,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070– Ação Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2615 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 480,00
Conta/Natureza de Despesa 2625 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 1.920,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075– Ações Programa Saúde da Família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2795 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 960,00
Conta/Natureza de Despesa 2805 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 2.880,00
Conta/Natureza de Despesa 2815 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078– Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2995 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.280,00
Conta/Natureza de Despesa 3005 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.120,00

Classificação Funcional 10.303.0007-2-080– Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3105 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 240,00
Conta/Natureza de Despesa 3115 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 560,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081– Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3215 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 800,00
Conta/Natureza de Despesa 3225 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 800,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-083– Ações do Programa de Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3325 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 480,00
Conta/Natureza de Despesa 3335 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-094– Manut. Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 3645 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.200,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098– Manut. Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3775 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO. DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100– Manut. Depto de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3885 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-108– Manut. Depto de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4075 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS. ENG. IND, COM. TURISMO

Classificação Funcional 04.122.0002-2-008– Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 250 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PAT. E REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 670 – 31.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 2.080,00
Conta/Natureza de Despesa 690 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020– Manut. Ensino Educação Infantil – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 860 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ens. Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.364.0006-2-027– Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1340 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.800,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030– Manut. Ensino Educ. Infantil – Demais Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1450 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 11.840,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036– Manut. Educ. Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1580 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 2.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067– Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2470 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 6.600,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-069–Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076–Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-079–Serviços de Assistência Laboratorial
Conta/Natureza de Despesa 3090 – 31.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 6.160,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080– Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3100 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-083– Ações do Programa de Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098– Manut. Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3790 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 9.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-113– Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4200 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B13F2611

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 073/2020

DEC 073/2020 De 18 de Março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 748,82 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 748,82 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-119 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4332 – 33.22.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 003 – AFM R$ 748,82
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut. Transp. Esc. - Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – AFM R$ 748,82
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42D015C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3601/2020

DECRETO Nº 3.601/2020

"*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter decretado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID – 19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Le Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID -19 no Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstra a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste é região de fronteira e que a inúmeros brasileiros residentes no país vizinho Argentina;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto para tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de paciente com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimento e tratamento dos casos suspeitos e do vírus COVID – 19;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento do COVID – 19 CORONAVIRUS – Comitê de caráter deliberativo, e com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID – 19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:
I – Prefeito Municipal;
II – Chefe de Gabinete;
III – Defesa Civil Municipal;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Procuradora Geral;
VI – Secretária Municipal de Saúde;
VII – Secretária Municipal de Educação;
VIII – Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Art. 2º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretariam Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência do CAVID – 19.

Art. 3º Em razão da prevenção da saúde pública fica estabelecido, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID - 19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 4.º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º Fica suspenso a realização de eventos e atividades com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, artísticos,

culturais, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais.

§ - 1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID – 19, observando rígidos critérios de higiene.

§ - 2º No caso de eventos religiosos, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a possibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ - 3º Reuniões que envolvam população de alto risco para doenças severa pelo COVID -19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

Art. 6º Fica suspensa as aulas na rede Municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado.

§ - 1º No caso do ensino privado, conforme Decreto Estadual nº 4.258, ficam suspensas as aulas em escolas particulares, técnicas e faculdades;

§ 2º Fica também suspensas as atividades em escolinhas esportivas e particulares, bem como viagens em competições.

Art. 7º. Ficam suspensas, **a partir de 20/03/2020**, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 8º. Suspensão de todas as viagens oficiais, `a serviços, cursos e ventos, de Secretários e Servidores Municipais, exceto com o consentimento expresso do Prefeito Municipal e em caráter emergencial;

Art. 9º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID – 19, tais como:

I – Disponibilizar espaço para lavagem das mãos e álcool gel 70% em seus estabelecimentos de fácil a cesso e visibilidade para seus clientes;

II – Aumentar a frequência de higienização de superfícies, tais como balcões, mesas, cadeiras e outros;

III – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 10º No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados.

Art. 11º Ficam suspensos a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado.

Art. 12º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizado a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde a população.

Art. 14º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AA210AB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
Representante: MILTON MARCANTE
CPF nº 340.743.689-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 35.324,70 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:92817EA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN
CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..
VALOR TOTAL: R$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FC85FA0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: Jose Claudemir Lazzarotto
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2C97FE30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO Nº 198/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/04/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/04/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:86EC0E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JONAS CAMARGO DE SOUZA,** Operador de Máquinas, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 046/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 19/03/2020 devendo retornar ao trabalho em 18/04/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F297A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2020

> "Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para sob presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra, composta pelos servidores:

I. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO** – CPF 440.315.569-34
II. **EDUARDO CRISTINO RAMOS** – CPF 711.004.239-15
III. **LEANDRO CAMARGO** – CPF 079.859.459-46

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E68B84E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2020

> Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação do Novo Cononavírus pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Parná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Jerônimo da Serra;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16 de março de 2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de São Jerônimo da Serra-PR, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, por prazo indeterminado:

– eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;
– aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino pública e privada;
transporte universitário de alunos;
transporte da rede estadual de ensino;
atendimento ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta;
atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos e agendamentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
atividades das academias da saúde;
realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas,
todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do município de São Jerônimo da Serra, de que trata o inciso II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá restringir a visitação aos pacientes da Unidade Básica de Saúde Jaime Pinheiro de Mello.

Art. 3º Recomendar, no âmbito municipal, que o acesso às dependências das Câmaras Municipais seja restrito apenas a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 5º Os eventos esportivos no Município de São Jerônimo da Serra, somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e de Vigilância Sanitária e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de São Jerônimo da Serra, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos quinze dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 8° Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- tratamento médicos específicos, em local separado;
II- quarentena;
III- exames médicos,
IV- testes laboratoriais;
V- coleta de amostras clínicas;
VI- vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- isolamento;
VIII- estudos ou investigação epidemiológica;
IX- teletrabalho aos servidores públicos;
X- demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9° Recomendar, a partir de 18/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 10. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19):

I- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II- dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III- observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V- manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 11 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:F9013689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 003/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 65.508,15 (sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 004/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 70.667,74 (setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 3.118,20 (três mil cento e dezoito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **SALVI, LOPES & CIA – LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 8.161,38 (oito mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos.)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
SALVI, LOPES & CIA – LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 007/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 008/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS – LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS – LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 009/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **ANTUNES & BOEING LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 31.798,17 (trinta e um mil setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal

ANTUNES & BOEING LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 39.667,31 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 011/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **FERNAMED LTDA – EPP.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 67.190,00 (sessenta e sete mil cento e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
FERNAMED LTDA – EPP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 013/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 16.832,90 (dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 014/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 015/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 940,00 (novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 016/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI – EPP.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 1.027,15 (um mil cento e vinte e sete reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI – EPP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 017/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **ODONTOMED CANAA LTDA – ME.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: 11.765,05 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
ODONTOMED CANAA LTDA – ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 018/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 56/2019 e medicamentos de demanda judicial
EMPRESA CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 10.817,60 (dez mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2020

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3539460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". A sessão se dará no dia 01/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 70.010,00 (Setenta mil e dez reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:93943698

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes". A sessão se dará no dia 02/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 76.566,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7479C1F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

O Prefeito Municipal, Pedro Sérgio Kronéis, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01.	R$ 9.050,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A6BD17D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 14/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020, objetivando a Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia da Páscoa, que adjudica como vencedora do certame a empresa: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7168EACC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica". A sessão se dará no dia 03/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 10.775,88 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Mais esclarecimentos

poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:79593DBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais". A sessão se dará no dia 06/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 48.583,30 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A936A336

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Feriado Municipal de 19 de Março - Dia do Padroeiro do Município - Lei nº 359/89;
DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 20/03/2020 (sexta feira), durante o período integral.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 17 de Março de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:04EC722B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de férias protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 102, § 03º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:
Art. 1º INDENIZAR a concessão de férias requerida pela servidora relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Andréa de Lima Silva	04/04/2019 a 03/04/2020	Secretária Legislativa

Art. 2º CONCEDER a servidora indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:C942B3AE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 305/2020

DECRETO Nº 305/2020

Súmula: Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Lei estadual nº 13.331/2001 que estabelece o Código de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

***Considerando** a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de São José da Boa Vista em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19.
Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.
§ 1º – A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

Art. 4º. Fica decretada a quarentena de modo que está proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º – A proibição que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.
§ 2º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 5º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e que estiveram nos últimos 14 dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena.
§ 1º - A quarentena significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.
§ 2º - Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

Art. 6º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
§ 1º – O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II.
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial.

Art. 7º . Os estabelecimentos bancários, agência dos Correios, bares, lanchonetes e demais empresas do comércio em geral deverão observar as seguintes regras:
§ 1º - Controle de acesso e permanência de pessoas no interior do estabelecimento, não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 5 (cinco) frequentadores em ambiente fechado;
§ 2º - No caso de bares e lanchonetes, o número de frequentadores poderá exceder a quantidade prevista no § 1º, desde que as pessoas respeitem distância mínima de 02(dois) metros e haja eficiente sistema de higienização aos frequentadores, devendo ser fornecido pelo estabelecimento álcool em gel 70º ou elemento saneante eficaz, como sabão e água;
§ 3º - O estabelecimento que não observar a regra prevista no presente artigo será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, terá seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado.

Art. 8º. Ficam as aulas da rede municipal de ensino e o atendimento nas creches suspensas a partir do dia 23 de março de 2020.
Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

Art. 9º. Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos odontológicos não emergenciais.
§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.
§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 10. Ficam proibidas as visitas ao Hospital Municipal São José e ao Lar Comunitário dos Velhinhos.

Art. 11. No âmbito da Administração Pública Municipal, ficam proibidos:
I – realização de provas de concursos e processos de seleção onde haja a aglomeração de pessoas;
II – audiências públicas, inaugurações e lançamentos de obras com aglomeração de pessoas;
III –no horário de expediente a aglomeração e contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância;
IV –proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;
V – aglomeração de pessoas aguardando atendimento nos órgãos públicos, devendo aguardar em área externa com distribuição de senhas se necessário.

Art. 12. Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar sintomas gripais (coriza, espirros, tosse) passa a ser considerado um caso suspeito e devem se ausentar do trabalho por 14 dias, realizado teletrabalho e *home office* quando possível.

§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 14 dias para regiões de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena em suas residências, realizando teletrabalho e *home office*.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:
I – maiores de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com doenças respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.
§ 3º - Os servidores da área de saúde que estejam no grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, serão remanejados.
§ 4º - Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 13. Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Finanças, em que seja possível, poderão utilizar-se de teletrabalho e *home office*, por autorização do Prefeito.
Parágrafo único – Deverá ser mantido 1 (um) servidor ao menos para atendimento presencial no horário do expediente.

Art. 14. Aos servidores poderão ser concedidas férias vencidas.

Art. 15. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das presentes regras estabelecidas neste Decreto, bem como atuarão na fiscalização do seu cumprimento.
Parágrafo único – todos os servidores municipais devem atuar na fiscalização do presente decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 305/2020

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____
Assinatura_____ Matrícula: _____
Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término_____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

	Paciente		Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____ Identidade Nº: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Deve ser preenchido pelo médico:
Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E4212E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 645/2020 - 18 DE MARÇO DE 2020 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 645/2020
DATA: 18 de Março de 2020.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica instituído o dia 07 de junho como o "**DIA MUNICIPAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS"**em homenagem a todos os catadores de recicláveis do Município de São José das Palmeiras, os quais são um dos principais responsáveis pela sustentabilidade e preservação ambiental.
Art. 2º – Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público através das Secretarias Municipais de Obras Urbanismo e Transportes e Desenvolvimento Econômico, conjuntamente com os setores organizados e responsáveis pelas políticas gerenciamento dos resíduos sólidos, realizarão palestras e/ou seminários para discutir políticas públicas e os direitos humanos, em especial, ao que tange a prática laboral dos catadores de resíduos sólidos e materiais recicláveis, a fim de capacitar e orientar as cooperativas e profissionais autônomos sobre os métodos de trabalho, sua importância para o meio ambiente, sua sustentabilidade, os meios de incentivos e de cooperação do poder

público, bem como, sobre a viabilidade econômica gerada pelo trabalho seletivo desses materiais.
Art. 3º – Fica estabelecido que o Poder Público durante a realização do evento comemorativo instituído por esta lei fará homenagear o catador de recicláveis que se destacar por seu comprometimento com as causas ambientais.
Art. 4º – Fica incluído no Calendário Oficial do Município, a constituição do dia comemorativo estabelecido pelo artigo 1º desta lei.
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:6DF59AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 646/2020 - DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS A SEREM SEGUIDOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 646/2020
DATA: 18/03/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS A SEREM SEGUIDOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. As Sociedades Civis, Associações e as Fundações constituídas no Município de São José das Palmeiras, poderão ser declaradas de ***utilidade pública***, desde que comprovados os seguintes requisitos:
I – que possuam personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro e que seus atos constitutivos demonstrem atuação nas áreas da Assistência Social, da Educação, da Pesquisa, da Cultura, do Esporte, do Turismo ou do Meio Ambiente;
II – que estejam em efetivo exercício e sirvam de forma exclusiva e desinteressada à coletividade, em observância aos fins estatuários;
III – que não remunerem, a qualquer título, os cargos de sua diretoria e conselho deliberativo e que a entidade não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
IV – que comprovadamente, mediante relatório apresentado, façam promoção da educação, da cultura, da assistência social, do meio ambiente, do turismo, do esporte e lazer, ou que exerçam atividades de pesquisa científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral e indiscriminado;
V – que comprovem, mediante Certidão Negativa, a regularidade junto à Receita Federal, e Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.
Art. 2º. Para a regular declaração de Utilidade Pública, a entidade deverá apresentar relatório simplificado das atividades desenvolvidas no último ano, contados da data do registro de sua personalidade jurídica, aprovado pelo órgão encarregado do seu cadastramento.
§ 1º. A entidade interessada deverá requerer a concessão de Utilidade Pública mediante solicitação por escrito, acompanhada da documentação prevista nesta Lei, inclusive de seus diretores, que será protocolada junto à Prefeitura Municipal ou Câmara de Vereadores, fazendo prova de sua existência e dos requisitos supra.
§ 2º. A declaração de Utilidade Pública se dará por Lei, cuja proposição será tanto de autoria de um ou mais vereadores, quanto do Poder Executivo, quando for de interesse da administração, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 3º. As disposições de que dispõe o Inciso III do Artigo 1º deverão estar expressamente previstos nos Estatutos da entidade que estiver solicitando a declaração de Utilidade Pública.
Art. 3º. As entidades declaradas de Utilidade Pública serão inscritas no Cadastro Geral do órgão competente da Administração Municipal, o qual deverá receber e averbar a remessa dos relatórios circunstanciados, a quem ficam obrigadas as entidades a apresentar anualmente, dos serviços que prestaram à coletividade no ano anterior.
Art. 4º. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 3 (três) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual que se refere o artigo 2º desta Lei;
II – deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando for o caso, dos recursos recebidos, no último ano;
III – deixar ou se negar a prestar os serviços previstos nos termos de suas atribuições estatuárias, para cujas finalidades foi constituída;
IV – passar a remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outra vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados.
Parágrafo único. A disposição contida no inciso II deste Artigo, quando for o caso, deverá ser atendida mediante documentação comprobatória, que deverá ser encaminhada anualmente ao Poder Executivo, até o dia 30 de abril do exercício subseqüente.
Art. 5º. As entidades já reconhecidas na condição de Utilidade Pública antes da vigência desta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses para a comprovação de todos os requisitos estabelecidos no Artigo 1º.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E0CFD936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 647/2020 - CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA COM INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PROGRAMA PRÓ-CATADOR - E O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA E SEU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 647/2020
DATA: 18/03/2020.

SÚMULA: Cria o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica das Catadoras e dos Catadores de Materiais Recicláveis de São José das Palmeiras - PROGRAMA PRÓ-CATADOR - e o sistema de logística reversa e seu Conselho Gestor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica criado o Programa de Coleta Seletiva com inclusão social e econômica das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis – PROGRAMA PRÓ-CATADOR, bem como a implementação de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal deverá aderir ao Programa Pró-Catador, instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, em apoio e fomento à organização produtiva e econômica das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento organizado em cooperativas ou associações autogestionárias.

Artigo 3º. Fica instituído o Conselho Gestor do Programa Pró-Catador tendo por objetivo a inserção social e econômica, de valor social, de geração de trabalho e renda e promotor das catadoras e dos

catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas e associações autogestionárias.

§ 1º. O Programa Pró-Catador e o seu Conselho Gestor passam a integrar o Sistema de Limpeza Urbana do Município.
§ 2º. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados tais como papel, papelão, plástico, vidro, metais e outros materiais reaproveitáveis.
§ 3º. Para efeito desta Lei entende-se por cooperativas ou associações autogestionárias de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas oriundas de famílias de baixa renda, que tenham no trabalho cooperado ou associativo sua maior fonte de renda, bem como as entidades de 2º ou 3º grau formadas a partir destas.
§4º. As cooperativas ou associações que não se pautarem pela autogestão, solidariedade, comunhão de interesses entre seus integrantes, rateio justo do resultado do trabalho e as que forem geridas de forma desvirtuada de modo a encobrir relações de emprego, as mesmas não poderão receber recursos do Poder Público Municipal sob qualquer rubrica, ficando este, tão logo denunciada a irregularidade, obrigada a rescindir contratos eventualmente firmados.

qualidade de operadores do sistema de limpeza urbana do Município, prestarão serviços de triagem, tratamento, educação ambiental e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, também poderão realizar atividades de transformação, recuperação e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos orgânicos.

Artigo 5º. Fica proibida a utilização de tecnologias de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos ou não da coleta convencional, incluindo a pirólise, o coprocessamento para produção combustível derivado de resíduos, ou qualquer outra tecnologia que utilize resíduos sólidos como matéria prima para a combustão.

Parágrafo Único. A proibição prevista no "caput" veda, inclusive, a concessão pública ou a formação de parceria público-privada para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da incineração e do coprocessamento de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 6º. Os serviços de triagem, beneficiamento, comercialização e tratamento dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos, realizados pelas associações ou cooperativas de catadores serão remuneradas pelos serviços prestados pelo Município mediante a formalização de contratos administrativos e com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

§ 1º. O contrato mantido entre as partes deverá prever recursos para o pagamento pela prestação de serviços, acrescidos de valores necessários para fazer frente a despesas de aquisição e manutenção de equipamentos, galpões de armazenamento e veículos automotivos, equipamentos de proteção individual e coletivo, assistência técnica e social, contratação de equipe técnica, manutenção das atividades bem aqueles decorrentes da Lei 12.690/2012.
§ 2º. Tendo em vista a realização dos serviços de triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos, a Administração Municipal está autorizada a permitir a utilização de bens imóveis municipais pelas associações cooperativas de catadores conveniadas pelo Programa Pró-Catador, mediante concessão ou permissão de uso.
§ 3º. Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e econômica dos catadores, a Prefeitura Municipal deverá integrar o programa de coleta seletiva com inclusão social dos catadores às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.

Artigo 7º. As cooperativas e associações participantes do Programa Pró-Catador também coletarão os materiais recicláveis provenientes dos órgãos públicos municipais e aqueles resultantes da atividade produtiva dos empreendimentos comerciais, industriais e outros, de acordo com o artigo 58 do Decreto 7404/2010.

Artigo 8º. As cooperativas e associações de catadores participantes do Programa Pró-Catador, em conjunto com o setor empresarial, irão desenvolver, com exclusividade, ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa, com previsão do pagamento pelos serviços.

Artigo 9º. O Conselho Gestor do Programa Pró Catador, com a finalidade de apoiar a estruturação e implementação, para fins de ações do Programa Pró-Catador, poderá firmar convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, ajustes, termos de colaboração, cooperação e de fomento ou outros instrumentos.

§ 1º. Compete ao Conselho Gestor do Programa Pró Catador:
I. coordenar os serviços do Programa;
II. credenciar e descredenciar as cooperativas e associações que integram os serviços do Programa;
III. definir a área geográfica de atuação de cada cooperativa ou associação;
IV. apoiar a organização em redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
V. fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela municipalidade;
VI. fiscalizar a execução das ações de logística reversa, definindo procedimentos de integração do setor empresarial.
VII. fiscalizar a execução da coleta de materiais recicláveis provenientes de médios e grandes geradores, definindo procedimentos de integração do setor empresarial.
VIII. fixar cronogramas das ações;
IX. realizar programas e ações de capacitação técnica voltadas à implementação e continuidade do Programa Pró Catador;
X - dirimir dúvidas e conflitos no âmbito dos serviços do Programa.
XI - Aprovar seu Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Gestor terá a seguinte composição mínima:
I. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
II. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes de cada cooperativa ou associação, eleitos entre os seus membros.
III. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Ação Social;
IV. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
V. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Companhia Municipal de Habitação;
VII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Câmara de Vereadores.
VIII - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes, indicados pelos representantes do MNCR- Comissão Paraná.

§ 3º. Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas suas respectivas entidades.

Artigo 10º. Esta Lei deverá ser regulamentada em (60) sessenta dias a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:9BB4D3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal ".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
Data de abertura dos Envelopes: 02/04/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 18/03/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D1B62372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2020 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDORES PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, CMEI EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 028/2020
DATA: 18 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de Servidores Públicos e estagiários lotados na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando o Decreto nº 4230/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná.
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no País vizinho Paraguai, bem como, de outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 027/2020, deste Município de São José das Palmeiras;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º - Ficam dispensados de suas atribuições a partir de 20/03/2020, sem prejuízo da remuneração, os Servidores Públicos e estagiários lotados na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

§ 1 º A dispensa perdurará enquanto permanecer a suspensão das aulas.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a convocar a qualquer tempo para reassumirem suas funções os servidores mencionados no *caput* deste artigo conforme necessidade e conveniência da administração pública, devendo os servidores ficar de sobreaviso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 027/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 18 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:5C149BCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.
Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Buscar Paciente: Maria Aparecida dos Santos de alta no Hospital Angelina Caron.
Data: 18 e 19 de março de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 18 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:3F5EC1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 020/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços, para Revisão de 10.000 km do veiculo Fiat/Fiorino Unitransamb, Placa BCY6C12 utilizado para o Transporte de Pacientes.
FAVORECIDO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R$ 947,65 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 377 e 378/2020, ação 2.122, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 008/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D16815BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 021/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Revisão de 30.000 km do Veículo CITRÖEN/C3 AIR CROSS 1.6 M FEEL, Placa BAX – 5941 de uso exclusivo do Conselho Tutelar.
FAVORECIDO: CHANSON VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 2.056,95 (dois mil e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 556 e 557/2020, na ação 2.181, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 009/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3EF09409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 022/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de ar condicionado, bebedouros e aquisição de peças de ar condicionado e bebedouros para os prédios públicos municipais.
FAVORECIDO: JOÃO TEODORO DA SILVA 82986592953
VALOR: R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil..
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 010/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:470CC209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 023/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de cestinhas de páscoa e caixas de bombons para presentear os alunos, professores e servidores de todos os estabelecimentos de ensino e departamentos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro do Iguaçu - PR em comemoração a Páscoa e o Natal.
FAVORECIDO: EMBALAGENS POLACHINI LTDA - ME
VALOR: R$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotações orçamentárias 242 e 265/2020, nas ações 2.066 e 2.067/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 011/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5D27D718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 06 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para Pavimentação Poliédrica e Meio fio com sarjeta, em vias urbanas no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR. As obras serão executadas na Rua Arapongas (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Projetada A (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Toledo (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez).. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:AEF968D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 02 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando à aquisição de medicamentos e material hospitalar, tendo em vista que os mesmos foram considerados desertos ou fracassados na licitação anterior. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FA7D112E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 02 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando à aquisição de materiais odontológicos para uso em atendimentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2976E4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020*****,** tipo **maior desconto percentual por lote** sendo a abertura em 03 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando o fornecimento de materiais de construção para conservação e reparos em geral para manutenção de imóveis do Município, além de materiais para uso na Lei Municipal Probem/2010. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5087A91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020*****,** tipo **menor preço por lote** sendo a abertura em 03 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagens de pneus, para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:722D2CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020*****,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 03 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a contratação de Trio de Arbitragem, para jogos de competições nas modalidades de Futebol Sete, Futsal Adulto e Futsal Infantil, promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0589EDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020*****,** tipo **menor preço por lote** sendo a abertura em 03 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 15h45min, visando a aquisição de refeições (marmitex e buffet) para atendimento a servidores e possíveis eventos das Secretarias de Administração, Agricultura e Obras. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4C42289F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020*****,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 06 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BB20EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,

CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e mediante parecer jurídico,
RESOLVE:
REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:658F8111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 030/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares forma emergencial em atenção as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) e surto de Dengue no que dispõe o Decreto Estadual nº 4.230 e o Decreto Municipal n.º 024/2020.
FAVORECIDOS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais).
ALVES E SARTOR LTDA - ME
VALOR: R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos dotação orçamentária 421/2020, ação 2.139, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 013/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B54C2E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 012/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de duas roçadeiras Stihl FS 290.
FAVORECIDO: MÁQUINAS AGROESTE LTDA
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através da dotações orçamentárias 701 e 782/2020, na ação 1.259 e 1.272/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 012/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FF9CE2F0

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h: 00min às 12h: 00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 19 de março de 2020 a 25 de março de 2020,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 18 de Março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE			
INSC.	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
22.924	Beatriz Terezinha Z. Zancheta	3.574.462-2	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;

- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:648CBC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020E EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020 A 73/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE *MATERIAL DE LIMPEZAHOSPITALAR*, IGIENE PESSOAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL, LAVADORA ULTRASONICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55** com o valor de R$: 175.364,90 (cento e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ: 17.394.513/0001-27** com o valor de R$: 2.653,10 (dois mil seiscentos e cinqüenta e três reais e dez centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.026.757/0001-05com o valor de R$: 11.027,00 (onze mil e vinte e sete reais). Sendo o valor total do certame R$ 189.045,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais), sendo o valor total do certame R$ 189.045,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Sapopema Pr, 17 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7A3EB99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.919/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ANTONIO DAS DORES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 11011, lotado no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:659E011D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.392,39 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.392,39 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002060. E.A – **103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica - **R$ 2.207,05**
002070. E.A – **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 9.607,81**
002080. E.A. – **107** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 137,61**
002085. EA. – **113** - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 46,90

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
002155. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 370,00**
002165. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 55.100,00**
002175. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.600,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
002415. E.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 65,00**
002415. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 3.544,67**
002455. E.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 2.525,00**
002455. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 246.186,36**
002495. E.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 535,00**
002495. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 52.047,66**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00112026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - E. F.

002760. E.A. – **112 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou /Serv. Para Distr. Grat. - **R$ 18,53**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
002870. E.A - **115 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 235,81**
002880. E.A. - **122 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 74,66**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
003390. E.A.– **101–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 2.000,00**
003410. E.A.– **101–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 151.440,00**
003430. E.A.– **101–** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 32.074,10**
003480. E.A.– **102 –** 3.3.90.14.00.00 – Diária - **R$ 5.576,23**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 101, 102; 103; 104; 107; 112; 113; 115; 122; 131.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:14842A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0428/2020.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO NO ANO DE 2020 DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, BEM COMO CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado para o exercício de 2020, a proceder à cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, bem como a conceder um desconto de 5% (cinco por cento) no valor do referido imposto, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, na data do vencimento.

Art. 2º: O parcelamento a que se refere o artigo anterior deverá ter como parcela mínima o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. – O desconto mencionado no Art. 1º. incidirá apenas sobre o valor do IPTU efetivamente lançado.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A9BA780A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0429/2020.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO NO ANO DE 2020 DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NA MODALIDADE FIXO ANUAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado para o exercício de 2020, a proceder à cobrança das Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Licença Sanitária, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade fixo anual, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º: O parcelamento a que se refere o Art. 1º deverá ter como parcela mínima o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:36CDD449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2349/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4180 – 303 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 5.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....,.....**R$ 3.500,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4410 – 303 - 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 5.000,00**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0400 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 3.500,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B5A68AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2350/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.392,39 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 430/2020 DE 18/03/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.392,39 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002060. E.A – **103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica - **R$ 2.207,05**
002070. E.A – **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 9.607,81**
002080. E.A. – **107** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 137,61**
002085. EA. – **113** - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 46,90

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
002155. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 370,00**
002165. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 55.100,00**
002175. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.600,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
002415. E.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 65,00**
002415. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 3.544,67**
002455. E.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 2.525,00**
002455. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 246.186,36**
002495. E.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 535,00**
002495. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 52.047,66**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00112026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - E. F.
002760. E.A. – **112 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou /Serv. Para Distr. Grat. - **R$ 18,53**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
002870. E.A - **115 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 235,81**
002880. E.A. - **122 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 74,66**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
003390. E.A.– **101–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 2.000,00**
003410. E.A.– **101–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 151.440,00**
003430. E.A.– **101–** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 32.074,10**
003480. E.A.– **102 –** 3.3.90.14.00.00 – Diária - **R$ 5.576,23**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 101, 102; 103; 104; 107; 112; 113; 115; 122; 131.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:768BA152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.917/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Processante Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na denuncia, peça inicial do Processo Administrativo nº. 11050/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A5580C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.918/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Processante Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na denuncia, peça inicial do Processo Administrativo nº. 10919/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DEB12F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2351/2020.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. – Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL em Saúde Pública conforme declaração da OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, dentre outras que se fizerem necessárias, ficam instituidas as seguintes medidas para enfrentamento, prevenção e contingenciamento ao Covid-19:
I – isolamento domiciliar;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Como medidas estratégicas para prevenção e contingenciamento do contágio do vírus de que trata este Decreto, ficam instituídas as seguintes determinações, restrições e recomendações:

I - **SUSPENSÃO** de aulas da Rede Municipal de ensino, inicialmente no período de 23 de março de 2020 à 3 de abril de 2020, com comparecimento facultativo aos alunos nos dias 19 e 20 de março de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município;

II - **SUSPENSÃO** de eventos de massa, neles inclusos os jogos escolares e quaisquer outros eventos esportivos ou, independentemente de sua natureza, cuja aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde;

III - **SUSPENSÃO** dos seguintes serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piá, APMI, CCT Idade);
b) Reuniões do Programa Família Paranaense;
c) Reuniões do Conselho de Políticas Públicas e de Direitos;
d) Visitas domiciliares pelos Técnicos da SMAS;
e) Dos atendimentos para Cadastro Único – Bolsa Família, permanecendo apenas para usuários que estejam com pagamento suspenso, beneficiário do BPC que esteja com perícia agendada junto ao INSS ou que necessitem ser inseridas no CadÚnico em razão do BPC;
f) Programa Jovem Aprendiz.

IV – **SUSPENSÃO** dos serviços realizados pelas Secretarias de Serviços Urbanos, Viação e Transporte, e demais serviços relacionados ao Patio de Máquinas do Município, permanecendo apenas os serviços de manutenção de estradas e Serviços Essenciais.

V - **RESTRIÇÃO** de visitas hospitalares, asilos, cadeias publicas, Casa Lar, entre outros;

VI – **RESTRIÇÃO** de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.

VII – **RESTRIÇÃO** do atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, permanecendo apenas para os serviços que não possam ser realizados via internet, mediante prévio agendamento através dos telefones 3567-1400 ou 3567-1222.

VIII – **RESTRIÇÃO** do atendimento da Secretaria Municipal de Assistencia Social sendo realizados apenas os serviços de atendimento a situações de emergência, atendendo as seguintes determinações:
a) No órgão gestor, serão realizados apenas atendimentos administrativos;
b) No CRAS e CREAS os atendimentos serão realizados com limitação de público;

IX – **RESTRIÇÃO** quanto aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, sendo mantidos somente os serviços pré-agendados e os essenciais, cumprindo o cronograma já existente

X - **RECOMENDAÇÃO** de suspensão de aglomeração de pessoas mesmo que em eventos realizados por particulares, inclusive de cunho religiosos (cultos missas, reuniões, palestras e similares) por um período de 30 (trinta) dias, os quais mesmo que realizados deverão obedecer o número máximo de 50 (cinquenta) pessoas respeitando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Estado principalmente quanto a higienização e espaçamento entre os presentes;

XI – **RECOMENDAÇÃO** de suspensão do uso de espaços públicos, Parques, Parquinhos Infantis e Áreas de Lazer ou outros espaços comunitários.

XII – **RECOMENDAÇÃO** aos usuários que se abstenham de utilizar o transporte publico urbano, permanecendo este restrito aos usuários

que se desloquem até seu posto de trabalho e que não apresentem qualquer sintoma de contaminação;

XIII – **RECOMENDAÇÃO** aos proprieetários de bares, restaurantes e congeneres, para que efetuem o controle e evitem aglomerações, com distancia minima entre mesas e cadeiras, mantendo a disposição dos clientes alcool 70%;

XIV – **RECOMENDAÇÃO** as empresas, estabelecimentos comerciais e instituições privadas para que adotem medidas para evitar a aglomeração de pessoas.

XV – **RECOMENDAÇÃO** de suspensão das aulas e atividades escolares na rede particular de ensino no âmbito deste Município.

Art. 3º - Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, recomenda-se a divulgação durante embarque e desembarque, aos usuários, das Normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19, devendo ser notificado à Vigilância Sanitária/Epidemiológica do Município, no caso de apresentar sintomas de caso suspeito conforme descrito abaixo para controle e monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades com notificação da doença já em nível de transmissão comunitária.

Art. 4º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá permanecer em total funcionamento, atendendo ainda as seguintes determinações:
I – instituição de Regime de Plantão da Vigilância Sanitária/Epidemiológica para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, devendo a Secretaria Municipal de Saúde manter escala com médicos e enfermeiros capacitados para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
II – Cancelamento de férias, licenças e faltas ao trabalho com supedâneo no Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sengés, dos servidores, estagiários, contratados, comissionados, efetivos e colaboradores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde por tempo indeterminado, exceto as férias ou licenças em andamento, com possibilidade de suspensão de gozo conforme solicitação da secretaria.

Art. 6º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco pelo virus COVID-19 estarão dispensados do comparecimento ao trabalho por periodo indeterminado, devendo cumprir as atribuições do cargo por trabalho remoto, para as atividades que assim permitirem;
§ 1º. Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização e/ou conhecimento do Secretário da Pasta.
§2º. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de laudo médico com expedição não superior a no máximo 1 (um) ano.
§3º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§4º. Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no *caput*, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 7º – As Secretarias Municipais deverão suspender por tempo indeterminado a visitação em museus, bibliotecas, eventos turísticos, culturais, esportivos, torneios, jogos e competições.

Art. 8º – As Secretarias Municipais deverão providenciar o contingenciamento do orçamento e verbas para que esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
I – Suspensão de cursos, treinamentos e eventos de natureza não essencial fora do âmbito do Município de Sengés, exceto para a prevenção e combate do próprio COVID-19;
II – Suspensão de horas extras, exceto as previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
III – Supensão de novas Licitações, permanecendo apenas as de caráter essencial, mediante análise da autoridade competente.

Art. 9º – As Secretarias Municipais poderão publicar portarias referente a casos específicos no âmbito de suas atribuições.

Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1EFCEAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 044/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 1971 em 18/03/2020, "onde lê-se: O Prefeito do Município do Paraná, leia-se: O Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná", permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F91B9A1F

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

Comunicamos a toda população que a chamada pública nº 001/2020 referente ao AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO MUNICÍPIO, cujo período estava marcado para 16.03.2020 a 03.04.2020, será suspenso por período indeterminado, visando o distanciamento social, como forma de prevenção do Coronavírus.

ALEOCÍDEO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63462DA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 25, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF: 032.944.429-80**	
Contrato:	05/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**Vigência:**	**13/03/2020 a 13/03//2021**
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	03/2020		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**CNPJ:** 04.823.494/0001-65	
Objeto:	Aquisição de Produtos e Materiais para Análises Microbiológicas em Amostras de Água Bruta e Tratada definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde		
Valor Contrato	**R$ 7.440,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 13 de Março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:E02AC20F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020 CONTRATO N.º 29/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar e filtro odontológico, para o setor de odontologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: PESENTI E PELAIS LTDA-EPP com sede na Avenida Celso Garcia Cid, Nº 1539, Vila Siam, Londrina/PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ N.º 02.776.642/0001-02, representado neste ato pelo Sr. *Rodney Danilo Pesenti* portador do RG n.º 5.324.678-8 SSP/PR, e CPF/MF n.º 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de celebração de contrato para o conserto, em caráter de urgência, do aparelho eletrocardiógrafo da UBS 1.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.370,00 (Quatro mil, trezentos e setenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Sertanópolis, 18 de março de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0B714332

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N°040 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguinte contrato:

Fiscal 1:	Valdinete da Silva Tristão	**CPF:** 035.580.149-36	
Contrato:	025/2020	**Vigência: 1**2/03/2020	**A** 11/03/2021
Modalidade:	Pregão Presencial:		
Nº Licitação:	03/2020		
Contratado(s):	**Laboratório São Lucas S/C**	**CNPJ:** 77.656.932/0001-11	
Objeto:	Realização de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes com suspeita de dengue, visando redução de risco da doença e outros agravos.		
Valor:	R$ 25.850,00 (Vinte e cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 12 de Março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C823A5D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N°042 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	Jader da Silva	**CPF: 042.910.539-83**	
Contrato:	007/2020	**Vigência: 1**1/03/2020	**A** 09/04/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	24/2020		
Contratado(s):	**Marajó Vella Via Automóveis LTDA**	**CNPJ:** 86.986.296/0001-87	
Objeto:	Revisão de 30.000 km no veículo Fiat Mobi- placas BBM-7647 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.		
Valor:	R$ 949,40 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarente Centavos)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 11 de Março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:65060D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 032/2020 DE 18/03/2020

SÚMULA: *Estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para Prevenção e o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), de conformidade com o que dispõe a item "XXVII" do artigo 52 e §1º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, datado de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO Ofício Circular 05/2020 com a Recomendação da AMSOP- Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, que baseada em decisão tomada na reunião extraordinária entre os Prefeitos, e também reunião com os secretários municipais, autoridades da saúde pública municipais e integrantes do Conselho Municipal de Saúde, decidiu-se por tomar medidas para a contenção do Coronavírus – COVID-19;

D E C R E T A:
Artigo 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Sulina, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais, celebrações religiosas e congêneres.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:
I - Eventos públicos ou particulares, nos Centros Culturais e nos Centros de Eventos;
II - Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;
III- Competições desportivas de nível Municipal ou Regional promovida pelo Município;

IV- Festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;
V- Reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
VI- Suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) na Unidade Básica de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;
VII- O atendimento nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;
VIII- Os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 90 (noventa) dias, para a dispensação na farmácia do Município;
IX- Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.
X- O atendimento no âmbito administrativo das unidades da Prefeitura Municipal, para evitar o contato pessoal e consequentemente a transmissão do vírus, será feito exclusivamente por meio eletrônico, a saber:
Prefeitura Municipal (Secretarias de Administração, Agricultura, Promoção Social e Indústria e Comércio: pelo telefone fixo 46-3244.8000, e-mail: prefeitura@sulina.pr.gov.br; **Secretaria de Viação Obras e serviços Público**: 46.3244.1392, e-mail: rodoviario@sulina.pr.gov.br; **Secretaria de Educação Cultura e Esportes**: 46-32441382, e-mail: educacao@sulina.pr.gov.br; **CRAS** pelo telefone 46-3244.1470, e-mail: cras@sulina.pr.gov.br

§ 2º Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos
do parágrafo anterior.

Artigo 2º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações tais como:

I- Isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;

II- Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III-Utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

IV- Disponibilização; na medida da disponibilidade; nos veículos de transporte coletivo e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;

V - Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Artigo 3º Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino, a partir de 20 de março de 2020.

Artigo 4º Os servidores, que tem doença crônica, problemas respiratórios e gestantes, poderão, conforme orientação médica, ser remanejados de suas funções, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Artigo 6º A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Artigo 7 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:22AF6855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

PAD nº 06/2019
Ofício Circular
Ref: PROCESSO SUSPENSO - SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor do servidor Orlando José Alcântara, através da Portaria nº 083/2019, aonde a Comissão Especial entende pela aplicação da sanção prevista no art. 198, III, da Lei nº 371/2005, em decorrência de ter cometido as infrações penais descritas no art. 217-A, do Código Penal.
Considerando a existência da ação criminal nº 0001553-36.2019.8.16.0183 (pp. 12-13, dos autos), que tramita perante a Vara Criminal de São João, aonde são apurados judicialmente os fatos imputados ao servidor que deram origem ao presente processo administrativo, antes de prolatar a decisão final neste processo, entendo ser necessária a juntada da decisão prolatada na citada ação criminal, posto que, ainda que a decisão da Administração Municipal não esteja legalmente vinculada à decisão judicial, é prudente aguardar a conclusão da justiça sobre a inocência ou culpa do servidor, posto que a absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria, afasta a responsabilidade administrativa e civil do servidor, conforme expressa previsão do art. 195, § 3º, da Lei nº 371/2005.
Diante do relatório apresentado pela Comissão Especial, entendo por bem aguardar a decisão final do processo criminal acima noticiado e, com fundamento 227-C, I, "a", da Lei nº 371/2005, determino a SUSPENSÃO desse Processo Administrativo até o trânsito em julgado da decisão final do processo criminal supracitado, mantendo o afastamento do servidor, sem remuneração, com fundamento no art. 47 c/c 90, da Lei nº 371/2005.
Posteriormente, promova-se a juntada da decisão transitada em julgado da ação criminal.

Cumpra-se. Intime-se.

Sulina, 18 de dezembro 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3F167C02

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), para o fim de **CONHECER DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO** pela empresa

GIAN HENRIQUE WEBER 08590403998 e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, tornando público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 11/2020, para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS***.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **1º de abril de 2020**, às **09:00h**, como também a data limite para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, passando a ser até o dia **1º de abril de 2020**, às **08:30h**.

Fica alterado o item 8.4.1, nos seguintes termos:
"**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**"**.
"**8.4.1.** Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) em nome da Licitante constando o responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os serviços de instalação de ar condicionado**"**.

Ficam acrescentados os seguintes itens referentes à cláusula **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão ser apresentados dentro do **Envelope 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
"**8.4.5.** Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).;
8.4.6. Indicação do responsável técnico (Engenheiro Mecânico, ou equivalente) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente;
8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável técnico indicados pela proponente;
8.4.8. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.**"**

Ficam alterados os itens abaixo, nos seguintes termos:

Referentes ao Anexo I:
"**3.5.** As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART."
"**3.5.** As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE."
Referente ao Anexo VII:
"**4.5.** As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART."
"**4.5.** As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE."

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 18 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A880C4F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços n 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. **CNPJ n** 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1C5174D7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, a:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

O item 05 não recebeu proposta de preços, sendo considerado DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CB6C246

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 42/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LEONIR RAIMUNDO VOGT	
CPF N. 903.827.819-53	
ENDEREÇO: LINHA AGUA THERMAIS - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABE77333

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 43/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF N. 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D9CAFF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 44/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
CPF N. 058.839.349-51	
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE930B18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 45/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLAUDIR PEREIRA	
CPF N. 780.418.059-49	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8930096D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 46/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DORIS SCHMIDT RAUBER	
CPF N. 108.497.869-59	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF8E6A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 3194/2020

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Nomear para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para o exercício de 2020, os funcionários **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 056.574.859-95, **LAIS BAZARIM VIEIRA**, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 084.288.829-24 e **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57.

A Presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** será exercida pelo funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**.

Fica revogada a Portaria nº. 2778/2019 de 08 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E39A97C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 03/04/2020 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/04/2020 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 224.703,15 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e três reais e quinze centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 01 de Abril de 2020.

Tapira, 18 de Março de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8AEBF459

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 03/04/2020 ÀS 11:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/04/2020 ÀS 11:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 225.972,41 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 01 de Abril de 2020.

Tapira, 18 de Março de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3BD43AD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **INFATEC COMPUTADORES,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.858.720/0001-80,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 25.325.301/0001-16,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 40.954,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta e quatro reais), AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 30.747.960/0001-80,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 31.708,00 (trinta e um mil setecentos e oito reais), TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ de **nº. 34.091.197/0001-33,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 19.715,50 (dezenove mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos)** e **M L TEIXEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 20.050.438/0001-91,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 10.840,55 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinqüenta e cinco centavos)**.

Tapira, 17 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8EDF5238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ATO N.º 01/2020 / PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a denominada pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19),
RESOLVE:

DETERMINAR que por um período de trinta dias (a contar de 23/03/2020) as sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal sejam realizadas sem a presença de público.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:8C010699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 676, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 que estabelece em âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teixeira Soares-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Teixeira Soares, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, inclusive para efeitos do que estabelece o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – trabalho remoto aos servidores públicos municipais;
X – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
XI – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, os procedimentos constantes nos itens III, IV, V, VI e VII poderão ser realizados compulsoriamente.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º Fica criado e instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Teixeira Soares COVID-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§1º Compete ao COE Teixeira Soares COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§2º Compete ao COE Teixeira Soares COVID-19 a elaboração do Plano de Contingência para enfrentamento ao COVID-19, devendo a este ser dado ampla divulgação e determinado o estrito cumprimento por parte dos setores e servidores da Administração Pública.
Art. 5º Fica criado e instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, o qual compõe-se pelos Secretários das Secretarias da Administração Pública Municipal.
Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 7º Ficam as empresas contratadas pelo Município notificadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
Art. 10. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus colaboradores (servidores, empregados, estagiários) que tenham idade superior a 60 anos, bem como aqueles com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes ou que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, para execução de suas atividades por trabalho remoto e na sua impossibilidade deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Art. 11. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Secretaria.
Art. 12. Ficam suspensas:
I – as aulas da Rede de Ensino Público Municipal de Teixeira Soares, a partir do dia 20 de março de 2020;
II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com aglomeração de pessoas em número superior a 50 e quando inferior se faz necessário autorização da vigilância sanitária do Município, caso em que será analisado o momento atual da pandemia;
III – as atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;
IV – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis.
Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será por tempo indeterminado.
Art. 13. Recomenda-se:
I – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
II – que sejam reforçadas, pelo comércio em geral, as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas;
III – aos ordenadores de despesas, no âmbito de sua competência, que se abstenham de realizarem quaisquer despesas com gastos adiáveis para não comprometer recursos financeiros e orçamentários, visando a prevenção da disseminação no Município do COVID-19.
Art. 14. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.
Art. 15. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS A ÁREA DA SAÚDE
Art. 16. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Art. 17. Ficam mantidas as férias regulamentares e prêmio dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 horas.
Art. 18. Fica estabelecido a restrição das visitas no âmbito do Hospital de Referência Municipal, sendo:
I – pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes: mantém 1 (um) acompanhante a cada 12 horas, sendo este com idade inferior a 60 anos, vedada as visitas por tempo indeterminado; e
II – pacientes com menos de 60 anos: no máximo 2 (dois) visitantes, de forma individualizada, com idade inferior a 60 anos, conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Todos os visitantes deverão assinar um Termo de Consentimento e Orientação, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer a suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.
Art. 19. À Instituição de Longa Permanência Para Idosos - ILPI e Casa Lar, aplicam-se as regras de visitação contidas no artigo anterior.
Art. 20. Ficam abarcadas por este Decreto as ações nele contidas já realizadas e implementadas desde a data de 16 de março de 2020.
Art. 21. As determinações contidas neste Decreto são para cumprimento imediato, cabendo aplicação de sanções legais em caso de descumprimento.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B07594D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.627/2020

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, e com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional de corrente do coronavirus.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil - CEMEIs, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos, Biblioteca Cidadã, atividades nas quadras esportivas de propriedade desta municipalidade e atendimentos eletivos de rotina da rede pública de saúde, tudo à partir de 21/03/2020.

§1º. A medida de suspensão adotada pelo Poder Executivo é recomendada também às Instituições de Ensino da Rede Privada do Município de Terra Boa.

§2º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal à partir de 21/03/2020.

Artigo 2º - Fica suspensa a expedição de Alvará de Licença para eventos públicos e particulares no Município de Terra Boa à partir de 21/03/2020.

Artigo 3º - Fica restrito o atendimento ao público na sede do Paço Municipal, com limitação no fluxo de entrada de contribuintes, à partir de 21/03/2020.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, atestado pela perícia médica municipal ficarão autorizados a realizar trabalho remoto, em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como Secretários e Diretores Públicos municipais .

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na ata de sua publicação, revogando-se a demais disposições em contrário.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E7B6689

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	01/2020
Data	18 de março de 2020
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.480/2017. Inexigibilidade nº 05/2020
Vigência	**01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A25312F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2020
Processo Administrativo nº 29/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, com sede na cidade de Terra Boa-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA /PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, desenvolve há mais de 32 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Terra Boa(PR), 18 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7EA6B598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 3/2019, de 12 de dezembro de 2019, para LOCAÇÃO DE SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 39/2019, de 15 de agosto de 2019, e subsequente Portaria nº. 05, de 02/01/2020, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação em favor da(s) empresa(s) IPM SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 46.820,00(quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), em virtude da mesma ter sido a vencedora do certame licitatório.

Terra Roxa, em 16 de março de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:C9035A11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1799/2020

LEI 1799/2020

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1798/2020, que altera a Lei Municipal n° 1603/2018, que trata do abono assiduidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1798/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AF9AFB50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Em Portaria nº 13453/2020 de 17 de março de 2020, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), em 18 de março de 2020, Edição nº 1971, Página 301, no Artigo 1º,
Onde consta:

01	ENIO DOS PASSOS	CPF 914.537.559-34 RG 55800588

Leia-se:

01	ENIO LUIZ CRUZ	CPF 772.501.339-34 RG 4.346.560-0

Terra Roxa, Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D8BD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Concorrência nº 002/2019
Às nove hora, do vigésimo sétimo dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte na sala de licitações do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 12560/2019 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
23639	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
1242075	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Comissão Permanente De Licitação

PAULO CESAR FARIAS
Presidente

JOAO BATISTA DA SILVA
Membro

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro

ALCENIA MAY
Secretário

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:605E836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

Termo de Adjudicação
Processo n°: 7/2020
Licitação n°: 11/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
R$76.397,15 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)	
RONALDO FURTUNA DOS SANTOS 05771597988	3
R$8.100,00 (oito mil e cem reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C8F6A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:18 de março de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.958.782/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LINDOMAR BORGES MIRANDA, Administrador, portador do RG/CI nº 779.937-0 e no CPF/MF nº 007.597.439-83, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 167, HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR:Pela execução dos serviços, oÓRGÃO GERENCIADORpagará àDETENTORAo valor total de R$ 76.397,15 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.
EXECUÇÃO:Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA:Prazo de vigência daATA REGISTRO DE PREÇOé de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BAADFA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:18 de março de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS 05771597988, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.039.550/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO FURTUNA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 98476210 e no CPF/MF nº 057.715.979-88, com endereço à RUA PIONEIRO, 3285, JARDIM DALLAS - 85.950-000, Palotina - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR:Pela execução dos serviços, oÓRGÃO GERENCIADORpagará àDETENTORAo valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.
EXECUÇÃO:Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA:Prazo de vigência daATA REGISTRO DE PREÇOé de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2E8FA5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ANO/MODELO 2020/2020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 886003/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do item 7.3, letra "b" do edital. **Nova Data de Abertura: 31 DE MARÇO DE 2020, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 18 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E5DE6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 012

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 12/2020, Processo Administrativo nº 17/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR NOVO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO NOVO PATIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, LOCALIZADO NO BAIRRO RAINHA DOS APÓSTOLOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME	1

Terra Roxa, 18 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1FFA313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
DATA CONTRATO: 18 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR NOVO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO NOVO PATIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, LOCALIZADO NO BAIRRO RAINHA DOS APÓSTOLOS.
VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8C741355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 006

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GUARITA DE FIBRA DE VIDRO, PARA ABRIGO DE VIGIA, PARA SER INSTALADA NO DEPÓSITO DE ENTULHOS E GALHOS, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CEDRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, II.

Terra Roxa, 18 de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C90F190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020. De 18 de março de 2020.

SÚMULA: "Prorroga o prazo de validade do Concurso Público realizado no ano de 2018, através do Edital nº 001/2018."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado por dois anos, a contar de 06 de maio de 2020, o prazo de validade do concurso público realizado no ano de 2018, para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme Edital nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Paraná, 18 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C6E9A456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 02/2020

RESOLUÇÃO N0 02/2.020

"ALTERA HORÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19"

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o arts. 29, inc. XV, 125 e seu § 2º, do Regimento Interno da Câmara; art. 29, inc. IV e art. 46, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*", e
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, sanciona e promulga a seguinte

Resolução**:**

Art. 1º Altera temporariamente o horário das Sessões Legislativas Ordinárias do ano de 2.020, que passarão a ser realizadas às 15:00 horas, a partir do dia 24 de março de 2.020, como medida de enfrentamento da infecção humana pelo COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução passa a produzir efeitos a contar da data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 18 de março de 2.020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5CA3E25B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contrato Administrativo nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67.
Justificativa: Reajuste do valor pactuado no contrato originário.
Objeto: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades e usuários previstos no Contrato e seus Aditivos, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor máximo total: R$ 66.693,21 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
Data de assinatura: 13 de março de 2020.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 13 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5C1B6E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3382, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO No 3382, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições;
CONSIDERANDOo fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDOa Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDOa Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDOa Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDOo aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDOo artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDOque o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDOque medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDOcasos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDOa responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
DECRETA
Art. 1º Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras propostas, as seguintes medidas:
I - Suspender todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

II - Suspender das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III – Suspender as oficinas e grupos realizados no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, as atividades dos Núcleos Ceia e Cres-ser,

IV – Suspender visitas e eventos na Instituição de Longa Permanência para Idosos e restringir as visitas na Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

V - Suspender o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Suspender as visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes, limitado a um por paciente, em casos previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital Municipal;

VII - Suspender a realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;

VIII - Suspender os eventos e atividades em locais fechados e abertos com aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros;
IX - Recomendar a suspensão de eventos religiosos, com aglomeração de pessoas;

X - Suspender atendimento eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência indispensáveis para os Munícipes. Os servidores das referidas áreas permanecerão dando o suporte necessário a Secretaria Municipal de Saúde.

XI - Extensão automática das receitas de medicamentos de uso contínuo por mais 90 (noventa) dias, exceto os medicamentos de controle especial;

XII - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e lactantes, evitem sair de casa e utilizar transporte públicos;

XIII - A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tijucas do Sul poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretaria da Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços

considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção dos serviços em sistema de rodízio;

XIV - Caso possível deve ser realizado o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes.

XV - Suspender os períodos de férias e licença dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, enquanto durar a pandemia;

XVI - A interrupção das atividades escolares municipais (Escolas e CMEIS), incluindo o transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020;

XVII - Recomendar a interrupção de atividades escolares ou cursos e afins em Instituições de Ensino Privadas;

XVIII – Recomendar a não realização de velório em caso de falecimento. Caso seja realizado o velório, determina-se que seja pelo período máximo de 1(uma) hora.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizadas a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.
Art. 3º Recomenda-se o cancelamento ou adiamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos qualquer outro evento, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:B2B5B156

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A **Prefeitura de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado do Paraná, e de acordo com o Prefeito Antônio César Matucheski torna público o adiamento da aplicação de prova do Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva, que ocorreria dia 05 de abril de 2020, em atenção ao Decreto Municipal nº 3.382, de 18 de março de 2020 e ao Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, em função das medidas de combate e controle ao coronavírus (Covid-19) e em respeito aos candidatos inscritos e à população do Estado e do Município. Informações sobre o novo cronograma serão divulgadas oportunamente.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64265CFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 09, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede licença maternidade à Diretora Executiva CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

A Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, no uso de suas atribuições e considerando o art. 81, VI, da Lei n° 50/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à Diretora Executiva CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.465.464-5 SSP/PR, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2020.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, 18 de março de 2020.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:3C9177F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia RODRIGO CAMARGO para exercer o cargo de Diretor Executivo Interino.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em exercício, MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 289/2012, e considerando o §8° do artigo 13-A da Lei Municipal n° 289/2012, alterado pela Lei n° 701, de 10 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeado, RODRIGO CAMARGO portadora da cédula de identidade com RG n° 6.517.212-7/SSP/PR para exercer o cargo de **Diretor Executivo Interino**, em razão da concessão de Licença Maternidade da titular do cargo em comissão, Portaria n° 09/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de março de 2020.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **17 de março de 2020**.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1EC022ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Patrik Mamedes Alves 03916622951, CNPJ 35.176.922/0001-39;
Objeto: Contratação de serviços especializados para reparo, preparo e pintura predial de paredes internas e externas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para completa execução do objeto.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Data de Assinatura: 16/03/2020.

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:60B0E7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO Contrato Nº 18/2019

Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA ME CNPJ Nº 05.687.909/0001-83
Pregão Presencial Nº: 03/2019
Objeto: Aquisição de Peças e Materiais de Auto Elétrica para a Frota Municipal de Tomazina - Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

TOMAZINA, 12 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:63C5DCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3932/20

Data 17/03/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 99, inciso I, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde, através da Portaria 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício-Circular n. 3/2020 do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação;

Considerando casos confirmados no Estado do Paraná;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas pelo período de 20 (vinte) dias, no âmbito da Administração Pública, a realização de quaisquer eventos, reuniões e demais atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços.

Art. 2º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a Administração Pública Municipal recomenda as seguintes medidas e ações:
I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III – suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
IV – suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias;
V – escalonamento dos intervalos (recreios) nos estabelecimentos de ensino;
VI – utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
VII – disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
VIII – manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único. As aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, ficam suspensas a partir de 23 de março.

Art. 3º. Ficam Proibidas as visitas aos pacientes do Hospital Municipal, com exceção de familiares indispensáveis aos cuidados destes.

Art. 4º. Em se verificando caso suspeito da doença causada pelo Coronavírus, o fato deverá ser informado, de imediato, às autoridades municipais de saúde.

Art. 5º. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto ficam suspensas, a fruição de férias e a concessão de licenças para servidores da área de saúde do Município.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município.

Art. 7º. Os Chefes de Departamento poderão conceder regime de teletrabalho aos seus servidores subordinados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:12396B73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 32/2020

EDITAL Nº. 32/2020
18/03/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir as vagas das candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019, em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Professor– Portador de deficiência

Nome	Classificação
Angelina Antunes da Rosa Saldanha	2º

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Nome	Classificação
Cristina Novoçado	5º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E63BF681

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 703/2020

PORTARIA Nº 703/2020
Data 18.03.2020

Súmula. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Natalya Bett	076.467.499-40	PDA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6F36AE07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 09/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

S. C. TERRES & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.468.308/0002-63

LOTE 01 – TORRES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	UNID.	TORRE E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ.	10.000,00	60.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7980D6E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3933/2020

DECRETO Nº3933/2020
Data 18.03.2020

Súmula. Cancela aumento de jornada de trabalho e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Fica cancelado o aumento de jornada de trabalho da Professora Municipal, **Jociane Regina da Motta**, matrícula 451-0/1, portadora da CI/RG 8.557.222-9 SSP/PR e do CPF 047.681.279-83, concedido através do Decreto N°3880/2020.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo a 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11E2ADEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 794/2020

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o crédito adicional Especial no valor de R$ 1.148.750,00 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a seguir especificado:

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 207.500,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 40.000,00
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.46.00.00 934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 8.750,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 165.000,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 117.500,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 45.000,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 85.000,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelos incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

a) O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:
- Fonte 000 (recursos Ordinários – livres)..... R$ 355.000,00
- Fonte 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)..... R$ 125.000,00
- Fonte 934 (BL PSB - Proteção Social Básica)..... R$ 8.750,00

A anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 232.500,00

050.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000.00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 50.000,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 62.500,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4BB1E63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 795/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração do teor do art. 22 da Lei Municipal 349/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 22, da Lei Municipal 349/2007, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 22: A gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná dar-se-á por intermédio da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

I - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração e representação da unidade gestora, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, todos nomeados por ato privado do Chefe do Poder Executivo Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, dentre os servidores efetivos dotados dos requisitos mínimos exigidos pelo § 1º deste artigo.

II – O Conselho de Administração será responsável pelas normatizações e deliberações de temas que envolvam direta e indiretamente o interesse do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná, sendo composto pelos seguintes membros:

um titular e um suplente, representantes do poder executivo, ambos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos efetivos municipais, dotados dos requisitos mínimos elencados no § 2º deste artigo;

um titular e um suplente, representantes do poder legislativo, ambos nomeados pelo Chefe do Poder Legislativo dentre os servidores públicos efetivos da esfera legislativa, dotados dos requisitos mínimos elencados no § 2º deste artigo;

um titular e um suplente, representantes dos servidores ativos, inativos e aposentados, eleitos dentre os candidatos servidores públicos efetivos que preencham os requisitos mínimos dispostos no § 2º deste artigo; mediante deliberação da maioria simples dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aposentados, em Assembleia a ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, com 10 (dez) dias de antecedência, devidamente publicada nos órgãos oficiais de impressa do Município.

III – O Conselho Fiscal é o órgão consultivo, de fiscalização e controle interno do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná, constituído por três membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos efetivos, eivados dos requisitos mínimos exigidos pelo § 2º deste artigo.

§ 1º O Presidente, o Vice-presidente e o Diretor Financeiro da Diretoria Executiva devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas para atuação perante o Regime Próprio de Previdência.

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas para atuação perante o Regime Próprio de Previdência."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74E61D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO**

POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$49.090,10 (quarenta e nove mil noventa reais e dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/04/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/04/2020 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 12/02/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C050509

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (computadores), impressoras, Switch e mesa Interativa Digital, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 371.488,72 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/04/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/04/2020 às 14h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5184D7A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Roçada de Estradas e Logradouros, Varrição e Rastelamento**,** conforme informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/04/2020 às 08h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/04/2020 Às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou no portal da transparência: www.tunasdoparaná.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46AB85B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 793 Material de Consumo..... R$ 8.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 512 Material de Consumo..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

- 793 – IGD-SUAS..... R$ 8.000,00
- 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)..... R$ 50.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FD0072C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.847,47 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 759 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 761 Material de Consumo..... R$ 13.507,01
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 26.000,00
3.3.90.36.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 759 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.340,46

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

- 759 – PBF - Programa Bolsa Família..... R$ 10.000,00
- 761 – SCFV..... R$ 13.507,01
- 762 – Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 39.340,46

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F4FB781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 005/2020 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em16 de março de 2020 na Edição nº 1969do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei n° 005/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese na súmula, Art 3° e Art 4° retifica-se a referida Lei para a seguinte redação:

LEI N° 005/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação, superávit do exercício anterior e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 744.098,40 (setecentos e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02529 E 00806 R$ 400.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02552 E 00000 R$ 73.622,21
02553 E 00832 R$ 270.476,19

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 615.867,72 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - SEDU	R$ 400.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS SICONV 868454	R$ 215.867,72

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 54.608,47 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 54.608,47

§ 3º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 73.622,21 (setenta e três mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e um centavo), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B25BC307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e estabelece providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a edição de Decreto Estadual nº. 4230/2020, emitido em 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública:

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Turvo-PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir de 20/03/2020, os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 20 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.
§ 2º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento deve ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
§ 3º A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
§ 1º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Turvo/PR, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.
§ 2º As suspensões se estendem a participação de cursos e eventos com exceção aos relacionados a qualificação de combate ao COVID-19.
§ 3º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Autoridade Competente da Secretaria, após justificativa formal da necessidade do deslocamento do interessado.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento pelo prazo indeterminado a partir de 20 de março de 2020, de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais.

Parágrafo único. A carga horária da Rede Municipal de Educação poderá ser reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso do mês de Julho de 2020.

Art. 6º Ficam suspensas a partir do dia 20/03/2020, as atividades públicas que envolvam aglomeração de pessoas, reuniões e similares.
Parágrafo único. Serão priorizados agendamentos através de contato telefônico ou presencialmente, evitando aglomeração.

Art. 7º Ficam suspensos os atendimentos no Paço Municipal relativos aos serviços que são ofertados "on line", via internet, tais como a emissão de boletos do IPTU (Portal do Contribuinte), solicitação de ITBI (ITBI Online), Alvará (Online).

Art. 8º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I – acima de 60 (sessenta) anos com doença crônica comprovada;
II – imunossuprimidos devidamente comprovado independente da idade;
III – portadores de doença crônicas respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.
Parágrafo único. Não sendo possível a adoção do teletrabalho os servidores poderão serem dispensados pelo período sem prejuízo da remuneração.

Art. 9º Todo o cidadão que retornar do exterior deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvo e permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações.

Art. 10. Como medidas individuais se recomenda que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

Art. 12. As instituições para idosos e congêneres e hospitais devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 13. Os locais de grande circulação de pessoas, tais igrejas, associações e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º As empresas de transporte coletivo urbano, distrital e municipal devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.
§ 3º Os veículos de transporte coletivo e de transporte compartilhado devem transitar com as janelas abertas.

Art. 14. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID19:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VI – respeitar o limite de aglomeração máxima de 50 (cinqüenta) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de bebedouros de pressão.
Parágrafo único. Deverá ser adotado o uso de utensílios pessoais para consumo de água.

Art. 16. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 17. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 18. Todo o cidadão deverá comunicar as autoridades sanitárias em decorrência ao descumprimento da limitação da aglomeração de pessoas, bem como possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 19. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, Portarias, resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID-19.
Art. 21. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado por autoridade competente.
Parágrafo único. A penalidade descrita no caput deste artigo será imposta sem prejuízo de outras previstas na legislação.

Art. 22. Fica formalizado o Comitê instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID-19.
Parágrafo único. O Comitê será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I– Jeronimo Gadens do Rosario - Prefeito Municipal;
II-Silvane de Fátima Keltel Guimarães - Secretária Municipal de Saúde;
III - Pricila Regina Sikora - Enfermeira
IV-Yaçanã Machado dos Reis - Enfermeira e Chefe da Divisão de Atenção Básica;
V - Maria Cristina Viana Leite - Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
VI- Emerson Ribeiro de Campos - Secretário Municipal da Fazenda e Representante da Defesa Civil;
VII - Silvane Rickli Horst Schneider - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII - Sebastião Almir Barbosa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
IX - Talita Gadens do Rosario - Secretária Municipal de Planejamento e Projetos;
X - Flavio Luiz de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária,
XI - Cezar Augusto Machado - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 23. Fica estabelecido na Administração Direta e Indireta, o contingenciamento de despesas de custeio e investimentos do Município em diversas áreas, para equilíbrio orçamentário e financeiro do corrente ano, considerando as medidas adotadas de

contenção do COVID-19, que poderão gerar frustração de arrecadação das receitas municipais.
Art. 24. Fica determinado também, a partir do dia 20 de março de 2020, a intensificação de atividades voltadas ao combate a dengue, eliminação de focos e conscientização sobre o tema.
Art. 25. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 26. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 18 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45AB4CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 12/03/2020, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 11/03/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 1967 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio).
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de abril de 2020.
Abertura das Propostas: 01 de abril de 2020 as 13h30min.
Valor estimado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no edital, em acolhimento aos pedidos de impugnações opostos pelas empresas SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM (CNPJ Nº 13.140.015/0001-05) e HOTEL RECANTO DOS PINHEIRAIS LTDA (CNPJ Nº 04.332.985/0001-03.A minuta revisada do Edital os pedidos de impugnações e julgamento estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BC48A67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

CONTRATADA: Prestíge Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 12.497.666/0001-86.
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 1.336 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, incluindo entrega, conforme itens e especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 1.699,25 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição dos materiais de limpeza e higiene, tendo em vista o esgotamento do estoque adquirido na última compra. Foram obtidos três orçamentos. A empresa contratada apresentou o menor preço e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B63CE41A

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATADA: Soeli Terezinha Sidor Kopycki. - CNPJ: 08.568.245/0001-21.
ENDEREÇO: Rua Mário de Pohl, 445 – Bairro São Joaquim – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de papeis higiênicos interfolhados, papeis toalha e sabonete líquido, incluindo entrega, conforme itens e especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 1.473,00 (hum mil quatrocentos e setenta e três reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.22.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição dos produtos, tendo em vista o esgotamento do estoque adquirido na última compra. Foram obtidos três orçamentos. A empresa contratada apresentou o menor preço dentre elas. A mesma se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FA567369

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2019
CONTRATO 050/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: CEMID – CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICOS LTDA – ME
CNPJ 10.443.429/0001-07
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Data de vigência do termo aditivo: 20/03/2020 a 19/03/2021.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1DB1AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 34/2020

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 002/2019, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.750.213,16 (Três milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e treze reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 23/04/2019 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória, PR, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5379F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 851/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **REDIRECIONAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 60568/2017**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35358D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 99/2020

Declara situação de emergência no Município de União da Vitória-PR, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de União da Vitória-PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste Decreto.

Art. 6º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 7º A instituição do regime de teletrabalho, quando ou se instituída, no período de emergência está condicionada:
I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 8º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, bem como licença prêmio, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações.

Art. 9º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, assistência social.

Art. 10. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 11. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) Avaliar a possibilidade de suspensão de quaisquer contratos firmados pelo Município, desde que absolutamente necessário, de quaisquer das pastas municipais, sempre com vistas a zelar pelo interesse público, bem como eventual remanejamento de utensílios, bens e produtos perecíveis, encaminhando-os à pastas afetas, tudo devidamente documentado através de Memorandos/Ofícios, inclusive mencionando quantidades, datas de vencimento (se for o caso), entre outras especificações, de forma a se evitar perecimento de bens e produtos com o consequente prejuízo ao erário;

b) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

d) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, principalmente em relação a locais de fluxo de pessoas;

X - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;

XI – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XII – disponibilização, dentro do possível, de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIII - Promover ações de orientação, nos Parques e Praças Municipais, aos frequentadores, sobre o coronavírus e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XIV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de União da Vitória.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, assistência social.

Art. 12. Fica determinado o fechamento imediato ginásios de esportes, bem como locais públicos fechados, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Trânsito, deverá tomar as medidas necessárias junto à Empresa prestadora de serviço de Transporte Coletivo, para:

I – fixação de informativos na garagem e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;
II - divulgação de mensagens de prevenção no terminal;
III – limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários;
IV - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

Art. 14. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que inclua mensagem de orientação aos cidadãos na central telefônica indicada, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

III – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

IV – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visitação domiciliar ao idosos com necessidades;
II - suspenda ou limite a visita uma vez por semana, aos asilos localizados no município.
Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, à compra, por dispensa de licitação, de cestas básicas e demais utensílios necessários para atender a população de baixa renda, bem como as demais faixas econômicas do município afetadas pela pandemia, desde que, previamente certificada/identificada pela Assistente Social.
Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura que:
I - reprograme os eventos públicos;
II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 17. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Art. 18. Nas execuções fiscais, determina ao setor jurídico do município, que proceda a imediata suspensão de todas as execuções fiscais em andamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A58E021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Instituto SIM – Sempre Incentivando a Música, para recursos a receber no ano de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do repasse anual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F005D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 100/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.763,59 (Noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO – 1.029 Ampliação, Reforma Bens Publicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
827	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.763,59
TOTAL CRÉDITO			**91.763,59**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05D0DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 101/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 761,87 (Setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO – 1.029 Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3827	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	761,87
TOTAL CRÉDITO			**761,87**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F2A9059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 852/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1955/2019**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 79855/2019**, em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1618/2020, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:26CD7998

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 34/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, c/c os artigos 79 a 81 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo decreto Municipal n.° 220/2016 e considerando o Memo. n. º 026/2020/DA, expedida em 16/03/2020,
RESOLVE
NOMEAR, para exercerem as funções de Coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos de graduação EAD do Centro Universitário, pelo mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, os seguintes servidores:

Curso	**Servidor**
Educação Física Bacharelado (EAD) e Educação Física Licenciatura (EAD)	Coordenadora: Carina Caroline Nogueira da Rocha – CI n.° 9.463.189-0/PR
	Vice Coordenadora: Rosane Garstka de Mello – CI n.° 8.997.245-0/PR
Engenharia Ambiental (EAD)	Coordenadora: Lisandra Cristina Kaminski – CI n.° 8.468.713-8/PR
	Vice Coordenadora: Mayara Ananda Gauer – CI n.° 9.472.350-7/PR
Engenharia Civil (EAD)	Coordenador: Bruno Sucharski – CI n.° 5.794.295/SC
	Vice Coordenador: Alison Klein– CI n.° 4.819.536/SC
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial (EAD)	Coordenador: Cassio Robin Portes – CI n.°3.275.064-8/PR
	Vice Coordenador: Tiago Josie Kohut – CI n.° 9.661.418-7/PR
Tecnologia em Gestão Financeira (EAD)	Coordenador: Tiago Josie Kohut – CI n.° 9.661.418-7/PR
	Vice Coordenador: Cassio Robin Portes – CI n.°3.275.064-8/PR
Tecnologia em Produção Audiovisual	Coordenador:

(EAD)	Lucio Kurten dos Passos – CI n.°1.106.378/SC
	Vice Coordenadora: Julliana Biscaia – CI n.° 6.962.974-1/PR

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:95B347E1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 3, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a Oferta do curso de especialização MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança*, na modalidade EaD.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 2/2020-CEPE, que aprova a *o*ferta e o projeto do curso de especialização "MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança", na modalidade de ensino à distância, conforme matriz curricular anexa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO

Quadro 1: Disciplinas constituintes do Curso de Especialização **MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança**, com as correspondentes cargas horárias

Eixo Temático	Disciplina	Carga Horária Presencial	Carga Horária EAD
MERCADO	Economia Circular: Inovação e Transformação	15	15
	A Era do Cliente e da Personalização – E.Commerce	15	15
	Planejamento Estratégico de Marketing	15	15
	Economia Comportamental e Decisão do Consumidor	15	15
INOVAÇÃO	Gestão da Competitividade e Inovação	15	15
	Empreendedorismo e Modelagem de Negócios	15	15
	Organizações Exponenciais e a Inteligência Artificial (IA)	15	15
LIDERANÇA	Habilidades e Competências do Líder 4.0	15	15
	Liderando e Construindo Equipes de Alta Performance	15	15
	Líder Coaching	15	15
	A Arte de Liderar e Inspirar	15	15
Projeto	Projeto Integrador	15	15
Carga Horária total do curso		360 horas	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C32FD32C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a extinção de cursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 3/2020-CEPE, que aprova a extinção dos cursos de Secretariado Executivo, Engenharia Industrial da Madeira, Engenharia Ambiental - presencial matutino -, Engenharia Civil - presencial matutino - e Engenharia da Produção.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BF57DE17

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 6, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a extinção de cursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 4/2020-CEPE, que aprova a extinção do curso de Administração registrado nos códigos 22491 e 30534.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7963A2A4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 9, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Homologa Acordos de Cooperação Técnica e Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar os termos de cooperação técnica e científica n.º 2/2020 e 5/2020, celebrados com os Municípios de Bituruna e Porto Vitória, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9ACAAEFD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova o aditamento de Acordo de Cooperação Técnica e Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o aditamento do termo de cooperação técnica e científica n.º 09/2019, a fim de incluir o Projeto de Inclusão Digital da empresa Pormade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6E3036E4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 8, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 6/2020-CEPE, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B490C306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 069/2020

Data 16/03/2020

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019 e 015/2019, e dá outras providências.

ADEMISO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019 e 015/2019, que atribuiu o seguinte valor pelo bem imóvel para desapropriação.
Lote de propriedade de VERA FÁTIMA DRESCH BONFIN, a área de terras com 1.500,00 m² - parte do lote de terras rural nº 30-G, da gleba nº 02-DV, com área total de 21.412,86 m², matrícula nº 47.040 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: por linha seca confronta-se com o lote nº 03, 04 e 05, da quadra 08;
SUDESTE: por linha seca, confronta-se com o prolongamento da Rua 06, do Loteamento Dresch 3;
SUDOESTE: : por linha seca, confronta-se com o prolongamento da Rua Projetada, do Loteamento Dresch 3;
NOROESTE: por linha seca confronta-se com o lote nº 30-G-2, da Gleba nº 02-DV.
Valor R$ 200.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:89023D02

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 445/2020

Data 18/03/2020

Súmula. Reajusta os valores definidos na Lei nº 107/17 de 23/02/17, combinada com a Lei nº 195/17 de 06/09/17, que teve como base a fixação na Lei 587/2012 de 27/06/12, com seus reflexos com base no seu artigo 5º, com a Lei Municipal, nº 267/18, em 4,30% (quatro virgula trinta por cento), ou seja, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica reajustado os valores dos subsídios dos Agentes Políticos definidos na Lei Municipal nº 107/17 de 23/02/17, combinado com a Lei Municipal nº 195/17 de 06/09/17, que teve como base a fixação na lei 587/2012 de 27/06/12, com seus reflexos com base no artigo 5º, com a Lei Municipal, nº 267/18 e nº 375/19 em 4,30% (quatro virgula

trinta por cento), ou seja, a variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC acumulado ficando assim especificado:

Cargo do Agente Político	Valor R$
Prefeito Municipal	14.183.74
Vice-Prefeito Municipal	6.561,40
Secretários Municipais	5.056,13

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 18 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9B59E49

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 72/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Verê as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintesobjetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 8º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Parágrafo Único – Ficam afastados de suas funções, sem prejuízo de suas respectivas remunerações, todos os servidores municipais lotados juntos às escolas municipais e demais instituições de ensino ligadas à Secretaria Municipal afetadas pelo *caput,* incluídos os motoristas responsáveis pelo transporte de alunos.

Art. 9º Poderá ser instituído o regime de teletrabalho para servidores, para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos:

I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.

Art. 10º Os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos apenas se apresentarão para exercer suas funções quando, a critério da Chefia Imediata, as condições climáticas permitirem a realização dos serviços sem que os servidores permaneçam na sede da Secretaria em questão.

Art. 11º A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos.

§ 1º. Ficam suspensos:
a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
b) baile da terceira idade;
c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
d) atividades das academias da saúde;
e) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
f) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.

Art. 12 Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavirus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8C88EA36

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em função da Situação de Emergência em Saúde Pública, nos termos dos Decretos Municipais, 71/2002 e 72/2002, vem cancelar a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que seria realizada no próximo dia 27 de março de 2020, a qual trataria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
A referida audiência será oportunamente remarcada, quando do fim da presente Situação de Emergência em Saúde Pública.

Verê, 18 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17BE9B60

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº071/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verê - Pr e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Verê

O prefeito municipal, Ademilso Rosin, no uso de suas atribuições;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no estado do Paraná, e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
Considerando o memorando nº 001/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Verê, apontando a falta de servidores no quadro efetivo da respectiva secretaria;
Considerando o Concurso Público 001/2017, onde não existe mais candidatos a serem chamados para o provimento das vagas remanescentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verê - Pr, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Art.2º - Nos termos do Inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição ou contratação de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Goiânia, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 4º Fica instalado o comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Parágrafo único. Compete ao comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Verê.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitórios.
Art.7º - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas de problemas respiratórios não frequentem locais públicos.
Art. 8º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu Órgão, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§1° O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.
§2º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§3º Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Diretoria de Gestão de Pessoas e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

§4º Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.

§5º Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.

Art. 9º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 10. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 11. Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena se for o caso.
Art. 12. Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos de que trata o art. 4°.
Art. 14. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 15. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID- 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17D3F135

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº

7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de condicionadores de ar, instalação/montagem e manutenção corretiva e preventiva*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.295.945/0001-74, situada nesta cidade de Palhoça/SC, à Rua Bonfim, 130, Sala 103-C, Passa Vinte, CEP 88132-135, fone/fax (48) 3058-5963, por seu representante legal, a Sr. Bruno Josue Martins, portador do CNH Nº. 4.989.597 SSP/SC e CPF n.º 079.906.409-29, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	1	AR CONDICIONADO 24.000 BTU INVERTER INSTALALDO, TIPO SPLIT HI-WALL, CL AR CONDICIONADO 24.000 BTU INVERTER INSTALALDO, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL A OU B, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÕES TIMER, TURBO E SWING, CICLO QUENTE E FRIO, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO), COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TCL - TAC 24CHSA INV	UNID	02	R$5.000,00	R$10.000,00
3	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU COM FORNECIMENT INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO INCLUINDO SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS PP INTERLIGANDO EVAPORADORA-CONDENSADORA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TUBULAÇÃO EM COBRE COM FLANGES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BUCHAS, PARAFUSOS E ISOLAMENTO ELÉTRICO E TERMICO, TODOS ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE EVAPORADORA-CONDENSADORA E PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.	AJV AR	SERV	02	R$522,50	R$1.045,00
TOTAL							**R$11.045,00**

ASSINATURA: 11 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 18 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:97CAA581

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de condicionadores de ar, instalação/montagem e manutenção corretiva e preventiva*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.613.341/0001-35, situada nesta cidade de Rio do Sul/SC, à Rodovia BR-470, Km 148, 13901, Pamplona, CEP 89164-330, fone/fax (47) 3522-3564, por seu representante legal, a Sr. Silvano Paulo Elias, portador do CI/RG Nº. 4.974291 SSP/SC e CPF n.º 068.932.049-30, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSIFICAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTU INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL A, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÕES TIMER, TURBO E SWING, CICLO QUENTE E FRIO, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO), COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELGIN / HVQ12000	UNID	06	R$2.700,00	R$16.200,00
2	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU COM FORNECIMENT INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO INCLUINDO SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS PP INTERLIGANDO EVAPORADORA-CONDENSADORA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TUBULAÇÃO EM COBRE COM FLANGES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BUCHAS, PARAFUSOS E ISOLAMENTO ELÉTRICO E TERMICO, TODOS ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE EVAPORADORA-CONDENSADORA E PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.	FRIMAC	SERV	06	R$391,66	R$2.349,96
TOTAL							**R$18.549,96**

ASSINATURA: 11 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 18 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A48CB5BA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de condicionadores de ar, instalação/montagem e manutenção corretiva e preventiva*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.256.347/0001-98, situada nesta cidade de Cianorte/PR, à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, CEP 87209-042, fone/fax (44) 3631-6260, por seu representante legal, a Sr. Vagner Antonio Jacomini, portador do CI/RG Nº. 5.989.677-6 SSP/PR e CPF n.º 852.794.639-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
5	1	AR CONDICIONADO 60.000 BTU, TIPO PISO TETO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/PROC AR CONDICIONADO 60.000 BTU, TIPO PISO TETO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL A OU B, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÕES TIMER, TURBO E SWING, CICLO FRIO, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO), COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELGIN / 45EPFI60B2NC / 450VFE60B4CB	UNID	2	R$8.440,00	R$16.880,00
5	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTU COM FORNECIMENT INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO INCLUINDO SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS PP INTERLIGANDO EVAPORADORA-CONDENSADORA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TUBULAÇÃO EM COBRE COM FLANGES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BUCHAS, PARAFUSOS E ISOLAMENTO ELÉTRICO E TERMICO, TODOS ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE EVAPORADORA-CONDENSADORA E PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.	REFRITHOR	SERV	2	R$1.134,00	R$2.268,00
6	1	CORTINA DE AR, COR BRANCA, MEDINDO 1500mm, TENSÃO DE TRABALHO 220V/60H CORTINA DE AR, COR BRANCA, MEDINDO 1500mm, TENSÃO DE TRABALHO 220V/60HZ, POTÊNCIA MINIMA 280W, VAZÃO DE AR MINIMA 2150 m³/H.	DUGOLD	UNID	2	R$909,00	R$1.818,00
6	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO CORTINA DE AR MEDINDO 1500mm COM FORNECIMENTO D INSTALAÇÃO DE APARELHO CORTINA DE AR MEDINDO 1500mm COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO INCLUINDO SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BUCHAS, PARAFUSOS ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 10 (DEZ) METROS DO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.	REFRITHOR	SERV	2	R$323,50	R$647,00
7	1	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU/220V/60HZ.	THECONI	UNID	2	R$573,00	R$1.146,00
7	2	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU/220V/60HZ	REFRITHOR	SERV	2	R$812,00	R$1.624,00
TOTAL							**R$24.383,00**

ASSINATURA: 11 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 18 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:496875AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	007/2020
b) Licitação nº:	007/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	17/03/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISA POLO - TECIDO PIQUET PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, BOTÃO BRANCO, COM UM BORDADO NO PEITO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	DEMORGAN UNIFORME LTDA 04.370.189/0001-65
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA POLO - TECIDO PIQUET PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, BOTÃO BRANCO, C/ 01 BORDADO NO PEITO	UN	105	R$ 33,50	R$ 3.517,50

Valor Total Homologado - R$ 3.517,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 17 de março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D5FC8874

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	008/2020
b) Licitação nº:	008/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	17/03/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS E RETIRADA DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS COM DEFEITO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	L G DE SOUZA BARSAGLIA 15.158.202/0001-33
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO HI HALL, COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS. FRIO, 220 VOLTS INVERTER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B. INCLUSO APARELHO DE CONTROLE REMOTO.	UN	1	R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO HI HALL, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS. FRIO, 220 VOLTS INVERTER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B. INCLUSO APARELHO DE CONTROLE REMOTO.	UN	2	R$ 2.019,00	R$ 4.038,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERV.	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
4	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERV.	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 7.287,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 17 de março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4BF36D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.850.415,73	216.850.415,73	35.083.124,40	16,18	35.083.124,40	16,18	181.767.291,33
RECEITAS CORRENTES	196.314.508,82	196.314.508,82	34.602.919,07	17,63	34.602.919,07	17,63	161.711.589,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.629.550,00	50.629.550,00	6.635.435,34	13,11	6.635.435,34	13,11	43.994.114,66
Impostos	32.412.720,00	32.412.720,00	4.572.693,98	14,11	4.572.693,98	14,11	27.840.026,02
Taxas	11.591.298,00	11.591.298,00	1.952.538,35	16,84	1.952.538,35	16,84	9.638.759,65
Contribuição de Melhoria	6.625.532,00	6.625.532,00	110.203,01	1,66	110.203,01	1,66	6.515.328,99
CONTRIBUIÇÕES	6.824.480,00	6.824.480,00	1.267.302,00	18,57	1.267.302,00	18,57	5.557.178,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.824.480,00	6.824.480,00	1.267.302,00	18,57	1.267.302,00	18,57	5.557.178,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.922.018,00	2.922.018,00	43.217,47	1,48	43.217,47	1,48	2.878.800,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.922.018,00	2.922.018,00	43.217,47	1,48	43.217,47	1,48	2.878.800,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.320,00	260.320,00	108,29	0,04	108,29	0,04	260.211,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.320,00	260.320,00	108,29	0,04	108,29	0,04	260.211,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.919.090,82	130.919.090,82	25.167.464,62	19,22	25.167.464,62	19,22	105.751.626,20
Transferências da União e de suas Entidades	60.095.095,00	60.095.095,00	9.850.600,63	16,39	9.850.600,63	16,39	50.244.494,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.223.555,82	27.223.555,82	6.368.111,65	23,39	6.368.111,65	23,39	20.855.444,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.600.000,00	43.600.000,00	8.948.752,34	20,52	8.948.752,34	20,52	34.651.247,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.759.050,00	4.759.050,00	1.489.391,35	31,30	1.489.391,35	31,30	3.269.658,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.016.540,00	4.016.540,00	1.415.543,61	35,24	1.415.543,61	35,24	2.600.996,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.200,00	276.200,00	60.397,39	21,87	60.397,39	21,87	215.802,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	466.310,00	466.310,00	13.450,35	2,88	13.450,35	2,88	452.859,65
RECEITAS DE CAPITAL	20.535.906,91	20.535.906,91	480.205,33	2,34	480.205,33	2,34	20.055.701,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.118.632,81	17.118.632,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.118.632,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.118.632,81	17.118.632,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.118.632,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.417.274,10	3.417.274,10	480.205,33	14,05	480.205,33	14,05	2.937.068,77
Transferências da União e de suas Entidades	3.417.274,10	3.417.274,10	480.205,33	14,05	480.205,33	14,05	2.937.068,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.850.415,73	216.850.415,73	35.083.124,40	16,18	35.083.124,40	16,18	181.767.291,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.850.415,73	216.850.415,73	35.083.124,40	16,18	35.083.124,40	16,18	181.767.291,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.850.415,73	216.850.415,73	35.083.124,40	16,18	35.083.124,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.296.870,30	-	-	2.296.870,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.296.870,30	-	-	2.296.870,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.059.002,73	196.092.559,21	45.466.846,32	45.466.846,32	150.625.712,89	20.868.877,94	20.868.877,94	175.223.681,27	19.914.144,38
DESPESAS CORRENTES	158.983.836,82	159.956.476,31	42.464.649,04	42.464.649,04	117.491.827,27	20.176.229,06	20.176.229,06	139.780.247,25	19.222.440,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.630.960,00	96.538.552,35	16.358.707,15	16.358.707,15	80.179.845,20	14.236.574,79	14.236.574,79	82.301.977,56	14.044.974,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.682.000,00	1.682.000,00	1.298.000,00	1.298.000,00	384.000,00	231.603,26	231.603,26	1.450.396,74	231.603,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.670.876,82	61.735.923,96	24.807.941,89	24.807.941,89	36.927.982,07	5.708.051,01	5.708.051,01	56.027.872,95	4.945.862,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.670.876,82	61.735.923,96	24.807.941,89	24.807.941,89	36.927.982,07	5.708.051,01	5.708.051,01	56.027.872,95	4.945.862,31
DESPESAS DE CAPITAL	30.125.165,91	34.186.082,90	3.002.197,28	3.002.197,28	31.183.885,62	692.648,88	692.648,88	33.493.434,02	691.703,88
INVESTIMENTOS	25.326.765,91	29.387.682,90	211.754,26	211.754,26	29.175.928,64	25.402,00	25.402,00	29.362.280,90	24.457,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.798.400,00	4.798.400,00	2.790.443,02	2.790.443,02	2.007.956,98	667.246,88	667.246,88	4.131.153,12	667.246,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.241.013,00	18.346.513,00	6.389.101,62	6.389.101,62	11.957.411,38	2.840.899,08	2.840.899,08	15.505.613,92	2.106.647,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	209.300.015,73	214.439.072,21	51.855.947,94	51.855.947,94	162.583.124,27	23.709.777,02	23.709.777,02	190.729.295,19	22.020.792,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	209.300.015,73	214.439.072,21	51.855.947,94	51.855.947,94	162.583.124,27	23.709.777,02	23.709.777,02	190.729.295,19	22.020.792,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.373.347,38	-	13.062.332,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	209.300.015,73	214.439.072,21	51.855.947,94	51.855.947,94	162.583.124,27	23.709.777,02	35.083.124,40	190.729.295,19	35.083.124,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 09h e 51m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.241.013,00	18.346.513,00	6.389.101,62	6.389.101,62	11.957.411,38	2.840.899,08	2.840.899,08	15.505.613,92	2.106.647,68
DESPESAS CORRENTES	18.241.013,00	18.346.513,00	6.389.101,62	6.389.101,62	11.957.411,38	2.840.899,08	2.840.899,08	15.505.613,92	2.106.647,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.798.263,00	11.861.763,00	1.713.816,94	1.713.816,94	10.147.946,06	1.713.026,62	1.713.026,62	10.148.736,38	978.775,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.442.750,00	6.484.750,00	4.675.284,68	4.675.284,68	1.809.465,32	1.127.872,46	1.127.872,46	5.356.877,54	1.127.872,46

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:F3BEC206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	191.059.002,73	196.092.559,21	45.466.846,32	45.466.846,32	87,68	150.625.712,89	20.868.877,94	20.868.877,94	88,02	175.223.681,27
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	1.268.330,00	1.268.330,00	205.327,06	205.327,06	0,40	1.063.002,94	205.327,06	205.327,06	0,87	1.063.002,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.268.330,00	1.268.330,00	205.327,06	205.327,06	0,40	1.063.002,94	205.327,06	205.327,06	0,87	1.063.002,94
ADMINISTRAÇÃO	21.060.613,00	20.816.223,00	4.594.527,19	4.594.527,19	8,86	16.221.695,81	2.116.555,25	2.116.555,25	8,93	18.699.667,75
Planejamento e Orçamento	544.320,00	541.320,00	114.925,77	114.925,77	0,22	426.394,23	84.886,19	84.886,19	0,36	456.433,81
Administração Geral	15.136.866,00	14.919.276,00	3.614.274,30	3.614.274,30	6,97	11.305.001,70	1.454.073,89	1.454.073,89	6,13	13.465.202,11
Administração Financeira	2.272.190,00	2.272.190,00	476.455,94	476.455,94	0,92	1.795.734,06	289.634,14	289.634,14	1,22	1.982.555,86
Controle Interno	604.080,00	604.080,00	63.773,42	63.773,42	0,12	540.306,58	48.245,02	48.245,02	0,20	555.834,98
Administração de Receitas	2.503.157,00	2.479.357,00	325.097,76	325.097,76	0,63	2.154.259,24	239.716,01	239.716,01	1,01	2.239.640,99
SEGURANÇA PÚBLICA	8.395.665,00	8.605.665,00	2.098.019,34	2.098.019,34	4,05	6.507.645,66	642.704,80	642.704,80	2,71	7.962.960,20
Policiamento	7.706.900,00	7.916.900,00	1.937.510,33	1.937.510,33	3,74	5.979.389,67	502.453,05	502.453,05	2,12	7.414.446,95
Defesa Civil	488.765,00	488.765,00	26.762,51	26.762,51	0,05	462.002,49	6.505,25	6.505,25	0,03	482.259,75
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	133.746,50	133.746,50	0,26	66.253,50	133.746,50	133.746,50	0,56	66.253,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.634.956,00	5.806.756,00	796.955,68	796.955,68	1,54	5.009.800,32	524.701,66	524.701,66	2,21	5.282.054,34
Administração Geral	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
Assistência ao Idoso	25.584,00	37.584,00	13.895,23	13.895,23	0,03	23.688,77	998,00	998,00	0,00	36.586,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.740,00	67.540,00	45.600,00	45.600,00	0,09	21.940,00	7.600,00	7.600,00	0,03	59.940,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.870.198,00	2.870.198,00	404.106,79	404.106,79	0,78	2.466.091,21	314.535,96	314.535,96	1,33	2.555.662,04
Assistência Comunitária	2.701.994,00	2.819.994,00	333.353,66	333.353,66	0,64	2.486.640,34	201.567,70	201.567,70	0,85	2.618.426,30
SAÚDE	35.435.700,00	35.329.850,00	9.846.701,94	9.846.701,94	18,99	25.483.148,06	5.388.405,09	5.388.405,09	22,73	29.941.444,91
Administração Geral	3.275.454,00	3.165.104,00	670.457,47	670.457,47	1,29	2.494.646,53	392.423,91	392.423,91	1,66	2.772.680,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	463.380,00	463.380,00	259.521,86	259.521,86	0,50	203.858,14	94.357,86	94.357,86	0,40	369.022,14
Atenção Básica	14.609.932,00	14.374.032,00	4.904.495,11	4.904.495,11	9,46	9.469.536,89	2.560.148,14	2.560.148,14	10,80	11.813.883,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.708.109,00	11.032.109,00	2.950.083,40	2.950.083,40	5,69	8.082.025,60	1.492.549,20	1.492.549,20	6,30	9.539.559,80
Suporte Profilático e Terapêutico	3.963.465,00	3.883.365,00	620.326,70	620.326,70	1,20	3.263.038,30	487.966,57	487.966,57	2,06	3.395.398,43
Vigilância Sanitária	714.600,00	711.100,00	85.861,23	85.861,23	0,17	625.238,77	82.599,36	82.599,36	0,35	628.500,64
Vigilância Epidemiológica	1.700.760,00	1.700.760,00	355.956,17	355.956,17	0,69	1.344.803,83	278.360,05	278.360,05	1,17	1.422.399,95
TRABALHO	3.005.750,00	3.003.550,00	279.894,15	279.894,15	0,54	2.723.655,85	177.987,49	177.987,49	0,75	2.825.562,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.800,00	191.522,35	0,00	0,00	0,00	191.522,35	0,00	0,00	0,00	191.522,35
Fomento ao Trabalho	2.969.950,00	2.812.027,65	279.894,15	279.894,15	0,54	2.532.133,50	177.987,49	177.987,49	0,75	2.634.040,16
EDUCAÇÃO	58.464.464,00	60.464.464,00	11.353.346,67	11.353.346,67	21,89	49.111.117,33	7.616.203,20	7.616.203,20	32,12	52.848.260,80
Administração Geral	4.297.920,00	3.905.920,00	833.720,41	833.720,41	1,61	3.072.199,59	439.205,28	439.205,28	1,85	3.466.714,72
Alimentação e Nutrição	3.543.853,00	3.543.853,00	316.024,24	316.024,24	0,61	3.227.828,76	193.498,64	193.498,64	0,82	3.350.354,36
Ensino Fundamental	29.108.102,00	31.740.102,00	4.897.223,21	4.897.223,21	9,44	26.842.878,79	3.683.176,64	3.683.176,64	15,53	28.056.925,36
Educação Infantil	20.809.912,00	20.569.912,00	4.762.646,16	4.762.646,16	9,18	15.807.265,84	3.201.871,89	3.201.871,89	13,50	17.368.040,11
Educação de Jovens e Adultos	128.930,00	128.930,00	16.794,53	16.794,53	0,03	112.135,47	16.794,53	16.794,53	0,07	112.135,47
Educação Especial	575.747,00	575.747,00	526.938,12	526.938,12	1,02	48.808,88	81.656,22	81.656,22	0,34	494.090,78

CULTURA	502.239,00	442.239,00	398.855,53	398.855,53	0,77	43.383,47	5.879,40	5.879,40	0,02	436.359,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	132.739,00	132.739,00	115.346,00	115.346,00	0,22	17.393,00	0,00	0,00	0,00	132.739,00
Difusão Cultural	369.500,00	309.500,00	283.509,53	283.509,53	0,55	25.990,47	5.879,40	5.879,40	0,02	303.620,60
DIREITOS DA CIDADANIA	411.340,00	411.340,00	54.941,00	54.941,00	0,11	356.399,00	54.361,50	54.361,50	0,23	356.978,50
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	411.340,00	411.340,00	54.941,00	54.941,00	0,11	356.399,00	54.361,50	54.361,50	0,23	356.978,50
URBANISMO	32.255.195,11	34.327.912,10	5.080.360,06	5.080.360,06	9,80	29.247.552,04	1.099.039,21	1.099.039,21	4,64	33.228.872,89
Infra-Estrutura Urbana	21.295.977,11	23.098.694,10	47,26	47,26	0,00	23.098.646,84	0,00	0,00	0,00	23.098.694,10
Serviços Urbanos	10.959.218,00	11.229.218,00	5.080.312,80	5.080.312,80	9,80	6.148.905,20	1.099.039,21	1.099.039,21	4,64	10.130.178,79
HABITAÇÃO	128.720,00	157.720,00	17.419,32	17.419,32	0,03	140.300,68	9.261,32	9.261,32	0,04	148.458,68
Habitação Urbana	128.720,00	157.720,00	17.419,32	17.419,32	0,03	140.300,68	9.261,32	9.261,32	0,04	148.458,68
GESTÃO AMBIENTAL	10.114.316,00	10.109.956,00	3.212.638,40	3.212.638,40	6,20	6.897.317,60	624.190,06	624.190,06	2,63	9.485.765,94
Preservação e Conservação Ambiental	10.105.996,00	10.109.436,00	3.212.638,40	3.212.638,40	6,20	6.896.797,60	624.190,06	624.190,06	2,63	9.485.245,94
Recuperação de Áreas Degradadas	8.320,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
AGRICULTURA	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
Extensão Rural	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
DESPORTO E LAZER	4.046.164,62	4.188.004,11	1.191.452,85	1.191.452,85	2,30	2.996.551,26	361.299,45	361.299,45	1,52	3.826.704,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.121,00	300.121,00	275.924,00	275.924,00	0,53	24.197,00	0,00	0,00	0,00	300.121,00
Desporto Comunitário	3.630.233,62	3.806.073,11	915.528,85	915.528,85	1,77	2.890.544,26	361.299,45	361.299,45	1,52	3.444.773,66
Lazer	115.810,00	81.810,00	0,00	0,00	0,00	81.810,00	0,00	0,00	0,00	81.810,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.384.000,00	9.209.000,00	6.336.407,13	6.336.407,13	12,22	2.872.592,87	2.042.962,45	2.042.962,45	8,62	7.166.037,55
Serviço da Dívida Interna	6.490.800,00	6.490.800,00	4.088.443,02	4.088.443,02	7,88	2.402.356,98	898.850,14	898.850,14	3,79	5.591.949,86
Outros Encargos Especiais	1.893.200,00	2.718.200,00	2.247.964,11	2.247.964,11	4,34	470.235,89	1.144.112,31	1.144.112,31	4,83	1.574.087,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Reserva de Contingência	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	18.241.013,00	18.346.513,00	6.389.101,62	6.389.101,62	12,32	11.957.411,38	2.840.899,08	2.840.899,08	11,98	15.505.613,92
JUDICIÁRIA	86.400,00	86.400,00	11.864,51	11.864,51	0,02	74.535,49	11.864,51	11.864,51	0,05	74.535,49
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	86.400,00	86.400,00	11.864,51	11.864,51	0,02	74.535,49	11.864,51	11.864,51	0,05	74.535,49
ADMINISTRAÇÃO	1.098.900,00	1.098.900,00	123.509,40	123.509,40	0,24	975.390,60	123.437,57	123.437,57	0,52	975.462,43
Planejamento e Orçamento	27.600,00	27.600,00	3.349,17	3.349,17	0,01	24.250,83	3.349,17	3.349,17	0,01	24.250,83
Administração Geral	779.200,00	779.200,00	79.699,27	79.699,27	0,15	699.500,73	79.627,44	79.627,44	0,34	699.572,56
Administração Financeira	84.900,00	84.900,00	17.758,35	17.758,35	0,03	67.141,65	17.758,35	17.758,35	0,07	67.141,65
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	4.001,29	4.001,29	0,01	68.998,71	4.001,29	4.001,29	0,02	68.998,71
Administração de Receitas	134.200,00	134.200,00	18.701,32	18.701,32	0,04	115.498,68	18.701,32	18.701,32	0,08	115.498,68
SEGURANÇA PÚBLICA	347.600,00	347.600,00	30.588,69	30.588,69	0,06	317.011,31	30.588,69	30.588,69	0,13	317.011,31
Policiamento	341.000,00	341.000,00	29.991,92	29.991,92	0,06	311.008,08	29.991,92	29.991,92	0,13	311.008,08
Defesa Civil	6.600,00	6.600,00	596,77	596,77	0,00	6.003,23	596,77	596,77	0,00	6.003,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.518,00	456.518,00	55.452,32	55.452,32	0,11	401.065,68	55.086,32	55.086,32	0,23	401.431,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	217.900,00	217.900,00	29.268,85	29.268,85	0,06	188.631,15	28.902,85	28.902,85	0,12	188.997,15
Assistência Comunitária	238.618,00	238.618,00	26.183,47	26.183,47	0,05	212.434,53	26.183,47	26.183,47	0,11	212.434,53
SAÚDE	4.398.551,00	4.444.051,00	871.934,40	871.934,40	1,68	3.572.116,60	439.687,59	439.687,59	1,85	4.004.363,41
Administração Geral	266.600,00	266.600,00	32.609,84	32.609,84	0,06	233.990,16	32.609,84	32.609,84	0,14	233.990,16
Atenção Básica	2.496.001,00	2.538.001,00	633.231,76	633.231,76	1,22	1.904.769,24	201.121,36	201.121,36	0,85	2.336.879,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	958.300,00	958.300,00	103.581,56	103.581,56	0,20	854.718,44	103.445,15	103.445,15	0,44	854.854,85
Suporte Profilático e Terapêutico	442.550,00	442.550,00	60.804,26	60.804,26	0,12	381.745,74	60.804,26	60.804,26	0,26	381.745,74
Vigilância Sanitária	40.000,00	43.500,00	5.844,37	5.844,37	0,01	37.655,63	5.844,37	5.844,37	0,02	37.655,63
Vigilância Epidemiológica	195.100,00	195.100,00	35.862,61	35.862,61	0,07	159.237,39	35.862,61	35.862,61	0,15	159.237,39
TRABALHO	69.000,00	69.000,00	13.573,49	13.573,49	0,03	55.426,51	13.573,49	13.573,49	0,06	55.426,51
Fomento ao Trabalho	69.000,00	69.000,00	13.573,49	13.573,49	0,03	55.426,51	13.573,49	13.573,49	0,06	55.426,51
EDUCAÇÃO	9.376.140,00	9.376.140,00	3.492.081,97	3.492.081,97	6,73	5.884.058,03	1.609.708,07	1.609.708,07	6,79	7.766.431,93
Administração Geral	498.034,00	448.034,00	232.137,34	232.137,34	0,45	215.896,66	66.175,17	66.175,17	0,28	381.858,83
Alimentação e Nutrição	33.850,00	33.850,00	2.488,41	2.488,41	0,00	31.361,59	2.488,41	2.488,41	0,01	31.361,59
Ensino Fundamental	5.272.486,00	5.372.486,00	1.894.245,85	1.894.245,85	3,65	3.478.240,15	1.050.216,00	1.050.216,00	4,43	4.322.270,00
Educação Infantil	3.558.970,00	3.508.970,00	1.360.734,79	1.360.734,79	2,62	2.148.235,21	488.352,91	488.352,91	2,06	3.020.617,09
Educação de Jovens e Adultos	12.800,00	12.800,00	2.475,58	2.475,58	0,00	10.324,42	2.475,58	2.475,58	0,01	10.324,42
CULTURA	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	15.000,00	2.542,55	2.542,55	0,00	12.457,45	2.542,55	2.542,55	0,01	12.457,45
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	15.000,00	2.542,55	2.542,55	0,00	12.457,45	2.542,55	2.542,55	0,01	12.457,45
URBANISMO	331.744,00	388.744,00	67.099,11	67.099,11	0,13	321.644,89	28.755,11	28.755,11	0,12	359.988,89
Serviços Urbanos	331.744,00	388.744,00	67.099,11	67.099,11	0,13	321.644,89	28.755,11	28.755,11	0,12	359.988,89
HABITAÇÃO	1.050,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00
Habitação Urbana	1.050,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00
GESTÃO AMBIENTAL	226.100,00	226.100,00	26.092,42	26.092,42	0,05	200.007,58	26.092,42	26.092,42	0,11	200.007,58
Preservação e Conservação Ambiental	226.100,00	226.100,00	26.092,42	26.092,42	0,05	200.007,58	26.092,42	26.092,42	0,11	200.007,58
DESPORTO E LAZER	159.100,00	159.100,00	19.562,76	19.562,76	0,04	139.537,24	19.562,76	19.562,76	0,08	139.537,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	159.000,00	159.000,00	19.562,76	19.562,76	0,04	139.437,24	19.562,76	19.562,76	0,08	139.437,24
ENCARGOS ESPECIAIS	1.674.800,00	1.674.800,00	1.674.800,00	1.674.800,00	3,23	0,00	480.000,00	480.000,00	2,02	1.194.800,00
Serviço da Dívida Interna	1.674.800,00	1.674.800,00	1.674.800,00	1.674.800,00	3,23	0,00	480.000,00	480.000,00	2,02	1.194.800,00
TOTAL	**209.300.015,73**	**214.439.072,21**	**51.855.947,94**	**51.855.947,94**	**100,00**	**162.583.124,27**	**23.709.777,02**	**23.709.777,02**	**100,00**	**190.729.295,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 09h e 52m.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:C2E50CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	196.314.508,82	34.602.919,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.629.550,00	6.635.435,34
IPTU	9.021.100,00	1.551.793,79
ISS	9.169.380,00	1.445.299,79
ITBI	8.406.940,00	890.106,86
IRRF	5.815.300,00	685.493,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.216.830,00	2.062.741,36
Contribuições	6.824.480,00	1.267.302,00
Receita Patrimonial	2.922.018,00	43.217,47
Aplicações Financeiras (II)	2.922.018,00	43.217,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	130.919.090,82	25.167.464,62
Cota-Parte do FPM	41.195.500,00	7.905.523,54
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	2.127.435,07
Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	3.970.455,58
Cota-Parte do ITR	52.960,00	2.935,01
Transferências da LC 87/1996	79.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	247.000,00	30.273,42
Transferências do FUNDEB	43.600.000,00	8.948.752,34
Outras Transferências Correntes	19.744.630,82	2.182.089,66
Demais Receitas Correntes	5.019.370,00	1.489.499,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.019.370,00	1.489.499,64
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	193.392.490,82	34.559.701,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.535.906,91	480.205,33
Operações de Crédito (VI)	17.118.632,81	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.417.274,10	480.205,33
Convênios	3.417.274,10	480.205,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.417.274,10	480.205,33
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	196.809.764,92	35.039.906,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	159.956.476,31	42.464.649,04	20.176.229,06	19.268.301,14	148.849,41	2.430.222,89	2.279.946,54
Pessoal e Encargos Sociais	96.538.552,35	16.358.707,15	14.236.574,79	14.090.835,57	618,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.682.000,00	1.298.000,00	231.603,26	231.603,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.735.923,96	24.807.941,89	5.708.051,01	4.945.862,31	148.230,44	2.430.222,89	2.279.946,54
Transferências Constitucionais e Legais	4.847.144,00	3.824.038,76	1.487.904,01	1.290.222,35	0,00	61.217,65	61.217,65
Demais Despesas Correntes	56.888.779,96	20.983.903,13	4.220.147,00	3.655.639,96	148.230,44	2.369.005,24	2.218.728,89
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	158.274.476,31	41.166.649,04	19.944.625,80	19.036.697,88	148.849,41	2.430.222,89	2.279.946,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.186.082,90	3.002.197,28	692.648,88	691.703,88	18.900,00	402.889,73	316.051,73
Investimentos	29.387.682,90	211.754,26	25.402,00	24.457,00	18.900,00	402.889,73	316.051,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.798.400,00	2.790.443,02	667.246,88	667.246,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-	29.387.682,90	211.754,26	25.402,00	24.457,00	18.900,00	402.889,73	316.051,73

XVII-XVIII-XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.950.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**189.612.159,21**	**41.378.403,30**	**19.970.027,80**	**19.061.154,88**	**167.749,41**	**2.833.112,62**	**2.595.998,27**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.215.004,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.217,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	231.603,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.026.618,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.609.235,26	28.589.955,38
DEDUÇÕES (XXIX)	41.944.981,60	49.648.569,25
Disponibilidade de Caixa	41.944.981,60	49.073.871,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.499.641,85	51.326.171,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	554.660,25	2.252.299,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	574.697,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.335.746,34	-21.058.613,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.722.867,53**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.697.639,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		6.634.499,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.028.388,13
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**13.026.618,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**13.215.004,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.296.870,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.296.870,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 02m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:3BB39669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.412.720,00	32.412.720,00	4.572.693,98	14,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.021.100,00	9.021.100,00	1.551.793,79	17,20
1.1.1- IPTU	6.587.000,00	6.587.000,00	1.000.203,08	15,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.434.100,00	2.434.100,00	551.590,71	22,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.406.940,00	8.406.940,00	890.106,86	10,59
1.2.1- ITBI	8.240.240,00	8.240.240,00	877.255,46	10,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	166.700,00	166.700,00	12.851,40	7,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.169.380,00	9.169.380,00	1.445.299,79	15,76
1.3.1- ISS	8.636.700,00	8.636.700,00	1.412.967,81	16,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	532.680,00	532.680,00	32.331,98	6,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.815.300,00	5.815.300,00	685.493,54	11,79

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.681.200,00	88.681.200,00	17.545.775,07	19,79
2.1- Cota-Parte FPM	56.205.000,00	56.205.000,00	9.881.904,37	17,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	52.000.000,00	9.881.904,37	19,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	4.205.000,00	4.205.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.659.293,79	13,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	37.841,76	12,61
2.5- Cota-Parte ITR	66.200,00	66.200,00	3.665,63	5,54
2.6- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	4.963.069,52	41,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.093.920,00	121.093.920,00	22.118.469,05	18,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	248.983,00	248.983,00	191,49	0,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.322.800,00	5.322.800,00	862.640,40	16,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.861.100,00	3.861.100,00	761.589,20	19,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.213.000,00	1.213.000,00	98.058,00	8,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	239.200,00	239.200,00	2.993,20	1,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	407.700,00	407.700,00	51.414,95	12,61
6.1- Transferências de Convênios	389.000,00	389.000,00	50.478,43	12,98
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	18.700,00	18.700,00	936,52	5,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.979.483,00	5.979.483,00	914.246,84	15,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.901.740,00	16.901.740,00	3.509.152,45	20,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	10.804.500,00	10.804.500,00	1.976.380,83	18,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	531.858,72	13,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	53.000,00	53.000,00	7.568,34	14,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.240,00	13.240,00	730,62	5,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.000.000,00	2.000.000,00	992.613,94	49,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.701.195,00	43.701.195,00	8.950.240,19	20,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.600.000,00	43.600.000,00	8.948.752,34	20,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	101.195,00	101.195,00	1.487,85	1,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	26.698.260,00	26.698.260,00	5.439.599,89	20,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	35.873.340,00	35.873.340,00	5.356.155,89	14,93	5.356.155,89	14,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	15.498.200,00	15.498.200,00	2.563.382,37	16,54	2.563.382,37	16,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	20.375.140,00	20.375.140,00	2.792.773,52	13,71	2.792.773,52	13,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.827.855,00	7.827.855,00	1.494.689,62	19,09	1.488.260,19	19,01	6.429,43
14.1- Com Educação Infantil	3.091.815,00	2.841.815,00	529.199,10	18,62	529.199,10	18,62	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.736.040,00	4.986.040,00	965.490,52	19,36	959.061,09	19,23	6.429,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	43.701.195,00	43.701.195,00	6.850.845,51	15,68	6.844.416,08	15,66	6.429,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	494.193,77
17.1 - FUNDEB 60%	82.096,50
17.2 - FUNDEB 40%	412.097,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	494.193,77
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.350.222,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	494.193,77
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	494.193,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.585.587,00	22.295.587,00	4.903.857,67	21,99	3.535.869,41	15,86	0,00
22.1 - Creche	22.585.587,00	22.295.587,00	4.903.857,67	21,99	3.535.869,41	15,86	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	18.590.015,00	18.340.015,00	3.092.581,47	16,86	3.092.581,47	16,86	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.995.572,00	3.955.572,00	1.811.276,20	45,79	443.287,94	11,21	0,00

22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.940.081,00	35.230.081,00	5.936.392,64	16,85	4.527.637,31	12,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	25.111.180,00	25.361.180,00	3.758.264,04	14,82	3.751.834,61	14,79	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.828.901,00	9.868.901,00	2.198.136,60	22,27	791.585,20	8,02	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-20.008,00	0,00	-15.782,50	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.206.871,00	1.206.871,00	99.063,60	8,21	67.163,07	5,57	31.900,53
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	58.732.539,00	58.732.539,00	10.939.313,91	18,63	8.130.669,79	13,84	31.900,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.439.599,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	494.193,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	226.284,20
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	6.160.077,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.903.428,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.933.668,00	2.933.668,00	946.137,40	32,25	292.362,07	9,97	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.300,00	607.300,00	190.490,00	31,37	10.400,47	1,71	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.340.968,00	5.340.968,00	1.136.627,40	21,28	302.762,54	5,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	62.073.507,00	64.073.507,00	12.075.941,31	18,85	8.433.432,33	13,16	31.900,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.485.901,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	3.485.901,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	499.552,53	718.434,70
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.948.752,34	761.589,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.392.377,63	566.374,78
47.1 Orçamento do Exercício	6.392.377,63	384.342,06
47.2 Restos a Pagar	0,00	182.032,72
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.487,85	2.056,68
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.057.415,09	915.705,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.057.415,09	915.705,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 11m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:E96D5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PUBL. EM SAÚDE - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	32.412.720,00	32.412.720,00	4.572.693,98	14,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.587.000,00	6.587.000,00	1.000.203,08	15,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.240.240,00	8.240.240,00	877.255,46	10,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.636.700,00	8.636.700,00	1.412.967,81	16,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.815.300,00	5.815.300,00	685.493,54	11,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	321.000,00	321.000,00	28.664,99	8,93
Dívida Ativa dos Impostos	2.137.880,00	2.137.880,00	451.237,40	21,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	674.600,00	674.600,00	116.871,70	17,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.476.200,00	84.476.200,00	17.545.775,07	20,77
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	9.881.904,37	19,00
Cota-Parte ITR	66.200,00	66.200,00	3.665,63	5,54
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	4.963.069,52	41,36
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.659.293,79	13,30
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	37.841,76	12,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**116.888.920,00**	**116.888.920,00**	**22.118.469,05**	**18,92**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.260.980,00	7.260.980,00	1.004.240,88	13,83
Provenientes da União	6.586.730,00	6.586.730,00	938.106,31	14,24
Provenientes do Estado	404.600,00	404.600,00	64.505,00	15,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	269.650,00	269.650,00	1.629,57	0,60
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.424,00	55.424,00	262,89	0,47
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.316.404,00**	**7.316.404,00**	**1.004.503,77**	**13,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	39.193.600,00	39.261.150,00	10.453.769,48	26,63	5.732.789,82	14,60
Pessoal e Encargos Sociais	25.584.096,00	25.553.996,00	4.597.630,71	17,99	4.340.108,75	16,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.609.504,00	13.707.154,00	5.856.138,77	42,72	1.392.681,07	10,16
DESPESAS DE CAPITAL	177.271,00	49.371,00	5.345,00	10,83	945,00	1,91
Investimentos	177.271,00	49.371,00	5.345,00	10,83	945,00	1,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**39.370.871,00**	**39.310.521,00**	**10.459.114,48**	**26,61**	**5.733.734,82**	**14,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.260.980,00	7.260.980,00	1.918.141,99	18,34	1.344.474,06	23,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.260.980,00	7.260.980,00	1.918.141,99	18,34	1.344.474,06	23,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.260.980,00**	**7.260.980,00**	**1.918.141,99**	**18,34**	**1.344.474,06**	**23,45**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**32.109.891,00**	**32.049.541,00**	**8.540.972,49**	**81,66**	**4.389.260,76**	**76,55**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**19,84**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.071.490,40**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	17.105.933,00	16.912.033,00	5.537.726,87	51,66	2.761.269,50	47,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.666.409,00	11.990.409,00	3.053.664,96	28,49	1.595.994,35	27,38
Suporte Profilático e Terapêutico	4.406.015,00	4.325.915,00	681.130,96	6,35	548.770,83	9,42
Vigilância Sanitária	754.600,00	754.600,00	91.705,60	0,86	88.443,73	1,52
Vigilância Epidemiológica	1.895.860,00	1.895.860,00	391.818,78	3,66	314.222,66	5,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.005.434,00	3.895.084,00	962.589,17	8,98	519.391,61	8,91
TOTAL	**39.834.251,00**	**39.773.901,00**	**10.718.636,34**	**100,00**	**5.828.092,68**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 14m.						

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:F8DB7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 15m.											

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:E6EE6E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	208.771.626,97
Previsão Atualizada	208.773.626,97
Receitas Realizadas	31.603.843,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.851.334,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	201.511.626,97
Créditos Adicionais	3.853.334,07
Dotação Atualizada	205.364.961,04
Despesas Empenhadas	45.770.812,75
Despesas Liquidadas	20.903.668,62
Despesas Pagas	18.773.532,54
Superávit Orçamentário	10.700.175,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	45.770.812,75
Despesas Liquidadas	20.903.668,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	160.824.263,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.944.937,59	0,00
Resultado Primário	0,00	9.843.649,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	947.177,04	0,00	862.654,64	84.522,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.101.549,46	104.922,98	2.884.888,83	13.111.737,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.048.726,50	104.922,98	3.747.543,47	13.196.260,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.819.200,92	<18% / 25%>	9,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.642.164,84	60%	55,40
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	735.476,26	13.183.157,74
Despesa de Capital Líquida	3.619.695,23	29.189.624,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.992.384,20	46.167.411,87	65.792.901,66	59.324.954,81
Despesas Previdenciárias	16.468.700,07	28.217.660,30	41.695.274,00	53.839.892,70
Resultado Previdenciário	11.523.684,13	17.949.751,57	24.097.627,66	5.485.062,11
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.691,47	-1.691,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.557.105,29	15,00	17,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

ELIZANGELA APª DE FREITAS ALMEIDA
Controle Interno

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:61787E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2020 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 011/2020
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota Final	Classificação
ENFERMEIRO	80500127	PATRICIA GIMENES COSTA	91539640	24/03/1987	Aprovado	56,00	35,00	15,00	6,00	6,00	62,00	1
ENFERMEIRO	80500065	SUSANA DOS SANTOS GONÇALVES	382354643	27/02/1987	Aprovado	53,00	35,00	15,00	3,00	NAP	53,00	2
ENFERMEIRO	80500041	Paula Cristina de Oliveira Santos	97736839	07/03/1987	Aprovado	53,00	35,00	15,00	3,00	NAP	53,00	3
ENFERMEIRO	80500121	Cassia Oliveira da Rocha	3690827	29/05/1998	Aprovado	48,00	30,00	15,00	3,00	NAP	48,00	4
ENFERMEIRO	80500056	Viviane Okabe Alves	102431308	15/01/1989	Aprovado	44,00	20,00	18,00	6,00	NAP	44,00	5
ENFERMEIRO	80500027	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES	104187382	02/06/1996	Aprovado	40,00	25,00	12,00	3,00	2,00	42,00	6
ENFERMEIRO	80500141	Luciana Garcia Correa	106440107	18/11/1997	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	7
MÉDICO	80500035	Matheus Lourenço Mendes	108241683	01/05/1996	Aprovado	80,00	50,00	21,00	9,00	NAP	80,00	1
MÉDICO	80500076	Matheus Zaqueu de Lima	286334586	23/08/1981	Aprovado	57,00	30,00	18,00	9,00	NAP	57,00	2
NUTRICIONISTA	80500115	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	72313518	08/02/1983	Aprovado	65,00	50,00	15,00	0,00	NAP	65,00	1
NUTRICIONISTA	80500118	Gelcy Alcides Santos Oliveira	59386808	18/04/1973	Aprovado	57,00	45,00	12,00	0,00	4,00	61,00	2
NUTRICIONISTA	80500116	Dayanne Cristina Divino de Assis	129233672	19/03/1995	Aprovado	60,00	45,00	15,00	0,00	NAP	60,00	3
NUTRICIONISTA	80500125	Fernanda Rocha Pelissari	86535157	19/07/1980	Aprovado	60,00	45,00	12,00	3,00	NAP	60,00	4
NUTRICIONISTA	80500091	THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA	108833645	13/06/1993	Aprovado	58,00	40,00	18,00	0,00	NAP	58,00	5
NUTRICIONISTA	80500074	Amanda Dolores Granado Gonçalves	103769620	15/08/1994	Aprovado	57,00	45,00	12,00	0,00	NAP	57,00	6
NUTRICIONISTA	80500036	francielle florinao miranda	109806714	02/12/1991	Aprovado	44,00	35,00	9,00	0,00	NAP	44,00	7
PSICÓLOGO	80500032	Alberto Monteschio Mesti Bazotte	92367347	27/12/1985	Aprovado	70,00	40,00	21,00	9,00	NAP	70,00	1
PSICÓLOGO	80500023	FLÁVIA ALINE FERRAZ	80860366	21/03/1986	Aprovado	62,00	35,00	21,00	6,00	2,00	64,00	2
PSICÓLOGO	80500066	NATALIA TERRA	108834048	06/07/1993	Aprovado	59,00	35,00	18,00	6,00	2,00	61,00	3
PSICÓLOGO	80500047	Rafaella Moraes streicher abrascio	Mg 15 950059	25/04/1989	Aprovado	58,00	40,00	15,00	3,00	NAP	58,00	4

PSICÓLOGO	80500043	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	76700486	20/08/1990	Aprovado	56,00	35,00	18,00	3,00	2,00	58,00	5
PSICÓLOGO	80500117	Juliana de Souza Bonardi	12.735.897-4	14/07/1996	Aprovado	57,00	30,00	21,00	6,00	NAP	57,00	6
PSICÓLOGO	80500135	Heloisa Maria Rodrigues Damin	132337993	16/04/1995	Aprovado	52,00	25,00	21,00	6,00	NAP	52,00	7
PSICÓLOGO	80500144	Renata Dos Santos Souto	155303000	21/09/1993	Aprovado	46,00	25,00	18,00	3,00	6,00	52,00	8
PSICÓLOGO	80500029	WILLIAM KENJI MARUYAMA	131309384	30/07/1995	Aprovado	49,00	25,00	18,00	6,00	NAP	49,00	9
PSICÓLOGO	80500096	Andreza Bastos Ramos	135970808	15/07/1997	Aprovado	47,00	20,00	21,00	6,00	NAP	47,00	10
PSICÓLOGO	80500103	leticia cristina moreira escaraber	100078295	03/05/1994	Aprovado	45,00	30,00	15,00	0,00	NAP	45,00	11
PSICÓLOGO	80500053	GABRIELA FERREIRA COUTINHO	102460138	14/09/1995	Aprovado	43,00	25,00	15,00	3,00	NAP	43,00	12
PSICÓLOGO	80500072	Silvia Okabe Alves Valentim	102431340	07/05/2016	Aprovado	43,00	25,00	15,00	3,00	NAP	43,00	13
PSICÓLOGO	80500124	Bárbara Dias Nagano	9.064.256-1	09/04/1990	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	14
PSICÓLOGO	80500033	ALEXANDRA DE MEDEIROS COUTINHO	104650082	16/02/1992	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	15
PSICÓLOGO	80500108	Caroline Outuki	124103274	16/10/1993	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	16
PSICÓLOGO	80500063	Nathaly Lino Quintela de Araújo	286356969	23/07/1989	Aprovado	40,00	25,00	12,00	3,00	0,00	40,00	17

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7E774062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.230.895,85**	**4.409.241,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.479.009,71**	**1.326.374,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.116.197,35	3.340.562,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	371.082,27	75.294,51
Créditos a Curto Prazo	493.526,99	417.452,74			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	78.857,30	73.779,42	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	814.045,40	640.624,61
Divida Ativa Tributaria	410.425,13	340.308,76	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10,51	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.244,56	3.364,56	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	293.871,53	610.455,03
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	621.171,51	651.226,58	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.438.257,73**	**21.695.966,49**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**6.794.496,89**	**6.600.628,21**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.864.254,60	4.771.651,08
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.636.805,68	1.512.130,77
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	293.436,61	316.846,36
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.273.506,60**	**7.927.002,36**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	24.438.257,73	21.695.966,49	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	10.134.451,82	8.731.929,68	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.303.805,91	12.964.036,81	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	20.395.646,98	18.178.205,90
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.217.441,08	4.825.931,42
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	18.178.205,90	13.352.274,48
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			

Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.395.646,98**	**18.178.205,90**
TOTAL	**28.669.153,58**	**26.105.208,26**	**TOTAL**	**28.669.153,58**	**26.105.208,26**
ATIVO FINANCEIRO	3.734.219,22	3.958.584,32	PASSIVO FINANCEIRO	1.988.482,87	2.284.628,62
ATIVO PERMANENTE	24.934.934,36	22.146.623,94	PASSIVO PERMANENTE	6.794.496,89	6.600.628,21
SALDO PATRIMONIAL				**19.886.173,82**	**17.219.951,43**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	655.991,64	735.333,36
02 - Transferências do FUNDEB	3.832,12	16.428,11
03 - Transferências Voluntárias	27.036,91	1.776,57
04 - Alienação de Bens	144.108,05	61.599,09
05 - Operações de Crédito	-158.780,19	-13.509,07
09 - Transferências de Programas	454.535,74	678.653,44
12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	50.416,85	80.512,12
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	2.451,02	21.858,24
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.851,01	0,00
94 - Valores Restituíveis	4.012,85	4.012,85
99 - Outras Destinações/Vinculações	78.280,35	87.290,99
TOTAL	1.745.736,35	1.673.955,70

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F9F2B93B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL IPASMAP ALTAMIRA DO PARANA

Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 17/03/2020

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.756.281,71**	**3.280.684,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.646,03**	**5.646,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.114,49	20.560,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	82,87	82,87
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.363,16	5.363,16
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	200,00	200,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.506.167,22	3.260.124,08			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**60.704,00**	**60.704,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**23.457.211,96**	**23.786.669,32**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.457.211,96	23.786.669,32
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.462.857,99**	**23.792.315,35**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	60.704,00	60.704,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	60.704,00	60.704,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-19.645.872,28	-20.450.926,76

Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	805.054,48	-1.359.337,54
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-20.450.926,76	-19.091.589,22
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-19.645.872,28**	**-20.450.926,76**
TOTAL	**3.816.985,71**	**3.341.388,59**	**TOTAL**	**3.816.985,71**	**3.341.388,59**
ATIVO FINANCEIRO	3.756.281,71	3.280.684,59	PASSIVO FINANCEIRO	7.458,32	8.088,22
ATIVO PERMANENTE	60.704,00	60.704,00	PASSIVO PERMANENTE	23.457.211,96	23.786.669,32
SALDO PATRIMONIAL				**-19.647.684,57**	**-20.453.368,95**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres				99.110,83	103.344,91
08 - Regime Próprio de Previdência				3.649.712,56	3.169.251,46
TOTAL				3.748.823,39	3.272.596,37

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:692465E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.714 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Fernando de Souza Edevaldo Barbosa Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Magali Soave De Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº	023/2020	**Vigência:**	18.03.2020 a 17.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	020/2020		
Contratado:	**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 14.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2263F3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	47.305.073,82	5.449.035,99	5.449.035,99	53.720.195,81	5.382.480,55
DESPESAS CORRENTES	51.565.242,25	53.863.474,05	9.537.098,05	9.537.098,05	44.326.376,00	5.321.357,74	5.321.357,74	48.542.116,31	5.254.802,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.159.942,25	29.157.308,25	3.983.681,90	3.983.681,90	25.173.626,35	3.981.071,00	3.981.071,00	25.176.237,25	3.981.071,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	443.758,00	443.758,00	309.500,00	309.500,00	134.258,00	64.010,95	64.010,95	379.747,05	64.010,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.961.542,00	24.262.407,80	5.243.916,15	5.243.916,15	19.018.491,65	1.276.275,79	1.276.275,79	22.986.132,01	1.209.720,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.452,75	5.040.452,75	2.327.059,93	2.327.059,93	2.713.392,82	127.678,25	127.678,25	4.912.774,50	127.678,25
INVESTIMENTOS	1.636.604,75	4.267.604,75	1.579.019,93	1.579.019,93	2.688.584,82	2.880,80	2.880,80	4.264.723,95	2.880,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	772.848,00	772.848,00	748.040,00	748.040,00	24.808,00	124.797,45	124.797,45	648.050,55	124.797,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	47.305.073,82	5.449.035,99	5.449.035,99	53.720.195,81	5.382.480,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	47.305.073,82	5.449.035,99	5.449.035,99	53.720.195,81	5.382.480,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.284,17	3.909.284,17	(3.909.284,17)	3.975.839,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	47.305.073,82	9.358.320,16	9.358.320,16	49.810.911,64	9.358.320,16

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A916768D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.240.000,00	54.240.000,00	9.358.320,16	17,25	9.358.320,16	17,25	44.881.679,84
RECEITAS CORRENTES	54.187.300,00	54.187.300,00	9.358.320,16	17,27	9.358.320,16	17,27	44.828.979,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.830,00	7.741.830,00	1.476.872,76	19,08	1.476.872,76	19,08	6.264.957,24
IMPOSTOS	7.033.650,00	7.033.650,00	1.222.219,73	17,38	1.222.219,73	17,38	5.811.430,27
TAXAS	708.180,00	708.180,00	254.653,03	35,96	254.653,03	35,96	453.526,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	686.549,00	686.549,00	118.863,60	17,31	118.863,60	17,31	567.685,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	686.549,00	686.549,00	118.863,60	17,31	118.863,60	17,31	567.685,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.960.609,00	1.960.609,00	60.657,38	3,09	60.657,38	3,09	1.899.951,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.959.893,00	1.959.893,00	60.657,38	3,09	60.657,38	3,09	1.899.235,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	716,00	716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.558,00	142.558,00	1.129,77	0,79	1.129,77	0,79	141.428,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	137.040,00	137.040,00	1.030,56	0,75	1.030,56	0,75	136.009,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.518,00	5.518,00	99,21	1,80	99,21	1,80	5.418,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.591.226,00	43.591.226,00	7.696.097,16	17,66	7.696.097,16	17,66	35.895.128,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.243.600,00	15.243.600,00	2.525.347,33	16,57	2.525.347,33	16,57	12.718.252,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.662.040,00	20.662.040,00	3.464.343,75	16,77	3.464.343,75	16,77	17.197.696,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.665.586,00	7.665.586,00	1.706.406,08	22,26	1.706.406,08	22,26	5.959.179,92
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.528,00	64.528,00	4.699,49	7,28	4.699,49	7,28	59.828,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	15.908,00	15.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.908,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	42.020,00	42.020,00	3.887,24	9,25	3.887,24	9,25	38.132,76
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	6.600,00	812,25	12,31	812,25	12,31	5.787,75
RECEITAS DE CAPITAL	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.240.000,00	54.240.000,00	9.358.320,16	17,25	9.358.320,16	17,25	44.881.679,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.240.000,00	54.240.000,00	9.358.320,16	17,25	9.358.320,16	17,25	44.881.679,84
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.240.000,00	54.240.000,00	9.358.320,16	17,25	9.358.320,16	17,25	44.881.679,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.929.231,80	0,00	0,00	4.929.231,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.929.231,80	0,00	0,00	4.929.231,80	100,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40CB239A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	100,00	47.305.073,82	5.449.035,99	5.449.035,99	100,00	53.720.195,81
LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00

AÇÃO LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	497.762,00	504.262,00	89.608,56	89.608,56	0,76	414.653,44	68.645,72	68.645,72	1,26	435.616,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.762,00	504.262,00	89.608,56	89.608,56	0,76	414.653,44	68.645,72	68.645,72	1,26	435.616,28
ADMINISTRAÇÃO	10.277.089,00	10.523.612,00	1.992.279,56	1.992.279,56	16,79	8.531.332,44	1.178.938,55	1.178.938,55	21,64	9.344.673,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.595.897,00	10.112.932,00	1.863.729,56	1.863.729,56	15,71	8.249.202,44	1.157.037,28	1.157.037,28	21,23	8.955.894,72
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	187.200,00	187.200,00	36.000,00	36.000,00	0,30	151.200,00	1.320,00	1.320,00	0,02	185.880,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	462.792,00	192.280,00	92.550,00	92.550,00	0,78	99.730,00	20.581,27	20.581,27	0,38	171.698,73
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.911,00	3.263.893,00	466.911,27	466.911,27	3,94	2.796.981,73	306.280,94	306.280,94	5,62	2.957.612,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.237,00	1.717.172,00	252.570,14	252.570,14	2,13	1.464.601,86	239.994,97	239.994,97	4,40	1.477.177,03
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.708,00	171.708,00	47.463,95	47.463,95	0,40	124.244,05	1.871,86	1.871,86	0,03	169.836,14
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	814,00	814,00	0,00	0,00	0,00	814,00	0,00	0,00	0,00	814,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	669.334,00	677.381,00	87.542,56	87.542,56	0,74	589.838,44	43.083,00	43.083,00	0,79	634.298,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	696.818,00	696.818,00	79.334,62	79.334,62	0,67	617.483,38	21.331,11	21.331,11	0,39	675.486,89
SAÚDE	13.558.250,00	14.528.250,00	3.171.966,44	3.171.966,44	26,74	11.356.283,56	1.681.333,48	1.681.333,48	30,86	12.846.916,52
ATENÇÃO BÁSICA	7.301.762,00	9.231.687,00	2.018.998,78	2.018.998,78	17,02	7.212.688,22	1.094.539,88	1.094.539,88	20,09	8.137.147,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.764.821,00	4.088.849,00	1.074.091,43	1.074.091,43	9,05	3.014.757,57	547.979,73	547.979,73	10,06	3.540.869,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	941.200,00	941.200,00	37.182,45	37.182,45	0,31	904.017,55	4.026,43	4.026,43	0,07	937.173,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.629,00	103.629,00	0,00	0,00	0,00	103.629,00	0,00	0,00	0,00	103.629,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	128.545,00	112.782,00	15.210,17	15.210,17	0,13	97.571,83	15.210,17	15.210,17	0,28	97.571,83
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	318.293,00	50.103,00	26.483,61	26.483,61	0,22	23.619,39	19.577,27	19.577,27	0,36	30.525,73
EDUCAÇÃO	15.865.034,00	16.401.099,00	3.041.299,84	3.041.299,84	25,63	13.359.799,16	1.562.124,15	1.562.124,15	28,67	14.838.974,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.679,00	812.924,00	172.656,06	172.656,06	1,46	640.267,94	116.497,24	116.497,24	2,14	696.426,76
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	430.000,00	293.500,00	119.411,00	119.411,00	1,01	174.089,00	17.515,00	17.515,00	0,32	275.985,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.259.448,00	8.188.667,00	983.753,35	983.753,35	8,29	7.204.913,65	759.911,60	759.911,60	13,95	7.428.755,40
ENSINO PROFISSIONAL	150.000,00	150.000,00	144.235,00	144.235,00	1,22	5.765,00	4.650,00	4.650,00	0,09	145.350,00
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	6.278,00	6.278,00	0,05	493.722,00	1.009,60	1.009,60	0,02	498.990,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.240.195,00	5.833.073,00	1.509.676,00	1.509.676,00	12,72	4.323.397,00	578.882,50	578.882,50	10,62	5.254.190,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	555.212,00	621.435,00	105.290,43	105.290,43	0,89	516.144,57	83.658,21	83.658,21	1,54	537.776,79
CULTURA	424.872,00	140.372,00	25.890,90	25.890,90	0,22	114.481,10	7.583,87	7.583,87	0,14	132.788,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	374.872,00	81.372,00	16.950,79	16.950,79	0,14	64.421,21	6.143,29	6.143,29	0,11	75.228,71

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	59.000,00	8.940,11	8.940,11	0,08	50.059,89	1.440,58	1.440,58	0,03	57.559,42
URBANISMO	2.673.797,00	5.003.401,62	884.879,01	884.879,01	7,46	4.118.522,61	93.104,42	93.104,42	1,71	4.910.297,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	1.506.000,00	0,00	0,00	0,00	1.506.000,00	0,00	0,00	0,00	1.506.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.571.797,00	3.497.401,62	884.879,01	884.879,01	7,46	2.612.522,61	93.104,42	93.104,42	1,71	3.404.297,20
SANEAMENTO	837.200,00	1.316.427,18	191.763,97	191.763,97	1,62	1.124.663,21	134.450,74	134.450,74	2,47	1.181.976,44
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	837.200,00	1.316.427,18	191.763,97	191.763,97	1,62	1.124.663,21	134.450,74	134.450,74	2,47	1.181.976,44
GESTÃO AMBIENTAL	124.427,00	124.427,00	778,30	778,30	0,01	123.648,70	778,30	778,30	0,01	123.648,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.400,00	114.400,00	778,30	778,30	0,01	113.621,70	778,30	778,30	0,01	113.621,70
CONTROLE AMBIENTAL	10.027,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00
AGRICULTURA	65.200,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
ABASTECIMENTO	65.200,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	370.078,00	374.908,00	41.965,63	41.965,63	0,35	332.942,37	38.337,78	38.337,78	0,70	336.570,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.278,00	328.108,00	39.189,63	39.189,63	0,33	288.918,37	37.605,78	37.605,78	0,69	290.502,22
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.200,00	5.200,00	1.220,00	1.220,00	0,01	3.980,00	732,00	732,00	0,01	4.468,00
TURISMO	31.200,00	31.200,00	1.556,00	1.556,00	0,01	29.644,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
TRANSPORTE	0,00	270.000,00	229.500,00	229.500,00	1,93	40.500,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSPORTE	0,00	270.000,00	229.500,00	229.500,00	1,93	40.500,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

RODOVIÁRIO										
DESPORTO E LAZER	786.826,00	785.326,00	110.302,51	110.302,51	0,93	675.023,49	54.017,35	54.017,35	0,99	731.308,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.826,00	383.326,00	80.576,46	80.576,46	0,68	302.749,54	43.121,75	43.121,75	0,79	340.204,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	411.000,00	402.000,00	29.726,05	29.726,05	0,25	372.273,95	10.895,60	10.895,60	0,20	391.104,40
ENCARGOS ESPECIAIS	2.722.523,00	2.752.523,00	1.617.011,99	1.617.011,99	13,63	1.135.511,01	323.440,69	323.440,69	5,94	2.429.082,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.189.566,00	1.189.566,00	1.030.500,00	1.030.500,00	8,69	159.066,00	187.018,20	187.018,20	3,43	1.002.547,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.532.957,00	1.562.957,00	586.511,99	586.511,99	4,94	976.445,01	136.422,49	136.422,49	2,50	1.426.534,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	54.240.000,00	59.169.231,80	11.864.157,98	11.864.157,98	100,00	47.305.073,82	5.449.035,99	5.449.035,99	100,00	53.720.195,81

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60F7196C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.017.010,00	7.017.010,00	1.222.219,73	17,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	578.638,00	578.638,00	41.041,75	7,09
1.1.1 - IPTU	436.050,00	436.050,00	34,78	0,01
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	142.588,00	142.588,00	41.006,97	28,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	123.240,00	123.240,00	87.524,91	71,02
1.2.1 - ITBI	120.640,00	120.640,00	87.294,51	72,36
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	230,40	8,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.454.985,00	5.454.985,00	938.738,33	17,21
1.3.1 - ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	787.491,68	14,90
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	168.259,00	168.259,00	151.246,65	89,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	860.147,00	860.147,00	154.914,74	18,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.466.596,00	39.466.596,00	6.882.967,00	17,44
2.1 - Cota-parte FPM	14.554.666,00	14.554.666,00	2.635.174,49	18,11
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.416.000,00	13.416.000,00	2.635.174,49	19,64
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.138.666,00	1.138.666,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	3.317.406,56	14,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	47.651,74	15,33
2.5 - Cota-parte ITR	205.600,00	205.600,00	16.453,09	8,00
2.6 - Cota-parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	866.281,12	54,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.483.606,00	46.483.606,00	8.105.186,73	17,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	20.020,00	20.020,00	1.058,13	5,29
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.919.504,00	1.919.504,00	206.203,27	10,74
5.1 - Transferências do salário-educação	705.520,00	705.520,00	136.391,64	19,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.202.258,00	1.202.258,00	68.580,11	5,70
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.726,00	11.726,00	1.231,52	10,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	998,00	998,00	45,61	4,57
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	998,00	998,00	45,61	4,57
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.940.522,00	1.940.522,00	207.307,01	10,68
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	1.376.593,33	17,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.683.200,00	2.683.200,00	527.034,86	19,64
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.534.400,00	4.534.400,00	663.481,26	14,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.180,00	28.180,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	62.172,00	62.172,00	9.530,35	15,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	41.120,00	41.120,00	3.290,60	8,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	316.514,00	316.514,00	173.256,26	54,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.687.530,00	7.687.530,00	1.707.734,90	22,21
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	1.706.406,08	22,26
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.944,00	21.944,00	1.328,82	6,06
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	329.812,75	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.161.753,00	6.691.573,00	988.576,28	14,77	988.576,28	14,77
13.1 - Com educação infantil	2.378.696,00	2.844.925,00	414.113,22	14,56	414.113,22	14,56
13.2 - Com ensino fundamental	3.783.057,00	3.846.648,00	574.463,06	14,93	574.463,06	14,93
14 - OUTRAS DESPESAS	1.525.777,00	995.957,00	394.979,76	39,66	71.051,77	7,13
14.1 - Com educação infantil	511.240,00	476.240,00	292.996,72	61,52	23.195,62	4,87
14.2 - Com ensino fundamental	1.014.537,00	519.717,00	101.983,04	19,62	47.856,15	9,21
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.687.530,00	7.687.530,00	1.383.556,04	18,00	1.059.628,05	13,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.808,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	20.808,86
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.808,86

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.038.819,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.808,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.808,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.024.819,00	5.617.697,00	1.502.630,60	26,75	578.882,50	10,30
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.889.936,00	3.321.165,00	707.109,94	21,29	437.308,84	13,17
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.134.883,00	2.296.532,00	795.520,66	34,64	141.573,66	6,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.839.713,00	7.919.400,00	1.189.991,59	15,03	947.177,07	11,96
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.797.594,00	4.366.365,00	676.446,10	15,49	622.319,21	14,25
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.042.119,00	3.553.035,00	583.483,24	16,42	337.747,84	9,51
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(69.937,75)	0,00	(12.889,98)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	6.278,00	1,26	1.009,60	0,20
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	150.000,00	150.000,00	144.235,00	96,16	4.650,00	3,10
27 - OUTRAS	430.000,00	293.500,00	119.411,00	40,69	17.515,00	5,97
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	13.944.532,00	14.480.597,00	2.962.546,19	20,46	1.549.234,17	10,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	329.812,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.808,86
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	36.347,91
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	386.969,52
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.139.090,05
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.008,00	713.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.207.494,00	1.207.494,00	8.815,90	0,73	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.920.502,00	1.920.502,00	8.815,90	0,46	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.865.034,00	16.401.099,00	2.971.362,09	18,12	1.549.234,17	9,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	947.040,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	294.992,79	569.549,42
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.706.406,08	136.391,64
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.329.773,76	243.570,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.059.007,25	0,00

47.2 - Restos a Pagar	270.766,51	243.570,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.328,82	1.105,02
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	672.953,93	463.476,08
50 - (+) Ajustes	(11,60)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(11,60)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	672.942,33	463.476,08

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0129FA7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.033.650,00	7.033.650,00	1.222.219,73	17,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	586.958,00	586.958,00	41.041,75	6,99
IPTU	436.050,00	436.050,00	34,78	0,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.908,00	150.908,00	41.006,97	27,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	127.400,00	127.400,00	87.524,91	68,70
ITBI	120.640,00	120.640,00	87.294,51	72,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.760,00	6.760,00	230,40	3,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.459.145,00	5.459.145,00	938.738,33	17,20
ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	787.491,68	14,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	172.419,00	172.419,00	151.246,65	87,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	860.147,00	860.147,00	154.914,74	18,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.327.930,00	38.327.930,00	6.882.967,00	17,96
Cota-Parte FPM	13.416.000,00	13.416.000,00	2.635.174,49	19,64
Cota-Parte ITR	205.600,00	205.600,00	16.453,09	8,00
Cota-Parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	866.281,12	54,74
Cota-Parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	3.317.406,56	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	47.651,74	15,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.361.580,00	45.361.580,00	8.105.186,73	17,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.061,00	7.883.986,00	1.872.358,90	23,75	957.220,18	12,14	946.042,98	12,00
Despesas Correntes	5.921.821,00	6.892.746,00	1.154.598,56	16,75	957.220,18	13,89	946.042,98	13,73
Despesas de Capital	32.240,00	991.240,00	717.760,34	72,41	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.717.193,00	4.041.221,00	1.061.941,59	26,28	547.344,13	13,54	537.597,83	13,30
Despesas Correntes	4.696.393,00	4.020.421,00	1.061.941,59	26,41	547.344,13	13,61	537.597,83	13,37
Despesas de Capital	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	941.200,00	941.200,00	37.182,45	3,95	4.026,43	0,43	4.026,43	0,43
Despesas Correntes	941.200,00	941.200,00	37.182,45	3,95	4.026,43	0,43	4.026,43	0,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.104,00	26.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.203,00	7.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.901,00	18.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.173,00	46.410,00	10.006,57	21,56	10.006,57	21,56	10.006,57	21,56
Despesas Correntes	62.173,00	46.410,00	10.006,57	21,56	10.006,57	21,56	10.006,57	21,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	318.293,00	50.103,00	26.483,61	52,86	19.577,27	39,07	18.750,77	37,42
Despesas Correntes	318.293,00	50.103,00	26.483,61	52,86	19.577,27	39,07	18.750,77	37,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.019.024,00	12.989.024,00	3.007.973,12	23,16	1.538.174,58	11,84	1.516.424,58	11,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.007.973,12	1.538.174,58	1.516.424,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.007.973,12	1.538.174,58	1.516.424,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.215.778,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.215.778,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.792.195,11	322.396,57	300.646,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.215.778,01	3.171.966,44	1.956.188,43	0,00	0,00	0,00	200.575,44	0,00	0,00	1.956.188,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo final (não aplicado) Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.497.636,00	1.497.636,00	221.646,99	14,80
Proveniente da União	1.317.448,00	1.317.448,00	198.225,49	15,05
Proveniente dos Estados	180.188,00	180.188,00	23.421,50	13,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.590,00	41.590,00	1.388,29	3,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.539.226,00	1.539.226,00	223.035,28	14,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.347.701,00	1.347.701,00	146.639,88	10,88	137.319,70	10,19	137.319,70	10,19
Despesas Correntes	1.347.701,00	1.347.701,00	146.639,88	10,88	137.319,70	10,19	137.319,70	10,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.628,00	47.628,00	12.149,84	25,51	635,60	1,33	635,60	1,33
Despesas Correntes	47.628,00	47.628,00	12.149,84	25,51	635,60	1,33	635,60	1,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.525,00	77.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.817,00	34.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.708,00	42.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.372,00	66.372,00	5.203,60	7,84	5.203,60	7,84	5.203,60	7,84
Despesas Correntes	66.372,00	66.372,00	5.203,60	7,84	5.203,60	7,84	5.203,60	7,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.539.226,00	1.539.226,00	163.993,32	10,65	143.158,90	9,30	143.158,90	9,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.301.762,00	9.231.687,00	2.018.998,78	21,87	1.094.539,88	11,86	1.083.362,68	11,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.821,00	4.088.849,00	1.074.091,43	26,27	547.979,73	13,40	538.233,43	13,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	941.200,00	941.200,00	37.182,45	3,95	4.026,43	0,43	4.026,43	0,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.629,00	103.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	128.545,00	112.782,00	15.210,17	13,49	15.210,17	13,49	15.210,17	13,49

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	318.293,00	50.103,00	26.483,61	52,86	19.577,27	39,07	18.750,77	37,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.558.250,00	14.528.250,00	3.171.966,44	21,83	1.681.333,48	11,57	1.659.583,48	11,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A642DB3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2020 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Município de Balsa Nova - 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	658.934,00	666.981,00	87.542,56	43.083,00	41.581,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.826,00	168.826,00	39.081,80	39.081,80	39.081,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.826,00	168.826,00	39.081,80	39.081,80	39.081,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.386,00	138.386,00	34.954,02	34.954,02	34.954,02
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	20.638,90	20.638,90	20.638,90
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	20.638,90	20.638,90	20.638,90
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	14.315,12	14.315,12	14.315,12
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	14.315,12	14.315,12	14.315,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.440,00	30.440,00	4.127,78	4.127,78	4.127,78
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.127,78	4.127,78	4.127,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.108,00	498.155,00	48.460,76	4.001,20	2.500,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.108,00	498.155,00	48.460,76	4.001,20	2.500,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.960,00	128.960,00	38.346,76	2.561,20	1.060,13
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	2.534,03	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	35.096,98	2.381,70	880,63
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	35.096,98	2.381,70	880,63
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	99,50	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	66,00	66,00	66,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	550,25	113,50	113,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.120,00	55.120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.060,00	286.060,00	10.114,00	1.440,00	1.440,00
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.100,00	1.440,00	1.440,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.014,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.014,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	8.047,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**669.334,00**	**677.381,00**	**87.542,56**	**43.083,00**	**41.581,93**

JOSIANE DAS GRAÇAS M. P. FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25CDFA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 2/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS

FORNECEDOR: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/100	LABOR IMPORT	Unidad	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
4	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	LABOR IMPORT	Unidad	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
8	AGULHA DESC 25 X 8 C/100	SOLIDOR	Unidad	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
11	ALGODÃO HIDR. 500G	MINASREY	Unidad	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	TALGE	DZ	100	R$ 3,89	R$ 389,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM	TALGE	DZ	100	R$ 5,00	R$ 500,00
22	ATADURA GESSADA 20CM C/20	POLAR FIX	Unidad	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
25	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80MTS C/12	MINASREY	DZ	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
27	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80MTS C/12	POLAR FIX	DZ	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
28	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	FACILIMPE	LT	5	R$ 21,00	R$ 105,00
44	CATETER INTRAV. Nº14	DESCARPACK	UNID	800	R$ 0,60	R$ 480,00
45	CATETER INTRAV.Nº16	DESCARPACK	UNID	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
46	CATETER INTRAV. Nº 18	SOLIDOR	Unidad	1400	R$ 0,55	R$ 770,00
47	CATETER INTRAV. Nº 20	DESCARPACK	Unidad	1500	R$ 0,55	R$ 825,00
49	CATETER INTRAV. Nº 24	DESCARPACK	Unidad	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
51	CATGUT CROMADO 1 AGULHADO 3CM C/24	BIOLINE	CX	10	R$ 75,00	R$ 750,00
52	CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA 4CM C/24	SUTURABRAS	CX	10	R$ 75,00	R$ 750,00
55	CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO 2CM C/24	BIOLINI	CX	10	R$ 75,00	R$ 750,00
58	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 2CM C/24	SHALON	CX	10	R$ 74,00	R$ 740,00
63	COLCHÃO DE AR 1,90X0,90.	PHOENIX	Unidad	12	R$ 68,90	R$ 826,80
64	COLCHÃO DE AR INFLAVEL CASCA DE OVO 1,90X0,90	PHOENIX	UNID	24	R$ 92,70	R$ 2.224,80
66	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	POLAR FIX	Unidad	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
67	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	DESCARPACK	UNID	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
68	COMADRE TIPO PA 1500ML EM POLIPROPILENO TAMANHO PADRÃO.	FAMI	UNID	10	R$ 11,00	R$ 110,00
74	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX	Unidad	200	R$ 0,63	R$ 126,00
75	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	Unidad	200	R$ 0,76	R$ 152,00
76	ENVELOPE AUTO SELANTE 09 CM X 23 CM – COM 200 UNID	CLEAN UP	UNID	10	R$ 26,77	R$ 267,70
77	ENVELOPE AUTO SELANTE 15CM X 27CM COM 200 UNID	CLEAN UP	UNID	10	R$ 33,50	R$ 335,00
78	ENVELOPE AUTO SELANTE 30 CM X 36,5CM – COM 200 UNID	CLEAN UP	UNID	10	R$ 20,28	R$ 202,80
80	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP FLEXIVEL	BIOSANI	Unidad	12000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
81	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM PROTETOR E CONECTOR,1,20MTS COM CLAMP	PHARMATEX	Unidad	500	R$ 0,77	R$ 385,00
84	EQUIPO PARA TRASFUSÃO SANGUE, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE, COMPOSTO DE LANCETAS PERFURANTE PARA CONEXÃO, CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM CONEXÃO LAUER	MEDSONDA	Unidad	600	R$ 0,83	R$ 498,00
87	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO G	ADLIN	Unidad	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
88	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO M	MEDSONDA	Unidad	3000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
90	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, TUBO EM Y EM PVC, OLIVASE ANEL, AUSCULTADOR SIMPLES	PREMIUM	Unidad	20	R$ 8,70	R$ 174,00
91	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL, TUBO EM Y EM PVC, OLIVASE ANEL, AUSCULTADOR SIMPLES	PREMIUM	Unidad	6	R$ 9,79	R$ 58,74
92	ESTILETE PARA SONDA FIO GUIA 2,5-4,5	PORTEX	Unidad	10	R$ 11,32	R$ 113,20
93	ESTILETE PARA SONDA FIO GUIA 5,0-8,0	PORTEX	Unidad	10	R$ 11,27	R$ 112,70
95	FILME PARA USG UPP - 110HG 110 MM X 18 M	SONY	Unidad	100	R$ 28,00	R$ 2.800,0
96	FIO AGULHADOVICRYL 1.0 OM AGULH 4.0 CM. COM 36	POLYUTURE	CX	4	R$ 169,26	R$ 677,04
100	FIO DE NYLON 3-0 C/AG.3CM C/24	SHALON	CX	30	R$ 24,00	R$ 720,00
101	FIO DE NYLON 4-0 C/AG.2 CM C/24	SHALON	CX	30	R$ 22,00	R$ 660,00
102	FIO DE NYLON 5-0 C/AG.2 CM C/24	SHALON	CX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
103	FIO DE NYLON 6,0 C/ AG 2CM C/24	SHALON	CX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
104	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30	CLEAN UP	RL	500	R$ 1,76	R$ 880,00
105	FITA ADESIVA CREPE 16 MM X 50	POLAR FIX	RL	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
106	FITA ANTI-ALEEGICA 25 MM MICROPORE	POLAR FIX	UNID	500	R$ 1,67	R$ 835,00
107	FITA ANTI-ALERGICA 50MM MICROPORE	POLAR FIX	RL	400	R$ 2,67	R$ 1.068,00
108	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	Unidad	30	R$ 44,70	R$ 1.341,00
109	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO	MORYA	UNID	10	R$ 43,99	R$ 439,90
110	FRALDA GERIATRICA PACOTES COM 8 UNID - G	PANTHER	Unidad	600	R$ 0,96	R$ 576,00
111	FRALDA GERIATRICA PACOTES COM 8 UNID - M	PANTHER	UNID	500	R$ 0,96	R$ 480,00
112	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML	BIOSANI	UNID	200	R$ 0,72	R$ 144,00
113	GAZES 7,5 X 7,5 C/500 13 FIOS	CLEAN UP	PCT	3500	R$ 5,97	R$ 20.895,00
114	GAZES TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS	ORTOFEN	RL	300	R$ 20,62	R$ 6.186,00
115	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	ADLIN	LT	50	R$ 15,50	R$ 775,00
117	GORRO TIPO TOUCA C/ ELASTICO C/100	SKY	PCT	30	R$ 5,18	R$ 155,40
124	LANTERNA CLINICA,TIPO CANETA LED	MD	UNID	6	R$ 14,37	R$ 86,22
127	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR) CIRURGICA	SUPERMAX	Unidad	3000	R$ 0,82	R$ 2.460,00
129	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX GRD C/ 100	DESCARPACK	CX	500	R$ 13,80	R$ 6.900,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M C/ 100	DESCARPACK	CX	800	R$ 13,70	R$ 10.960,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P C/100	DESCARPACK	CX	1100	R$ 13,95	R$ 15.345,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX EXTRAPEQUENA C/ 100	DESCARPACK	CX	900	R$ 13,90	R$ 12.510,00
133	Luva Descartavel Toque Esteril Com 100 Unidades.	LUPLATEX	Unidad	100	R$ 1,05	R$ 105,00
134	LUVAS NITRILICA 24 CM EXTRA RESISTENTE COM ANTIDERRAPANTE SEM TALCO C/ 100	DESCARPACK	CX	100	R$ 6,20	R$ 620,00
135	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	ORTOCENTER	Unidad	40	R$ 3,88	R$ 155,20
136	MASCARA BICO DE PATO	DESCARPACK	UNID	50	R$ 2,45	R$ 122,50
137	MASCARA DESC CIRURGICA C/50 COM ELASTICO	DESCARPACK	CX	50	R$ 4,92	R$ 246,00

138	MASCARAS SISTEMAS VENTURI COM RESERVATÓRIO ADULTO	GOODCOME	Unidad	50	R$ 7,95	R$ 397,50
139	MASCARAS SISTEMAS VENTURI COM RESERVATÓRIO INFANTIL	PORTEX	Unidad	50	R$ 7,75	R$ 387,50
141	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPECULO	MD	Unidad	5	R$ 228,00	R$ 1.140,00
142	P.AGULHAS MAO-HEGAR SERILH 14 M 1	PRIME	UNID	5	R$ 19,35	R$ 96,75
143	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDEA 18 M 02	PRIME	UNID	4	R$ 45,00	R$ 180,00
144	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 16 M 03	PRIME	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
146	PAPEL CARDIOTOCO COROMETRIAIS 4305 CAO 152X90X14,4MTS C/ 160FLS	SCHILLER	PCT	4	R$ 47,90	R$ 191,60
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100	CLEAN UP	RL	30	R$ 26,00	R$ 780,00
152	PAPEL KRAFIT 60CM 12K	ARAUCARIA	RL	5	R$ 42,00	R$ 210,00
154	PAPEL TOALHA CREME 1000FLS	SNOW	PCT	1000	R$ 5,65	R$ 5.650,00
155	PINÇA ALLIS 15 CM 06	PRIME	UNID	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
156	PINÇA COM DENTE 9CM	GOLGRAN	UNID	2	R$ 9,30	R$ 18,60
157	PINÇA CRILE CURVA 14 CM 2	PRIME	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
158	PINÇA CRILE CURVA 16 CM 06	PRIME	UNID	10	R$ 22,50	R$ 225,00
159	PINÇA CRILE RETA 14 CM 2	PRIME	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
160	PINÇA CRILE RETA 16 CM 04	PRIME	UNID	10	R$ 22,50	R$ 225,00
161	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12 CM 1	PRIME	UNID	10	R$ 9,60	R$ 96,00
162	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12 CM 1	PRIME	UNID	10	R$ 9,10	R$ 91,00
163	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16 CM 01	GOLGRAN	UNID	10	R$ 10,50	R$ 105,00
164	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 18 CM 01	PROFESSION	UNID	10	R$ 13,45	R$ 134,50
165	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM 02	PRIME	UNID	10	R$ 9,70	R$ 97,00
166	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 18 CM 01	PRIME	UNID	10	R$ 13,30	R$ 133,00
167	PINÇA FAURE CURVA 21CM	PRIME	UNID	5	R$ 39,44	R$ 197,20
168	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18 CM 01	PRIME	UNID	5	R$ 46,00	R$ 230,00
169	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12 CM 3	PRIME	UNID	5	R$ 13,60	R$ 68,00
170	PINÇA H.MOSQUITO RETS 12 CM 4	PRIME	UNID	5	R$ 16,50	R$ 82,50
171	PINÇA HATMANN C/ DENTE 9 CM P/ CORPO ESTRANHO P/ OTORRINO	PRIME	Unidad	5	R$ 24,60	R$ 123,00
172	PINÇA KELL CURVA 14 CM 6	PRIME	UNID	5	R$ 19,00	R$ 95,00
173	PINÇA KELL RETA 14 CM 6	PRIME	UNID	5	R$ 19,00	R$ 95,00
174	PINÇA KELLY RETA GRANDE 16 CM	PRIME	Unidad	5	R$ 22,50	R$ 112,50
175	PINÇA MLXTER-BABY 14 CM 6	PRIME	UNID	5	R$ 41,00	R$ 205,00
176	PINÇA R.PEAN CURVA 18 CM 02	PRIME	UNID	5	R$ 31,70	R$ 158,50
177	PINÇA R.PEAN RETA18 CM 02	PRIME	UNID	5	R$ 31,70	R$ 158,50
178	PRANCHA PVC CURTA C/CINTO	RESG SP	Unidad	2	R$ 168,90	R$ 337,80
179	PRANCHA PVC LONGA C/CINTO	RESG SP	Unidad	2	R$ 238,90	R$ 477,80
180	REFIL DE ALCOOL GEL 800ML	PREMISSE	Unidad	40	R$ 7,47	R$ 298,80
182	SABONETE LIQUIDO 800ML	RIOQUIMICA	Unidad	400	R$ 4,85	R$ 1.940,00
183	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO	TEKPPLAST	Unidad	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
184	SACO DE LIXO 20 LITROS PRETO	TELPLAST	Unidad	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
185	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO	TEKPLAST	Unidad	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
186	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO	TEKPLAST	Unidad	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
187	SACO LIXO HOSPITAL 100 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	TEKPLAST	Unidad	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
188	SACO LIXO HOSPITAL 15 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	TEKPLAST	Unidad	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
190	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	TEKPLAST	Unidad	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
191	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LTS BRANCO LEITOSO SERINGA 5 ML S/AG	TEKPLAST	UNID	6500	R$ 0,14	R$ 910,00
192	SCALP 21. AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	DESCARPACK	Unidad	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
193	SCALP 23 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	DESCARPACK	Unidad	4000	R$ 0,16	R$ 640,00
194	SCALP 25 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	PHARMATEX	Unidad	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
195	SCALP 27 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	PHARMATEX	Unidad	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
198	SERINGA 3 ML S/AG	INJEX	Unidad	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
199	SERINGA 5 ML S/AG	DESCARPACK	Unidad	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
200	SERINGA 60 ML	DESCARPACK	UNID	200	R$ 1,45	R$ 290,00
201	SERINGA DESCARTAVEL BICO SONDA CATETER 60 ML	INJEX	UNID	100	R$ 1,45	R$ 145,00
202	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500 ML	JP	Unidad	200	R$ 4,00	R$ 800,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	BIOSANI	Unidad	200	R$ 0,49	R$ 98,00
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	CPL	Unidad	200	R$ 0,59	R$ 118,00
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	BIOSANI	Unidad	200	R$ 0,64	R$ 128,00
206	SONDA FOLEY 2VIAS 12	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 2,35	R$ 282,00
207	SONDA FOLEY 2VIAS 14	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 2,28	R$ 273,60
208	SONDA FOLEY 2 VIAS 16	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 2,17	R$ 260,40
209	SONDA FOLEY 2 VIAS 18	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 0,66	R$ 79,20
210	SONDA FOLEY 2 VIAS 20	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 2,17	R$ 260,40
211	SONDA FOLEY 2 VIAS 22	SOLIDOR	Unidad	120	R$ 2,35	R$ 282,00
212	SONDA NASO CURTA 10 COM 10	CPL	PCT	50	R$ 4,60	R$ 230,00
213	SONDA NASO CURTA 12 COM 10	BIOSANI	PCT	110	R$ 4,80	R$ 528,00
214	SONDA NASO CURTA 16 COM 10	BIOSANI	PCT	50	R$ 5,60	R$ 280,00
215	SONDA NASO CURTA 18 COM 10	BIOSANI	PCT	96	R$ 5,95	R$ 571,20
216	SONDA NASO CURTA 6 COM 10	CPL	PCT	180	R$ 0,58	R$ 104,40
217	SONDA NASO CURTA 8 COM 10	CPL	PCT	180	R$ 0,49	R$ 88,20
218	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 COM 10	CPL	PCT	100	R$ 0,51	R$ 51,00
219	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 COM 10	BIOSANI	PCT	50	R$ 0,52	R$ 26,00
220	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 COM 10	CPL	PCT	50	R$ 1,03	R$ 51,50
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 COM 10	CPL	PCT	50	R$ 7,53	R$ 376,50
222	SONDA URETRAL N°08 COM 10	MEDSONDA	PCT	100	R$ 0,44	R$ 44,00
223	SONDA URETRAL N°10 COM 10	BIOSANI	PCT	500	R$ 0,46	R$ 230,00
224	SONDA URETRAL N°12 COM 10	BIOSANI	PCT	180	R$ 0,46	R$ 82,80
225	SONDA URETRAL N°14 COM 10	MEDSONDA	PCT	180	R$ 0,49	R$ 88,20
226	SONDA URETRAL N°6 COM 10	MEDSONDA	PCT	200	R$ 0,48	R$ 96,00
238	TAMPA DE DUAS VIAS PARA EQUIPO	MEDSONDA	UNID	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
239	TERMO-HIDRÔMETRO MEDIDOR DE TEMPERATURA, UMIDADE INTERNA E EXTERNA	INCOTERM	UNID	20	R$ 54,00	R$ 1.080,0
240	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, COM BIP SONORO, AXILIAR E ORAL	BIOLAND	UNID	60	R$ 9,00	R$ 540,00

241	TESOURAS MAYO RETA 17CM	PRIME	Unidad	20	R$ 28,70	R$ 574,00
242	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM 01	PRIME	UNID	10	R$ 24,87	R$ 248,70
243	TESOURA METZEBAUM CURVA 14 CM 02	PRIME	UNID	10	R$ 24,87	R$ 248,70
244	TESOURA METZEBAUM CURVA 18 CM 02	PRIME	UNID	10	R$ 30,80	R$ 308,00
245	TESOURA RF RETA 15 CM 3	WELDON	UNID	10	R$ 16,20	R$ 162,00
246	TESOURA RR RETA 17 CM 03	PROFESSION	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
247	TESTE BIOLOGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR PARA IMCUBADORA	CLEAN UP	UNID	300	R$ 2,20	R$ 660,00
248	TESTE BOWIE DICK 4KG PCT	3M	UNID	5	R$ 63,72	R$ 318,60

Valor Total do Fornecedor: 184.615,45 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Agulha Descartavel 25 x 06 Com 100 Unidades.	SR	Unidad	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
16	ALMOTOLIAS BRANCAS 125 ML	J. PROLAB	Unidad	100	R$ 1,14	R$ 114,00
34	CANULA DE GUEDEL PVC TRANSPARENTE TAM 4	GOODCOME	UNID	12	R$ 1,88	R$ 22,56
41	SONDA ENDOTRAQUEAIS 3,5 DESC.C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,23	R$ 96,90
48	CATETER INTRAV. Nº 22	SOLIDOR	Unidad	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
53	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50
54	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 3CM C/24	SHALON	CX	10	R$ 74,00	R$ 740,00
71	DETERGENTE EZIMATICO 1000 ML	PROLINK	LT	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
72	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PVC	PREMISSE	Unidad	20	R$ 13,41	R$ 268,20
97	FIO CROMADO CAT GUT 4,0	SHALON	UNID	10	R$ 73,50	R$ 735,00
98	FIO DE ALGOADÃO 2-0	SHALON	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
121	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO , COM CONEXÃO,MÁSCARA, MANGUEIRA E RECIPIENTE PARA REMÉDIO.	DARU	Unidad	200	R$ 4,15	R$ 830,00
125	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTERIL	SANRO	PAR	800	R$ 0,88	R$ 704,00
126	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTERIL	SANRO	PAR	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
128	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR) CIRURGICA	SANRO	Unidad	1200	R$ 0,82	R$ 984,00
140	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO LENTE POLICARBONATO EM ALTA RESISTENCIA.	SS PLUS	Unidad	24	R$ 2,49	R$ 59,76
153	PAPEL TOALHA BRANCO 1000FLS	DAELLE	PCT	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00

Valor Total do Fornecedor: 19.682,92 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 04.880.586/0001-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
70	DESPOSITIVO PARA INCONT.URINARIA, TIPO PRESERVATIVO E CONECTOR EM PVC 1,20MTS.	EMBRAMED	Unidad	100	R$ 0,98	R$ 98,00
122	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	ADVANTIVE	CX	12	R$ 0,21	R$ 2,52
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	ADVANTIVE	CX	4	R$ 0,22	R$ 0,88

Valor Total do Fornecedor: 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	MSO	UNID	200	R$ 0,44	R$ 88,00

Valor Total do Fornecedor: 88,00 (oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: **DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 11.776.334/0001-78**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	ATADURA GESSADA 10 CM C/20	POLARFIX	Unidad	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
99	FIO DE NYLON 2-0 C/AG.3CM C/24	PROCARE	CX	30	R$ 24,80	R$ 744,00

Valor Total do Fornecedor: 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: **ESPAÇO SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 10.569.258/0001-67**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO P	ADLIN	Unidad	4000	R$ 0,61	R$ 2.440,00

Valor Total do Fornecedor: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	ESFGMOMANOMETRO PARA OBESO	PREMIUM	UNID	10	R$ 63,50	R$ 635,00

Valor Total do Fornecedor: 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ: 23.121.920/0001-63**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	SONDA ENDOTRAQUEAIS 2,5 DESC. S/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	30	R$ 2,96	R$ 88,80

Valor Total do Fornecedor: 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	RIOQUIMICA	LT	100	R$ 3,14	R$ 314,00
5	AGULHA DESC 25 X 6 C/100	LABOR IMPORT	Unidad	200	R$ 4,39	R$ 878,00
6	AGULHA DESC 40 X 12 C/100	DESCARPACK	Unidad	700	R$ 5,19	R$ 3.633,00
7	AGULHA DESC 25 X 07 C/100	DESCARPACK	Unidad	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	ITAJÁ	LT	3000	R$ 3,28	R$ 9.840,00
10	ALCOOL 70 %, RDC 199/06 COM AFE DA FARBICANTE	RIOQUIMICA	UNID	750	R$ 3,76	R$ 2.820,00
14	ALMOTOLIAS BRANCA 200 ML	J PROLAB	Unidad	100	R$ 1,87	R$ 187,00
15	ALMOTOLIAS ESCURA 200 ML	J PROLAB	Unidad	100	R$ 1,91	R$ 191,00
17	AMBU REANIMADOR ADULTO SILICONE,COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO AMBU ADULTO SILICONE	PHARMATEX	UNID	4	R$ 120,96	R$ 483,84
18	AMBU REANIMADOR INFANTIL SILICONE, COM RESERVATÁRIO DE OXIGENIO	PHARMATEX	Unidad	3	R$ 120,96	R$ 362,88
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO 1ª LINHA.	PREMIUM	Unidad	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
23	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,80MTS C/12	ERIMAX	DZ	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
24	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80MTS C/12	ERIMAX	DZ	500	R$ 3,86	R$ 1.930,00
26	ATADURA DE CREPE 15CM X1,80MTS C/12	ERIMAX	DZ	600	R$ 4,99	R$2.994,000
29	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2L	LABOR IMPORT	UNID	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
30	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON,PNEUS MACIÇOS.	RX40/DUNE	Unidad	6	R$ 304,00	R$ 1.824,00
31	CADEIRA DE RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM BRAÇOS FIXOS, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	BANHO FIXO/DUNE	UNID	6	R$ 137,76	R$ 826,56
32	CCADEIRA DE RODAS PARA OBESOS PARA OBESOS ATÉ 130 KG EM CAÇO CARBONO, DOBRAVEL, BARRA EXTRA SUSTENTAÇÃO, PENUS MACIÇOS, ASSENTO ENCOSTO DE NYLON, PNEUS MACIÇOSCAÇO CARBONO, DOBRAVEL , BARRA EXTRA SUSTENTAÇÃO, PENUS MACIÇOS,ASSENTO ENCOSTO DE NYLON,PNEUS MACIÇOS.	ACTIVE MAX P/ 140g	UNID	2	R$ 949,00	R$ 1.898,00
33	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC TRANSPARENTE TAM 5	ADVANTIVE	Unidad	12	R$ 1,77	R$ 21,24
35	CANULA DE GUEDEL EM PVC TRANSPARENTE TAM 3	ADVANTIVE	UNID	12	R$ 1,61	R$ 19,32
36	CANULA DE GUEDEL EM PVC TRANSPARENTE TAM 2	ADVANTIVE	UNID	12	R$ 1,64	R$ 19,68
37	CANULA DE GUEDEL EM PVC TRANSPARENTE TAM 1	ADVANTIVE	UNID	12	R$ 1,64	R$ 19,68
38	SONDA ENDOTRAQUEAIS 8,5 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	40	R$ 3,23	R$ 129,20
39	SONDA ENDOTRAQUEAIS 8,5 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	40	R$ 3,23	R$ 129,20
40	SONDA ENDOTRAQUEAIS 7,5 DESC. C/ BALÃO	COMPER	UNID	40	R$ 3,23	R$ 129,20
42	SONDA ENDOTRAQUEAIS 3,0 DESC.C/ BALÃO	COMPER	UNID	30	R$ 3,23	R$ 96,90
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGENIO ESTÉRIL ADULTO .	MEDSONDA	Unidad	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
56	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3CM C/24	TECHNOFIO	CX	10	R$ 30,53	R$ 305,30
57	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 3CM C/24	TECHNOFIO	CX	10	R$ 30,53	R$ 305,30
59	CLAMP UMBILICAL EM PVC FLEXIVEL ESTERILIZADO .	WILTEX	Unidad	1500	R$ 0,28	R$ 420,00
60	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P P.V.C.	RESGATE	Unidad	5	R$ 11,99	R$ 59,950
61	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M P.V.C.	RESGATE	Unidad	5	R$ 11,99	R$ 59,95
62	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G P.V.C.	RESGATE	Unidad	5	R$ 11,99	R$ 59,95
69	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C50	ERIMAX	Unidad	30	R$ 43,59	R$ 1.307,70
73	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PVC	VELOX	Unidad	24	R$ 17,75	R$ 426,00
79	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, 150ML COM CAMARA FLEXIVEL GRADUADA, COM FILTRO DE AR INJETOR LATERAL. GRADUADA, COM FILTRO DE AR INJETOR LATERAL	LAMEDID	Unidad	100	R$ 2,72	R$ 272,00
82	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SLIP 150 CM COM INJETOR LATERAL,REGULADOR DE FLUXO FLASH-BALL	LABOR IMPORT	UNID	20000	R$ 0,59	R$ 11.800,00
83	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPACK	UNID	150	R$ 0,77	R$ 115,50
85	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO DESCARTAVEL CORPO PLASTICO FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, COM SOLUÇÃO DEGERMANTE PVPI	RIOQUIMICA	Unidad	200	R$ 1,29	R$ 258,00
86	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS	MISSNER	RL	2000	R$ 4,70	R$ 9.400,00
116	GLICERINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	UNID	100	R$ 11,71	R$ 1.171,00
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 5LTS	RIOQUIMICA	GL	1000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
119	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	240	R$ 15,97	R$ 3.832,80
120	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	200	R$ 17,75	R$ 3.550,00
145	PAPAGAIOEM PVC RÍGIDO CAPACIDADE 1500ML	TAYLOR	Unidad	18	R$ 3,98	R$ 71,64
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	M2LIFE	RL	30	R$ 29,68	R$ 890,40
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	M2LIFE	RL	25	R$ 36,18	R$ 904,50
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	M2LIFE	RL	25	R$ 43,12	R$ 1.078,00
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	M2LIFE	RL	20	R$ 87,37	R$ 1.747,40
181	RINGER LACTADO 500ML	EQUIPLEX	Unidad	100	R$ 2,48	R$ 248,00
189	SACO LIXO HOSPITAL 20 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	NEKPLAST	Unidad	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
196	SERINGA 10 ML S/AG	RYMCO	Unidad	40000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
197	SERINGA 20 ML S/AG	RYMCO	Unidad	10000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
227	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	EQUIPLEX	Unidad	20000	R$ 1,68	R$ 33.600,00
228	Soro Fisiológico 1000 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	5000	R$ 3,92	R$ 19.600,00
229	Soro Fisiológico 250 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	14000	R$ 1,97	R$ 27.580,00
230	Soro Fisiológico 500 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	10000	R$ 2,24	R$ 22.400,00
231	SORO GLICOFICIOLÓGICO 1000 ML	EQUIPLEX	FCS	2000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
232	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	UNID	7000	R$ 2,29	R$ 16.030,00
233	Soro glicofisiológico 500 ml	EQUIPLEX	Unidad	5000	R$ 2,68	R$ 13.400,00
234	Soro Glicosado 1000 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	8000	R$ 4,37	R$ 34.960,00
235	SORO GLICOSADO 100ML	EQUIPLEX	Unidad	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
236	Soro Glicosado 250 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	7000	R$ 2,02	R$ 14.140,00
237	Soro Glicosado 500 Ml.	EQUIPLEX	Unidad	6000	R$ 2,67	R$ 16.020,000
249	VASELINA LIQ. 1000ML	RIOQUIMICA	LT	120	R$ 14,70	R$ 1.764,00

Valor Total do Fornecedor: 304.071,09 (trezentos e quatro mil e setenta e um reais e nove centavos).
FORNECEDOR: **RANGEL HOSPITALAR-EIRELI-EPP - CNPJ: 29.907.666/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	COLETOR DE MAT.PERFURECORTANTE 07 LTS	DESCARBOX	Unidad	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00

Valor Total do Fornecedor: 1.090,00 (um mil e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 515.936,66 (quinhentos e quinze mil , novecentos e trinta e seis e sessenta e seis)

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6EACF4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL – UNIAO DA VITORIA					Exercício 2019
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta – CONS. INT. DE DES. PARANA SUL – UNIAO DA VITORIA					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
Recursos Livres Descentralizados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Notas:		
Sem movimentação no Exercício		

União da Vitória, 09/03/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

EDIVALDO GIARETTA
Responsável Controle Interno

ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador Crc-Pr 044565/O-0

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:C2DAADF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DA										
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS										
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:FC4E6B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_1º BIMESTRE 2020

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE: Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:783BF2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.259.980,00	36.339.593,25	5.948.658,11	16,37	5.948.658,11	16,37	30.390.935,14
RECEITAS CORRENTES	33.229.980,00	33.229.980,00	4.873.658,11	14,67	4.873.658,11	14,67	28.356.321,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.285.800,00	1.285.800,00	133.717,47	10,40	133.717,47	10,40	1.152.082,53
IMPOSTOS	1.198.500,00	1.198.500,00	125.762,54	10,49	125.762,54	10,49	1.072.737,46
TAXAS	87.300,00	87.300,00	7.954,93	9,11	7.954,93	9,11	79.345,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	135.514,67	7,33	135.514,67	7,33	1.714.485,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.750.000,00	1.750.000,00	123.986,92	7,08	123.986,92	7,08	1.626.013,08

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	100.000,00	100.000,00	11.527,75	11,53	11.527,75	11,53	88.472,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.300,00	1.846.300,00	181.619,54	9,84	181.619,54	9,84	1.664.680,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.846.300,00	1.846.300,00	181.619,54	9,84	181.619,54	9,84	1.664.680,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	656.500,00	656.500,00	90.181,09	13,74	90.181,09	13,74	566.318,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	536.000,00	536.000,00	78.161,96	14,58	78.161,96	14,58	457.838,04
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	90.500,00	90.500,00	12.019,13	13,28	12.019,13	13,28	78.480,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.316.380,00	27.316.380,00	4.325.724,94	15,84	4.325.724,94	15,84	22.990.655,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.204.580,00	12.204.580,00	1.889.591,88	15,48	1.889.591,88	15,48	10.314.988,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.801.800,00	11.801.800,00	1.753.541,45	14,86	1.753.541,45	14,86	10.048.258,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	682.591,61	20,68	682.591,61	20,68	2.617.408,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	6.900,40	2,51	6.900,40	2,51	268.099,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.008,23	0,00	5.008,23	0,00	(5.008,23)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	1.892,17	0,69	1.892,17	0,69	273.107,83
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	3.109.613,25	1.075.000,00	34,57	1.075.000,00	34,57	2.034.613,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.440.924,43	1.075.000,00	74,60	1.075.000,00	74,60	365.924,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.440.924,43	1.075.000,00	74,60	1.075.000,00	74,60	365.924,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	1.668.688,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.688,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.000,00	1.282.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.188,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.000,00	30.000,00	2.042,95	6,81	2.042,95	6,81	27.957,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.289.980,00	36.369.593,25	5.950.701,06	16,36	5.950.701,06	16,36	30.418.892,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.289.980,00	36.369.593,25	5.950.701,06	16,36	5.950.701,06	16,36	30.418.892,19
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.289.980,00	36.369.593,25	5.950.701,06	16,36	5.950.701,06	16,36	30.418.892,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.256.384,98	0,00	0,00	1.256.384,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.256.384,98	0,00	0,00	1.256.384,98	100,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A694E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 - LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	30.000,00	30.000,00	2.042,95	6,81	2.042,95	6,81	27.957,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	30.000,00	30.000,00	2.042,95	6,81	2.042,95	6,81	27.957,05
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	30.000,00	30.000,00	2.042,95	6,81	2.042,95	6,81	27.957,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000,00	30.000,00	2.042,95	6,81	2.042,95	6,81	27.957,05
DÉFICIT (IV)	1.417.900,00	1.437.900,00	226.569,29		226.569,29		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	15,57	228.612,24	15,57	27.957,05

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:AF66DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.842.080,00	36.158.078,23	2.837.702,57	2.837.702,57	33.320.375,66	2.798.473,89	2.798.473,89	33.359.604,34	2.682.267,13
DESPESAS CORRENTES	28.687.372,52	29.381.358,29	2.837.702,57	2.837.702,57	26.543.655,72	2.798.473,89	2.798.473,89	26.582.884,40	2.682.267,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.532.977,50	15.641.034,17	1.932.113,75	1.932.113,75	13.708.920,42	1.932.113,75	1.932.113,75	13.708.920,42	1.932.113,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.000,00	45.000,00	39.331,10	39.331,10	5.668,90	39.331,10	39.331,10	5.668,90	39.331,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.109.395,02	13.695.324,12	866.257,72	866.257,72	12.829.066,40	827.029,04	827.029,04	12.868.295,08	710.822,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.707,48	5.016.719,94	0,00	0,00	5.016.719,94	0,00	0,00	5.016.719,94	0,00
INVESTIMENTOS	1.244.707,48	4.866.719,94	0,00	0,00	4.866.719,94	0,00	0,00	4.866.719,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.289.980,00	37.625.978,23	3.066.314,81	3.066.314,81	34.559.663,42	3.027.086,13	3.027.086,13	34.598.892,10	2.910.879,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.289.980,00	37.625.978,23	3.066.314,81	3.066.314,81	34.559.663,42	3.027.086,13	3.027.086,13	34.598.892,10	2.910.879,37
RESERVA DO RPPS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.884.386,25	2.884.386,25	(2.884.386,25)	2.923.614,93	2.923.614,93	(2.923.614,93)	3.039.821,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.289.980,00	37.625.978,23	5.950.701,06	5.950.701,06	31.675.277,17	5.950.701,06	5.950.701,06	31.675.277,17	5.950.701,06

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:20072185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.229.400,00	1.249.400,00	138.612,24	138.612,24	1.110.787,76	138.612,24	138.612,24	1.110.787,76	138.612,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.500,00	218.500,00	90.000,00	90.000,00	128.500,00	90.000,00	90.000,00	128.500,00	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	1.239.287,76	228.612,24

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A49BE06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 - LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.842.080,00	36.158.078,23	2.837.702,57	2.837.702,57	92,54	33.320.375,66	2.798.473,89	2.798.473,89	92,45	33.359.604,34
LEGISLATIVA	1.524.600,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.062,00	227.062,00	32.869,56	32.869,56	1,07	194.192,44	32.869,56	32.869,56	1,09	194.192,44
ADMINISTRAÇÃO	3.489.121,48	3.489.121,48	411.579,69	411.579,69	13,42	3.077.541,79	411.527,09	411.527,09	13,59	3.077.594,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.135,00	1.792.911,75	154.352,49	154.352,49	5,03	1.638.559,26	153.147,76	153.147,76	5,06	1.639.763,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.002.500,00	2.002.500,00	99.929,75	99.929,75	3,26	1.902.570,25	99.929,75	99.929,75	3,30	1.902.570,25
SAÚDE	5.814.605,00	6.537.450,73	664.433,05	664.433,05	21,67	5.873.017,68	663.564,05	663.564,05	21,92	5.873.886,68
EDUCAÇÃO	8.141.485,00	8.254.009,73	759.370,65	759.370,65	24,76	7.494.639,08	736.652,46	736.652,46	24,34	7.517.357,27
CULTURA	149.000,00	149.000,00	6.923,50	6.923,50	0,23	142.076,50	4.939,50	4.939,50	0,16	144.060,50
URBANISMO	554.022,00	554.022,00	23.303,26	23.303,26	0,76	530.718,74	23.303,26	23.303,26	0,77	530.718,74
SANEAMENTO	575.500,00	575.500,00	92.473,28	92.473,28	3,02	483.026,72	92.473,28	92.473,28	3,05	483.026,72
GESTÃO AMBIENTAL	858.730,00	1.850.759,41	73.135,98	73.135,98	2,39	1.777.623,43	69.510,98	69.510,98	2,30	1.781.248,43
AGRICULTURA	1.675.423,52	2.081.673,52	151.386,56	151.386,56	4,94	1.930.286,96	149.265,18	149.265,18	4,93	1.932.408,34
INDÚSTRIA	142.000,00	142.000,00	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08
COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENERGIA	264.780,00	264.780,00	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26
TRANSPORTE	2.124.946,00	3.565.870,43	249.803,32	249.803,32	8,15	3.316.067,11	243.149,54	243.149,54	8,03	3.322.720,89
DESPORTO E LAZER	257.670,00	884.317,18	9.467,23	9.467,23	0,31	874.849,95	9.467,23	9.467,23	0,31	874.849,95
ENCARGOS ESPECIAIS	467.500,00	467.500,00	97.859,59	97.859,59	3,19	369.640,41	97.859,59	97.859,59	3,23	369.640,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	7,46	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	7,55	1.239.287,76
TOTAL III = (I + II)	33.289.980,00	37.625.978,23	3.066.314,81	3.066.314,81	100,00	34.559.663,42	3.027.086,13	3.027.086,13	100,00	34.598.892,10

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:2DFAE040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06 - LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre)	Até o bimestre (b	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.842.080,00	36.158.078,23	2.837.702,57	2.837.702,57	92,54	33.320.375,66	2.798.473,89	2.798.473,89	92,45	33.359.604,34
LEGISLATIVA	1.524.600,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.524.600,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00	0,00	0,00	0,00	1.524.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.062,00	227.062,00	32.869,56	32.869,56	1,07	194.192,44	32.869,56	32.869,56	1,09	194.192,44
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	227.062,00	227.062,00	32.869,56	32.869,56	1,07	194.192,44	32.869,56	32.869,56	1,09	194.192,44
ADMINISTRAÇÃO	3.489.121,48	3.489.121,48	411.579,69	411.579,69	13,42	3.077.541,79	411.527,09	411.527,09	13,59	3.077.594,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	492.382,48	492.382,48	41.333,11	41.333,11	1,35	451.049,37	41.333,11	41.333,11	1,37	451.049,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.609,00	2.574.609,00	331.120,73	331.120,73	10,80	2.243.488,27	331.068,13	331.068,13	10,94	2.243.540,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.630,00	160.630,00	18.712,73	18.712,73	0,61	141.917,27	18.712,73	18.712,73	0,62	141.917,27
CONTROLE INTERNO	86.110,00	86.110,00	11.417,16	11.417,16	0,37	74.692,84	11.417,16	11.417,16	0,38	74.692,84
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	175.390,00	175.390,00	8.995,96	8.995,96	0,29	166.394,04	8.995,96	8.995,96	0,30	166.394,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.135,00	1.792.911,75	154.352,49	154.352,49	5,03	1.638.559,26	153.147,76	153.147,76	5,06	1.639.763,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	533.715,00	533.715,00	92.557,06	92.557,06	3,02	441.157,94	92.557,06	92.557,06	3,06	441.157,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.545,00	297.321,75	19.721,77	19.721,77	0,64	277.599,98	18.816,04	18.816,04	0,62	278.505,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	943.775,00	943.775,00	42.073,66	42.073,66	1,37	901.701,34	41.774,66	41.774,66	1,38	902.000,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.002.500,00	2.002.500,00	99.929,75	99.929,75	3,26	1.902.570,25	99.929,75	99.929,75	3,30	1.902.570,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.002.500,00	2.002.500,00	99.929,75	99.929,75	3,26	1.902.570,25	99.929,75	99.929,75	3,30	1.902.570,25
SAÚDE	5.814.605,00	6.537.450,73	664.433,05	664.433,05	21,67	5.873.017,68	663.564,05	663.564,05	21,92	5.873.886,68
ATENÇÃO BÁSICA	5.514.130,00	6.045.727,30	648.762,43	648.762,43	21,16	5.396.964,87	647.893,43	647.893,43	21,40	5.397.833,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.300,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	14.019,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	249.175,00	435.704,19	15.670,62	15.670,62	0,51	420.033,57	15.670,62	15.670,62	0,52	420.033,57
EDUCAÇÃO	8.141.485,00	8.254.009,73	759.370,65	759.370,65	24,76	7.494.639,08	736.652,46	736.652,46	24,34	7.517.357,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.495,00	721.495,00	108.448,04	108.448,04	3,54	613.046,96	108.448,04	108.448,04	3,58	613.046,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.980,00	365.980,00	40.876,88	40.876,88	1,33	325.103,12	19.241,71	19.241,71	0,64	346.738,29
ENSINO FUNDAMENTAL	5.589.980,00	5.689.980,00	467.393,53	467.393,53	15,24	5.222.586,47	466.310,53	466.310,53	15,40	5.223.669,47
ENSINO SUPERIOR	255.000,00	255.000,00	3.244,61	3.244,61	0,11	251.755,39	3.244,61	3.244,61	0,11	251.755,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.930,00	1.122.454,73	139.407,59	139.407,59	4,55	983.047,14	139.407,57	139.407,57	4,61	983.047,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
CULTURA	149.000,00	149.000,00	6.923,50	6.923,50	0,23	142.076,50	4.939,50	4.939,50	0,16	144.060,50
DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	149.000,00	6.923,50	6.923,50	0,23	142.076,50	4.939,50	4.939,50	0,16	144.060,50
URBANISMO	554.022,00	554.022,00	23.303,26	23.303,26	0,76	530.718,74	23.303,26	23.303,26	0,77	530.718,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	439.022,00	439.022,00	23.303,26	23.303,26	0,76	415.718,74	23.303,26	23.303,26	0,77	415.718,74
SANEAMENTO	575.500,00	575.500,00	92.473,28	92.473,28	3,02	483.026,72	92.473,28	92.473,28	3,05	483.026,72
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	575.500,00	575.500,00	92.473,28	92.473,28	3,02	483.026,72	92.473,28	92.473,28	3,05	483.026,72
GESTÃO AMBIENTAL	858.730,00	1.850.759,41	73.135,98	73.135,98	2,39	1.777.623,43	69.510,98	69.510,98	2,30	1.781.248,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	570.500,00	1.562.529,41	34.112,45	34.112,45	1,11	1.528.416,96	30.487,45	30.487,45	1,01	1.532.041,96
CONTROLE AMBIENTAL	288.230,00	288.230,00	39.023,53	39.023,53	1,27	249.206,47	39.023,53	39.023,53	1,29	249.206,47
AGRICULTURA	1.675.423,52	2.081.673,52	151.386,56	151.386,56	4,94	1.930.286,96	149.265,18	149.265,18	4,93	1.932.408,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.963,52	701.213,52	10.511,14	10.511,14	0,34	690.702,38	10.511,14	10.511,14	0,35	690.702,38
EXTENSÃO RURAL	1.380.460,00	1.380.460,00	140.875,42	140.875,42	4,59	1.239.584,58	138.754,04	138.754,04	4,58	1.241.705,96
INDÚSTRIA	142.000,00	142.000,00	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	142.000,00	142.000,00	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08	2.001,92	2.001,92	0,07	139.998,08
COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENERGIA	264.780,00	264.780,00	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26
ENERGIA ELÉTRICA	264.780,00	264.780,00	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26	8.812,74	8.812,74	0,29	255.967,26

TRANSPORTE	2.124.946,00	3.565.870,43	249.803,32	249.803,32	8,15	3.316.067,11	243.149,54	243.149,54	8,03	3.322.720,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.124.946,00	3.565.870,43	249.803,32	249.803,32	8,15	3.316.067,11	243.149,54	243.149,54	8,03	3.322.720,89
DESPORTO E LAZER	257.670,00	884.317,18	9.467,23	9.467,23	0,31	874.849,95	9.467,23	9.467,23	0,31	874.849,95
TURISMO	58.400,00	58.400,00	3.423,64	3.423,64	0,11	54.976,36	3.423,64	3.423,64	0,11	54.976,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	199.270,00	825.917,18	6.043,59	6.043,59	0,20	819.873,59	6.043,59	6.043,59	0,20	819.873,59
ENCARGOS ESPECIAIS	467.500,00	467.500,00	97.859,59	97.859,59	3,19	369.640,41	97.859,59	97.859,59	3,23	369.640,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	467.500,00	467.500,00	97.859,59	97.859,59	3,19	369.640,41	97.859,59	97.859,59	3,23	369.640,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
RESERVA DO RPPS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	7,46	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	7,55	1.239.287,76
TOTAL III = (I + II)	33.289.980,00	37.625.978,23	3.066.314,81	3.066.314,81	100,00	34.559.663,42	3.027.086,13	3.027.086,13	100,00	34.598.892,10

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:1692F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07 - LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	100,00	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	100,00	1.239.287,76
LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.840,00	12.840,00	2.072,46	2.072,46	0,91	10.767,54	2.072,46	2.072,46	0,91	10.767,54
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	12.840,00	12.840,00	2.072,46	2.072,46	0,91	10.767,54	2.072,46	2.072,46	0,91	10.767,54
ADMINISTRAÇÃO	347.420,00	347.420,00	108.260,75	108.260,75	47,36	239.159,25	108.260,75	108.260,75	47,36	239.159,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.300,00	23.300,00	3.213,36	3.213,36	1,41	20.086,64	3.213,36	3.213,36	1,41	20.086,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.020,00	292.020,00	102.595,45	102.595,45	44,88	189.424,55	102.595,45	102.595,45	44,88	189.424,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.700,00	10.700,00	731,90	731,90	0,32	9.968,10	731,90	731,90	0,32	9.968,10
CONTROLE INTERNO	7.490,00	7.490,00	723,54	723,54	0,32	6.766,46	723,54	723,54	0,32	6.766,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.910,00	13.910,00	996,50	996,50	0,44	12.913,50	996,50	996,50	0,44	12.913,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.500,00	59.500,00	8.352,50	8.352,50	3,65	51.147,50	8.352,50	8.352,50	3,65	51.147,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.750,00	26.750,00	4.634,34	4.634,34	2,03	22.115,66	4.634,34	4.634,34	2,03	22.115,66
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	32.750,00	32.750,00	3.718,16	3.718,16	1,63	29.031,84	3.718,16	3.718,16	1,63	29.031,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	351,23	351,23	0,15	6.148,77	351,23	351,23	0,15	6.148,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.500,00	6.500,00	351,23	351,23	0,15	6.148,77	351,23	351,23	0,15	6.148,77
SAÚDE	396.000,00	416.000,00	35.077,18	35.077,18	15,34	380.922,82	35.077,18	35.077,18	15,34	380.922,82
ATENÇÃO BÁSICA	383.000,00	383.000,00	33.623,42	33.623,42	14,71	349.376,58	33.623,42	33.623,42	14,71	349.376,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	33.000,00	1.453,76	1.453,76	0,64	31.546,24	1.453,76	1.453,76	0,64	31.546,24
EDUCAÇÃO	434.400,00	434.400,00	55.821,35	55.821,35	24,42	378.578,65	55.821,35	55.821,35	24,42	378.578,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	58.000,00	8.768,57	8.768,57	3,84	49.231,43	8.768,57	8.768,57	3,84	49.231,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.700,00	10.700,00	1.437,78	1.437,78	0,63	9.262,22	1.437,78	1.437,78	0,63	9.262,22
ENSINO FUNDAMENTAL	260.700,00	260.700,00	38.173,94	38.173,94	16,70	222.526,06	38.173,94	38.173,94	16,70	222.526,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00	7.441,06	7.441,06	3,25	92.558,94	7.441,06	7.441,06	3,25	92.558,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	453,92	453,92	0,20	8.546,08	453,92	453,92	0,20	8.546,08
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	453,92	453,92	0,20	8.546,08	453,92	453,92	0,20	8.546,08
URBANISMO	24.000,00	24.000,00	2.268,69	2.268,69	0,99	21.731,31	2.268,69	2.268,69	0,99	21.731,31
SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	24.000,00	2.268,69	2.268,69	0,99	21.731,31	2.268,69	2.268,69	0,99	21.731,31
SANEAMENTO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.683,64	1.683,64	0,74	3.316,36	1.683,64	1.683,64	0,74	3.316,36
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.683,64	1.683,64	0,74	3.316,36	1.683,64	1.683,64	0,74	3.316,36
AGRICULTURA	42.800,00	42.800,00	6.874,47	6.874,47	3,01	35.925,53	6.874,47	6.874,47	3,01	35.925,53
EXTENSÃO RURAL	42.800,00	42.800,00	6.874,47	6.874,47	3,01	35.925,53	6.874,47	6.874,47	3,01	35.925,53
TRANSPORTE	42.800,00	42.800,00	7.396,05	7.396,05	3,24	35.403,95	7.396,05	7.396,05	3,24	35.403,95
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.800,00	42.800,00	7.396,05	7.396,05	3,24	35.403,95	7.396,05	7.396,05	3,24	35.403,95
DESPORTO E LAZER	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
TOTAL (I) =	1.447.900,00	1.467.900,00	228.612,24	228.612,24	100,00	1.239.287,76	228.612,24	228.612,24	100,00	1.239.287,76

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:01F55409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09 - LRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.559.000,00	3.559.000,00	300.093,09	611.411,40
Receita de Contribuições dos Segurados	850.000,00	850.000,00	55.827,11	104.340,89
Civil	850.000,00	850.000,00	55.827,11	104.340,89
Ativo	850.000,00	850.000,00	55.827,11	104.340,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	900.000,00	68.159,81	132.971,80
Civil	900.000,00	900.000,00	68.159,81	132.971,80
Ativo	900.000,00	900.000,00	68.159,81	132.971,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.534.000,00	1.534.000,00	174.214,00	352.877,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.534.000,00	1.534.000,00	174.214,00	352.877,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	275.000,00	275.000,00	1.892,17	21.220,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	1.892,17	3.721,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	250.000,00	250.000,00	0,00	17.499,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.309.000,00	3.309.000,00	300.093,09	593.912,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Anterior**	**Até o Bimestre Exercício Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
ADMINISTRAÇÃO (V)	351.000,00	351.000,00	11.686,64	28.800,64	11.686,64	28.800,64
Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	11.686,64	28.800,64	11.686,64	28.800,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.658.000,00	1.658.000,00	88.594,34	152.930,50	88.594,34	152.930,50
Benefícios - Civil	1.658.000,00	1.658.000,00	88.594,34	152.930,50	88.594,34	152.930,50
Aposentadorias	1.050.000,00	1.050.000,00	80.082,12	125.689,66	80.082,12	125.689,66
Pensões	378.000,00	378.000,00	6.400,82	12.247,84	6.400,82	12.247,84
Outros Benefícios Previdenciários	230.000,00	230.000,00	2.111,40	14.993,00	2.111,40	14.993,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.009.000,00	2.009.000,00	100.280,98	181.731,14	100.280,98	181.731,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.300.000,00	1.300.000,00	199.812,11	412.181,15	199.812,11	412.181,15

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.700.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	228.751,27	12.417,43
Investimentos e Aplicações	23.985.645,90	24.002.476,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Exercício Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:4E0D0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10 - LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.229.980,00	4.873.658,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.285.800,00	133.717,47
IPTU	170.500,00	3.258,71
ISS	305.500,00	45.157,36
ITBI	282.500,00	14.911,29
IRRF	440.000,00	62.435,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.300,00	7.954,93
Contribuições	1.850.000,00	135.514,67
Receita patrimonial	1.846.300,00	181.619,54
Aplicações Financeiras (II)	1.846.300,00	181.619,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.316.380,00	4.325.724,94
Cota-Parte do FPM	9.480.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	1.406.327,42
Cota-Parte do IPVA	604.800,00	324.238,31
Cota-Parte do ITR	695.200,00	2.716,39
Transferências da LC 87/1996	70.080,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	682.591,61
Outras transferências correntes	3.166.300,00	328.746,45
Demais receitas correntes	931.500,00	97.081,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	931.500,00	97.081,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.383.680,00	4.692.038,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.109.613,25	1.075.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.440.924,43	1.075.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.688,82	0,00
Convênios	1.252.188,82	0,00
Outras Transferências de Capital	416.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.668.688,82	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.052.368,82	4.692.038,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.381.358,29	2.837.702,57	2.798.473,89	2.682.267,13	41.485,20	41.849,38	41.849,38
Pessoal e encargos sociais	15.641.034,17	1.932.113,75	1.932.113,75	1.932.113,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	39.331,10	39.331,10	39.331,10	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.695.324,12	866.257,72	827.029,04	710.822,28	41.485,20	41.849,38	41.849,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.695.324,12	866.257,72	827.029,04	710.822,28	41.485,20	41.849,38	41.849,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.336.358,29	2.798.371,47	2.759.142,79	2.642.936,03	41.485,20	41.849,38	41.849,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.016.719,94	0,00	0,00	0,00	231.664,47	237.444,54	237.444,54
Investimentos	4.866.719,94	0,00	0,00	0,00	231.664,47	237.444,54	237.444,54
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.866.719,94	0,00	0,00	0,00	231.664,47	237.444,54	237.444,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.963.078,23	2.798.371,47	2.759.142,79	2.642.936,03	273.149,67	279.293,92	279.293,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.496.658,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	181.619,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.678.278,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.075.000,00	2.110.668,90
DEDUÇÕES (XXIX)	2.671.946,18	4.839.272,34
Disponibilidade de Caixa	2.671.946,18	4.839.272,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.959.608,46	4.969.991,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	287.662,28	130.719,37

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.596.946,18)	(2.728.603,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.131.657,26
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		156.942,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		974.714,35
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		793.094,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.256.384,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.256.384,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.700.000,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:73AF6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12 - LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.193.500,00	1.193.500,00	125.762,54	10,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	168.000,00	168.000,00	3.258,71	1,94
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	184,33	0,15
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.000,00	48.000,00	3.074,38	6,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	282.500,00	282.500,00	14.911,29	5,28
1.2.1 - ITBI	280.000,00	280.000,00	14.911,29	5,33
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	303.000,00	303.000,00	45.157,36	14,90
1.3.1 - ISS	292.000,00	292.000,00	45.058,83	15,43
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	98,53	0,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	62.435,18	14,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.032.600,00	26.032.600,00	4.167.571,30	16,01
2.1 - Cota-parte FPM	11.620.000,00	11.620.000,00	1.976.380,87	17,01
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.700.000,00	10.700.000,00	1.976.380,87	18,47
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.757.909,22	14,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	24.588,27	12,29
2.5 - Cota-parte ITR	869.000,00	869.000,00	3.395,45	0,39
2.6 - Cota-parte IPVA	756.000,00	756.000,00	405.297,49	53,61
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.226.100,00	27.226.100,00	4.293.333,84	15,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	146,89	2,45
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	577.250,00	577.250,00	63.238,93	10,96
5.1 - Transferências do salário-educação	290.000,00	290.000,00	56.020,49	19,32
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	265.000,00	265.000,00	7.076,00	2,67
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	22.250,00	22.250,00	142,44	0,64
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	501.500,00	501.500,00	5,25	0,00
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.500,00	1.500,00	5,25	0,35
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.084.750,00	1.084.750,00	63.391,07	5,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre	**%(c) =**

			(b)	(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.022.520,00	5.022.520,00	833.513,79	16,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.140.000,00	2.140.000,00	395.276,11	18,47
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	351.581,80	14,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	4.917,64	12,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	173.800,00	173.800,00	679,06	0,39
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	81.059,18	53,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.312.000,00	3.312.000,00	683.022,53	20,62
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	682.591,61	20,68
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	430,92	3,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.722.520,00)	(1.722.520,00)	(150.922,18)	8,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.145.000,00	3.145.000,00	494.762,67	15,73	494.762,67	15,73
13.1 - Com educação infantil	757.000,00	757.000,00	138.841,69	18,34	138.841,69	18,34
13.2 - Com ensino fundamental	2.388.000,00	2.388.000,00	355.920,98	14,90	355.920,98	14,90
14 - OUTRAS DESPESAS	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.312.000,00	3.312.000,00	494.762,67	14,94	494.762,67	14,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	55.174,75
17.1 - FUNDEB 60%	186,04
17.2 - FUNDEB 40%	54.988,71
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	55.174,75
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	439.587,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(8,05)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	35,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	55.174,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	55.174,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.179.780,00	1.179.780,00	146.848,65	12,45	146.848,63	12,45
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	757.000,00	757.000,00	138.841,69	18,34	138.841,69	18,34
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	422.780,00	422.780,00	8.006,96	1,89	8.006,94	1,89
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.780.975,00	5.780.975,00	620.549,78	10,73	619.466,78	10,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.555.000,00	2.555.000,00	355.920,98	13,93	355.920,98	13,93
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.225.975,00	3.225.975,00	264.628,80	8,20	263.545,80	8,17
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	255.000,00	255.000,00	3.244,61	1,27	3.244,61	1,27
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	281.180,00	281.180,00	38.370,73	13,65	20.679,49	7,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.496.935,00	7.496.935,00	809.013,77	10,79	790.239,51	10,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(150.922,18)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	55.174,75
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	35.074,35
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(60.673,08)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	826.988,49
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.000,00	292.000,00	2.234,30	0,77	2.234,30	0,77
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	691.250,00	691.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	983.250,00	983.250,00	2.234,30	0,23	2.234,30	0,23
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.480.185,00	8.480.185,00	811.248,07	9,57	792.473,81	9,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.676,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	55.174,75	25.753,93
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	682.591,61	56.020,49

47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	494.762,67	2.234,30
47.1 - Orçamento do Exercício	494.762,67	2.234,30
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	430,92	94,62
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.434,61	79.634,74
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	243.434,61	79.634,74

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:6C54FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14 - LRF RECEITA ALIENACAO APLICACA O RECURSO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	100,00	0,42				99,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100,00	0,42				99,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,42				99,58
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,42				99,58
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	84,48	0,42				84,90

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:719B1B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 - IRPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.198.500,00	1.198.500,00	125.762,54	10,49

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.500,00	170.500,00	3.258,71	1,91
IPTU	120.000,00	120.000,00	184,33	0,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.500,00	50.500,00	3.074,38	6,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	282.500,00	282.500,00	14.911,29	5,28
ITBI	280.000,00	280.000,00	14.911,29	5,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.500,00	305.500,00	45.157,36	14,78
ISS	292.000,00	292.000,00	45.058,83	15,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.500,00	13.500,00	98,53	0,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	440.000,00	440.000,00	62.435,18	14,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.112.600,00	25.112.600,00	4.167.571,30	16,60
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	1.976.380,87	18,47
Cota-Parte ITR	869.000,00	869.000,00	3.395,45	0,39
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	405.297,49	53,61
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.757.909,22	14,06
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	24.588,27	12,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.311.100,00	26.311.100,00	4.293.333,84	16,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.711.630,00	4.711.630,00	598.134,36	12,69	597.794,41	12,69	585.551,94	12,43
Despesas Correntes	4.564.630,00	4.564.630,00	598.134,36	13,10	597.794,41	13,10	585.551,94	12,83
Despesas de Capital	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.075,00	144.075,00	16.176,93	11,23	16.176,93	11,23	16.176,93	11,23
Despesas Correntes	125.075,00	125.075,00	16.176,93	12,93	16.176,93	12,93	16.176,93	12,93
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.897.705,00	4.897.705,00	614.311,29	12,54	613.971,34	12,54	601.728,87	12,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	614.311,29	613.971,34	601.728,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	614.311,29	613.971,34	601.728,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			644.000,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			644.000,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(29.688,79)	(30.028,74)	(42.271,21)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(29.688,79)	(30.028,74)	(42.271,21)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	644.000,08	699.510,23	55.510,15	0,00	0,00	0,00	27.585,74	0,00	0,00	55.510,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.290.500,00	1.290.500,00	213.119,69	16,51
Proveniente da União	1.068.000,00	1.068.000,00	213.119,69	19,96
Proveniente dos Estados	222.500,00	222.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.200,00	20.200,00	1.745,76	8,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.310.700,00	1.310.700,00	214.865,45	16,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.185.500,00	1.717.097,30	84.251,49	4,91	83.722,44	4,88	83.499,14	4,86
Despesas Correntes	1.166.100,00	1.681.056,42	84.251,49	5,01	83.722,44	4,98	83.499,14	4,97
Despesas de Capital	19.400,00	36.040,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.300,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.300,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	118.100,00	324.629,19	947,45	0,29	947,45	0,29	574,30	0,18
Despesas Correntes	82.100,00	261.633,36	947,45	0,36	947,45	0,36	574,30	0,22
Despesas de Capital	36.000,00	62.995,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.312.900,00	2.055.745,73	85.198,94	4,14	84.669,89	4,12	84.073,44	4,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.897.130,00	6.428.727,30	682.385,85	10,61	681.516,85	10,60	669.051,08	10,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.300,00	14.019,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	262.175,00	468.704,19	17.124,38	3,65	17.124,38	3,65	16.751,23	3,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.210.605,00	6.953.450,73	699.510,23	10,06	698.641,23	10,05	685.802,31	9,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:5CDE7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16 - LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.087.246,39	4.699.499,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:77BD8C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17 - LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	33.289.980,00
Previsão Atualizada da Receita	36.369.593,25
Receitas Realizadas	5.950.701,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.256.384,98
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	2.884.386,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.066.314,81
Despesas Liquidadas	3.027.086,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.711.104,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	300.093,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	100.280,98
Resultado Previdenciário	199.812,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.678.278,49	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.496.658,95	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	287.662,28	0,00	273.149,67	14.512,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.869.835,16	0,00	279.293,92	2.590.541,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.157.497,44	0,00	552.443,59	2.605.053,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	826.988,49	25% / 18%	19,26 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	494.762,67	60%	72,41 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.075.000,00	365.924,43
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.016.719,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	613.971,34	15%	14,30 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A00C9CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2020

EDITAL 01/2020

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 27 de março de 2020 à 13 de abril de 2020, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Rua São Paulo nº 62 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos e feriados.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- Cada candidato poderá optar por increver-se em uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.
- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 786/2020, após análise dos documentos apresentados junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul.

1.12 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	40 hrs	1.377,45

O cargo de que trata o presente edital é de Auxiliar de Educação Infantil.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia o professor no desenvolvimento atividades com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza.
Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar;
Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças;
Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças;
Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola;
Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita;
Auxiliar na execução de projetos educativos;
Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal;
Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches;
Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas;
Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, dança, corrida e ginástica;
Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar no cargo de **Auxiliar de Educação Infantil:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão curso de de Graduação na área de Educação.	5 pontos	05 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos	05 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área de Educação. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 27/03/2010 á 27/03/2020.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**42 PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 27 de março de 2020.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamentos Municipais de Educação e Cultura á partir do dia 22 de abril de 2020.

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **24 e 27 de abril de 2020**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

A decisão dos recursos serão encaminhadas ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia **29 de abril de 2020**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Auxiliar de Educação Infantil.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 18 de junho de 2020** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamento Municipal de Educação e Cultura.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
- Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

- O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2020.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____
Justificativa
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2020.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:46D5B02F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 2-2020

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. RATIFICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/03/2020
d) Objeto da licitação: Alienação de Bens imóveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4489 - MILTON CESAR WILAND (027.534.199-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Lote nº 01-B situado na Quadra nº 22 do Quadro Urbano desta cidade, de propriedade do Município de Bom Jesus do Sul, com a área de 111,28 m² (cento e onze metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 17.639, do Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR.			1	18.334,66	18.334,66
Total (R$):						18.334,66

3432 - RODINEI FORNAZARI (024.275.019-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Lote nº 01-A situado na Quadra nº 22 do Quadro Urbano desta cidade, de propriedade do Município de Bom Jesus do Sul, com a área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), conforme Matrícula nº 17.638, do Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR.			1	25.163,57	25.163,57
Total (R$):						25.163,57

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:309E69D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 198/2019

Súmula: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída pela Lei Municipal nº 1028/2002.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 1028/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

Considerando o reajuste aplicado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para o Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão Competente para promover o lançamento e a fiscalização da Contribuição Para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP e o respectivo rateio em função de uso ou atributos aos beneficiados pelo serviço de iluminação pública.

Art. 2°. O montante arrecadado a título de Contribuição de Iluminação Pública, será destinado à conta específica do Tesouro do Município, que será vinculada ao custeio dos dispêndios da Municipalidade com o serviço de iluminação pública.

Art. 3º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias e logradouros públicos, e demais bens públicos de uso comum, com instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 4°. Para os imóveis dotados com ligação regular de energia elétrica, junto a Concessionária de energia, esta será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta específica do Tesouro do Município nos termos do convênio.

Art. 5º. A base de cálculo referência para o exercício de 2020 será de R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos)

§1°. Para os imóveis descritos no artigo 4º do presente decreto, a COSIP será calculada mensalmente conforme a seguir:

RESIDENCIAL			
Consumo KWH / Residencial		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	-	Isento
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	600	30,33%	R$ 31,25
601	1000	32,97%	R$ 33,97
Acima de 1000		35,62%	R$ 36,70

COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Consumo KWH/Comércio e Serviços		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	3,28%	R$ 3,38
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	500	30,33%	R$ 31,25
501	600	45,47%	R$ 46,85
601	1000	49,43%	R$ 50,93
Acima de 1.000		53,45%	R$ 55,07

INDUSTRIAL			
Consumo KWH / Industrial		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	3,28%	R$ 3,38
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	600	30,33%	R$ 31,25
601	1000	32,97%	R$ 33,97
1001	2000	35,62%	R$ 36,70
Acima de 2001		71,22%	R$ 73,38

Art. 6°. As condições para o estabelecimento das obrigações constantes do presente decreto entre as partes, serão regulamentadas por convênio entre o Município e a Concessionária de Energia, respeitadas, no que couberem, as determinações da ANEEL.
Art. 7º. Revogados os atos contrários, especialmente os contidos no Decreto n° 218/2018, de 11 de dezembro de 2018, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 09 de dezembro de 2019.

RAIMUDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:667618FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019
CONTRATADA: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
CNPJ: 24.373.478/0001-25
Cláusula Primeira – Objeto
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda do item abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 39 do Pregão Eletrônico n° 71/2019, conforme valores e condições aceitas pela empresa ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, sendo esta a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	Papel toalha extra-branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 1.000 UNID.	1000	SAMUEL	9,49	9.490,00

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do item 39, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E8138E2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 *(Processo Licitatório 08/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Ovo de chocolate ao leite (230 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: 01 bombom de chocolate ao leite de qualidade (Apresentar amostra). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND.	GAROTO	450	39,26	17.667,00
2	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. Com no mínimo 250 gr. (Apresentar amostra). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND.	GAROTO	450	9,97	4.486,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 22.153,50 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**				
PROPONENTE FORNECEDORA: POLO REPRESENTACOES LTDA – ME - CNPJ: 14.313.995/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
3	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PCTE.	DORI	20	12,10	242,00
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PCTE.	GAROTO	50	30,40	1.520,00
5	Balas de gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. Marca GOMETS, PICCIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CX.	DORI	25	27,30	682,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.444,50 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 24.598,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:43681A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1860/2020

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5291 - Decreto 1860/2020 - 13/03/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-170.967,00	0,00	0,00	0,00	-170.967,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-170.967,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-170.967,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 5291 - Decreto 1860/2020 - 13/03/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-434.112,00	0,00	0,00	0,00	-434.112,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-434.112,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-434.112,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**-605.079,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-605.079,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47E16296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL Nº 03.001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

Edital nº 03.001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º - Homologa o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 017/2020** e nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado.

AGENTE DE ENDEMIAS						
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
1º	ADILSON DOS SANTOS	9842412-1	08/03/1982	3.0	PCD - Pessoa com Deficiência	Aprovado(a) - Vagas reservadas ao PCD
2º	JOÃO SILVERIO FREDERICO	2019829-0	19/06/1951	7.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
3º	CRISTIANI FILUS JUNGLAUS	6233267-0	10/03/1978	6.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
4º	NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO	5520532-9	21/08/1973	6.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
5º	KELEN CRISTINA MOTA	10601373-0	17/07/1990	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
6º	UÉLEN GONÇALVES MACHADO	14466704-2	10/05/1993	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
7º	ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA	8262556-9	15/09/1977	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
8º	SONIA ZATA MIGLIOLI	6148681-0	09/04/1970	5.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
9º	CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO	10470960-5	09/05/1990	5.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
10º	RENAN BEPPLER	10116576-0	11/05/1991	5.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
11º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	9737019-2	10/07/1988	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
12º	ANA LUIZA DREHER	12357955-0	19/05/1997	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
13º	MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	8689876-4	09/10/1984	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
14º	SIMONE REGINA RIBEIRO	6696749-2	12/03/1973	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
15º	ALINE CONCEIÇÃO DIBA	10992997-2	27/12/1994	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
16º	MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI	13643327-0	31/01/2002	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
17º	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	12632694-7	08/02/1994	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
18º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	8535329-2	26/03/1980	4.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
19º	GEVERSON WENDLER BARBOSA	6780397-3	16/09/1978	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

20º	KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES	13726251-7	17/08/2001	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
21º	DIANA SOARES DE FREITAS	9269998-6	15/05/1984	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
22º	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	56001969-5	10/10/1999	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
23º	ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	9470206-2	10/08/1988	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
24º	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	5357413-0	10/05/1970	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
25º	ILDO PEREIRA	7630863-2	20/10/1977	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
26º	LOANA THAYS SOLINSKI	13005082-4	17/06/1999	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
27º	MIGUEL DA COSTA	13648357-9	04/06/2001	3.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
28º	BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ	12414141-9	08/04/1995	3.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
29º	ANA PAULA KELLER DOS SANTOS	1658694-8	30/04/1987	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
30º	EVELLYN CAROLINE BASTO BARBOSA	7807312-8	23/02/1991	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
31º	LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA	14894499-7	20/07/1986	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
32º	MARILENE TRICHEZ SAGGIN	3768745-6	13/05/1963	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
33º	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO	7578893-2	25/12/1973	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
34º	ANDREIA ROZARIA OLIVO	6478543-5	07/10/1983	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
35º	DANIELLE DE MATOS	9846653-3	05/01/1985	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
36º	ANA PAULA NASCIMENTO DE LARA	661108-4	09/07/1986	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
37º	LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA	12378800-1	15/06/1990	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
38º	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	10987610-0	17/07/1990	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
39º	CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	13796255-1	20/08/1997	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
40º	NATALIA JOVINA EDOARDO MOTA	13061906-1	18/04/1998	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
41º	ADRIELI SCHLINCHTING DE OLIVEIRA	15104151-5	20/08/2001	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
42º	JULIANA DA SILVA PEDROSO	14616007-7	06/09/2001	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
43º	NATALIA DE OLIVEIRA	8681119-7	19/12/1980	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
44º	FRANCIELE DORNELLES LUNARDI	9934292-7	19/05/1985	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
45º	VALÉRIA CORREIA MOURA	44678350-X	07/02/1989	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
46º	CINTHIA CROCHIQUIA	14267389-4	15/08/1996	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
47º	VITOR MANOEL DA SILVA RONDON	14272870-2	05/05/2000	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
48º	LUDMYLA GRAZIELLE FERREIRA LOPES	14204912-0	23/05/2001	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
49º	LUCIANE CAROLINE DIBA	10992998-0	18/02/2002	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral
50º	LOURDES PEREIRA DA GAMA DA COSTA	6083711-2	24/04/1973	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Histórico Escolar
51º	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	4652000-9	30/07/1963	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral
52º	WILASMAR CANDIDO	9065276-1	11/07/1987	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D742C454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. º 001/2020,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2020, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme o dispositivo no Edital nº 001/2020, no seu item 12, do Exame Admissional.

Data:	19 e 20 de março de 2020
Horário:	10:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 h
Local:	Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Pícolli nº 299, Centro, Cafelândia-PR

I. O atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município;

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

III. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

IV. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

AGENTE DE ENDEMIAS			
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ADILSON DOS SANTOS	9842412-1	08/03/1982
2º	JOÃO SILVERIO FREDERICO	2019829-0	19/06/1951
3º	CRISTIANI FILUS JUNGLAUS	6233267-0	10/03/1978
4º	NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO	5520532-9	21/08/1973
5º	KELEN CRISTINA MOTA	10601373-0	17/07/1990
6º	UÉLEN GONÇALVES MACHADO	14466704-2	10/05/1993
7º	ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA	8262556-9	15/09/1977

8º	SONIA ZATA MIGLIOLI	6148681-0	09/04/1970
9º	CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO	10470960-5	09/05/1990
10º	RENAN BEPPLER	10116576-0	11/05/1991
11º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	9737019-2	10/07/1988
12º	ANA LUIZA DREHER	12357955-0	19/05/1997
13º	MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	8689876-4	09/10/1984
14º	SIMONE REGINA RIBEIRO	6696749-2	12/03/1973
15º	ALINE CONCEIÇÃO DIBA	10992997-2	27/12/1994
16º	MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI	13643327-0	31/01/2002
17º	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	12632694-7	08/02/1994
18º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	8535329-2	26/03/1980
19º	GEVERSON WENDLER BARBOSA	6780397-3	16/09/1978
20º	KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES	13726251-7	17/08/2001
21º	DIANA SOARES DE FREITAS	9269998-6	15/05/1984
22º	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	56001969-5	10/10/1999
23º	ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	9470206-2	10/08/1988
24º	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	5357413-0	10/05/1970
25º	ILDO PEREIRA	7630863-2	20/10/1977
26º	LOANA THAYS SOLINSKI	13005082-4	17/06/1999
27º	MIGUEL DA COSTA	13648357-9	04/06/2001
28º	BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ	12414141-9	08/04/1995
29º	ANA PAULA KELLER DOS SANTOS	1658694-8	30/04/1987
30º	EVELLYN CAROLINE BASTO BARBOSA	7807312-8	23/02/1991
31º	LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA	14894499-7	20/07/1986

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇO 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D6481E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE S. CORDEIRO	2018	2019	27/03/20	á	15/04/20
46771	CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA	2019	2020	09/03/20	á	18/03/20
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2018	2019	16/03/20	á	14/04/20
325398	DARCI BRANCO	2019	2020	10/03/20	á	24/03/20
143621	ELOIR MIGUEL VELLEDA	2019	2020	02/03/20	á	16/03/20
125801	HELIO WARMELING	2018	2019	13/03/20	á	01/04/20
324501	JONATAS CORREA	2018	2019	09/03/20	á	23/03/20
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	2017	2018	27/02/20	á	12/03/20
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	2018	2019	13/03/20	á	22/03/20
91991	LIZETE DE SOUZA PORATTI	2019	2020	16/03/20	á	30/03/20
117381	LORENI LIMA DA SILVA	2017	2018	18/03/20	á	06/04/20
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	2017	2018	09/03/20	á	23/03/20
271541	NATALI DIANE COSTA	2019	2020	16/03/20	á	25/03/20
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	2018	2019	27/02/20	á	22/03/20
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2018	2019	13/02/20	á	22/03/20
50611	VANIA VITORINO DE ARAUJO BORGES	2019	2020	17/03/20	á	29/03/20

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4989100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020

Enquadra as servidoras, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O contido na Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **ENQUADRAR**, a partir de 01 de março de 2020, as servidoras abaixo relacionadas, que solicitaram e tem direito ao Crescimento Vertical em fevereiro de 2020.

Seq.	Matrícula	Servidor	Nível/Classe anterior		Nível /Classe atual		Protocolo
1	912	Francelize Baran de Oliveira	NM20	06	NS20	06	1001/2020
2	1404	Denise Alves Stival	NS20	04	NP20	04	1008/2020
3	2095	Elizabeth Dias Sobrinho	NS20	04	NP20	04	1016/2020
4	1543	Maria Luiza Teilo de Araujo	NS20	06	NP20	06	1027/2020
5	2089	Valéria de Oliveira L. dos Santos	NS20	02	NP20	02	1036/2020
6	2090	Mayra Souza Guimarães	NS20	02	NP20	02	1037/2020
7	2098	Aline Freitas de Carvalho Girão	NS20	02	NP20	02	1041/2020
8	2099	Gesiane Gomes de Souza Ferreira	NS20	02	NP20	02	1042/2020
9	2091	Andrea Aparecida Bavati	NS20	02	NP20	02	1045/2020
10	2100	Fernanda Antonio Fujitani	NS20	02	NP20	02	0986/2020
11	1902	Claudia Elizabete Slompo Blum	NS20	02	NP20	02	0981/2020
12	2092	Kelly C. Xavier Geremias	NS20	02	NP20	02	0991/2020
13	094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS20	15	NP20	15	0992/2020
14	90094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS20	04	NP20	04	0992/2020
15	586	Leonice Vicente da Silva Lune	NS20	09	NP20	09	0995/2020
16	90586	Leonice Vicente da Silva Lune	NS20	02	NP20	02	0995/2020
17	2086	Janaina Soares Colombo	NS20	02	NP20	02	0996/2020
18	1895	Anderson Willian Martins	NS20	04	NP20	04	0999/2020
19	1443	Alessandra Alesse Budel	NS20	06	NP20	06	0987/2020
20	1153	Claudia Simonea de Lara Pires	NS20	08	NP20	08	0986/2020
21	1441	Dilvete de Jesus A. Rosa	NS20	06	NP20	06	0982/2020
22	91441	Dilvete de Jesus A. Rosa	NS20	04	NP20	04	0982/2020
23	1896	Janaina da Silva Dallalibera	NS40	04	NP40	04	1002/2020
24	2083	Patrícia Paulista Sczanoski	NM40	02	NS40	02	1004/2020
25	2084	Suzana Aparecida Camargo Fabienski	NM40	02	NS40	02	1005/2020
26	2076	Lindamir Aparecida Braga	NM40	02	NS40	02	1044/2020
27	2082	Monique francini de Oliveira	NM40	02	NS40	02	1047/2020
28	1496	Gesica Sviaguinson Ozorio	NM40	06	NS40	06	1048/2020

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3415968A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº 041/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de colmeias padrão langstroth e equipamentos para extração de mel para fornecimento aos pequenos produtores rurais no âmbito do Programa de Atendimento aos Apicultores, criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018".**

2 - DA MOTIVAÇÃO
2.1 - O presente termo de retificação visa atender ao requerimento do Setor de Compras da Secretaria de Administração, no qual informou que houve equívoco de sua parte ao transcrever para o sistema de compras, o quantitativo de um dos itens requerido pela Secretaria de Agricultura.

A inconformidade foi importada do sistema de compras para o termo de referência do edital, necessitando portanto da presente correção para atendimento das demandas da secretaria demandante da aquisição.

3 - DAS RETIFICAÇÕES
3.1 - Fica retificado o quantitativo da centrifuga (lote 1 item 1) constante no item 3.1 do termo de referência (anexo I do edital), alterando-se de "1" para "5" conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Especificação do produto	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	33124	Centrifuga de mel, 8 quadros, melgueira em inox, com 1 torneira corta pingo, 2 tampas e 1 correia de tração, toda em inóx na parte interna; tambor radial em aço inox 430; tampa em polietileno azul com abertura à meia lua; centrifua ambos os lados ao inverter rotação; chapa 0.22mm; manivela de comando manual, rotor em ferro com duas rotações direita ou esquerda; correia de tração; estrutura tripé de sustentação em pintura epóxi azul; medidas dos encaixes das melgueiras: 3.5cm de largura x 19cm de profundidade x 45cm de comprimento; indicada para melgueira do modelo Longstroth	5,00	UN	3.600,00	18.000,00
Total						**21.275,00**

3.2 - Em razão da retificação, o valor máximo da licitação, citado no item 5.2 do edital e no rodapé da planilha constante no item 3.1 do termo de referência (anexo I do edital), fica alterado de **R$ 21.275,00** (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) para **R$ 35.675,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

4 - DA DATA DA LICITAÇÃO
4.1 - A data e hora citado no item 4 do edital para realização da abertura da licitação, fica alterado para **01/04/2020 - 15h00min**.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Candói, 18 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:331B14A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 035/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de medicamentos manipulados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME - CNPJ: 00.947.667/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACECLOFENACO 100 MG - 12 CAPS	MANIPULADO	CX	30	8,69	260,70
2	1	ACIDO ASCORBICO 100 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	8,49	254,70
3	1	ACICLOVIR 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	19,79	395,80
4	1	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - CAIXA C/ 4 CAPS	MANIPULADO	CX	20	10,00	200,00
5	1	ALLOPURINOL 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	8,00	160,00
6	1	ALLOPURINOL 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	22,00	440,00
7	1	ALPRAZOLAM 0,25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	10	7,90	79,00
8	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	10	15,90	159,00
9	1	ALPRAZOLAM 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	10	32,00	320,00
10	1	ALPRAZOLAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	10	64,00	640,00
11	1	AMILORIDA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	10	5,89	58,90
12	1	AMIODARONA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	9,90	396,00
13	1	AMIODARONA 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	20,00	600,00
14	1	AMITRIPTILINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,70	291,00
15	1	AMITRIPTILINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	29,80	894,00
16	1	AMOXICILINA 500 MG - CAIXA C/ 30 CPS	MANIPULADO	CX	20	14,25	285,00
17	1	ANLODIPIN A 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	24,88	995,20
18	1	ANLODIPINA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	12,39	247,80
19	1	ATENOLOL 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	15,50	465,00
20	1	ATENOLOL 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	7,70	231,00
21	1	ATORVASTATINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	25,70	514,00
22	1	ATORVASTATINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	51,00	1.530,00
23	1	AZITROMICINA 500 MG - CAIXA C/ 3 CAPS	MANIPULADO	CX	20	12,00	240,00
24	1	BENZOBROMARONA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	16,00	640,00
25	1	BETACAROTENO 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	17,00	510,00
26	1	BEZAFIBRATO 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	70	15,60	1.092,00
27	1	BROMAZEPAM 3 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	11,00	330,00

28	1	BROMAZEPAM 6 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	21,95	658,50
29	1	BROMOPRIDA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	7,50	225,00
30	1	BUPROPIONA 150 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	26,00	780,00
31	1	CALCIO 600- VIT. D3 400 UI - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	21,00	420,00
32	1	CARVEDILOL 12,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	13,00	260,00
33	1	CARVEDILOL 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	26,00	520,00
34	1	CARVEDILOL 6,25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	6,50	195,00
35	1	CASTANHA DA INDIA 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	10,30	412,00
36	1	CEFALEXINA 500 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	25	10,10	252,50
37	1	CETIRIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	8,30	332,00
38	1	CETOCONAZOL 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	30,00	1.500,00
39	1	CETOPROFENO 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	9,00	540,00
40	1	CETOTIFENO 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	70	13,00	910,00
41	1	CICLOBENZAPRINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	18,00	1.080,00
42	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	9,00	540,00
43	1	CINARIZINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	MANIPULADO	CX	60	8,00	480,00
44	1	CITRATO DE CALCIO 250 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	12,00	720,00
45	1	CIMETIDINA 100 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	60	8,50	510,00
46	1	CLOBETASOL 0,05 % CREME 10 GR	MANIPULADO	TUB	60	5,00	300,00
47	1	CIPROFIBRATO 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	32,00	960,00
48	1	CIMICIFUGA 20 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	18,90	567,00
49	1	CILOSTAZOL 50 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	20,00	600,00
50	1	CIPROFLOXACINO 500 MG - CAIXA C/ 14 CAPS	MANIPULADO	CX	30	16,00	480,00
51	1	CIPROTERONA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	60,00	1.200,00
52	1	CITALOPRAM 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	26,90	1.076,00
53	1	CLARITROMICINA 500 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	20	30,00	600,00
54	1	COLAGENO 500 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	15,00	300,00
55	1	CLOMIPRAMINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
56	1	CLOMIPRAMINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	27,00	810,00
57	1	CLORDIAZEPOXIDO 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
58	1	CLONAZEPAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	9,00	360,00
59	1	CLOPIDOGREL 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	39,00	1.170,00
60	1	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
61	1	CLOXAZOLAM 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	7,50	300,00
62	1	CLOXAZOLAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	15,00	600,00
63	1	CODEINA 30 - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	38,95	779,00
64	1	CUMARINA 15/TROXERRUTINA 90 - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	90	28,50	2.565,00
65	1	DEFLAZACORT 6 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	20,00	600,00
66	1	DIACEREINA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	32,00	960,00
67	1	DIOSMINA 450 /HESPERIDINA 50 - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	27,00	1.080,00
68	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	MANIPULADO	CX	40	4,00	160,00
69	1	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	33,00	660,00
70	1	DILTIAZEN 30 MG - 20 CAPS	MANIPULADO	CX	20	8,00	160,00
71	1	DIPIRONA 500 MG - CAIXA C/ 30 CMP.	MANIPULADO	CX	40	2,00	80,00
72	1	DIAZEPAM 2,5 - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	40	4,00	160,00
73	1	DOMPERIDONA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	7,00	420,00
74	1	DOXAZOSINA 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	12,00	720,00
75	1	DOXAZOSINA 4 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	24,00	720,00
76	1	DOXEPINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	15,00	450,00
77	1	DOXICICLINA 100 MG - CAIXA C/ 15 CAPS	MANIPULADO	CX	40	15,00	600,00
78	1	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	75,00	4.500,00
79	1	ENALAPRIL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
80	1	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	39,00	780,00
81	1	FLUNARIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	4,00	80,00
82	1	ESOMEPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	39,00	780,00
83	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	9,00	540,00
84	1	EZETIMIBA 10 MG/SINVASTATINA 20 - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	30,00	900,00
85	1	FAMOTIDINA 40 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	14,00	560,00
86	1	FENOFIBRATO 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	20,50	615,00
87	1	FINASTERIDA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	27,00	810,00
88	1	FLUCONAZOL 150 MG - CAIXA C/ 4 CAPS	MANIPULADO	CX	60	8,00	480,00
89	1	FLUOXETINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	11,90	476,00
90	1	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	29,50	885,00
91	1	GENFIBROZILA 600 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	44,00	1.320,00
92	1	GINKGO BILOBA 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	22,50	675,00
93	1	GINKGO BILOBA 80 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	15,00	450,00
94	1	GLIMEPIRIDA 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
95	1	GLIMEPIRIDA 4 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	18,00	540,00
96	1	GLUCOSAMINA 1500/CONDROITINA 1200 - CAIXA C/ 30 SACHES	MANIPULADO	CX	50	69,00	3.450,00
97	1	GLUCOSAMINA 500/CONDROITINA 400 - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	26,00	520,00
98	1	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	39,00	1.170,00
99	1	HIDROXIZINE 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	15,00	300,00
100	1	HYPERICUM 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	12,00	600,00
101	1	IMIPRAMINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	7,00	420,00
102	1	IBUPROFENO 200 MG - CAIXA C/ 30 CMP.	MANIPULADO	CX	60	6,00	360,00
103	1	IMIPRAMINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	16,90	1.014,00
104	1	GINKGO BILOBA 80 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	10,00	600,00
105	1	ISOFLAVONA 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	31,00	1.860,00
106	1	ITRACONAZOL 100 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	40	19,00	760,00
107	1	KAWA-KAWA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	17,00	1.020,00
108	1	LANZOPRAZOL 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	21,00	630,00
109	1	LEVOFLOXACINO 500 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	30	21,00	630,00
110	1	LISINOPRIL 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	80	12,00	960,00
111	1	LORATADINA 10 MG - CAIXA C/ 12 CAPS	MANIPULADO	CX	80	6,00	480,00
112	1	LOVASTATINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	80	11,00	880,00
113	1	MELOXICAM 15 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	60	12,00	720,00
114	1	METILDOPA 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	9,00	540,00
115	1	METRONIDAZOL 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
116	1	METOPROLOL TARTARATO 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	MANIPULADO	CX	60	15,00	900,00

117	1	METOTREXATE 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	16,00	960,00
118	1	NALTREXONA 10 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	10	60,00	600,00
119	1	MINOCICLINA 100 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	50	39,00	1.950,00
120	1	MIRTAZAPINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	43,00	2.580,00
121	1	NIFEDIPINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	8,00	320,00
122	1	NIMESULIDA 100 MG - CAIXA C/ 12 CAPS	MANIPULADO	CX	60	6,00	360,00
123	1	NIMODIPINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	26,00	1.040,00
124	1	NISTATINA 500.000 UI - CAIXA C/ 16 CAPS.	MANIPULADO	CX	60	11,00	660,00
125	1	NORTRIPTILINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	7,50	375,00
126	1	NORTRIPTILINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	22,50	675,00
127	1	OLANZAPINA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	39,00	1.560,00
128	1	OMEGA 3 1000 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	15,00	450,00
129	1	OMEPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	7,50	375,00
130	1	ORLISTAT 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	75,00	3.750,00
131	1	OXIBUTININA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
132	1	PANTOPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	16,00	800,00
133	1	PAPAINA 1 GR - 1 SACHE	MANIPULADO	SCH	60	3,00	180,00
134	1	PARACETAMOL 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	50	4,50	225,00
135	1	PAROXETINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	23,00	920,00
136	1	PASSIFLORA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	11,00	660,00
137	1	PIRACETAM 400 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	10,00	200,00
138	1	PIROXICAM 10 MG - 20 CAPS	MANIPULADO	CX	30	4,00	120,00
139	1	PENTOXIFILINA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	17,00	510,00
140	1	PREDNISOLONA 5 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
141	1	PREDNISONA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
142	1	PHYLLANTHUS NIRURI 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	90	13,00	1.170,00
143	1	QUETIAPINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	39,00	2.340,00
144	1	RAMIPRIL 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	19,00	760,00
145	1	RANITIDINA 150 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	60	11,00	660,00
146	1	RISPERIDONA 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	13,00	780,00
147	1	ROSUVASTATINA 5 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	18,00	540,00
148	1	RUTINA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	14,00	280,00
149	1	SERTRALINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	17,00	680,00
150	1	SERTRALINA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	34,00	1.360,00
151	1	SINVASTATINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	9,00	540,00
152	1	SILIMARINA 140 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	19,00	1.140,00
153	1	TADALAFILA 5 MG - CAIXA C/30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	36,00	720,00
154	1	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	MANIPULADO	CX	20	39,50	790,00
155	1	TENOXICAN 20 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	60	6,00	360,00
156	1	TERBINAFINA 250 MG - CAIXA C/ 15 CAPS	MANIPULADO	CX	60	27,00	1.620,00
157	1	TETRACICLINA 500 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	15,00	450,00
158	1	TIAMINA 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	9,00	180,00
159	1	TIBOLONA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	34,00	1.360,00
160	1	TICLOPIDINA 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	40	18,00	720,00
161	1	TOPIRAMATO 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	26,00	780,00
162	1	TRIANCINOLONA 2,5 MG - 30 CAPS	MANIPULADO	CX	20	13,00	260,00
163	1	UC II 40 MG - 10 SACHES	MANIPULADO	SCH	50	38,00	1.900,00
164	1	TRAMADOL 50 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	MANIPULADO	CX	20	9,00	180,00
165	1	VALERIANA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	13,00	780,00
166	1	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	40,00	1.200,00
167	1	VITAMINA B1 100MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
168	1	VITAMINA B12 1000 MCG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	7,50	225,00
169	1	VITAMINA B6 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
170	1	VENLAFAXINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	MANIPULADO	CX	60	19,50	1.170,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.841,10 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.841,10 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Carlópolis, 18 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DFDB2481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, estabelecida na Avenida São Paulo Nº 309, Centro, CEP 85485-000 na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.104.558/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.266-7, e do CPF nº 574.905.389-04, residente e domiciliado a Av. São Paulo nº 419, Bairro Centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final

assinado, DETENTORA DO DIREITO DE REGISTRO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA decorrente do Edital pregão presencial **05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço, inclusive produtos químicos biodegradáveis (sempre que possível) e que agridam o mínimo possível o meio ambiente.
PARAGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAFO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
2.9 - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
2.9.1 - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
A empresa detentora do direito de registro, se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, sempre que solicitado, pelo preço unitário de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	500	Horas	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, equipada com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	430,00	215.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504 510
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 504
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade para efetuar o serviço, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Conforme solicitação do Departamento de Compras, em qualquer dos locais públicos onde for necessário.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 16/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Terraplanagem Zancanaro LTDA
EDSON LUIZ ZANCANARO
Representante Legal
CPF 574.905.389-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6A6785B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 08/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ESPORTIVA RV EIRELI					CNPJ: 19.468.880/0001-53	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
9	Boné SuperCap, modelo 6 gomos, aba curva, circunferência da cabeça 58 cm e desenho/escrita serigrafado.	un	200	18,95	3.790,00	Cultura

FIBRA TOP UNIFORMES E COMERCIO TEXTIL EIRELI					CNPJ: 01.194.890/0001-82	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
1	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente e costas. Arte será enviada no ato da solicitação. Cores e tamanhos a escolher.	UN	400	12,50	5.000,00	Administração (Todas as secretarias)
3	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	435	12,35	5.372,25	Assistência social
6	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V (cor azul marinho), serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G,, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	70	12,47	872,90	Assistência social
8	Camiseta tecido Dry Performace 100% algodão, poliéster 110gr, sublimação total da peça, com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta no tamanho P, M, G, GG e EX.	un	600	14,99	8.994,00	Cultura

M. DUARTE UNIFORMES – ME					CNPJ: 15.644.564/0001-34	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
2	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul claro**. Tamanho infantil 8 ao 16	UN	150	12,38	1.857,00	Assistência social
5	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola v, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **lilas**. Tamanho Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	150	12,40	1.860,00	Assistência social
7	Camiseta gola polo, confeccionada em tecido de algodão, cor azul turqueza, mangas curtas com viés e gola na cor azul marinho, aplicação em bordado de 1ª qualidade, o brasão do município na altura do peito do lado esquerdo, e do lado direito desenho em anexo ao processo licitatorio. Tamanho: feminino e masculino P, M, G, GG	un	14	28,97	405,58	Assistência social
10	Camisetas para Oficina de Educação Ambiental na Microbacia sendo: 20 P, 50 M, 20 G e 10 GG, cor Azul Turquesa, gola e mangas com a borda branca, 67% Poliéster e 30% Viscose.	un	100	12,46	1.246,00	Agricultura

PONTOCOM BRINDES LTDA					CNPJ: 18.036.328/0001-23	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
4	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho infantil 2 ao 16	UN	285	12,48	3.556,80	Assistência social
11	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, costas e mangas, com logomarca do brasão do município em uma das mangas e na outra: recurso APSUS ou VIGIASUS. Deverá ter escritas, desenhos, cor e tamanho de escrita e desenhos conforme campanha (5 campanhas) sendo repassada e aprovada pela Secretaria municipal de Saúde. Tamanhos PP, P, M, G E GG.	un	500	12,48	6.240,00	Saúde

Catanduvas, 18 de março de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F6AAA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO - EDITAL 11/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
06	Apontador simples retangular, para lápis, de plástico com lâmina em aço carbono e resinas termoplásticas. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	SUELEN CRISTINA PROVENSI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
22	Borracha de Látex, macia de fácil utilização para apagar lápis grafite e lapiseira, que não borre, suje ou agrida o papel. Composição:Borracha **natural e sintética**, **carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo**. Produto Atóxico. Dimensões: 31 x 21x 7mm. Caixa com 40 unidades. Produto com selo Inmetro.	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	REDBOR	O produto ofertado atende as especificações do edital.
44	Cola em bastão, 10 gramas, para papel, cartolina, foto e similares – composto por éter de poliglucosídeo, produto com selo do Inmetro.	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	BRW	O produto ofertado **NÃO** atende as especificações do edital EM RELAÇÃO AO PESO
67	Giz de cera, Jumbo, colorido, com 12 Unidades, 315 g, não tóxico, formato anatômico para fácil adaptação as mãos das crianças. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme a norma ABNT NBR 15236/2016.	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
78	Grampo trilho plástico, branco ou transparente, com base e ponteiras resistentes e flexíveis, para até 300 folhas. Dimensões: 195 x 7 x 58 mm – pacote c/ 50 unidades.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	DELLO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
81	Lápis de cor c/ 12 cores longo hexagonal com mina de 3 mm. Composto com madeira de manejo florestal sustentável e certificado FSC. Composto também por: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, não toxico. Produto com selo do Inmetro, produzido conforme a norma da ABNT NBR 15236/2016.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	FABER CASTELL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
113	Pasta com aba e elástico de papelão plastificado tamanho ofício.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	FRAMA	O produto ofertado atende as especificações do edital.
116	Pasta de papel, plastificado, com fecho de elástico.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	FRAMA	O produto ofertado atende as especificações do edital.
128	Pincel atômico grosso disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido) com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm cada. Produto com selo do Inmetro	FRANCESCON PRESENTES LTDA	FABER CASTELL	O produto ofertado **não apresenta as variações de espessura de escrita especificada em edital**
140	Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável ou inox 1,2 mm de espessura, com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Marca do produto gravada no Produto. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	CF ANTONELLI EIRELI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 12 de março de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

ELIZANGELA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0FBF28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇOS 2019 - IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	6.270.000,00	6.270.000,00	7.642.466,63	1.372.466,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.392.700,00	3.392.700,00	3.599.499,60	206.799,60
Contribuições Sociais	3.392.700,00	3.392.700,00	3.599.499,60	206.799,60
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	1.521.500,00	1.521.500,00	2.366.225,76	844.725,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.521.500,00	1.521.500,00	2.366.225,76	844.725,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.355.800,00	1.355.800,00	1.676.741,27	320.941,27
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.355.800,00	1.355.800,00	1.676.741,27	320.941,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.270.000,00	6.270.000,00	7.642.466,63	1.372.466,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	6.270.000,00	6.270.000,00	7.642.466,63	1.372.466,63
DÉFICIT (IV)	230.000,00	230.000,00	0,00	-230.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.500.000,00	6.500.000,00	7.642.466,63	1.142.466,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.414.750,00	6.414.750,00	4.003.837,65	4.003.837,65	4.003.837,65	2.410.912,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.088.750,00	6.088.750,00	3.916.302,14	3.916.302,14	3.916.302,14	2.172.447,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.000,00	326.000,00	87.535,51	87.535,51	87.535,51	238.464,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	81.250,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.500.000,00	6.500.000,00	4.003.837,65	4.003.837,65	4.003.837,65	2.496.162,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) =	6.500.000,00	6.500.000,00	4.003.837,65	4.003.837,65	4.003.837,65	2.496.162,35

(V+VI)						
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.638.628,98	3.638.628,98	3.638.628,98	-3.638.628,98
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	6.500.000,00	6.500.000,00	7.642.466,63	7.642.466,63	7.642.466,63	-1.142.466,63

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.292,66	1.372,00	1.372,00	920,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.292,66	1.372,00	1.372,00	920,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.292,66	1.372,00	1.372,00	920,66	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7.642.466,63**	**6.189.392,88**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.003.837,65**	**3.492.773,42**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	87.535,51	87.476,81
Vinculada	7.642.466,63	6.189.392,88	Vinculada	3.916.302,14	3.405.296,61
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	7.642.466,63	6.189.392,88	Regime Próprio de Previdência	3.916.302,14	3.405.296,61
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	88.910,13	84.896,56	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	88.910,13	84.896,56	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**148.859,85**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**50.980,02**	**190.607,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.292,66	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.372,00	1.080,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.608,02	42.960,48
Valores Restituíveis	0,00	146.567,19	Valores Restituíveis	0,00	146.567,19

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**23.700.686,89**	**20.960.918,69**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**27.377.245,98**	**23.700.686,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.700.686,89	20.960.918,69	Caixa e Equivalentes de Caixa	27.377.245,98	23.700.686,89
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**31.432.063,65**	**27.384.067,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**31.432.063,65**	**27.384.067,98**

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**27.377.245,98**	**23.700.686,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2,62	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	27.377.243,36	23.700.686,89			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.472,45**	**8.472,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**23.700.686,89**	**20.917.066,90**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.700.686,89	20.917.066,90
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.700.686,89**	**20.917.066,90**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	8.472,45	8.472,45	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	8.472,45	8.472,45	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.685.031,54	2.792.092,44
Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	892.939,10	-1.984.477,47
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.792.092,44	4.776.569,91
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.685.031,54**	**2.792.092,44**
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**27.385.718,43**	**23.709.159,34**	**TOTAL**	**27.385.718,43**	**23.709.159,34**
ATIVO FINANCEIRO	27.377.245,98	23.700.686,89	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	2.292,66
ATIVO PERMANENTE	8.472,45	8.472,45	PASSIVO PERMANENTE	23.700.686,89	20.917.066,90
SALDO PATRIMONIAL				**3.685.031,54**	**2.789.799,78**

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
CDoirnegitêonseCreosntratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2,62	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	26.469.337,19	22.848.132,89
094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	907.906,17	852.554,00
TOTAL	27.377.245,98	23.700.686,89

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2019

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRE foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis da Lei nº 4.320/1964 e a Portaria MPS nº 403/2008. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16 e da Resolução CFC nº 1111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, referem-se às receitas efetivamente arrecadadas e às despesas empenhadas. Os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64 encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição da Entidade

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE

3 – Principais Práticas Contábeis

O reconhecimento da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária, pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário		
Receitas	**Previsão**	**Execução**
	6.270.000,00	7.642.466,63
Despesas	**Fixação**	**Execução**
	6.500.000,00	4.003.837,65
Resultado do Balanço Orçamentário	(230.000,00)	3.638.628,98
(+) Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	
Resultado Orçamentário Ajustado	**(230.000,00)**	**3.638.628,98**

Em 2019 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 7.642.466,63 e a Despesa Orçamentária de R$ 4.003.837,65.
No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2019, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R$3.638.628,98.

4 - Critérios de Avaliação do Ativo

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores registrados em Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se a valores em conta corrente com um saldo de R$ 2,62 em 31/12/2019.

Caixa e Equivalente de Caixa	Saldo em 31/12/2019
Banco Conta Movimento	2,62
Total em conta movimento	**2,62**

Investimentos

Os Investimentos e Aplicações constantes no Balanço Patrimonial estão assim distribuídos:

C/Aplicação	Fundos BANCO DO BRASIL	CNPJ	SALDO ACUMULADO (31/12)
6468-8	BB Previd RF IRFM1	11.328.882/0001-35	3.508.358,64
10716-6	BB Previd RF IRFM1	11.328.882/0001-35	907.906,17
6468-8	BB PREVID RF IMAB 5	03.543.447/0001-03	1.095.408,02
6468-8	BB PREVID RF IFR-M	07.111.384/0001-69	3.122.615,20
6189-1	BB Previd RF IRFM	07.111.384/0001-69	117.278,77
6468-8	BB IMAB FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	07.861.554/0001-22	297.877,85
6189-1	BB IMAB FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	07.861.554/0001-22	666.139,75
6468-8	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	2.560.272,42
6189-1	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	130.051,29
6468-8	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA	25.078.994/0001-90	1.656.444,38
			14.062.352,49
C/Aplicação	**Fundos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**CNPJ**	**SALDO ACUMULADO (31/12)**
00000009-9	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	1.111.811,15
00000009-9	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF	10.740.670/0001-06	2.099.584,00
00000009-9	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	4.800.520,31
00000009-9	CAIXA Gestão Estratégica	23.215.097 /0001-55	4.996.268,63
00000009-9	CAIXA FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado	34.660.276/0001-18	306.706,78
			13.314.890,87
Saldo total aplicado			**27.377.243,36**
Saldo em conta corrente			**2,62**
Saldo total			**27.377.245,98**

Bens Patrimoniais

No Balanço Patrimonial (Anexo 14), no grupo de Bens foram registrados os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Não foi realizada a depreciação dos bens até o período, o valor acumulado até o Exercício de 2019 está assim distribuído:

BENS MÓVEIS	2019	2018
Máquinas e Equipamentos Energéticos	45,00	45,00
Equipamentos e Processamento de Dados	7.222,05	7.222,05
Mobiliário em Geral	1.205,40	1.205,40
Total	**8.472,45**	**8.472,45**

Reserva Matemática

O Instituto de Previdência realizou o Cálculo Atuarial, dimensionando a situação financeira e atuarial, em conformidade com a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014 onde resultou uma Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo de R$ 23.700.686,89.

Contas Discriminação Valores (R$)	2019	2018
2.2.7.2.1.00.00 Provisões Matemáticas Previd a Longo Prazo - Consolidação	**23.700.686,89**	**20.917.066,90**
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	**34.482.367,00**	**27.933.644,23**
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Conc Plano Previd do RPPS	39.743.323,44	32.257.612,57
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	5.166.632,05	4.193.489,63
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	88.264,13	62.974,14
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	6.060,26	4.530,52
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	62.974,05
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	**30.505.551,27**	**29.904.294,14**
2.2.7.2.1.04.01 Apose/Pensões/Outros Benefícios a Conceder Plano Previd do RPPS	73.623.504,96	71.492.064,44
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previd do RPPS	23.393.090,46	22.517.590,80
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.933.362,82	11.400.213,10
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.791.500,41	7.669.966,40
2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização	**41.556.850,05**	**38.387.271,37**
2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização	41.556.850,05	38.387.271,37
2.2.7.2.1.07.00 Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	**269.618,67**	**1.466.399,90**
2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	269.618,67	1.466.399,90

Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2019 apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi de R$ 892.939,10 e o saldo patrimonial de R$ 3.685.031,54.

Ativo Financeiro	27.377.245,98
Ativo Permanente	8.472,45
Passivo Financeiro	-
Passivo Permanente	23.700.686,89
Saldo Patrimonial Acumulado em 2019	**3.685.031,54**

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC PR 054534/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃOPATRIMONIAL AUMENTATIVA		**41.122.796,51**	**6.274.289,44**
CONTRIBUIÇÕES		5.275.333,56	4.571.199,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.275.333,56	4.571.199,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.367.133,07	1.617.777,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA		907,31	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.366.225,76	1.617.777,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		88.910,13	84.896,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		88.910,13	84.896,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.391.419,75	415,78
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		33.391.419,75	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	415,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃOPATRIMONIAL DIMINUTIVA		**40.229.857,41**	**8.258.766,91**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.916.302,14	2.885.773,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.358.379,39	2.661.454,52
PENSÕES		557.922,75	224.318,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		87.157,51	600.091,18
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.055,00
SERVIÇOS		87.157,51	599.036,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.608,02	42.960,48
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		49.608,02	42.960,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		36.176.789,74	4.729.942,22
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.175.039,74	4.727.142,22

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.750,00	2.800,00
Resultado Patrimonial Do Período		**892.939.10**	**-1.984.477,47**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	7.731.376,76	6.420.856,63
Receitas derivadas e originárias	7.642.466,63	6.189.392,88
Transferências correntes recebidas	88.910,13	84.896,56
Outros ingressos operacionais	0,00	146.567,19
DESEMBOLSOS	4.322.632,88	3.635.231,40
Pessoal e demais despesas	4.005.209,65	3.488.664,21
Outros desembolsos operacionais	317.423,23	146.567,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.408.743,88	2.785.625,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	2.896,55
Aquisição de Ativo Não-Circulante	0,00	2.896,55
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-2.896,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.408.743,88	2.782.728,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	23.700.686,89	20.960.918,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.377.245,98	23.700.686,89
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.599.499,60	3.223.912,20

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020
Receita Patrimonial	2.366.225,76	1.617.777,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.676.741,27	1.347.703,09
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7.642.466,63	6.189.392,88
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	88.910,13	84.896,56
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	88.910,13	84.896,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	4.005.209,65	3.488.664,21
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.005.209,65	3.488.664,21
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:59931081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Diamante do Oeste					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.004.331,17	1.011.754,84
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.004.331,17	1.011.754,84
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.061.148,61	1.050.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	57.113,45	42.495,16
Recebimentos Extraorçamentários (III)	196.608,71	181.463,35	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	196.608,71	177.213,35
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	296,01	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	296,01	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.258.053,33	1.231.463,35	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.258.053,33	1.231.463,35

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2C46433F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Diamante do Oeste			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	0,00	296,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4	0,00	296,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	296,01
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5	81.689,07	81.209,07
IMOBILIZADO		81.689,07	81.209,07
BENS MÓVEIS		91.471,69	90.991,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(9.782,62)	(9.782,62)
TOTAL		**81.689,07**	**81.505,08**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	6	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		81.689,07	81.505,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO		183,99	14.864,90
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.505,08	66.640,18
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.689,07**	**81.505,08**
TOTAL		81.689,07	81.505,08

ATIVO FINANCEIRO	0,00	296,01	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	4.250,00
ATIVO PERMANENTE	81.689,07	81.209,07	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**81.689,07**	**77.255,08**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	(3.953,99)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**(3.953,99)**

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante DOeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE, de 5.253 habitantes, apresenta um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6419, está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 308,038 km², o município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento, maiores informações municipais no IBGE na página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste /panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896.

Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Legislativo. Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:
01- Legislativo Municipal 001 - Câmara Municipal
Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Para o exercício em exame, não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e o reconhecimento de provisões ativas e passivas. Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através do sistema informatizado SCP 550, fornecido pela Empresa EQUIPLANO SISTEMAS e adequado ao novo PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda; O item não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O item não apresenta valor, com o saldo financeiro no final do exercício contábil sendo devolvido para o poder Executivo Municipal
4 - Demais créditos e valores a curto prazo: O ítem não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.
5 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, houve um aumento em todos os itens, sendo no total um acréscimo superior a 480,00, representando uma elevação de 0,58%
6 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que não foram pagas durante o ano corrente. Sendo que todas as obrigações, encargos e fornecedores foram totalmente pagos durante o exercício contábil.
7 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal teve um aumento de 0,22% em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos dos ativos.

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:241E814C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO		DATA EMISSÃO:18/03/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.061.148,61**	**1.050.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.061.148,61**	**1.050.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.061.148,61	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00

RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.060.964,62**	**1.035.135,10**
PESSOAL E ENCARGOS		**847.953,99**	**803.063,42**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		673.002,18	663.639,48
ENCARGOS PATRONAIS		149.745,56	139.423,94
BENEFÍCIOS A PESSOAL		25.206,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**155.897,18**	**189.576,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		30.152,87	42.986,64
SERVIÇOS		125.744,31	146.589,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**57.113,45**	**42.495,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		57.113,45	42.495,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		183,99	**14.864,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		480,00	14.864,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:16943497

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Diamante do Oeste					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/03/2020**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.224.000,00	1.224.000,00	1.004.331,17	(219.668,83)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.224.000,00	1.224.000,00	1.004.331,17	(219.668,83)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.084.000,00	1.084.000,00	1.003.851,17	1.003.851,17	1.003.851,17	80.148,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		884.000,00	879.000,00	847.953,99	847.953,99	847.953,99	31.046,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	205.000,00	155.897,18	155.897,18	155.897,18	49.102,82
DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00	140.000,00	480,00	480,00	480,00	139.520,00
INVESTIMENTOS		140.000,00	140.000,00	480,00	480,00	480,00	139.520,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.224.000,00	1.224.000,00	1.004.331,17	1.004.331,17	1.004.331,17	219.668,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.224.000,00	1.224.000,00	1.004.331,17	1.004.331,17	1.004.331,17	219.668,83
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		1.224.000,00	1.224.000,00	1.004.331,17	1.004.331,17	1.004.331,17	219.668,83

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Notas Explicativas
-

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9A33C445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORNECEDOR: TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0001/2020
b) Licitação Nrº :	0001/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	9.792,00	R$ 2,70	R$ 26.438,40
1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.380,00	R$ 3,51	R$ 32.923,80
1	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	12.648,00	R$ 3,52	R$ 44.520,96
1	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	13.260,00	R$ 2,51	R$ 33.282,60
1	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	18.768,00	R$ 2,58	R$ 48.421,44
1	Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	5.100,00	R$ 3,66	R$ 18.666,00
1	Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	14.280,00	R$ 3,93	R$ 56.120,40
1	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.180,00	R$ 3,85	R$ 35.343,00
1	Monjolinho até Estrada mestre nos prodossimo (alimentador) - Ônibus d - palmeiral Linha 08	3.876,00	R$ 3,74	R$ 14.496,24
1	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	9.588,00	R$ 2,80	R$ 26.846,40
1	Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul.	13.872,00	R$ 2,29	R$ 31.766,88
1	Linha educação Especial(Turvo a Cima/até Marta)	1.224,00	R$ 4,13	R$ 5.055,12
1	Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação .	16.000,00	R$ 3,35	R$ 53.600,00
2	Micro Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria da secretária Municipal de Educação .	10.000,00	R$ 2,90	R$ 29.000,00
3	KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	R$ 2,63	R$ 26.300,00

Valor Total Homologado - R$ 482.781,24

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE1B7948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2020

Início: 18/03/2020 **Validade/Término**: 17/03/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: AL.TEVIRDEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CAIXA DE BOMBONS RECHEADOS, COM NO MÍNIMO 12 VARIEDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G SIMILARES AS MARCAS NESTLE E LACTA.	NESTLE	UN	1.000,00	8,20	R$ 8.200,00
TOTAL						R$ 8.200,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no(s) Lote(s)01, referente à AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os prazos e condições de fornecimento, consta a seguir: o fornecimento deverá ser feito somente após requisição de compra emitida pelo setor de compras e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado
deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2AD8FC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Francisco Beltrão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,03	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,03	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,03	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		288.085,37	443.610,03
IMOBILIZADO		288.085,37	443.610,03
BENS MÓVEIS		456.924,11	443.610,03
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(168.838,74)	0,00
TOTAL		288.085,40	443.610,03
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO CIRCULANTE				0,03	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,03	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,03	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				0,03	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	288.085,37	443.610,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(19.831,44)	96.699,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.610,03	346.911,03
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(135.693,22)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	288.085,37	443.610,03
TOTAL	288.085,40	443.610,03

ATIVO FINANCEIRO	0,03	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,03	0,00
ATIVO PERMANENTE	288.085,37	443.610,03	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				288.085,37	443.610,03

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, é uma Entidade da Administração Direta de Direito Público, com endereço à Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro de Francisco Beltrão-PR., inscrita no CNPJ 78.686.557/0001-15.

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), e com a NBC T 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 Ativo Circulante

O saldo constante no Ativo Circulante de R$ 0,00, decorre em virtude da devolução das sobras dos ingressos a título de duodécimo ao Poder Executivo no final do exercício de 2019.

1.2 Ativo Não Circulante

1.2.1 Imobilizado

O saldo constante no Ativo Imobilizado no montante de R$ 288.085,37 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), refere-se ao valor de aquisição dos bens móveis da Câmara Municipal, deduzindo-se os valores relativos a Depreciação de bens e baixa de Bens Inservíveis realizadas no exercício de 2019.

A ausência de valores em bens imóveis, explica-se pelo fato do Poder Legislativo não possuir sede própria, e sim estar alocado em um imóvel do Poder Executivo Municipal.

1.2.2 (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas

No exercício de 2019, a Câmara Municipal iniciou o processo de reavaliação do Imobilizado, dando início ao processo de depreciação de bens, conforme observa-se através do saldo de 168.838,74 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos.

Na execução do processo de reavaliação do Imobilizado, muitos bens considerados inservíveis, foram baixados do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e repassados ao Poder Executivo Municipal.

Ainda, durante o exercício de 2019, fora repassado ao Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão, o veículo Pólo Hatch de placa APG-2462 ano/modelo 2007, o qual foi desincorporado do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

1.3 Passivo Circulante

O saldo constante no Passivo Circulante de R$ 0,00, decorre em virtude do Poder Legislativo encerrar o exercício sem saldos a pagar no exercício seguinte, quitando todas as obrigações dentro do referido exercício.

1.4 Resultado do Exercício

O saldo negativo constante no Resultado do Exercício de R$ 19.831,44 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), decorre do saldo da Variação Patrimonial, quando o valor das depreciações dos bens do exercício, foram maiores que a incorporação de bens no exercício.

1.5 Patrimônio Líquido

O saldo constante no Patrimônio Líquido no montante de R$ 288.085,37 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), corresponde ao valor dos bens móveis do Pode Legislativo Municipal, pelo seu valor real após a implantação da depreciação.

CLAITON CHARLES COMIM
Contador
CRC: 046566/O-7

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

FELIPE MELLO
Controle Interno

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FF4072E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO		DATA EMISSÃO:18/03/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.975.000,00**	**5.100.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.975.000,00**	**5.100.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.975.000,00	5.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.994.831,44**	**5.003.301,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**2.400.353,71**	**2.272.588,64**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.045.158,74	1.927.849,86
ENCARGOS PATRONAIS		355.194,97	344.738,78
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**278.629,10**	**276.817,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		33.004,31	40.778,43
SERVIÇOS		212.479,27	236.038,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		33.145,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**315.695,23**	**2.453.483,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		315.695,23	2.453.483,82
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**153,40**	**411,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		153,40	411,15
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(19.831,44)	**96.699,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.121,42	96.699,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, é uma Entidade da Administração Direta de Direito Público, com endereço à Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro de Francisco Beltrão-PR., inscrita no CNPJ 78.686.557/0001-15.

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), e com a NBC T 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.

1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

1.1 Variação Patrimonial Aumentativa

1.1.1 Transferências e Delegações Recebidas

O saldo constante nas Transferências e Delegações Recebidas R$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), resulta-se da soma dos valores repassados pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal a título de Duodécimo durante o exercício de 2019.

1.2 Variação Patrimonial Diminutiva

1.2.1 Pessoal e Encargos

O saldo constante no item Pessoal e Encargos no montante de R$ 2.400.353,71 (dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), refere-se ao valor gasto com folha de pagamento e encargos relativos a esta, durante o exercício de 2019.

1.2.2 Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

O saldo constante neste item é o somatório dos valores gastos com aquisição de material de consumo e serviços de Pessoa Jurídica contratados pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para manutenção das atividades no exercício de 2019, além do valor das depreciações do exercício.

1.2.3 Transferências e Delegações Concedidas

O saldo constante neste item no valor de R$ 315.695,23 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), refere-se ao somatório da devolução das sobras de duodécimo ao Poder Executivo Municipal R$ 314.887,89 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), com o valor do saldo patrimonial (após as depreciações) do Veículo Pólo Hatch Placa APG 2462 R$ 807,34 (oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), repassado ao Poder Executivo Municipal.

1.2.4 Tributárias

O saldo constante no item Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R$ 153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), refere-se ao valores pagos a título de DPVAT e Licenciamento Obrigatório do veículo Fiesta Sedan da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no exercício de 2019.

1.3 Resultado Patrimonial do Período

O Resultado Patrimonial do exercício de 2019 com valor negativo de R$ 19.831,44 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) refere- se ao somatório da depreciação do exercício R$ 33.145,52 (trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com o saldo patrimonial do veículo Pólo repassado ao Poder Executivo Municipal R$ 807,34 (oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), menos o saldo de incorporação de bens no exercício R$ 14.121,42 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

CLAITON CHARLES COMIM
Contador
CRC: 046566/O-7

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

FELIPE MELLO
Controle Interno

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F6B6C290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 005.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias Referentes ao período de 01/03/2020 à 16/03/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/02/2020	28/02/2020	737	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/02/2020	29/02/2020	737	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	29/02/2020	29/02/2020	738	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/02/2020	28/02/2020	739	SAÚDE
2	R$ 488,91	R$ 977,82	REUNIÕES COM DEPUTADOS E RECEBIMENTO DE 03 AMBULANCIAS P/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/03/2020	04/03/2020	2937	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/02/2020	29/02/2020	740	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/03/2020	02/03/2020	730	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Toledo	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/02/2020	29/02/2020	741	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/03/2020	02/03/2020	731	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/03/2020	02/03/2020	732	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	02/03/2020	02/03/2020	733	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/03/2020	02/03/2020	734	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/03/2020	02/03/2020	735	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/03/2020	02/03/2020	736	SAÚDE
2	R$ 830,72	R$ 1.661,44	REUNIÕES COM DEPUTADOS E RECEBIMENTO DE 03 AMBULANCIAS P/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	02/03/2020	05/03/2020	028	GABINETE
2	R$ 488,91	R$ 977,82	REUNIÕES COM DEPUTADOS E RECEBIMENTO DE 03 AMBULANCIAS P/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Curitiba	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	02/03/2020	05/03/2020	029	ASS. SOCIAL
2	R$ 370,38	R$ 740,76	REUNIÕES COM DEPUTADOS E RECEBIMENTO DE 03 AMBULANCIAS P/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	02/03/2020	05/03/2020	030	ADMINISTRAÇAO
3	R$ 370,38	R$ 1.111,14	PARTICIPAR DO CURSO PATRIMONIO PÚBLICO	Curitiba	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	03/03/2020	06/03/2020	24	DEPT. COMPRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO CURSO PATRIMONIO PÚBLICO	Curitiba	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	06/03/2020	06/03/2020	24	DEPT. COMPRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/03/2020	02/03/2020	752	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/03/2020	02/03/2020	753	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	GERSON MONTEIRO	02/03/2020	02/03/2020	754	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/02/2020	29/02/2020	755	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TEMA RIOS DO PARANÁ	Campo Mourão	THIAGO DIAS AZENHA	05/03/2020	05/03/2020	065	AGRICULTURA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TEMA RIOS DO PARANÁ	Campo Mourão	LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA	05/03/2020	05/03/2020	066	AGRICULTURA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/03/2020	03/03/2020	748	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/03/2020	03/03/2020	749	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/03/2020	03/03/2020	750	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/03/2020	03/03/2020	751	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/03/2020	03/03/2020	756	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	06/03/2020	06/03/2020	758	SAÚDE
1	R$ 830,72	R$ 830,72	ENTREGA DAS AMBULÃNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	03/03/2020	04/03/2020	33	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COMITE GESTOR REGIONAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA.	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/03/2020	11/03/2020	767	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/03/2020	03/03/2020	769	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/03/2020	03/03/2020	770	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/03/2020	03/03/2020	771	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/03/2020	04/03/2020	772	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/03/2020	04/03/2020	773	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/03/2020	04/03/2020	774	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	04/03/2020	04/03/2020	775	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/03/2020	04/03/2020	776	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/03/2020	04/03/2020	777	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/03/2020	04/03/2020	778	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/03/2020	04/03/2020	779	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	04/03/2020	04/03/2020	780	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/03/2020	04/03/2020	781	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS DE ROTINAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	06/03/2020	06/03/2020	782	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CURSO FORMATIVO	Maringá	JULIETE GUERRA	04/03/2020	04/03/2020	233	EDUCAÇAO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Campo Mourão	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	28/02/2020	28/02/2020	783	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CURSO FORMATIVO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/03/2020	04/03/2020	234	EDUCAÇAO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/03/2020	04/03/2020	802	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/03/2020	04/03/2020	801	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ONLINE	Campo Mourão	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	05/03/2020	05/03/2020	786	VIGILANCIA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ONLINE	Campo Mourão	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	05/03/2020	05/03/2020	787	VIGILANCIA
3	R$ 47,63	R$ 142,89	TRANSPORTAR ATLETAS DE FUTSAL	Telêmaco Borba	WAGNER FERNANDO GOMES	06/03/2020	08/03/2020	053	ESPORTE
3	R$ 47,63	R$ 142,89	PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL/SUB 17	Telêmaco Borba	EDSON ROBERTO MARTINS	06/03/2020	08/03/2020	057	ESPORTE

2	R$ 370,38	R$ 740,76	PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL/SUB 17	Telêmaco Borba	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	06/03/2020	08/03/2020	058	ESPORTE
2	R$ 488,91	R$ 977,82	PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL/SUB 17	Telêmaco Borba	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	06/03/2020	08/03/2020	054	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA COPA COMCAM	Peabiru	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	08/03/2020	08/03/2020	062	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA O SISTEMA DE GARANTIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ.	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	06/03/2020	06/03/2020	102	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS DE ROTINAS NA 11ºREGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	CREONICE DO AMARAL PAIXAO.	05/03/2020	05/03/2020	795	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	05/03/2020	05/03/2020	789	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/03/2020	05/03/2020	790	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/03/2020	05/03/2020	791	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/03/2020	05/03/2020	792	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/03/2020	05/03/2020	793	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/03/2020	05/03/2020	794	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/03/2020	05/03/2020	796	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/03/2020	05/03/2020	797	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DES.CRÉDITO E ATENDENTES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR	Maringá	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	10/03/2020	10/03/2020	30	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENCONTRO - OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA REDE SINE	Cascavel	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	11/03/2020	11/03/2020	36	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO ,CRÉDITO E ATENDENTES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR.	Maringá	ANA MARIA MARTINS KAROLESK	10/03/2020	10/03/2020	31	IND. COMERCIO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO ,CRÉDITO E ATENDENTES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR.	Maringá	VERA LUCIA CELINO SALES	10/03/2020	10/03/2020	32	IND. COMERCIO
1	R$ 253,98	R$ 253,98	PARTICIPAR DO ENCONTRO- OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA REDE SINE	Cascavel	MARIA AUXILIADORA S. FEITOSA	10/03/2020	11/03/2020	35	IND. COMERCIO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/03/2020	06/03/2020	814	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/03/2020	05/03/2020	815	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/03/2020	05/03/2020	816	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	GERSON MONTEIRO	05/03/2020	05/03/2020	818	SAÚDE
1	R$ 370,38	R$ 370,38	PARTICIPAR DO ENCONTRO - OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA REDE SINE	Cascavel	LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES	10/03/2020	11/03/2020	33	IND. COMERCIO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/03/2020	06/03/2020	805	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/03/2020	06/03/2020	806	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/03/2020	06/03/2020	807	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/03/2020	06/03/2020	808	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/03/2020	06/03/2020	809	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/03/2020	06/03/2020	810	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/03/2020	06/03/2020	811	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/03/2020	06/03/2020	812	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/03/2020	06/03/2020	813	SAÚDE
1	R$ 488,91	R$ 488,91	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O CARTÃO FUTURO - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	Cascavel	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	09/03/2020	10/03/2020	104	ASS. SOCIAL
1	R$ 253,98	R$ 253,98	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O CARTÃO FUTURO - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	Cascavel	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	09/03/2020	10/03/2020	103	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/03/2020	06/03/2020	841	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/03/2020	07/03/2020	842	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/03/2020	06/03/2020	843	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/03/2020	07/03/2020	843	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/03/2020	07/03/2020	844	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/03/2020	08/03/2020	844	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/03/2020	06/03/2020	840	SAÚDE
3	R$ 253,98	R$ 761,94	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA NA CEF-GIGOV-	Maringá	GUILHERME CORRADINI	09/03/2020	12/03/2020	15	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA.	Curitiba	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	10/03/2020	10/03/2020	109	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA.	Curitiba	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	10/03/2020	10/03/2020	109	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR UMA USUÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO INSS PARA REALIZAR PERÍCIA SOCIAL.	Umuarama	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	10/03/2020	10/03/2020	108	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/03/2020	09/03/2020	832	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/03/2020	09/03/2020	833	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/03/2020	09/03/2020	834	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/03/2020	09/03/2020	835	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/03/2020	09/03/2020	836	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/03/2020	09/03/2020	837	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/03/2020	09/03/2020	838	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/03/2020	09/03/2020	844	SAÚDE

2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANO DE CARREIRA	Cascavel	ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT	10/03/2020	11/03/2020	251	EDUCAÇAO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANO DE CARREIRA	Cascavel	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	10/03/2020	11/03/2020	243	EDUCAÇAO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANO DE CARREIRA	Cascavel	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	10/03/2020	11/03/2020	251	EDUCAÇAO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/03/2020	10/03/2020	814	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE P/RESSONÂNCIA	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	09/03/2020	09/03/2020	853	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/03/2020	10/03/2020	857	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/03/2020	10/03/2020	858	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/03/2020	10/03/2020	859	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/03/2020	10/03/2020	860	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/03/2020	10/03/2020	861	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/03/2020	10/03/2020	864	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/03/2020	10/03/2020	862	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/03/2020	09/03/2020	866	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/03/2020	09/03/2020	867	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/03/2020	10/03/2020	867	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	09/03/2020	09/03/2020	878	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	11/03/2020	11/03/2020	07	VIAÇAO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/03/2020	10/03/2020	879	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	EFETUAR A TROCA DE ÔNIBUS FROTA Nº219, DEIXADO NA MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE DO VEÍCULO FROTA Nº236.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/03/2020	10/03/2020	882	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/03/2020	11/03/2020	871	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/03/2020	11/03/2020	872	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/03/2020	11/03/2020	873	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/03/2020	11/03/2020	874	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/03/2020	11/03/2020	875	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	AILTON RODRIGUES	11/03/2020	11/03/2020	877	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	11/03/2020	11/03/2020	876	SAÚDE
1	R$ 830,72	R$ 830,72	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA DNIT E RECEBIMENTO DE VEÍCULO P/A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	15/03/2020	16/03/2020	037	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/03/2020	11/03/2020	897	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE FORMAÇAO P/ SISTEMA DE GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	12/03/2020	12/03/2020	114	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Toledo	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/03/2020	11/03/2020	896	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	GERSON MONTEIRO	11/03/2020	11/03/2020	895	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/03/2020	12/03/2020	890	SAÚDE
1	R$ 370,38	R$ 370,38	ACOMPANHAR PREFEITO P/ ASSINATURA E RECEBIMENTO DE VEICULO	Curitiba	VILSON DOMINGOS SALVADOR	15/03/2020	16/03/2020	44	SERV. GERAIS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/03/2020	12/03/2020	891	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE EVENTOS P/ DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	Campo Mourão	THIAGO DIAS AZENHA	13/03/2020	13/03/2020	79	AGRICULTURA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/03/2020	12/03/2020	892	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/03/2020	12/03/2020	893	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE EVENTO P/ DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	Campo Mourão	LAZARO ANTONIO PEREIRA	13/03/2020	13/03/2020	80	AGRICULTURA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/03/2020	12/03/2020	894	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE FINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA.	Cianorte	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	13/03/2020	13/03/2020	900	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE FINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	Cianorte	ROSELY MACCARI	13/03/2020	13/03/2020	901	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR FAMÍLIA PARA VISITAR ADOLESCENTE INTERNADO NO CENSE.	Laranjeiras do Sul	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	13/03/2020	13/03/2020	118	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE P/ EXAMES	Campo Mourão	ZULEIDE DE OLIVEIRA T. ARQUINIGO	13/03/2020	13/03/2020	906	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	09/03/2020	09/03/2020	903	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR ATLETAS DE BICICROSS	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	15/03/2020	15/03/2020	071	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIAO TECNICA	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	17/03/2020	17/03/2020	902	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/03/2020	13/03/2020	914	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE REDE PSICOSSOCIAL	Campo Mourão	ALINE SERAFIM DA S. ROTHENBURC HER	17/03/2020	17/03/2020	904	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE REDE PSICOSSOCIAL.	Campo Mourão	JÉSSICA CATELI SOARES	17/03/2020	17/03/2020	905	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/03/2020	13/03/2020	907	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/03/2020	13/03/2020	908	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/03/2020	13/03/2020	909	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/03/2020	13/03/2020	910	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/03/2020	13/03/2020	911	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/03/2020	13/03/2020	912	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/03/2020	13/03/2020	913	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/03/2020	13/03/2020	919	SAÚDE
2	R$ 830,72	R$ 1.661,44	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA DNIT E ASSINAR O RECEBIMENTO DE VEÍCULO P/A SEC. DE ASS. SOCIAL	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	13/03/2020	13/03/2020	041	GABINETE
2	R$ 370,38	R$ 740,76	ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO DA DNIT E ASSINAR RECEBIMENTO DE VEÍCULO P/A SEC. DE ASS. SOCIAL	Curitiba	VILSON DOMINGOS SALVADOR	15/03/2020	17/03/2020	44	SERV. GERAIS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/03/2020	16/03/2020	930	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/03/2020	12/03/2020	940	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/03/2020	16/03/2020	932	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/03/2020	13/03/2020	941	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	16/03/2020	16/03/2020	933	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/03/2020	13/03/2020	942	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/03/2020	13/03/2020	943	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/03/2020	16/03/2020	934	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/03/2020	14/03/2020	945	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/03/2020	16/03/2020	935	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/03/2020	16/03/2020	936	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	16/03/2020	16/03/2020	937	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/03/2020	16/03/2020	938	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/03/2020	16/03/2020	939	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA RELACIONADOS A VACINAS FA,SARAMPO E GRIPE, CORONAVIRUS E DENGUE.	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	16/03/2020	16/03/2020	951	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:72162AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 04/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 04/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 04/2020 de 10/02/2020. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR. Adjudico as empresas , inscrita no CNPJ , VILA GRAMADOS - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, ALTO ALEGRE, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE CIDADE/UF: Goioxim/PR, ESTRADA PRINCIPAL COCHOS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: COCHOS CIDADE/UF: Goioxim/PR, RUA PRINCIPAL, GOIOXIM , - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, PINHALZINHO - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, BARRO PRETO - GOIOXIM - PR., SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, BARRO PRETO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, PR 364, 2362 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Goioxim/PR, Estrada Pirncipal Pinhalzinho, sn - CEP: 85167000 - BAIRRO: interior CIDADE/UF: Goioxim/PR, JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, ALTO DOS MILAGRES , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, SANTA TEREZINHA - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

ADELIR FAVRETO					
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO/PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	1	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	225,00	2,31	519,75
1	3	Repolho Verde novo, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútricas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos	250,00	1,43	357,50

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
1	5	Couve flor - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, f olhas frescas e íntegras, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis.	225,00	5,99	1.347,75
1	6	Couve manteiga - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimen o, folhas frescas e íntegras, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis.	350,00	3,07	1.074,50
1	7	Alface crespa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	450,00	2,48	1.116,00
1	18	Cebolinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	250,00	1,99	497,50
1	32	Escarola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresc as, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	450,00	1,99	895,50
1	41	Acelga de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, folhas frescas e íntegras, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis.	400,00	5,99	2.396,00
Total por Lote					8.204,50
ANTONIO ALBUQUERQUE					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	9	Alface americana - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizad o, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	450,00	2,31	1.039,50
1	17	Salsinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	150,00	1,99	298,50
1	19	Chuchu - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme íntegro, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	150,00	1,32	198,00
1	33	Mandioca - descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparent e fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	450,00	3,20	1.440,00
Total por Lote					2.976,00
DOMINGOS PIRES DE ALMEIDA					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	Repolho roxo roxo, novo, de qualidade, descascado, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	250,00	1,49	372,50
1	8	Alface lisa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	450,00	2,50	1.125,00
1	13	Beterraba - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fres cas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	200,00	3,50	700,00
1	31	Rabanete - de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com abanete - de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200,00	1,98	396,00
1	34	Milho verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escos. Espigas descascadas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	600,00	3,00	1.800,00
1	35	Pepino - tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padroni izado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	150,00	2,30	345,00
1	38	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	300,00	2,10	630,00
Total por Lote					5.368,50
ESVALDO MARTINS					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para	500,00	3,00	1.500,00

		o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.			
1	11	Batata salsa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, f rescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	200,00	4,00	800,00
Total por Lote					2.300,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	24	Laranja Pera - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, gra u médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	600,00	2,63	1.578,00
1	25	Laranja Lima - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, gra au médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	600,00	2,63	1.578,00
1	26	Polcam - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médi o de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	600,00	2,80	1.680,00
1	27	Limão rosa - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, f irme, íntegro, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	180,00	1,99	358,20
1	36	Feijão Preto tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	280,00	4,99	1.397,20
1	40	Mexerica de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	600,00	3,99	2.394,00
Total por Lote					8.985,40
LIDIANE DA SILVA					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	20	Cuca recheada - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	800,00	6,99	5.592,00
1	42	Bolo simples Sabores: cenoura, laranja, coco, milho, fubá, maçã. Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalados em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto. Embalagem entregue com peso de 950g até 1 kg	600,00	10,16	6.096,00
Total por Lote					11.688,00
LUCIA DE LIMA					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	28	Pão de leite - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trig Pão de leite - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve ser produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	800,00	5,99	4.792,00
Total por Lote					4.792,00
MARILDA SOARES PEREIRA					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	29	Pão integral - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trig o integral. Deve ser produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	800,00	5,99	4.792,00
Total por Lote					4.792,00
MARILENE SILVA SANTOS					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	14	Bolacha de coco - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	550,00	13,48	7.414,00
Total por Lote					7.414,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	22	Doce caseiro pera organico - produzida a partir de matéria prima de bo a qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	150,00	13,00	1.950,00
1	23	Doce de abobora - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	150,00	10,00	1.500,00
1	39	Produtos da fruta (fruta in natura congelada) – congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 1 kg contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (guabiroba, goiaba, bergamota, jabuticaba, uvaia, araçá e pitanga, morango, abacaxi, maracujá).	350,00	12,00	4.200,00
Total por Lote					7.650,00
ROSANGELA DO CAMPO MOREIRA					
Lote	Item	**PRODUTO/PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	21	Chineque - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em c ondições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor.	550,00	12,00	6.600,00
Total por Lote					6.600,00
TOTAL					6.600,00
SILVIA SYRLEI KATRUCHA MAGIER					
Lote	Item	**PRODUTO/PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	15	Bolacha de polvilho - produzida a partir de matéria prima de boa quali dade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	550,00	13,48	7.414,00
Total por Lote					7.414,00
TOTAL					7.414,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 17 de março de 2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:865DF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 09/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	FARDO	4000	VILLEPAPER	R$ 6,30	R$ 25.200,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE DE PLÁSTICO ARREDONDADA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO 30 CM.	UNIDADE	30	SCHOK	R$ 2,88	R$ 86,40
29	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA - 38 CM NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA, MADEIRA E COLA. COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	300	ZAGO	R$ 4,39	R$ 1.317,00
33	VASSOURA DE NYLON CABO MADEIRA, BASE COM 30 CM .	UNIDADE	200	CONDOR	R$ 4,91	R$ 982,00

VALOR TOTAL: R$ 27.585,40 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32AFCB46

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE.	GALÃO	250	SMELL	R$ 14,20	R$ 3.550,00
21	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DE 750 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	FRASCO	600	BRILHO SOL	R$ 3,36	R$ 2.016,00

VALOR TOTAL: R$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Juliana Vilas Boas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3BE90E38

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 11/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 80 CM "RAPA E ENXUGA" COM 4,5 MM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	80	TEC	R$ 29,00	R$ 2.320,00

VALOR TOTAL: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6FC14DF6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS; MATÉRIA PRIMA DO COPO DESCARTÁVEL: DE POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML - FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	3500	IBRAS	R$ 2,20	R$ 7.700,00
14	AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR, TIPO REFINADO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MINIMO 99% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEJETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 (CINCO) QUILOGRAMAS - (PESO LIQUIDO) ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA 12/1978 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). PACOTE DE 5 KG	PCT	600	SANTA ISABEL	R$ 10,00	R$ 6.000,00
15	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500 ML	UNIDADE	250	BOREAL	R$ 0,74	R$ 185,00
16	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UNIDADE	300	BOREAL	R$ 0,82	R$ 246,00
18	CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM CONTENDO 25 SAQUINHOS PELO LÍQUIDO 40G, DIVERSOS SABORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.500	81	R$ 1,90	R$ 2.850,00
22	DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE.	FRASCO	3000	ALPES	R$ 1,59	R$ 4.770,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO.	FRASCO	3000	IDEAL	R$ 0,88	R$ 2.640,00
25	ESCOVA OVAL (PARA LIMPEZA GERAL) -COM BASE PLÁSTICA E CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS, AZULEJOS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	200	DESAFIO	R$ 1,40	R$ 280,00
27	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30 CM CABO CURTO.	UNIDADE	20	ARQ PLAST	R$ 1,60	R$ 32,00
28	PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE.	UNIDADE	300	VIA PANO	R$ 1,80	R$ 540,00
32	SAPONÁCEO CREMOSO COM CLORO, COM 300 ML, DEVE CONSTAR NO RÓTULO LOTE E DATA DE VALIDADE ASSIM COMO A MARCA DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	FRASCO	1000	PERFECT	R$ 1,90	R$ 1.900,00
34	BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO	PACOTE	550	PIT STOP	R$ 2,30	R$ 1.265,00

	FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) IMPERMEÁVEIS COM 04 UNIDADES DE 26 G, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
39	BOLACHA TIPO PÃO DE MEL AÇUCARADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (PACOTE) IMPERMEÁVEL DE 300G FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	250	BOLAMEL	R$ 3,74	R$ 935,00

VALOR TOTAL: R$ 29.343,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Tolloti de Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:338EAAD6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 13/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	FARDO	400	ECOO	R$ 13,50	R$ 5.400,00
2	SACO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO) COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	FARDO	200	ECOO	R$ 21,00	R$ 4.200,00
3	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA) (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	FARDO	150	ECOO	R$ 32,50	R$ 4.875,00
4	SACO PLÁSTICO B/D DE POLIETILENO TRANSPARENTE 24 X 36 X 0,8 FARDO COM 1000 UNIDADES	FARDO	60	ECOO	R$ 78,50	R$ 4.710,00

5	SACO DE LIXO DE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	300	ECOO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
6	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, RESISTENTE, COM 04 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	ECOO	R$ 10,20	R$ 2.040,00
7	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	ECOO	R$ 20,90	R$ 4.180,00
26	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.	FRASCO	1800	IDEAL	R$ 2,20	R$ 3.960,00

VALOR TOTAL: R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Amarildo Paim Henrique

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C713124F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 14/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, COM EXTRATO DE ALGODÃO FARDO COM 04 ROLOS DE 3OMETROS FOLHA LEV.	FARDO	3500	CISNE	R$ 3,05	R$ 10.675,00
10	LIMPA VIDRO LÍQUIDO INCOLOR FRASCO PLÁSTICO C/ 500 ML; COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO LIMPA-VIDRO: ÁCIDO FLORÍDICO, DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	400	IDEAL	R$ 2,33	R$ 932,00
19	FILTRO PARA COAR CAFÉ, EM PAPEL, NÚMERO 103, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE FILTRO.	CX	600	BRIGITTA	R$ 2,25	R$ 1.350,00
20	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA CONCRETO, COM ALÇA DE METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNIDADE	50	ARQPLAST	R$ 5,80	R$ 290,00
30	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 40 CM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	200	DESAFIO	R$ 17,20	R$ 3.440,00
37	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	300	LIDER	R$ 2,70	R$ 810,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maisa Daiany Pedroso

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC45B932

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 25/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: S. A. ALBERTON EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ADEQUAÇÃO DA AMPLICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	50	CAIXA MÚLTIPLA PVC PARA CONDOLETE NA MEDIDA 11,5X6CM NA COR BRANCA.	INPOL	R$ 5,89	R$ 294,50
04	UND	300	ELETRODUTOS ROSCA PVC 3 METROS NA COR BRANCA, EM PVC, 3/4.	INPOL	R$ 9,25	R$ 2.775,00
05	UND	60	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1"	INPOL	R$ 2,95	R$ 177,00

06	UND	60	TAMPA DE 02 (DUAS) SAÍDAS P/RJ PVC 1"	INPOL	R$ 4,70	R$ 282,00
07	UND	60	TAMPA DUPLA TOMADAS HORIZONTAL CONDOLETES, NA COR BRANCA EM PVC 1"	INPOL	R$ 3,54	R$ 212,40
08	UND	16	TAMPA SIMPLES TOMADAS HORIZONTAL CONDOLETES, NA COR BRANCA EM PVC 1"	INPOL	R$ 3,49	R$ 55,84
09	UND	500	CONDUTORES RJ45 MACHO	KEYSTONE	R$ 0,59	R$ 295,00
10	UND	200	CONDUTORES RJ45 FEMEA	KEYSTONE	R$ 3,60	R$ 720,00
11	UND	40	ABRAÇADEIRA, METAL DE FECHAMENTO CONDUTETE DE 2" (POLEGADAS)	JANDRIGUES	R$ 1,56	R$ 62,40
12	UND	15	DISJUNTORES DE 10 AMPERES	ELETROMAR	R$ 24,32	R$ 364,80
13	UND	15	DISJUNTORES DE 16 AMPERES	ELETROMAR	R$ 23,41	R$ 351,15
14	UND	4	SENSOR DE PRESENÇA FOTOCÉLULA	QUALITRONIX	R$ 30,66	R$ 122,64
15	UND	5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA – 30 LEDS SLIM - COM AUTONOMIA 06 HORAS	EXILUX	R$ 14,99	R$ 74,95
16	UND	300	ABRAÇADEIRA, PARA ELETRODUTO 3/4 - COR BRANCA - POLEGADAS 3/4 - MATERIAL PVC	INPOL	R$ 0,68	R$ 204,00
17	UND	300	ADPATADOR PARA CONDULETE 3/4 - COR BRANCA - POLEGADA 3/4 - MATERIAL PVC	INPOL	R$ 0,79	R$ 237,00

VALOR TOTAL: R$ 6.228,68
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Simone Andressa Alberton

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42A67C5B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 08/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA.	FRASCO	2800	ALPES	R$ 2,89	R$ 8.092,00
35	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 140 GRAMAS.	UNIDADE	350	VISC.	R$ 1,39	R$ 486,50
36	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFFLE, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO - EMBALAGEM DE 125G.	UNIDADE	300	ITAMARATY	R$ 1,39	R$ 417,00
38	SUCO SABORES VARIADOS 1 LITRO, 100% NATURAL, SEM AÇUCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	LT	80	PURITY	R$ 4,49	R$ 359,20

VALOR TOTAL: R$ 9.354,70 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jonathan Thacski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE52C53B

PROJUR
DECRETO Nº 077/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 – Coronavirus, nomeia membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal sob o nº 076/2020 de 17.03.2020 e o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, de confomidade com o Decreto Municipal nº 076/2020 de 17.03.2020.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes, conforme a seguir:

Órgão	Titular	Suplente
I. Gabinete do Prefeito	Heraldo Trento Matrícula n° 18163-2	Alaide Carvalho de Lima Barreto Matrícula n° 19-1
II .Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade Matrícula n° 29895-1	Ivanio Woms Matrícula n° 29332-1
III .Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Cândido Matrícula n° 27863-5	Anildo Morais Piracoli Matrícula n° 17329-2
IV. Procuradoria Jurídica	João Fernando Pinto Grecillo Matrícula n° 27065-6	Natalia Fernanda de Lima Matrícula n° 29698-2
V. Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon Matrícula n° 29289-6	Julio Cesar Juvenal Matrícula n° 20460-1
VI. Hospital Beneficente Assiste Guaíra	Cristiane Terezinha Vieira Pedroso Enfermeira Chefe	Patricia Barbosa Reis Anestesista
VII. Secretaria Municipal da Educação	Franciele de Lima Danelon Jesus Matrícula n° 29507-2	Marcelo Celestrino Matrícula n° 24341-1
VIII. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Camila de Souza Terron Matrícula n° 29513-2	Ana Claudia Eloy Foletto Matrícula n° 29517-2
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social	Almir Bueno Matrícula n° 21415-4	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli Matrícula n° 29589-1

Art. 2º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
Art. 3º A participação no Comitê Municipal, em observância ao Decreto nº 076/2020, será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E6820A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Agulha Gengival curta cx c/100	CX	20,00	55,5000	1.110,00
Agulha Longa, gengival, esterilizadas, aço inoxidável, descartável para anestesia dentaria, caixa com 100 unidades	AMP	10,00	69,0000	690,00
Algodão rolete com 100 unidades	UNI	150,00	2,5500	382,50
Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio. Com registro na ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS (equivalente ao GermiRio)	GL	20,00	67,7500	1.355,00
Sugador descartável para remoção de saliva e outros líquidos, estéril, pacote com 40 unidades	PCT	60,00	5,7500	345,00
Touca descartável uso hospitalar, embalagem com 100unidades	PCT	20,00	10,5000	210,00
Total:				4.092,50

BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ 06.175.908/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Acido gel fosfórico 37% 2,5ml (azul) pct c/3 unidas	PCT	30,00	5,0000	150,00
Adesivo foto Nano partículas água ou etanol com tampa flip top c/6ml	FR	8,00	99,0000	792,00
Banda Matriz de Aço Inoxidável maleável 0,05 x 5 mm X 50cm	UNI	10,00	1,9000	19,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1012	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel em blister esterelizada com ISSO diamantada nº1013	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel em blister esterelizada com ISSO diamantada nº1014	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1051	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1052	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1190F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº3118F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº 3195F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1011	UNI	10,00	4,5000	45,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 1. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	UNI	10,00	10,3000	103,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 3. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OUPOR	UNI	10,00	10,3000	103,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 5. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OUPOR	UNI	10,00	10,3000	103,00
CÁPSULA PARA AMÁLGAMADE 02 (DUAS) PORÇÃO	UNI	200,00	3,1000	620,00
CARBONO PAPEL DUPLA COR (AZUL e VERMELHO)C/12	PCT	15,00	4,0000	60,00
Cariostático, agente inibidor e preventivo de cárie dental, acido fluorídrico, nitrato de prata , hidróxido de amônia e água deionizada, com10ml	FR	8,00	28,0000	224,00
Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 01 tubo pasta base 13 g e 01 tubo pasta catalisadora11g	KIT	10,00	35,7000	357,00
Escova de Robson, tipo ponta cônica, usocontraângulo.	UNI	20,00	1,7800	35,60
Espelho bucal, aço inoxidavel, tipo plano, autoclavavel, encaixe universal,nº5	UNI	30,00	4,5000	135,00
Fixador para uso odontológico 500 ml	FR	10,00	19,9000	199,00
Fluor gel acidulado neutro, frasco com 200ml	FR	18,00	5,6400	101,52
Hidróxido de cálcio P.A. (pó), capeadorpulpar10grs	FR	9,00	8,2000	73,80
IONÔMERO DO VIDRO AUTO/QUIMICO P/ RESTAURAÇÃO (KIT LIQ 8 ML +PÓ 10 GR	KIT	20,00	39,8000	796,00
LIGA PARA AMALGAMA 30GR	FR	5,00	155,0000	775,00
Material para Mumificação da Polpa Dentaria, Formaldeido + orto-cresolem solução glicerinada, com 10ml	UNI	8,00	7,7000	61,60
Material Restaurador Intermediário pó e liquido	KIT	10,00	58,0000	580,00
Micro-aplicadores odontológicos - Embalagem com100 unidades	CX	20,00	17,5000	350,00
Óxido de zinco, materialrestaurador,50gr	UNI	8,00	9,2000	73,60
PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 GRAMAS (TUTTI-FRUTTIOUMENTA)	UNI	10,00	7,5000	75,00
Pedra pomesextrafina,100g	PCT	7,00	8,0500	56,35
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR CORAL A1	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVELCARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR COR A2 OPACA	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR COR A3	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESTAURADOR PROVISÓRIOEUGENOL20ML	UNI	5,00	22,2900	111,45
Revelador para uso odontológico500ml	FR	10,00	20,0000	200,00
SELANTE FOTOPOL P/ FÓSSULAS E FISSURAS KIT C/ 05 SERINGA C/ 2 GR + 01 + 20 PONTAS APLIC BRANCOOPACO/MATIZADO	UNI	30,00	190,8000	5.724,00
Solução hemostática para uso tópico, cloreto de aluminio, sulfato de hidroquindeinae álcool etilico, com 10ml	FR	5,00	25,1500	125,75
Taça de borracha tipo para contra ângulo, acessóriocomprotetor	UNI	15,00	1,6500	24,75
Tira abrasiva de aço inoxidável+óxido de aluminio, 4mm, pacote com 12 unidades	PCT	6,00	7,4000	44,40
Tira abrasivas de poliester descartavel, embalagem com 150 unidades	PCT	5,00	9,6200	48,10
Tira de lixa para acabamento de resina composta, lixa de acabamento e polimento dental em resina lixa media de um lado e fina de outro, ambas oxido de alumínio.	PCT	3,00	11,1200	33,36
Verniz Forrador de Cavidades	UNI	10,00	17,4600	174,60
Bandeja Inox - 22 x 09 x 1,5 cm	UNI	12,00	64,4000	772,80
CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135° C, PESO: 90G, RUÍDO: 70DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	UNI	1,00	658,0000	658,00
KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC PERSONALIZADA	KIT	650,00	8,8600	5.759,00
Total:				20.788,68

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ 32.282.308/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Anestésico local com vaso, Cloridato de Prilocaina+Felipressina Injetável, baixo grau de toxidade. Caixa com 50 tubetes.	CX	30,00	115,1300	3.453,90
Anestésico local sem vasoconstrictor, Cloridato de Lidocaina. Caixa com 50 tubetes.	CX	12,00	123,7100	1.484,52
Anestésico Topico gel, benzocaina a 20%, hidrossolúvel, sabores, pote com 12g	PT	18,00	9,3700	168,66
FIO DE SEDA AGULHA 1/2 CIRC CORT 1,7 CMCXC/24	CX	10,00	45,5500	455,50
Fio dental 500 Mts	RL	10,00	11,7000	117,00
Película de rx odontológicos intra-oral com 100 infantil	CX	2,00	310,2000	620,40
Película de rx odontológicos intra-oral com 150 adulto	CX	2,00	208,3500	416,70
Ponta Ultrassônica Periodontia	UNI	5,00	163,7900	818,95
Total:				7.535,63

Valor Total Homologado - R$ 32.416,81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:181ED9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Comunicamos a alteração do aviso de homologação e extrato Da Ata de Registro de Preços nº 194 para contratação da aquisição de Materiais de Informática, resultante do edital de Pregão Presencial nº 13/2020, datado de 06.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1965 de 10.03.2020, páginas nº 101 e 434, com a seguinte alteração:

Onde Se lê na homologação:
Contratado: J.U.V. COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 30.915.834/0001-58
ITEM: 4-33-34-36-48-49-57-58.
VALOR: R$ 39.732,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
ATA Nº: 194

Leia-se na homologação:
Contratado: J.U.V. COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 30.915.834/0001-58
ITEM: 4-33-34-36-48-49-57-58.
VALOR: R$ 38.016,00 (trinta e oito mil dezesseis reais).
ATA Nº: 194

Onde Se lê na Ata de Registro de Preços:

58	3	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base- FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1310nm-TX 1550nm-RX	TPLINK MC112CS	728,00	2.184,00

Leia-se na Ata de Registro de Preços:

58	3	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base- FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1310nm-TX 1550nm-RX	TPLINK MC112CS	156,00	468,00

PUBLIQUE– SE.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9A3D9B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Comunicamos a alteração do extrato Da Ata de Registro de Preços nº 198 para contratação da aquisição de Materiais de Informática, resultante do edital de Pregão Presencial nº 13/2020, datado de 06.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1965 de 10.03.2020, página nº 438, com a seguinte alteração:

Onde Se lê na Ata de Registro de Preços:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UNITÁRIO R$)	TOTAL (R$)
35	Unidade acionadora Leitor e gravador de DVD, com velocidade leitura/gravação CD-R 52x32x52, velocidade leitura gravação de DVD-R 16x, DVDRW8x.	LG	GH24NSCO	9	84,33	759,00
38	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 6ª/7ª Geração, Memória DDR4 2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s) USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.	AS ROCK	FM-2A58M	21	144,28	3.030,00

55	Conversor Smart TV Box 4k Ultra HD Android TV; áudio Dolby DTS e HDR a 60 fps (HDR10, não Dolby Vision); Processador: Quad-Core; Memória RAM: 2GB; Sistema Operacional: Android TV 8.1 (Oreo); Wi-Fi 5G: 802.11a/b/g/n/ac, Banda-Dupla Wi-Fi 2.4GHz/5GHz; Bluetooth: 4.0 / 3.0; Saída de Áudio: 1x HDMI, 1x S/PDIF Óptica 3,5 mm; - USB: 1 x Porta USB 2.0; Controle Remoto Bluetooth com acionamento por vozalimentado por 2 pilhas AAA; acompanha 01 Fonte Energia e 01 Cabo HDMI.	MXQ	MXQ-PRÓ-4K	5	144,00	720,00

Leia-se na Ata de Registro de Preços:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UNITÁRIO R$)	TOTAL (R$)
35	Unidade acionadora Leitor e gravador de DVD, com velocidade leitura/gravação CD-R 52x32x52, velocidade leitura gravação de DVD-R 16x, DVDRW8x.	LG	GH24NSCO	11	69,00	759,00
38	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 6ª/7ª Geração, Memória DDR4 2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s) USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.	AS ROCK	FM-2A58M	10	303,00	3.030,00
55	Conversor Smart TV Box 4k Ultra HD Android TV; áudio Dolby DTS e HDR a 60 fps (HDR10, não Dolby Vision); Processador: Quad-Core; Memória RAM: 2GB; Sistema Operacional: Android TV 8.1 (Oreo); Wi-Fi 5G: 802.11a/b/g/n/ac, Banda-Dupla Wi-Fi 2.4GHz/5GHz; Bluetooth: 4.0 / 3.0; Saída de Áudio: 1x HDMI, 1x S/PDIF Óptica 3,5 mm; - USB: 1 x Porta USB 2.0; Controle Remoto Bluetooth com acionamento por vozalimentado por 2 pilhas AAA; acompanha 01 Fonte Energia e 01 Cabo HDMI.	MXQ	MXQ-PRÓ-4K	6	120,00	720,00

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 18 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:74298CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1–PREÂMBULO:
1.1 O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, através da Comissão Permanente de Licitação Pública, designada pelo Decreto nº. 2665/2019, conforme Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, Lei nº 13.979, Lei 8.142/90 e Portaria nº. 2.048/02 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação temporária de profissionais da área da saúde, objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público na operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), dos Serviços de Saúde para de baixa e média complexidade, bem como serviços de urgência e emergência do Núcleo Integrado de Saúde e demais serviços de saúde do Município, na ocasião de eventual suspeita/confirmação de pacientes acometidos com o COVID-19, possibilitando o controle da transmissão do vírus e a continuidade dos serviços sem prejuízo a população/pacientes.
Assim, viabilizando a contratação de profissionais da área da saúde, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO:
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de profissionais da área da saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o Plano de Contingência – Novo Coronavírus – do Município de Guaraqueçaba, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população durante o período de 90 (noventa) dias para auxiliar na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus, bem como para auxiliar nas ações a serem implantadas promovendo a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação, dentro outras ações previstas tanto no Plano de Contingência Estadual quanto no Plano de Contingência do Município de Guaraqueçaba;

3 – JUSTIFICATIVA:
3.1 O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China, causando infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco como idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de Coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Acerca da infecção

humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o espectro clínico não está descrito completamente bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e,
atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.
Segundo o Plano de Contingência Municipal Guaraqueçaba - COVID-19, para que possa ser realizado o enfrentamento do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) é necessário realizar a complementação emergencial de pessoal, de maneira a providenciar a contratação emergencial de pessoal técnico de enfermagem, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde e outros necessários para atender as medidas de prevenção ao contagio do Novo Coronavírus (2019-nCoV).
O quadro de servidores nestas funções não é suficiente para que possa ocorrer de forma satisfatória a operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), sendo necessária a contratação de prestadores de serviços complementando o Sistema de Saúde, tal como exposto na Lei 8.080/90:
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
A permissividade normativa da matéria encontra respaldo na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em especial no art. 4º do referido diploma legal*, in verbis*:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 Poderão participar do Credenciamento os profissionais da área da saúde desde que atendidos aos requisitos dos itens 7.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo respectivo conselho de cada categoria, visando o atendimento satisfatório.
3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 DAS ESPECIALIDADES E VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Carga horária: 40 horas semanais REQUISITOS: Ensino Médio completo, Curso de Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública, colaborar nas ações de vigilância em saúde, realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).	03 Sede do Município 01 Tagaçaba 01 Superagui 01 Ilha das Peças 01 Ilha Rasa/ Almeida	R$ 1.400,00
Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas semanais Profissional em nível Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.	03 Sede/Itinerante Local de atendimento: Unidade Básica de Saúde – UBS, Padre Mario Di Maria, Sede do Município Saúde e nas Comunidades Rurais: Continentes e Ilhas.	R$ 1.782,00

4 – ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO CREDENCIADO
a) Prestar assistência técnica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública, ESPECIALMENTE NO ENFRENTAMENTO AO SURTO DO CORONAVÍRUS, provendo orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus;
b) Atuar na operacionalização do plano de contingência do Município de Guaraqueçaba e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), dos Serviços de Saúde para de baixa e média complexidade, bem como serviços de urgência e emergência do Núcleo Integrado de Saúde e demais serviços de saúde do Município;
c) Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
d) Realizar avaliação/tratamento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e encaminhados ao profissional;
e) Atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, quando for o caso;
f) Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
g) Prestar atendimento segundo as orientações especificas para prevenção e controle aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, a exemplo da nota técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
j) Executar o plano de contingências do município;

5 – OBRIGAÇÕES DO POFISSIONAL CREDENCIADO

a) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
b) A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
c) As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor do Serviço de Saúde, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
d) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;
e) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
f) Trazer com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
h) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
i) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
j) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
k) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção;
l) Acatar as deliberações da direção;

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Ferreira Lopes, nº 27, Centro, Guaraqueçaba, (41) 3482-1620.
6.2 Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os documentos enumerados no item 8 deste Termo.
6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o enfrentamento do surto de Coronavírus, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a qualquer momento a partir de 19 de março de 2020, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
6.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:
a) acesso à internet – http://www.guaraquecaba.pr.gov.br
b) Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ferreira Lopes, nº 27, Centro, Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
6.5 Critérios de Desempate:
a) Maior Tempo de Serviço – 0,1 (um décimo) ponto a cada mês trabalhado na função;
b) Maior Idade;
c) Maior Encargo de Família;

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
7.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Ferreira Lopes, nº 27, Centro, Guaraqueçaba/PR CEP: 83.390-000 -em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
7.2 O envelope deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo na Prefeitura horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente.

8 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
8.1 Para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde deverá apresentar os seguintes documentos:
8.2 - Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
8.2.1 Pessoa jurídica EIRELI:
8.2.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
8.2.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
8.2.1.3 Certidão CIVIL do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.1.4 Certidão Criminal do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.2 Pessoa física:
8.2.2.1 Carteira de Identidade; e,
8.2.2.2 Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.
8.2.2.3 Certidão CIVIL do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.2.4 Certidão Criminal do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência.
Regularidade Fiscal e Trabalhista:
8.2.3 Pessoa jurídica:
8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
8.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
8.2.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa
Econômica Federal;
8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,
8.2.4 Pessoa física:
8.2.4.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
8.2.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.2.4.3.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
8.2.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da apresentação da documentação.
8.3 Qualificação técnica:
8.3.1 Pessoa jurídica:
8.3.1.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957), psicólogos (art.s 10º e 11 da Lei nº 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (art.s 1º e 2º da Lei nº 8.234, 17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei nº 63.16, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei nº 6.965, 9/12/1981).
8.3.1.2 Documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:
8.3.1.3 RG e CPF;
8.3.1.4 Certificado de especialidade;
8.3.1.5 Registro no Conselho de Classe.
8.3.2 Pessoa física:
8.3.2.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957), psicólogos (art.s 10º e 11 da Lei nº 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (art.s 1º e 2º da Lei nº 8.234, 17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei nº 63.16, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei nº 6.965, 9/12/1981).
8.3.2.2 A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional.
8.4 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.
8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a **pessoa jurídica/pessoa física**, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.
8.6 – Deverão ser preenchidos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ser apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local.
8.8 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sansões previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
8.9 O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.
8.10 Diante da urgência de complementação emergencial de pessoal ficam dispensados os credenciados da apresentação prévia das certidões que não sejam emitidas de forma eletrônica, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação após a efetivação do credenciado.
8.11 No caso de descumprimento do item 8.10 ocorrerá o descredenciamento da pessoa jurídica/pessoa física.

9 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
9.1 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 do presente instrumento.
9.2 – Este cadastramento atende a excepcional interesse público, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de pessoal para operacionalização dos serviços médicos.
10 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
10.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
10.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
10.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
10.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
10.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos Serviços Municipais de Saúde;
10.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM, e Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados;
11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
11.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

11.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
161 - 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
162 - 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
179 - 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
181 - 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12 – DA VIGÊNCIA:
12.1 A vigência do Chamamento Público nº. 01/2020 Inexigibilidade 04/2020 será de 90 (noventa) dias a partir de 19 de março de 2020.
12.2 Os credenciamentos após serem efetivados e serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

12.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse do Município de Guaraqueçaba, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para não paralização dos serviços municipais de saúde.
13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
13.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários não sofrerá reajuste no período de vigência;
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Guaraqueçaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.
14.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a o Município de Guaraqueçaba manterá cadastro dos prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.
15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pelo Fiscal do Contrato.
15.2 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pelas horas/plantões realizados efetivamente, sendo descontadas, horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
15.3 – É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, civil e criminal;
15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na conta corrente, agência e banco informados, e aos credenciados Pessoa Jurídica EIRELI, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
15.5 – Além da emissão da Nota Fiscal o credenciado EIRELI deverá apresentar certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Municipal.
16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
16.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
17.2 Fica eleito o foro da cidade de Antonina, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
17 – ANEXOS:
17.1 Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 8 deste Edital:
Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
Anexo II - declaração de idoneidade;
Anexo III - modelo de Ordem de Execução de Serviços;
Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica;

Guaraqueçaba/PR, em 18 de março de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 2883/2020

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:29C3E6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 856/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr
LEI MUNICIPAL N º 856/2020 de 17 de março de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.298.862,08** (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração				
06.01 Departamento Municipal de Administração				
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3510	R$	4.794,74
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3511	R$	37,07
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3512	R$	81,08

SUB-TOTAL:			**R$**	**4.912,89**
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				

20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3792	R$	1.023,82
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3797	R$	1.313,45
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições	Fonte	1810	R$	26.278,23

SUBTOTAL:			**R$**	**28.615,50**
12.02 Divisão de Meio Ambiente				
18.541.0003.2.030 - Manutenção das Atividades de Política Municipal de Resíduos Sólidos				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3808	R$	578,55
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	31007	R$	154.726,25

SUB-TOTAL:			**R$**	**155.304,80**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3495	R$	50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	31006	R$	87.560,85
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3495	R$	299.512,13
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3500	R$	61.333,04
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3343	R$	12.895,83

SUB-TOTAL:			**R$**	**511.301,85**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
10.301.0005.2.043-Qualificação e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3499	R$	8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3499	R$	7.132,83

SUB-TOTAL:			**R$**	**15.132,83**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS				
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio	Fonte	31006	R$	364.348,77

SUB-TOTAL:			**R$**	**364.348,77**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3498	R$	18.171,58
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3498	R$	18.171,58

SUB-TOTAL:			**R$**	**36.343,16**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.301.0009.2.049-Manutenção do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS				
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3497	R$	43.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3497	R$	17.774,85
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3497	R$	20.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**80.774,85**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.302.0007.2.044- Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3496	R$	14.548,93

SUB-TOTAL:			**R$**	**14.548,93**
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3504	R$	1.066,37
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3607	R$	151,81
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3501	R$	13.803,44

SUB-TOTAL:			**R$**	**15.021,62**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	31015	R$	479.012,50
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3107	R$	61,74
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3134	R$	1.097,78
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	31015	R$	4.838,51
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3105	R$	11.680,02
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3139	R$	41.335,40

SUB-TOTAL:			**R$**	**538.025,95**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB				
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB				
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3101	R$	3.377,27
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3102	R$	46,63

SUB-TOTAL:			**R$**	**3.423,91**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.03 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita	Fonte	3110	R$	860,31
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita	Fonte	3122	R$	851,04

SUB-TOTAL:			**R$**	**1.711,35**

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.03 Divisão de Transporte Escolar				
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3123	R$	125,20
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3130	R$	246,47
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3104	R$	12.198,86

SUB-TOTAL:			**R$**	**12.570,53**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.05 Divisão de Esportes				
27.812.0014.2.064-Manutenção da Divisão de Esporte				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3556	R$	68,79

SUB-TOTAL:			**R$**	**68,79**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Divisão de Administração Social				
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**30.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social				
08.244.0023.1.010 – Aquisição de Veículo para Departamento de Ação Social				
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	11011	R$	61.257,32

SUB-TOTAL:			**R$**	**61.257,32**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Divisão de Administração Social				
08.244.0023.2.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3936	R$	23.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3936	R$	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3936	R$	26.096,42

SUB-TOTAL:			**R$**	**69.096,42**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.072-Manutenção das Atividades do - PAIF				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**20.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**30 .000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV				
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	3934	R$	100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3934	R$	22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	44.724,79
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	3934	R$	14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3934	R$	35.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	40.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**255.724,79**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.074-Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	10.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**20.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3940	R$	10.677,83
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3940	R$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3940	R$	10.000,00

SUB-TOTAL:			**R$**	**30.677,83**
TOTAL :			**R$**	**2.298.862,08**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 das seguintes fontes de recursos;

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2019	
FONTE DESCRIÇÃO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
1006 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	451.909,62
1007 Fomento ao Setor agropecuário - Calcário	154.726,25
101 FUNDEB 60%	3.377,27
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	483.851,01
102 FUNDEB 40%	46,63

104 Demais impostos vinculados à educação básica	12.198,86
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	11.680,02
107 Salário Educação	61,74
110 MDE / Merenda Escolar	860,31
11011 Estratégia 4 - SUAS	61.257,32
122 PNAC - PNAE CRECHE	851,04
123 PNAT/EDUCAÇÃO	125,20
130 Convênio PNATE/SEED	246,47
134 CONTRUÇÃO DE ESCOLA	1.097,78
139 TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	41.335,40
343 CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	12.895,83
495 Atenção Básica	349.512,13
496 Gestão do SUS	14.548,93
497 Vigilância em Saúde	80.774,85
498 Assistência Farmacêutica	36.343,16
499 Gestão do SUS	15.132,83
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	61.333,04
501 Receitas de Alienações de Ativos	13.803,44
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.066,37
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.794,74
511 Taxas - Prestação de Serviços	37,07
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	81,08
556 Transferências Lei 9615/98	68,79
607 Operações de Crédito Internas - Contratos	151,81
792 CONVÊNIO MAPA - Calcário	1.023,82
797 CONVÊNIO 069/2013 SEDU PAM	1.313,45
808 REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	578,55
810 Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	26.278,23
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	355.724,79
936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	69.096,42
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	30.677,83
TOTAL	2.298.862,08
TOTAL :	**R$ 2.298.862,08**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0D876B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.592.155,78	24.035.426,27	4.178.292,64	4.178.292,64	100,00	19.857.133,63	3.469.906,19	3.469.906,19	100,00	20.565.520,08
Administração	3.908.929,04	4.028.929,04	895.528,42	895.528,42	21,43	3.133.400,62	568.725,68	568.725,68	16,39	3.460.203,36
Planejamento e Orçamento	596.905,20	596.905,20	47.119,59	47.119,59	1,13	549.785,61	47.119,59	47.119,59	1,36	549.785,61
Administração Geral	2.298.538,88	2.418.538,88	474.690,70	474.690,70	11,36	1.943.848,18	331.019,16	331.019,16	9,54	2.087.519,72
Administração Financeira	813.738,96	813.738,96	192.468,13	192.468,13	4,61	621.270,83	157.474,70	157.474,70	4,54	656.264,26
Formação de Recursos Humanos	199.746,00	199.746,00	181.250,00	181.250,00	4,34	18.496,00	33.112,23	33.112,23	0,95	166.633,77
Segurança Pública	5.832,00	5.832,00	84,59	84,59	0,00	5.747,41	84,59	84,59	0,00	5.747,41
Defesa Terrestre	5.832,00	5.832,00	84,59	84,59	0,00	5.747,41	84,59	84,59	0,00	5.747,41
Assistência Social	1.572.423,84	1.572.423,84	150.461,90	150.461,90	3,60	1.421.961,94	125.114,42	125.114,42	3,61	1.447.309,42
Assistência ao Idoso	79.081,92	79.081,92	0,00	0,00	0,00	79.081,92	0,00	0,00	0,00	79.081,92
Assistência ao Portador de Deficiência	26.827,20	26.827,20	0,00	0,00	0,00	26.827,20	0,00	0,00	0,00	26.827,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.342,56	178.342,56	22.715,05	22.715,05	0,54	155.627,51	22.715,05	22.715,05	0,65	155.627,51
Assistência Comunitária	1.288.172,16	1.288.172,16	127.746,85	127.746,85	3,06	1.160.425,31	102.399,37	102.399,37	2,95	1.185.772,79
Saúde	5.447.105,49	5.491.525,98	955.384,30	955.384,30	22,87	4.536.141,68	869.783,74	869.783,74	25,07	4.621.742,24
Administração Geral	27.993,60	27.993,60	2.000,00	2.000,00	0,05	25.993,60	2.000,00	2.000,00	0,06	25.993,60
Normatização e Fiscalização	9.331,20	9.331,20	0,00	0,00	0,00	9.331,20	0,00	0,00	0,00	9.331,20
Atenção Básica	4.917.734,85	4.962.155,34	884.685,53	884.685,53	21,17	4.077.469,81	839.269,08	839.269,08	24,19	4.122.886,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	67.868,77	67.868,77	1,62	200.403,23	27.684,66	27.684,66	0,80	240.587,34

Vigilância Sanitária	34.992,00	34.992,00	0,00	0,00	0,00	34.992,00	0,00	0,00	0,00	34.992,00
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	188.781,84	830,00	830,00	0,02	187.951,84	830,00	830,00	0,02	187.951,84
Trabalho	65.784,96	65.784,96	45.606,00	45.606,00	1,09	20.178,96	45.606,00	45.606,00	1,31	20.178,96
Relação de Trabalho	65.784,96	65.784,96	45.606,00	45.606,00	1,09	20.178,96	45.606,00	45.606,00	1,31	20.178,96
Educação	5.380.498,22	5.420.598,22	962.668,28	962.668,28	23,04	4.457.929,94	910.081,18	910.081,18	26,23	4.510.517,04
Administração Geral	79.781,76	79.781,76	50.009,48	50.009,48	1,20	29.772,28	48.633,56	48.633,56	1,40	31.148,20
Alimentação e Nutrição	244.944,00	244.944,00	29.185,52	29.185,52	0,70	215.758,48	19.732,70	19.732,70	0,57	225.211,30
Ensino Fundamental	2.890.199,23	2.903.299,23	467.984,91	467.984,91	11,20	2.435.314,32	450.212,70	450.212,70	12,97	2.453.086,53
Ensino Superior	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
Educação Infantil	1.971.600,91	1.998.600,91	415.488,37	415.488,37	9,94	1.583.112,54	391.502,22	391.502,22	11,28	1.607.098,69
Educação de Jovens e Adultos	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
Educação Especial	118.156,32	118.156,32	0,00	0,00	0,00	118.156,32	0,00	0,00	0,00	118.156,32
Cultura	836.215,84	836.215,84	81.432,95	81.432,95	1,95	754.782,89	69.080,17	69.080,17	1,99	767.135,67
Difusão Cultural	836.215,84	836.215,84	81.432,95	81.432,95	1,95	754.782,89	69.080,17	69.080,17	1,99	767.135,67
Urbanismo	3.139.102,40	3.099.102,40	599.327,39	599.327,39	14,34	2.499.775,01	469.942,51	469.942,51	13,54	2.629.159,89
Infra-Estrutura Urbana	581.648,00	581.648,00	0,00	0,00	0,00	581.648,00	0,00	0,00	0,00	581.648,00
Serviços Urbanos	2.157.454,40	2.117.454,40	565.206,16	565.206,16	13,53	1.552.248,24	435.821,28	435.821,28	12,56	1.681.633,12
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	34.121,23	34.121,23	0,82	365.878,77	34.121,23	34.121,23	0,98	365.878,77
Saneamento	1.047.747,87	1.286.497,87	191.721,22	191.721,22	4,59	1.094.776,65	183.115,15	183.115,15	5,28	1.103.382,72
Serviços Urbanos	1.047.747,87	1.286.497,87	191.721,22	191.721,22	4,59	1.094.776,65	183.115,15	183.115,15	5,28	1.103.382,72
Gestão Ambiental	29.160,00	29.160,00	10.200,00	10.200,00	0,24	18.960,00	266,67	266,67	0,01	28.893,33
Preservação e Conservação Ambiental	29.160,00	29.160,00	10.200,00	10.200,00	0,24	18.960,00	266,67	266,67	0,01	28.893,33
Agricultura	296.265,60	296.265,60	69.412,47	69.412,47	1,66	226.853,13	46.969,69	46.969,69	1,35	249.295,91
Promoção da Produção Agropecuária	296.265,60	296.265,60	69.412,47	69.412,47	1,66	226.853,13	46.969,69	46.969,69	1,35	249.295,91
Indústria	14.463,36	14.463,36	0,00	0,00	0,00	14.463,36	0,00	0,00	0,00	14.463,36
Promoção Industrial	14.463,36	14.463,36	0,00	0,00	0,00	14.463,36	0,00	0,00	0,00	14.463,36
Comércio e Serviços	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Promoção Comercial	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Desporto e Lazer	416.288,16	416.288,16	73.954,31	73.954,31	1,77	342.333,85	41.952,61	41.952,61	1,21	374.335,55
Turismo	34.992,00	34.992,00	1.750,00	1.750,00	0,04	33.242,00	1.750,00	1.750,00	0,05	33.242,00
Desporto Comunitário	381.296,16	381.296,16	72.204,31	72.204,31	1,73	309.091,85	40.202,61	40.202,61	1,16	341.093,55
Encargos Especiais	1.193.227,20	1.233.227,20	142.510,81	142.510,81	3,41	1.090.716,39	139.183,78	139.183,78	4,01	1.094.043,42
Serviço da Dívida Interna	1.131.408,00	1.171.408,00	142.510,81	142.510,81	3,41	1.028.897,19	139.183,78	139.183,78	4,01	1.032.224,22
Outros Encargos Especiais	61.819,20	61.819,20	0,00	0,00	0,00	61.819,20	0,00	0,00	0,00	61.819,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	0,00	233.279,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Saúde	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Atenção Básica	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
TOTAL (III) = (I + II)	23.617.752,43	24.061.022,92	4.178.292,64	4.178.292,64	100,00	19.882.730,28	3.469.906,19	3.469.906,19	100,00	20.591.116,73

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CE072F0C

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.728.604,80	1.728.604,80	683.284,71	39,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.544,00	536.544,00	76.842,77	14,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	108.797,48	93,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.520,00	641.520,00	230.423,46	35,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	94.685,66	29,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.329,60	16.329,60	3.437,29	21,05
Dívida Ativa dos Impostos	81.648,00	81.648,00	126.651,87	155,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.163,20	15.163,20	42.446,18	279,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.300,80	19.096.300,80	3.239.030,23	16,96
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	1.976.380,87	15,69
Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	97.116,55	41,63
Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	345.335,32	51,94
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	808.607,44	14,75
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	11.590,05	14,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.824.905,60**	**20.824.905,60**	**3.922.314,94**	**18,83**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.567,44	1.126.567,44	101.011,86	8,97
Provenientes da União	900.227,52	900.227,52	95.637,72	10,62
Provenientes dos Estados	81.648,00	81.648,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS			144.691,92	144.691,92	5.374,14	3,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			147.496,00	147.496,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**1.274.063,44**	**1.274.063,44**	**101.011,86**	**7,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.272.081,34	5.316.501,83	953.494,30	17,93	867.893,74	16,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.938,37	3.048.938,37	507.379,17	16,64	505.999,17	16,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.203.142,97	2.267.563,46	446.115,13	19,67	361.894,57	15,96
DESPESAS DE CAPITAL	191.289,60	191.289,60	1.890,00	0,99	1.890,00	0,99
Investimentos	191.289,60	191.289,60	1.890,00	0,99	1.890,00	0,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.463.370,94	5.507.791,43	955.384,30	17,35	869.783,74	15,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	890.896,32	935.316,81	157.909,68	16,53	157.699,68	18,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	890.896,32	935.316,81	157.909,68	16,53	157.699,68	18,13
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	218.063,35	22,82	218.063,35	25,07
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	890.896,32	935.316,81	375.973,03	39,35	375.763,03	43,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.572.474,62**	**4.572.474,62**	**579.411,27**	**60,65**	**494.020,71**	**56,80**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						12,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						94.326,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.943.331,50	4.987.751,99	884.685,53	92,60	839.269,08	96,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	67.868,77	7,10	27.684,66	3,18
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.992,00	34.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	188.781,84	830,00	0,09	830,00	0,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	37.324,80	37.324,80	2.000,00	0,21	2.000,00	0,23
TOTAL	**5.472.702,14**	**5.517.122,63**	**955.384,30**	**100,00**	**869.783,74**	**100,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AED19C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2020
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.084.403,77	2.842.639,41	PASSIVO CIRCULANTE	8.453,36	595.357,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.519.573,39	2.238.725,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	68.626,95
Créditos a Curto Prazo	240.425,29	279.508,92	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.453,36	499.735,74
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	241.397,72	280.112,22	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	21.050,03	21.419,16	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	58,67	58,67	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	26.995,28
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-22.081,13	-22.081,13	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	324.405,09	324.405,09			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.980.149,29	14.826.026,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	891.646,41	639.997,82
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	891.646,41	639.997,82
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	900.099,77	1.235.355,79
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	16.980.149,29	14.826.026,23	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.314.866,59	6.320.380,48	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-16.500,00	-16.500,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	9.681.782,70	8.522.145,75	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	18.164.453,29	16.433.309,85
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.731.143,44	2.824.815,16
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	16.433.309,85	13.608.494,69
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.164.453,29	16.433.309,85
TOTAL	19.064.553,06	17.668.665,64	TOTAL	19.064.553,06	17.668.665,64
ATIVO FINANCEIRO	1.519.573,39	2.238.725,40	PASSIVO FINANCEIRO	294.802,94	1.163.368,22
ATIVO PERMANENTE	17.544.979,67	15.429.940,24	PASSIVO PERMANENTE	891.646,41	639.997,82
SALDO PATRIMONIAL				17.878.103,71	15.865.299,60

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	291.932,12	291.932,12	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	291.932,12	291.932,12	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	219.289,45	-522.792,78
02 - Transferências do FUNDEB	0,00	319,66
03 - Transferências Voluntárias	5.291,00	-166.352,71
04 - Alienação de Bens	3.914,67	4.106,99
05 - Operações de Crédito	-167.905,84	0,00
09 - Transferências de Programas	744.810,79	1.551.618,08
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	32,29	4.769,40
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	118.837,62	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	300.500,47	203.688,54
TOTAL	1.224.770,45	1.075.357,18

Notas Explicativas

1 - 1 - NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), das Leis Municipais nº 779 de 05 de julho de 2018 (LDO), e nº 809 de 18 de novembro de 2018 (LOA), a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivatuba para o exercício de 2019, das Demonstrações Contábeis, Aplicadas no Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP - STN - 6ª Edição) e na NBC T 16,6 (CFC) e outras normas que regulam o assunto.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Os valores de caixa e equivalentes de caixa, contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da ENTIDADE.

CRÉDITO A CURTO PRAZO: Representam os valores a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributário a Receber - que decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes;

Dividida Ativa Tributária e Não Tributária - Regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebido nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de De-mais Débitos e Valores a Curto Prazo; e,

Demais Débitos e Valores a Curto Prazo - Esta conta refere-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa.

IMOBILIZADO: O Valor imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados , bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/19, a fornecedores de mercadorias e serviços, indenizações e execução parcial de obras.

EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO: Os empréstimos e financiamento compreendem os valores devidos pelo Municipio, junto a FOMEN-TO PARANA - Agência de Fomento do Paraná, decorrentes de Operação de Crédito.

RESULTADOS ACUMULADOS: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Iva-tuba é formado pelas seguintes contas: Resultado do Patrimônio do Exercício e Resultado de Exercícios anteriores.

ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE: Para atender o disposto na Lei nº 4320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários. Enquanto que o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores numerários, cuja mobilização ou alienação dependem de autorização do legislativo. O passivo financeiro compreende as Dívidas cujo pagamento independe de autorização orçamentária, como os restos a pagar. O passivo permanente compreende as dívidas fundadas as quais dependem de autorização legislativa para amortização e resgate.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO: O quadro de superávit ou déficit financeiro corresponde o valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D55E6510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de roçada, capinação, limpeza de terrenos, transporte de resíduos e demais serviços correlatos (retirada de entulho/restos de construção, galhos) em terrenos públicos e particulares e praças públicas do municipio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE TERRENOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (RETIRADA DE ENTULHOS/RESTOS DE CONSTRUÇÃO E GALHOS) EM TERRENOS PÚBLICOS, PARTICULARES E PRAÇAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, VISANDO O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.	M2	120000	0,63	75.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados em locais determinados pela Secretaria Responsavel em terrenos baldios dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda, logo após serem solicitados pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Wilson Roberto de Almeida ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2797D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinho, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" , COM PAREDE DE 2MM, EIXO INTERNO MACIÇO DE 30MM COM 2 ROLAMENTOS EMBUTIDOS NA PARTE SUPERIOR E INFRIOR; TUBOS 7/8" E ¾" COM PAREDE DE 1,50MM E 1,20MM, NA ESTRUTURA E ASSENTOS, TENDO 1,50MTS DE DIÂMETRO, PÉS TRAVADOS EM X COM HASTES PARA CHUMBAMENTO, COM TRAVAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA ÂMARA.	NATALI	UN	17	1.150,00	19.550,00
6	GAIOLA LABIRINTO 2,00 X 2,00 X 2,50 METROS – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1", COM PAREDE DE 1,50MM; MEDINDO 2,00 MTS DE LARGURA X 2,50DE ALTURA X 2,00 MTS DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	NATALI	UN	17	2.720,00	46.240,00
7	ESCORREGADOR DE FERRO DE 2 METROS – CONFECCIONADO EM TUBO INSTRIAL DE 7/8" E ¾", COM PAREDE DE 1,20MM, CHAPA DOBRADA N.18 DESLIZANTE MEDINDO 0,40 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DOBRADOS NAS LATERAIS COM 6 CM DE ALTURA E PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR CURVADA, GUIA COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 3/8 DE ESPESSURA, ESCADA EM TUBO 40/20COM PAREDE DE 1,20MM, MEDIDA TOTAL DE 1,20M DE LARGURA, 1,30 MTS DE ALTURA E 2,20 MTS DE COMPRIMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	NATALI	UN	17	1.190,00	20.230,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.020,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais dessa licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo Maximo de 30 dias depois de solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B7F0D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinho, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BALANÇO ACESSIVEL PARA CADEIRANTES – ESTRUTURA BASE CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" COM PAREDE DE 2,0 MM COM 4 PÉS, HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO INDUSTRIALO DE 1.1/4 COM PAREDE DE 2,00 MM FIXADOS A BASE E A PLATAFORMA DE BALANÇO ATRAVÉS DE ROLDANAS, PLATAFORMA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1.50MM, E 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM COM CANTONEIRA DE AÇO, PARA SUPORTE DO ASSOALHO , ASSOALHO EM MADEIRA, COM TRAVAMENTO EM TUBO 20X20 PAREDE DE 1,50, COM PROTEÇÕES LATERAIS E RAMPA BASCULANTE COM ASSOALHO EM MADEIRA COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, E 1 BANCO COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO PARA MONITOR EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1,5 COM TUBO 20/40 COM PAREDE DE 1,20MM, MEDINDO 2,50 MTS DE COMPRIMENTO X 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE ALTURA JÁ CHUMBADO, TODA A ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSAO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	4	6.780,00	27.120,00
2	GIRA CARROSSEL INCLUSÃO ACESSIVEL PARA CADEIRANTES – ESTRUTURA COM EIXO CENTRAL COM TUBO 3" COM PAREDE DE 2,00, E EIXO EM FERRO MACIÇO, COM ROLAMENTO DUPLO, PLATAFORMAS COM ASSOALHO EM CHAPA GALVANIZADA N. 16, COM RAMPA BASCULANTE COM TRANCA E TRAVA DE SEGURANÇA, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO COM TUBOS DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1,50 MM E TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,50MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 CADEIRANTES, E ASSENTOS EM FORMA DE TRIÂNGULO EM 2 LADOS PARA ATÉ 4 CRIANÇAS, SENDO 2 POR LADO, MEDIDA 2,20 DE DIÂMETRO, EIXO E PLATAFORMA,GIRA EM CONJUNTO CONFORME NORMAS DA ABNT, TODA A ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	4	7.650,00	30.600,00
4	GANGORRA DE 4 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" COM PAREDE DE 2MM E TUBO DE 1.1/4 X 1,5MM, MEDINDO 1,20 MTS DE LARGURA, 0,60CM DE ALTURA E 2,50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ASSENTOS E PEGADORES EM TUBO 7/8 E 1.1/4 COM PAREDE DE 1,50MM, MEDINDO 0,20CM DE LARGURA ARREDONDADAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	17	990,00	16.830,00
5	BALANÇO CORRENTE 3 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" COM PAREDE DE 2,00 E TRAVAMENTO EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 1,50MM, MEDINDO 2,50 DE ALTURA, POR 1,80M DE LARGURA, POR 3,20M DE COMPRIMENTO, COM CORRENTES GALVANIZADAS, COM ELO DE 5MM E ASSENTOS CONFECCIONADO EM TUBO 7/8 E 20/30 COM PAREDE DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	17	2.060,00	35.020,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.570,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais dessa licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo Maximo de 30 dias depois de solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CELSO MOACIR GOMES
Rotofabril Produtos e Serviços Rotomoldagem LTDA – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:745DBF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN;	ELGIN ECO POWER	UN	46	1.240,00	57.040,00

	• TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR.					
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM PRINCIPAL).	ELGIN ECO POWER	UN	50	1.810,00	90.500,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM RESERVADO).	ELGIN ECO POWER	UN	16	1.810,00	28.960,00
VALOR TOTAL.....R$ 176.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
Potência Comércio Produtos Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C153A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO	GRÁFICA MARTE	UNID	100	29,90	2.990,00
21	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G"	GRÁFICA	UNID	50	15,00	750,00

		MARTE				
27	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,39	2.390,00
31	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE FORMATO 16 (23X12).CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	150	22,00	3.300,00
32	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610).CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UNID	250	24,89	6.222,50
41	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA. TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRÁFICA MARTE	UNID	2000	2,59	5.180,00
42	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR,CROMIA,TAMANHO 12X17,COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UNID	300	1,64	492,00
44	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9. COM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRÁFICA MARTE	UNID	100	6,79	679,00
49	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR IMPRESSO FRENTE X VERSO, BLOCO 50X2. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,47	2.470,00
56	FICHAS DE BERÇÁRIO, CONFECCIONADA EM PAPEL 120 GR, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO NA COR LARANJA. TAMANHO 16X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	FICHA	250	0,20	50,00
61	RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 100X1 C/ PAPEL COPIATIVO.TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,18	2.180,00
65	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	600	1,34	804,00
78	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1 NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	300	1,44	432,00
82	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	150	26,50	3.975,00
88	CARTÃO DE VISITA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 250G. TAMANHO 5,0 X 9,00, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	MILHEI	4	94,00	376,00
97	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	3900	1,47	5.733,00
108	FICHA DE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, BLOCO 50X4 (CADA FOLHA COM ESCRITA EM CORES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	5	10,17	50,85
117	AUTORIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	20	3,47	69,40
123	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UNID	90	49,00	4.410,00
125	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UNID	15	87,88	1.318,20
126	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	GRÁFICA MARTE	UNID	15	94,80	1.422,00
VALOR TOTAL .....R$ 45.293,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & Cia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0F4E575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO	TRODAT	UNID	230	10,55	2.426,50
83	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ENCASS	UNID	800	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 6.426,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35546DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RELATÓRIO SSA² CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
2	BALANCETE DE REQUISIÇÃO MENSAL OU TRIMETRAL DE CONTRACEPTIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
3	RELATÓRIO PROGRAMÁTICO MENSAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
4	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,49	174,50
5	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E ESTOQUE DE PRESERVATIVO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	25	3,48	87,00
6	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
7	FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	3,49	174,50
8	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 315X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	5	9,88	49,40
9	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2, COM CARBONO. TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	800	3,46	2.768,00
10	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215,CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	200	2,34	468,00
11	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 C/ CARBONO, 1º VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	7,48	374,00
12	CADASTRO DA FAMÍLIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	150	3,13	469,50
13	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	500	2,82	1.410,00
14	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO205X150, CONFORMEMODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	3,48	69,60
15	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL 75 GR, BLOCOS 50 X 1, TAMANHO 300 X 220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,48	208,80
16	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICIA DE 1 E 2 TRIMESTRE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
17	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
18	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
25	PASTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL TRIPLEX 350 GR,CROMIA,PLASTIFICADA,BRILHANTE,FRENTE E VERSO,TAMANHO 460X310.CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,99	3.960,00
28	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO), CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,42	2.100,00
29	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA .	GRAFILON	UNID	1100	0,48	528,00
30	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1100	0,47	517,00
33	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V (COM ESCRITA EM	GRAFILON	BLOCOS	210	2,97	623,70

	VERMELHO). TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA					
34	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G., BLOCO 50 X 2, COM CARBONO. TAMANHO 15,5 X 21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	2,88	144,00
35	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
36	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,10	500,00
37	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,16	800,00
38	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,09	450,00
39	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR. 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
40	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
43	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL, 56 GR. TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	40000	0,12	4.800,00
45	MAPA DE DIETA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 315X225, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
46	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	200	3,38	676,00
47	PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE - VERSO, BLOCO 50X1. TAMANHO 265X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
48	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 220X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
50	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 225X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,89	233,40
51	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 24X33, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,88	232,80
52	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 220X310, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	40	3,88	155,20
53	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	80	2,28	182,40
54	ATESTADO MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,88	58,80
55	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	24	5,19	124,56
57	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	12	6,88	82,56
58	PRODUÇÃO DIÁRIA DO P.A., CONFECCIONADO EM PAPEL 76 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	16	6,88	110,08
59	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	6,49	129,80
60	RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 205X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	1500	1,24	1.860,00
62	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
63	ATESTADO (INCAPACITAÇÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
64	ATESTADO (APTO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	70	3,29	230,30
66	CONTROLE DE EXAMES CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 7X13, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	3000	0,59	1.770,00
67	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COPIATIVO 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	700	3,59	2.513,00
68	FICHA DIÁRIA DOMICILIAR ACS, CONFECCIONADA EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	400	2,97	1.188,00
69	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	2,59	3.885,00
70	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	0,88	1.320,00
71	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	1,38	2.070,00
79	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	13,88	277,60
80	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G., BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
81	LIVRO DE RAIO X, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120G. COM 200 FOLHAS. TAMANHO 22 X 64. ENCADERNADO EM CAPA DURA E NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	2	188,00	376,00
84	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 15,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	6,98	139,60
85	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5, BLOCO 50 X 2. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	7,88	157,60
86	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	7,87	157,40
87	RELATÓRIO DE MICROÁREA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
89	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	7900	0,13	1.027,00
90	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,19	760,00
91	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,23	920,00
92	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 20X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	3000	0,79	2.370,00
93	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 28X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1500	0,80	1.200,00
94	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, TAMANHO 32X23 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1500	0,80	1.200,00
95	EDITORIAL DE LIVROS TAMANHO 32 X 22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1300	4,94	6.422,00
96	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	3050	1,49	4.544,50
98	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	18000	0,12	2.160,00
99	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 16X33CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	7700	0,15	1.155,00
100	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 175X105, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	1000	0,17	170,00
101	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 160X100, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	4000	0,09	360,00
102	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56G BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	2,90	87,00
103	RELATÓRIO PMA2 (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
104	RELATÓRIO PMA2-C (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00

105	FICHA DE LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,50	175,00
106	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	4,59	91,80
107	FICHA DE FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,50	175,00
109	FICHA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
110	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
111	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
112	EXAMES RADIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	120	2,50	300,00
113	CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CIRURGIAS, CONFECCIIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	12	6,90	82,80
114	BOLETIM INFORMATIVO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	22	5,90	129,80
115	UNIDADE DE INTERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G, TAMANHO 21X31,5, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,24	1.200,00
116	PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
118	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	3,48	52,20
119	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	15,00	90,00
120	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,08	400,00
121	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	4000	0,18	720,00
122	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G – 50X1, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	300	1,95	585,00
124	CARIMBO DATADOR DE METAL.	GRAFILON	UNID	10	186,00	1.860,00
VALOR TOTAL .....R$ 70.959,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAB8389A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR.TAMANHO 21,5X15,5 IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	1000	0,55	550,00
23	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245 X190 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	8000	0,29	2.320,00
24	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X250 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	10000	0,39	3.900,00
26	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	5000	0,29	1.450,00
VALOR TOTAL .....R$ 8.220,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Gráfica Alta Definição Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D6CE5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	53	38,49	2.039,97
73	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	HRR	UNID	30	99,99	2.999,70
74	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	30	74,99	2.249,70
75	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	40	99,00	3.960,00
76	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	30	99,99	2.999,70
77	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G., BLOCO 50 X 3, COM CARBONO. TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	HRR	BLOCOS	10	22,10	221,00
VALOR TOTAL .....R$ 14.470,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HIAGO ROGERIO DA ROCHA
Hiago Rogerio da Rocha ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B32EA5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	25	239,90	5.997,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3D6D1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	REI JESUS	UNID	50	1,86	93,00
6	CABEÇOTE ALUMINIO 3"	REI JESUS	UNID	50	10,80	540,00
7	CABEÇOTE PVC 1 1/2"	REI JESUS	UNID	50	1,08	54,00
8	CABEÇOTE PVC 3"	REI JESUS	UNID	50	6,35	317,50
9	CABO RIGIDO 35,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
10	CABO RIGIDO 35,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
12	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 F.J	F.J.	UNID	20	8,50	170,00
13	CAIXA PADRÃO CN	F.J.	UNID	20	85,70	1.714,00
14	CAIXA PADRÃO NA	F.J.	UNID	20	55,30	1.106,00
17	CONECTOR PARAFUSO SLIT-BOLT 35MM	INTELI	UNID	50	4,95	247,50
18	CONECTOR PARAFUSO SPLIT -BOLT 95 MM	INTELI	UNID	50	9,66	483,00
25	FIO SOLIDO 10,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
26	FIO SOLIDO 10,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
27	FITA ISOLANTE AMARELA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
28	FITA ISOLANTE BRANCA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
29	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
30	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/2"	BETEL	UNID	100	1,60	160,00
31	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/4"	BETEL	UNID	100	1,45	145,00
32	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1"	BETEL	UNID	100	0,84	84,00
34	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
35	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
36	FONTE CABO DE ENERGIA PARA MANGUEIRA DE LED	GUIMARÃES	UNID	700	9,24	6.468,00
37	HASTE TERRA COBREADA 5/8" X 2,40M	J. MOISÉS	UNID	150	12,95	1.942,50

44	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO COLORIDA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
45	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR AMARELA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
46	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA FRIO: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
47	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA QUENTE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
48	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERDE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
49	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERMELHA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
51	MICRO LAMPADA BRANCA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00
52	MICRO LAMPADA COLORIDA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00
53	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 1 1/2" ZINCADO	RM	UNID	50	0,22	11,00
54	PARAFUSO PARA REX 5/8" X 6	RM	UNID	50	3,85	192,50
55	PARAFUSO PARA REX 5/8"X10"	RM	UNID	50	6,75	337,50
56	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X	RM	UNID	50	0,25	12,50
71	PLAFONIER	REUE	UNID	1500	2,20	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.734,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37E6B372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos (gerador de energia, motobomba, maquina de lavar alta pressão, parafusadeira, betoneira, cortadora de piso, carregador de bateria e moto esmeril), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO 127 V PRESSÃO MÁXIMA: 1740 PSI Á 1800 PSI	LAVOR	UN	10	780,00	7.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades e locais de entrega ali determinados, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F23A769D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos (gerador de energia, motobomba, maquina de lavar alta pressão, parafusadeira, betoneira, cortadora de piso, carregador de bateria e moto esmeril), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FASE: MONOFÁSICO; POTENCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 2,4 KVA; POTENCIA MÁXIMA: MÍNIMO DE 3,0 KVA; TENSÃO DE SAÍDA: 110/220 V CORRENTE NOMINAL: 11A; MOTOR: TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO REFRIGERADOR A AR; POTENCIA: MÍNIMA DE 6,0 HP/3600RPM; CILINDRADA MÍNIMA: 196CC PARTIDA: MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 10 LITROS	SCHULZ/ S3500MG	UN	1	1.990,00	1.990,00
2	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE, EQUIPADO COM MOTOR GASOLINA DE 5,5HP, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE 2" E DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2". MOTOR: • TIPO MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REF. À AR • CILINDRADA 163 CC • POTÊNCIA MÁXIMA 5,5 HP • POTÊNCIA NOMINAL 5,0 HP • SISTEMA DE PARTIDA MANUAL BOMBA: • TIPO AUTO-ESCORVANTE • MATERIAL DO ROTOR FERRO FUNDIDO • DIÂMETRO DE SUCÇÃO 2” • DIÂMETRO DE RECALQUE 2” • ALTURA MÁXIMA 30 M.C.A. • SUCÇÃO MÁXIMA 6 M • VAZÃO MÁXIMA 36 M³/H • TEMPO DE ESCORVAMENTO 120 S • NÚMERO DE ROTORES 1	TOYAMA/ TWP50S	UN	1	1.080,00	1.080,00
3	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 10 HP PARTIDA MANUAL, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE 4" E DIÂMETRO DE RECALQUE DE 4". MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS POTÊNCIA NOMINAL 9 HP POTÊNCIA MÁXIMA 10,0 HP CILINDRADA 406 CC COMBUSTÍVEL DIESEL TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS CAPACIDADE DE ÓLEO 1,65 LITRO SISTEMA DE PARTIDA MANUAL DIÂMETRO DE SUCÇÃO 4” (101,6 MM) DIÂMETRO DE RECALQUE 4” (101,6 MM) ALTURA MÁXIMA 31 M.C.A. SUCÇÃO MÁXIMA 8 M VAZÃO MÁXIMA 96 M³/H MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO TEMPO DE ESCORVAMENTO 180 SEGUNDOS	TOYAMA/ TDWP100S	UN	1	3.050,00	3.050,00
5	PARAFUSADEIRA À BATERIA 12V BIVOLT C/ 2 BATERIAS	DWT/ PFD 120	UN	5	490,00	2.450,00
6	BETONEIRA DE 150 LITROS COMPRIMENTO:1200 MM LARGURA:700 MM ALTURA:1240 MM CARGA TOTAL: 150 LITROS CARGA DE TRABALHO: 80 LITROS MOTOR: 220V MONOFÁSICO CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA ELÉTRICA: 250W FREQUÊNCIA: 60HZ CORRENTE: 2,1A CONSUMO: 0,25KWH POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3CV ROTAÇÃO DO MOTOR: 1740RPM COMPRIMENTO DO CABO: 170 MM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 28RPM CORREIA: 3L-310 RODAS DE BORRACHA:	MAQTRON/ 150LT	UN	1	1.490,00	1.490,00

	FIO TERRA					
7	CORTADORA DE PISO A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: 6HP – 4 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 8 CM; DIÂMETRO DO DISCO: MÍNIMO DE 30 CM TANQUE DE ÁGUA: MÍNIMO DE 6LITROS;	BUFFALO/ BFG 350	UN	1	3.190,00	3.190,00
8	CARREGADOR DE BATERIA-AUTOMOTIVO, CL-15A 110/220V	V8 BRASIL/ CHARGER	UN	1	340,00	340,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.590,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades e locais de entrega ali determinados, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO COSTA ALMEIDA LUCIANO
Cidade Alta Máquinas e Ferramentas LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0756288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de certificaos digitais token e smart- card, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 (VALIDADE DE 02 ANOS) INSTALADOS EM MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PORTÁTEIS USB (TOKENS), DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAREM: • ACESSAR O E-CAC; • CONSULTAR DADOS DO IRPF; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O SIOPS; • ASSINAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL; •REALIZAR TRANSAÇÕES DE FGTS E PREVIDÊNCIA SOCIAL; • ENVIAR E FAZER RETIFICAÇÕES NO CAGED; • ADERIR AO CADASTRO POSITIVO; • ACESSAR O SISPROUNI; • UTILIZAR O E-DOC; • ASSINAR PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SISCOMEX; • COMPRASNET; • SPED; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • ACESSAR O E-CNH; • OBTER E-CRM.	UNID	10	349,00	3.490,00
2	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A3 (VALIDADE DE UM ANO) INSTALADO EM MÍDIA CARTÃO SMARTCARD, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM LEITORA DIGITAL DE CARTÕES E-CNPJ PARA SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAR: • ACESSAR O E-CAC; •CADASTRAR, CANCELAR E CONSULTAR PROCURAÇÃO NO E-CAC; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O CONECTIVIDADE SOCIAL ICP; • EMITIR E PARCELAR A DAS; • EMITIR E RETIFICAR O REDARF; • REALIZAR TRANSAÇÕES NO SISPROUNI; • UTILIZAR O GESP; • EMITIR DECLARAÇÃO DO CAGED; • ASSINAR ESCRITURAÇÃO FISCAL; •DECLARAR O DMED (PROFISSIONAIS DA SAÚDE); • CADASTRAR NO INPI; • ACESSAR O CNES; • SOLICITAR FINANCIAMENTO NO FINEP; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • CT-E; • ENVIAR A DIPJ.	UNID	15	269,00	4.035,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O certificado deverá ser emitido após solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo necessário o comparecimento da pessoa ao local de certificação da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Objectti Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBA7477D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como: Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PICOLÉ OU GELADO DE ÁGUA, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE SUCO DE FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BEIJA FLOR	UN	20000	0,67	13.400,00
2	PICOLÉ OU GELADO DE LEITE, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE LEITE COM FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BEIJA FLOR	UN	20000	0,68	13.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser enregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo mínimo de uma hora de antecendencia do início do evento e deverá fornecer freezer ou caixas térmicas adequadas o qual será feita de acordo com as necessidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
F Cordeiro Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03B55A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	PEDRA RACHÃO – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ MINERAÇÕES	TONELA	1000	39,50	39.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais deerminados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36233167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ	TONELA	700	45,00	31.500,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ	TONELA	1000	41,80	41.800,00
4	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	1800	35,05	63.090,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	600	35,05	21.030,00
6	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	2250	42,95	96.637,50
7	PEDRISCO (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	750	42,95	32.212,50
8	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	1875	42,85	80.343,75
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	625	42,85	26.781,25
VALOR TOTAL.....R$ 393.395,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais deerminados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR
Itapoã Minerações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BE9A6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	500	45,80	22.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais deerminados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
J D Barrim Junior Cascalho EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D24CF688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	SANOBIOL	FR	7500	3,50	26.250,00

6	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	SANOBIOL	FR	3000	3,83	11.490,00
7	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	SANOBIOL	FR	850	6,48	5.508,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	SANOBIOL	FR	1000	3,55	3.550,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.798,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5EF6880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES	FRESENIUS	FR	9000	2,99	26.910,00

	PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.					
4	SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	2000	5,46	10.920,00
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	500	3,26	1.630,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	FRESENIUS	FR	750	3,36	2.520,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	750	3,74	2.805,00
10	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	350	5,80	2.030,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.815,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25D0B962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	15000	2,80	42.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2505FC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	Shell	LITRO	225000	3,40	765.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D8B8A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	Shell	LITRO	75000	3,60	270.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C788D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos para sistemas de injeção de combustivel diesel, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota, para atender as necessidades, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serviços.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MÁQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	26%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VALVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE FAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINARIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 106,80

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****

55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
56	CASE/845	2010/2010	***-****
57	VALMET/78	1990/1990	***-****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
61	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN-2A15
62	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR-3A11
63	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW-4B17
64	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
65	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
66	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
67	CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
68	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
69	VOLKSWAGEM/15-190	2018/2019	BCO-0253
70	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
71	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
72	AGRALE /MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
73	AGRALE /MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BDA-8E33
74	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA-6A69
75	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO NUNES DA SILVA
Da Silva & Pinheiro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42C84911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de indústria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	500	3,93	1.965,0
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 10MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	100	34,38	3.438,00
3	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	150	46,58	6.987,00
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	1000	1,83	1.830,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	300	10,48	3.144,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MADEIREIRA EVA	METRO	700	4,12	2.884,00
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	500	5,28	2.640,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	7,38	3.690,00

10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	10,88	5.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.018,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbnao do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1F443D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020			
Contratada: **SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA**			CNPJ/MF: **00.814.599/0001-55**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 9.309,29 (Nove mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).			
Data da Vigência: até 18/09/2020.			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.046.3390.30	494	358/2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Dotações Orçamentárias:			
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9103D082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.111/2020 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.111/2020

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96400	VANDERLEY RODRIGUES	15/10/2019	MOTORISTA CAT. D	318.299.868-48	424422761	19/11/1981	17/03/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96533	CARMEM MONTEIRO NOBRE	03/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE	079.619.139-55	110585373	15/12/1997	16/03/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

	DE AZEVEDO		REVEZAMENTO				

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:96855EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 117/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.381/2020**

DECRETA

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 334.654,41 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais, e Quarenta e Um Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**		
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos - Procon**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	000	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 83.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	R$ 35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$170.654,41
TOTAL			**R$ 334.654,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 334.654,41 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais, e Quarenta e Um Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 2.374.731,41	R$ 6.016.429,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:68B89653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 620/2020

DECRETO N° 000620/2020 de 11 de Março de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.215.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3381)	1.100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 1000)	65.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.0001.2310 - Incentivo ao Desenvolvimento Industrial	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.368.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3381	1.100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0556E3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 621/2020

DECRETO N° 000621/2020 de 16 de Março de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 331.827,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3808)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3810)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3803)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3804)	1.261,28
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3808)	6.285,87
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3810)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3803)	57.855,15
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3805)	122.581,05
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3809)	99,35
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3810)	47.744,58

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3803	63.855,15
GRUPO/FONTE 3804	1.261,28
GRUPO/FONTE 3805	122.581,05
GRUPO/FONTE 3808	16.285,87
GRUPO/FONTE 3809	99,35
GRUPO/FONTE 3810	127.744,58

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DA42935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 07/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 7/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**53/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**18/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2020
b) Licitação Nr.:	7/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	18/03/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
2	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021091)	CX	80,000	0,000	10,600	848,00
3	Avental Descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (TNT –Tecido Não Tecido) não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa possuindo medidas padrões de tamanho (1,15m comprimento x 1,37m largura). Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade (se este houver), lote e Registro no Ministério da Saúde. (74011715)	PCT	30,000	0,000	28,800	864,00
7	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. (7020899)	FR	12,000	0,000	35,250	423,00
8	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades (74011732)	CX	80,000	0,000	21,800	1.744,00
9	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades (74011733)	CX	80,000	0,000	21,800	1.744,00
14	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021205)	FR	700,000	0,000	4,870	3.409,00
15	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021206)	FR	400,000	0,000	6,150	2.460,00
Total Fornecedor:						**11.492,00**

Mandirituba, 18 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 7/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**53/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**18/03/2020**

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
10	Máscara descartável cirúrgica com elástico. Caixa com 50 unidades. (7021200)	CX	50,000	0,000	159,000	7.950,00
11	Máscara hospitalar PFF-2/N95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. Embalada individualmente. (7021281)	UND	100,000	0,000	21,900	2.190,00
Total Fornecedor:						**10.140,00**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Ácido peracético 0,2% em solução pronta para uso, acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, acondicionado em galão com 5 litros. (74012036)	GAL	4,000	0,000	162,000	648,00
4	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 10 x 10 cm, 13 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril (74012037)	PCT	15,000	0,000	47,000	705,00

5	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril (74012038)	PCT	45,000	0,000	21,000	945,00
6	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	FR	120,000	0,000	4,040	484,80
12	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS. (74011737)	UND	10.000,000	0,000	0,260	2.600,00
13	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021204)	FR	32,000	0,000	7,070	226,24
16	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. (7020974)	FR	24,000	0,000	5,200	124,80
Total Fornecedor:						**5.733,84**
Total Geral:						**27.365,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 23.400,84

Mandirituba, 18 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8C9307EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 13/2020 - PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 13/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**24/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**14/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2020
b) Licitação Nr.:	13/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CERTAME.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DRIAL ORGANIZAÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME						
1	PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CERTAME, INCLUINDO ARENA DE SHOWS, PRAÇA DE ENTRETENIMENTO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ESPAÇOS COMPLEMENTARES (74011883)	SER	1,000	0,000	11.100,000	11.100,00
Total Fornecedor:						**11.100,00**
Total Geral:						**11.100,00**

Mandirituba, 18 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:177416C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 10-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 10/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2020 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	100,00	319,50	31.950,00
2	1	UNID	80,00	294,38	23.550,40
4	1	UNID	50,00	333,00	16.650,00
TOTAL					72.150,40
CORDOVA E BORTOLINI LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	UNID	50,00	314,00	15.700,00
5	1	UNID	50,00	316,00	15.800,00
6	1	UNID	50,00	338,00	16.900,00
7	1	UNID	144,00	29,51	4.249,44
8	1	UNID	144,00	40,97	5.899,68
9	1	UNID	144,00	33,68	4.849,92
10	1	UNID	50,00	350,00	17.500,00
11	1	UNID	50,00	332,00	16.600,00
12	1	UN	3,00	31,53	94,59
12	2	UN	3,00	29,48	88,44
12	3	UN	3,00	25,33	75,99
12	4	UN	3,00	30,34	91,02
13	1	UN	3,00	29,19	87,57
13	2	UN	3,00	24,67	74,01
13	3	UN	3,00	29,38	88,14
13	4	UN	3,00	30,10	90,30
14	1	UN	3,00	25,33	75,99
14	2	UN	3,00	23,46	70,38
14	3	UN	3,00	24,54	73,62
15	1	UN	6,00	30,27	181,62
15	2	UN	6,00	26,00	156,00
15	3	UN	6,00	27,07	162,42
16	1	UN	3,00	42,57	127,71
16	2	UN	3,00	29,43	88,29
16	3	UN	3,00	24,67	74,01
17	1	UN	3,00	29,92	89,76
17	2	UN	3,00	27,71	83,13
17	3	UN	3,00	25,70	77,10
18	1	UN	6,00	50,15	300,90
18	2	UN	6,00	28,62	171,72
18	3	UN	6,00	27,89	167,34
19	1	UN	3,00	30,38	91,14
19	2	UN	3,00	26,85	80,55
19	3	UN	3,00	26,11	78,33
20	1	UN	3,00	25,92	77,76
20	2	UN	3,00	24,40	73,20
20	3	UN	3,00	26,35	79,05
21	1	UN	9,00	93,27	839,43
21	2	UN	9,00	93,94	845,46
21	3	UN	9,00	85,86	772,74
21	4	UN	9,00	43,60	392,40
22	1	UN	9,00	27,68	249,12
22	2	UN	9,00	23,10	207,90
22	3	UN	9,00	31,44	282,96
23	1	UN	3,00	43,13	129,39
23	2	UN	3,00	27,72	83,16
23	3	UN	3,00	30,57	91,71
23	4	UN	3,00	28,58	85,74
24	1	UN	9,00	30,20	271,80
24	2	UN	9,00	28,92	260,28
24	3	UN	9,00	29,22	262,98
25	1	UN	3,00	27,18	81,54
25	2	UN	3,00	23,74	71,22
25	3	UN	3,00	25,74	77,22
26	1	UN	3,00	47,80	143,40
26	2	UN	3,00	30,57	91,71
26	3	UN	3,00	27,55	82,65
26	4	UN	3,00	34,08	102,24
27	1	UN	9,00	60,32	542,88
27	2	UN	9,00	34,23	308,07
27	3	UN	9,00	27,46	247,14
27	4	UN	9,00	34,66	311,94
28	1	UN	3,00	100,36	301,08
28	2	UN	3,00	37,33	111,99
28	3	UN	3,00	29,95	89,85
28	4	UN	3,00	32,36	97,08
29	1	UN	3,00	142,76	428,28
29	2	UN	3,00	87,96	263,88
29	3	UN	3,00	51,64	154,92
29	4	UN	3,00	105,68	317,04
29	5	UN	3,00	118,62	355,86
30	1	UN	3,00	339,80	1.019,40
30	2	UN	3,00	188,69	566,07
30	3	UN	3,00	166,88	500,64
30	4	UN	3,00	268,07	804,21
30	5	UN	3,00	304,83	914,49

30	6	UN	3,00	625,07	1.875,21
30	7	UN	3,00	406,66	1.219,98
31	1	UN	9,00	82,66	743,94
31	2	UN	9,00	57,27	515,43
31	3	UN	9,00	38,96	350,64
32	1	UN	6,00	113,60	681,60
32	2	UN	6,00	68,64	411,84
32	3	UN	6,00	109,61	657,66
32	4	UN	6,00	97,06	582,36
32	5	UN	6,00	219,42	1.316,52
33	1	UN	3,00	155,25	465,75
33	2	UN	3,00	73,22	219,66
33	3	UN	3,00	85,99	257,97
33	4	UN	3,00	152,21	456,63
33	5	UN	3,00	133,32	399,96
34	1	UN	9,00	91,10	819,90
34	2	UN	9,00	59,38	534,42
34	3	UN	9,00	70,63	635,67
35	1	UN	3,00	112,45	337,35
35	2	UN	3,00	68,30	204,90
35	3	UN	3,00	77,02	231,06
35	4	UN	3,00	79,81	239,43
35	5	UN	3,00	79,08	237,24
36	1	UN	6,00	114,92	689,52
36	2	UN	6,00	91,79	550,74
36	3	UN	6,00	108,82	652,92
36	4	UN	6,00	84,16	504,96
36	5	UN	6,00	125,31	751,86
37	1	UN	6,00	122,87	737,22
37	2	UN	6,00	84,01	504,06
37	3	UN	6,00	79,63	477,78
37	4	UN	6,00	84,88	509,28
37	5	UN	6,00	115,28	691,68
38	1	UN	3,00	180,59	541,77
38	2	UN	3,00	97,88	293,64
38	3	UN	3,00	80,04	240,12
38	4	UN	3,00	146,19	438,57
38	5	UN	3,00	128,63	385,89
39	1	UN	3,00	140,09	420,27
39	2	UN	3,00	88,85	266,55
39	3	UN	3,00	85,78	257,34
39	4	UN	3,00	93,07	279,21
39	5	UN	3,00	128,87	386,61
40	1	UN	3,00	67,66	202,98
40	2	UN	3,00	35,32	105,96
40	3	UN	3,00	30,36	91,08
41	1	UN	6,00	103,64	621,84
41	2	UN	6,00	78,97	473,82
41	3	UN	6,00	74,45	446,70
41	4	UN	6,00	65,09	390,54
41	5	UN	6,00	102,85	617,10
42	1	UN	3,00	199,17	597,51
42	2	UN	3,00	95,35	286,05
42	3	UN	3,00	72,96	218,88
42	4	UN	3,00	103,96	311,88
42	5	UN	3,00	85,23	255,69
43	1	UN	3,00	83,91	251,73
43	2	UN	3,00	60,20	180,60
43	3	UN	3,00	44,52	133,56
43	4	UN	3,00	82,61	247,83
43	5	UN	3,00	95,43	286,29
44	1	UN	3,00	121,75	365,25
44	2	UN	3,00	77,84	233,52
44	3	UN	3,00	78,57	235,71
44	4	UN	3,00	99,31	297,93
44	5	UN	3,00	89,19	267,57
45	1	UN	3,00	139,85	419,55
45	2	UN	3,00	90,57	271,71
45	3	UN	3,00	72,94	218,82
45	4	UN	3,00	100,86	302,58
45	5	UN	3,00	129,12	387,36
46	1	UN	6,00	81,91	491,46
46	2	UN	6,00	45,47	272,82
46	3	UN	6,00	45,13	270,78
46	4	UN	6,00	42,74	256,44
46	5	UN	6,00	134,75	808,50
47	1	UN	3,00	7,17	21,51
47	2	UN	3,00	3,99	11,97
47	3	UN	3,00	5,30	15,90
47	4	UN	3,00	4,53	13,59
47	5	UN	3,00	12,35	37,05
48	1	UN	3,00	175,69	527,07
48	2	UN	3,00	127,45	382,35
48	3	UN	3,00	82,44	247,32
48	4	UN	3,00	97,17	291,51
48	5	UN	3,00	109,74	329,22
48	6	UN	3,00	338,79	1.016,37
48	7	UN	3,00	235,39	706,17
49	1	UN	3,00	210,80	632,40

49	2	UN	3,00	140,24	420,72
49	3	UN	3,00	82,66	247,98
49	4	UN	3,00	154,74	464,22
49	5	UN	3,00	176,09	528,27
49	6	UN	3,00	268,38	805,14
49	7	UN	3,00	483,76	1.451,28
50	1	UN	3,00	371,84	1.115,52
50	2	UN	3,00	223,76	671,28
50	3	UN	3,00	104,34	313,02
50	4	UN	3,00	157,20	471,60
50	5	UN	3,00	144,82	434,46
50	6	UN	3,00	384,63	1.153,89
50	7	UN	3,00	380,08	1.140,24
51	1	UN	3,00	194,12	582,36
51	2	UN	3,00	117,56	352,68
51	3	UN	3,00	73,03	219,09
51	4	UN	3,00	115,92	347,76
51	5	UN	3,00	144,42	433,26
51	6	UN	3,00	334,82	1.004,46
51	7	UN	3,00	353,46	1.060,38
52	1	UN	3,00	374,35	1.123,05
52	2	UN	3,00	216,63	649,89
52	3	UN	3,00	121,03	363,09
52	4	UN	3,00	272,61	817,83
52	5	UN	3,00	272,61	817,83
52	6	UN	3,00	431,70	1.295,10
52	7	UN	3,00	411,07	1.233,21
53	1	UN	3,00	398,11	1.194,33
53	2	UN	3,00	275,09	825,27
53	3	UN	3,00	110,41	331,23
53	4	UN	3,00	174,40	523,20
53	5	UN	3,00	229,46	688,38
53	6	UN	3,00	460,46	1.381,38
53	7	UN	3,00	452,07	1.356,21
54	1	UN	3,00	469,29	1.407,87
54	2	UN	3,00	324,95	974,85
54	3	UN	3,00	142,92	428,76
54	4	UN	3,00	205,93	617,79
54	5	UN	3,00	234,62	703,86
54	6	UN	3,00	418,42	1.255,26
54	7	UN	3,00	537,20	1.611,60
55	1	UN	3,00	108,35	325,05
55	2	UN	3,00	86,70	260,10
55	3	UN	3,00	49,08	147,24
55	4	UN	3,00	69,18	207,54
55	5	UN	3,00	253,36	760,08
56	1	UN	3,00	298,30	894,90
56	2	UN	3,00	207,30	621,90
56	3	UN	3,00	150,70	452,10
56	4	UN	3,00	270,99	812,97
56	5	UN	3,00	208,99	626,97
56	6	UN	3,00	32,30	96,90
56	7	UN	3,00	381,60	1.144,80
57	1	UN	3,00	383,84	1.151,52
57	2	UN	3,00	295,86	887,58
57	3	UN	3,00	134,79	404,37
57	4	UN	3,00	182,38	547,14
57	5	UN	3,00	240,74	722,22
57	6	UN	3,00	351,27	1.053,81
57	7	UN	3,00	511,11	1.533,33
TOTAL					196.824,69

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2020 datada de 11/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F927A27

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 35/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 02/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA		**MATR.**	**001024-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBQ 4950

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/03/2020	18/03/2020	CASCAVEL	PR	DESLOCAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:22E6179E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- REP. RETIFICAÇÃO -2ºSEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	716.768,00	716.768,00	644.183,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	716.768,00	716.768,00	644.183,65
Empréstimos	716.768,00	716.768,00	644.183,65
Internos	716.768,00	716.768,00	644.183,65
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	862.474,16	201.375,08	1.169.542,84
Disponibilidade de Caixa	862.474,16	201.375,08	1.169.542,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.386.836,83	1.129.351,92	1.879.549,18
(-) Restos a pagar processados	524.362,67	927.976,84	710.006,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(145.706,16)	515.392,92	(525.359,19)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	14.260.141,90	14.533.138,25	16.117.367,07
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,03	4,93	4,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,02)	3,55	(3,26)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	41.309,48	94.100,70	94.469,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	160.099,58
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BC84E6F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF OPERACOES CREDITO-REP. RETIFICAÇÃO -2ºSEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.117.367,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.578.778,73	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.320.900,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.128.215,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:482E40BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR- REP. RETIFICAÇÃO -2ºSEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2019 À 12/2019										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

Recursos Ordinários (Livres)	1.329,78	10,00	371.677,57	0,00	0,00	0,00	(370.357,79)	7.339,58	0,00	(377.697,37)
RECAPE ASFALTICO	0,00	0,00	73.626,62	0,00	0,00	0,00	(73.626,62)	0,00	0,00	(73.626,62)
Pavimentação Asfaltica Rec Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.760,00	0,00	(152.760,00)
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS - EQUIPAMENTO	0,00	0,00	1.058,50	0,00	0,00	0,00	(1.058,50)	0,00	0,00	(1.058,50)
Operação de Credito Equipamentos Rodoviarios	134,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,34	0,00	0,00	134,34
Fundeb 60%	0,00	0,00	18.111,00	0,00	0,00	0,00	(18.111,00)	0,00	0,00	(18.111,00)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	375,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	(3.575,00)	0,00	0,00	(3.575,00)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	77.268,37	0,00	0,00	0,00	(77.268,37)	0,00	0,00	(77.268,37)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	25.974,17	0,00	0,00	0,00	(25.974,17)	0,00	0,00	(25.974,17)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	9.601,03	0,00	0,00	0,00	(9.601,03)	0,00	0,00	(9.601,03)
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	58.860,00	0,00	0,00	0,00	(58.860,00)	0,00	0,00	(58.860,00)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	67.733,17	0,00	0,00	0,00	(67.733,17)	0,00	0,00	(67.733,17)
MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.489,11	0,00	0,00	0,00	(2.489,11)	0,00	0,00	(2.489,11)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	21,80	0,00	0,00	0,00	0,00	(21,80)	0,00	0,00	(21,80)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.464,12	406,80	709.599,54	0,00	0,00	0,00	(708.542,22)	160.099,58	0,00	(868.641,80)
BRASIL CARINHOSO	2.551,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551,94	0,00	0,00	2.551,94
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,73	0,00	0,00	40,73
APOIO FINANCEIRO FPM - EDUCAÇÃO	947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947,40	0,00	0,00	947,40
Programa PRODESA - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agricolas	9.701,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.701,73	0,00	0,00	9.701,73
RECAPE ASFALTICO	174,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,72	0,00	0,00	174,72
Pavimentação Asfaltica Rec Federal	199.179,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.179,74	0,00	0,00	199.179,74
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - GLEBA DOS MORROS	114.619,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.619,13	0,00	0,00	114.619,13
FEAS INCENTIVO 4	2.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,72	0,00	0,00	2.658,72
Emenda Parlamentar - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas	45.849,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.849,37	0,00	0,00	45.849,37
PROGRAMA GESTÃO SOLO RIO ENCANTILADO	124.576,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.576,15	0,00	0,00	124.576,15
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	41.079,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.079,10	0,00	0,00	41.079,10
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PSF ESTADO	7.767,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.767,10	0,00	0,00	7.767,10
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,57
FMS MANFRINOPOLIS	103.914,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.914,99	0,00	0,00	103.914,99
VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	1.570,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,79	0,00	0,00	1.570,79
CUSTEIO VIGIA SUS	316,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,14	0,00	0,00	316,14
AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE 624070-0	1.245,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,56	0,00	0,00	1.245,56

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 624064-6	34.497,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.497,87	0,00	0,00	34.497,87
VIGIA SUS INVESTIMENTO	90.580,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.580,82	0,00	0,00	90.580,82
FMS Saude	727,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,15	0,00	0,00	727,15
FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	24.079,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.079,36	0,00	0,00	24.079,36
Implantação de Módulos Sanitarios	27.667,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.667,78	0,00	0,00	27.667,78
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS - EQUIPAMENTO	25.930,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.930,74	0,00	0,00	25.930,74
Retenções em Caráter Consignatário	94.469,76	0,00	0,00	0,00	94.469,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviarios	131,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,64	0,00	0,00	131,64
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.556,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,70	0,00	0,00	1.556,70
Salário-Educação	995,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,31	0,00	0,00	995,31
FEAS VEICULO ADAPTADO	19.056,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.056,51	0,00	0,00	19.056,51
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.063,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.063,25	0,00	0,00	65.063,25
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Atenção Básica	994,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,86	0,00	0,00	994,86
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	4,90
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	864,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864,46	0,00	0,00	864,46
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO 5	5.921,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.921,56	0,00	0,00	5.921,56
Vigilância em Saúde	79,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,44	0,00	0,00	79,44
FIA CMDCA	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

Assistência Farmacéutica	5.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.713,60	0,00	0,00	5.713,60
FEAS Incentivo Benefício Eventual IV	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
MERENDA ESCOLAR	115,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,19	0,00	0,00	115,19
FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
FEAS Incentivo Família Paranaense VI - IFP VI	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	1.204,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,96	0,00	0,00	1.204,96
FNAS POSIGTV ESTR4	250.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.132,00	0,00	0,00	250.132,00
PNAT	71,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,78	0,00	0,00	71,78
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.851,01	0,00	0,00	483.851,01
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	66,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,63	0,00	0,00	66,63
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pavimentação Poliedrica e Construção	87,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,82	0,00	0,00	87,82
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	321,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,66	0,00	0,00	321,66
FAMILIA PARANAENSE	4.574,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,18	0,00	0,00	4.574,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.972.554,82	0,00	0,00	0,00	94.469,76	0,00	1.878.085,06	0,00	0,00	1.878.085,06
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	1.974.018,94	406,80	709.599,54	0,00	94.469,76	0,00	1.169.542,84	160.099,58	0,00	1.009.443,26

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8BA52A14

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL-REP. RETIFICAÇÃO -2ºSEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	16.117.367,07	
Receita Corrente Liquida Ajustada	15.477.365,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.392.514,04	47,76
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.357.777,14	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.939.888,28	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.521.999,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-525.359,19	-3,26
Limite definido por resolução do senado federal	19.340.840,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.545.820,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.578.778,73	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.128.215,69	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	160.099,58	1.009.443,26

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:55193FB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.603.100,00	21.854.203,35	4.326.936,55	19,80	16.885.495,87	77,26	4.968.707,48
RECEITAS CORRENTES	17.806.800,00	18.494.913,83	3.786.224,58	20,47	16.117.367,07	87,14	2.377.546,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	671.000,00	671.000,00	87.904,62	13,10	452.819,69	67,48	218.180,31
IMPOSTOS	645.150,00	645.150,00	87.287,12	13,53	439.776,38	68,17	205.373,62
TAXAS	25.850,00	25.850,00	617,50	2,39	13.043,31	50,46	12.806,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	22.769,77	25,87	65.230,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	22.769,77	25,87	65.230,23
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	813,83	3.790,29	465,73	25.283,67	3.106,75	(24.469,84)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	(630,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	813,83	3.790,29	465,73	24.653,67	3.029,34	(23.839,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.400,00	202.400,00	2.243,99	1,11	16.290,12	8,05	186.109,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	202.400,00	202.400,00	2.243,99	1,11	16.290,12	8,05	186.109,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.400,00	17.521.700,00	3.691.985,68	21,07	15.590.248,50	88,98	1.931.451,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.157.300,00	11.725.600,00	2.803.881,61	23,91	10.718.444,00	91,41	1.007.156,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.247.100,00	4.366.100,00	692.830,15	15,87	3.730.543,41	85,44	635.556,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.430.000,00	1.430.000,00	195.273,92	13,66	1.141.261,09	79,81	288.738,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	300,00	0,00	9.955,32	0,00	(9.955,32)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	300,00	0,00	9.955,32	0,00	(9.955,32)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.796.300,00	3.359.289,52	540.711,97	16,10	768.128,80	22,87	2.591.160,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.717.100,00	3.280.089,52	540.711,97	16,48	768.128,80	23,42	2.511.960,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	869.000,00	2.248.362,90	540.711,97	24,05	658.128,80	29,27	1.590.234,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	848.100,00	1.031.726,62	0,00	0,00	110.000,00	10,66	921.726,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.603.100,00	21.854.203,35	4.326.936,55	19,80	16.885.495,87	77,26	4.968.707,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.603.100,00	21.854.203,35	4.326.936,55	19,80	16.885.495,87	77,26	4.968.707,48

DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.603.100,00	21.854.203,35	4.326.936,55	19,80	16.885.495,87	77,26	4.968.707,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	924.977,54	0,00	0,00	924.977,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	924.977,54	0,00	0,00	924.977,54	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F149D7A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA-REP. RETIFICAÇÃO - 6º BIM. 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:039B1E20

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.603.100,00	22.776.180,89	2.687.023,99	15.782.107,54	6.994.073,35	2.529.654,41	15.622.007,96	7.154.172,93	14.912.408,42	160.099,58
DESPESAS CORRENTES	17.061.297,50	18.171.291,50	2.112.918,43	14.425.305,56	3.745.985,94	2.115.648,43	14.425.305,56	3.745.985,94	13.871.342,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.777.520,00	8.647.120,00	1.288.507,87	7.129.544,20	1.517.575,80	1.288.507,87	7.129.544,20	1.517.575,80	7.036.231,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	68.200,00	11.326,54	68.193,69	6,31	11.326,54	68.193,69	6,31	68.193,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.272.777,50	9.455.971,50	813.084,02	7.227.567,67	2.228.403,83	815.814,02	7.227.567,67	2.228.403,83	6.766.917,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.478.680,00	4.541.766,89	574.105,56	1.356.801,98	3.184.964,91	414.005,98	1.196.702,40	3.345.064,49	1.041.066,28	160.099,58
INVESTIMENTOS	2.390.680,00	4.469.166,89	544.702,70	1.284.217,63	3.184.949,26	384.603,12	1.124.118,05	3.345.048,84	968.481,93	160.099,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.000,00	72.600,00	29.402,86	72.584,35	15,65	29.402,86	72.584,35	15,65	72.584,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.603.100,00	22.776.180,89	2.687.023,99	15.782.107,54	6.994.073,35	2.529.654,41	15.622.007,96	7.154.172,93	14.912.408,42	160.099,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.603.100,00	22.776.180,89	2.687.023,99	15.782.107,54	6.994.073,35	2.529.654,41	15.622.007,96	7.154.172,93	14.912.408,42	160.099,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.639.912,56	1.103.388,33	(1.103.388,33)	1.797.282,14	1.263.487,91	(1.263.487,91)	1.973.087,45	(160.099,58)

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.603.100,00	22.776.180,89	4.326.936,55	16.885.495,87	5.890.685,02	4.326.936,55	16.885.495,87	5.890.685,02	16.885.495,87	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:68B3E845

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA DESPESA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:496DE8B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO -REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.603.100,00	22.776.180,89	2.687.023,99	15.782.107,54	100,00	6.994.073,35	2.529.654,41	15.622.007,96	100,00	7.154.172,93	160.099,58
LEGISLATIVA	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.597.980,00	2.172.080,00	284.195,08	1.942.503,54	12,31	229.576,46	284.195,08	1.942.503,54	12,43	229.576,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.252.140,00	1.952.740,00	244.857,60	1.761.307,40	11,16	191.432,60	244.857,60	1.761.307,40	11,27	191.432,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	218.900,00	127.400,00	24.992,36	114.678,67	0,73	12.721,33	24.992,36	114.678,67	0,73	12.721,33	0,00
CONTROLE INTERNO	53.680,00	53.680,00	7.951,89	40.431,07	0,26	13.248,93	7.951,89	40.431,07	0,26	13.248,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	73.260,00	38.260,00	6.393,23	26.086,40	0,17	12.173,60	6.393,23	26.086,40	0,17	12.173,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.027.400,00	1.486.400,00	194.454,27	1.179.951,89	7,48	306.448,11	194.454,27	1.179.951,89	7,55	306.448,11	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	590.700,00	630.700,00	92.609,72	522.585,49	3,31	108.114,51	92.609,72	522.585,49	3,35	108.114,51	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	436.700,00	855.700,00	101.844,55	657.366,40	4,17	198.333,60	101.844,55	657.366,40	4,21	198.333,60	0,00
SAÚDE	4.236.210,00	5.824.943,78	652.266,76	3.985.125,94	25,25	1.839.817,84	652.266,76	3.985.125,94	25,51	1.839.817,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.945.150,00	5.098.061,90	594.997,37	3.776.348,63	23,93	1.321.713,27	594.997,37	3.776.348,63	24,17	1.321.713,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	13.000,00	13.000,00	0,08	42.000,00	13.000,00	13.000,00	0,08	42.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.060,00	459.881,88	26.324,78	52.618,83	0,33	407.263,05	26.324,78	52.618,83	0,34	407.263,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.000,00	212.000,00	17.944,61	143.158,48	0,91	68.841,52	17.944,61	143.158,48	0,92	68.841,52	0,00
EDUCAÇÃO	3.710.567,50	3.835.167,50	486.116,09	3.062.337,52	19,40	772.829,98	488.516,09	3.062.337,52	19,60	772.829,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.774.887,50	3.219.487,50	402.405,94	2.826.483,83	17,91	393.003,67	402.405,94	2.826.483,83	18,09	393.003,67	0,00

ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,14	0,00	0,00	22.000,00	0,14	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	22.000,00	22.000,00	4.005,00	15.195,00	0,10	6.805,00	4.005,00	15.195,00	0,10	6.805,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	867.680,00	547.680,00	79.705,15	184.258,69	1,17	363.421,31	79.705,15	184.258,69	1,18	363.421,31	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	14.400,00	0,09	9.600,00	2.400,00	14.400,00	0,09	9.600,00	0,00
CULTURA	63.800,00	43.300,00	4.393,23	28.576,56	0,18	14.723,44	4.393,23	28.576,56	0,18	14.723,44	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	63.800,00	43.300,00	4.393,23	28.576,56	0,18	14.723,44	4.393,23	28.576,56	0,18	14.723,44	0,00
URBANISMO	1.226.350,00	1.612.436,20	582.233,11	1.410.258,66	8,94	202.177,54	422.133,53	1.250.159,08	8,00	362.277,12	160.099,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.500,00	604.586,20	451.550,93	569.436,08	3,61	35.150,12	291.451,35	409.336,50	2,62	195.249,70	160.099,58
SERVIÇOS URBANOS	1.103.850,00	1.007.850,00	130.682,18	840.822,58	5,33	167.027,42	130.682,18	840.822,58	5,38	167.027,42	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,48	0,00	0,00	75.000,00	0,48	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,48	0,00	0,00	75.000,00	0,48	0,00	0,00
SANEAMENTO	66.000,00	377.508,00	7.406,90	191.477,61	1,21	186.030,39	7.406,90	191.477,61	1,23	186.030,39	0,00
ABASTECIMENTO	66.000,00	377.508,00	7.406,90	191.477,61	1,21	186.030,39	7.406,90	191.477,61	1,23	186.030,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.690,00	224.540,91	24.060,43	164.077,01	1,04	60.463,90	24.060,43	164.077,01	1,05	60.463,90	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	261.690,00	208.368,55	24.060,43	147.904,65	0,94	60.463,90	24.060,43	147.904,65	0,95	60.463,90	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	16.172,36	0,00	16.172,36	0,10	0,00	0,00	16.172,36	0,10	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.281.500,00	1.539.212,36	110.258,66	853.790,52	5,41	685.421,84	110.258,66	853.790,52	5,47	685.421,84	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	252.626,02	22.451,79	102.322,74	0,65	150.303,28	22.451,79	102.322,74	0,65	150.303,28	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.158.300,00	1.203.386,34	87.806,87	680.711,76	4,31	522.674,58	87.806,87	680.711,76	4,36	522.674,58	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	123.200,00	83.200,00	0,00	70.756,02	0,45	12.443,98	0,00	70.756,02	0,45	12.443,98	0,00
TRANSPORTE	3.137.000,00	3.227.695,89	278.588,29	2.555.266,04	16,19	672.429,85	278.918,29	2.555.266,04	16,36	672.429,85	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	695,89	0,00	695,89	0,00	0,00	0,00	695,89	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.587.000,00	2.677.000,00	278.588,29	2.554.570,15	16,19	122.429,85	278.918,29	2.554.570,15	16,35	122.429,85	0,00
DESPORTO E LAZER	810.480,00	1.181.973,75	22.321,77	192.964,21	1,22	989.009,54	22.321,77	192.964,21	1,24	989.009,54	0,00
TURISMO	0,00	231.274,78	0,00	0,00	0,00	231.274,78	0,00	0,00	0,00	231.274,78	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	810.480,00	950.698,97	22.321,77	192.964,21	1,22	757.734,76	22.321,77	192.964,21	1,24	757.734,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	99.000,00	140.800,00	40.729,40	140.778,04	0,89	21,96	40.729,40	140.778,04	0,90	21,96	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	99.000,00	140.800,00	40.729,40	140.778,04	0,89	21,96	40.729,40	140.778,04	0,90	21,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.603.100,00	22.776.180,89	2.687.023,99	15.782.107,54	100,00	6.994.073,35	2.529.654,41	15.622.007,96	100,00	7.154.172,93	160.099,58

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AD929FFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6E6A0E26

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.541.766,89	1.356.801,98	3.184.964,91
Investimentos	4.469.166,89	1.284.217,63	3.184.949,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	72.600,00	72.584,35	15,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.541.766,89	1.356.801,98	3.184.964,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.541.766,89	1.356.801,98	3.184.964,91

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FC58A0E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	645.150,00	645.150,00	439.776,38	68,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	258.500,00	258.500,00	71.321,37	27,59
1.1.1 - IPTU	88.000,00	88.000,00	66.612,49	75,70
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	170.500,00	170.500,00	4.708,88	2,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	57.580,67	43,62
1.2.1 - ITBI	132.000,00	132.000,00	57.580,67	43,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	143.000,00	143.000,00	174.934,20	122,33
1.3.1 - ISS	143.000,00	143.000,00	174.934,20	122,33
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	111.650,00	111.650,00	135.940,14	121,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.989.500,00	16.989.500,00	14.213.642,77	83,66
2.1 - Cota-parte FPM	11.990.000,00	11.990.000,00	10.055.118,18	83,86
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	9.253.460,94	84,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	990.000,00	990.000,00	801.657,24	80,98
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.620.000,00	4.620.000,00	3.900.395,38	84,42
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	61.331,97	111,51
2.5 - Cota-parte ITR	16.500,00	16.500,00	15.091,99	91,47
2.6 - Cota-parte IPVA	275.000,00	275.000,00	181.705,25	66,07
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.634.650,00	17.634.650,00	14.653.419,15	83,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	131,64	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	212.300,00	212.300,00	294.156,84	138,56
5.1 - Transferências do salário-educação	110.000,00	110.000,00	100.462,54	91,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	102.300,00	102.300,00	193.430,61	189,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	263,69	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	148.500,00	148.500,00	51,27	0,03
6.1 - Transferências de convênios	148.500,00	148.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	51,27	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.800,00	360.800,00	294.339,75	81,58
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.900,00	3.199.900,00	2.682.446,86	83,83

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.850.691,90	84,12
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	924.000,00	924.000,00	780.078,90	84,42
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	12.266,41	111,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.300,00	3.300,00	3.018,32	91,46
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	55.000,00	55.000,00	36.391,33	66,17
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	1.141.917,02	79,85
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	1.141.261,09	79,81
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	655,93	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.769.900,00)	(1.769.900,00)	(1.541.185,77)	87,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.430.000,00	1.430.000,00	1.136.351,54	79,47	1.136.351,54	79,47	0,00
13.1 - Com educação infantil	717.200,00	412.200,00	147.384,68	35,76	147.384,68	35,76	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	712.800,00	1.017.800,00	988.966,86	97,17	988.966,86	97,17	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.430.000,00	1.430.000,00	1.136.351,54	79,47	1.136.351,54	79,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.136.351,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	852.280,00	532.280,00	175.804,70	33,03	175.804,70	33,03	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	717.200,00	412.200,00	147.384,68	35,76	147.384,68	35,76	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	135.080,00	120.080,00	28.420,02	23,67	28.420,02	23,67	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.453.487,50	2.874.487,50	2.429.181,27	84,51	2.429.181,27	84,51	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	712.800,00	1.017.800,00	988.966,86	97,17	988.966,86	97,17	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.740.687,50	1.856.687,50	1.560.138,30	84,03	1.560.138,30	84,03	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(119.923,89)	0,00	(119.923,89)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	100,00	22.000,00	100,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	22.000,00	22.000,00	15.195,00	69,07	15.195,00	69,07	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.349.767,50	3.450.767,50	2.642.180,97	76,57	2.642.180,97	76,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.541.185,77)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	111.672,86
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.429.512,91)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.034.498,88
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	110.000,00	130.000,00	100.528,27	77,33	100.528,27	77,33	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	250.800,00	254.400,00	199.704,39	78,50	199.704,39	78,50	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	360.800,00	384.400,00	300.232,66	78,10	300.232,66	78,10	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.710.567,50	3.835.167,50	2.942.413,63	76,72	2.942.413,63	76,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	121.263,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	134,64	984,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.141.261,09	100.462,54
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.134.400,64	100.528,27
47.1 - Orçamento do Exercício	1.118.240,54	100.528,27
47.2 - Restos a Pagar	16.160,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	655,93	76,08
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.651,02	995,31
50 - (+) Ajustes	13.787,75	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	13.787,75	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.438,77	995,31

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0B27480A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.494.913,83	16.117.367,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.000,00	452.819,69
IPTU	258.500,00	71.321,37
ISS	143.000,00	174.934,20
ITBI	132.000,00	57.580,67
IRRF	111.650,00	135.940,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.850,00	13.043,31
Contribuições	88.000,00	22.769,77
Receita patrimonial	813,83	25.283,67
Aplicações Financeiras (II)	813,83	24.653,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	630,00
Transferências correntes	17.521.700,00	15.590.248,50
Cota-Parte do FPM	9.790.000,00	8.204.426,28
Cota-Parte do ICMS	3.696.000,00	3.120.316,48
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	145.313,92
Cota-Parte do ITR	13.200,00	12.073,67
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00	1.141.261,09
Outras transferências correntes	2.346.100,00	2.966.857,06
Demais receitas correntes	213.400,00	26.245,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	213.400,00	26.245,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.494.100,00	16.092.713,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.359.289,52	768.128,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	79.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	79.200,00	0,00
Transferências de Capital	3.280.089,52	768.128,80
Convênios	3.170.089,52	540.711,97
Outras Transferências de Capital	110.000,00	227.416,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.359.289,52	768.128,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.853.389,52	16.860.842,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.171.291,50	14.425.305,56	14.425.305,56	13.871.342,14	394.861,87	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.647.120,00	7.129.544,20	7.129.544,20	7.036.231,39	91.456,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.200,00	68.193,69	68.193,69	68.193,69	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	9.455.971,50	7.227.567,67	7.227.567,67	6.766.917,06	303.405,29	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.455.971,50	7.227.567,67	7.227.567,67	6.766.917,06	303.405,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.103.091,50	14.357.111,87	14.357.111,87	13.803.148,45	394.861,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.541.766,89	1.356.801,98	1.196.702,40	1.041.066,28	129.094,00	0,00	0,00
Investimentos	4.469.166,89	1.284.217,63	1.124.118,05	968.481,93	129.094,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	72.600,00	72.584,35	72.584,35	72.584,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.469.166,89	1.284.217,63	1.124.118,05	968.481,93	129.094,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	63.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.635.380,89	15.641.329,50	15.481.229,92	14.771.630,38	523.955,87	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.565.255,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.653,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.193,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.521.715,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Dezembro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	716.768,00	644.183,65
DEDUÇÕES (XXIX)	869.257,72	1.176.595,68
Disponibilidade de Caixa	869.257,72	1.176.595,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.393.620,39	1.886.602,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	524.362,67	710.006,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(152.489,72)	(532.412,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		379.922,31

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(185.643,67)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	565.565,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	609.106,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	924.977,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	924.977,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:076AC519

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	79.200,00	34,66	79.165,34
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	79.200,00	34,66	79.165,34
Alienação de Bens Móveis	79.200,00	0,00	79.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	34,66	(34,66)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	79.200,00	34,66	79.165,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	79.800,00	520,00	520,00	520,00	0,00	0,00	79.280,00
Investimentos	79.800,00	520,00	520,00	520,00	0,00	0,00	79.280,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	79.800,00	520,00	520,00	520,00	0,00	0,00	79.280,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	11.690,30	(485,34)	11.204,96

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:33B6C463

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.260.141,90	16.117.367,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:103FE2E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	645.150,00	645.150,00	439.776,38	68,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.000,00	88.000,00	66.612,49	75,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	57.580,67	43,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.000,00	143.000,00	174.934,20	122,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	111.650,00	111.650,00	135.940,14	121,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	674,79	6,13
Dívida Ativa dos Impostos	132.000,00	132.000,00	4.015,79	3,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.500,00	27.500,00	18,30	0,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.999.500,00	15.999.500,00	13.411.985,53	83,83
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	9.253.460,94	84,12

Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	15.091,99	91,47
Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	181.705,25	66,07
Cota-Parte ICMS	4.620.000,00	4.620.000,00	3.900.395,38	84,42
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	61.331,97	111,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.644.650,00	16.644.650,00	13.851.761,91	83,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	905.300,00	1.305.300,00	811.838,56	62,20
Provenientes da União	784.300,00	1.069.300,00	637.897,26	59,66
Provenientes dos Estados	121.000,00	236.000,00	171.748,63	72,77
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	2.192,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	298.100,00	583.100,00	76.178,35	13,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	404,04	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.203.400,00	1.888.400,00	888.420,95	47,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	3.882.010,00	5.027.656,37	3.908.022,38	77,73	3.908.022,38	77,73	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.804.770,00	2.161.070,00	2.008.457,20	92,94	2.008.457,20	92,94	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.077.240,00	2.866.586,37	1.899.565,18	66,27	1.899.565,18	66,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	354.200,00	797.287,41	77.103,56	9,67	77.103,56	9,67	0,00
Investimentos	354.200,00	797.287,41	77.103,56	9,67	77.103,56	9,67	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.236.210,00**	**5.824.943,78**	**3.985.125,94**	**68,41**	**3.985.125,94**	**68,41**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.203.400,00	2.422.133,78	1.361.574,63	34,17	1.361.574,63	34,17	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	905.300,00	1.654.333,33	1.269.107,44	31,85	1.269.107,44	31,85	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	298.100,00	767.800,45	92.467,19	2,32	92.467,19	2,32	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.257,72	0,08	3.257,72	0,08	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	67.733,17	1,70	67.733,17	1,70	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.203.400,00**	**2.422.133,78**	**1.432.565,52**	**35,95**	**1.432.565,52**	**35,95**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.032.810,00**	**3.402.810,00**	**2.552.560,42**	**64,05**	**2.552.560,42**	**64,05**	**0,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							18,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							474.796,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	67.733,17	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	3.945.150,00	5.098.061,90	3.776.348,63	94,76	3.776.348,63	94,76	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	55.000,00	55.000,00	13.000,00	0,33	13.000,00	0,33	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	104.060,00	459.881,88	52.618,83	1,32	52.618,83	1,32	0,00
Vigilância epidemiológica	132.000,00	212.000,00	143.158,48	3,59	143.158,48	3,59	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.236.210,00**	**5.824.943,78**	**3.985.125,94**	**100,00**	**3.985.125,94**	**100,00**	**0,00**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9A0E65BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.603.100,00
Previsão Atualizada da Receita	21.854.203,35
Receitas Realizadas	16.885.495,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	924.977,54
Dotação Inicial	19.603.100,00
Créditos Adicionais	3.173.080,89
Dotação Atualizada	22.776.180,89
Despesas Empenhadas	15.782.107,54
Despesas Liquidadas	15.622.007,96
Despesas Pagas	14.912.408,42
Superávit Orçamentário	1.103.388,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.782.107,54
Despesas Liquidadas	15.622.007,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.117.367,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.521.715,93	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.565.255,95	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	524.362,67	0,00	523.955,87	406,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	524.362,67	0,00	523.955,87	406,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.034.498,88	25% / 18%	27,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.136.351,54	60%	99,51 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.356.801,98	3.184.964,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	79.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	520,00	79.280,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.552.560,42	15%	18,43 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A74E736C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 09/2020

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2020	09	16/03/2020	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	DEBORA SPOTTI				**CPF/MF:**	015.452.099-36
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	VILMAR DA SILVA MARTINS					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Participação no curso: "Transparência/ Ouvidoria e o impacto da Lei Geral de						
Descrição das atividades:	Proteção de dados na administração pública', durante os dias 18 a 20 de março de 2020 em Curitiba-Pr.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	17/03/2020 A 21/03/2020					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial		( )Oficial/Placa: _____		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00				R$ 1.2 00,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
VILMAR DA SILVA MARTINS						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:12F181F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2020
PREGÃO N. 006/2020
PROCESSO N. 006/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14
OBJETO: contratação de empresa especializada em **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE CAIXAS D'ÁGUA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA COM LAUDO TÉCNICO**, a ser realizada em 08 (oito) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 08 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil e 01 (uma) Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	32	UD	Dedetização e desratização em 16 (dezesseis) unidades, com 02 (duas) aplicações durante o ano. Escolas e Centros:01- Escola Municipal Santos Dumont: área total 817m²;02- Centro Municipal de Educação Infantil Helena Dias Fregadolli: área total 385m²;03- Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo: área total 848m²; 04- Escola Municipal Padre Angelo Banki: área total 693m²;05- Escola Municipal Dr. Prudente de Moraes: área total 1.545m²;06- Escola Municipal Maria Aparecida Lacal:área total: 857m²;07- Centro Municipal de Educação Infantil Anita Cordeiro: área total 850m²;08- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi: área total 1300m²; 09- Escola Municipal Lucilia Vicentini: área total 1326 m²; 10- Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognese: área total 1200m²;	BAYER / SYNGENTA	118,00	3.776,00

			11- Escola Municipal Catia Gisela Beraldo Todon: 968m²; 12- Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo: área total 701m²; 13- Escola Municipal Vereador Antonio Linares: área total: 1490m²; 14- Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Brás: área total 1068m²; 15- Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Mateus: área total: 750m²; 16- Escola Municipal Pedro Françozo: área total 968m²			
2	144	UD	Higienização de 45 caixas d'água de 500 litros, 21 caixas d'água de 1.000 litros, 3 caixas d'água de 1.500 litros, 1 caixa d'água de 5.000 litros, 1 caixa d'água de 25.000 litros, 1 caixa d'água de 30.000 litros. - Análise bacteriológica da água.Ambos procedimentos deverão ser realizados duas vezes durante o ano, nas escolas e CMEI's abaixo: 01- Escola Municipal Santos Dumont: 3 reservatórios de 500 litros; 02- Centro Municipal de Educação Infantil Helena Dias Fregadolli: 2 reservatórios de 500 litros;03- Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo: 4 reservatórios de 1.000 litros;04- Escola Municipal Padre Angelo Banki: 1 reservatório de 1.000 litros; 05- Escola Municipal Dr. Prudente de Moraes: 5 reservatórios de 500 litros, 1 reservatório de 25.000 litros; 06- Escola Municipal Maria Aparecida Lacal: 8 reservatórios de 500 litros;07- Centro Municipal de Educação Infantil Anita Cordeiro: 5 reservatórios de 1.000 litros;08- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi: 3 reservatórios de 1.500 litros;09- Escola Municipal Lucilia Vicentini: 4 reservatórios de 500 litros; 10- Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognese: 10 reservatórios de 500 litros; 11- Escola Municipal Catia Gisela Beraldo Todon: 6 reservatórios de 500 litros; 12- Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo: 1 reservatório de 30.000 litros; 13- Escola Municipal Vereador Antonio Linares: 7 reservatórios de 500 litros; 14- Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Brás: 6 reservatórios de 1.000 litros;15- Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Mateus: 2 reservatórios de 1.000 litros;16- Escola Municipal Pedro Françozo: 3 reservatórios de 1.000 litros, 1 reservatório de 5.000 litros.	ACUAPURA	69,00	9.936,00
			TOTAL			**13.712,00**

VALOR: R$ 13.712,00 (treze mil setecentos e doze reais), durante a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 12 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:388A4528

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.057/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020 PROCESSO N. 09/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 321.958,00 (Trezentos e vinte e cinco Mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	Quant.	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
2	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	1500	HYPOFARMA	2,18	3.270,00
15	BR0268186	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	1500	TEUTO	1,22	1.830,00
17	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	30000	JP	1,72	51.600,00
18	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	35000	JP	1,95	68.250,00
19	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	35000	JP	2,23	78.050,00
20	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	20000	JP	3,54	70.800,00
39	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4000	SAMTEC	0,22	880,00
53	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	UNIÃO QUIMICA	1,24	372,00
74	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	400	FRESENIUS	3,99	1.596,00
96	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	0,08	160,00
105	BR0437283	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG	COMPRIMIDO	8000	APSEN	5,49	43.920,00
109	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	1,23	1.230,00
TOTAL							R$ 321.958,00

PAIÇANDU, 28 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:49892637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 08/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 08/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
JAIR GABRIL VIEIRA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
391.566.729-34				
ENDEREÇO:		**Nº**		
AVENIDA JESUS BOM PASTOR		**559**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JD. BELA VISTA		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
AVENIDA JESUS BOM PASTOR		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**290,60 m²**	**61**	**34**	**45186400**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**14:31**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos esessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 24 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C225D828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 09/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 09/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
OSVALDO TETSUO TAMURA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
107.924.909-59				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA DAS ORQUIDEAS		**53**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JD. RIBEIRÃO DO LIPA		**78.000-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
CUIABÁ		**MT**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA JAIR FREDERICHI		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**305,20**	**61**	**01**	**45183100**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**14:31**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				

NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.
NOTA:
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos esessentaeseisreais)

Paiçandu-Pr, 24 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.

O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3838D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°10/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°10/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
PAULO EUGENIO DOS SANTOS				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
020.207.519-25				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA JESUS BOM PASTOR		**429**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
AVENIDA JESUS BOM PASTOR		**429**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**290,60**	**58**	**32**	**45178900**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**14:22**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos esessentaeseisreais)				

Paiçandu-Pr, 24 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.

O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F6BCECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°26/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°26/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
HAMADALI LADERA DE CAMARGO				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
065.383.119-62				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA IBIRAPUERA		**236**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PIONEIRO II		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUAJOANA CECCATO		**527**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**1.170,85**	**34**	**12**	**45130300**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
17/01/2020		**10:26**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 932,80				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 932,80 (Novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Paiçandu-Pr, 28 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A46297BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°28/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°28/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
LUCAS ORTIS CARDOSO				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
097.821.489-70				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA LUCIANO JUSTINO		**121**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
MARIA FERNANDA		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA ALCIDES DOMINGUES RAMOS		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**294,67**	**22**	**42**	**45088700**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
17/01/2020		**10:01**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 28 de Janeiro de 2020.

_____
Departamento de Fiscalização **Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55EDCB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°34/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°34/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
ROBSON ROBLES DE ROSSI				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
019.624.459-50				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA RIO LIGEIRO		**1368**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
RESIDENCIAL TUIUTI		**87.043-200**		
CIDADE		**ESTADO**		
MARINGÁ		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES) POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA JOÃO VOLTOLINI		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**220,05**	**08**	**15**	**45031200**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
17/01/2020		**09:25**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 28 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4776D91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°42/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°42/ 2020

NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL			
IZAIAS RODRIGUES DA SILVA			
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**		
488.466.511-20			
ENDEREÇO:	**Nº**		
RUA ITAIAÓPOLIS , COMPL. APTO 201	**177**		
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM AMÉRICA	**98.204-100**		

CIDADE		**ESTADO**		
JOINVILE		**SC**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA BRASILIA		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00**	**10**	**19**	**41034700**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**10:51**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade **(propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:861B7D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°43/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°43/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
DAVID PAULO DE SOUZA E SUA MULHER				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
823.936.649-04				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA PORTO ALEGRE		**95**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUAPORTO ALEGRE		**509**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00**	**10**	**22**	**41035000**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**10:59**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BB945E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°48/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°48/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
GILMAR PONTES DE OLIVEIRA BABICZ				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
034.193.119-58				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA BRASILIA	**172**			
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**		
JARDIM CAPITAL	**87.140-000**			
CIDADE	**ESTADO**			
PAIÇANDU	**PR**			
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)	**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**			
LOGRADOURO	**NUMERO**			
RUA BRASILIA	**S/N**			
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00**	**10**	**11**	**41033900**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:	**HORA:**			
16/01/2020	**10:50**			
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade **(propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DA46BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°49/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°49/ 2020

NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL			
JOSE R. DE OLIVEIRA			
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**		
065.420.931-68			
ENDEREÇO:	**Nº**		
RUA MANAUS	**645**		
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL	**87.140-000**		
CIDADE	**ESTADO**		
PAIÇANDU	**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO			
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)	**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		

LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA MANAUS		**645**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00**	**09**	**14**	**41030400**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
16/01/2020		**11:09**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.

O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C15847EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°60/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°60/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
CELSO APARECIDO DOS SANTOS E SUA MULHER				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
015.986.839-42				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA DAS DÁLIAS , COMPL. CAMPINA DA BARRA		**00**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
CENTRO		**83.709-550**		
CIDADE		**ESTADO**		
ARAUCÁRIA		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA ANTONIO NOVELI		**194**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**320,53**	**56**	**20**	**45171600**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
03/02/2020		**09:56**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$266.00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade **(propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E145C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°61/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°61/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
IDUVALDO GOMES GORDO				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
725.963.507-00				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA MANOEL DA SILVA		**58**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA MANOEL DA SILVA		**58**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**320,53**	**56**	**01**	**45169700**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
03/02/2020		**09:56**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:513FF726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°79/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N°79/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
MAICON LATERI				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
062.351.579-24				
ENDEREÇO:		**Nº**		
AVENIDA CAMPOS ELISIOS		**971 – A**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PIONEIRO I		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES**		
POSTERIORES				
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA RECIFE		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM DAS NAÇÕES	**260,40**	**04**	**15**	**53006300**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				

DATA:	HORA:
06/02/2020	09:30
VALORES	
VALOR MULTA	
R$266,00	
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.	
NOTA:	
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.	
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.	

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)
Paiçandu-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no Setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9B43D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°83/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°83/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
PAULO CESAR GOMES SIMPLICIO				
CPF/CNPJ		E-MAIL:		
039.000.289-58				
ENDEREÇO:		N°		
RUA JOÃO BATISTA FABRO		686		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
BELA VISTA		87.140-000		
CIDADE		ESTADO		
PAIÇANDU		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA SALVADOR		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
JARDIM AMÉRICA	258,30	07	02	55008400
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
06/02/2020		13:50		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade **(propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CB67B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N°85/ 2020

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente

Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°85/ 2020

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
DEIVID APARECIDO CAIRES GAMBA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
073.945.889-20				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA ANTONIO LINARES		**754**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
BELA VISTA		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA SALVADOR		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM AMÉRICA	**258,30**	**07**	**04**	**55008600**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
06/02/2020		**13:50**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade **(propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.**
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BAB18428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	6 /2020				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	18/03/2020				
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
ANDRE E HENRIQUE LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	AREIA LAVADA	M³	300,000	92,0000	27.600,00
2	CAL VIRGEM - SACO 20 KG	Ud	1.000,000	8,4000	8.400,00
12	PREGO 18/24	KG	100,000	9,9900	999,00
4	PEDRA 1/2	M³	500,000	84,5000	42.250,00
6	PEDRA RACHÃO	M³	200,000	76,4000	15.280,00
1	CIMENTO 50 KG ALTA RESISTÊNCIA	Sc	1.000,000	26,9000	26.900,00
5	PEDRA GRADUADA	M³	30,000	84,5000	2.535,00
8	BARRA DE FERRO 1/4	B	1.000,000	14,4000	14.400,00
9	BARRA DE FERRRO 4,2	B	1.000,000	10,3000	10.300,00
7	TIJOLO 6 F	Ud	100.000,00	0,4200	42.000,00
13	MADERITE 15MM	Ud	150,000	31,4000	4.710,00
14	VIGA 5X10X3	Ud	200,000	23,3000	4.660,00
Total:					200.034,00
Fornecedor					
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	PEDRISCO	M³	250,000	84,8000	21.200,00

3	CAL PARA PINTURA SACO 5KL	Sc	3.000,000	7,6800	23.040,00
Total:					44.240,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:13A16BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020 - DANIELE DAGIOS - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 15088/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 129/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DANIELE DAGIOS - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DANIELE DAGIOS - EPP
CNPJ/CPF: 12.942.081/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO E ESPESSURA HOMOGÊNEA; O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM OS 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL; COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. DIMENSÕES: 15 X 20 CM CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO E ESPESSURA HOMOGÊNEA; O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM OS 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL; COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. DIMENSÕES: 15 X 20 CM CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO E ESPESSURA HOMOGÊNEA; O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM OS 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL; COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. DIMENSÕES: 15 X 20 CM	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. TEM INDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. DIMENSÕES 15CM X 15CM	50,00	R$ 135,00	R$ 6.750,00
1	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE – SÓDICA. COMPOSTO TAMBÉM PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE 50POTASSIO E TRIETANOLAMINA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO E REALIZAR DEBRIDAMENTOAUTOLÍTICO. CRIA UM AMBIENTE CICATRICIAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. TUBOS DE 85G.	25,00	R$ 52,20	R$ 1.305,00
1	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. EM FORMATO SACRAL. DIMENSÃO: 20 X 16.9 CM	50,00	R$ 135,00	R$ 6.750,00
1	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. EM FORMATO SACRAL. DIMENSÃO: 24 X 21.5 CM	50,00	R$ 170,00	R$ 8.500,00

Valor Total Homologado - R$ 29.305,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o

pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de

condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Daniele Dagios - EPP
CNPJ nº: 12.942.081/0001-28
DANIELE DAGIOS
CPF nº: 717.941.589-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:293DE41E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020 - PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 15088/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 129/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA), COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. INTERAGE COM A UMIDADE DA FERIDA, FORMANDO UM GEL MACIO QUE PERMITE RETIRAR O CURATIVO SEM DANIFICAR OS TECIDOS RECÉM-FORMADOS. TAMBÉM CONTRIBUI PARA PROTEGER A FERIDA DE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA E DE OUTRAS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. INDICADO PARA ÁREAS SUJEITAS À FRICÇÃO E TAMBÉM ÁREAS DE ARTICULAÇÕES COMO COTOVELOS E CALCANHARES. DIMENSÕES: 15CM X 15CM	100,00	R$ 22,00	R$ 2.200,00
1	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E ANTIVIRAL, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE IMPEDE A LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. PODE SER UTILIZADO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES E TEM ADESIVO DE SILICONE NAS BORDAS DO CURATIVO. DIMENSÕES: 10CM X 10CM	50,00	R$ 24,64	R$ 1.232,00
1	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E ANTIVIRAL E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE CONTÉM PRATA IÔNICA QUE NÃO É DISPENSADA NO LEITO E UMA ABSORÇÃO DE FLUIDO QUE IMPEDE LATERALIZAÇÃO E PREVINE MACERAÇÃO DE BORDAS. DIMENSÕES: 15CM X 15CM	50,00	R$ 90,00	R$ 4.500,00
1	CURATIVO ESTÉRIL, ADAPTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. INDICADO TAMBÉM PARA PELES FRAGILIZADAS. PODE SER RECORTADO E REPOSICIONADO. TAMANHO: 10X10CM	50,00	R$ 25,20	R$ 1.260,00
1	CURATIVO ANTI-SÉPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS E RECEPTORAS DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONIZADO, ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA. TAMANHO 10CMX10CM ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	250,00	R$ 8,50	R$ 2.125,00
1	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, SEM ALGINATO, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E QUEIMADURAS. TUBOS DE 85G	40,00	R$ 33,50	R$ 1.340,00
1	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR/ HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: SENDO A PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA REVESTIDA DE UMA CAMADA ADESIVA DE SOFT GEL QUE MANTÉM O CURATIVO NO LOCAL E PERMITE A PASSAGEM DO EXSUDATO, A SEGUNDA CAMADA É IMPREGNADA COM POLI-ETILENO-GLICOL (PEG), ALTAMENTE ABSORVENTE, REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL E A TERCEIRA CAMADA POSSUI PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS, QUE PERMITE TROCA GASOSA E É IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO 17, 5CMX17, 5CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	50,00	R$ 115,00	R$ 5.750,00
1	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00

	ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE LP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 17,5X 17,5CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.			
1	CURATIVO DE FIBRAS GELEIFICANTE ANTI MICROBIANO, COMPOSTO DE 80% DE FIBRAS DE ETILSULFONATO DE CELULOSE, 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM PRATA IÔNICA, ONDE OFERECE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COM AMPLO ESPECTRO DE AGENTES PATOGÊNICOS. DE ALTA ABSORÇÃO DE FORMA VERTICAL, MINIMIZA O RISCO DE MACERAÇÃO DA MARGEM DA FERIDA. EM CONTATO COM O FLUÍDO FORMA RAPIDAMENTE UM GEL SUAVE E COESO, E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA, ASSEGURA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PERMITE A FÁCIL REMOÇÃO EM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO DEIXA RESÍDUOS, MINIMIZANDO O TRAUMATISMO E A DOR AO PACIENTE, PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTÉRIL. TAMANHO: 15 X 15 CMS.	120,00	R$ 90,00	R$ 10.800,00
1	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO, QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). PODE SER RECORTADO E ADAPTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA PROFILAXIA DE ÚLCERAS DE PRESSÃO, FICAÇÃO DE CURATIVOS, PROTETOR DA PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO, DIMENSÃO DE 10CM X10MTS.	20,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00
1	POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO (0,9% P/P) EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL /POLOXÂMERO. ELE REMOVE BARREIRAS, POSSUINDO UMA AÇÃO DUPLA: ANTIMICROBIANA E DE REMOÇÃO DO ESFACELO DO LOCAL DA FERIDA. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO CONTENDO 20G ESTÉRIL.	20,00	R$ 93,00	R$ 1.860,00
1	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA MACIA DE SILICONE QUE MINIMIZA TRAUMA E A DOR NO MOMENTO DA RETIRADA ALÉM DE PERMITIR A PASSAGEM DO EXSUDATO, A SEGUNDA CAMADA É IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA, QUE AO ENTRAR EM CONTATO COM FERIDA LIBERA ÍONS DE PRATA, PROMOVENDO EFEITO BACTERICIDA, TAMBÉM CONTÉM POLIETILENOGLICOL (PEG) ALTAMENTE ABSORVENTE QUE REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL E A TERCEIRA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E À PROVA DE ÁGUA.17,5X17,5CM ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	50,00	R$ 170,00	R$ 8.500,00

Valor Total Homologado - R$ 48.717,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído

pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 48.717,00 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Primazia Materiais Medico Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 22.437.236/0001-22
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF nº: 856.816.019-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0AC2890

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020 - SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 15088/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 129/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME
CNPJ/CPF: 08.753.814/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, 7,5X7,5CM, EMBEBIDA COM 3ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E	500,00	R$ 9,99	R$ 4.995,00

	OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS.			
1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, 7,5X15CM, EMBEBIDA COM 10ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDA	300,00	R$ 11,99	R$ 3.597,00
1	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350ML.	250,00	R$ 65,00	R$16.250,00
1	COBERTURA PRIMÁRIA, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE NITRATO DE PRATA METÁLICA (33UG/CM2), ENVOLTO POR UM NÃO TECIDO TRAMADO POR FILAMENTO CONTÍNUO (SPUNBOUNDED) DE NYLON SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE ACIMA DE 36 MESES. TAMANHO 10,5X10,5CM	50,00	R$ 95,67	R$ 4.783,50
1	COBERTURA PRIMÁRIA, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE NITRATO DE PRATA METÁLICA (33UG/CM2), ENVOLTO POR UM NÃO TECIDO TRAMADO POR FILAMENTO CONTÍNUO (SPUNBOUNDED) DE NYLON SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE ACIMA DE 36 MESES. TAMANHO 10,5X19CM APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.	50,00	R$ 186,00	R$ 9.300,00
1	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA DE HIDROPOLÍMERO QUE FICA EM CONTATO COM FERIDA E SE EXPANDE EM CONTATO COM EXSUDATO, CAMADA EXTERNA SEMI-PERMEÁVEL, MACIA E FLEXÍVEL DE ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA ALTAMENTE ABSORVENTE DE ACRILATO E RAYON. ESTÉRIL, NÃO ADESIVA, RECORTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA,COM SISTEMA LIQUA LOCK ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20CM	200,00	R$ 200,00	R$ 40.000,00
1	CURATIVO PRIMÁRIO PARA FERIDAS, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 90% DE COLÁGENO TIPO I EXTRAIDO A PARTIR DO TENDÃO BOVINO E 10% ALGINATO DE CÁLCIO G ÁCIDO GULURÔNICO, PERFEITAMENTE COMBINADOS FORNECENDO UMA ESTRUTURA UNIFORME E DE FÁCIL MANUSEIO, MACIO, ABSORVENTE E FLEXÍVEL. ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM LÂMINAS PLÁSTICAS CUJA ABERTURA PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. SUA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE REGISTRO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO. MEDIDA 10,2CMX11,1 CM	60,00	R$ 162,00	R$ 9.720,00

Valor Total Homologado - R$ 88.645,50

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 88.645,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIREILI - ME
CNPJ nº: 08.753.814/0001-09
RARIZE ZANIN
CPF nº: 067.889.789-13
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2999D48A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020 - NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 15088/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 129/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NUTRIMEDICAL COMÉRCIO**

ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES – EIRELI.
CNPJ/CPF: 23.616.917/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CREME BARREIRA NUTRITIVO PARA A PELE A BASE 63% DE ÁGUA, 18,5% DE SOLUÇÕES NUTRITIVAS E EMULSIFICANTES, 7,3% DE SOLUÇÃO UMECTANTE DE GLICERINA, 7,4% DE SOLUÇÃO EMOLIENTE DE ÓLEO DE SEMENTE DE CÁRTAMO, 3,8% DE SOLUÇÃO DIMETICONA PROTETORA DA PELE 118ML. INDICADO PARA HIDRATAR, RESTAURAR O PH, MANTER O EQUILÍBRIO E UMIDADE NATURAL DA PELE E TRATAR DERMATITES EM PELE PERILESIONAL.	150,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente

efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.000,00(doze mil reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Nutrimedical Comércio Atacadista De Produtos Nutricionais, Medicamentos E Hospitalares - EIRELI
CNPJ nº: 23.616.917/0001-10
CAMILA RODRIGUES PRIM CALVI
CPF nº: 009.285.639-01
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0129474C

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020 - SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 18536/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 156/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME
CNPJ/CPF: 08.753.814/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO COM FLANGE FLOTANTE DE 57 MM. PLACA PARA OSTOMIA, BASE PLANA, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600,00	R$ 55,06	R$ 33.036,00
1	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70MM PLANA COM ADESIVO ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO COM FLANGE FLOTANTE DE 70MM. PLACA PARA OSTOMIA, BASE PLANA, COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, COMPOSTA NO MINIMO POR: PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, POLIISOBUTILENO, COPOLIMERO DE ESTIRENO-ISOPRNEO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGENICO ACRILICO, FLEXIVEL E GÁS PERMEAVEL. RECORTE DE 13 A 57MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENAVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLASTICAS,	200,00	R$ 55,98	R$ 11.196,00

	SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDAD, LOTE E REGISTRO NO MS.			
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 57MM. BARREIRA DE RESINA RINTÉTICA, CONVEXA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. FLANGE DE 57MM, E RECORTÁVEL ATÉ 38MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	100,00	R$ 64,23	R$ 6.423,00
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA FLANGE DE 70MM BARREIRA DE RESINA RINTETICA CONVEXA RECORTAVEL ALTAMENTE ABSORVIVEL E DURAVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL E GÁS PERMEAVEL. FLANGE DE 70MM, E RECORTAVEL ATÉ 51MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPSOTA POR 4 CAMADAS PLASTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI-ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 78,30	R$ 15.660,00
1	PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS EM PASTA CONSTITUIDAS DE HIDROCOLOIDE MOLDAVEL. USADO PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE PREGAS E IRREGULARIDADES CUTÂNES. APRESENTAÇAO EM TUBOS ENTRE 57 A 60 GRAMAS	200,00	R$ 50,30	R$ 10.060,00
1	BARREIRA DE RESINA SINTETICA PROTETORA DE PELE EM PO MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO COM NO MINIMO 28 GRAMAS	100,00	R$ 52,93	R$ 5.293,00
1	PROTETOR CUTÁNEO SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 50 ml, PROTEÇÃO CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE ADESIVOS E RESÍDUOS CORPORAIS POR ATÉ 72 HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO M. S.	400,00	R$ 72,20	R$ 28.880,00
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL ECOM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 57 MM, MODELÁVEL ATÉ 43 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERODE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600,00	R$ 91,58	R$ 54.948,00
1	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 70 MM, MODELÁVEL ATÉ 57 MM. COMPOSTO POR:RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERODE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO PORCLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 90,94	R$ 18.188,00
1	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 57 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 57 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 57,80	R$ 11.560,00
1	CINTO ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXAÇAO EFETIVA DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFICIL PERMANENCIA DO EQUIPAMENTO; PERMITE SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA; FACIL DE ACOPLAR NO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA. SEGURANÇA EXTRA E MAIOR TEMPO DE USO DO EQUIPAMENTO; COMPRIMENTO AJUSTAVEL, COMPRIMENTO DE 25 A 43 CM EM REPOUSO, VENDA POR UNIDADE. 1 UN DE TAMANHO MEDIO 58 -109CM. INDICADO PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFICULDADE DE PERMANENCIA DO EQUIPAMENTO.	20,00	R$ 40,90	R$ 818,00
1	BOLSA NEONATAL PLANA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL COM DUPLA FUNÇÃO: UROSTOMIA E ESTOMIA SINTESTINAIS. COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO. SEM RECORTE INICIAL E RECORTÁVEL ATÉ 35X25 MM.	100,00	R$ 48,50	R$ 4.850,00
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	100,00	R$ 44,28	R$ 4.428,00

Valor Total Homologado - R$ 205.340,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Questões a serem avaliadas: a) Tamanho e especificações técnicas se estão de acordo com o descritivo, garantindo assim a qualidade do material a ser comprado. b) Se os materiais possuem registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentar registro impresso, no momento da entrega das amostras. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos

Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 156/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 205.340,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIREILI - ME
CNPJ nº: 08.753.814/0001-09
RARIZE ZANIN
CPF nº: 067.889.789-13
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95C19FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.227.796/0001-59**, situada na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Orfas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Florisvaldo Ap. Hudinik**, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.201.992-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 049.129.278-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2494/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 25% sobre o quantitativo do item 4, 15 unidades de passagens de ônibus, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade Aditivada (25%)	Quantidade Atual	Valor Unitário	Valor Total
4	Passagem de ônibus rodoviário convencional de Faxinal dos Quartins à Palmeira.	60,00	15,00	75,00	R$ 6,56	R$ 492,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Expresso Princesa Dos Campos S.A
CNPJ nº: 80.227.796/0001-59
FLORISVALDO AP. HUDINIK
CPF nº: 049.129.278-30
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95EE114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.538 DE 18/03/2020 - ANULA PORTARIA Nº 16.520 DE 11/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4166/2020

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 16.520 de 11/03/2020, que concedia férias para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	01/01/19	à	31/12/19	22/04/20	à	06/05/20
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/16	à	05/08/17	14/04/20	à	28/04/20
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/19	à	21/02/20	13/04/20	à	27/04/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95E61256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO PREGÃO 013-2017 - OLAIR

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 020/2017
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado (suprimido) o valor unitário total do Item 001- Gasolina Comum do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,29	2,7%	R$ 4,17

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5BE8D668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFM6909	277490A000141929	04/02/2020	55412
AHC8947	277490A000141931	04/02/2020	55412
AJF8081	277490A000141939	04/02/2020	55412
AJJ1097	277490A000141959	05/02/2020	55412
AKH8384	277490A000141944	05/02/2020	55412
AKH8384	277490A000141940	04/02/2020	55412
AKL6G90	277490A000141921	03/02/2020	55412
AOP9074	277490A000141958	05/02/2020	55412
APP9888	277490A000141930	04/02/2020	55412
APW6093	277490A000141941	05/02/2020	55412
APW6093	277490A000141943	05/02/2020	55412
AQG2319	277490A000141937	04/02/2020	55412
AQG2319	277490A000141945	05/02/2020	55412
AQQ2644	277490A000141951	05/02/2020	55412
AQX6295	277490A000141925	04/02/2020	55412
AQZ6376	277490A000141953	05/02/2020	55412
ART5667	277490A000141948	05/02/2020	55412
ASB4670	277490A000141926	04/02/2020	55412
ATE4454	277490A000141936	04/02/2020	55412
AVT7605	277490A000141960	05/02/2020	55412
AVW9785	277490A000141954	05/02/2020	55412
AWC3432	277490A000141927	04/02/2020	55412
AWC3432	277490A000141935	04/02/2020	55412
AXY4378	277490A000141949	05/02/2020	55412
AXZ0726	277490A000141961	05/02/2020	55412
AYE0840	277490A000141934	04/02/2020	55412
AYE0840	277490A000141942	05/02/2020	55412
AYE0840	277490A000141957	05/02/2020	55412
AYE2478	277490A000141938	04/02/2020	55412
AYM3428	277490A000141933	04/02/2020	55412
AZB0089	277490A000141956	05/02/2020	55412
BAE0I62	277490A000141947	05/02/2020	55412
BAE0I62	277490A000141962	05/02/2020	55412
BBO4D47	277490A000141932	04/02/2020	55412
BCJ8239	277490A000141950	05/02/2020	55412
BDM2A98	277490A000141965	05/02/2020	55412
DFO1416	277490A000141923	04/02/2020	55412
DKS8392	277490A000141928	04/02/2020	55412
DZF7860	277490A000141955	05/02/2020	55412
JYT5953	277490A000141952	05/02/2020	55412
KLN7272	277490A000141946	05/02/2020	55412
MGQ4959	277490A000141922	04/02/2020	55412
OME9J52	277490A000141964	05/02/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:933ACBDC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB7062	277490A000140900	03/12/2019	55412	R$ 195,23
ABL4734	277490F000026604	17/06/2019	60503	R$ 293,47
ABY7096	277490A000140894	03/12/2019	55412	R$ 195,23
ADD0762	277490F000027076	01/07/2019	60503	R$ 293,47
ADE4979	277490A000333666	08/06/2019	54870	R$ 195,23
AEF3707	277490A000139811	03/07/2019	76251	R$ 293,47
AGD5129	116100E008559468	15/12/2019	65300	R$ 195,23
AGR2526	277490F000028656	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AGR7387	277490A000140889	03/12/2019	55412	R$ 195,23

AID8844	277490NIC0021013	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AIV9393	277490F000026159	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AKE0321	277490F000027081	01/07/2019	60503	R$ 293,47
AKT5C31	116100E008559326	15/12/2019	70561	R$ 293,47
AKY0D38	277490NIC0021010	27/02/2020	50020	R$ 130,16
ALB4710	277490A000114200	10/06/2019	51930	R$ 293,47
AMH7636	277490A000138918	15/05/2019	55412	R$ 195,23
AMO2019	277490NIC0021027	27/02/2020	50020	R$ 293,47
ANI7082	277490NIC0021016	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AOL6225	277490A000138838	13/05/2019	55412	R$ 195,23
AOR7869	277490A000140888	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AOR7869	277490A000140902	03/12/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140906	03/12/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000140901	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000140893	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AQU3760	277490F000027263	04/07/2019	60503	R$ 293,47
ARC2I50	277490F000026749	22/06/2019	60503	R$ 293,47
ARD2623	277490A000140891	03/12/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000140903	03/12/2019	55412	R$ 195,23
ARU3963	277490A000136537	03/07/2019	55412	R$ 195,23
ARW9830	277490NIC0021014	27/02/2020	50020	R$ 293,47
ATO9J96	277490F000027439	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ATV7609	277490F000029483	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0021021	27/02/2020	50020	R$ 293,47
ATY0653	277490A000334685	01/06/2019	55414	R$ 195,23
AVA0681	277490NIC0021001	27/02/2020	50020	R$ 195,23
AVC5748	116100E008559324	15/12/2019	70561	R$ 293,47
AVD1066	277490F000028825	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AVM0993	277490A000135671	10/08/2019	55414	R$ 195,23
AVM4225	277490A000138642	15/06/2019	55680	R$ 195,23
AVN2375	277490F000026918	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000140907	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000140896	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AWC5J66	277490NIC0021020	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AWD5801	277490A000140895	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AWD5801	277490A000140908	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AWG2328	277490A000140898	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AWG8337	277490F000027026	29/06/2019	60503	R$ 293,47
AWR8684	277490F000027432	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AWV5359	277490NIC0021003	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AWW3D93	277490A000134476	17/06/2019	76331	R$ 293,47
AWX7049	277490F000026062	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AXB9357	277490NIC0021011	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AXE2153	277490F000027230	05/07/2019	60503	R$ 293,47
AXJ4256	277490A000138917	15/05/2019	55412	R$ 195,23
AXQ2394	277490F000027479	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000140897	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000140905	03/12/2019	55412	R$ 195,23
AYI0599	277490NIC0021019	27/02/2020	50020	R$ 130,16
AYK3760	277490F000028132	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AYQ0709	277490A000138639	15/06/2019	55414	R$ 195,23
AYR2213	277490A000139255	03/06/2019	55412	R$ 195,23
AZC3G00	277490NIC0021002	27/02/2020	50020	R$ 195,23
AZR6812	277490A000137672	07/08/2019	55412	R$ 195,23
AZX2120	277490F000026582	17/06/2019	60503	R$ 293,47
AZZ2432	277490F000026048	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BAG0532	277490F000026707	20/06/2019	60503	R$ 293,47
BAG2574	277490F000026932	27/06/2019	60503	R$ 293,47
BAG2662	277490F000027262	04/07/2019	60503	R$ 293,47
BAI3499	277490NIC0021026	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BBC5277	277490F000027220	04/07/2019	60503	R$ 293,47
BBC5277	277490F000027153	02/07/2019	60503	R$ 293,47
BBT4716	277490F000027469	10/07/2019	56732	R$ 130,16
BBX1173	277490A000139060	22/05/2019	55412	R$ 195,23
BBX6581	277490A000333277	05/06/2019	76251	R$ 293,47
BCF8F26	277490NIC0021006	27/02/2020	50020	R$ 130,16
BCQ1864	277490NIC0021028	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BCR7B29	277490A000140899	03/12/2019	55412	R$ 195,23
BCW7J02	277490F000026711	20/06/2019	60503	R$ 293,47
BDE6G41	277490NIC0021022	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BDG6D86	277490NIC0021005	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BDG6D86	277490NIC0021023	27/02/2020	50020	R$ 586,94
BDG9I84	277490NIC0021007	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BDO0C46	277490A000140890	03/12/2019	55412	R$ 195,23
BDO9B26	116100E008559323	15/12/2019	70561	R$ 293,47
BJM3888	277490NIC0021008	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BJM3888	277490NIC0021024	27/02/2020	50020	R$ 586,94
CEW2945	277490A000140904	03/12/2019	55412	R$ 195,23
CLA5239	277490F000026851	24/06/2019	60503	R$ 293,47
DDA1025	277490A000136248	26/07/2019	55412	R$ 195,23
DDP7060	116100E008335976	13/12/2019	55250	R$ 130,16
EUI5116	277490A000139040	22/05/2019	55412	R$ 195,23
FCX5608	277490NIC0021017	27/02/2020	50020	R$ 293,47
FDZ7227	277490NIC0021009	27/02/2020	50020	R$ 130,16
FJH6584	277490NIC0021000	27/02/2020	50020	R$ 195,23
FMG7681	277490NIC0021018	27/02/2020	50020	R$ 293,47
FRX9A91	277490NIC0021015	27/02/2020	50020	R$ 130,16
GGF1675	277490NIC0021025	27/02/2020	50020	R$ 293,47
IQE9416	277490F000025908	30/05/2019	60503	R$ 293,47

MGK3795	277490F000027305	06/07/2019	60503	R$ 293,47
PUH8984	277490F000027325	06/07/2019	60503	R$ 293,47
PYI1817	277490NIC0021012	27/02/2020	50020	R$ 293,47
PZD8232	277490A000140892	03/12/2019	55412	R$ 195,23
QNC3480	277490A000333288	21/06/2019	55414	R$ 195,23
QUE0729	277490NIC0021004	27/02/2020	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FB5EB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SER DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE Á FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	63,00	U	CESTA DE ALIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONSTITUÍDA DOS ELEMENTOS:AÇÚCAR REFINADO, TIPO 1, PPRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MMÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO; BENEFICIADO; SUBGRUPO: PARABOLIZADO; CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPA MENTO). EEMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 5KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRASO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 740 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, EEMBALAGEM DE 500 GRAMAS À VÁCUO. PRASO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC.CHÁ MATE A GRANEL DE 250 GRAMAS.CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS. PPRODUTO PREPARADO COM O CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. IINGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NAO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CCARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE (MÁXIMO): 3,0%P/P; GLICÍDIOS NÃO REDUTORES, EM SACAROSE (MÁXIMO): 68,0%P/P; LIPÍDIOS (MÍNIMO): 6,5%/P; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 540 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARINHA DE MILHO (BBIJU), 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. PACOTE DE 5 KG. FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS, BOLOR, MOFO, CARUNCHO. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FERMENTO BIOLÓGICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE		187,26	11.797,38

			CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO , FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 3 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES. MARGARINA COM SAL. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VVEGETAIS LLÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DDESNATADO, VVITAMINA A, EESTABILIZANTES: LLECITINA DE SSOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁÁCIDOS GGRAXOS, CCONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES: URUCUM E CÚRCUM. EMBALAGEM COM 1 KG. ÓLEO DE SOJA REFINADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE DO TIPO CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO QUE CONTÉM SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 QUILO.			
2	27,00	U	KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-PARA USUÁRIOS KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONSTITUÍDA DOS ELEMENTOS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 2 LITROS ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 01 KG.		33,02	891,54
3	27,00	U	KIT DE HIGIENE PESSOAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONSTITUÍDA DOS ELEMENTOS: CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON DE 50 ML PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, COM 60 METROS SABONETE EM BARRA COM 85 G, PARA HIGIENE PESSOAL, CONTENDO UMECTANTE, EMOLIENTES SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO DE 350ML ABSORVENTE HIGIÊNICO, COBERTURA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 16 UNIDADES. APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS.		45,08	1.217,16
Total						13.906,08

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.514.965/0001-16 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 21/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.906,08 (treze mil novecentos e seis reais e oito centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D5B0640

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, FRONHA E MANTA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	U	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, TECIDO 180 FIOS, COM ELÁSTICO MEDIDA 90 X 190 X 10		28,90	5.780,00
2	200,00	U	FRONHA TECIDO 180 FIOS MEDINDO 50 X 70		6,99	1.398,00
3	300,00	U	MANTA MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER MEDINDO 120 X 220		31,00	9.300,00
Total						16.478,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CONFECCOES MHOTEIS LINE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.651.031/0001-10 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.478,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,17 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:28747E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO		DATA EMISSÃO:11/03/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.311.015,34**	**2.287.402,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.311.015,34**	**2.287.402,08**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.311.015,34	2.287.402,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00

RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.258.513,96**	**1.398.069,12**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.301.101,00**	**1.187.890,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.082.812,06	989.004,58
ENCARGOS PATRONAIS		218.288,94	198.885,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**187.249,43**	**210.179,09**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.198,09	17.092,43
SERVIÇOS		167.722,12	186.215,77
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.329,22	6.870,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**760.655,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		760.655,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**9.508,53**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		9.508,53	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**52.501,38**	**889.332,96**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		25.277,00	10.866,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:103F30AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		1.292.721,26	1.248.392,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.292.721,26	1.248.392,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.292.721,26	1.248.392,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		1.292.721,26	1.248.392,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2	1.292.721,26	1.248.392,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		70.579,61	61.140,36
IMOBILIZADO		70.579,61	61.140,36

BENS MÓVEIS		96.404,11	84.519,92
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		96.404,11	84.519,92
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.316,99	13.123,90
BENS DE INFORMÁTICA		24.243,50	17.872,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.922,09	37.691,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.062,00	12.062,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		16.859,53	3.769,53
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(25.824,50)	(23.379,56)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(25.824,50)	(23.379,56)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(25.824,50)	(23.379,56)
TOTAL		**1.363.300,87**	**1.309.532,41**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		1.267,08	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.267,08	0,00
PESSOAL A PAGAR		1.046,81	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		1.046,81	0,00
PESSOAL A PAGAR		1.046,81	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		220,27	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		128,63	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		128,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		91,64	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		91,64	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**1.267,08**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	1.362.033,79	1.309.532,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	52.501,38	889.332,96
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.309.532,41	420.199,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.362.033,79**	**1.309.532,41**
TOTAL	1.363.300,87	1.309.532,41

ATIVO FINANCEIRO	1.292.721,26	1.248.392,05	**PASSIVO FINANCEIRO***	20.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	70.579,61	61.140,36	**PASSIVO PERMANENTE**	1.267,08	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.342.033,79**	**1.309.532,41**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar não Processados.

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	1.272.721,26	1.248.392,05
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**1.272.721,26**	**1.248.392,05**

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL Câmara Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 00.942.397/0001-30, tendo sua sede na Avenida Fernandes de Andrade, número 839, no Centro da cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2019, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado e estruturado conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público MCASP, bem como, mantendo concordância com NBC T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade. Junto da completa observância dos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Setores Públicos e demais dispositivos em normatização. PRÁTICAS CONTÁBEIS - RESUMO As Demonstrações Contábeis da

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por sistema, possibilitando maior abrangência dos fatos e ações que tangem as Execuções Orçamentárias e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2019, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a legislação vigente.
2 - DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS - BALANÇO PATRIMONIAL O Balanço Patrimonial é composto por Ativo, no qual é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade e, o Passivo, onde são mensuradas as obrigações da organização, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. ATIVO CIRCULANTE No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária desta entidade, apresentando-se com saldo total de R$ 1.292.721,26 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). Sendo, R$ 1.272.721,26 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) vinculados à fonte 068 - fundo especial, visto que, por força da Lei nº 1.056, datada em 08 de novembro de 2017, foi criado o fundo especial da Câmara Municipal de Quitandinha, através do qual é autorizada a permanência dos recursos excedentes aos gastos no Poder Legislativo. E, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte 001 - recursos do tesouro para fazer frente aos restos a pagar, referente ao contrato de aluguel nº 03/2019, parcela de janeiro 2020 e, contrato nº 06/2019, relacionado à aquisição de bens móveis. O Superávit Financeiro acumulado, no exercício de 2018, totaliza o valor de R$ 1.248.392,05 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos). No exercício de 2019, o Superávit Financeiro foi no valor de R$ 24.329,21 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Desse modo, o Superávit Financeiro acumulado é de R$ 1.272.721,26 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), conforme já mencionado, vinculado ao fundo especial dessa Câmara Municipal, previsto na Lei 1056/2017, destinado à construção e aquisição de bens móveis e imóveis. ATIVO NÃO CIRCULANTE No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, imóveis e a depreciação dos mesmos. No exercício de 2019, foram incorporados bens ao patrimônio no valor de R$ 25.277,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais). E, foram desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal bens móveis, no valor de R$ 13.392,81 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), referente a bens inservíveis baixados . Desse modo, resultou em R$ 96.404,11 (noventa e seis mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos) o valor total dos bens móveis. A depreciação, no exercício de 2019, foi de R$ 6.329,22 (seis mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) subtraindo o valor de R$ 3.884,28 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) da reversão de depreciação dos bens móveis desincorporados, totaliza o valor de R$ 25.824,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) de depreciação acumulada. Os percentuais de depreciação aplicados são de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence. E, declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9. O total dos bens móveis, deduzindo as depreciações, resultou no valor de R$ 70.579,61 (setenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) de Ativo Imobilizado. O montante total do Ativo, no exercício de 2019, é de R$ 1.363.300,87 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos), sendo o resultado da disponibilidade bancária acrescido do Ativo não Circulante.

3 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CIRCULANTE O Passivo Circulante, que trata das obrigações de curto prazo, apresenta saldo de R$ 1.267,08 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), ao contrario do ano anterior, em virtude das apropriações de obrigações trabalhistas. Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência, referentes às obrigações de férias e encargos patronais. No curto prazo, foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Sendo eles, pessoal a pagar adicional de férias R$ 1.046,81 (um mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) e encargos sociais a pagar RGPS e RPPS R$ 220,27 (duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 1.267,08 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). O Passivo Financeiro possui um saldo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à parcela de janeiro do contrato de aluguel da sede da Câmara Municipal de Quitandinha e, do contrato nº 06/2019 relacionado à aquisição de bens móveis, conforme já mencionado. O Passivo Permanente abrange as apropriações de obrigações por competências, de férias e encargos sociais a curto prazo, reconhecidas pelo regime de competência, totalizando R$ 1.267,08 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos) de Passivo Permanente. 4 - PATRIMÔNIO LIQUIDO O Patrimônio Líquido sofreu influência das Variações Patrimoniais que podem ser observadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações do Patrimônio Liquido. No exercício de 2019, foi apurado um resultado de R$ 52.501,38 (cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais e trinta e oito centavos). E, o Patrimônio Líquido acumulado é de R$ 1.362.033,79 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos). No exercício de 2019, o montante total do Passivo (R$ 1.267,08) somado ao Patrimônio Líquido (R$ 1.362.033,79), apresenta um saldo de R$ 1.363.300,87 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos).

Quitandinha, 31 de dezembro de 2019.

MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora CRC/PR:075624/O-9

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CBBB58F7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	Balanço Anual		Data de Emissão: 11/03/2020		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.526.031,13	1.402.064,23
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.526.031,13	1.402.064,23
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.311.015,34	2.287.402,08	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	760.655,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	385.638,09	319.585,65	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	365.638,09	321.243,65
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.248.392,05	364.712,20	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.292.721,26	1.248.392,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.248.392,05	364.712,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.292.721,26	1.248.392,05

Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.945.045,48	2.971.699,93	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.945.045,48	2.971.699,93

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EB469558

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANCO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019 Balanço Anual				**Data de Emissão: 11/03/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.662.000,00	3.440.392,05	1.526.031,13	(1.914.360,92)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.662.000,00	3.440.392,05	1.526.031,13	(1.914.360,92)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.248.392,05	1.248.392,05	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.248.392,05	1.248.392,05	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.750.000,00	1.750.000,00	1.485.754,13	1.480.754,13	1.480.754,13	264.245,87
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.445.000,00	1.445.000,00	1.299.833,92	1.299.833,92	1.299.833,92	145.166,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		305.000,00	305.000,00	185.920,21	180.920,21	180.920,21	119.079,79
DESPESAS DE CAPITAL		912.000,00	1.690.392,05	40.277,00	25.277,00	25.277,00	1.650.115,05
INVESTIMENTOS		912.000,00	1.690.392,05	40.277,00	25.277,00	25.277,00	1.650.115,05
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.662.000,00	3.440.392,05	1.526.031,13	1.506.031,13	1.506.031,13	1.914.360,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.662.000,00	3.440.392,05	1.526.031,13	1.506.031,13	1.506.031,13	1.914.360,92
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		2.662.000,00	3.440.392,05	1.526.031,13	1.506.031,13	1.506.031,13	1.914.360,92

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6BEAE552

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		**DATA EMISSÃO: 18/03/2020**
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	2.676.653,43	2.606.987,73
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.676.653,43	2.606.987,73
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.311.015,34	2.287.402,08
Recebimentos Extraorçamentários	365.638,09	319.585,65
DESEMBOLSOS	2.632.324,22	1.723.307,88
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.299.833,92	1.187.890,03
LEGISLATIVA	1.299.833,92	1.187.890,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.332.490,30	535.417,85
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	206.197,21	215.832,20
Transferências Financeiras Concedidas	760.655,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	365.638,09	319.585,65
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	44.329,21	883.679,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	44.329,21	883.679,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.248.392,05	364.712,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.292.721,26	1.248.392,05

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:35F372F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	**152.800,00**	**152.800,00**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**152.800,00**	**152.800,00**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	**129.300,00**	**129.300,00**	**111,38**	**0,09**	**111,38**	**0,09**	**111,38**	**0,09**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03641 00785 Programa FIA LIB Cidadã	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**58.600,00**	**58.600,00**	**111,38**	**0,19**	**111,38**	**0,19**	**111,38**	**0,19**
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)	58.600,00	58.600,00	111,38	0,19	111,38	0,19	111,38	0,19
03661 00781 Programa FIA Crescer em Família	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
03662 00782 FIA SCFV	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**2.700,00**	**2.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	**23.500,00**	**23.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.500,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03710 00000 Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**152.800,00**	**152.800,00**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**	**111,38**	**0,07**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE7CB408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**7.349.058,13**	**4.885.087,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.808.017,11**	**2.857.419,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.826.463,01	3.239.364,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.410.877,72	935.337,76
Créditos a Curto Prazo	1.489.685,77	1.608.186,15	Empréstimos e Financiamentos	118.800,16	210.928,05
Créditos Tributários a Receber	666.600,32	713.002,02	Fornecedores e Contas a Pagar	1.237.901,70	1.563.127,99
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	12.340,05	96.667,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	823.085,45	895.184,13	Demais Obrigações a Curto Prazo	28.097,48	51.359,16
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**975.139,98**	**1.106.511,16**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	4.694,54	90.694,54
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	4.628,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	887.717,93	1.005.857,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	32.909,35	32.909,35	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	82.727,51	9.959,03
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.595.978,21**	**32.504.503,18**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.783.157,09**	**3.963.931,12**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	38.161.879,25	33.425.659,71
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.033.054,02	3.156.509,67
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	34.128.825,23	30.269.150,04
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	34.595.978,21	32.504.503,18	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	10.153.531,05	9.395.968,61	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**38.161.879,25**	**33.425.659,71**
Bens Imóveis	24.442.447,16	23.108.534,57	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**41.945.036,34**	**37.389.590,83**
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**41.945.036,34**	**37.389.590,83**			
ATIVO FINANCEIRO	5.826.463,01	3.243.992,15	PASSIVO FINANCEIRO	4.004.245,03	4.216.053,01
ATIVO PERMANENTE	36.118.573,33	34.145.598,68	PASSIVO PERMANENTE	1.488.956,71	1.484.399,72
SALDO PATRIMONIAL				**36.451.834,60**	**31.689.138,10**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0318EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.897.400,00	59.137.400,00	7.159.342,76	7.159.342,76	51.978.057,24	6.174.753,93	6.174.753,93	52.962.646,07	5.201.334,28
DESPESAS CORRENTES	53.216.276,25	53.336.276,25	7.011.668,55	7.011.668,55	46.324.607,70	6.027.079,72	6.027.079,72	47.309.196,53	5.053.660,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.259.270,00	26.359.270,00	3.622.104,25	3.622.104,25	22.737.165,75	3.622.104,25	3.622.104,25	22.737.165,75	3.519.524,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	321.000,00	321.000,00	28.127,83	28.127,83	292.872,17	28.127,83	28.127,83	292.872,17	28.127,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.636.006,25	26.656.006,25	3.361.436,47	3.361.436,47	23.294.569,78	2.376.847,64	2.376.847,64	24.279.158,61	1.506.007,96
DESPESAS DE CAPITAL	4.858.623,75	4.978.623,75	147.674,21	147.674,21	4.830.949,54	147.674,21	147.674,21	4.830.949,54	147.674,21
INVESTIMENTOS	4.028.623,75	4.148.623,75	26.952,10	26.952,10	4.121.671,65	26.952,10	26.952,10	4.121.671,65	26.952,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	120.722,11	120.722,11	709.277,89	120.722,11	120.722,11	709.277,89	120.722,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	3.253.510,65	267.305,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.683.400,00	62.923.400,00	7.691.832,19	7.691.832,19	55.231.567,81	6.707.243,28	6.707.243,28	56.216.156,72	5.468.639,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.683.400,00	62.923.400,00	7.691.832,19	7.691.832,19	55.231.567,81	6.707.243,28	6.707.243,28	56.216.156,72	5.468.639,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	908.067,86	908.067,86	(908.067,86)	1.892.656,77	1.892.656,77	(1.892.656,77)	3.131.260,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.683.400,00	62.923.400,00	8.599.900,05	8.599.900,05	54.323.499,95	8.599.900,05	8.599.900,05	54.323.499,95	8.599.900,05

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4DC40C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.774.000,00	3.774.000,00	532.489,43	532.489,43	3.241.510,57	532.489,35	532.489,35	3.241.510,65	267.305,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.750.000,00	3.750.000,00	532.489,43	532.489,43	3.217.510,57	532.489,35	532.489,35	3.217.510,65	267.305,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	3.253.510,65	267.305,26
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	3.253.510,65	267.305,26

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B8478FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.683.400,00	62.883.400,00	8.599.900,05	13,68	8.599.900,05	13,68	54.283.499,95
RECEITAS CORRENTES	61.587.535,00	61.687.535,00	8.599.900,05	13,94	8.599.900,05	13,94	53.087.634,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.645.953,75	6.645.953,75	599.969,44	9,03	599.969,44	9,03	6.045.984,31
IMPOSTOS	5.480.500,00	5.480.500,00	451.514,19	8,24	451.514,19	8,24	5.028.985,81
TAXAS	1.003.632,50	1.003.632,50	139.653,67	13,91	139.653,67	13,91	863.978,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	161.821,25	161.821,25	8.801,58	5,44	8.801,58	5,44	153.019,67
CONTRIBUIÇÕES	484.866,25	484.866,25	79.428,80	16,38	79.428,80	16,38	405.437,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	484.866,25	484.866,25	79.428,80	16,38	79.428,80	16,38	405.437,45
RECEITA PATRIMONIAL	537.500,00	537.500,00	14.232,14	2,65	14.232,14	2,65	523.267,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	277.500,00	277.500,00	14.232,14	5,13	14.232,14	5,13	263.267,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.176,73	0,65	1.176,73	0,65	178.823,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.176,73	0,65	1.176,73	0,65	178.823,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.601.515,00	53.701.515,00	7.894.630,15	14,70	7.894.630,15	14,70	45.806.884,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.225.335,00	32.325.335,00	3.763.187,25	11,64	3.763.187,25	11,64	28.562.147,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.373.797,50	12.373.797,50	2.350.022,01	18,99	2.350.022,01	18,99	10.023.775,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.002.382,50	9.002.382,50	1.781.420,89	19,79	1.781.420,89	19,79	7.220.961,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.700,00	137.700,00	10.462,79	7,60	10.462,79	7,60	127.237,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	860,00	2,87	860,00	2,87	29.140,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	60.500,00	60.500,00	5.185,64	8,57	5.185,64	8,57	55.314,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	47.200,00	4.417,15	9,36	4.417,15	9,36	42.782,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.095.865,00	1.195.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.865,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.683.400,00	62.883.400,00	8.599.900,05	13,68	8.599.900,05	13,68	54.283.499,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.683.400,00	62.883.400,00	8.599.900,05	13,68	8.599.900,05	13,68	54.283.499,95
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	62.683.400,00	62.883.400,00	8.599.900,05	13,68	8.599.900,05	13,68	54.283.499,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BA4EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,35		532.489,35		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,35	14,06	532.489,35	14,06	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7EB0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.480.500,00	5.480.500,00	451.514,19	8,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	45.843,52	2,71
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	20.109,92	1,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	25.733,60	24,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	435.000,00	435.000,00	20.774,56	4,78
ITBI	435.000,00	435.000,00	20.774,56	4,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.111.800,00	2.111.800,00	222.933,38	10,56
ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	219.684,93	10,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	3.248,45	14,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.240.400,00	1.240.400,00	161.962,73	13,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.362.300,00	41.362.300,00	6.754.830,56	16,33
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	3.952.761,73	14,64
Cota-Parte ITR	37.100,00	37.100,00	4.133,51	11,14
Cota-Parte IPVA	2.520.000,00	2.520.000,00	955.323,83	37,91
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.816.723,40	15,80
Cota-Parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	25.888,09	11,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.842.800,00	46.842.800,00	7.206.344,75	15,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.433.800,00	7.433.800,00	1.316.211,86	17,71	1.238.521,16	16,66	1.120.443,51	15,07
Despesas Correntes	7.321.926,25	7.321.926,25	1.316.211,86	17,98	1.238.521,16	16,92	1.120.443,51	15,30
Despesas de Capital	111.873,75	111.873,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.999.000,00	4.999.000,00	606.110,00	12,12	321.388,27	6,43	211.388,27	4,23
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.994.000,00	606.110,00	12,14	321.388,27	6,44	211.388,27	4,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.830,00	20.830,00	239,96	1,15	239,96	1,15	239,96	1,15
Despesas Correntes	20.280,00	20.280,00	239,96	1,18	239,96	1,18	239,96	1,18
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.652.630,00	12.652.630,00	1.922.561,82	15,19	1.560.149,39	12,33	1.332.071,74	10,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.922.561,82	1.560.149,39	1.332.071,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	710.490,08	710.490,08	710.490,08
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.212.071,74	849.659,31	621.581,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.080.951,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.080.951,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	131.120,03	(231.292,40)	(459.370,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(231.292,40)	(459.370,05)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			11,79

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RPNP inscrito Total inscrito indevidamente no em	RP no exercício sem exercício disponibilidade (p) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	1.080.951,71	2.551.242,38	1.470.290,67	0,00	710.490,08	0,00	160.181,07	0,00	0,00	2.180.780,75

2020	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o bimestre (b)		% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.564.403,75	4.664.403,75	405.155,76		8,69
Proveniente da União	4.369.537,50	4.469.537,50	347.595,44		7,78
Proveniente dos Estados	194.866,25	194.866,25	57.560,32		29,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.816,25	44.816,25	1.644,51		3,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.609.220,00	4.709.220,00	406.800,27		8,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.118.700,00	4.218.700,00	626.783,53	14,86	484.478,15	11,48	408.282,60	9,68
Despesas Correntes	3.687.400,00	3.787.400,00	626.783,53	16,55	484.478,15	12,79	408.282,60	10,78
Despesas de Capital	431.300,00	431.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	121.000,00	724,00	0,60	620,10	0,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	724,00	0,60	620,10	0,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	214.170,00	214.170,00	1.173,03	0,55	993,03	0,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	209.270,00	209.270,00	1.173,03	0,56	993,03	0,47	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.614.870,00	4.714.870,00	628.680,56	13,33	486.091,28	10,31	408.282,60	8,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.552.500,00	11.652.500,00	1.942.995,39	16,67	1.722.999,31	14,79	1.528.726,11	13,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	5.120.000,00	5.120.000,00	606.834,00	11,85	322.008,37	6,29	211.388,27	4,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.000,00	235.000,00	1.412,99	0,60	1.232,99	0,52	239,96	0,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.267.500,00	17.367.500,00	2.551.242,38	14,69	2.046.240,67	11,78	1.740.354,34	10,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3E3B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	100,00	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	100,00	3.253.510,65
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	328.200,00	328.200,00	40.945,83	40.945,83	7,69	287.254,17	40.945,83	40.945,83	7,69	287.254,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.200,00	328.200,00	40.945,83	40.945,83	7,69	287.254,17	40.945,83	40.945,83	7,69	287.254,17

ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.500,00	205.500,00	30.952,63	30.952,63	5,81	174.547,37	30.952,63	30.952,63	5,81	174.547,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	205.500,00	205.500,00	30.952,63	30.952,63	5,81	174.547,37	30.952,63	30.952,63	5,81	174.547,37
SAÚDE	1.077.600,00	1.077.600,00	148.765,08	148.765,08	27,94	928.834,92	148.765,08	148.765,08	27,94	928.834,92
ATENÇÃO BÁSICA	913.800,00	913.800,00	148.765,08	148.765,08	27,94	765.034,92	148.765,08	148.765,08	27,94	765.034,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	1.602.200,00	1.602.200,00	240.607,09	240.607,09	45,19	1.361.592,91	240.607,01	240.607,01	45,19	1.361.592,99
ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.000,00	1.111.000,00	175.586,69	175.586,69	32,97	935.413,31	175.586,61	175.586,61	32,97	935.413,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	491.200,00	491.200,00	65.020,40	65.020,40	12,21	426.179,60	65.020,40	65.020,40	12,21	426.179,60
URBANISMO	342.100,00	342.100,00	49.905,83	49.905,83	9,37	292.194,17	49.905,83	49.905,83	9,37	292.194,17
SERVIÇOS URBANOS	342.100,00	342.100,00	49.905,83	49.905,83	9,37	292.194,17	49.905,83	49.905,83	9,37	292.194,17
AGRICULTURA	76.000,00	76.000,00	14.839,72	14.839,72	2,79	61.160,28	14.839,72	14.839,72	2,79	61.160,28
EXTENSÃO RURAL	76.000,00	76.000,00	14.839,72	14.839,72	2,79	61.160,28	14.839,72	14.839,72	2,79	61.160,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	3.383,49	3.383,49	0,64	45.016,51	3.383,49	3.383,49	0,64	45.016,51
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.400,00	48.400,00	3.383,49	3.383,49	0,64	45.016,51	3.383,49	3.383,49	0,64	45.016,51
DESPORTO E LAZER	47.000,00	47.000,00	3.089,76	3.089,76	0,58	43.910,24	3.089,76	3.089,76	0,58	43.910,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	47.000,00	47.000,00	3.089,76	3.089,76	0,58	43.910,24	3.089,76	3.089,76	0,58	43.910,24
ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL (I) =	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	100,00	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	100,00	3.253.510,65

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79A9F837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.897.400,00	59.137.400,00	7.159.342,76	7.159.342,76	93,08	51.978.057,24	6.174.753,93	6.174.753,93	92,06	52.962.646,07
LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.907.000,00	3.907.000,00	677.681,48	677.681,48	8,81	3.229.318,52	636.238,56	636.238,56	9,49	3.270.761,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.000,00	3.907.000,00	677.681,48	677.681,48	8,81	3.229.318,52	636.238,56	636.238,56	9,49	3.270.761,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584.300,00	3.624.300,00	326.144,43	326.144,43	4,24	3.298.155,57	324.524,33	324.524,33	4,84	3.299.775,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.800,00	152.800,00	111,38	111,38	0,00	152.688,62	111,38	111,38	0,00	152.688,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.372.700,00	3.412.700,00	326.033,05	326.033,05	4,24	3.086.666,95	324.412,95	324.412,95	4,84	3.088.287,05
SAÚDE	16.189.900,00	16.289.900,00	2.402.477,30	2.402.477,30	31,23	13.887.422,70	1.897.475,59	1.897.475,59	28,29	14.392.424,41
ATENÇÃO BÁSICA	10.638.700,00	10.738.700,00	1.794.230,31	1.794.230,31	23,33	8.944.469,69	1.574.234,23	1.574.234,23	23,47	9.164.465,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.997.300,00	4.997.300,00	606.834,00	606.834,00	7,89	4.390.466,00	322.008,37	322.008,37	4,80	4.675.291,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.900,00	218.900,00	1.412,99	1.412,99	0,02	217.487,01	1.232,99	1.232,99	0,02	217.667,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
EDUCAÇÃO	16.931.300,00	17.031.300,00	2.287.974,25	2.287.974,25	29,75	14.743.325,75	2.063.571,13	2.063.571,13	30,77	14.967.728,87
ENSINO FUNDAMENTAL	13.048.600,00	13.048.600,00	1.818.149,66	1.818.149,66	23,64	11.230.450,34	1.632.751,16	1.632.751,16	24,34	11.415.848,84
ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	6.866,00	6.866,00	0,09	110.634,00	6.866,00	6.866,00	0,10	110.634,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530.200,00	3.630.200,00	462.958,59	462.958,59	6,02	3.167.241,41	423.953,97	423.953,97	6,32	3.206.246,03
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
CULTURA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
URBANISMO	7.492.100,00	7.492.100,00	815.440,94	815.440,94	10,60	6.676.659,06	721.436,25	721.436,25	10,76	6.770.663,75
SERVIÇOS URBANOS	7.492.100,00	7.492.100,00	815.440,94	815.440,94	10,60	6.676.659,06	721.436,25	721.436,25	10,76	6.770.663,75
SANEAMENTO	82.300,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	191.153,76	191.153,76	2,49	1.101.446,24	103.023,49	103.023,49	1,54	1.189.576,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	191.153,76	191.153,76	2,49	1.101.446,24	103.023,49	103.023,49	1,54	1.189.576,51
AGRICULTURA	1.251.900,00	1.251.900,00	191.804,93	191.804,93	2,49	1.060.095,07	178.047,26	178.047,26	2,65	1.073.852,74
EXTENSÃO RURAL	1.251.900,00	1.251.900,00	191.804,93	191.804,93	2,49	1.060.095,07	178.047,26	178.047,26	2,65	1.073.852,74
INDÚSTRIA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.400,00	574.400,00	48.307,87	48.307,87	0,63	526.092,13	48.127,77	48.127,77	0,72	526.272,23
PROMOÇÃO COMERCIAL	539.100,00	539.100,00	48.307,87	48.307,87	0,63	490.792,13	48.127,77	48.127,77	0,72	490.972,23
TURISMO	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
ENERGIA	508.800,00	508.800,00	37.736,21	37.736,21	0,49	471.063,79	21.687,96	21.687,96	0,32	487.112,04
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	508.800,00	508.800,00	37.736,21	37.736,21	0,49	471.063,79	21.687,96	21.687,96	0,32	487.112,04
TRANSPORTE	1.175.100,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.100,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00
DESPORTO E LAZER	1.151.600,00	1.151.600,00	31.771,65	31.771,65	0,41	1.119.828,35	31.771,65	31.771,65	0,47	1.119.828,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.151.600,00	1.151.600,00	31.771,65	31.771,65	0,41	1.119.828,35	31.771,65	31.771,65	0,47	1.119.828,35
ENCARGOS ESPECIAIS	1.151.000,00	1.151.000,00	148.849,94	148.849,94	1,94	1.002.150,06	148.849,94	148.849,94	2,22	1.002.150,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.151.000,00	1.151.000,00	148.849,94	148.849,94	1,94	1.002.150,06	148.849,94	148.849,94	2,22	1.002.150,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.489,43	532.489,43	6,92	3.253.510,57	532.489,35	532.489,35	7,94	3.253.510,65

TOTAL III = (I + II)	62.683.400,00	62.923.400,00	7.691.832,19	7.691.832,19	100,00	55.231.567,81	6.707.243,28	6.707.243,28	100,00	56.216.156,72

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9303D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.480.500,00	5.480.500,00	451.514,19	8,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	45.843,52	2,71
1.1.1 - IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	20.109,92	1,26
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	25.733,60	24,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	20.774,56	4,78
1.2.1 - ITBI	435.000,00	435.000,00	20.774,56	4,78
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.111.800,00	2.111.800,00	222.933,38	10,56
1.3.1 - ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	219.684,93	10,51
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	3.248,45	14,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.240.400,00	1.240.400,00	161.962,73	13,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.012.300,00	43.012.300,00	6.754.830,56	15,70
2.1 - Cota-parte FPM	28.650.000,00	28.650.000,00	3.952.761,73	13,80
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	27.000.000,00	3.952.761,73	14,64
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.816.723,40	15,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	25.888,09	11,88
2.5 - Cota-parte ITR	37.100,00	37.100,00	4.133,51	11,14
2.6 - Cota-parte IPVA	2.520.000,00	2.520.000,00	955.323,83	37,91
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.492.800,00	48.492.800,00	7.206.344,75	14,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	83.250,00	83.250,00	84,06	0,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.501.400,00	2.601.400,00	205.116,99	7,88
5.1 - Transferências do salário-educação	1.089.732,50	1.089.732,50	144.786,67	13,29
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.375.731,25	1.475.731,25	60.002,48	4,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	35.936,25	35.936,25	327,84	0,91
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.584.650,00	2.684.650,00	205.201,05	7,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.625.300,00	6.625.300,00	1.350.966,06	20,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.752.840,00	3.752.840,00	790.552,30	21,07
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	363.344,64	15,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.440,00	17.440,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.600,00	43.600,00	5.177,62	11,88
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.420,00	7.420,00	826,68	11,14
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	504.000,00	504.000,00	191.064,82	37,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.040.400,00	9.040.400,00	1.782.118,05	19,71
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.002.382,50	9.002.382,50	1.781.420,89	19,79
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	38.017,50	38.017,50	697,16	1,83
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.377.082,50	2.377.082,50	430.454,83	18,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.302.276,50	6.302.276,50	1.072.588,05	17,02	1.072.587,97	17,02
13.1 - Com educação infantil	2.109.600,00	2.109.600,00	434.132,40	20,58	434.132,40	20,58
13.2 - Com ensino fundamental	4.192.676,50	4.192.676,50	638.455,65	15,23	638.455,57	15,23
14 - OUTRAS DESPESAS	2.699.223,50	2.699.223,50	502.698,38	18,62	359.181,58	13,31
14.1 - Com educação infantil	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.647.323,50	2.647.323,50	502.698,38	18,99	359.181,58	13,57
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.001.500,00	9.001.500,00	1.575.286,43	17,50	1.431.769,55	15,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	193.539,78
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	193.539,78
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	193.539,78
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.238.229,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.958.300,00	3.958.300,00	527.978,99	13,34	488.974,37	12,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.161.500,00	2.161.500,00	434.132,40	20,08	434.132,40	20,08
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.800,00	1.796.800,00	93.846,59	5,22	54.841,97	3,05
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.901.900,00	11.901.900,00	1.799.540,21	15,12	1.649.672,50	13,86
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.840.000,00	6.840.000,00	1.141.154,03	16,68	997.637,15	14,59
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.061.900,00	5.061.900,00	695.635,46	13,74	682.273,56	13,48
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(37.249,28)	0,00	(30.238,21)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	6.866,00	5,84	6.866,00	5,84
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.977.700,00	15.977.700,00	2.334.385,20	14,61	2.145.512,87	13,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	430.454,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	29.129,28
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	459.584,11
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.679.062,76
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	143.961,02	13,09	124.955,48	11,36
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.401.400,00	1.501.400,00	12.985,84	0,86	3.471,58	0,23
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.501.400,00	2.601.400,00	156.946,86	6,03	128.427,06	4,94
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.479.100,00	18.579.100,00	2.491.332,06	13,41	2.273.939,93	12,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	407.514,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.918,74	15.026,48
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.781.420,89	144.786,67
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.409.977,41	58.426,76
47.1 - Orçamento do Exercício	1.298.058,67	45.681,36
47.2 - Restos a Pagar	111.918,74	12.745,40
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	697,16	88,54
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.059,38	101.474,93
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	484.059,38	101.474,93

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:406DFAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 37/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 37 /2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO				CPF: 096.881.759.94		
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: IVAIPORA/PR						
Local do Evento: REGIONAL DE SAÚDE						
Saída: 10/03/2020				Chegada: 10/03/2020		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO REGIONAL DA SAÚDE PREVINE BRASIL						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$: 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 DE MARÇO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4F40121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 38/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 38 /2020
(campo de Preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO				CPF: 096.881.759.954		
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA/PR						
Local do Evento: REGIONAL DE SAÚDE						
Saída: 16/03/2020				Chegada: 16/03/2020		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO REGIONAL DA SAÚDE PREVINE BRASIL						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$: 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 DE MARÇO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7BB871E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3038/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
4.4.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.100,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.014	**Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo**	23.415,21

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACD17112

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3039/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.224.845,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/ Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.900,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500.000,00
1545100021.097	**Construir Ponte na Localidade do Lençol**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	270.000,00
Fonte 10.109	**Convênio 849871/17/MINT/Ponte Localidade de Lençol**	400.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.025	**Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	1.315,62

Fonte 10.036	**Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolescente Vítima Violência – FIA/PR-ENFRETVIOL**	584,58
Fonte 10.087	**Programa Apoio E Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar**	12.045,54

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
004	**Departamento Atend. a Rede Ent. Sociais - DARES**	
0824300086.005	**Programa de Assistência Social – PAS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 817.845,74 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13D4CE4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 023/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.224.845,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/ Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.900,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500.000,00
1545100021.097	**Construir Ponte na Localidade do Lençol**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	270.000,00
Fonte 10.109	**Convênio 849871/17/MINT/Ponte Localidade de Lençol**	400.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.025	**Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	1.315,62
Fonte 10.036	**Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolescente Vítima Violência – FIA/PR-ENFRETVIOL**	584,58
Fonte 10.087	**Programa Apoio E Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar**	12.045,54

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
004	**Departamento Atend. a Rede Ent. Sociais - DARES**	
0824300086.005	**Programa de Assistência Social – PAS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 817.845,74 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:688BC289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.849/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9364/2019	Fernanda de Oliveira Silva	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
7532/2019	Geraldo Picotti	2018/2019	23/12/2019	06/01/2020	15
19092/2019	José Galbero Junior	2018/2019	22/01/2020	05/02/2020	15
19234/2019	Maria Aparecida da Silva	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
13690/2019	Marilsa Niles Zamboni	2018/2019	18/12/2019	06/01/2020	20
9030/2019	Mario Ademir de Aro Salgueiro	2018/2019	11/11/2019	30/11/2019	20
1745/2019	Marta Regina da S. L. de Oliveira	2018/2019	02/01/2019	31/01/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98906A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.850/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20493/2019	Adilson Antonio Fermino	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
16939/2019	Adriane Costa Pires de Azevedo	2018/2019	13/01/2020	31/01/2020	19
19631/2019	Alessandra Adiz de Oliveira	2019/2020	02/01/2019	31/01/2019	30
20839/2019	Ângela Maria Moronhe de Medeiros	2018/2019	13/01/2020	24/01/2020	12
20768/2019	Cacilda Dermiro Papke	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
13839/2019	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2019/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
19005/2019	Eliana Sanches Santiago	2018/2019	02/01/2019	31/01/2019	30
20607/2019	Eliane Fonseca	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
20766/2019	Fátima Toloto Petrus	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
19887/2019	Flavia Luiza Novaes dos Santos	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
20912/2019	Ione Horacio	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
21307/2019	Maria de Fatima Almeida de Freitas	2018/2019	10/12/2019	08/01/2020	30
20548/2019	Maria Regina Alves Golçalves	2018/2019	03/12/2019	01/01/2020	30
20827/2019	Mariana Festi	2018/2019	02/01/2019	11/01/2019	10
19632/2019	Marli de Oliveira Castilho	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
15676/2019	Meire Aparecida Silva	2017/2018	11/12/2019	30/12/2019	20
19166/2019	Patrícia Oliveira da Silva	2019/2020	13/01/2019	11/02/2019	30
20777/2019	Sandra Regina Martins	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
13244/2019	Sebastião Soares dos Reis	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
20182/2019	Sueli Aparecida Tonin	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
10311/2019	Viviane Vernillo dos Santos	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
20993/2019	Waldomiro Conceição dos Santos	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC253EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.854/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Fianças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21503/2019	Claudia Venâncio da Cruz Rosolen	2018/2019	23/12/2019	01/01/2020	10
21220/2019	Suelem de Fatima da Silva Catori	2018/2019	14/08/2019	23/08/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A7B7423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.857/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Adriana Aparecida Augusto S. Marari	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Adriana Coutinho Faria Bocate	2018/2019	02/01/2020	17/01/2020	16
Adriano Porfirio Pizza	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Alessandra Paula S. Vieira	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Aline Pereira Torrezan	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Ana Carolina Trevisan	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Ana Célia Ribeiro	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Ana Claudia Podanoschi (1º / 2º Perído)	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
Ana Magda Medeiros	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Ana Paula Felix Volpato	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Andréia Alves Siqueira	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
Andrinéia C. Beltran	2018/2019	09/12/2019	18/12/2019	10

Ângela Cristina Schneider	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Ângela Regina Trevisan	2018/2019	02/01/2020	10/01/2020	9
Aparecida dos Santos S. Almeida	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Aparecido Roberto Lombardo	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Carlos Akira Maeda	2018/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
Cassadra Cristina T. Beffa	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
Clarice Rodrigues O. Silva	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Cristina Fujiko Hiraiama	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Dalva Santos	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
Danielle Christina A. Santos	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Dayramis Hernandez Monteagudo	2018/2019	25/11/2019	24/12/2019	30
Denise Freire Cardozo	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Ederson Fabio da Silva	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Edileini Aparecida Salgueiro	2018/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
Edna Midori Ono F. Yokosawa	2018/2019	14/01/2020	12/02/2020	30
Elaine Lais Ignacio	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Eliane Hiromi Y. Agustinet	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Eliane Paiva	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
Eliete Serafim Depetris	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Elisabete P. Niza	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Eloisa de Oliveira Targa	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Erico Alencar da S. Ignacio	2018/2019	19/12/2019	07/01/2020	20
Fabio Ferreira Lehmann	2018/2019	09/12/2019	28/12/2019	20
Fabio Torrecilha	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Fernanda Gisele Z. Tamari	2018/2019	11/12/2019	30/12/2019	20
Fernanda Sousa da Silva Schmidt	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Gilberto Ossamu Maeda	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Gisele Aparecida Fagundes	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Gisele Sayuri Iwakura	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Gleisy Renata de Oliveira	2018/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
Gleisy Renata de Oliveira	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
Guilherme Mendonça M. Teixeira	2018/2019	16/01/2020	23/01/2020	8
Haline Karina A. da Silva	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Helga Sthiel	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Hellen Maysa Reis Almeida	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Hilda Monteiro S. Ferreira	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Isabela Lazarini C. Gouveia	2018/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
Jamile Silva Nascimento	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Jane Maria da Silva	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
João Daniel Peri Martins	2018/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
Josenilda de Alencar Silva	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Joziane Rodrigues da Silva	2018/2019	04/12/2019	23/12/2019	20
Juliana Alves Santana Paganini	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Juliana Francisco Bondesan	2018/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
Juliana Marla S. Gomes	2018/2019	20/01/2020	08/02/2020	20
Karla Giovana B. Ulinski	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Kelen Mitie W. de Roco	2018/2019	25/01/2020	09/02/2020	16
Keli Cristiane S. Perri	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Leila Maria Pereira Teles	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Leonardo Custódio Soares	2018/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
Liliane Maria Torres	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Lissandra Chanquini Urbaneja	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Luciana Alves Amaro	2018/2019	15/01/2020	13/02/2020	30
Luciane Lumi Kimura	2018/2019	22/01/2020	31/01/2020	10
Luciane Paula S. Belanson	2018/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
Luciano Carneiro Lobo	2018/2019	17/01/2020	15/02/2020	30
Lucilene de Souza R Santos	2018/2019	16/01/2020	14/02/2020	30
Lucio Sergio Pinto	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Luis Carlos Delfino	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Marcia Zenilda R. Silva	2018/2019	04/12/2019	13/12/2019	10
Marco Antonio S. Volso	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Marco Kinichi Nagatani	2018/2019	03/01/2020	17/01/2020	15
Margarida Gonçalves	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Maria Eliane Perez	2018/2019	20/01/2020	07/02/2020	19
Maria Lucia P. P. Gonçalves	2018/2019	20/01/2020	18/02/2020	30
Maria Regina Afonso	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Maria Simone dos Santos	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Mariza Cristina G. de Lima	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Marly Rolim de Souza	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Nair Raimundo da Silva	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Nanci Abreu Melim	2018/2019	16/01/2020	25/01/2020	10
Neusa de Faccio	2018/2019	13/01/2020	22/01/2020	10
Nicole Bruna Brunozzi	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Patrícia Golin Caldeira	2018/2019	20/01/2020	07/02/2020	19
Patrícia Silvia de Souza	2018/2019	09/12/2019	18/12/2019	10
Paula Andréia Tonin	2018/2019	21/01/2020	07/02/2020	18
Paulo Sergio do Carmo	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
Pompéia Starling Barcelos (2º padrão)	2018/2019	18/12/2019	16/01/2020	30
Pricilla Montroni Scheller	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Priscila Elaine Ieger	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Priscila M. Locatelli	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Raquel Tiemi Takata	2018/2019	13/01/2020	22/01/2020	10
Regiane Aparecida de Lima	2018/2019	03/01/2020	22/01/2020	20
Reginaldo Maschieto	2018/2019	13/01/2020	22/01/2020	10
Rodolpho Pizolato	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Rodrigo Sandrin	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
Rosa Maria Mayer Rodrigues	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Rosana Gonçalves do Carmo	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Rosangela Alves Delfino	2018/2019	16/01/2020	25/01/2020	10

Rosiane Cardoso da Silva	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Sandra Maria Ribeiro	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Sandra Regina O. do Carmo	2018/2019	23/01/2020	21/02/2020	30
Silvano de Melo	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Silvia Moribe Tominaga	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Simeire Pereira S. Hirata	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Simone Aparecida Faião Scarp	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Sirlei de Jesus L. Virtuosa	2018/2019	03/01/2020	01/02/2020	30
Sonia Pereira da Silva	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Stenia Simone S. Maeda	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Sueli Whoel	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Suzana Oliveira S. Faria	2018/2019	26/02/2020	11/03/2020	15
Tais de Oliveira Stechi	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Tiago Ferreira de Souza	2018/2019	27/01/2020	25/02/2020	30
Vagner Pereira da Silva	2018/2019	11/12/2019	20/12/2019	10
Vania Bonfim dos Santos	2018/2019	06/01/2019	25/01/2019	20
Verônica Aparecida Ricardo	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Viviane Dalto	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Welida Dias da Silva	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
Willians Shodi Hirata	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Wilza Carla Azarias	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E084242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.874/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, de acordo com Oficio nº 014/2020- Saúde, e conforme segue abaixo:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Aparecida de Oliveira Silva	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Claudia Felix da Silva Iastrenski	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020	15
Fátima Crippa de Almeida	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020	30
Hellen Maysa Reis Almeida	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Lissandra Chanquini Urbaneja	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4798CA02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.875/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, de acordo com Oficio nº 011/2020- Saúde, e conforme segue abaixo:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Adriana Campaner Tribulato	2018/2019	21/01/2020	04/02/2020	15
Adriana Cristina Betoni	2018/2019	20/01/2020	18/02/2020	30
Adriana Ienke Naumes	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Alessandra Gomes	2018/2019	03/02/2020	12/02/2020	10
Ana Carolina Melem	2018/2019	06/01/2020	24/01/2020	19
Ana Paula Catarino	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020	15
Anair de Fatima S. da Silva	2018/2019	16/12/2019	25/12/2019	10
Angela Maria Ferrari Francico	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Angelita Alves Costa	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
Antonio Jurandir Camargo	2018/2019	16/02/2020	01/03/2020	15
Arlete Cristina da Silva	2018/2019	02/12/2019	11/12/2019	10
Auraly Ohana M. Marques	2015/2016	03/02/2020	03/03/2020	30

Bianca Zucoloto Kawai Azevedo	2018/2019	03/02/2020	12/02/2020	10
Bruna Vicente Martins dos Reis	2015/2016	13/02/2020	13/03/2020	30
Cicera da Silva Pereira	2017/2018	27/01/2020	02/02/2020	7
Cicera da Silva Pereira	2018/2019	06/02/2020	06/03/2020	30
Claucineia Sorpresi Schimidt	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020	30
Cristine Gomes de A. Lima	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
Daniela Aparecida dos Santos	2018/2019	29/01/2020	12/02/2020	15
Daniela Soraia Volci	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Danieli de Souza Rigobeli	2018/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
Danielle Barzon Cortez	2018/20109	26/02/2020	26/03/2020	30
Darlene Aparecida da Silva	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
Elaine Harumi Sumiya	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Elisangela da Silva Castelão	2018/2019	27/02/2020	27/03/2020	30
Emerson Piscinato	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Emili Zuliani	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
Erika Fernanda S. B. Ludwig	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
Eva Aparecida Prenzler	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Fabiana Hiroko Osawa	2018/2019	03/02/2020	21/02/2020	19
Fabio Paula da Silva	2018/2019	26/02/2020	11/03/2020	15
Fernando Cesar A. Aguilera	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Fernando Tizzo	2018/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
Filipe Eduardo Cogo Jordão	2018/2019	12/02/2020	21/02/2020	10
Gislaine Rodrigues Alves	2018/2019	12/02/2020	21/02/2020	10
Gracielli Brogiato	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Jaqueline Cremonil da Encarnação	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Jaqueline Massoni	2018/2019	20/01/2020	08/02/2020	20
Joelma Aparecida R. Nunes	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
José Augusto Brunozzi	2019/2020	10/02/2020	10/03/2020	30
José Benedito da Silva	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020	30
José Sabino de Lemos	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Josieli Bazoni Candido	2018/2019	07/02/2020	21/02/2020	15
Joziane Rodrigues da Silva	2019/2020	05/02/2020	24/02/2020	20
Juliana Marla da Silva	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
Karise Christiny Huss Schimidt	2018/2019	26/02/2020	10/03/2020	14
Lenita Fernanda Rossaneis	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
Ligia Maria Mota	2018/2019	13/01/2020	22/01/2020	10
Lizeloth Weiss Klauberg	2018/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
Luciana Regina Burhoff	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Luciana Rodrigues Ciola	2018/2019	27/02/2020	27/03/2020	30
Luciane Lumi Kimura	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Lucileia da Silva Schuster	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Lucimara Ferreira de Moraes	2018/2019	12/02/2020	21/02/2020	10
Luiz Antonio da Silva	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020	30
Marcio Antonio de Andrade	2018/2019	26/02/2020	11/03/2020	15
Marco Aurélio Ferreira	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020	30
Maria Cristina C. Nogueira	2017/2018	06/05/2019	15/05/2019	10
Maria Cristina C. Nogueira	2018/2019	29/01/2020	12/02/2020	15
Maria de Fatima dos Santos	2018/2019	26/02/2020	11/03/2020	15
Maria de Lourdes Benetacci	2018/2019	16/12/2019	04/01/2020	20
Maria de Lourdes Silva	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
Maria Garciete Vieira Benetaci	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Maria José Martins	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Marisa de Lima	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
Neide Grecco	2018/2019	27/01/2020	08/02/2020	13
Nilton Horácio da Silva Filho	2018/2019	22/01/2020	31/01/2020	10
Nilza do Rocio Garrudi Bego	2018/2019	13/02/2020	22/02/2020	10
Patricia Silvia de Souza	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
Paulo Cesar Zuliani	2018/2019	01/02/2020	15/02/2020	15
Paulo Henrique Rodrigues de Paula	2018/2019	03/02/2020	21/02/2020	19
Priscila da Silva Ignacio	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Renan Antonio do Nascimento	2018/2019	22/01/2020	31/01/2020	10
Rinalda Aparecida Canonico	2019/2020	13/01/2020	24/01/2020	12
Rivaldo Antonio Gonçalves	2018/2019	13/02/2020	27/02/2020	15
Rodolpho Pizolato	2018/2019	27/02/2020	12/03/2020	15
Roseli de Oliveira	2018/2019	19/02/2020	28/02/2020	10
Rosenalva Fatima Brito	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
Sandra Cristina F. Beraldo	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Sandra Ienke Naumes	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Sandra Regina da Silva	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20
Selma Antunes R. de Souza	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020	30
Valmir Alves dos Reis	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020	30
Vaniri Moraes de Almeida	2018/2019	29/01/2020	07/02/2020	10
Wania Cristina de Barros	2018/2019	03/02/2020	21/02/2020	19
Willians Shodi Hirata	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3F5930D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.876/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 003/2019	Antonio Carlos Anselmo	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
Of. 004/2019	Cicero Garcia Leal	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
684/2020	Jani Benedita Gallo	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
Of. 005/2019	Mauro Sergio de Carvalho	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CDA19842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.879/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme oficio 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	Nome
Fábia Solange F. Costa Campaner	José Alberto Muxel
Fabiana Adalgisa Mazola	Josiane Lins Sedano Costa
Fabiana F. Steingenberger	Josiane Lins Sedano Costa
Fabiana Gomes Porto	Josiane Brito Dos Santos Saltarelo
Fatima Regina R. Segantim Esteves	Josiane Camargo Rosa
Fernanda Aparecida Carmello	Josiane Cristine Genaro do Amaral
Fernanda Assis de Almeida	Josiane Cristine Genaro do Amaral
Fernanda Michelle F. Lazari Bento	Josiane Maria Favaro
Fernanda Michelle F. Lazari Bento	Josiane Rodrigues Amaral
Fernando Batista	Josiane Scarcelle Baú
Flávia Pereira da Silva Locatelli	Josiane Scarcelle Baú
Flaviane Ramos Moreira	Josicleia Ramos de Freitas Tor
Franciele Nunes dos Santos	Josilane Rodrigues da Silva
Francieli S. De Oliveira Dias	Juliana Alexandre de Rocco Pinto
Francielle Ferreira Dare	Juliana Baldi Rambaiolo
Gilaine A. Szumula Oliveira	Juliana Cristina Barreiro
Gilberto Esteves	Juliana G. Barbone Jaques
Giovana Aparecida Barreis	Juliana Magdalena Heinemann
Gisele A. Bugine Joaquim de Lucena	Juliana Nascimento
Gisele Cristine Correia	Kamila Cristina Soares
Gisele Maria da Silva Franquelo	Karine Tais Fernandes
Gisele Messi Mengue	Kelem Sanches Emmendorfer
Gisele Serpeloni Galuch	Kelly Cristina de Carvalho Pinho
Gisele Serpeloni Galuch	Kelly Thais de Souza Filatiere
Gislaine Lima dos Santos	Larissa Amaral
Gislene Asevedo de Marqui	Lazinha de Fátima de Almeida
Gizela Delallo Batista de Souza	Leandro Vinicius Gorla
Gleice Vaz Passarin	Leda Aparecida de Souza
Gloria Borges de Lima	Leise Márcia de Moraes Camargo
Graciele Lima Senhoreli	Leise Márcia de Moraes Camargo
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	Leonice Maria Barbosa Ferreira
Greice Benites da Silva Rodrigues	Leticia Aparecida de Oliveira
Helenita Carli Alves	Lhaisa Cantieri de Freitas
Heliane Martins de Sousa	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec
Hélio Mendonça	Lidiane Salviatto Barbara
Heraldo Socorro do Rosario	Lidiane Shizue Osanai
Herica Cristina Moia	Ligia Wismek Correa Yoshitomi Silva
Hilda Belchior Ribeiro	Lilian Mari da Silva
Homero José Dias Filho	Liliane Aparecida Borges
Horaci Jaqueline S. de Souza Ribeiro	Liliane Caixeta Barbosa
Ilza Ramos da Silva	Loreane Stefanon
Inês Aparecida Bello	Loreane Stefanon
Inês Gomes Hartmann Iba	Lourdes Cesário
Ines Pereira da Silva	Lourdes Cesário
Iraci Ribeiro Marsão	Lucelia A. Sambati Crepaldi
Irineia Maria da Silva Ulices	Lucelia da Silva
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	Luci Ane Fernandes Garcia
Isabel Cristina de Angelis Bossa	Luci Ane Fernandes Garcia

Isabel Espanga Cruz	Luci Ribeiro da Silva
Isaias Guedes de Oliveira	Luci Ribeiro da Silva
Ivanete Souza Cruz Casoni	Luciana Aparecida Gouvea Lombardo
Ivani Crosoletti Borges	Luciana Blanco Serra
Ivanilda Mateus de Souza	Luciana de Souza Bizetto
Ivanilde Ribeiro Soares	Luciana Di Pietro
Ivo Beneli	Luciana Ferreira da Roza
Ivone da Silva Juvencio	Luciana Ferreira da Roza
Iyone Lopes	Luciana Linhares Machado Maiello
Izabel de Fatima G. Gulzow	Luciana Polvani
Izabel Maria dos Santos	Luciana Viel
Izabel Marques Campaner	Luciane Cristina Hillebrand Faga
Izabel Oliveira de Menezes	Luciano Antonio de Oliveira
Jacqueline Daniele Guido	Luciene Tenório
Jakellyne Antunes da Rocha	Lucimar Barbosa
Janaina Andreza Beneli	Lucimara Melim
Janaina Andreza Beneli	Lucimara Melim
Janaina de Souza Goes	Lucimary Graciane Barranco Roman
Jane Cristina da Silva	Lucinéia de Paula Ferreira
Janete Leigue Vitture da Silva	Lucineia de Paula Ferreira
Jerusa Francisco	Luis Fernando Kopp
Jerusa Francisco	Luiz Alberto Cará
Jesuel Gonçalves de Oliveira	Luiz Jose Mariano
Joao Luiz Baú	Luzia Lopes Amoriello
Joeciane Mara Senhoreli Soares	

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:106BBC5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.880/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme oficio 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	**Nome**
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	Mariana Alice Zanetti Alves
Márcia Aparecida A. do Nascimento	Mariana Ribeiro Soares
Márcia Cristina Bolotário	Marilei Vaterkemper dos Santos
Márcia Cristina Chrisosttimo	Marilene Aparecida da S. Rodrigues
Márcia Cristina Henrique	Marilene Vieira Martins
Marcia Cristina Moreira Metzger	Marines Ferrin
Marcia dos Santos Alves	Marisa Pereira Bocate
Marcia Ferreira de Paulo	Marise Lopes Cardozo
Márcia Gisele Segatel Pacola	Marisol Pelaquim
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	Marlene Barbosa dos Santos
Marcia Patucci Belentani Santana	Marli Aparecida do Carmo
Marcia Polimene Piveta	Marli Aparecida Tomé
Márcia Regina Mioto Ciconha	Marta Aparecida Dos Santos Lima
Márcia Regina Pomini Pinto	Marta Maria do Nascimento
Margaret A. De Souza Serafim	Marta Regina Anjos de Araújo
Margarete Facio Dultra	Matilde Franchini
Margarete Leles Nogaroto	Maura Rosalina de Oliveira
Margarete Leles Nogaroto	Mauriles Chiule
Margarete Naumes Correa	Meire De Longhi Rosolen
Maria Adriane Guiomar E. Cogo	Melissa Paulino Pecorare
Maria Angela Martin Buzatto	Mercedes Boatto
Maria Aparecida Caetano Moreira	Mercedes da Conceição Francisco
Maria Aparecida de Almeida	Merris Mozer
Maria Aparecida de Macedo Silva	Meyri Luciana Kolarovic Lopes
Maria Aparecida dos Santos	Michel Guebara Gulzow
Maria Aparecida Romão	Michele Rosa Fahr
Maria Aparecida Silva Pascolatti	Michele Vieira Costa Carneiro
Maria Aparecida Sorje	Micheli Angelica Campaner
Maria Carmen C. Manzano Beraldo	Michelle Nascimento Ribeiro Nassu
Maria Carolina Calderan	Milton Sabino de Santana
Maria Cecilia Batista	Mirian Isabel Kolarovic Ferraz
Maria Célia Lima Spimpolo	Monica Kirsch Micheletti
Maria Claudia Siviero Flugel	Monica Regina Rodrigues
Maria Conceição da Fonseca	Murilo Braggion Rossi
Maria Cristina da Silva Santos	Nadir Apª. Paganini de Rossi
Maria Cristina Pereira	Natalia Braggion Rossi
Maria da Penha Rodrigues Marton	Natalia Ipojuca da Silva

Maria das Grassas de Oliveira	Nathalie Casagrande de Oliveira
Maria de Carvalho Gomes	Neide Aparecida Cavalaro
Maria de Fátima da Silva Granzotti	Neide Aparecida Cavalaro
Maria de Fátima Santos Rissas	Neide Aparecida Gardinal Berbel
Maria de Lourdes Andrade	Neide Bezerra
Maria de Lourdes Petrin	Neide Severina de Santana
Maria Deonice Manchini Lopes	Neide Severina de Santana
Maria Dirce Do Nascimento Borges	Nelson Camargo
Maria do Carmo da Silva Magalhães	Niceia de Fatima Silveira Fonseca
Maria do Carmo Ferro Campiolo	Nichollas Mathaeus L. Segovia
Maria Helena Pagano	Nicole Carolina Dalla Marta
Maria Inês Betim	Nilcélia Lonardoni Pizzaia
Maria Inêz dos Santos Cogo	Nilda Aparecida do Nascimento
Maria José Borrasca	Nivea Daniela Serafim Apolinario
Maria Luzia Miotto Poli	Nubia Pereira De Morais Novossad

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5337A85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.881/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, no **período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme oficio 001/2020/SME-RH, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nome	**Nome**
Orlando Damasceno	Sandra Alves da Silva
Ormelinda Fernandes Dias	Sandra Bueno de Godoi
Osana Fernandes de Oliveira	Sandra da Silva Reverso
Osvaldo Mendes de Souza	Sandra de Jesus Oliveira
Patricia Fernanda Benedito Teodoro	Sandra Dias Deitos
Patricia Zago Palagano	Sandra Dias Mentore
Paula Karina Denadai de Oliveira	Sandra dos Santos Rosa
Paulo Roberto Pereira	Sandra Mara Farina Rosolen
Petegan Picotti Moraes	Sandra Regina Carriel
Priscila Cavalcante De Oliveira	Sandra Vieira Gatti
Priscila Percinoto Conte	Santa Silva da Cruz
Priscilla Bonetta M. De Santana	Selma Regina Rodrigues Silva
Rafael Soares Folco	Selma Regina Rodrigues Silva
Regilene Patez de Moraes	Selma Soares da Silva
Regina Aparecida Naves Zanella	Selma Soares de Castro Ciconha
Regina Aparecida Naves Zanella	Sheila Mara Silva
Regina Rodrigues da Silva	Shirlei da Silva
Regina Rodrigues da Silva	Shirley Aparecida dos Reis de Lima
Regina Solangela Zamberlan	Shirley Aparecida dos Reis de Lima
Reginaldo Marques	Shirley Mesquita Zanin
Renan Huss	Sildimar Antonio Chaves
Rikelly de Melo Buzatto	Silmara Regina da Costa
Rikelly de Melo Buzatto	Silmara Zabeu Mesquita
Rita Cristina Schuster	Silvana Aparecida Ciola Festi
Rita de Cassia Ferreira de Souza	Silvana Aparecida Ciola Festi
Rita de Cássia Lucio Barbieri	Silvana Aparecida de Santana
Rita de Cássia Lucio Barbieri	Silvana Borges Reis
Roberta Ferreira Sandoli	Silvana Borges Reis
Roberta Graciele De O. Chiquitto	Silvana Cristina Borges Regatieri
Rosa Maria Ferreira da Costa	Silvana Cristina Borges Regatieri
Rosalina de F. Mantovani Ganen	Silvana de Souza
Rosalina Guinatti	Silvana Fátima de Marco Negrão
Rosana Cirino de Carvalho	Silvana Mary Bueno Grota Train
Rosana Marla Morabito Hernandez	Silvia Adriane Felix Pimenta
Rosana Novaes Puzzi	Silvia Adriane Felix Pimenta
Rosana Oliveira Machado Trovan	Silvia Aparecida de Oliveira
Rosana Silva de Andrade Kirsch	Silvia Aparecida Padovan Rosa
Rosana Silva de Andrade Kirsch	Silvia Cristina Braz
Rosane de Moraes Artilha	Silvia Maria Pessoa Paganini
Rosane Nogueira Benazi	Silvia Miranda Godoi
Rosangela Antonia Kikuchi	Silvia Miranda Godoi
Rosangela Aparecida Dutra	Silvia Quintino
Rosangela de Jesus Alvarenga	Silvia Regina Bento Ribeiro
Rosangela Maria Kolarovic da Silva	Silvio Delfino
Rosangela Moloni Kanda	Simone Dias
Rosangela Silveira Paulo Joo	Simone Gomes dos Santos
Rosélia Aparecida Dutra	Sirlei Oliveira Terra S. de Carvalho

Rosemary Yara A. Rodrigues Martins	Sirlei Pozzobom da Silva
Rosemery C. Da S. De Carvalho	Sirlene Rodrigues dos S. Teixeira
Rosiane Henrique dos Reis	Solange Aparecida Preti
Rosilei de Fátima Bolognesi	Solange Roberta Inácio
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	Solange Rodrigues Ortega
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	Soleide Pereira De Souza Polezer
Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	Sônia Aparecida Jeronimo
Rosimeiri Ida Martins da Silva	Sonia Maria Bello
Rosinei Batistela Muller	Sonia Marta Simonetti
Rosmeri Vila Real Salgueiro	Sônia Marta Simonetti
Rubens Leonardi	Sueli A. Marques da Silva
Rute Tavares Petrin	Sueli Aparecida Dutra Kirsch
Samanta Juely da Fonseca Peres	Suellen de Souza
Samara de A. Santos Caixeta	Suely Aparecida Barbosa

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0319EA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo seu prefeito Jarbas Carnelossi, aqui denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela legislação vigente e pelas condições gerais do contrato anexas.

Cláusula 1ª - OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços **IP Direto** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

Cláusula 2ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se nele estivesse escrito, os seguintes Anexos:
- Condições Gerais do Contrato – Anexo I
- Formulário de Identificação do Serviço – Anexo II

O conteúdo e a forma dos Anexos serão mantidos atualizados, por acordo entre as Partes, observando o disposto neste Contrato.

Santa Amélia, 21 de fevereiro de 2020.

Pela Contratada:	Pela Contratante:
FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO	***JARBAS CARNELOSSI***
Gerente Dep. Vendas da Copel Telecom	Prefeito Municipal
Copel Telecomunicações S.A.	

Testemunhas:

Nome: Carlos Alberto Bettio	Nome: Valter Antonio Ranucci
CPF: 589.389.589-49	CPF: 329.837.009-68

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET – IP DIRETO

As condições abaixo integram o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Internet – IP DIRETO e devem ser lidas cuidadosamente pelas Partes por ocasião da assinatura do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - IP Direto

Contratante: Município de Santa Amélia	SERVIÇO: IP DIRETO
Município: Santa Amélia	Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130

PONTO DE CONEXÃO		DADOS DO SERVIÇO					
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Taxa de Instalação (R$)	Taxa de Acesso (R$)	Valor Mensal (R$)	Código do Enlace
Santa Amélia	Rua Alcides Prudente Pavan, 130	150 Mbps	12 meses	0,00	0,00	3.690,17	545128

O valor global estimado do presente contrato é de R$ 44.282,04 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Para pagamento do presente contrato, serão utilizados recursos do município consignados na seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
001- Departamento Administrativo
04.122.0003-2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 - Despesas com Teleprocessamento
00310 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Processo Administrativo nº 16/2020; Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Santa Amélia, 21de fevereiro de 2020.

Pela Contratada:	Pela Contratante:
FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO	***JARBAS CARNELOSSI***
Gerente Dep. de Vendas da Telecom	Prefeito Municipal
Copel Telecomunicações S.A.	

Testemunhas:

Nome: Carlos Alberto Bettio	Nome: Valter Antonio Ranucci
CPF: 589.389.589-49	CPF: 329.837.009-68

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B1FB5ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **9/2020**, que teve como objeto **Contratação de Cobertura de Seguro ao Veículo Caminhão Prancha Componente da Frota Municipal.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEICULO CAMINHÃO - PRANCHA - PLACA: BDW 6F22 Seguro Veículo Caminhão - Prancha - Placa: BDW 6F22 6x4 - ano fabricação/modelo 2019/2020 - Marca: Volkswagen - tipo do veículo: 2-carga; Modelo: 26.280 CRM 6x4; cor: 3b3b - Banco geada normal; Cor Detran: 04 Branca; acabamento interno: ci-estofado; combustível: Diesel; potência 227 c.v.; RENAVAM 320506 ; capacidade máxima tonelada: 42 ton.; capacidade máxima projetada: 23 ton. 100% FIPE em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto 200.000,00 danos materiais contra terceiros 200.000,00 danos corporais contra terceiros 20.000,00 danos morais contra terceiros 10.000,00 morte ou invalidez por passageiro no veículo segurado Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores e faróis Assistência 24 horas de guincho 2.000 KM, taxi, retorno a domicilio hotel, ECT Carroceria R$ 90.000,00	MAPFRE SEGUROS	MAPFRE SEGUROS	SR	1,00	1.453,49	1.453,49
TOTAL								1.453,49

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.453,49 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:80977589

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 4/2020.
Ref. Edital de Credenciamento nº 03/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLARISMIR KELIN DUTRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	500,00	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	2516	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	29,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	2517	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	22,00

Prazo de Execução: 15/03/2021.

Prazo de Vigência: 15/03/2021.

Data da Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FB7FC91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNINA 20DAN-COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8A9C3698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNINA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:867D4397

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	34,00	175,00	5.950,00
1	2	BATERIA DE 70 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	15,00	255,00	3.825,00
1	3	BATERIA DE 90 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	18,00	299,00	5.382,00
1	4	BATERIA DE 100 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	17,00	345,00	5.865,00
1	5	BATERIA DE 150 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	23,00	378,00	8.694,00
TOTAL								29.716,00
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BATERIA DE 180 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	Pioneiro		UN	20,00	530,00	10.600,00
TOTAL								10.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ABE878CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 648/2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 567/2015 E TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 648/2020
DATA: 18 de Março de 2020.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 567/2015 e trata da estrutura administrativa do Município de São José das Palmeiras.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterado o número de vagas da Estrutura de Cargos – Quadro de Vagas, constante no Anexo I da Lei 567/2015, incluindo-se mais uma vaga para o cargo de Agente de Saúde.
Atual Estrutura de Cargos – Quadro de Vagas Agente de Saúde:
(...)

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
2	AGENTE DE SAÚDE	GEM	B	B – I	1. 415,78	05	05	00	40 h.

(...)
O qual passa a ter a seguinte redação:
(...)

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
2	AGENTE DE SAÚDE	GEM	B	B – I	1.415,78	06	05	01	40 h.

(...)
Art. 2º. A nova vaga será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Fundo Municipal de Saúde - 06.002.10301.0007.2034.319011.0000-0494
319013.0000-0494

Art. 3º. Permanecem inalteradas as atribuições dos cargos criados, em obediência ao anexo da Lei n.º 567/2015.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

GILBERTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:FC2C2228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 345.498,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 345.498,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
16.318,00	09 - SECRETARIA MUN. DE	09.01 - GAB. DA	1.345	Exec. do Termo de Coop Téc.	44905200	EQUIPAMENTOS E	3000	Recursos Ordinários Livres

	AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT		Itaipu/Municipio nº 4500046687 - CAPITAL		MATERIAL PERMANENTE		
10.345,99	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
65.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
7.062,15	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF - Fonte 940	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
15.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF - Fonte 940	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
7.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF - Fonte 940	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
1.119,60	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS - Fonte 933	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
1.500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS - Fonte 933	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS - Fonte 933	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
9.365,85	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386	Execução do PAEFI/CREAS - BLPSEMAC	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
25.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386	Execução do PAEFI/CREAS - BLPSEMAC	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
8.336,51	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	5.207	Modernização, Atualização e Aparelhamento - FMDCA	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3503	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA
2.818,38	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.374	Aplicação dos 5% da Cesta do FUNDEB	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais
54.412,99	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.375	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências vinc. a Educação Básica	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
28.889,33	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	1.069	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Ensino Fundamental	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
24.562,97	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.15 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - QSE	2.378	Aplicação da Quota Salário Educação - QSE	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3107	Salário Educação
3.869,09	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.11 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - PDDE	2.102	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Fonte 114	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3114	FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
7.040,87	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.09 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - PNAE	2.382	Execução do Programa da Alimentação Escolar - PNAE/Merenda	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3115	FNDE/PNAE-Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar
52.857,11	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.14 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS	2.103	PETE - Programa Estadual do Transporte Escolar - Fonte 128	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3128	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro conforme segue:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
16.318,00	3000	Recursos Ordinários Livres
75.345,99	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
29.062,15	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
7.619,60	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
34.365,85	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
8.336,51	3503	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA
2.818,38	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais
54.412,99	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
28.889,33	3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
24.562,97	3107	Salário Educação
3.869,09	3114	FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
7.040,87	3115	FNDE/PNAE-Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar
52.857,11	3128	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:4379D8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		14.631.353,29	15.204.740,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.306.599,11	10.544.442,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.306.599,11	10.544.442,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.205.946,80	4.546.688,74
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.058,13	6.058,13
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		6.060.956,36	4.401.698,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		63.063,28	63.063,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		75.869,03	75.869,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		72.959,64	67.761,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		934,71	934,71
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		18.324,10	18.324,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		53.700,83	48.502,52
ESTOQUES		45.847,74	45.847,74
ALMOXARIFADO		45.847,74	45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.527.226,44	93.105.175,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		939.939,42	939.939,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		939.939,42	939.939,42
IMOBILIZADO		91.587.287,02	92.165.236,27
BENS MÓVEIS		24.340.614,90	22.267.717,85
BENS IMÓVEIS		85.730.800,57	81.821.063,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(18.484.128,45)	(11.923.545,44)
TOTAL		**107.158.579,73**	**108.309.915,92**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.536.852,30	3.483.432,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.981.697,02	1.129.401,41
PESSOAL A PAGAR		1.494.374,67	637.219,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		7.910,00	4.810,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		479.412,35	487.371,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		579.094,57	750.223,33
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		450.980,44	566.157,78
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		128.114,13	184.065,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		623.340,02	1.265.335,53
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		623.340,02	1.265.335,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		27.006,46	23.394,22
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		27.006,46	23.394,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		325.714,23	315.077,92
VALORES RESTITUÍVEIS		247.344,64	234.988,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		78.369,59	80.089,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		48.481,54	48.481,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		48.481,54	48.481,54
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		48.481,54	48.481,54
TOTAL DO PASSIVO		**3.585.333,84**	**3.531.913,95**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	103.573.245,89	104.778.001,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.397.475,42)	(1.681.040,27)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.970.721,31	106.459.042,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**103.573.245,89**	**104.778.001,97**
TOTAL	107.158.579,73	108.309.915,92

ATIVO FINANCEIRO	8.342.236,06	10.574.881,06	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.493.491,17	7.060.873,79
ATIVO PERMANENTE	98.816.343,67	97.735.034,86	**PASSIVO PERMANENTE**	2.221.659,44	1.548.817,76
SALDO PATRIMONIAL				**100.443.429,12**	**99.700.224,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		11.679.033,64	12.560.193,57
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**11.679.033,64**	**12.560.193,57**

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.376.100,05	2.324.388,47

3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	0,00	356,28
94	Retenções em Caráter Consignatário	85,09	85,09
101	Fundeb 60%	185.514,10	1.036,00
102	Fundeb 40%	5.576,23	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.207,05	6.318,73
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.607,81	2.503,20
107	Salário-Educação	137,61	1.924,97
112	Transferências de Outros Programas	18,53	35,68
113	Transferências de Outros Programas	46,90	26,18
114	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
115	Transferências de Outros Programas	235,81	339,52
120	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
122	Transferências de Outros Programas	74,66	7,33
124	Transferências de Outros Programas	331.021,25	(81.561,77)
125	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
126	Transferências de Outros Programas	0,00	692,79
127	Transferências de Outros Programas-PAR onibus	0,00	0,00
128	Transferências de Outros Programas- PAR EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
131	Transferências de Outros Programas FR 131 MANT EDUC INFANTIL	368.848,69	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460,67	0,00
304	Transferências de Outros Programas	17,51	4.391,13
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	317.964,97	181.246,47
495	Atenção Básica	105.607,17	199.762,66
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	533,39	1,90
497	Vigilância em Saúde	101.409,02	98.326,33
499	Gestão do SUS	122,58	121,43
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	(452.498,19)	205.208,01
501	Receitas de Alienações de Ativos	883,85	866,09
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	64.293,52	32.690,28
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	41.963,17	66.052,86
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.307,98	82.550,57
511	Taxas - Prestação de Serviços	43.152,72	345.296,17
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11,21	428,06
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.036,04	1.406.498,18
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	240.485,55	183.874,79
556	Transferências Lei 9615/98	0,88	0,86
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
602	Operações de Crédito Internas	366,11	358,76
706	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
712	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
721	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
723	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
726	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
729	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(383,01)
730	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-SEAB CONV 512	0,00	0,00
731	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	956,38	8.991,24
733	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- SEAB 651/2013	0,00	0,00
734	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014	0,00	10.242,32
735	Transferências de Outros Programas CR 1004495-88/2013 SICONV 783978-2013	0,00	0,00
736	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB 084/2013	0,00	0,00
737	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Pista skate	0,00	0,00
739	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- CONV 092/2013	0,00	0,00
740	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.935,48	25.409,28
741	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- CONV. PAM 266/2013	0,00	0,00
742	Transferências Voluntárias Públicas Federais- CR 820429/2015 MAPA/CAIXA	0,00	19.984,40
743	Transferências de Outros Programas	1.727,51	1.660,47
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
745	Transferências de Outros Programas	35.140,82	34.434,75
751	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESÍDUOS SOLIDOS	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN	3.486,34	151.640,37
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	73,70	(331.816,91)
754	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-CONV. SEDU 342 FR 754	576,20	459,74
755	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 341 SEDU FR 755	(368.090,76)	(1.829.689,63)
756	Transferências de Outros Programas- FEAS VEICADAP	7.016,57	245.532,65
757	Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	28.235,00	76.712,34
758	Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	30.477,99	51.115,99
759	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
760	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 760 conv 480/18	0,00	1.035,78
761	Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	28.046,88	0,00
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	(9.634,23)	(350.000,00)
763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FR 763 CONV 171/2018	(54.875,26)	0,00
764	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB 236/2018	90.651,93	206.726,43
765	Transferências de Outros Programas FEAS INCENTIVO 5 FR 765	1.837,02	40.115,15
766	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV 867849/18	(368.053,85)	0,00
770	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	967.702,01	0,00
771	Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	253.598,40	81.140,82
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.171,77	27,35
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.173,06	6.840,72
TOTAL		**3.848.744,89**	**3.514.007,27**

Notas Explicativas

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1.1 Diretrizes Contábeis

O Balanço Patrimonial do Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07, estabelecido na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, compreende as ações governamentais executadas pelo poder executivo englobando todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município, exceto o Poder Legislativo. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Sengés.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 287/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sengés para o exercício de 2019; da Lei 322/2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2019, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Balanço Patrimonial do Executivo do Município referente ao exercício de 2019 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme modelos definidos no MCASP e complementados por notas explicativas. O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 Mudanças de Critérios Contábeis

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2019.

1.3 Resumo das Principais Práticas Contábeis

O resumo das principais práticas contábeis apresentam os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na

data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.3.2 Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas foram ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.3.3 Estoques

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos dos estoques referente a compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção, armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.3.4 Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se referem aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, seguem as normas da secretaria da fazenda.

1.4 Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro, os valores estavam assim distribuídos:

Bancos Conta movimento – R$ 8.306.599,11

1.4.2 Créditos a receber a curto e longo prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributários a Receber 6.058,13

Créditos de Transferências a Receber 6.060.956,36

Dívida Ativa Tributária 63.063,28

Dívida Ativa Não Tributária 75.869,03

Demais créditos a curto prazo 72.959,64

Total de créditos a curto prazo 6.205.946,80

1.4.2.1 Créditos tributários a receber

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará. Os valores são divididos em créditos de curto prazo e longo prazo conforme o vencimento dos tributos. São registrados no curto prazo os créditos com vencimento até 31/12/2019, sendo que os vencidos e a vencer a partir de 01/01/2020 são contabilizados no longo prazo.

1.4.2.2 Créditos de transferências a receber

Correspondem a valores a receber da União e do Estado decorrentes de contratos de repasse em que as obras já estão em execução com os contratos já devidamente assinados, só faltando o Governo Federal/Estadual efetuar a transferência dos recursos.

1.4.2.3 Dívida ativa tributária e não tributária

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos. O montante lançado no curto prazo corresponde aos créditos a vencer até 31/12/2019, já os créditos vencidos e que vencerão a partir de 01/01/2020 são registrados no longo prazo. Todos os créditos inscritos em dívida ativa estão registrados no nome da Prefeitura Municipal de Sengés. Em 31/12/2019 estavam registrados no curto e longo prazo os seguintes valores da dívida ativa.

Conta 2019

Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo 63.063,28

Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo 75.869,03

Total Dívida Ativa 138.932,31

1.4.2.4 Demais créditos e valores a receber a curto e longo prazo

Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.

Conta Curto Prazo Curto Prazo Total

Adiantamentos concedidos 934,71

Tributos a recuperar/compensar 18.324,10

Outros créditos e valores a receber 53.700,83

TOTAL 72.959,64

1.4.3 Estoques

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

TOTAL 45.847,74

1.4.4 Ativo realizável a longo prazo

Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente

TOTAL 939.939,42

1.4.5 Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis.

Bens Móveis 15.504.644,98

Bens Imóveis – 76.082.642,04

TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 91.587.287,02

Os bens imóveis do Município ainda não estão sendo depreciados, pois o Departamento de Patrimônio não terminou a reavaliação destes bens onde deverá ser determinado o seu valor e vida útil. Quando o Departamento responsável tiver estas informações, estes bens passarão a ser depreciados e os registros serão efetuados na contabilidade.

1.4.6 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2019, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2019. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.

Passivo Circulante

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2019

Pessoal a Pagar 1.494.374,67

Benefícios previdenciários a pagar 0,00

Benefícios assistenciais a pagar 7.910,00

Encargos Sociais a Pagar 479.412,35

TOTAL 1.981.697,02

1.4.7 Empréstimos e financiamentos a curto e longo prazo

Os empréstimos e financiamentos compreendem os valores devidos pelo Município à SEDU/PARANACIDADE decorrentes de financiamentos equipamentos.

Financiamentos a curto prazo – interno 450.980,44

Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo – interno 128.114,13

TOTAL 579.094,57

1.4.8 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2019 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:

Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 623.340,02

TOTAL 623.340,02

1.4.9 Obrigações fiscais a curto prazo

Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2019.

TOTAL 27.006,46

1.4.10 Demais obrigações a curto prazo
As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2019 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.
Valores restituíveis 247.344,64
Outras obrigações a curto prazo 78.369,59
TOTAL 325.714,23
1.4.11 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo
O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município ao INSS a longo prazo (parcelamentos) os quais são debitados no FPM e parte recolhido com DARF . As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.
Encargos sociais a pagar 0,00
Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamento a longo prazo 0,00
TOTAL 0,00
1.4.12 Emprestimos e financiamentos a longo prazo
O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (agencia de fomento)
Empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54
TOTAL 48.481,54
1.4.13 Resultados Acumulados
O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:
Resultado do exercício -2.397.475,42
Resultado de exercícios anteriores 105.970.721,31
TOTAL 103.573.245,89
1.4.14 Ativo e Passivo financeiro e permanente
Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
1.4.15 Ativo e Passivo compensado
No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.
1.4.16 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.
1.5 Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis
Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
1.5.1 Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.
1.5.2 Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).
1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2019, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.
1.5.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa
A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados
não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 1.4.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2019.

Sengés, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora – CRC nº 196465/O-3

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BA7AC241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para locação de gerador de energia, para funcionar nos dias em comemoração ao Aniversário de Sertanópolis

13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gerador de energia 260 KVA'S com 12 horas de uso por dia com técnico responsável em operar ART e RRT do gerador, mais um gerador Stand by de prontidão com as mesmas características caso venha ocorrer imprevisto que atrapalhe o andamento do evento para aniversário da cidade nos dias 04,05 e 06 de junho de 2020, com montagem, chegada até 12 horas do mesmo dia do evento.	STEMAC / CATERPILLAR	1,00	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

SERTANÓPOLIS, 18 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CD1EA9D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N°041 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	Lindinalva de Andrade Moura		**CPF:** 016.431.439-30
Fiscal 2:	Tatiane Carla dos Santos		**CPF:** 079.433.609-40
Fiscal 3:	Roberta Graziely Bolsoni Guizelini		**CPF:** 034.079.689-81
Contrato:	026/2019	**Vigência: 1**8/03/2020	**A** 17/03/2021
Modalidade:	Pregão Presencial:		
Nº Licitação:	02/2020		
Contratado(s):	**Aguinaldo Santos de Oliveira**	**CNPJ:** 34.050.095/0001-70	
Objeto:	Aquisição de Fraldas geriátricas e absorventes geriátricos para atender a necessidade do serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Paraná.		
Valor:	R$ 8.880,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)		
Fiscal 1:	Lindinalva de Andrade Moura		**CPF:** 016.431.439-30
Fiscal 2:	Tatiane Carla dos Santos		**CPF:** 079.433.609-40
Fiscal 3:	Roberta Graziely Bolsoni Guizelini		**CPF:** 034.079.689-81
Contrato:	027/2020	**Vigência: 1**8/03/2020	**A** 17/03/2021
Modalidade:	Pregão Presencial:		
Nº Licitação:	02/2020		
Contratado(s):	**Cirúrgica Planalto Materiais Hospitalares LTDA**	**CNPJ:** 24.413.415/0001-55	
Objeto:	Aquisição de Fraldas geriátricas e absorventes geriátricos para atender a necessidade do serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Paraná.		
Valor:	R$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e cem Reais)		
Fiscal 1:	Lindinalva de Andrade Moura		**CPF:** 016.431.439-30
Fiscal 2:	Tatiane Carla dos Santos		**CPF:** 079.433.609-40
Fiscal 3:	Roberta Graziely Bolsoni Guizelini		**CPF:** 034.079.689-81
Contrato:	028/2020	**Vigência: 1**8/03/2020	**A** 17/03/2021
Modalidade:	Pregão Presencial:		
Nº Licitação:	02/2020		
Contratado(s):	**New Company Licitações Eireli-EPP**	**CNPJ:** 32.387.337/0001-90	
Objeto:	Aquisição de Fraldas geriátricas e absorventes geriátricos para atender a necessidade do serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Paraná.		
Valor:	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI. XII. XIII. a) b) **XIV. XV. I. II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 18 de Março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A1848B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 12/2020

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 12/2020 cujo OBJETO é o ***AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA***, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:
· **Onde lê-se:**
CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE*:* ***PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2.020*** LOTE Nº:**1**
PROPONENTE:
Prefeitura Municipal de Sulina- Pr.
NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	**– Indicar**	
1.1. Fabricação/Série	**– Última série, zero hora**	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	*Indicar*	
2.2. Potência líquida no volante (Máxima HP)	**– 110 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA ou TIER III) motor 6 (seis) cilindros**	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas (mm)	**600 mm**	
3.2. Nº de roletas inferiores de cada lado	**– 7 (sete) de cada lado**	
3.3. Nº de roletas superiores de cada lado	**– 2 (dois) de cada lado**	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança (mm)	**– Indicar**	
4.2. Comprimento do braço de penetração (mm)	**– Indicar**	
4.3. Capacidade coroada da caçamba (m³)	*0,80 m³*	
4.4. Altura máxima de carregamento (mm)	*Indicar*	
4.5. Alcance ao nível do solo (mm)	*Indicar*	
4.6. Profundidade de escavação (mm)	*Indicar*	
5. PESO		
5.1. Peso Operacional Kg	***De 17.000 kg à 18.000kg***	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com ar condicionado	***Sim, com sistema de ar condicionado de fábrica***	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	**Para trabalho noturno**	
7.2. Silencioso	**– Sim**	

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE*:* ***PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2.020*** LOTE Nº:**1**
PROPONENTE:
Prefeitura Municipal de Sulina- Pr.
NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Buzina	Sim	
7.4. Limpador de para brisa	Sim	
7.5. Adesivo da logomarca do Programa	**– Conforme modelo a ser fornecido**	
8. GARANTIA	*12 (doze) meses da entrada em operação*	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	*08 (oito) horas de treinamento*	
9. MANUAIS	***Sim, de operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, com apresentação do prospecto original do fabricante.***	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - *<nº e Órgão Emissor>*

Local, _____de_____de 2.0__.

· Leia-se:
CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE*:* ***PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2.020*** LOTE Nº:**1**
PROPONENTE:
Prefeitura Municipal de Sulina- Pr.
NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	**– Indicar**	
1.1. Fabricação/Série	**– Última série, zero hora**	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	*Indicar*	
2.2. Potência líquida no volante (Máxima HP)	**– 110 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA ou TIER III) motor 4 (quatro) cilindros**	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas (mm)	**600 mm**	
3.2. Nº de roletas inferiores de cada lado	**– 7 (sete) de cada lado**	
3.3. Nº de roletas superiores de cada lado	**– 2 (dois) de cada lado**	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança (mm)	**– Indicar**	
4.2. Comprimento do braço de penetração (mm)	**– Indicar**	
4.3. Capacidade coroada da caçamba (m³)	*0,80 m³*	
4.4. Altura máxima de carregamento (mm)	*Indicar*	
4.5. Alcance ao nível do solo (mm)	*Indicar*	
4.6. Profundidade de escavação (mm)	*Indicar*	
5. PESO		
5.1. Peso Operacional Kg	***De 17.000 kg à 18.000kg***	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com ar condicionado	***Sim, com sistema de ar condicionado de fábrica***	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	**Para trabalho noturno**	
7.2. Silencioso	**– Sim**	

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE*:* ***PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2.020*** LOTE Nº:**1**
PROPONENTE:
Prefeitura Municipal de Sulina- Pr.
NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Buzina	Sim	
7.4. Limpador de para brisa	Sim	
7.5. Adesivo da logomarca do Programa	**– Conforme modelo a ser fornecido**	
8. GARANTIA	*12 (doze) meses da entrada em operação*	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	*08 (oito) horas de treinamento*	
9. MANUAIS	***Sim, de operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, com apresentação do prospecto original do fabricante.***	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - *<nº e Órgão Emissor>*

Local, _____de_____de 2.0__.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (http://www.sulina.pr.gov.br/). Os demais itens permanecem como no edital, somente alterando-se a data de abertura do certame para o dia **02 de abril de 2020** às **09:00hrs**. Sulina, 18 de março de 2020. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:583DE497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

ID: 2080

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – INFATEC COMPUTADORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR CPU INTEL CORE I5-8280U 1.6GHZ, CACHÊ: 6MB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB. CONEXÕES: WIRELESS: 802.11B/G/N, ETHERNET: GIGABIT ETHERNET, BLUETOOTH, 2 USB 3.0, 1 USB 3.0 TIPO C, HDMI, RJ-45 LAN, MICROFONE, HEADFONE, LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), CONECTOR DE ENERGIA. WEBCAM, TELA: TAMANHA 15,6", COM TECNOLOGIA DISPLAY LED (RESOLUÇÃO 1366X768(PROPORÇÃO 16:9) ANTIREFLEXO, BATERIA COM 2 CELULAS DE ÍONS DE LÍTIO, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110~240V, TECLADO PADRÃO ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO AO CORPO DO NOTEBBOK, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME OU SUPERIOR.	LENOVO (IDEAPAD 330)	UNIDAD	4	2.850,00	11.400,00
15	MICROCOMPUTADOR, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICOS, COM PINAGEM MÍNIMA DE 1151 PINOS, CACHE DE 4MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,70 GHZ, 64BITS, MEMÓRIA DDR4 DE 4GB 2400MHZ, PLACA MÃE (COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADA), COM DOIS SLOT PCI-E, H310 E DOIS SLOTS PCI, GRAVADOR DE CD/DVD SATA, HD SATA3, COM NO MÍNIMO 1TB 7200RPM, GABINETE NA COR PRETO, COM 3 BAIAS E COM FONTE INCLUSA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM PRETO. MONITOR COM 19,5" (POLEGADAS) EFETIVOS, COM RESPOSTA DE 5MS, DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO) OU LED. GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE POR 12 MESES.	INFODESK (1151/1TB), KIT GABINETE + LG 20M37)	Unid	12	1.970,00	23.640,00

Valor Total: R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Tapira, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FB5FDF18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

ID: 2081

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR LGA 1151, (INTEL CORE I3, CORE I5), COM SUPORTE A MEMÓRIAS DO TIPO DDR4, 2400 MHZ. ARMAZENAMENTO COM, 4 PORTAS SATA (2x 6GB/S, 2x 3GB/S) COM ÁUDIO INTEGRADO A PLACA MÃE, REDE 10/100/1000 INTEGRADO A PLACA MÃE, VÍDEOS INTEGRADO COM SAIDA D-SUB/HDMI. EXPANSÃO COM 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 SLOT PCI EXPRESS 1X, 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0., CABO DE DADOS SATA, CHAPA DO PAINEL TRASEIRO, CD DE INSTALAÇÃO, E MANUAL). 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 COM MÍNIMO DE 4GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ. 01 PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 3.0 GHZ, COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS FISICOS DE PROCESSAMENTO, COM SUPORTE, CACHÊ L2 DE 6MB, TECNOLOGIA DE 64 BITS, COM COOLER ORIGINAL, E LGA 1151. (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI).	ASUS H310/I38100 KINGSTON	Kit	16	1.204,00	19.264,00
6	DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB.	MULTILASER PD688	Unid	20	34,50	690,00
10	TECLADO DO TIPO USB, COM 102 TECLAS NA NORMA ABNT, NA COR PRETA. MULTIMIDIA E RESISTENTE A PINGO DE AGUA	C3 TECH KB 2237	Unid	30	39,50	1.185,00
12	TECLADO E MOUSE SEM FIO, 2.4GHZ ABNT 2, PRETO, CONECTOR USB UNICO, ALIMENTAÇÃO A PILHA.	LONGITECH	Unid	10	162,00	1.620,00
16	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 19,5" - (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RELAÇÃO DE CONTRASTE MINIMA DE 100.000:1 (DINÂMICO).	AOC E2070SWN	Unid	10	535,00	5.350,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCOLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, DISPLAY LCD COLORIDO, VELOCIDADE DE 42PPM, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI, PROCESSADOR DE 400MHZ, MEMORIA PADRÃO DE 512MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX), DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, VOLUME DE CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 PÁGINAS, SAIDA DE 150 PÁGINAS. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA CÓPIA E SCANNER NO TAMANHO OFICIO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SEM USO DO PC, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, CÓPIA DUPLEX AUTOMATICA. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID E IOS.	BROTHER 5652DN	Unid	5	2.569,00	12.845,00

Valor Total: R$ 40.954,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Tapira, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BA30DA55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

ID: 2082

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – AUGUSTO & COIMBRA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	IMPRESSORA DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PÁGINAS POR MINUTOS, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI ATÉ 2400 X 600 DPI, COM MEMÓRIA PADRÃO DE 1 MB, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE 200 MHZ OU SUPERIOR, COM 1 (UMA) BANDEJA DE PAPEL DE ENTRADA E CABO USB, 01 TONER E CILINDRO (QUANDO FOR O CASO) DE FÁBRICA.	BROTHER HL-1202	UNIDAD	8	810,00	6.480,00
17	CABO DE REDE PADRÃO RJ45 CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, ANTI-CHAMAS, E QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2.	Vinik CAT5E 100% cobre	Metros	600	1,60	960,00
18	ROTEADOR WIRELESS COM INTERFACE LAN 4PORTAS 10/100MBPS, WAN 1 PORTA 10/100MBPS, COM BOTÃO WPS/RESET, SWITCH LIGA DESLIGA WIRELESS, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA APARELHO, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) DE 8 DBI. WIRELESS IEEE 802.11ª, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE802.11N, FREQUENCIA 2.4GHZ, TAXA DO SINAL 2.4 GHZ ATÉ 450 MBPS. SEGURANÇA WEP 64/128-BIT WPA / WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. TIPO WAN IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO, PPOE, PPTP (ACESSO DUPLO) L2TP, BIGPOND, DHCP NATIVO CLIENTE, SERVIDOR LISTA DE DHCP.	TP-LINK TL-WR941HP	Unid	10	324,50	3.245,00
19	ADAPTADOR USB WIRELESS 2.0, COM BOTÃO QSS, COM ANTENA EXTERNA, E PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B, FREQÜÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, MODO WIRELESS AD-HOC, INFRA-ESTRUTURAL, SEGURANÇA WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA-PSK2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7, AMBOS 32 OU 64 BITS. DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, 300MB.	TP-Link TL-WN722N	Unid	8	130,00	1.040,00
20	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100MBPS.	Mercusys MS108	Unid	10	80,00	800,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (BULKINK) COLORIDA JATO DE TINTA ORIGINAL, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TIPO MICROPIEZO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760X1440DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 33PPM E COLORIDO DE 15PPM, TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS, INTERFACE USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SUPORTE A IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400, PROFUNDIDADE DO SCANNER 48 BITS, AREA DE ESCANEAMENTO 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7"), COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 1 GARRAFAS DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO USB. A IMPRESSORA DEVERÁ TER O SISTEMA TANQUE DE TINTA, O MESMO NÃO PODERÁ SER ADAPTADO, TENDO EM VISTA A PERDA DA GARANTIA.	Epson L3150	Unid	4	1.089,00	4.356,00
23	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 27" (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 6MS, RESOLUÇÃO: 1920X1080 @ 60 HZ, CONTRASTE 100.000.000:1, ENTRADAS - 1X VGA, 1X HDMI, 1X DVI	ACER V276HL	Unid	2	1.190,00	2.380,00
24	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COM PROCESSADOR INTEGRADO QUAD-CORE, VELOCIDADE NOMINAL DE 2GHZ, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3/DDR3L, DUAL CHANNEL, GRÁFICOS INTEGRADOS, DIRECTX11.0 E PIXEL SHADER 5.0, TRÊS SAÍDAS DE VÍDEOS: D-SUB, DVI-D E HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 @60HZ, ÁUDIO HD 5.1 COMPATIVEL COM CODEC ÁUDIO REALTEK ALC662, PLACA DE REDE INTEGRADA, 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0X16, 2 CONECTORES SATÃ 2.0 OU SUPERIOR. 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR 3 COM MÍNIMO DE 4 GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ. (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI).	ASROCK Q1900M + Keepdata KD13S9/4G	Unid	20	600,00	12.000,00
28	CABO PARA IMPRESSORA, USB AM/BM 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, PRETO	ARCTICUS AM/BM 2.0 1.8MTS	Unid	30	8,90	267,00
29	CONECTOR RJ CAT5 COM 100 UNIDADES	Seccon RJ45 CAT5E	Unid	4	45,00	180,00

Valor Total: R$ 31.708,00 (trinta e um mil setecentos e oito reais)

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Tapira, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:38E3698B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ID: 2083

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S E ESCRITA 450MB/S, INTERFACE SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON A 400 120GB	SANDISK	Unid	15	175,00	2.625,00
9	SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S E ESCRITA 450MB/S, INTERFACE SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON A 400 240GB	SANDISK	Unid	15	247,50	3.712,50
11	MOUSE TIPO USB COM 3 BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES COMUNS E O TERCEIRO BOTÃO DO TIPO SCROLL, 1600DPI	HARDLINE	Unid	30	25,00	750,00
14	FONTE PADRÃO ATX, COM 24 PINOS, COM 250 WATTS REAIS, COM VENTILADOR DE 8 CM, VOLTAGEM DE ENTRADA 110/220 (CHAVEAMENTO MANUAL), COM 01 CABO DE FORÇA COM 1,20M. CONECTORES DE SAÍDA: 01 CONECTOR PARA PLACA MÃE 24 PINOS (20+4) - 01 CONECTOR AUXILIAR PARA PLACA MÃE (12V COM 4 PINOS) - 04 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE	kmex	Unid	25	78,40	1.960,00
25	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM BRILHO/LUMENS DE 3300 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO NATURAL DE 800X600, CONTRASTE DE 15.000:1, ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 37DB AM ALTA LUMINOSIDADE E 28DB EM BAIXA LUMINOSIDADE, REPRODUÇÃO DE 1 BILHÃO DE CORES. CONECTIVIDADE: ENTRADA 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R), 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI, 1X USB-A, 1X USB-B, 1X RS-232C, 1X D-SUB 15 PIN, 1X SAÍDA DE ÁUDIO - PORTA WIRELESS LAN: 02.11 B/G/N.	epson s39	Unid	4	2.667,00	10.668,00

Valor Total: R$ 19.715,50 (dezenove mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Tapira, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:43AA0BE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

ID: 2084

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M L TEIXEIRA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, TAMANHO DE 2,5" VELOCIDADE DE 5400RPM, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA USB, CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA DO TIPO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE 480MB/SEG, E POSSUA SOFTWARE PARA BACKUP AUTOMÁTICO PROTEGIDO POR SENHA.	WD WDBEPK 0010BBK	UNIDAD	6	360,00	2.160,00
5	PLACA DE REDE, CONEXÃO PCIE COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, COM CONECTOR RJ45, CONTENDO CD DE INSTALAÇÃO.	VINIK PRV1000E	Unid	15	57,87	868,05
7	HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM.	WD WD10EURX	Unid	15	268,50	4.027,50
13	PLACAS DE REDE DO TIPO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SLOT PCIE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 300 MBPS, COM FREQÜÊNCIA DE 2.4 GHZ, E ANTENA EXTERNA	TP-LINK TL-WN881ND	Unid	10	72,00	720,00
26	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 1333MHZ, DDR3	MARKVISION MVD34096M	Unid	10	140,00	1.400,00
27	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, DDR4	MARKVISION MVD44096M	Unid	10	166,50	1.665,00

Valor Total: R$ 10.840,55 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinqüenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Tapira, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:16251580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2626/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000

Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1602
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 13/03/2020

DECRETO Nº 2626, de 18 de março de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2626/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 967.702,01(novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dois reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.331901300000000000.0101 5	25.500,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.331901300000000000.0101 5	5.750,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.331901300000000000.0101 5	6.000,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.331901300000000000.0101 5	6.750,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.331901300000000000.0101 5	22.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.331901300000000000.0101 5	5.250,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.331901300000000000.0101 5	4.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.331901300000000000.0101 5	11.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.331901300000000000.0101 5	11.750,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.331911300000000000.0101 5	268.252,01
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.333919700000000000.0101 5	950,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.333919700000000000.0101 5	1.075,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.333919700000000000.0101 5	3.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.333919700000000000.0101 5	125.000,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.333919700000000000.0101 5	750,00
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.333919700000000000.0101 5	825,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.333919700000000000.0101 5	2.075,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.333919700000000000.0101 5	7.500,00
Suplementar	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.333919700000000000.0101 5	5.750,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.333919700000000000.0101 5	1.875,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.333919700000000000.0101 5	26.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333919700000000000.0101 5	8.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.333919700000000000.0101 5	23.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.333919700000000000.0101 5	95.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0366.0042.2052.333919700000000000.0101 5	1.225,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.333919700000000000.0101 5	5.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.333919700000000000.0101 5	10.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.333919700000000000.0101 5	26.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333919700000000000.0101 5	55.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333919700000000000.0101 5	23.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.333919700000000000.0101 5	875,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.333919700000000000.0101 5	5.125,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333919700000000000.0101 5	21.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.333919700000000000.0101 5	42.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.333919700000000000.0101 5	17.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.333919700000000000.0101 5	8.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.333919700000000000.0101 5	2.050,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.333919700000000000.0101 5	4.750,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.333919700000000000.0101 5	19.250,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.333919700000000000.0101 5	8.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.333919700000000000.0101 5	4.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.333919700000000000.0101 5	6.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333919700000000000.0101 5	32.500,00
Suplementar	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.333919700000000000.0101 5	1.625,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01015	967.702,01

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de março de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD8E3044

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2022.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Katsolene Benà da Silva
Vice-Presidente	Geiziane Sinti Sommariva
Equipe Pedagógica	Titular: Dalvina Martins Rodrigues Suplente: Eliane Ribeiro Neves Balan
Corpo Docente	Titular: Katia Alencar da Silva Suplente: Patrícia Terezinha da Silva
Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Andressa Caroline de Almeida Suplente: Patrícia da Silva Marques Grandi
Equipe Agentes de Serviços de Limpeza e Alimentação	Titular: Neide Ribeiro de Souza de Lima Suplente: Sirley Diosti Dalle Molle
Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Jordana Lubaski de Marco Faria Suplente: Caroline Aparecida Carlos Zabini
Corpo Discente	Titular: João Pedro Silva Xavier, representado por sua mãe Andréia Pacheco da Silva Xavier Suplente: Lucas Tortola Góes, representado por sua mãe Lilia Claudia Tirtola Góes
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF	Titular: Márcia Regina Pedroso Barbosa Suplente: Lucilena Lanitti
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Valter Colonello Suplente: Sandra Mara de Souza

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 28 de fevereiro de 2022.

Terra Boa, 18 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ABF1851E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3463

DECRETO Nº.3463 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	174	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	225	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	36.000,00
Suplementar	704	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré- Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	245	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	479	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	512	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	36.000,00

			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:47D79FB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3459

DECRETO Nº. 3459 de 03 de Março de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	415	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	471	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1860B6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 11/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 7/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 11/2020, o(s) participante(s):

164275 - LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINTURA DE PAREDE EXTERNAS (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	13.000	R$2,75	R$35.750,00
2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	13.435	R$0,89	R$11.957,15
4	PINTURA DE PISO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	2.000	R$0,89	R$1.780,00
5	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	600	R$2,80	R$1.680,00
6	PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E ESTRUTURAS (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	1.000	R$2,80	R$2.800,00
7	PINTURA EM LAJE (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	1.000	R$2,80	R$2.800,00
8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA INTERNA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	3.000	R$1,95	R$5.850,00
9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRÍLICA EXTERNA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	1.500	R$1,95	R$2.925,00
10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA EM LAJES (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	600	R$1,95	R$1.170,00
11	APLICAÇÃO DE SELADOR EM MADEIRA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	500	R$0,95	R$475,00
12	APLICAÇÃO DE SELADOR EM PAREDES DE ALVENARIA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	7.000	R$0,95	R$6.650,00
13	APLICAÇÃO DE SELADOR EM LAJES (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	600	R$0,95	R$570,00

14	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	METROS QUADRADOS	LM PINTURAS	1.000	R$1,99	R$1.990,00
Total do Fornecedor:						R$76.397,15
1240153 - RONALDO FURTUNA DOS SANTOS 05771597988						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PINTURA DE MURO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS	Ronaldo Furtuna dos Santos	9.000	R$0,90	R$8.100,00
Total do Fornecedor:						R$8.100,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:05001B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 17/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 12/2020, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSOR DE AR COM 60 PÉS; MOTOR DE 15 HP TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V TRIFÁSICO; VOLUME DO RESERVATÓRIO DE 425 LITROS; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 175LBF/POL²; INTERMITENTE, COM VÁLVULA PILOTO, VÁLVULA DE ALÍVIO E SILENCIADOR, COM CHAVE ELETROMAGNÉTICA, COM VIBRA-STOP E COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	MOTOMIL	1	R$13.300,00	R$13.300,00
Total do Fornecedor:						R$13.300,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4A13BB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 4, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a Oferta do curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, na modalidade EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 2/2020-CEPE, que aprova a *o*ferta e o projeto do curso de especialização *em "*Engenharia e Segurança do Trabalho*"*, na modalidade de ensino à distância, conforme matriz curricular anexa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO

Quadro 1: Disciplinas constituintes do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com as correspondentes cargas horárias.

Disciplina	**Carga Horária Presencial**	**Carga Horária EAD**
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	12	8
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	15	15
Métodos e Técnicas de Pesquisa	15	20
Ergonomia	24	10
Gerência de Risco	40	20
Higiêne do Trabalho I	40	20
Higiêne do Trabalho II	20	20
Higiene do Trabalho III	20	20
Legislação e Normas Técnicas	10	10

O ambiente e as Doenças no Trabalho	25	25
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento.	10	10
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações.	50	30
Proteção do Meio Ambiente	25	20
Proteção Contra Incêndio e Explosão	30	30
Segurança em Transportes	12	12
Carga Horária	348	270
Carga Horária total do curso	618 horas	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F12BFC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 444/2020

DATA 18/03/2020

SÚMULA: Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, altera o Anexo I da Lei n° 670/2014, a Lei nº 284/2007 e Lei nº 495/2011 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2020, a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração básica dos servidores públicos efetivos, comissionados, celetistas, conselheiros tutelares, pensionistas e inativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Verê, no importe de 4,30% (Quatro virgula trinta por cento), conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Altera o anexo I da Lei n° 670/2014, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 3º O piso constante da Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 284/2007 e demais alterações legais, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, para todos os cargos existentes, passa a vigorar com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Art. 4º O piso constante da Tabela do artigo 2º da Lei Municipal nº 495/2011 e demais alterações legais, para o Emprego Público de Agente de Combate à Dengue, passa a vigorar com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias – despesas com pessoal.

Art. 6º Na ocorrência de erros formais, estes serão corrigidos por ato do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 18 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO
1C	7.100,00	7.405,30
CC1	5.579,44	5.819,36
CC2	4.742,52	4.946,45
CC3	3.487,15	3.637,10
CC4	2.789,72	2.909,68
CC5	2.092,29	2.182,26
CC6	1.813,31	1.891,28
CC7	1.673,82	1.745,79
CC8	1.394,85	1.454,83

TABELA DE VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

SIMBOLOGIA	VALOR ARUAL R$	VALOR PROPOSTO
FG – 01	1.595,50	1.664,11
FG – 02	1.529,01	1.594,76
FG – 03	1.394,73	1.454,70
FG – 04	996,15	1.038,98
FG – 05	864,23	901,39
FG – 06	797,74	832,04
FG – 07	808,54	843,31
FG – 08	557,93	581,92

ANEXO II LEI Nº 444/2020
Altera o anexo I da Lei n° 670/2014

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO		
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
06	MEDICO	40
05	MEDICO	20
01	CONTADOR	40
04	ENFERMEIRO	40
02	ENFERMEIRO	20
05	ODONTÓLOGO	40
01	ADVOGADO	20
01	BIOQUÍMICO	30
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40
02	VETERINÁRIO	40
03	FARMACÉUTICO	40
01	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	40
02	ASSISTENTE SOCIAL	40
01	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	40
03	ADMINISTRADOR	40
01	ENGENHEIRO CIVIL	20
02	NUTRICIONISTA	20
01	ECONOMISTA DOMÉSTICO	20
03	FISIOTERAPEUTA	20
04	PSICÓLOGO	20
02	PSICOLOGO	40
01	FONOAUDIÓLOGO	20
06	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
03	CONTABILISTA	40
06	TÉCNICO AGRÍCOLA	40
01	OPERADOR DE RAIO X	40
01	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	40
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	40
03	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
18	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40
01	ESCRITURÁRIO	40
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
02	AGENTE DE SANEAMENTO	40
12	MONITOR EDUCACIONAL	40

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
03	MECÂNICO	40
15	OPERADOR DE MÁQUINA	40
02	AUXILIAR DE MECANICO	40
03	PEDREIRO	40
31	MOTORISTA	40
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
25	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40
06	VIGIA	40
32	GARI	40
05	AUXILIAR DE SAÚDE	40
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40
01	TELEFONISTA	40

ANEXO III LEI Nº 444/2020
Altera o anexo I da Lei n° 670/2014

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**VALOR R$**
06	MEDICO	40	14.521,13
05	MEDICO	20	11.072,40
01	CONTADOR	40	6.588,93
04	ENFERMEIRO	40	4.782,28
02	ENFERMEIRO	20	2.391,14
05	ODONTÓLOGO	40	4.851,65
01	ADVOGADO	20	4.754,04
01	BIOQUÍMICO	30	4.666,61
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	4.396,77
02	VETERINÁRIO	40	4.396,77
03	FARMACÉUTICO	40	4.219,84
01	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	40	4.666,61
02	ASSISTENTE SOCIAL	40	3.711,52
01	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	40	3.630,27
03	ADMINISTRADOR	40	3.025,19
01	ENGENHEIRO CIVIL	20	3.968,09
02	NUTRICIONISTA	20	2.274,33
01	ECONOMISTA DOMÉSTICO	20	2.274,33

03	FISIOTERAPEUTA	20	2.274,33
01	PSICÓLOGO	20	2.274,33
02	PSICOLOGO	40	3.650,84
01	FONOAUDIÓLOGO	20	2.274,33
06	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	1.827,42

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
03	CONTABILISTA	40	2.260,46
06	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	1.832,32
01	OPERADOR DE RAIO X	40	1.813,34
01	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	40	1.813,34
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	1.981,70
03	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40	1.512,35
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	1.395,71

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
18	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40	1.663,92
01	ESCRITURÁRIO	40	1.066,94
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	1.112,64
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1.066,94
02	AGENTE DE SANEAMENTO	40	1.112,64
12	MONITOR EDUCACIONAL	40	1.460,20

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
03	MECÂNICO	40	3.115,92
15	OPERADOR DE MÁQUINA	40	1.412,79
02	AUXILIAR DE MECANICO	40	1.371,63
03	PEDREIRO	40	1.938,71
31	MOTORISTA	40	1.211,87
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.066,94
25	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.066,94
06	VIGIA	40	1.066,94
32	GARI	40	1.066,94
05	AUXILIAR DE SAÚDE	40	1.168,89
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	1.400,00
01	TELEFONISTA	40	1.066,94

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9B470DAE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 123/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº 123/2020

Data: 18/03/2020

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Classificação
000635	JAIR ANTONIO SILVEIRA DE ALVES	01/10/1977	20,00	8,00	12,00	10,00	50,00	95,00	**77,00**	16º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 18 de Março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1AD82B60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.019	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.475.397,01	14.424.984,35	16.052.373,55	12.639.932,67	16.928.471,44	13.566.732,04	13.397.834,97	14.226.356,40	14.016.043,75	21.298.666,10	17.931.595,60	20.180.475,92	194.138.863,80	213.216.248,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.352.685,74	3.014.010,67	3.696.473,99	2.425.758,29	3.501.495,14	2.426.566,49	2.979.274,10	2.593.051,22	2.831.360,44	3.202.591,74	2.705.151,38	3.930.283,96	40.658.703,16	50.629.550,00
IPTU	2.811.268,64	387.662,47	596.729,66	271.106,53	548.872,64	242.289,69	507.105,99	233.995,44	485.070,85	319.722,92	528.253,31	1.023.540,48	7.955.618,62	9.021.100,00
ISS	647.036,29	621.572,97	758.331,28	635.375,19	704.170,37	726.305,92	729.033,93	845.628,05	728.855,32	793.237,58	681.365,92	763.933,87	8.634.846,69	9.169.380,00
ITBI	529.184,90	675.729,79	987.236,56	542.818,45	894.798,43	453.969,30	548.168,51	589.500,74	517.863,02	651.862,71	452.434,46	437.672,40	7.281.239,27	8.406.940,00
IRRF	320.854,78	286.282,58	319.015,82	354.808,57	334.903,05	331.613,79	366.379,05	357.571,36	343.402,09	753.970,77	301.081,82	384.411,72	4.454.295,40	5.815.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.044.341,13	1.042.762,86	1.035.160,67	621.649,55	1.018.750,65	672.387,79	828.586,62	566.355,63	756.169,16	683.797,76	742.015,87	1.320.725,49	12.332.703,18	18.216.830,00
Contribuições	608.837,25	608.162,83	555.344,41	584.285,81	495.167,22	549.754,61	526.227,22	462.929,55	534.794,00	248.108,91	269.401,68	997.900,32	6.440.913,81	6.824.480,00
Receita Patrimonial	61.176,59	69.482,92	73.046,89	61.351,35	366.603,83	142.549,78	38.274,71	21.013,08	-77.085,23	52.706,91	27.875,79	15.341,68	852.338,30	2.922.018,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.176,59	69.482,92	73.046,89	61.351,35	366.603,83	142.549,78	38.274,71	21.013,08	-77.085,23	52.706,91	27.875,79	15.341,68	852.338,30	2.922.018,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45,07	0,00	41,70	0,00	83,40	20,85	20,85	0,00	0,00	0,00	86,61	21,68	320,16	260.320,00
Transferências Correntes	11.004.958,51	10.215.756,46	11.016.085,98	8.986.810,23	11.863.330,60	9.651.485,23	8.395.699,72	10.057.625,27	9.966.643,73	17.024.370,09	14.034.026,52	14.642.590,55	136.859.382,89	147.820.830,82
Cota-Parte do FPM	3.658.330,07	3.569.103,63	4.580.322,61	3.607.910,07	4.933.803,52	3.601.340,17	3.205.723,86	2.951.285,12	4.005.316,23	6.828.402,96	4.041.752,48	5.840.151,89	50.823.442,61	56.205.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.219.217,05	1.511.396,03	1.207.923,35	1.053.303,04	1.423.266,67	1.326.197,65	1.031.066,76	1.579.037,47	1.176.695,89	1.592.861,81	1.368.878,68	1.290.415,11	15.780.259,51	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.571.703,91	750.511,20	447.188,82	281.539,42	312.428,44	318.282,72	256.991,48	256.747,19	229.841,89	280.128,79	3.101.840,26	1.861.229,26	9.668.433,38	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	361,91	1.018,80	2.909,93	587,77	0,00	550,98	7.851,01	29.585,63	7.724,90	6.555,44	3.653,11	12,52	60.812,00	66.200,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências LC 61/1989	19.307,87	19.574,52	19.167,12	20.100,88	20.348,59	18.212,16	22.201,06	19.647,70	20.632,93	24.252,11	18.124,75	19.717,01	241.286,70	300.000,00
Transferências do FUNDEB	3.583.577,60	3.260.396,57	3.685.241,05	2.929.049,54	3.331.053,85	3.363.151,06	2.796.647,99	3.669.290,18	3.353.644,96	3.857.325,84	4.517.743,67	4.431.008,67	42.778.130,98	43.600.000,00
Outras Transferências Correntes	952.460,10	1.103.755,71	1.073.333,10	1.094.319,51	1.842.429,53	1.023.750,49	1.075.217,56	1.552.031,98	1.172.786,93	4.434.843,14	982.033,57	1.200.056,09	17.507.017,71	15.539.630,82
Outras Receitas Correntes	447.693,85	517.571,47	711.380,58	581.726,99	701.791,25	796.355,08	1.458.338,37	1.091.737,28	760.330,81	770.888,45	895.053,62	594.337,73	9.327.205,48	4.759.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.293.784,12	1.170.320,81	1.251.502,32	992.688,19	944.684,51	1.052.916,70	904.766,79	967.260,58	1.088.042,33	1.338.067,83	1.706.849,82	1.802.302,63	14.513.186,63	16.901.740,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.293.784,12	1.170.320,81	1.251.502,32	992.688,19	944.684,51	1.052.916,70	904.766,79	967.260,58	1.088.042,33	1.338.067,83	1.706.849,82	1.802.302,63	14.513.186,63	16.901.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**18.181.612,89**	**13.254.663,54**	**14.800.871,23**	**11.647.244,48**	**15.983.786,93**	**12.513.815,34**	**12.493.068,18**	**13.259.095,82**	**12.928.001,42**	**19.960.598,27**	**16.224.745,78**	**18.378.173,29**	**179.625.677,17**	**196.314.508,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18.181.612,89**	**13.254.663,54**	**14.800.871,23**	**11.647.244,48**	**15.983.786,93**	**12.513.815,34**	**12.493.068,18**	**13.259.095,82**	**12.928.001,42**	**19.960.598,27**	**16.224.745,78**	**18.378.173,29**	**179.625.677,17**	**196.314.508,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**18.181.612,89**	**13.254.663,54**	**14.800.871,23**	**11.647.244,48**	**15.983.786,93**	**12.513.815,34**	**12.493.068,18**	**13.259.095,82**	**12.928.001,42**	**19.960.598,27**	**16.224.745,78**	**18.378.173,29**	**179.625.677,17**	**196.314.508,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2020 as 09h e 52m.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:AF3C6444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIM/2020 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.274,72	504.779,70	167.749,41	0,00	372.305,01	2.092.835,60	16.061.612,71	2.833.112,62	2.595.998,27	503.678,68	15.054.771,36	15.427.076,37
PODER EXECUTIVO	35.274,72	504.779,70	167.749,41	0,00	372.305,01	2.092.835,60	16.061.612,71	2.833.112,62	2.595.998,27	503.678,68	15.054.771,36	15.427.076,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	14.603,58	14.603,54	0,00	2,29	0,00	14.204,00	0,00	0,00	0,00	14.204,00	14.206,29
PODER EXECUTIVO	2,25	14.603,58	14.603,54	0,00	2,29	0,00	14.204,00	0,00	0,00	0,00	14.204,00	14.206,29
TOTAL (III) = (I + II)	35.276,97	519.383,28	182.352,95	0,00	372.307,30	2.092.835,60	16.075.816,71	2.833.112,62	2.595.998,27	503.678,68	15.068.975,36	15.441.282,66
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 06m.												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:35C6A377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 626/2020

Súmula: Reajusta vencimento dos cargos do magistério público municipal para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores, para os vencimentos dos cargos do Magistério definidos na tabela de remuneração dos cargos de provimento efetivo, constante no Anexo Único, da Lei nº 556 de 28 de março de 2017, para adequá-los ao piso salarial nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, definidos pela Lei Federal nº 11.738/2008, de acordo com a carga horária e conforme tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º. O reajuste concedido, através desta Lei, deverá ser compensado quando da Revisão Geral Anual de 2020, previsto no artigo 106, da Lei nº 131/2005.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento das diferenças apuradas de janeiro do ano de 2019 até o mês de dezembro do mesmo ano, inclusive, com base no valor fixado pelo Ministério da Educação, para o piso nacional daquele ano, para o ocupante de cargo do Magistério que encontrava-se recebendo abaixo do piso nacional.

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento das diferenças apuradas de janeiro do ano de 2020 até o mês que forem efetivamente estabelecidos os valores descritos no artigo 1º desta Lei para o ocupante de cargo do Magistério que encontra-se recebendo abaixo do piso nacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I - 20 horas
Salários do Quadro Efetivo do Magistério – Professores.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	1443,12	1486,41	1531,01	1576,94	1624,24	1672,97	1723,16	1774,85	1828,10	1882,94	1939,43	1997,61
II - Pós Graduação	1514,65	1560,09	1606,89	1655,10	1704,75	1755,89	1808,57	1862,83	1918,71	1976,27	2035,56	2096,63
III - Pós Ed. Especial	1593,71	1641,52	1690,76	1741,49	1793,73	1847,54	1902,97	1960,06	2018,86	2079,42	2141,81	2206,06
IV - Mestrado	1672,76	1722,95	1774,64	1827,87	1882,71	1939,19	1997,37	2057,29	2119,01	2182,58	2248,05	2315,50

Tabela II - 40 horas
Salários do Quadro Efetivo do Magistério - Educador Infantil e Profissional/Professor de Educação Física.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	2886,24	2972,83	3062,01	3153,87	3248,49	3345,94	3446,32	3549,71	3656,20	3765,89	3878,87	3995,23
II - Pós Graduação	2972,83	3062,01	3153,87	3248,49	3345,94	3446,32	3549,71	3656,20	3765,89	3878,87	3995,23	4115,09
III - Pós Ed. Especial	3062,01	3153,87	3248,49	3345,94	3446,32	3549,71	3656,20	3765,89	3878,87	3995,23	4115,09	4238,54
IV - Mestrado	3153,87	3248,49	3345,94	3446,32	3549,71	3656,20	3765,89	3878,87	3995,23	4115,09	4238,54	4365,70

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C51A0EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08 - LRFRECEITACORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.446.836,26	2.468.224,48	2.562.547,47	2.815.009,07	2.518.542,92	2.922.105,10	2.564.441,04	2.664.362,60	2.893.402,18	2.374.455,82	4.475.074,53	2.968.503,21	33.673.504,68	38.252.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.314,05	88.172,18	83.304,30	108.806,01	177.731,73	101.537,03	243.157,98	105.939,65	84.647,46	77.664,18	96.625,31	59.417,41	1.275.317,29	1.285.800,00
IPTU	2.155,20	5.474,31	1.683,72	16.413,98	76.000,09	12.645,52	10.561,97	16.408,33	5.708,84	2.510,26	2.643,81	1.848,36	154.054,39	170.500,00
ISS	15.313,19	23.334,57	31.929,28	36.584,79	30.797,49	29.041,86	195.691,80	32.440,34	33.361,88	40.494,07	34.518,51	28.548,27	532.056,05	305.500,00
ITBI	2.295,75	23.440,67	6.532,43	19.336,46	30.220,32	25.906,29	5.205,40	22.380,03	11.211,00	2.990,57	5.618,71	3.482,99	158.620,62	282.500,00
IRRF	24.122,87	26.422,16	27.230,54	29.512,22	28.203,78	30.034,30	29.013,95	31.138,88	29.748,23	29.607,33	52.314,87	22.655,49	360.004,62	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.427,04	9.500,47	15.928,33	6.958,56	12.510,05	3.909,06	2.684,86	3.572,07	4.617,51	2.061,95	1.529,41	2.882,30	70.581,61	87.300,00
Contribuições	118.513,52	128.315,52	122.830,40	122.407,68	121.601,78	128.560,32	131.876,20	130.445,58	128.666,18	129.308,87	247.959,65	132.799,66	1.643.285,36	1.850.000,00
Receita patrimonial	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	221.100,54	51.050,95	358.064,40	345.400,59	66.862,12	393.888,91	178.274,01	2.708.633,70	1.846.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	221.100,54	51.050,95	358.064,40	345.400,59	66.862,12	393.888,91	178.274,01	2.708.633,70	1.846.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	46.181,76	50.907,51	55.155,70	62.316,78	37.748,54	47.299,72	139.361,82	51.597,44	52.433,99	48.229,14	62.946,06	46.638,69	700.817,15	656.500,00
Transferências correntes	2.116.226,11	2.036.780,08	2.102.992,31	2.174.002,42	1.773.393,48	2.385.448,63	1.995.536,52	1.932.632,20	2.276.521,34	1.996.831,44	3.636.012,62	2.546.873,84	26.973.250,99	32.338.900,00
Cota parte do FPM	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	9.973.850,47	11.620.000,00
Cota parte do ICMS	618.262,29	748.832,80	928.286,66	741.896,29	646.929,81	874.158,33	814.539,39	633.272,48	969.831,45	722.716,66	978.322,25	902.980,00	9.580.028,41	12.500.000,00
Cota parte do IPVA	89.434,06	73.562,99	36.429,44	40.247,23	12.906,56	23.804,28	19.562,48	15.262,53	10.807,84	16.405,13	11.725,48	288.964,24	639.112,26	756.000,00
Cota parte do ITR	451,51	976,21	396,18	5.845,25	354,62	293,05	329,85	26.467,81	222.751,99	5.153,03	7.071,73	2.706,58	272.797,81	869.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
Transferências da LC 61/1989	12.278,88	11.858,73	12.022,50	11.772,27	12.345,78	12.497,93	11.185,75	13.635,71	12.067,43	12.672,57	14.895,44	11.525,32	148.758,31	200.000,00
Transferências do FUNDEB	285.909,36	267.041,64	242.958,75	274.617,39	218.267,39	248.224,01	250.615,86	208.401,12	273.428,77	249.907,48	288.182,21	344.605,74	3.152.159,72	3.300.000,00
Outras transferências correntes	132.697,67	202.841,70	169.078,06	183.559,48	161.007,30	239.710,34	179.035,15	394.447,79	197.376,83	188.913,32	970.134,91	187.741,46	3.206.544,01	3.006.300,00
Outras receitas correntes	10.660,26	40.557,16	23.571,68	20.819,84	45.857,22	38.158,86	3.457,57	85.683,33	5.732,62	55.560,07	37.641,98	4.499,60	372.200,19	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	491.483,87	484.977,56	560.917,03	715.683,09	690.396,22	570.531,99	414.229,46	674.622,65	755.333,37	429.580,24	892.568,93	634.783,23	7.315.107,64	5.897.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	150.068,12	169.706,30	220.834,02	372.518,23	409.680,43	267.794,14	99.160,31	406.773,98	392.298,21	116.086,07	494.920,09	229.985,95	3.329.825,85	850.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.892,17	1.892,17	1.892,17	0,00	1.892,17	1.892,17	1.892,17	1.892,17	1.892,17	1.892,17	3.784,34	1.892,17	22.706,04	25.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.523,58	313.379,09	338.190,84	343.164,86	278.823,62	300.845,68	313.176,98	265.956,50	361.142,99	311.602,00	393.864,50	402.905,11	3.962.575,75	5.022.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.955.352,39	1.983.246,92	2.001.630,44	2.099.325,98	1.828.146,70	2.351.573,11	2.150.211,58	1.989.739,95	2.138.068,81	1.944.875,58	3.582.505,60	2.333.719,98	26.358.397,04	32.354.980,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:7AA8226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11 - LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São	**0,00**	**274.432,78**	**273.149,67**	**0,00**	**1.283,11**	**171.799,50**	**2.697.959,71**	**279.293,92**	**279.293,92**	**0,00**	**2.590.465,29**	**2.591.748,40**
Secretaria de Administração	0,00	4.084,00	4.084,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,08	590,00	0,00	0,00	0,00	618,08	618,08
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,00	2.550,03	2.550,01	0,00	0,02	171.771,33	46.458,29	0,00	0,00	0,00	218.229,62	218.229,64
Secretaria de Saúde	0,00	30.273,53	29.090,44	0,00	1.183,09	0,00	25.798,34	11.470,93	11.470,93	0,00	14.327,41	15.510,50
Secretaria de Promoção Social	0,00	2.173,19	2.173,19	0,00	0,00	0,09	73.558,78	12.286,70	12.286,70	0,00	61.272,17	61.272,17
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	0,00	234.315,03	234.315,03	0,00	0,00	0,00	2.538.408,74	255.536,29	255.536,29	0,00	2.282.872,45	2.282.872,45
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	758,80	0,00	0,00	0,00	758,80	858,80
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	937,00	937,00	0,00	0,00	0,00	11.346,76	0,00	0,00	0,00	11.346,76	11.346,76
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e	**13.229,25**	**0,25**	**0,00**	**0,00**	**13.229,50**	**0,00**	**75,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75,95**	**13.305,45**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	13.229,25	0,25	0,00	0,00	13.229,50	0,00	75,95	0,00	0,00	0,00	75,95	13.305,45
TOTAL (III) = (I + II)	**13.229,25**	**274.433,03**	**273.149,67**	**0,00**	**14.512,61**	**171.799,50**	**2.698.035,66**	**279.293,92**	**279.293,92**	**0,00**	**2.590.541,24**	**2.605.053,85**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:DC7D71FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

EDITAL N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2020, torna público a divulgação do GABARITO PRELIMINAR relativo as provas para o cargo de **Educador Infantil.**
Poderá os interessados ingressar com recurso por escrito referente ao pré-gabarito nos dias 18 e 19 de março de 2020, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Pç. Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro, Campina Grande do Sul, PR, das 8h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Recursos Humanos.

Campina Grande do Sul, 17 de Março de 2020.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
Membro

LISMARI BONTORIM
Membro

LUCIANE NOWOTNY
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

ANEXO – GABARITO PRELIMINAR

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	A	B	A	B	C	D	C	C	C	C	D	C	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	A	D	B	C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5F634E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA COM PESSOAL-REP. RETIFICAÇÃO -2ºSEM.2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2019	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.751,86	559.198,95	573.109,97	618.255,60	546.938,51	557.091,59	548.958,61	848.009,57	555.842,15	554.049,36	552.676,64	768.631,23	7.392.514,04	0,00
Pessoal Ativo	666.738,42	541.079,51	551.623,01	552.146,60	547.467,51	540.691,59	532.568,61	831.609,57	539.452,15	537.659,36	536.276,64	752.231,23	7.129.544,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.539,09	447.216,83	455.670,36	456.393,01	451.697,28	446.020,67	439.500,36	738.318,08	446.376,41	444.050,80	442.896,94	570.215,10	5.912.894,93	0,00
Obrigações Patronais	92.199,33	93.862,68	95.952,65	95.753,59	95.770,23	94.670,92	93.068,25	93.291,49	93.075,74	93.608,56	93.379,70	182.016,13	1.216.649,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	43.013,44	18.119,44	21.486,96	66.109,00	(529,00)	16.400,00	16.390,00	16.400,00	16.390,00	16.390,00	16.400,00	16.400,00	262.969,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	709.751,86	559.198,95	573.109,97	618.255,60	546.938,51	557.091,59	548.958,61	848.009,57	555.842,15	554.049,36	552.676,64	768.631,23	7.392.514,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.117.367,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	640.002,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.477.365,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.392.514,04	47,76%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.357.777,14	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.939.888,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.521.999,42	48,6%

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:006BB8BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA-REP. RETIFICAÇÃO - 6ºBIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão**

	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		atualiza 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.596,97	1.514.431,26	1.317.452,45	1.362.865,08	1.482.346,56	1.490.891,13	2.049.802,92	1.286.632,97	1.132.146,19	1.349.863,22	1.375.490,21	2.906.294,97	18.799.813,93	21.694.813,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.872,94	45.919,16	46.710,00	33.281,47	33.759,00	30.180,96	31.071,40	25.840,11	35.408,15	61.871,88	42.508,35	45.396,27	452.819,69	671.000,00
IPTU	1.540,66	2.435,80	15.200,21	993,52	1.810,92	1.342,88	600,00	2.217,64	1.873,29	27.316,53	12.074,18	3.915,74	71.321,37	258.500,00
ISS	10.436,46	11.144,07	13.995,52	16.144,95	14.311,78	15.103,91	15.704,35	12.180,73	15.108,27	15.807,01	16.708,96	18.288,19	174.934,20	143.000,00
ITBI	5.601,50	7.453,59	3.700,00	4.257,34	4.819,32	4.144,07	2.540,00	1.400,00	8.438,92	8.029,13	2.523,00	4.673,80	57.580,67	132.000,00
IRRF	1.522,46	22.102,33	10.405,92	10.953,79	12.323,22	9.476,51	11.645,21	10.028,24	8.532,25	9.846,96	10.893,46	18.209,79	135.940,14	111.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771,86	2.783,37	3.408,35	931,87	493,76	113,59	581,84	13,50	1.455,42	872,25	308,75	308,75	13.043,31	25.850,00
Contribuições	4.436,03	4.763,35	4.646,99	0,00	0,00	0,00	4.518,16	4.405,24	0,00	0,00	0,00	0,00	22.769,77	88.000,00
Receita patrimonial	2.426,79	1.997,38	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	25.283,67	813,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.796,79	1.997,38	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	24.653,67	813,83
Outras Receitas Patrimoniais	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	704,67	491,66	324,99	683,33	1.047,08	1.097,25	1.838,50	2.373,34	2.720,33	2.764,98	1.311,66	932,33	16.290,12	202.400,00
Transferências correntes	1.499.938,10	1.458.041,27	1.260.621,49	1.326.734,49	1.445.825,43	1.457.890,73	2.010.565,73	1.252.430,75	1.088.789,94	1.284.311,15	1.330.696,39	2.856.849,89	18.272.695,36	20.721.600,00
Cota parte do FPM	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	10.055.118,18	11.990.000,00
Cota parte do ICMS	324.698,89	254.777,68	308.584,06	382.534,61	305.725,62	266.591,19	360.229,05	335.660,87	260.963,19	399.654,67	297.821,94	403.153,61	3.900.395,38	4.620.000,00
Cota parte do IPVA	96.884,47	28.660,07	23.559,83	8.558,28	5.930,20	1.491,45	2.294,45	3.223,74	6.000,55	1.633,58	2.036,71	1.431,92	181.705,25	275.000,00
Cota parte do ITR	1.348,02	1.062,72	57,47	44,59	76,65	6,22	21,16	217,24	2.012,14	6.618,33	2.173,97	1.453,48	15.091,99	16.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.780,05	5.059,98	4.886,82	4.954,32	4.851,20	5.087,54	5.150,23	4.609,50	5.619,10	4.972,82	5.222,20	6.138,21	61.331,97	55.000,00
Transferências do FUNDEB	122.393,35	103.757,15	96.910,05	88.170,30	99.659,28	79.209,72	90.081,10	90.949,08	75.629,22	99.227,92	90.691,97	104.581,95	1.141.261,09	1.430.000,00
Outras transferências correntes	60.215,11	87.531,33	94.957,25	128.651,67	113.517,97	383.922,59	566.029,05	97.502,28	97.420,98	181.946,80	131.686,35	974.410,12	2.917.791,50	2.302.100,00
Outras receitas correntes	3.218,44	3.218,44	3.218,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	9.955,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	263.465,90	253.350,53	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	2.682.446,86	3.199.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.465,90	253.350,53	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	2.682.446,86	3.199.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.268.131,07	1.261.080,73	1.103.701,66	1.140.882,63	1.235.816,97	1.291.939,48	1.857.568,81	1.073.837,13	948.998,28	1.149.185,73	1.153.826,66	2.632.397,92	16.117.367,07	18.494.913,83

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:033EB51A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - REP. RETIFICAÇÃO - 6º BIM. 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	2.534,40	521.828,27	523.955,87	0,00	406,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,80

Executivo Municipal	0,00	3.731,57	3.731,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.534,40	72.019,84	74.522,44	0,00	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	83.069,33	83.069,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	26.484,22	26.109,22	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Secretaria Municipal do Interior	0,00	58.253,64	58.253,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.780,30	2.780,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	35.701,66	35.701,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	155.391,75	155.391,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	0,00	84.395,96	84.395,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.534,40	521.828,27	523.955,87	0,00	406,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,80

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C39A5061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.814/2020

Estabelece o valor da remuneração mínima dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 60, III, "e", do ADCT da Constituição Federal, e dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei Federal nº 11.738/2011, fica estabelecida a seguinte remuneração mínima dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação:

I- jornada de quarenta horas semanais: R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
II- jornada de vinte horas semanais: R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

§ 1º O vencimento básico que trata o artigo 1º desta Lei, se estende aos profissionais do magistério enquadrados na Classe A e B.
§ 2º O vencimento básico que trata o artigo 1º desta Lei, passam a vigorar conforme a Tabela de Vencimento, contidas no Anexo Único que integra esta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18DE MARÇODE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

	NÍVEL													
CLASSE **NÍVEL**		**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**5**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**16**
		3%	**6%**	**9%**	**12%**	**15%**	**18%**	**21%**	**24%**	**27%**	**30%**	**33%**	**36%**	**39%**
A	**1.443,08**													

B	**1.641,04**														
C	**1.899,33**														
D	**2.089,26**														

ANEXO ÚNICO – TABELA MAGISTÉRIO

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F0F89905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGFDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.959.734,09	2.100.473,50	2.085.216,97	2.086.197,74	2.073.974,80	2.090.354,11	2.081.946,97	2.084.197,90	2.071.493,66	3.962.574,63	2.339.456,54	1.994.300,84	26.929.921,75	0,00
Pessoal Ativo	1.816.473,26	1.947.307,18	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	24.924.420,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.536.915,71	1.655.409,66	1.626.531,12	1.636.847,94	1.619.550,73	1.623.569,86	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	21.118.761,49	0,00
Obrigações Patronais	277.917,55	290.877,62	289.404,97	288.008,43	289.999,19	297.685,17	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	3.791.459,63	0,00
Benefícios Previdenciários	1.640,00	1.019,90	984,00	885,60	852,80	800,94	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	14.199,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	143.260,83	153.166,32	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	0,00	2.005.500,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	120.217,90	126.485,74	131.914,30	132.600,19	135.716,50	140.442,56	146.848,64	148.528,20	149.366,33	285.741,61	151.256,28	0,00	1.669.118,25	0,00
Pensões	23.042,93	26.680,58	36.382,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	55.235,67	27.907,50	0,00	336.382,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	143.260,83	153.166,32	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	0,00	2.005.500,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	143.260,83	153.166,32	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	0,00	2.005.500,99	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.816.473,26	1.947.307,18	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	24.924.420,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.511.171,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.511.171,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.924.420,76	50,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.736.032,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.399.231,15	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.062.429,51	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CB85187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO LEI 444

ANEXO IV												
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES												
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP												
CARGO: MÉDICO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	14.521,13	14.956,76	15.405,47	15.867,63	16.343,66	16.833,97	17.338,99	17.859,16	18.394,93	18.946,78	19.515,18	20.100,64
II	14.956,76	15.405,47	15.867,63	16.343,66	16.833,97	17.338,99	17.859,16	18.394,93	18.946,78	19.515,18	20.100,64	20.703,66
III	16.003,74	16.483,85	16.978,36	17.487,72	18.012,35	18.552,72	19.109,30	19.682,58	20.273,06	20.881,25	21.507,68	22.152,92
CARGO: MÉDICO 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	11.072,40	11.404,57	11.746,71	12.099,11	12.462,08	12.835,95	13.221,02	13.617,66	14.026,19	14.446,97	14.880,38	15.326,79
II	11.404,57	11.746,71	12.099,11	12.462,08	12.835,95	13.221,02	13.617,66	14.026,19	14.446,97	14.880,38	15.326,79	15.786,59
III	12.202,89	12.568,98	12.946,05	13.334,43	13.734,46	14.146,50	14.570,89	15.008,02	15.458,26	15.922,01	16.399,67	16.891,66
CARGO: CONTADOR 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	6.588,93	6.786,60	6.990,20	7.199,90	7.415,90	7.638,38	7.867,53	8.103,55	8.346,66	8.597,06	8.854,97	9.120,62
II	6.786,60	6.990,20	7.199,90	7.415,90	7.638,38	7.867,53	8.103,55	8.346,66	8.597,06	8.854,97	9.120,62	9.394,24
III	7.261,66	7.479,51	7.703,89	7.935,01	8.173,06	8.418,25	8.670,80	8.930,93	9.198,85	9.474,82	9.759,06	10.051,84
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.782,28	4.925,75	5.073,52	5.225,73	5.382,50	5.543,97	5.710,29	5.881,60	6.058,05	6.239,79	6.426,98	6.619,79
II	4.925,75	5.073,52	5.225,73	5.382,50	5.543,97	5.710,29	5.881,60	6.058,05	6.239,79	6.426,98	6.619,79	6.818,39
III	5.270,55	5.428,67	5.591,53	5.759,27	5.932,05	6.110,01	6.293,31	6.482,11	6.676,58	6.876,87	7.083,18	7.295,67
CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.391,14	2.462,87	2.536,76	2.612,86	2.691,25	2.771,99	2.855,15	2.940,80	3.029,02	3.119,90	3.213,49	3.309,90
II	2.462,87	2.536,76	2.612,86	2.691,25	2.771,99	2.855,15	2.940,80	3.029,02	3.119,90	3.213,49	3.309,90	3.409,19
III	2.635,28	2.714,33	2.795,76	2.879,64	2.966,03	3.055,01	3.146,66	3.241,06	3.338,29	3.438,44	3.541,59	3.647,84
CARGO: ODONTÓLOGO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.851,65	4.997,20	5.147,12	5.301,53	5.460,57	5.624,39	5.793,12	5.966,92	6.145,93	6.330,30	6.520,21	6.715,82
II	4.997,20	5.147,12	5.301,53	5.460,57	5.624,39	5.793,12	5.966,92	6.145,93	6.330,30	6.520,21	6.715,82	6.917,29
III	5.347,00	5.507,41	5.672,64	5.842,82	6.018,10	6.198,64	6.384,60	6.576,14	6.773,42	6.976,63	7.185,93	7.401,50
CARGO: ADVOGADO 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.754,04	4.896,66	5.043,56	5.194,87	5.350,71	5.511,24	5.676,57	5.846,87	6.022,28	6.202,94	6.389,03	6.580,70
II	4.896,66	5.043,56	5.194,87	5.350,71	5.511,24	5.676,57	5.846,87	6.022,28	6.202,94	6.389,03	6.580,70	6.778,12
III	5.239,43	5.396,61	5.558,51	5.725,26	5.897,02	6.073,93	6.256,15	6.443,83	6.637,15	6.836,26	7.041,35	7.252,59
CARGO BIOQUIMICO 30 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.666,61	4.806,61	4.950,81	5.099,33	5.252,31	5.409,88	5.572,18	5.739,34	5.911,52	6.088,87	6.271,53	6.459,68
II	4.806,61	4.950,81	5.099,33	5.252,31	5.409,88	5.572,18	5.739,34	5.911,52	6.088,87	6.271,53	6.459,68	6.653,47
III	5.143,07	5.297,36	5.456,28	5.619,97	5.788,57	5.962,23	6.141,10	6.325,33	6.515,09	6.710,54	6.911,86	7.119,21
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.396,77	4.528,67	4.664,53	4.804,47	4.948,60	5.097,06	5.249,97	5.407,47	5.569,70	5.736,79	5.908,89	6.086,16
II	4.528,67	4.664,53	4.804,47	4.948,60	5.097,06	5.249,97	5.407,47	5.569,70	5.736,79	5.908,89	6.086,16	6.268,74
III	4.845,68	4.991,05	5.140,78	5.295,01	5.453,86	5.617,47	5.786,00	5.959,58	6.138,36	6.322,51	6.512,19	6.707,55

CARGO: VETERINÁRIO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.396,77	4.528,67	4.664,53	4.804,47	4.948,60	5.097,06	5.249,97	5.407,47	5.569,70	5.736,79	5.908,89	6.086,16
II	4.528,67	4.664,53	4.804,47	4.948,60	5.097,06	5.249,97	5.407,47	5.569,70	5.736,79	5.908,89	6.086,16	6.268,74
III	4.845,68	4.991,05	5.140,78	5.295,01	5.453,86	5.617,47	5.786,00	5.959,58	6.138,36	6.322,51	6.512,19	6.707,55
CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.219,84	4.346,44	4.476,83	4.611,13	4.749,47	4.891,95	5.038,71	5.189,87	5.345,57	5.505,93	5.671,11	5.841,25
II	4.346,44	4.476,83	4.611,13	4.749,47	4.891,95	5.038,71	5.189,87	5.345,57	5.505,93	5.671,11	5.841,25	6.016,48
III	4.650,69	4.790,21	4.933,91	5.081,93	5.234,39	5.391,42	5.553,16	5.719,76	5.891,35	6.068,09	6.250,13	6.437,64
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.666,61	4.806,61	4.950,81	5.099,33	5.252,31	5.409,88	5.572,18	5.739,34	5.911,52	6.088,87	6.271,53	6.459,68
II	4.806,61	4.950,81	5.099,33	5.252,31	5.409,88	5.572,18	5.739,34	5.911,52	6.088,87	6.271,53	6.459,68	6.653,47
III	5.143,07	5.297,36	5.456,28	5.619,97	5.788,57	5.962,23	6.141,10	6.325,33	6.515,09	6.710,54	6.911,86	7.119,21
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.711,52	3.822,87	3.937,55	4.055,68	4.177,35	4.302,67	4.431,75	4.564,70	4.701,64	4.842,69	4.987,97	5.137,61
II	3.822,87	3.937,55	4.055,68	4.177,35	4.302,67	4.431,75	4.564,70	4.701,64	4.842,69	4.987,97	5.137,61	5.291,74
III	4.090,47	4.213,18	4.339,58	4.469,76	4.603,86	4.741,97	4.884,23	5.030,76	5.181,68	5.337,13	5.497,24	5.662,16
CARGO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.630,27	3.739,18	3.851,35	3.966,89	4.085,90	4.208,48	4.334,73	4.464,77	4.598,72	4.736,68	4.878,78	5.025,14
ii	3.739,18	3.851,35	3.966,89	4.085,90	4.208,48	4.334,73	4.464,77	4.598,72	4.736,68	4.878,78	5.025,14	5.175,90
iii	4.000,92	4.120,95	4.244,58	4.371,91	4.503,07	4.638,16	4.777,31	4.920,63	5.068,25	5.220,29	5.376,90	5.538,21
CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.025,19	3.115,95	3.209,42	3.305,71	3.404,88	3.507,02	3.612,24	3.720,60	3.832,22	3.947,19	4.065,60	4.187,57
II	3.115,95	3.209,42	3.305,71	3.404,88	3.507,02	3.612,24	3.720,60	3.832,22	3.947,19	4.065,60	4.187,57	4.313,20
III	3.334,06	3.434,08	3.537,11	3.643,22	3.752,52	3.865,09	3.981,04	4.100,48	4.223,49	4.350,19	4.480,70	4.615,12
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.968,09	4.087,13	4.209,75	4.336,04	4.466,12	4.600,10	4.738,11	4.880,25	5.026,66	5.177,46	5.332,78	5.492,76
II	4.087,13	4.209,75	4.336,04	4.466,12	4.600,10	4.738,11	4.880,25	5.026,66	5.177,46	5.332,78	5.492,76	5.657,55
III	4.373,23	4.504,43	4.639,56	4.778,75	4.922,11	5.069,77	5.221,87	5.378,52	5.539,88	5.706,08	5.877,26	6.053,58
CARGO: NUTRICIONISTA 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.274,33	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20
II	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20	3.242,65
III	2.506,54	2.581,74	2.659,19	2.738,96	2.821,13	2.905,77	2.992,94	3.082,73	3.175,21	3.270,46	3.368,58	3.469,64
CARGO ECONOMISTA DOMÉSTICO 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.274,33	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20
II	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20	3.242,65
III	2.506,54	2.581,74	2.659,19	2.738,96	2.821,13	2.905,77	2.992,94	3.082,73	3.175,21	3.270,46	3.368,58	3.469,64
CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.274,33	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20
II	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20	3.242,65
III	2.506,54	2.581,74	2.659,19	2.738,96	2.821,13	2.905,77	2.992,94	3.082,73	3.175,21	3.270,46	3.368,58	3.469,64
CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.274,33	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20
II	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20	3.242,65
III	2.506,54	2.581,74	2.659,19	2.738,96	2.821,13	2.905,77	2.992,94	3.082,73	3.175,21	3.270,46	3.368,58	3.469,64
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.650,84	3.760,37	3.873,18	3.989,37	4.109,05	4.232,32	4.359,29	4.490,07	4.624,77	4.763,52	4.906,42	5.053,62
II	3.760,37	3.873,18	3.989,37	4.109,05	4.232,32	4.359,29	4.490,07	4.624,77	4.763,52	4.906,42	5.053,62	5.205,22
III	4.023,59	4.144,30	4.268,63	4.396,69	4.528,59	4.664,44	4.804,38	4.948,51	5.096,96	5.249,87	5.407,37	5.569,59
CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS												

2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.274,33	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20
II	2.342,56	2.412,84	2.485,22	2.559,78	2.636,57	2.715,67	2.797,14	2.881,05	2.967,48	3.056,51	3.148,20	3.242,65
III	2.506,54	2.581,74	2.659,19	2.738,96	2.821,13	2.905,77	2.992,94	3.082,73	3.175,21	3.270,46	3.368,58	3.469,64
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.827,42	1.882,24	1.938,71	1.996,87	2.056,78	2.118,48	2.182,04	2.247,50	2.314,92	2.384,37	2.455,90	2.529,58
II	1.882,24	1.938,71	1.996,87	2.056,78	2.118,48	2.182,04	2.247,50	2.314,92	2.384,37	2.455,90	2.529,58	2.605,46
III	2.014,00	2.074,42	2.136,65	2.200,75	2.266,77	2.334,78	2.404,82	2.476,97	2.551,27	2.627,81	2.706,65	2.787,85
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)												
CARGO: CONTABILISTA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.260,46	2.328,27	2.398,12	2.470,07	2.544,17	2.620,49	2.699,11	2.780,08	2.863,48	2.949,39	3.037,87	3.129,01
II	2.328,27	2.398,12	2.470,07	2.544,17	2.620,49	2.699,11	2.780,08	2.863,48	2.949,39	3.037,87	3.129,01	3.222,88
III	2.491,25	2.565,99	2.642,97	2.722,26	2.803,93	2.888,04	2.974,69	3.063,93	3.155,84	3.250,52	3.348,04	3.448,48
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.832,32	1.887,29	1.943,91	2.002,23	2.062,29	2.124,16	2.187,89	2.253,52	2.321,13	2.390,76	2.462,48	2.536,36
II	1.887,29	1.943,91	2.002,23	2.062,29	2.124,16	2.187,89	2.253,52	2.321,13	2.390,76	2.462,48	2.536,36	2.612,45
III	2.019,40	2.079,98	2.142,38	2.206,65	2.272,85	2.341,04	2.411,27	2.483,61	2.558,12	2.634,86	2.713,90	2.795,32
CARGO: OPERADOR DE RAIO X - 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.813,34	1.867,74	1.923,77	1.981,49	2.040,93	2.102,16	2.165,22	2.230,18	2.297,08	2.366,00	2.436,98	2.510,09
II	1.867,74	1.923,77	1.981,49	2.040,93	2.102,16	2.165,22	2.230,18	2.297,08	2.366,00	2.436,98	2.510,09	2.585,39
III	1.998,48	2.058,44	2.120,19	2.183,80	2.249,31	2.316,79	2.386,29	2.457,88	2.531,62	2.607,57	2.685,79	2.766,37
CARGO: TÉCNICICO EM EDIFICAÇÕES 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.813,34	1.867,74	1.923,77	1.981,49	2.040,93	2.102,16	2.165,22	2.230,18	2.297,08	2.366,00	2.436,98	2.510,09
II	1.867,74	1.923,77	1.981,49	2.040,93	2.102,16	2.165,22	2.230,18	2.297,08	2.366,00	2.436,98	2.510,09	2.585,39
III	1.998,48	2.058,44	2.120,19	2.183,80	2.249,31	2.316,79	2.386,29	2.457,88	2.531,62	2.607,57	2.685,79	2.766,37
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.981,70	2.041,15	2.102,39	2.165,46	2.230,42	2.297,33	2.366,25	2.437,24	2.510,36	2.585,67	2.663,24	2.743,14
II	2.041,15	2.102,39	2.165,46	2.230,42	2.297,33	2.366,25	2.437,24	2.510,36	2.585,67	2.663,24	2.743,14	2.825,43
III	2.184,03	2.249,55	2.317,04	2.386,55	2.458,15	2.531,89	2.607,85	2.686,08	2.766,67	2.849,67	2.935,16	3.023,21
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.512,35	1.557,72	1.604,45	1.652,59	1.702,16	1.753,23	1.805,82	1.860,00	1.915,80	1.973,27	2.032,47	2.093,45
II	1.557,72	1.604,45	1.652,59	1.702,16	1.753,23	1.805,82	1.860,00	1.915,80	1.973,27	2.032,47	2.093,45	2.156,25
III	1.666,76	1.716,76	1.768,27	1.821,31	1.875,95	1.932,23	1.990,20	2.049,91	2.111,40	2.174,74	2.239,99	2.307,19
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.395,71	1.437,58	1.480,71	1.525,13	1.570,88	1.618,01	1.666,55	1.716,55	1.768,04	1.821,08	1.875,72	1.931,99
II	1.437,58	1.480,71	1.525,13	1.570,88	1.618,01	1.666,55	1.716,55	1.768,04	1.821,08	1.875,72	1.931,99	1.989,95
III	1.538,21	1.584,36	1.631,89	1.680,85	1.731,27	1.783,21	1.836,71	1.891,81	1.948,56	2.007,02	2.067,23	2.129,25
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.663,92	1.713,84	1.765,25	1.818,21	1.872,76	1.928,94	1.986,81	2.046,41	2.107,80	2.171,04	2.236,17	2.303,25
II	1.713,84	1.765,25	1.818,21	1.872,76	1.928,94	1.986,81	2.046,41	2.107,80	2.171,04	2.236,17	2.303,25	2.372,35
III	1.833,81	1.888,82	1.945,49	2.003,85	2.063,97	2.125,88	2.189,66	2.255,35	2.323,01	2.392,70	2.464,48	2.538,42
CARGO: ESCRITURÁRIO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.112,64	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,29	1.289,85	1.328,55	1.368,41	1.409,46	1.451,74	1.495,30	1.540,15
II	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,29	1.289,85	1.328,55	1.368,41	1.409,46	1.451,74	1.495,30	1.540,15	1.586,36
III	1.226,24	1.263,03	1.300,92	1.339,95	1.380,14	1.421,55	1.464,20	1.508,12	1.553,36	1.599,97	1.647,96	1.697,40
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS												

2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1053,64	1.085,25	1.117,81	1.151,34	1.185,88	1.221,46	1.258,10	1.295,84	1.334,72	1.374,76	1.416,00	1.458,48
III	1127,39	1.161,21	1.196,05	1.231,93	1.268,89	1.306,95	1.346,16	1.386,55	1.428,14	1.470,99	1.515,12	1.560,57
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.112,64	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,29	1.289,85	1.328,55	1.368,41	1.409,46	1.451,74	1.495,30	1.540,15
II	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,29	1.289,85	1.328,55	1.368,41	1.409,46	1.451,74	1.495,30	1.540,15	1.586,36
III	1.226,24	1.263,03	1.300,92	1.339,95	1.380,14	1.421,55	1.464,20	1.508,12	1.553,36	1.599,97	1.647,96	1.697,40
CARGO MONITOR EDUCACIONAL 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.460,20	1.504,01	1.549,13	1.595,60	1.643,47	1.692,77	1.743,56	1.795,86	1.849,74	1.905,23	1.962,39	2.021,26
II	1.504,01	1.549,13	1.595,60	1.643,47	1.692,77	1.743,56	1.795,86	1.849,74	1.905,23	1.962,39	2.021,26	2.081,90
III	1.609,29	1.657,57	1.707,29	1.758,51	1.811,27	1.865,60	1.921,57	1.979,22	2.038,60	2.099,75	2.162,75	2.227,63
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)												
CARGO: MECÂNICO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.115,92	3.209,40	3.305,68	3.404,85	3.507,00	3.612,21	3.720,57	3.832,19	3.947,15	4.065,57	4.187,54	4.313,16
II	3.209,40	3.305,68	3.404,85	3.507,00	3.612,21	3.720,57	3.832,19	3.947,15	4.065,57	4.187,54	4.313,16	4.442,56
III	3.434,06	3.537,08	3.643,19	3.752,49	3.865,06	3.981,01	4.100,44	4.223,46	4.350,16	4.480,66	4.615,08	4.753,54
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.412,79	1.455,17	1.498,83	1.543,79	1.590,11	1.637,81	1.686,95	1.737,55	1.789,68	1.843,37	1.898,67	1.955,63
II	1.455,17	1.498,83	1.543,79	1.590,11	1.637,81	1.686,95	1.737,55	1.789,68	1.843,37	1.898,67	1.955,63	2.014,30
III	1.557,04	1.603,75	1.651,86	1.701,42	1.752,46	1.805,03	1.859,18	1.914,96	1.972,41	2.031,58	2.092,53	2.155,30
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.371,63	1.412,78	1.455,16	1.498,82	1.543,78	1.590,10	1.637,80	1.686,93	1.737,54	1.789,67	1.843,36	1.898,66
II	1.412,78	1.455,16	1.498,82	1.543,78	1.590,10	1.637,80	1.686,93	1.737,54	1.789,67	1.843,36	1.898,66	1.955,62
III	1.511,67	1.557,02	1.603,73	1.651,85	1.701,40	1.752,44	1.805,02	1.859,17	1.914,94	1.972,39	2.031,56	2.092,51
CARGO : PEDREIRO 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.938,71	1.996,87	2.056,78	2.118,48	2.182,04	2.247,50	2.314,92	2.384,37	2.455,90	2.529,58	2.605,46	2.683,63
II	1.996,87	2.056,78	2.118,48	2.182,04	2.247,50	2.314,92	2.384,37	2.455,90	2.529,58	2.605,46	2.683,63	2.764,14
III	2.136,65	2.200,75	2.266,77	2.334,78	2.404,82	2.476,97	2.551,27	2.627,81	2.706,65	2.787,85	2.871,48	2.957,63
CARGO: MOTORISTA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.211,87	1.248,23	1.285,67	1.324,24	1.363,97	1.404,89	1.447,04	1.490,45	1.535,16	1.581,22	1.628,65	1.677,51
II	1.248,23	1.285,67	1.324,24	1.363,97	1.404,89	1.447,04	1.490,45	1.535,16	1.581,22	1.628,65	1.677,51	1.727,84
III	1.335,60	1.375,67	1.416,94	1.459,45	1.503,23	1.548,33	1.594,78	1.642,62	1.691,90	1.742,66	1.794,94	1.848,79
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69
CARGO : VIGIA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69
CARGO: GARI 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE 40 HORAS												

2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.168,89	1.203,96	1.240,08	1.277,28	1.315,60	1.355,06	1.395,72	1.437,59	1.480,71	1.525,14	1.570,89	1.618,02
II	1.203,96	1.240,08	1.277,28	1.315,60	1.355,06	1.395,72	1.437,59	1.480,71	1.525,14	1.570,89	1.618,02	1.666,56
III	1.288,23	1.326,88	1.366,69	1.407,69	1.449,92	1.493,42	1.538,22	1.584,36	1.631,90	1.680,85	1.731,28	1.783,22
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93
II	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93	1.996,07
III	1.542,94	1.589,23	1.636,91	1.686,01	1.736,59	1.788,69	1.842,35	1.897,62	1.954,55	2.013,19	2.073,58	2.135,79
CARGO: TELEFONISTA 40 HORAS												
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.066,94	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89
II	1.098,95	1.131,92	1.165,87	1.200,85	1.236,88	1.273,98	1.312,20	1.351,57	1.392,11	1.433,88	1.476,89	1.521,20
III	1.175,87	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16	1.404,06	1.446,18	1.489,56	1.534,25	1.580,28	1.627,69

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40BDDFD6

